

Piauí alcança 79 mil imóveis regularizados

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI), por meio do Programa Regularizar, alcançou a marca de 79 mil imóveis regularizados em todo o Estado. A iniciativa garante às famílias o direito constitucional à propriedade plena, promovendo segurança jurídica e contribuindo para a paz social. Três municípios piauienses já possuem 100% de seus territórios regularizados: Guaribas, Nossa Senhora de Nazaré e Floresta do Piauí.

[Leia +](#)

CRE avalia novas regras para registro em faixa de fronteira

A Comissão de Relações Exteriores (CRE) do Senado deve votar nesta terça-feira (7), a partir das 14h30, o Projeto de Lei 4.497/2024, que define novas regras para o registro de propriedades localizadas em áreas de fronteira.

Confira os editais desta edição!

[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Câmara vai analisar projetos que facilitam regularização de imóveis da Companhia de Habitação (Cohab) do Rio Grande do Sul

Jornal Minuano - 08/10/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Leilão eletrônico de imóveis do Governo de Minas Gerais registra arrecadação superior a R\$ 2,3 milhões

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 08/10/2025

Pequenos imóveis são 90% da regularização fundiária em São Paulo

ABC do ABC - 08/10/2025

Minha Casa Minha Vida 2025: subsídios e faixas de renda estendidas para mais famílias

Mix Vale - 08/10/2025

STF julga se incide Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre integralização de capital de imobiliárias

O Povo - 08/10/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	77
BRANQUINHA / AL	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRANQUINHA - CNS: 003202	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS	77
JUNQUEIRO / AL	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO HENRIQUE ISIDORO SANTOS	77
MACEIO / AL	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAELA FABIANA FIDELIS SANTOS	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA EVELLYN XAVIER VASCONCELOS DOS SANTOS	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO NASCIMENTO DOS SANTOS	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSECLEA DE ARAUJO RAMOS SANTOS	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RADMYLLER FERREIRA DA SILVA SOUZA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO DENIS DOS SANTOS	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI WILLAMS DA SILVA SOUZA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ DE ARAUJO VICENTE	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES	84
VICOSA / AL	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 004010	84

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ARLINDO BEZERRA DE MELLO JUNIOR, JANAINÉ DA SILVA NOGUEIRA	84
AMAZONAS	85
IRANDUBA / AM	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA GUIANA SAUNIER DE ALCANTARA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GATO	85
MANAUS / AM	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMY CAIO ALFON DE SOUZA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGNES RUANNA OLIVEIRA ALFON	86
BAHIA	86
ALAGOINHAS / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENILDA COSTA DA SILVA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDA CAVALCANTE ANDRADE	87
AMÉLIA RODRIGUES / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMÉLIA RODRIGUES - CNS: 138610	87
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): GESTORA PATRIMONIAL LTDA	87
BOM JESUS DA LAPA / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELAINÉ SILVA ALMEIDA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UIGOR BRITO DE OLIVEIRA	89
BRUMADO / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IVANI DA SILVA BRITO, FLORISVALDO GONCALVES AGUIAR JUNIOR	90
CONCEICAO DA FEIRA / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - CNS: 011072	91
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TERCEIROS	91
FEIRA DE SANTANA / BA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HERCULES ANDRADE PEREIRA, MARCOS DE SA PEREIRA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	92

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
ANTONIA AGOSTINHA DOS SANTOS ALMEIDA	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO CLEBER COSTA RODRIGUES	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA OLIVEIRA MENDES	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA SILVA	94
ITABUNA / BA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TEREZA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO, WADSON ARLLON DE ARAUJO SANTOS, MERCIA VIRGINIA DE SOUSA LOPES, JOSE RONALDO MONTEIRO LOPES, OLIVALDO ROBERTO DE SOUSA, FELIPE DE ALMEIDA HAGE	94
JEREMOABO / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE DIOGENES MENEZES SANTOS	96
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219	97
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MARISTELA PALOMO TANAJURA	97
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO MIRANDA DA SILVA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	98
PLANALTO / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO - CNS: 007450	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO, ENILDE RODRIGUES DA SILVA	98
SALVADOR / BA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO	101
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON PACHECO DE LEAO	101
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON	
PACHECO DE LEAO	101
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON	
PACHECO DE LEAO	102
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	102
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
LOURDES MARIA CONI E MOURA ABUD	102
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	104
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): OLGA	
ABUD MELHEM	104
SANTANA / BA	105
OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA - CNS: 014183	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): LUCAS BOMFIM SILVEIRA MEIRA	105
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON ANDRADE RODRIGUES	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON ANDRADE RODRIGUES	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON ANDRADE RODRIGUES	107
SAO FRANCISCO DO CONDE / BA	107
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TROPICAL LTDA.	107
VITORIA DA CONQUISTA / BA	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): LUDIMILA CARVALHO DOS SANTOS	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ISMAR CASCAES DOS SANTOS	109
CEARÁ	109
CAUCAIA / CE	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS PAULO JUNIOR	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA NORONHA ROSAL	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOPSON MOTA	110
PEREIRA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAYMA LORENA SILVA	110
DOMINGOS	110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO WELLISSON DA COSTA GOIS	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS DE SOUSA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS LEVI SILVA DE SOUSA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE JORGE PEREIRA DE ALCANTARA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIA BRENA ALVES DA COSTA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAUL LIMA ALVES	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDERSON FREITAS OLIVEIRA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA ANDRADE FILHO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN ALICE FERREIRA DE LIMA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE SALES DA ROCHA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIANE ANANIAS DE ARAUJO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE ANDERSON FERREIRA DANTAS	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA WELLEN SANTOS RAMOS	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA SOFIA DO AMARAL HOLANDA IZIDIO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COQUEIRO SERVICOS E TURISMO LTDA	118
EUSEBIO / CE	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	119

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FELIX TEIXEIRA DE OLIVEIRA	119
FORTALEZA / CE	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOÃO CARNEIRO NETO	120
SOBRAL / CE	120
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 015743	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILY DE SABOIA DOS REIS	121
TRAIRI / CE	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DIEGO ALVES OLIVEIRA	121
ESPÍRITO SANTO	122
ARACRUZ / ES	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALDA DA SILVA JARDIM	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MERCADO HORTICAXIXE LTDA	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAILZA CESCONETI	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE ARACRUZ	123
ALEGRE / ES	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HILTON DE SOUZA JUNIOR	124
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO BICALHO NEMER	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INES VETTORAZZI NEMER	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PROFINE INDUSTRIA DE ADITIVOS MINERAIS SA	125
CARIACICA / ES	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIADNA COSTA XISTO	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO DE AMARAL	126

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLISON JACINTO	127
ITAPEMIRIM / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO CIPRIANO TALIULI	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA VICENTINI MAURI TALIULI	128
LINHARES / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CIRO SERAFIN	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELZA DIAS SERAFIM	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALDO DUARTE CALMON COSTA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NADIR RANGEL COSTA	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORLI DIAS	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEJANIRA BATISTA DIAS	132
NOVA VENECIA / ES	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER MARQUES	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALZEMAR ROCHA MARQUES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	135
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE OSCAR DE SOUZA	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GABRIELA DE SOUZA MAXIMO	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEIL ROCHA MARQUES	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILSON ROCHA MARQUES	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA BIECHENER MARQUES	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVONE KEMPIM SCHIMITH	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THEREZINHA CAVALINI CALVI CAMPO DALL ORTO	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALANIA PEZZIN MENEGUSSI	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAURO SERGIO HOFFMANN	145
SAO GABRIEL DA PALHA / ES	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA VIAL FELISMINO	146
SERRA / ES	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LORENA SALVADOR E ITALO CARLOS CASAGRANDE	146
VILA VELHA / ES	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RICARDO NUNES DE OLIVEIRA	147
GOIÁS	147
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DINIZ FERREIRA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA LIMA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA FERNANDES DE LIMA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	150
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO SOARES DE ARAUJO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	150
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA MENEZES	150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANAPOLIS / GO	151
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GUIMARAES BRANDAO	151
APARECIDA DE GOIANIA / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAM DE SOUSA FERNANDES	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMES PEREIRA TAVARES	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN JOAQUINA DE OLIVEIRA SANTOS	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EWERTON PEREIRA DOS SANTOS	154
BOM JESUS DE GOIAS / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE ANDRE NETO	154
CABECEIRAS / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS - CNS: 027326	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO	155
CALDAS NOVAS / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCELINO SIQUEIRA DOS SANTOS	155
CIDADE OCIDENTAL / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMAR CANDIDO DOS SANTOS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA SOARES MARTINS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA SANTOS PEREIRA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLEN LORRANE LEITE SILVA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REIVALDO SANTOS DE JESUS	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAUA SILVA SANTOS	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IANCA SOUSA DA SILVA	159

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLAN PEREIRA NUNES	159
GOIANIA / GO	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELYNEIA FERREIRA ANDRADE NUNES	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO MAGELA PERES NETO	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMAR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LAIANE SOARES DE ANDRADE	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENIFER RODRIGUES MAGALHAES ALVES	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA ALVES MAGALHAES	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIOS DE JESUS SILVA	165
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAVANE SANTOS DE OLIVEIRA	165
ITAPURANGA / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738	165
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RIVANILDO BARBOSA DE MAGALHAES	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738	166
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): BELCHOR MOREIRA ROSA	166

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JATAI / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA ROCHA DE ASSIS	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ASSIS POLICARPO	167
LUZIANIA / GO	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALNEIDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	168
MINACU / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOMAR GOMES DE SOUZA	169
MORRINHOS / GO	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE SILVA CARLOS	169
NAZARIO / GO	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLO TEODORO DIAS	170
NIQUELANDIA / GO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JARBAS JOSE SOARES	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CATARINA NUNES SOARES	171
PADRE BERNARDO / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA NEUSA DIAS BRAGA	172
RIO VERDE / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DEMILSON PEREIRA MENEZES	172
SANCLERLANDIA / GO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	174
SENADOR CANEDO / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCIVANIO SANTOS XAVIER	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZETE PIRES DOS ANJOS XAVIER	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE REZENDE MARTINS BORGES	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAITT LIDIANY DA CUNHA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINEIDE DA CONCEICAO TOLENTINO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	177
SILVANIA / GO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSMAIR DE JESUS SILVA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLLIANNA FELIX DAS NEVES	178
SANTO ANTONIO DE GOIAS / GO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR DE LIMA DAMASCENO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN DOCA SILVA	179
TRINDADE / GO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE DE OLIVEIRA REIS BOTELHO	180
URUACU / GO	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO JOSE BRANDAO	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONIA RODRIGUES DE SOUZA BRANDAO	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RJ BRANDAO MOVEIS EIRELI	181
VALPARAISO DE GOIAS / GO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIVIA FARIAS LIMA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELVINA CARDOSO DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO MARQUES BARBOSA	183
.....	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUA FERREIRA SILVA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILDO GOMES DANTAS	184
.....	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCIA DE SOUSA DANTAS	185
.....	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO SOUTO PEIXOTO	186
.....	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALISSON EDUARDO MAMEDES ALVES DE LIMA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANA EDNA SANTANA	187
.....	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANILSON SOUSA GOMES	187
.....	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA ALVES DA LUZ	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIEDSON DOS SANTOS RODRIGUES	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS LAZARO DE OLIVEIRA MOURA FILHO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO SOARES PEREIRA	189
.....	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON ARAUJO DE SOUZA	190
.....	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA SOARES MOTA BATISTA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAIAS DA CONCEICAO DA SILVA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTONILDO PESTANA COELHO	192
.....	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA CARDIM GONCALVES	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNE LIRA DA SILVA RODRIGUES	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYTON MENDES DE SOUZA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE SOUZA MORAES	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE BOTELHO DE OLIVEIRA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WILSON MARQUES MENDONCA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE FEITOSA DA SILVA MENDONCA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISADORA CLAUDINO DE OLIVEIRA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA AMERICA DOS SANTOS LIMA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORDEIRO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPPE DE SOUZA MESQUITA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANESSA CRYSTHINA SANTOS MONTEIRO	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES CARDOSO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON ALVES DA SILVA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CAROLINE PEREIRA MOREIRA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIRA MARMORICI CARNEIRO VIEIRA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALOANNE CRISTINA MOTA DA SILVA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIVELTON VENANCIO DOS	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CARNEIRO	
FERREIRA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY SATIRO DA SILVA	
	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN JHONY LIMA RIBEIRO	
	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERLEY CARVALHO DOS	
SANTOS	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL DOUGLAS CORDEIRO	
DE SOUZA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYRA KETLEY COSTA	
ALBUQUERQUE	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAR FERREIRA DOS SANTOS	
	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON GUILHERME	
PEREIRA DOS SANTOS	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY ARANHA RIBEIRO	
	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN DOS SANTOS GOMES	
	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DA SILVA DE BRITO	
	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO VINICIUS PEREIRA DE	
ARAÚJO	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOE RODRIGUES BARROS	
	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINEIS SANTOS BORGES	
	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR COSTA DOS	
SANTOS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE TEODORIO	
MARTINS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOABI RABELO DA SILVA	
	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO FABRICIO DE ARAUJO DA SILVA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANO ALVES DO NASCIMENTO	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEIR JUNIO DA SILVA PEREIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUDES BARBOSA DA SILVA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALEX MEIRELES DE SOUZA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO DA SILVA DAMASCENO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JALISON MORAIS DANTAS DE PAULA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABGAIL MARIA DANTAS DE PAULA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLA DA SILVA ROCHA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA SAMANTA RODRIGUES MELO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLANE SALES FERREIRA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR MENDES DINIZ RAMOS	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANAEL PEREIRA DA SILVA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONDINEI NUNES GURGEL	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO NUNES BARBOSA FILHO	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA VENTURA ORTIZ	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELLANE MARIA REIS SIMIAO	222

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL JACO AMARAL VITORINO	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA FERREIRA DA SILVA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILTON DOMINGOS DA SILVA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA DIAS DE SENNA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ RIBEIRO BOTELHO	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS SILVA DE JESUS	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO JOSE DA SILVA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENNYFER GEENNA DOS SANTOS LIMA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IANE LETICIA SILVA SANTIAGO	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMBERG DE ANDRADE OLIVEIRA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DE SA TELES	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO REGIS GOMES DA SILVA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO KEYNES DE ALMEIDA RABELO	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GEOVANE IGNACIO DE QUEIROZ	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIELE DE JESUS SOUZA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINA DA SILVA FRANCA	231
MARANHÃO	231
CENTRO NOVO DO MARANHÃO / MA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMILSON DOS SANTOS	231

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALES	231
MINAS GERAIS	232
ARAXÁ / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE J RGEN POPOV PEREIRA DA CUNHA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLORENCE ALEIXO MONTEIRO	232
BAEPENDI / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076	233
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): INCORPE AGROPECUARIA BAEPENDI LTDA	233
BELO HORIZONTE / MG	233
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ANTUNES CANDEIAS	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO COSTA GOMES DE DEUS	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO COELHO PEREIRA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	235
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAURA EVANETE COSTA SILVA	235
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO LUCIO MARTINS MARQUES	236
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE CAROLINE FRANCA DE SOUZA	236
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE ALVES DOS SANTOS	237
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DE SOUSA	238
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DA SILVA SOUZA	238
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE DA SILVA	239
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADEM MAXIMILIANO MARTINS	239
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	240

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE MARTINS DE SOUZA FALCAO	240
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINCERO BATISTA FERREIRA	240
BETIM / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDERSON JORGE DE AZEVEDO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELY MOZER DE SOUZA	241
CAMBUI / MG	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO RUAS DIAS MAURICIO	242
CAMPO BELO / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEI FREIRE FELISBINO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSANE RESENDE RODRIGUES FREIRE	243
CARANGOLA / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ RAIMUNDO	243
CARATINGA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THIAGO MIRANDA DE ARAUJO	244
CONGONHAS / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HYBERSON FERREIRA SANTOS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	245
CONTAGEM / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON PINHEIRO DOS SANTOS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELIENE LEITE DE MORAIS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLADYS FERREIRA DE OLIVEIRA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVID GERALDO DOS SANTOS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	248
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VISTA ALEGRE PARTICIPACOES S/A	248
DIVINOPOLIS / MG	248
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEL BISPO	248
FORMIGA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	249
FRUTAL / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON HELIO DE ALMEIDA	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CRISTINA DONIZETTI MENDES DE ALMEIDA	250
GOVERNADOR VALADARES / MG	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GECOIL RODRIGUES GOMES	250
GUANHAES / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JADIR VICENTE LESSA	251
IGARAPE / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE SIQUEIRA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA TATIANE SALES ESCOBAR	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI ESCOBAR TEODOZIO	253
IPATINGA / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO VILELA VITOR ANDRADE	254
ITUIUTABA / MG	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATHLEEN LORRANE DIAS DE SOUSA SILVA	254

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR ALEXANDER DO VALLE FREITAS	255
ITABIRITO / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA PEDROSA DOS SANTOS SALVADOR	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS LUIZ SALVADOR DE SOUZA MATOS	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO MELO NAVES	256
JOAO MONLEVADE / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE DAIANE SILVA ROSA	257
LAGOA SANTA / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALERIO FERRAZ LIMA	257
MANHUACU / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAIR VINICIUS PIMENTEL CAMPOS	258
MAR DE ESPANHA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAR DE ESPANHA - CNS: 040071	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HAMILTON GONCALVES MEDEIROS	259
MONTE BELO / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO PINTO DA SILVA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA GONCALVES SOUZA PINTO	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DONIZETE DE PAULA	260
PARA DE MINAS / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO JUSTINO DE LIMA	261
PARAISOPOLIS / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	262
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROMULO MARQUES RIBEIRO	262

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PASSOS / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR ALEXANDRE DA SILVA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE APARECIDA REIS	263
MOTA	263
PEDRO LEOPOLDO / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER EUSTAQUIO CARVALHO ALMEIDA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARE VIVIANE MESQUITA	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO VERONA FIGUEIREDO	264
PITANGUI / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZEVAL PADILHA	265
POMPEU / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIA DIAS GONCALVES	265
PATOS DE MINAS / MG	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCARLETH STEFANY SILVA DE PAULA	266
SALINAS / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANCORA HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA	267
SANTA LUZIA / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO	267
SANTA MARIA DO SUACUI / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA SANTOS ALVES	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HANS MAGNUN RODRIGUES DE OLIVEIRA	268
SANTA VITORIA / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA - CNS: 059774	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WILIAN FERREIRA DA SILVA	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA - CNS: 059774	269

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO MOREIRA DUARTE SILVA	269
SAO GOTARDO / MG	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974	270
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO TOTOE DE MELLO LTDA SPE	270
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	271
SETE LAGOAS / MG	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA MALAQUIAS GONCALVES	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	272
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VIAURBE PARTICIPACOES SPE S/A	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	273
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): EP D12 JARDIM DA SERRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	273
TIROS / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON AMORIM DE MORAIS PESSOA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MOZART VENANCIO DE CAMARGOS	274
TRES CORACOES / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	274
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA DHARMA S.A, CD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	274
UBERABA / MG	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELIA MARIA DAS CHAGAS MENDONÇA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO LUIS GARCIA BARROS JUNIOR	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA HELENA CARVALHO COSTA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELITON ALEXANDRE DE MORAIS	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO DA COSTA	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVALDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	278
UBERLANDIA / MG	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SOUZA LIMA	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLYARIA CRISTINA N E SILVA SOUZA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE RODRIGUES REZENDE CESAR	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO VITOR MENDONCA DE SOUZA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA BARROS SANTOS	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SOARES CARDOSO	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL REIS GONCALVES DO PRADO	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FERREIRA SANTOS	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA CARLOS NERES	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TULIA DO AMARAL RODRIGUES	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MARTINS SANTOS	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SANTOS SEVERINO	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYMYELLEN CANDIDA RAYMUNDO	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTÔNIO CESAR TAVARES JÚNIOR	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA ARAUJO SILVA	286
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE AUGUSTO DE PAULA	287

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLY MYRIANA COSTA DOS SANTOS	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA SILVANO	289
VIRGINOPOLIS / MG	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS - CNS: 038497	289
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO GERALDO DA SILVA	289
MATO GROSSO DO SUL	290
CAMPO GRANDE / MS	290
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO JUN SASAYA	290
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO DE JESUS SOARES	291
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANEISSA PIRES MOURA	291
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIA AUGUSTA DE SOUZA CHAVES LEITE	292
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAQUES EDUARDO LEITE	292
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS WILLIAN CONRADO DE OLIVEIRA	293
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THALIA MONTEIRO CRUZ	293
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBENS BORGES PAULA	293
MARACAJU / MS	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	294
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RESIDENCIAL PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	294
TRES LAGOAS / MS	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSICLEIA DA CONCEICAO SILVA	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO COSTA SANTOS	295

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRÊS LAGOAS / MS	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DANTAS DO NASCIMENTO	296
MATO GROSSO	296
APIACAS / MT	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO LUIZ GIACOMELLI	296
BARRA DO GARÇAS / MT	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): F. F. DOS SANTOS FEITOSA LTDA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS FEITOSA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA FERNANDES DIAS	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRYELLA SANTOS FEITOSA	299
COTRIGUACU / MT	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAREJARA DOERNER RODRIGUES	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO BELIZARIO RODRIGUES	300
CUIABA / MT	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMADEU LINO	301
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DE ALMEIDA MARTINS	301
NOVA MUTUM / MT	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLY APARECIDA PEREIRA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO DA SILVA	302
RONDONOPOLIS / MT	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN REGINA MARTELINI	303

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	304
ROSARIO OESTE / MT	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FELISBERTO TEIXEIRA DA SILVA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM MARQUES DE FREITAS	305
SAPEZAL / MT	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170	305
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL LTDA	305
VARZEA GRANDE / MT	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO SILVA CANUTO	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMINDO CORREA DA CRUZ	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA PALHARES	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR RODRIGUES MARTINS	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN REGINA XAVIER MARTINS	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANAIR SUZANA DA COSTA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEIMERSON VALERIO DE JESUS	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANY MARTINS DA SILVA	312
ÁGUA BOA / MT	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAISY PALMEIRA DE OLIVEIRA	312
PARÁ	313
ABAETETUBA / PA	313
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 066860	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONNES MATOS DA SILVA	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALTAMIRA / PA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE ALTAMIRA, JORGE DE PAIVA NASCIMENTO, MILTON ALVES DA SILVEIRA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO GUILHERME MACIEL DE BRITO, F B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, MILTON ALVES DA SILVEIRA	315
CASTANHAL / PA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO	316
OURILANDIA DO NORTE / PA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE - CNS: 067736	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	316
PARAUPEBAS / PA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS PINHEIRO LIMA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOIS LENE MARQUES TOLENTINO SILVERIO PINHEIRO	317
PARAÍBA	318
PATOS / PB	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	318
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RB SANTA TEREZA SPE LTDA	318
POCINHOS / PB	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS DA SILVA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELY GOMES DOS SANTOS	320
SANTA RITA / PB	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ATLANTICA PETROLEO LTDA	320
PERNAMBUCO	321
CARUARU / PE	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	321
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FLORENCIO E OLIVEIRA INCORPORADORA LTDA.	321
GARANHUNS / PE	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS CESAR FERREIRA LINS	322
GOIANA / PE	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANA - CNS: 073585	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE AUGUSTO DE LIMA	323
ILHA DE ITAMARACÁ / PE	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDWARD DAVID DE SOUSA	324
ITAÍBA / PE	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EGIVALDO FRANCISCO XAVIER	324
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SALES DE ALBUQUERQUE	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANNA DARC RODRIGUES GUIMARAES SALES	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO LIMA DA CRUZ	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA HELENA DA SILVA	327
PAUDALHO / PE	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO BARBOSA SILVA	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA	328
PAULISTA / PE	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILDEMAR FELIPE DE LIMA CARNEIRO	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KANANANDA EVELLY SILVA DOS SANTOS	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	329
PETROLINA / PE	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ RIOS CAMPELO	329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE / PE	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO ALVES DE LUNA NETO	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILITH PERBOIRE NUNES DE LUNA	330
SURUBIM / PE	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA	331
TAQUARITINGA DO NORTE / PE	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNS: 076513	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FAGNER FARIAS	332
PIAUÍ	332
ALTOS / PI	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELTON NONATO DA SILVA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI ALVES DA SILVA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO AMORIM	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILA MARIA COSTA DOS SANTOS	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANIEL CATARINO DOS SANTOS	334
AMARANTE / PI	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARISNEDE ALVES VELOSO DA SILVA	335
CASTELO DO PIAUI / PI	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	335
SAO JOAO DO PIAUI / PI	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI - CNS: 078188	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE SOUSA SANTOS	336
TERESINA / PI	336
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERNANI JOSE DA SILVA	337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZANGELA SOARES CUSTODIO DA SILVA	337
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERIO ALVES DE SOUSA	337
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISEUDA MARQUES DE AGUIAR	338
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER DA SILVA RIBEIRO	338
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS CABRAL DE OLIVEIRA	339
PARANÁ	339
APUCARANA / PR	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZIDRO CALDEIRA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON CALDEIRA	340
ARAPONGAS / PR	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SILVA DE SOUZA	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORIVAL MARTINS	341
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALYSSON PARIZOTO	342
CAMPO MOURAO / PR	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA MAYARA PIRES TAKADA	342
CASCADEL / PR	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	343
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NOELI GIASSON	343
CIANORTE / PR	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO COLARES DOS SANTOS	343
CURITIBA / PR	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): ELOISA PROCHASKA	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAO SANTA INCORPORADORA LTDA	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS DOS SANTOS	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALESCA DOS SANTOS	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RAFAEL DA SILVA JORGE	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILVESTRE KOKOT	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	347
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIO PEDROSO	347
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELMA QUINSLER	347
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIAN RODRIGO LOPES	347
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE GIACOMINI ADRIANA LUIZA DE CARLI G	348
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO CARREIRA BARBOSA	348
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBINSON ALLIED BARBOSA JUNIOR	349
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENISON ALVES DOS SANTOS	349
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA ELIANE CHAMBERLAIN DOS SANTOS	350
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISSA DACOL MOREIRA	350
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE COCCO MOREIRA	351
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DOS SANTOS SIQUEIRA	352
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO BENTO FERREIRA	352
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON FERREIRA DA SILVA	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSENILDA ALVES PEREIRA DA SILVA	354
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGEU CUSTODIO	355
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAN OLIVEIRA TEIXEIRA JUNIOR	355
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ALBERTO MARCELINO	356
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA FRANCISCA DA SILVA MARCELINO	357
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIA PEREIRA	357
GUARAPUAVA / PR	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME PEREIRA DA COSTA & CIA LTDA	358
GUARATUBA / PR	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RICARDO JOSE BARROS	359
GOIOERE / PR	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA VIEL	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO VIEL	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZELINA DOS SANTOS VIEL	363
IBIPORA / PR	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO VICTOR GOMES NASCIMENTO	365
IRATI / PR	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PCI & Z GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, ODAIR ADAO DUARTE, ELISANDRA BURAKI DUARTE	365
IVAIPORA / PR	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOCIEDADE TERRITORIAL UBA LTDA	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GABRIEL MARTINS SCHMOLLER	366
JANDAIA DO SUL / PR	366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA DO SUL - CNS: 083642	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEY DOLCI MALAVAZZI	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA DO SUL - CNS: 083642	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CRISTINA NOVAKI MALAVAZZI	367
LONDRINA / PR	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALBER JAMES MORENO SALZEDAS	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANA APARECIDA SACCO	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANIA MARQUES VIEIRA SALZEDAS	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERA ALICE FERNANDES	369
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA DE SOUZA VIEIRA	369
MARINGA / PR	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELVIN JOSE CEDENO ORTIZ	370
NOVA ESPERANÇA / PR	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATALAIA COMERCIO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX WILLIAM DA COSTA	371
PONTA GROSSA / PR	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIVADAVIA COSTA JUNIOR	371
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDEVINO TEIXEIRA DE PAULA	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIANA DE ALMEIDA ASSIS	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIRCEO SANTANA PRIMOR	373

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORECATU / PR	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMI ALVES DO NASCIMENTO	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURINA BENTO DO NASCIMENTO	374
PRIMEIRO DE MAIO / PR	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO - CNS: 084541	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE GUSTAVO ALVES DE CASTRO	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO - CNS: 084541	375
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SIMONI CHICARELLI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	375
PITANGA / PR	375
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELENA PELECK BRONHOLO	375
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO PELECK	376
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSA PELLECK DOS SANTOS	377
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELZA PELLECK GARDIN	377
SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - CNS: 086074	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): S.M.AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA	378
SENGES / PR	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENGES - CNS: 085605	378
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENGES - CNS: 085605	379
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): MARIA JESILDA ALVES MATOS	379
TOLEDO / PR	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VALTER DA LUZ	379
UMUARAMA / PR	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA VIZIOLI COLONHESI	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	380

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA GUIMARAES FERREIRA	381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA GUIMARAES FERREIRA	382
UNIAO DA VITORIA / PR	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088476	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DINO ANDREOLI	383
URAI / PR	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE REGINALDO DE MENEZES	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA CAMARGO BOTELHO SILVA MENEZES	384
RIO DE JANEIRO	384
ANGRA DOS REIS / RJ	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ISABELLA DE SOUZA MACIEL	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IGREJA DO NAZARENO EM ANGRA DOS REIS	385
BELFORD ROXO / RJ	386
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALISSON MENDES DA SILVA FRANCA	386
CABO FRIO / RJ	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HILTON UCHOA CAVALCANTI	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORGE SIRITO DE VIVES	388
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA DE VIVES	388
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YOLANDA CARVALHO UCHOA CAVALCANTI	389
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	390
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO CAETANO JUNIOR	390

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMIRES GOMES AMARAL CAETANO	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO COELHO SOUZA	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA GOMES DUARTE	392
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO BARRETO VELOSO	392
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA MONTEIRO RANGEL VELOSO	393
DUQUE DE CAXIAS / RJ	393
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MONSUETO DE PAULO	393
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYANNE MENDES DA SILVA MONSUETO	394
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA DA SILVA SANTOS	395
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO CAMILO DA SILVA	395
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRITA DOS SANTOS GOUVEIA	396
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO CAMILO DA SILVA	396
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DESCONHECIDO	397
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS DA SILVA SAMPAIO	397
ITABORAÍ / RJ	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ DA CRUZ DE OLIVEIRA DOS SANT	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DOS SANTOS DE JESUS	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVAN ALVES DE CARVALHO	399
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA MARIA DA SILVA	399

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITATIAIA / RJ	400
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA - CNS: 092288	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA GONCALVES DA SILVA SANTOS	400
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA - CNS: 092288	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEVES COSTA DOS SANTOS	401
MAGE / RJ	401
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO BARBOSA GONCALVES	401
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS RODRIGUES COELHO	402
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA DIAS MANSO COELHO	402
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMAR BALTAR DA FONSECA	403
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISLAINE ROCHA FERREIRA	403
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA FERREIRA NOGUEIRA	404
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA SOUZA DOS SANTOS	404
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARMANDO EVANGELISTA DE MELO	405
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA	405
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS DOS SANTOS SALES CAMPOS	406
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMERICO PESSOA DE OLIVEIRA FILHO	406
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA REGINA LEMOS DE OLIVEIRA	407
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS CONCEICAO FERREIRA LEOPOLDO	407
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO	408
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): RODRIGO BASTOS CAMPOS	409
MANGARATIBA / RJ	409
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA	409
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCI DA MOTA	410
MESQUITA / RJ	410
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DA SILVA PIMENTA	410
NILOPOLIS / RJ	411
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO DOS SANTOS LYRA	411
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA CRISTINA DA SILVA	411
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALVARO DE CASTRO FILHO	412
NITEROI / RJ	412
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	412
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ML VIANA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	412
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUIZ RIOS POMPEU	413
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNA CARVALHO DE MEDEIROS	413
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DÉBORA MARQUES DE LACERDA FERES	414
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO CARVALHO DE MEDEIROS FERES	415
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR DEFANTI CUNHA	415
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELA CARVALHO VELASCO	416
NOVA FRIBURGO / RJ	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZULMIRA RITA KNUST KLEM	416
NOVA IGUACU / RJ	417

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID DE OLIVEIRA MAGALHAES	417
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA PENHA MONTEIRO DE B SILVA	418
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI DE CASTRO SILVA	418
PETROPOLIS / RJ	419
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILAINÉ CRISTINA PEREIRA BASTOS	419
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO TEIXEIRA BASTOS	419
PIRAÍ / RJ	420
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA	420
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	420
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RODRIGO DIAS ZANGIROLAMI	421
RIO DE JANEIRO / RJ	422
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA CRISTINA FARIA PESSOA	422
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO ANDREATTA JUCA	423
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	423
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LIVIA MARIA CASTRIOTO TEIXEIRA	423
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	424
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARCIA VIRGINIO	424
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	425
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LIZEGE MARIA DE FREITAS	425
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON DE BRITO SILVA	426
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA DA SILVA BRAGA	427
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DE SOUZA	427
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	428
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELLIPE DE OLIVEIRA ALVES	428
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE MARTINS DA COSTA	429
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA TOMAZ DA SILVA MARTINS DA CO	430
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RODRIGUES DA SILVA	430
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIRIA FONSECA DA SILVA	431
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI	431
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY	432
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDO RUVOLO	432
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLAINE DE SOUZA SANTOS	433
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYLON PEREIRA DA PENHA	433
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE JOAO DA SILVA JUNIOR	434
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS CANET GROTA	434
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN CONCEICAO CIRINO	435
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO GOMES	435
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID OLIVEIRA DA CRUZ DE SOUZA	436
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRANE DE OLIVEIRA LEMOS	436
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAILA CRISTINA OLIVEIRA GOIS DE SOUZA	437
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA CARLOS	437
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ALVES REIS	438
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	438
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): HERCULES TENORIO COSTA PINTO DA MOTTA	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO NASCIMENTO COELHO	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CRISTINA DE PAULA DA COSTA COELHO	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DE JESUS DOS SANTOS CAMPOS	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE ALVES VALADAO PEREIRA	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DANIEL VALADAO PEREIRA	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS CONTI DE CARVALHO	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE DA SILVA FRANCISCO	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANIO LUIZ FERREIRA	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADSON PINTO DA SILVA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MOREIRA DA SILVA	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DA SILVA CLAUDINO	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE DA SILVA TULER CLAUDINO	446
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA DE SOUZA SILVA DE CASTRO	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GRIGORIO MARTINS	447

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE CASTRO	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA D ARC TEIXEIRA DE SOUZA	448
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ DE LEMOS NEVES	448
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS BEZERRA SALES	449
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DOS SANTOS RAMALHO PINHEIRO	449
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN SANTOS GELLY	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VINICIUS DA SILVA BRAGA	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARITA SANTA HELENA CARDOSO DA SILVA	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO CARDOSO DA SILVA SANTA HELEN	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ARRUDA FERREIRA	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MANVAILER GONÇALVES FERREIRA	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCCAS BARACHO DA LUZ BARBOSA	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE SANTOS RODRIGUES NEVES	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE ALMEIDA DAS NEVES	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIO MONTELEÃO	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISRAEL FREJHOF	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CHAWA FREJHOF	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LÉO	457

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LICHTENBERG	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TÔNIA LICHTENBERG	457
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO	458
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS RIBEIRO	458
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LELIA DE ASSIS RIBEIRO	459
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELSON GRACILIANO DE OLIVEIRA	459
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ÚRSULA CARVALHO DE LIMA GRACILIANO	460
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA GABRIELA DA SILVA BRECHA	460
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO DA SILVA BASTOS	461
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	461
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA SANTA CRUZ LTDA	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO SEBASTIAO DA SILVA	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO DO NASCIMENTO CERQUEIRA	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA CRISTINA ROSA CRUZ	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FRANCELINO ALVES FLOR	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID BRAGA DA SILVA	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STELLA REGINA OLIVEIRA THADEU	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO TADEU DO	466

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO RIBEIRO	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE SOUZA QUEIROZ	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE OLIVEIRA RIBEIRO QUEIROZ	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGATHE FERNANDA DE SOUZA LINO	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALLOMA SILVA DE CARVALHO	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DOS SANTOS MARTINS	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIQUE BRASIL DE OLIVEIRA	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DE ALMEIDA FERREIRA	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIEL THALASSA PORTUGAL BRITO	471
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER CONCEICAO DA SILVA LEITE	471
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA MACEDO DA SILVA	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FERNANDES TOMAZ DA SILVA	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN SOUZA DE MOURA	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA GONCALVES CRISTOVAO	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRE DO NASCIMENTO SEIXAS	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE DE AQUINO LIMA	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDA DE ALMEIDA CORREA	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONEL FERREIRA	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIETA XAVIER FERREIRA	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): KLEBER COSTA PEREIRA	476
SAO GONCALO / RJ	476
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DE FIGUEIREDO RIBEIRO	476
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	477
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA	478
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	478
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN VIEIRA ARRUDA	479
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JASLANA HAINFELLNER DA SILVA	479
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA SILVA DA COSTA	480
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO PEREIRA DA SILVA	480
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILSON DUARTE MONTES JUNIOR	481
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA QUINTES SANTOS	481
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UELITON SANTOS CONCEICAO	482
SAO JOAO DA BARRA / RJ	482
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427	482
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	482
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	483
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	483
TERESOPOLIS / RJ	484
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282	484
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LOURDES LEMOS BRITTO DE MENEZES	484
VOLTA REDONDA / RJ	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON OLIVEIRA DE PAULA	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON EDUARDO SALES JARDIM	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE PINTO DE OLIVEIRA SALES	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN PEREIRA GONCALVES DE LIMA	486
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE BATISTA DA SILVA	486
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL SALVADOR MOREIRA DA SILVA	487
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GUSTAVO DE SOUZA SANTOS	487
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CANDIDA VIEIRA DA SILVA	488
RIO GRANDE DO NORTE	488
EXTREMOZ / RN	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	488
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPORT CLUBE URBANISMO LTDA	489
MOSSORO / RN	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CARLOS JODILER COSTA DE OLIVEIRA, CARLOS JORDAO COSTA DE OLIVEIRA, JORDANA CARLA COSTA DE OLIVEIRA	489
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE ALEXANDRINO DE LIMA FILHO, CAMILLA DE OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA	490
PARNAMIRIM / RN	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA DANIELA DE OLIVEIRA GARCIA	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE AZEVEDO BARBOSA	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JERFESON BARBOSA	493

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	493
ALVORADA / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE OLIVEIRA GONCALVES	494
BENTO GONCALVES / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN DOS SANTOS	495
CACHOEIRINHA / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DO NASCIMENTO LEFFA	495
CAMPO BOM / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENITA MELO DE LIMA	496
CANELA / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILMAR MORAES DE SOUZA	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA DOS SANTOS NYGAARD	497
CAXIAS DO SUL / RS	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	497
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS	497
CHARQUEADAS / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	498
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DE ABREU SELBACK	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	498
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASSA MINERAÇÃO EIRELI (LOTE 12 OU 05)	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	498
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASTERZINC GALVANIZAÇÃO LTDA (LOTE 55 E 200 OU 14)	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NICOLAO E CASAROLI LTDA; MARAFON E CIA LTDA	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CIAMONT MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EXPRESS CARREGAMENTO E TRANSPORTE LTDA	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	499

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO BATISCA ACOSTA (LOTE 121)	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIRCILENE LIMA MACIEL (LOTE 179)	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOVINA VIEGAS DORNELLES (LOTE 240)	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARINA RODRIGUES ISRAEL (LOTE 240)	500
CORONEL BICACO / RS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107	501
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUDINEI SALDANHA RIBEIRO	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107	501
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSCAR NOVAZ RIBEIRO	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLOVIS DOS SANTOS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DARZELI ALMEIDA BARCELOS	503
CAPAO DA CANOA / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE GANACINI	504
DOM PEDRITO / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARCELI DOS SANTOS DE LIMA	504
ESMERALDA / RS	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAERTE KRAMER PACHECO	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARISA TEREZINHA RODRIGUES TARTARI	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LAERTE KRAMER PACHECO	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARISA TEREZINHA RODRIGUES TARTARI	507
GRAVATAI / RS	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS CORREA DOS SANTOS	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEDSON RUAN DA ROSA FERREIRA DE PAULA	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEDSON RUAN DA ROSA FERREIRA DE PAULA	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DA SILVA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO RIEIRA DOS SANTOS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LUIZA MACHADO SPAGNOL	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ALVES DOS SANTOS	511
GUAIBA / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LAITANO LIONELLO	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRL - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL LAITANO LIONELLO	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO LAITANO LIONELLO	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISON SOUZA CATAFESTA	514
MIRAGUAI / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAGUAI - CNS: 130997	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO BARBOSA ANTUNES DE ARAUJO	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAGUAI - CNS: 130997	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE DA LUZ WERLANG	515
NOVO HAMBURGO / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DA SILVA SIMSEN	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVELIN MATHEUS GONCALVES	516
PALMARES DO SUL / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO PEDRO MESQUITA RODRIGUES, MARIA DENISE WABNER RODRIGUES, ARIANI RODRIGUES SILVEIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	517
PASSO FUNDO / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE DE FREITAS DE ARAUJO RISSO	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS ANDRE DE PINHO	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVERTON DE LIMA	519
PELOTAS / RS	519
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN REHBEIN GRELLERT	519
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA BRAGA	520
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO VERGILIO CERQUEIRA	520
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	521
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ESTANCIA DO LARANJAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.	521
PORTO ALEGRE / RS	521
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	522
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODINEI SUTILLI	522
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILE FLECK PEREIRA DE NUNES	523
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO NUNES DE NUNES	523
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN SANT ANNA DOS SANTOS	524
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA	524
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA CAROLINA SALERMO COSTA	525
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INAJARA CHAVES SIMOES	525

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DE SOUZA SIMOES	526
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO	526
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	527
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): WENDEL DOS REIS GRASSI	527
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	527
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINE XAVIER	527
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR SILVA WIETHOLTER	528
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SANTOS VIANA	528
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA STEIMETZ DA LUZ	529
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELLA SALAZAR	529
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA GRAZIELA DA SILVA	530
SAO LEOPOLDO / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANA BERTILA LEVINSKI	530
SAO SEPE / RS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EVENTUAIS INTERESSADOS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EVENTUAIS INTERESSADOS	532
SAPUCAIA DO SUL / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS EDUARDO ALVES PEDROSO	533
TRAMANDAI / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS EDUARDO DOS SANTOS LUIZ	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINE BENITES FERREIRA	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI SILVA ALMEIDA	534

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URUGUAIANA / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	535
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALESSANDRA VERNES BARRETO	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALESSANDRA VERNES BARRETO	536
SANTA CATARINA	536
ARARANGUA / SC	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR EUGÊNIO DA SILVEIRA JUNIOR	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE FERREIRA GOULART DA SILVEIRA	537
ARAQUARI / SC	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANILTON PEREIRA	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EUGENIO IVO MORITZ, ELAINE CRISTINA GONCALVES MORITZ	538
ARMAZEM / SC	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ROMILTON NAZARIO DA ROSA	539
BIGUAÇU / SC	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE DE OLIVEIRA ROMERO	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA SAGAS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELI SILVEIRA SILVA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	541
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DELCO HENRIQUE SCHMITT	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	542
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDI VAN DE SAND	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	542
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MOACIR OTACILIO FERNANDES	542
BLUMENAU / SC	543
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	543
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ALMIRA RAVIZA	543
BRUSQUE / SC	544

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYRA LUYANNE MATOS CANDIDO SCHWARZ	544
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADOLFO SCHWARZ NETO	544
CHAPECO / SC	545
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): HELENA MARCONI	545
CONCORDIA / SC	545
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ HOLDEFER	545
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER	546
CAMBORIU / SC	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO PADOVEZE	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DA FONSECA ALVES	547
DIONISIO CERQUEIRA / SC	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ILTO DA ROSA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN CARLOS DA ROSA	549
FLORIANOPOLIS / SC	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO MANOEL CARDOSO	549
GAROPABA / SC	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO ANIBAL ZABALLA LAIRIHOY	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO FEIJO DE MEDEIROS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	551
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VIVENDAS GAROPABA SPE LTDA	551
ICARA / SC	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LAUDELINO MANOEL ESTEVAM	552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): LAURA CARDOSO SOBRINHA HILARIO	553
IMBITUBA / SC	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): CONTEZINI BROTHERS LTD	554
INDAIAL / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK GOMES PACHECO	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO JOSE SOUSA PEREIRA	555
ITAJAI / SC	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANIO DENIS MAFRA	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ACF INCORPORADORA LTDA	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): MARLENE DUBIEL FERNANDES	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	558
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CACILDA DOS SANTOS SESTREM	558
JAGUARUNA / SC	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ALCIDES GOMES	559
JARAGUA DO SUL / SC	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TAMANINI & TAMANINI NEGOCIOS LTDA	559
JOACABA / SC	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LOSHTEIN	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENFOK DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E AUTOPEÇAS LTDA	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICE JUNG LOSHTEIN	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA GABRIELA LOSHTEIN	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	562
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	562

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480	563
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): M.I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	563
JOINVILLE / SC	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SANTOS DOS REIS	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA BACCIN	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SOARES BELARMINO	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DA SILVA FERNANDES	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA FERREIRA	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITAMAR GOMES DA SILVA	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE KLEBSON PEREIRA DOS SANTOS	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA COSTA SANTOS	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE REGINA BORBA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NAZARE CORREA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA ESTEFANI	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANOEL GOMES CORREIA	569
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ROBERTO CIDRAL BAPTISTA	570
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	570
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA FARIAS DA CUNHA DOS SANTOS	571
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANA SZCZEPANSKI	571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGES / SC	572
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	572
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO JOEL PAES DE FARIAS	572
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	573
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS RODRIGUES MUNIZ	573
NAVEGANTES / SC	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HERDEIROS DE DEALTINA MARIA MACHADO	573
PALHOCA / SC	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LEOVIR PEREIRA DA SILVA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA OLIVEIRA DO CANTO	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE RODRIGUES	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DANIEL MACHADO OLIVEIRA	575
PALMITOS / SC	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILBERTO HOFER	576
PORTO BELO / SC	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO GALASSINI, MAURICIO GALASSINI, ANDRESSA FEIJO VON ZESCHAU, ROMILDO VON ZESCHAU	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	577
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON TOMELIN	577
RIO DO SUL / SC	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	579
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ALINE DIOGO LAZZAROTTO	579
SAO CARLOS / SC	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRENE BRUTSCHER	580
SAO JOAO BATISTA / SC	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	580
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE RICARDO DE MEDEIROS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	581
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): RENALDO RODRIGUES	581
SAO JOSE / SC	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO GOEDERT	581
TROMBUDO CENTRAL / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): YURI ADEMIR BERNARDI	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FILHOS DA TERRA ADMINSTRADORA DE BENS LTDA	583
TUBARAO / SC	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUCÉLIA FÁTIMA SANTOS OLIVASTRO	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VILTON ROSA DOS SANTOS	584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOELI DOS SANTOS DE MENEZES	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA CELIA DOS SANTOS FERNANDES	585
URUSSANGA / SC	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	586
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE COCAL DO SUL	586
SERGIPE	586
ARACAJU / SE	587
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DONILIO SANTOS DA CONCEICAO	587
BARRA DOS COQUEIROS / SE	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE IZAIAS CONCEICAO SANTOS	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DA CONCEICAO TAVARES	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON PIRES DE CARVALHO	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA SALETE DA CONCEICAO FERREIRA SOUZA SANTOS	589
ESTANCIA / SE	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	589
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): MARILU JOAQUIM AZEVEDO	589
ITABAIANINHA / SE	590
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835	590
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): MARCOS XAVIER, JOSEFINA DOS SANTOS XAVIER	590
LAGARTO / SE	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JIDELSON FONSECA SANTOS	
.....	590
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	591
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	591
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	592
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	593
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	594
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	594
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS	594
PRÓPRIA / SE	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS	
VICTOR MENEZES RAMOS	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
DEBORA TELES DA SILVA MENEZES	596
UMBAUBA / SE	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBAÚBA - CNS: 109959	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA	
APARECIDA DE FREITAS SANTOS	596
SÃO PAULO	596
ARARAQUARA / SP	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA MARIA DE ALMEIDA	
DORTA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS ANASTACIO DE	
CARVALHO	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	598

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA RENO GOMIDE SOUSA	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA DA SILVA CAETANO FERREIRA	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO FERREIRA DE SOUZA	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO CEZAR DO NASCIMENTO	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMARA MARAZO DA LUZ LIMA DA SILVA	600
ATIBAIA / SP	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	601
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO AUGUSTO DE LIMA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCUS VINÍCIUS DE LIMA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CHRISTIANE DE LIMA	602
BARRETOS / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA LUCIA ARAUJO MENDES	604
BIRIGUI / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	606
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	606
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTUCATU / SP	607
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	607
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DARCI MODOLO	607
CAMPINAS / SP	607
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	607
COTIA / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA ALVES DE SOUSA	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA BARRETTA GRILLO PASCOAL	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME IBA PASCOAL	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES SOARES DIAS	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON PEREIRA DIAS	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVALDO DE CASTRO MARTINS	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DA SILVA SOUZA MARTINS	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ALVES DE JESUS	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOVERSON RODRIGUES BARBOZA	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTHA MARQUES MARTINS GONCALVES	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA REGINA DE SOUZA NAKASHIMA	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS NAKASHIMA	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINGTON ROCHA MENEZES	617

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYANNE VITORIA SCAIFE CANFULUNELLI	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN ARGENIO VENANCIO DA SILVA	618
COLINA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - CNS: 145888	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICLES FERREIRA SILVA	619
.....	619
DRACENA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154	619
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE OURO VERDE	619
EMBU DAS ARTES / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DE CASTRO GUIMARAES ORLANDI	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO ORLANDI	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOAN DIAS SILVA	621
FRANCA / SP	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FARINELLI	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSE PEREIRA FARINELLI	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA EROTILDES DE ANDRADE LIMA	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	624
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA PAGANO S/A	624
FRANCISCO MORATO / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): OSMAR CESAR DOS SANTOS	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LUCAS GARCIA BORGES	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FABIANO DE SOUZA PEREIRA	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): NARCISO FIRMINO DE MORAES	629
GUARUJA / SP	629

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SUZETE GONCALVES DE OLIVEIRA SIQUEIRA, ZELIO GARCIA SIQUEIRA	629
GUARULHOS / SP	630
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAMA DE MELO MORAIS	630
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CARLOS DE MORAIS NETO	630
GUARA / SP	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	631
IGUAPE / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	632
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL DE OLIVEIRA LINARES SILVA PEREIRA	632
ITANHAEM / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL NATA FRANCO PINTO	632
JARDINOPOLIS / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO PIZZI DOS SANTOS	633
JUNDIAI / SP	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLAM RAIMUNDO PANTOJA DE CASTRO	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEW HAMPSHIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	634
LEME / SP	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	634
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TH EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	634
LIMEIRA / SP	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DANDARA MOURA SANTOS RIBEIRO	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID MOURA SANTOS CORREIA	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO GONCALVES DE CARVALHO	638

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA BARBOSA DA MATA DE CARVALHO	639
MOJI MIRIM / SP	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEDROSO NETO	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA FARIAS DOS ANJOS	640
MONGAGUA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BENTO DA SILVA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DANIELLE SANTOS	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	642
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): HENRIQUETA STEVANI	642
MONTE AZUL PAULISTA / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RAFAEL FIGUEIRO	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE CASSIA FIGUEIRO	643
NUPORANGA / SP	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NUPORANGA - CNS: 122093	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS RUSSO MARTINS	644
OSASCO / SP	644
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO CARDOZO DAS NEVES ROLDAO	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO VIEIRA DE SOUZA	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MENEZES DE ANDRADE	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE MARTA NUNES DOS SANTOS	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERSON SOARES	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	647

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CRISTINE PADULA SOARES	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FERNANDES SOARES FILHO	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISLAINE LANFRANCO SOARES	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA MORA GARCIA	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCIO DE SOUZA FERREIRA	649
PAULO DE FARIA / SP	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO DE FARIA - CNS: 114389	649
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA	649
PEDERNEIRAS / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	650
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOTANICO SPE LTDA	650
PIRACICABA / SP	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO BEZERRA DA SILVA	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO RIBEIRO RUSSO	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA RENATA CANDIDO	652
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA PEREIRA DA SILVA	652
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ISABEL TOMAZ DA SILVA	653
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA REGO SIQUEIRA	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIARA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAUJO	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO APARECIDO DE ARAUJO	655
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	655

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	656
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP	656
PIRAPOZINHO / SP	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZINETE PEREIRA DA SILVA	656
REGISTRO / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS JONATAS BORGES	657
RIBEIRAO PRETO / SP	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO LEMES DE SOUSA	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	658
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPE TERRA DE GAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	658
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	659
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIGUEL HUMBERTO NATAL VASQUES	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	659
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ MANARIN	659
SANTO ANASTACIO / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANASTACIO - CNS: 121053	659
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ARNALDO FRANCISCO DE LIMA	660
SANTO ANDRE / SP	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA LUCIA ATALLAH SALEM	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDNA FIRMINO	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ODETE LEITE	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIGUEL PARRA MARTINS	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	668

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVANIR AMBROSINI	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO GIMENES	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	671
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARMEM PARRA GIMENES	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	673
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HUSNI SADALLAH ATALLAH	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	674
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSE MAY ATALLAH QUARTIM BARBOSA	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	675
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	678
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KATSUYUKI SATO	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	680
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA	680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO	681
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELI MARTINS PRETE DOS SANTOS	682
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER PRETE DOS SANTOS	683
SANTOS / SP	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUETA CRUZ SPIGOLON	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROGERIO DANTAS ALVARENGA	684
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELY CRISTINA MARQUES PASCHOA	684
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ JOAO DE ARAUJO	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ANTARTICA ARCA	685

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	686
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO NUNES FRARE	686
SAO JOAQUIM DA BARRA / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CNS: 120709	687
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DEIENNO & DEIENNO	687
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	687
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA TOLEDO MARCELINO	687
SAO PAULO / SP	688
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINES NALATE ALBARRACIN	688
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	689
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO BISCA	689
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	689
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS JASULAITIS	689
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	690
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELISEU PAULO ZUCCHI	690
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEILA ZUCCHI	691
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLO FARINA	692
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZAIRA ZUCCHI FARINA	693
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEALDINO ZUCCHI	694
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	695
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMEU ANTONIO ZUCCHI	695
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IZILDA CABRAL ZUCCHI	696
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAMES VICTORIO ZUCCHI	697
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	698
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NERINA LUGHI ZUCCHI	698
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	699

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NERINA LUGHI ZUCCHI	699
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELZIRA LOPES ZUCCHI	700
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIENE GIUSTI	701
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELLO GIUSTI IGNACIO	702
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIELI MACHADO VIANA RANGEL	702
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	703
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PB 500 EMPREENDIMENTOS LTDA	703
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HYONG CHU KIM	704
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA JUSTOLIM FERREIRA LEITE	705
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA LUIZ GONCALVES	705
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLISON ROOSEVELT DE OLIVEIRA	706
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	706
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VICTORINO COLAÇO SECCO	707
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO BASTOS SECCO	708
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ PAULINO DA SILVA	708
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDMUNDO SOARES DE SOUZA	709
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARLINDO MARQUES SOARES	709
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEST ALIMENTOS - EIRELI	710
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALINO DOS SANTOS FILHO	710

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO PUGLIESI TENÓRIO	711
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BERNARDETE RANGEL TENÓRIO	711
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	712
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): MAURICIO LEANDRO DE JESUS	712
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JASON JOSE VIEIRA	712
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS LUCAS VIEIRA	713
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	713
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERSON ANTONIAZZI INGLEZ	713
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	714
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO CARLOS ANTONIAZZI INGLEZ	714
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA	715
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YVONE ANTONIAZZI ARNONI	716
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO	716
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	717
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA	717
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	718
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AUGUSTA DA SILVA	718
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FELIX RAMOS DOS SANTOS	719
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA NUNES DA SILVA	719
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO NUNO DA FONSECA PINTO DE SOUSA	720
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA ROBERTA DINAMARCO DE SOUSA	720
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	721
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVID MENA VELIZ	721
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	721
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO NETO CAMPOS	722

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	722
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOPHIA DUMONT VILLARES DA SILVEIRA CINTRA	722
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM COELHO DE OLIVEIRA	723
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDITA DA PENHA NASCIMENTO	723
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	724
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAWAN ADMINISTRACAO, INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	724
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA DE PAULA KUFA	724
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA GOMES DA SILVA	725
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE PEREIRA SANTOS	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLAUDIO ALVES	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKE TADEU DOS SANTOS DA SILVA	727
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE COSTA MAGALHAES	727
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE BATISTA PEREIRA	728
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA COELHO	729
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IEDA ROSA DOS SANTOS MACHADO	729
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HYAGGO BRUNO SANTOS SOUZA	730
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIAH SANTOS DUTRA	731
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVA CORREA DE ALMEIDA	731
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MANUEL MENDES DE OLIVEIRA	732
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GENEBRA IMOVEIS LTDA	732

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	733
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIO HENRIQUE KNEIT KASZKIET	733
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	734
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCIDES PINHEIRO DE SOUZA	734
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	735
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILTON GALVAO	735
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	736
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RUI CHACUR	736
SAO VICENTE / SP	737
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS HENRIQUE INACIO LEAL MOREIRA	737
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR RUIZ	738
SOROCABA / SP	738
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	738
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	739
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO PAULA LAMBARI	739
TAUBATE / SP	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA MICHELE GUIMARAES LOPES DA SILVA	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELI GLEDSON LOPES DA SILVA	740
VOTUPORANGA / SP	740
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MAGNO DOS SANTOS REIS	740
VOTORANTIM / SP	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS BRUNO DOS REIS VIEIRA	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA FERNANDES VIEIRA	742
TOCANTINS	742
ALIANÇA DO TOCANTINS / TO	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - CNS: 129296	742
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALFER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA FALIDO	742

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAGUAINA / TO	743
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZA ARAUJO SOARES	743
DIANOPOLIS / TO	744
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANY OLIVEIRA GOMES BRITO	744
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DE SOUSA COELHO	744
MIRACEMA DO TOCANTINS / TO	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENE VIEIRA RODRIGUES	745
PORTO NACIONAL / TO	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	745
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	746
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	746
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	747
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	747
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUZIRENE SANTANA DE SOUSA	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	748
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAYUME FERREIRA SILVA	748

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	749
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	749
GOIÁS	749
GOIANIRA / GO	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	749
IMÓVEL - ID24675 - MATRÍCULA Nº 45.394 - RUA 29-A, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL TRIUNFO	754
SANTA HELENA DE GOIÁS / GO	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS - CNS: 026252	755
IMÓVEL - ID24672 - MATRÍCULA Nº 12.264 - AVENIDA DA CANA, Nº 185, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA	760
TRINDADE / GO	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	761
IMÓVEL - ID24674 - MATRÍCULA Nº 83.313 - RUA AC 19, Nº S/N, CASA 03 BAIRRO RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO II	767
MINAS GERAIS	767
CONTAGEM / MG	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	767
IMÓVEL - ID24673 - MATRÍCULA Nº 172.700 - RUA RAIMUNDO RODRIGUES LOPES, Nº 444, BAIRRO VERA CRUZ	773
PARÁ	773
BRAGANÇA / PA	773
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	773
IMÓVEL - ID24684 - MATRÍCULA Nº 17.567 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº S/N, LOTE COLONIAL DEFINITIVO Nº 096 BAIRRO ZONA RURAL	779
PIAUI	779
LUZILÂNDIA / PI	779
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZILANDIA - CNS: 079293	779
IMÓVEL - ID24622 - MATRÍCULA Nº 4.819 - RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 230, BAIRRO CENTRO	785
PARANÁ	785
PORTO RICO / PR	786
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	786
IMÓVEL - ID24623 - MATRÍCULA Nº 23.846 - RUA PERO VAZ DE CAMINHA, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO PORTO DAS ÁGUAS	791
RIO DE JANEIRO	792
RIO DE JANEIRO / RJ	792
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	792
IMÓVEL - ID24679 - MATRÍCULA Nº 20.337 - RUA RIO DO AREAL, Nº 40, BAIRRO ANIL	797
SÃO PAULO	798
COTIA / SP	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	798
IMÓVEL - ID24676 - MATRÍCULA Nº 116.822 - ESTRADA DO CAPUAVA, Nº 2530, CASA Nº 279 BAIRRO JARDIM BELIZÁRIO	803
FRANCA / SP	804
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	804
IMÓVEL - ID24677 - MATRÍCULA Nº 70.270 - RUA ROSA DEL MONTE, Nº 3.479, BAIRRO VILA SCARABUCCI	809
PRAIA GRANDE / SP	810
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	810
IMÓVEL - ID24368 - MATRÍCULA Nº 84.099 - RUA DAS HORTÊNSIAS, Nº 48, BAIRRO FLÓRIDA	816
COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	816
MINAS GERAIS	816
ALTEROSA / MG	816

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREADO - CNS: 038745	816
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 18.942 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	817
IMÓVEL - ID02 - MATRÍCULA Nº 18.943 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	818
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	818
SANTA CATARINA	818
FLORIANÓPOLIS / SC	818
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	818
IMÓVEL - ID65.647 - MATRÍCULA Nº 65.647 - AVENIDA DOS DOURADOS, Nº S/N, BAIRRO JURERÊ INTERNACIONAL	823
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	824
RIO GRANDE DO SUL	824
FELIZ / RS	824
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915	824
IMÓVEL - ID21489 - MATRÍCULA Nº 21.489 E 20.228 - RUA VEREADOR VICENTE LAUREDO MULLER, Nº S/N, BAIRRO VALE DO HERMES	829
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	829
SÃO PAULO	829
BOITUVA / SP	829
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522	829
IMÓVEL - IDZ-34434-002 - MATRÍCULA Nº 11.623 - VICTALIANO ANTONIO MONDINI, Nº S/N, TERRENO 2 BAIRRO RESIDENCIAL VITIELLO	830
JUNDIAÍ / SP	835
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	836
IMÓVEL - IDZ-34434-001 - MATRÍCULA Nº 160.085 - VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 480, BAIRRO CENTRO	836
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	842
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	842
IMÓVEL - IDZ-34420-002 - MATRÍCULA Nº 118.827 - MARIA APPARECIDA GERMANN, Nº 1000, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ	842
SÃO PAULO / SP	848
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	848
IMÓVEL - IDZ-34420-001 - MATRÍCULA Nº 226.315 - ANGICAL DO PIAUÍ, Nº 107, BAIRRO VILA NOVA PAULICEIA	848
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	854
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	854
SÃO PAULO	854
SÃO PAULO / SP	854
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	854
IMÓVEL - ID0150/25 - MATRÍCULA Nº 162.321 DO 15º CRI DE SÃO PAULO/SP - ARANDU, Nº 205, ESCRITÓRIO 1006 BAIRRO BROOKLIN PAULISTA	855

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**BRANQUINHA/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRANQUINHA - CNS: 003202**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 5164 Nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faz-se público, para conhecimento de eventuais interessados, que tramita perante o Cartório do Único Ofício de Branquinha-AL, situado na Rua Dr. Prado Omena, s/n, Setor 02, Quadra 03, Centro, Branquinha/AL, CEP 57.830-000, telefone (82) 98190-1012, e-mail cartoriounicooficiobranquinha@gmail.com, o procedimento de usucapião extrajudicial requerido por José Benedito dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 05 de janeiro de 1956, filho de Oscar Gomes dos Santos e Maria Rita da Conceição, portador do RG nº 241155 - SEDS/AL e CPF nº ***.836.894-**, residente e domiciliado na Rua Simão Januário, nº 89, Bairro Mata do Rolo, na cidade de Rio Largo/AL, assistido pelos advogados Ailton Renovato dos S. Júnior, OAB/AL 21.473, e Richel Renderson de S. Silva, OAB/AL 21.216. O pedido tem por objeto o imóvel matriculado sob o nº 824 deste Cartório de Registro de Imóveis de Branquinha-AL, localizado no Conjunto Raimundo Nonato Lopes - Platô 03, Lote 12, Quadra 12, neste município, com área total de 160,00m², área construída de 40,80m², com as seguintes dependências: garagem, dois quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal. O imóvel possui como propriedade tabular Maria das Dores Gomes dos Santos, CPF nº ***.516.014-**, já falecida, conforme certidão de óbito lavrada no Registro Civil de União dos Palmares/AL. O valor fiscal do imóvel é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), segundo certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Branquinha-AL. O requerente declara exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono desde o ano de 2012, utilizando o imóvel para moradia habitual, e pretende o reconhecimento da usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Ficam, portanto, intimados todos os terceiros interessados, eventuais confrontantes não identificados e quaisquer titulares de direitos sobre o imóvel descrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital no portal oficial registrodeimoveis.org.br, manifestem eventual oposição ao pedido, sob pena de presumir-se o consentimento e prosseguimento regular do procedimento. Branquinha/AL, 07 de outubro de 2025. Lucas Santanna de Azevedo Oficial de Registro e Tabelião Cartório do Único Ofício de Branquinha-AL

JUNQUEIRO/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DIEGO HENRIQUE ISIDORO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRICULA SOB Nº 7.744, DIEGO HENRIQUE ISIDORO SANTOS, CPF SOB Nº ***.643.054-**, Nº DO CONTRATO: 855551201641, ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 118, BAIRRO CENTRO, NA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, CEP.: 57265-000. Tendo em vista que, os devedores fiduciários acima encontraram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAELA FABIANA FIDELIS SANTOS**

INTIMA: RAPHAELA FABIANA FIDELIS SANTOS - CPF Nº ***.906.804-** - PROT. IN01390891C - PRENOTAÇÃO: 660.261 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAPHAELA FABIANA FIDELIS SANTOS - CPF Nº ***.906.804-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM BRASILETO", a Rua Dilermano Reis, nº 305, no bairro Santa Lúcia, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM BRASILETO", a Rua Dilermano Reis, nº 305, no bairro Santa Lúcia, nesta cidade e Rua Oscar Gordilho, 1, Centro, São Jose da Laje/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 139.003, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL e Cartório do Único Ofício de São Jose da Laje/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL. ?

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA EVELLYN XAVIER VASCONCELOS DOS SANTOS**

INTIMA: CARLA EVELLYN XAVIER VASCONCELOS DOS SANTOS - CPF Nº ***.712.584-** - PROT. IN01414218C - PRENOTAÇÃO: 663.597 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CARLA EVELLYN XAVIER VASCONCELOS DOS SANTOS - CPF Nº ***.712.584-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade e Condomínio Village das Fontes, nº 770, Bloco 11, Apartamento nº 03, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 152.713, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO NASCIMENTO DOS SANTOS**

INTIMA: CICERO NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF Nº ***.687.424-** - PROT. IN01414218C - PRENOTAÇÃO: 663.597 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CICERO NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF Nº ***.687.424-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade e Condomínio Village das Fontes, nº 770, Bloco 11, Apartamento nº 03, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 152.713, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSECLEA DE ARAUJO RAMOS SANTOS**

INTIMA: ROSECLEA DE ARAUJO RAMOS SANTOS - CPF Nº ***.907.654-** - PROT. IN01420358C - PRENOTAÇÃO: 664.132 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROSECLEA DE ARAUJO RAMOS SANTOS - CPF Nº ***.907.654-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 19, LOTE SOB Nº 14, da Quadra "Q-IV", do Módulo IV, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 19, LOTE SOB Nº 14, da Quadra "Q-IV", do Módulo IV, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 154.522, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO DE OLIVEIRA SOUZA**

INTIMA: OSVALDO DE OLIVEIRA SOUZA - CPF Nº ***.737.094-** - PROT. IN01426698C - PRENOTAÇÃO: 664.727 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: OSVALDO DE OLIVEIRA SOUZA - CPF Nº ***.737.094-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco E, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DA LAGOA, situado na Avenida Jorge Barros, nº 3.200, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco E, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DA LAGOA, situado na Avenida Jorge Barros, nº 3.200, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade e Rua Amélia Alves, 119, Centro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 159.043, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RADMYLLER FERREIRA DA SILVA SOUZA**

INTIMA: RADMYLLER FERREIRA DA SILVA SOUZA - CPF Nº ***.681.784-** - PROT. IN01426698C - PRENOTAÇÃO: 664.727 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RADMYLLER FERREIRA DA SILVA SOUZA - CPF Nº ***.681.784-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco E, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DA LAGOA, situado na Avenida Jorge Barros, nº 3.200, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 108, do Bloco E, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DA LAGOA, situado na Avenida Jorge Barros, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.200, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade e Rua Amélia Alves, 119, Centro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 159.043, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA**

INTIMA: SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA - CPF Nº ***.991.744-**- PROT. IN01431215C - PRENOTAÇÃO: 665.353 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA - CPF Nº ***.991.744-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 2.001, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO VITÁ, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, no bairro do Pinheiro, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 2.001, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO VITÁ, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, no bairro do Pinheiro, nesta cidade; Loteamento Res Jardins de La Reina, 26, Quadra A02, Santa Amélia, nesta cidade e Rua Walfrido Rocha, 115, Apto 704, Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 167.242, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO DENIS DOS SANTOS**

INTIMA: CICERO DENIS DOS SANTOS - CPF Nº ***.569.504-**- PROT. IN01431215C - PRENOTAÇÃO: 665.353 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CICERO DENIS DOS SANTOS - CPF Nº ***.569.504-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 2.001, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO VITÁ, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, no bairro do Pinheiro, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 2.001, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPAZIO VITA, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, no bairro do Pinheiro, nesta cidade; Loteamento Res Jardins de La Reina, 26, Quadra A02, Santa Amélia, nesta cidade e Rua Walfrido Rocha, 115, Apto 704, Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 167.242, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISSANDRA FERREIRA DOS SANTOS**

INTIMA: LISSANDRA FERREIRA DOS SANTOS - CPF Nº ***.314.354-** - PROT. IN01426711C - PRENOTAÇÃO: 664.710 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LISSANDRA FERREIRA DOS SANTOS - CPF Nº ***.314.354-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 18, Tipo 01, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS, situado na Avenida B, nº 365, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 18, Tipo 01, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS, situado na Avenida B, nº 365, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Rua Maria Erivania, 25, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 170.892, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI WILLAMS DA SILVA SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 769667. INTIMA: DAVI WILLAMS DA SILVA SOUZA - CPF Nº ***.074.764-** - PROT. IN01294164C - PRENOTAÇÃO: 645.893 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DAVI WILLAMS DA SILVA SOUZA - CPF Nº ***.074.764-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 310, do Bloco 03, do RESIDENCIAL PLAZA SANTA LÚCIA, situado na Rua Manoel Affonso de Melo, nº 2.250, no bairro Santa Lúcia, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 310, do Bloco 03, do RESIDENCIAL PLAZA SANTA LÚCIA, situado na Rua Manoel Affonso de Melo, nº 2.250, no bairro Santa Lúcia, nesta cidade; Rua Azarias de Carvalho Gama, 310, Gruta de Lourdes, nesta cidade e Rua Peri Peri, S/N, Loteamento Santa Joana, Boca da Mata/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.307, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ DE ARAUJO VICENTE**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 769659. INTIMA: ANA BEATRIZ DE ARAUJO VICENTE - CPF Nº ***.044.644-** - PROT. IN01294164C - PRENOTAÇÃO: 645.893 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANA BEATRIZ DE ARAUJO VICENTE - CPF Nº ***.044.644-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 310, do Bloco 03, do RESIDENCIAL PLAZA SANTA LÚCIA, situado na Rua Manoel Affonso de Melo, nº 2.250, no bairro Santa Lúcia, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 310, do Bloco 03, do RESIDENCIAL PLAZA SANTA LÚCIA, situado na Rua Manoel Affonso de Melo, nº 2.250, no bairro Santa Lúcia, nesta cidade; Rua Azarias de Carvalho Gama, 310, Gruta de Lourdes, nesta cidade e Rua Peri Peri, S/N, Loteamento Santa Joana, Boca da Mata/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.307, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES**

INTIMA: EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES - CPF Nº ***.967.574-** - PROT. IN01430911C - PRENOTAÇÃO: 665.241 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES - CPF Nº ***.967.574-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 201, do Bloco 09, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 201, do Bloco 09, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Ailton Torres, 66, Apartamento 1.609, bairro Serraria, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 209.615, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

VICOSA/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 004010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ARLINDO BEZERRA DE MELLO JUNIOR, JANAINÉ DA SILVA NOGUEIRA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA-AL, situado na Travessa Vigário Silva nº 03, Centro, Vicosá-AL, por intermédio de seu oficial, João Bosco Ferreira Pedrosa, pela presente, NOTIFICA EVENTUAIS INTERESSADOS da existência de processo extrajudicial de reconhecimento da usucapião do imóvel: A PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA "BANANAS", situada neste município, com uma área de 3,7431h (três hectares, setenta e quatro ares e trinta e um centiares), ou seja 12,373 tarefas. Com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com, José Juarez Bomfim da Silva, Reinaldo Gonçalves dos Santos; ao Sul com o Sr. Alceu Tenório; ao Leste com o Sr. Jádér Costa Tenório e ao Oeste com o Sr. Jose Edmilson Lopes da Silva. Iniciando-se a poligonal no Ponto Nº 632 de coordenada E:0794396 N:8957397. confrontando-se ao norte com terra de José Juarez B. da Silva, Reinaldo Gonçalves dos Santos, com uma distância de 361,36 metros, chega-se ao Ponto Nº643 de coordenada E:0794757 N:8957388. Do mesmo, seguindo uma distância de 11,45 metros. confrontando-se ao leste com terra do Sr Jádér Tenório, chega-se ao Ponto Nº638 de coordenada E:079439 N:8957277. Deste, confrontando-se ao sul com terra de Alceu Tenório, seguindo uma distância de 344,43 metros chega-se ao Ponto Nº634 de coordenada E:0794395 N:8957294. Sendo que desta, seguindo uma distância de 103,01 metros, confrontando-se ao oeste com terra do Sr. Jose Edmilson Lopes da Silva, chega-se ao Ponto inicial Nº632.Requerido por ARLINDO BEZERRA DE MELLO JÚNIOR, brasileiro, comerciante, filho de Arlindo Bezerra de Mello e Lourdes Maria da Silva, portador da CNH nº 026170000006-DETRAN/AL, onde consta a cédula de identidade RG nº 1.739.770-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº ***.314.184-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com, JANAINÉ DA SILVA NOGUEIRA DE MELLO, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comerciante, capaz, filha de Jonas Alves Nogueira e Zenilda Pereira da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 98002049016-SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº ***.646.644-**, residentes e domiciliados na rua Recife nº 04 - Cohab, nesta cidade. para, querendo, apresentar impugnação escrita, fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias, junto a este Cartório, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Viçosa, 26 de março de 2020.

ESTADO - AMAZONAS**IRANDUBA/AM****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA GUIANA SAUNIER DE ALCANTARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, a devedora fiduciante LUANA GUIANA SAUNIER DE ALCANTARA, inscrita no CPF sob nº ***.038.092-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 11.453, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 26/11/2024 era de R\$5.251,87 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, a devedora fiduciante MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GATO, inscrita no CPF sob nº ***.819.652-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 3.452, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/01/2025 era de R\$31.491,60 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANAUS/AM**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMY CAIO ALFON DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0010524652 Fiduciante: SAMY CAIO ALFON DE SOUZA, CPF: ***.665.962-** Matrícula nº: 61188 Endereço: APARTAMENTO Nº 402-B, ENTRADA B, DO BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO FLORENÇA RESIDENCIAL PARK, SITUADO NA AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES, Nº 2222, MANAUS/AM. Contrato nº: 0010524652 Fiduciante: AGNES RUANNA OLIVEIRA ALFON CPF: ***.172.072-** Matrícula nº: 61188 Endereço: APARTAMENTO Nº 402-B, ENTRADA B, DO BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO FLORENÇA RESIDENCIAL PARK, SITUADO NA AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES, Nº 2222, MANAUS/AM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNES RUANNA OLIVEIRA ALFON**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0010524652 Fiduciante: SAMY CAIO ALFON DE SOUZA, CPF: ***.665.962-** Matrícula nº: 61188 Endereço: APARTAMENTO Nº 402-B, ENTRADA B, DO BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO FLORENÇA RESIDENCIAL PARK, SITUADO NA AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES, Nº 2222, MANAUS/AM. Contrato nº: 0010524652 Fiduciante: AGNES RUANNA OLIVEIRA ALFON CPF: ***.172.072-** Matrícula nº: 61188 Endereço: APARTAMENTO Nº 402-B, ENTRADA B, DO BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO FLORENÇA RESIDENCIAL PARK, SITUADO NA AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES, Nº 2222, MANAUS/AM.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENILDA COSTA DA SILVA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZENILDA COSTA DA SILVA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ZENILDA COSTA DA SILVA CPF: ***.614.245-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551234773-8, firmado em 31/05/2011, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3493(35481), a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R8 PAULO F NR 426 QD 13 LT 14 MANGALO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 02 de outubro de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDA CAVALCANTE ANDRADE**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDA CAVALCANTE ANDRADE Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ALDA CAVALCANTE ANDRADE CPF: ***.675.825-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553180151-1, firmado em 25/09/2014, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5345(27333), a qual diz respeito a R BAIXA DO CORTE S/N NR 0 C36 L42 QJ MANGALO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 02 de outubro de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

AMÉLIA RODRIGUES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMÉLIA RODRIGUES - CNS: 138610**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **GESTORA PATRIMONIAL LTDA**

Através do presente edital torna-se público que, perante este Ofício de Imóveis da Comarca de Amélia Rodrigues, Bahia, sob o Protocolo n. 5.208, datado de 07.10.2025, foi depositado por GESTORA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.187.790/0001-03, situada na Rua Joana Angelica, n. 155, Serraria Brasil, Feira de Santana/BA, CEP: 44.003-180, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de dezembro de 1.979, para o registro de um Loteamento denominado "Bella Volta", tendo acesso pela Estrada da Volta, formando a área total de 45.091,67m² (quarenta e cinco mil, noventa e um reais metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), havido pelo R-1 da Matrícula n. 2.247 do Registro de Imóveis desta Comarca de Amélia Rodrigues/BA. O Loteamento contém 45.091,67m², dividido em 6 (seis) quadras, compreendendo uma área de 30.388,88m² (trinta mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F", e estas subdivididas da seguinte forma: 21 lotes (Quadra A), 43 lotes (Quadra B), 47 lotes (Quadra C), 26 lotes (Quadra D), 27 lotes (Quadra E), 21 lotes (Quadra F); 10.286,97m² (dez mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) ocupados por passeios e vias, e 4.415,82m² (quatro mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados) ocupados por lote institucional, inalienável. Destina-se a uma zona residencial, sendo aprovado pela Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues e demais repartições competentes. Não há garantia para execução das obras por já existir Termo de Verificação de Obras na documentação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. 07 de outubro de 2025. Oficial de Registro: Camila Rodrigues Alves Mucari Arruda.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELAINÉ SILVA ALMEIDA**

EDITAL Nº 554/2025 DESTINATÁRIO: HELAINÉ SILVA ALMEIDA, CPF sob nº ***.339.165-**. ENDEREÇO 1: Rua B, nº 21, Lote 21, Loteamento Estância Paraíso, da Agrovila 09, do município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. ENDEREÇO 2: Rua Santa Catarina, nº 1, Centro, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844440125005-0, firmado em 26/07/2012. Vencimento entre 03/07/2025 e 30/10/2025. Valor da dívida: R\$ 3.163,61 (três mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): HELAINÉ SILVA ALMEIDA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 21, da quadra 3, do Loteamento Estância Paraíso, zona urbana, localizado na Rua B, sem número predial cadastrado, Bairro Agrovila 09, no município de SERRA DO RAMALHO/BA, com as seguintes medidas: frente 12,00 (doze metros) de frente, do lado direito, 28,00 (vinte e oito metros), do lado esquerdo 28,00 (vinte e oito metros) e fundos 12,00 (doze metros), medindo uma área total de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente, com a via B, do lado direito com o lote de nº 19, do lado esquerdo com o lote nº 23, e fundos com o lote nº 22. BENFEITORIA: Casa residencial, sendo que esta casa foi construída de alvenarias e a cobertura de telhas, tendo 01 (uma) porta na frente, 01 (uma) janela, 01 (uma) varanda, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, circulação e um banheiro social completo, medindo uma área total e 59,34 m² (cin-quenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 17.155, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 605,28. Registro da notificação: R\$ 151,32. Notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 907,92 (novecentos e sete reais e noventa e dois centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua Pernambuco, lote 07,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra "E", Centro, Agrovila 09, no município de Serra do Ramalho/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 03/10/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UIGOR BRITO DE OLIVEIRA**

EDITAL Nº 553/2025 DESTINATÁRIO: UIGOR BRITO DE OLIVEIRA, CPF sob nº ***.667.965-**. ENDEREÇO 1: Rua Sento Sé, s/n, Lote 17, Quadra 7, Loteamento Residencial Cidade Nova, Bairro Pantanal, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. ENDEREÇO 2: Rua Uauá, nº 11, Caixa, Cidade Nova, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844442755328-9, firmado em 29/08/2022. Vencimento entre 15/07/2025 e 11/11/2025. Valor da dívida: R\$ 4.984,33 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): UIGOR BRITO DE OLIVEIRA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 17, da quadra 7, do Loteamento Residencial Cidade Nova, zona urbana, localizado no antigo lote rural nº 144, da gleba 9-E, da Agrovila 9, na Rua Sento-Sé, sem nº predial cadastrado, Bairro Pantanal, no município de SERRA DO RAMALHO/BA, com as seguintes medidas: frente 10,00 m (dez metros), lado esquerdo 28,00 m (vinte e oito metros), lado direito 28,00 m (vinte e oito metros) e fundo 10,00 m (dez metros), perfazendo uma área total de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Sento-Sé; do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 18 (Matrícula 31.979); do Lado Direito, com o lote urbano nº 16 (Matrícula 31.977); e, no Fundo, com o lote urbano nº 5 (Matrícula 31.966). BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos, estrutura de concreto armado sendo revestida de estrutura e laje/coberta com telhas fibrocimento, com área construída de 59,67 m² (cinquenta e nove metros e sessenta e sete centímetros). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 31.978, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 605,28. Registro da notificação: R\$ 151,32. Notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 907,92 (novecentos e sete reais e noventa e dois centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua Pernambuco, lote 07, Quadra "E", Centro, Agrovila 09, no município de Serra do Ramalho/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 03/10/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

BRUMADO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IVANI DA SILVA BRITO, FLORISVALDO GONCALVES AGUIAR JÚNIOR**

BRUMADO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO/BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): IVANI DA SILVA BRITO E FLORISVALDO GONÇALVES DE AGUIAR JÚNIOR. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO/BA, A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, Ivani da Silva Brito, brasileira, maior e capaz, farmacêutica, natural de Rio do Antônio/BA, nascida em 07/02/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 23.524.531-35 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.712.058-**, filha de Antonio Guimarães Brito e Maria Aparecida da Silva Brito, endereço eletrônico: vaniasbrito2009@hotmail.com, casada com Florisvaldo Gonçalves de Aguiar Júnior, brasileiro, maior e capaz, funcionário público, natural de Malhada de Pedras/BA, nascido em 22/05/1971, portador da cédula de identidade RG nº 04.180.755-30 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.734.745-**, filho de Florisvaldo Gonçalves de Aguiar e Helena Guimarães Aguiar, endereço eletrônico: juniormpedras@hotmail.com, ambos residentes e domiciliados na Rua Landislau Klener, nº 245, Centro, Malhada de Pedras/BA e seu advogado solicitante, Dr. Herbeth Ranner Lauton Dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 80.685, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.976.115-**, endereço eletrônico: herbethranner@gmail.com, com endereço profissional na Rua Francisco Vieira Cardoso, nº 155, Sandoval Moraes, Guanambi que protocolou o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, visando a declaração de domínio imóvel urbano localizado na Rua Padre Ladislau Klener, nº 245, Centro, Malhada de Pedras/BA, perfazendo uma global de 298,48m² (duzentos e noventa e oito vírgula quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes dimensões: 9,10m de frente; 10,28m de fundo x 20,52m + 8,37m + 6,99m do lado direito e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27,50m + 4,59m + 6,48m do lado esquerdo. O imóvel é composto por térreo e pavimento superior, o térreo é composto por duas garagens, uma sala de estar, uma suíte com um banheiro, dois quartos, dois banheiros, uma circulação, uma sala de tv, uma cozinha, uma varanda, um depósito, uma área de serviço, uma área gourmet, um quintal, duas circulações externas e duas escadas que dão acesso ao pavimento superior, o térreo possui área construída total de 234,99m². O pavimento superior é composto por duas varandas, uma sala de estar, uma sala de tv, uma suíte com closet e banheiro, uma circulação, dois quartos, dois banheiros, uma copa/cozinha, uma área de serviço, uma área de luz, uma área gourmet, o primeiro pavimento possui área construída total de 225,09m². O imóvel possui uma área construída total de 460,08m². Confrontando-se: Lado direito: Rua Padre Ladislau Klener, nº 251, Centro, Malhada de Pedras, inscrição municipal sob o Nº: 1636; Lado esquerdo: Rua Padre Ladislau Klener, nº 227, Centro, Malhada de Pedras, inscrição municipal sob o Nº: 499; Fundo: Avenida Liobino Guimaraes, nº 208, Centro, Malhada de Pedras, inscrição municipal sob o nº: 2201. Cadastro imobiliário nº 000457 apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 07 de outubro de 2025. Bruna Amorim Oliveira, Oficiala Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DA FEIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - CNS: 011072

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TERCEIROS**

ADENILTON FEITOSA VALADARES, Registrador de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Conceição da Feira/BA, situado na Rua Elpídio Cardoso, 91, Centro, Conceição da Feira/BA CEP: 44.320-000, E-mail: registrodeimoveis.cf@gmail.com, (75) 9883-8864 (whatsapp), na forma da lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei nº 6.766/79, que J NUNES INCORPORADORA LTDA sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ de nº. 52311252000135, depositou(ram) junto ao Cartório de Registro de Imóveis projeto e demais documentos, sob protocolo 3923, relativos ao seguinte loteamento: Loteamento J. NUNES. Matrícula nº 671, Endereço: Fazenda Boqueirão, à margem da BR-101, Conceição da Feira - Bahia, CEP 44320-000 ; PROPRIETÁRIO(A): J NUNES INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.311.252/0001-35. DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: Área Total Loteada: Área :75.217,67 m². N. Quantidade de Lotes: 92. O projeto de loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira /BA em 03 de junho de 2025, Lei 1038/2025, publicado no Diário Oficial de - 03 DE JUNHO DE 2025 - ANO VII - EDIÇÃO Nº 90. O loteamento será registrado na Matrícula 671, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Conceição da Feira/BA. O pedido foi autuado e instruído com Mapa, Memorial, ART e demais documentos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Pelo presente edital, ficam intimados TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar impugnação. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal regional; e, não havendo impugnação, será feito o registro. Adenilton Feitosa Valadares. Oficial de Registro de Imóveis MAPA DO LOTEAMENTO J. NUNES EM ANEXO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HERCULES ANDRADE PEREIRA, MARCOS DE SA PEREIRA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA confrontantes não identificados do imóvel abaixo descrito, para tomarem ciência que se encontra nesta Serventia Extrajudicial, sob prenotação nº 376395, o requerimento de feito pelo ESPÓLIO DE HÉRCULES ANDRADE PEREIRA, na qualidade de proprietário, devidamente qualificado e representado pelo inventariante Marcos de Sá Pereira, CPF ***.681.635-** no procedimento Unificação de Matrículas com Retificação de Área referente ao imóvel rural denominado Fazenda Retiro, situado na BA-052 (Estrada do Feijão) nos municípios de Feira de Santana-Ba (distrito de Jaguará) e Anguera-Ba, medindo 635,7338 hectares (sendo 347,04ha em Feira de Santana, equivalentes a 54,59% do imóvel, e 288,68ha em Anguera, equivalentes a 45,41% do imóvel) composto por áreas contíguas das matrículas nº 19.128, nº 18.631, nº 17.881 e área remanescente da matrícula nº 7.673, todas desta Serventia, cadastrado no INCRA nº 313.076.083.232-6 no CIB nº 1.967.130-0, conforme planta e memorial descritivo feitos pelo Engenheiro Agrimensor Diego dos Anjos Sacramento, RNP: 0512025606, ART nº BA20251170867. A área total foi certificada pelo INCRA em 21/07/2025. Caso os interessados não concordem com retificação, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5º, 2ª parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, situado à Rua Domingos Barbosa de Araújo, 519, Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 14:00, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital, nos termos do art. 213, 17 da lei 6.015/73, que será publicado 1 (uma) vez em sistema eletrônico. Feira de Santana, 07 de outubro de 2025. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIA AGOSTINHA DOS SANTOS ALMEIDA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA confrontantes não identificados do imóvel abaixo descrito, para tomarem ciência que se encontra nesta Serventia Extrajudicial, sob prenotação nº 378388, o requerimento de feito por ANTONIA AGOSTINHA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF ***.399.935-**, na qualidade de proprietária, devidamente qualificada no procedimento Retificação de Área referente ao imóvel situado na Rua Abraão, s/n, bairro Pedra Ferrada, nesta cidade, correspondente à área de terra que mede 10.958,74m², com inscrição imobiliária nº 344.539-9 e registrado na matrícula nº 33.637, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo feitos pelo Técnico Agrimensor Alberto Alves dos Santos Júnior, CFT: ***794235-**, TRT nº CFT 2504937308. Caso os interessados não concordem com retificação, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5º, 2ª parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, situado à Rua Domingos Barbosa de Araújo, 519, Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 14:00, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital, nos termos do art. 213, 17 da lei 6.015/73, que será publicado 1 (uma) vez em sistema eletrônico. Feira de Santana, 07 de outubro de 2025. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO CLEBER COSTA RODRIGUES**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. CICERO CLEBER COSTA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº ***807529** DETRAN/BA e do CPF nº ***.642.505-**, e JULIANA OLIVEIRA MENDES, brasileira, solteira, operadora de procução, RG nº 1268950319 SSP/BA e do CPF nº ***.504.635-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA RUBENS CARVALHO BL12 304 NR 500 SOLAR VILLE PEDRA DO DESCANSO FEIRA DE SANTANA BA e RUA MIGUEL CALMON 147 CASA NR 147 CENTRO CONCEICAO DA FEIRA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Carta de Credito Individual - FGTS, datado de 28 de novembro de 2013 da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento nº. 304 localizado no bloco 12 integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR VILLE situado na Avenida Rubens Carvalho nº. 500 loteamento Vila Olímpia, correspondente a gleba 10, bairro Pedra do Descanso, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 41394. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA OLIVEIRA MENDES**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. CICERO CLEBER COSTA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº ***807529** DETRAN/BA e do CPF nº ***.642.505-**, e JULIANA OLIVEIRA MENDES, brasileira, solteira, operadora de procução, RG nº 1268950319 SSP/BA e do CPF nº ***.504.635-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA RUBENS CARVALHO BL12 304 NR 500 SOLAR VILLE PEDRA DO DESCANSO FEIRA DE SANTANA BA e RUA MIGUEL CALMON 147 CASA NR 147 CENTRO CONCEICAO DA FEIRA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Carta de Credito Individual - FGTS, datado de 28 de novembro de 2013 da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento nº. 304 localizado no bloco 12 integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR VILLE situado na Avenida Rubens Carvalho nº. 500 loteamento Vila Olímpia, correspondente a gleba 10, bairro Pedra do Descanso, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 41394. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 220.011, com os seguintes dados: Requerente/inventariante: EDNARIA PINTO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 28/11/1980, natural de São Gonçalo dos Campos, Bahia, filha de Anísio Ferreira da Silva e Clara Pinto da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0882769456 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.813.215-**, endereço eletrônico: naisilva008@gmail.com, que convive em união estável (conforme consta na Escritura Pública de União Estável lavrada nesta Notas no dia vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), no Livro nº 037, folha nº 005, sob ordem nº 5546) com REGINALDO SOUZA COSTA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 30/11/1953, natural de Feira de Santana, Bahia, filho de Pedro Gomes Costa e Aurelia de Souza Costa, RG nº 2178005802 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.799.588-**, endereço eletrônico: reginaldomicronasa@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Quirinópolis, nº 300, Bairro Brasília, nesta cidade de Feira de Santana/Bahia. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: UMA ÁREA DE TERRA situada à Rua João Augusto Pires, antiga Rua das Jazidas, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo quinze (15,00) metros de frente por (trinta e um metros e quarenta centímetros (31,40) de frente a fundo, perfazendo uma área total de 471,00m², limitando-se Oeste (frente) com a referida Rua; leste, com Ariane de Tal; Norte com o Sr. Raimundo Macedo, e ao Sul, com Gilmar Portugal, terreno foreiro ao Patrimônio Municipal. Matrícula: 12.036. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: LOURIVAL MASCARENHAS GOMES, inscrito no CPF nº ***.799.235-** e sua esposa LÍCIA MOREIRA MASCARENHAS, inscrita no CPF nº ***.598.295-**, endereço eletrônico: não declarado, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens (realizado em 31/01/1980), residentes e domiciliados na Rua São Roque, nº 1000, Bairro Parque Getúlio Vargas, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o ocupante da "Casa nº 314, situada na Rua Quirinópolis, bairro Brasília, Feira de Santana/BA", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento DE RETIFICAÇÃO DA ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que as notificações do confrontante foram infrutíferas, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TEREZA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO, WADSON ARLON DE ARAUJO SANTOS, MERCIA VIRGINIA DE SOUSA LOPES, JOSE RONALDO MONTEIRO LOPES, OLIVALDO ROBERTO DE SOUSA, FELIPE DE ALMEIDA HAGE**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, as Srs. 1) TEREZA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 18/06/1968, natural de Itabuna/BA, portadora da cédula de identidade nº 275056503 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.350.935-**, filha de Vivaldo de Sousa Filho e Terezinha Alves Farias, casada desde 03/07/1991, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula nº 006874 01 55 1991 3 00007 185 0002763 93, expedida pelo RCPN do 1º Ofício de Itabuna/BA, com WADSON ARLON DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, maior, capaz, taxista, nascido em 13/08/1965, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade nº 02.117.372-91 SSPBA, cadastrado no CPF nº ***.505.345-**, filho de Rui Almeida Santos e Creuza Pereira Araújo, ambos residentes e domiciliados a Rua Francisco Benício, nº 76, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600-000, telefone e endereço eletrônico não declarados. 2) MERCIA VIRGINIA DE SOUSA LOPES, brasileira, maior, capaz, aposentada, nascida em 25/03/1961, natural de Coaraci/BA, portadora da cédula de identidade nº 01.401.740-79 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.890.715-**, filha de Vivaldo de Sousa Filho e Terezinha Alves Farias, casada com JOSÉ RONALDO MONTEIRO LOPES, brasileiro, maior, capaz, agrônomo, nascido em 04/11/1954, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade nº 01.104.788-78 SSPBA, cadastrado no CPF nº ***.274.005-**, filho de Nivaldo Monteiro Lopes e Rosa Isabel Lopes, ambos residentes e domiciliados a Rua Sergipe, nº 132, Jardim Vitória, Itabuna/BA, CEP: 45605-460, telefone e endereço eletrônico não declarados. 3) OLIVALDO ROBERTO DE SOUSA, brasileiro, maior, capaz, autônomo, solteiro e declara não conviver em união estável, nascido em 08/05/1962, natural de Coaraci/BA, portador da cédula de identidade nº 01.778.348-89 SSPBA, cadastrado no CPF nº ***.252.485-**, filho de Vivaldo de Sousa Filho e Terezinha Alves Farias, residente e domiciliado a RUA "I", nº 115, Jardim Grapiúna, Itabuna/BA, CEP: 45600-000, telefone e endereço eletrônico não declarados. 4) MARCIA REGINA DE SOUSA, brasileira, maior, capaz, autônoma, solteira e declara não conviver em união estável, nascida em 18/06/1971, natural de Itabuna/BA, portadora da cédula de identidade nº 405860650 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.892.305-**, filha de Vivaldo de Sousa Filho e Terezinha Alves Farias, residente e domiciliada a Av. Ilhéus, nº 182, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600-045, por meio de seu advogado constituído: FELIPE DE ALMEIDA HAGE, brasileiro, maior, capaz, casado, nascido em 05/07/1992 na Cidade de Itamaraju/BA, filho de Américo Hage Filho e Ana Maria Borges de Almeida Hage, portador da Cédula de Identidade nº 12.888.449-56 SSPBA, inscrito no CPF nº ***.787.545-**, OAB BA nº 49.960, com endereço eletrônico: felipehage7@gmail.com, celular +55 73 99163-2003, e endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna/BA, CEP: 45605-200 REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: imóvel situado a Avenida Ilhéus, nº 182, Alto Maron, Itabuna/BA, medindo 7,72m de frente, 2,53m de fundo, 20,80m pelo lado direito e 19,78m pelo lado esquerdo, perfazendo uma superfície total de 104,88m². O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no marco denominado E1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM Datum SIRGAS2000, Este (X) 470.599,44 m e Norte (Y) 8.365.494,64 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com Rua Armando Freire, com azimute de 100°04'14" e distância de 1,16 m, segue até o marco E2 de coordenada Norte (Y) 8.365.494,44 m, Este (X) 470.600,58 m; daí, confrontando com Rua Armando Freire, com azimute de 119°24'04" e distância de 19,64 m, segue até o marco E3 de coordenada Norte (Y) 8.365.484,79 m, Este (X) 470.617,69 m; daí, confrontando com Casa nº 26, com azimute de 203°53'08" e distância de 2,53 m, segue até o marco E4 de coordenada Norte (Y) 8.365.482,48 m, Este (X) 470.616,67 m; daí, confrontando com Casa nº 174, com azimute de 287°27'49" e distância de 3,86 m, segue até o marco E5 de coordenada Norte (Y) 8.365.483,64 m, Este (X) 470.612,98 m; daí, confrontando com Casa nº 174, com azimute de 283°10'55" e distância de 15,92 m, segue até o marco E6 de coordenada Norte (Y) 8.365.487,27 m, Este () 470.597,48 m; daí, confrontando com Avenida Ilhéus, com azimute de 11°11'47" e distância de 6,56 m, segue até o marco E7 de coordenada Norte (Y) 8.365.493,70 m, Este (X) 470.598,75 m; Finalmente do marco E7 segue até o marco E1, (início da descrição), confrontando com Avenida Ilhéus, com azimute de 36°17'35", e distância de 1,16 m, fechando assim o perímetro acima descrito. CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.055.0219.001. Não possui matrícula do mencionado imóvel. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: Os Requerentes detêm a posse de forma exclusiva e individual desde 21/06/2018. Cabe ainda pontuar que o imóvel da presente usucapião era de posse anterior dos pais dos Requerentes, quais sejam: VIVALDO DE SOUSA FILHO, falecido em 19/05/2016, conforme certidão de óbito matrícula 005983 01 55 2016 4 00026 139 0012536 93, expedida pelo RCPN de Ferradas da Comarca de Itabuna/BA, que era brasileiro, maior, capaz, solteiro, nascido em 04/10/1937, natural de Muritiba/BA, portador da cédula de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade nº 0069882614 SSPBA, cadastrado no CPF nº ***.891.795-**, filho de Vivaldo Cassemiro de Sousa e Olga de Sousa e TEREZINHA ALVES FARIAS, falecida em 21/06/2018, conforme certidão de óbito matrícula 005983 01 55 2018 4 00033 250 0014747 10, expedida pelo RCPN de Ferradas da Comarca de Itabuna/BA, que era brasileira, maior, capaz, solteira, nascida em 02/11/1930, portadora da cédula de identidade nº 0123515041 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.256.045-**, filha de José Alves de Farias e Maria do Nascimento Farias, os quais exerciam a posse desde 16/06/1981 (conforme escritura pública de promessa de compra e venda, lavrada no 1º Tabelionato de Nota de Itabuna/BA, livro 303, fls. 52/52v e demais documentos). Assim, após o falecimentos de ambos, os Requerentes passaram a exercer a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência; e DESEJA QUE SEJA SOMADO O TEMPO DE POSSE COM O DE SEUS ANTECESSORES, já que suas posses são contínuas e subsequentes e pacíficas, tudo em conformidade com o artigo 1.207 e 1.243 CC. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Itabuna BA e carta de anuência do proprietário do terreno e do inventariante do espólio O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 07 de outubro de 2025 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

JEREMOABO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE DIOGENES MENEZES SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 23.987, tendo como Requerente: JOSÉ DIÓGENES MENEZES SANTOS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, lavrador, nascido em 15/07/1990, portador da carteira nacional de habilitação CNH sob o n' 06046435385 - DETRAN/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.988.065-**, residente e domiciliado na BR 110, Povoado Baixa da Pedra, Zona Rural, nesta cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, CEP: 48.540-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, denominado Fazenda Pedra Manoel Felix, localizado na zona rural do município de Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000, com área total de 72,9515 hectares. Confrontantes: Norte com Diogo Menezes Santos, Valeria Reis Conceição; Leste com a BR - 110; ao Sul com José Diógenes Menezes Santos, Rivanaldo Nascimento Andrade; Oeste com Rivanaldo Nascimento Andrade. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 25 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 06 de outubro de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MARISTELA PALOMO TANAJURA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Célia de Castro Meira, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, na forma da Lei, faz público, nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da legislação em vigor, que o proprietária: MARISTELA PALOMO TANAJURA, brasileira, maior, capaz, divorciada, conforme certidão de casamento matrícula nº 009308 01 55 2000 2 00002 591 0000833 83, Bancária aposentada, natural de Salvador/BA, nascida aos 27/02/1962, filha de Jose Meira Tanajura e Maria Amélia Palomo Tanajura, portador do RG 2235121-33 SSP/BA e do CPF ***.904.625-**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Celestino, nº 05, Primeiro Gole nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, requereu o registro do LOTEAMENTO VILA SANTA MARIA 01 e 02, situado na Rua Airton Senna, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, que conforme projeto, plantas e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, através do Decreto n 644/2025 de 16 de setembro de 2025. O loteamento é composto por: 4 quadras, 24 lotes, Área do Loteamento 9.235,09m, Área Livre dos Lotes 7.151,55m², Área Institucional 248,20m², Sistema Viário 1.831,34m², implantado sobre o imóvel das matrículas nº 25.268 e 25.269. Em cumprimento ao disposto do artigo 19, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou outras questões deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, estando os documentos referidos à disposição dos interessados neste Cartório. Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem impugnação, será feito, imediatamente o Registro. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar público de costume neste Cartório e será publicado eletronicamente pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, em 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora - BA, aos 07 dias do mês de outubro de 2025. Eu Célia de Castro Meira, Oficiala, digito e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)**LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO MIRANDA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) FERNANDO MIRANDA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº ***.127.855-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua Sibipiruna, nº 733, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47.862-104, Luís Eduardo Magalhães/BA e Rua Sibipiruna, Casa 18, Quadra 65, Lote 23, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47.862-104 - Luís Eduardo Magalhães/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com ao BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, relativas Contrato nº 29970892-2 datado de 28 de maio de 2015, referente ao imóvel, RUA SIBIPIRUNA, CASA RESIDENCIAL - UNIDADE 18, LOTE 23 DA QUADRA 65, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA VERDE, LOTEAMENTO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARDIM DAS ACÁCIAS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47862-104 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 28.176. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ZB9KH-JA6EA-UYKCW-DL23L Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 29 de setembro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº ***.529.031-** por não ter sido encontrados nos endereços fornecidos na Rua Castro Alves, nº 1232, Centro, CEP 47850-011, Luís Eduardo Magalhães/BA e Rua Lisboa, nº 290, quadra 21, lote 04, Loteamento Jardim Imperial, CEP 47864-194 - Luís Eduardo Magalhães/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, relativas Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do parágrafo 5 acrescido ao artigo 61 da lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997, contrato nº 9077071, datado de 08 de setembro de 2021, referente ao imóvel, RUA LISBOA, Nº 290 LOTE 04 DA QUADRA 21, LOTEAMENTO CAMPOS ELÍSIOS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47864-194 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 33.815. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: CQ5K2-BPNPR-A4WHV-FWVC3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de setembro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

PLANALTO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO - CNS: 007450**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO, ENILDE RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Eu, Felipe Augusto Cassaro Pretti, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Ofício Único, da Comarca de Planalto-BA, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, 480, Centro, Planalto- Bahia, CEP: 45190-000, VENHO INTIMAR QUAISQUER TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, por meio deste edital, nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 413 do Provimento nº: 149 do CNJ e do artigo 1164 do Provimento Conjunto da CGJ/CCI nº: 15/2023 do TJBA, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias da segunda publicação deste, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA PARA MORADIA, protocolado nesta serventia, sob o nº: 6861, requerido por ENILDE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, plenamente capaz, aposentada, filha de Floriza Ribeiro dos Santos e de João Rodrigues Freire, portadora da carteira de identidade RG nº 21.777.507-17 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.082.238-**, declarando-se viúva e não convivente em união estável, apresentando sua certidão de casamento com averbação do óbito do seu consorte, expelida sob matrícula de nº 115394 01 55 2004 2 00034 031 0006870 03, pelo Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Embu Guaçu/SP, sem endereço eletrônico declarado, residente e domiciliada na Rua José Guimarães de Brito, nº 316, bairro Centro, CEP: 45190-000, Planalto/BA, sobre o seguinte imóvel: uma casa residencial, situado na Rua José Guimarães de Brito, nº 316, bairro Deli Soares, CEP: 45190-000, Planalto/BA, com uma área construída de 133,76m² (cento e trinta e três metros e setenta e seis centímetros quadrados), edificada em seu respectivo terreno medindo 10,00 (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 20,00m² (vinte metros) de extensão, da frente ao fundo, de ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), região inserida na malha urbana da cidade de Planalto-BA, ocupada de residências unifamiliares, com padrão normal de ocupação e de fácil acesso, formada por construções de médio e baixo padrão construtivo e possui média intensidade de tráfego de veículos e pedestres. Descrição Geral do Imóvel: Trata-se de um lote urbano, plano, em formato retangular, inscrição municipal nº 4584, medindo a totalidade de: 10,00m (dez metros) de frente e fundos por 20,00m (vinte metros) por ambos os lados, perfazendo uma área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e uma área construída de 133,76m² (cento e trinta e três vírgula setenta e seis metros quadrados), em um sistema misto de alvenaria comum de cerâmica, blocos de cimento, paredes pintadas em tinta látex, revestimento cerâmico em todo piso interno, piso externo sem revestimento somente no cimento grosso, esquadrias de madeira, telhado de telhas cerâmicas. Edificado da seguinte forma: Sala de Estar 12,78m², Dormitório 01 9,93m², Dormitório 02 5,78m², Dormitório 03 5,98m², banheiro 4,30m², Cozinha 12,25m², Circulação 1,71m³, Garagem 20,90m², Depósito 13,65m², Lavanderia 24,67m², Fogão 6,37m², Corredor 6,79m², Caixa D'água 3,50m². Quintal 17,19m², Pomar 37,77m². Coordenadas geográficas dos vértices: Vértice 1: 340575.71m E 8378129.56m S; Vértice 2: 340577.26m E 8378119.90m S; Vértice 3: 340594.72m E 8378133.50m S; Vértice 4: 340596.33m 8378123.51m S. Confrontantes: Pelo lado direito: Com o imóvel de posse da Sra. Francês Ney Oliveira Xavier cadastrada sobre CPF: ***.614.965-**, Perímetro de Divisa: 20,00m (vinte metros); Pelo lado esquerdo: Rua Osvaldo Ismael De Andrade, Perímetro de Divisa: 20,00m (vinte metros); Pela frente: Rua José Guimarães De Brito, Perímetro de Divisa: 10,00m (dez metros); Pelo Fundo: Com o imóvel de posse da Sr. Cristiane Teixeira Da Silva cadastrado sobre CPF nº ***.416.864-**, sem registro imobiliário, cujo tempo de posse é superior a 15 anos. Desde já, ficam todos os terceiros eventualmente interessados INTIMADOS E CIENTES, nos termos 4º do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ e do artigo 1422 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº: 03/2020 do TJBA, de que dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a partir da publicação deste edital em jornal que tenha circulação regular no âmbito da comarca mais próxima da circunscrição do registro de imóveis do local do imóvel usucapiendo, Vossas Senhorias poderão apresentar as impugnações, por escrito, a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente. Fica Vossas Senhorias, desde já, cientes ainda de que a falta de impugnação, no prazo da acima descrito, não impede o reconhecimento extrajudicial do pedido da usucapião do bem imóvel, nos termos do 1º, inciso V, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ. Por fim, saliento que havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, com assinatura digital válidas (ICP-Brasil), facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartorioplanaltoba@gmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Eu, Felipe Augusto Cassaro Pretti, Oficial, digitei, conferi e subscrevo ao final em público e raso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: ***.491.405-** e LARISSA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.414.965-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 17 e 22 de julho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: christiano22souza@gmail.com e LARISANTHOS24@GMAIL.COM, em 02 de setembro de 2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 401, bl. 01, do empreendimento Monte Carlo, situado no(a) Rua dos Franciscanos, nº 96, Dom Avelar, CI nº 968.347-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.725, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479.481. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: ***.491.405-** e LARISSA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.414.965-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 17 e 22 de julho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: christiano22souza@gmail.com e LARISANTHOS24@GMAIL.COM, em 02 de setembro de 2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 401, bl. 01, do empreendimento Monte Carlo, situado no(a) Rua dos Franciscanos, nº 96, Dom Avelar, CI nº 968.347-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.725, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479.481. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar **TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO** do imóvel localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 26, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP: 41.500-660, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por Gean Lopes Carmo, prenotado sob nº 477.347, referente ao imóvel denominado como Área de Tereno Próprio, medindo 1.206,51m², C.I. nº 205956-8, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 29, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP: 41.500-660, registrado nesta Serventia na matrícula nº 79.781. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON PACHECO DE LEAO**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei nº 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais, do imóvel localizado na? Rua das Portas do Carmo, nº 26, Centro Histórico, CEP: 40.026-290, Salvador/BA, que corre sob o protocolo nº 70.913, um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Sobrado, nº 28, antigo 54, situado à Rua Portas do Carmo, Subdistrito da Sé, Salvador/BA, registrado na matrícula nº 39.750 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA (número antigo 10.559 do 5º Registro de Imóveis), tendo como solicitante **EDSON PACHECO DE LEAO** (CPF nº ***.620.245-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de área. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Felipe José dos Santos Magalhães, , Registro nº 3000026806BA, RNP 0514315385, ART nº A20251116984, datado de 07/08/2024, é: " Vértice A ao Vértice B= 3,90 m, Frente do imóvel; Vértice B ao Vértice D =48,71 m, Confrontando com a Casa nº 02; Vértice C ao Vértice D= 3,90 m, Confrontando com a Casa nº 12 e Vértice A ao Vértice C = 48,71 m, Confrontando com a Casa nº 26 '. ASSIM caso haja interesse, a manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4º, do art. 213, da Lei nº 6015/73). Salvador- BA, 07 de outubro de 2025

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON PACHECO DE LEAO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei nº 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais, do imóvel localizado na? ?Praça José Alencar, nº 02, Centro Histórico, CEP: 40.025-140, Salvador/BA, que corre sob o protocolo nº 70.913, um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Sobrado, nº 28, antigo 54, situado à Rua Portas do Carmo, Subdistrito da Sé, Salvador/BA, registrado na matrícula nº 39.750 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA (número antigo 10.559 do 5º Registro de Imóveis), tendo como solicitante EDSON PACHECO DE LEAO (CPF nº ***.620.245-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de área. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Felipe José dos Santos Magalhães, Registro nº 3000026806BA, RNP 0514315385, ART nº A20251116984, datado de 07/08/2024, é: " Vértice A ao Vértice B= 3,90 m, Frente do imóvel; Vértice B ao Vértice D =48,71 m, Confrontando com a Casa nº 02; Vértice C ao Vértice D= 3,90 m, Confrontando com a Casa nº 12 e Vértice A ao Vértice C = 48,71 m, Confrontando com a Casa nº 26 '". ASSIM caso haja interesse, a manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4º, do art. 213, da Lei nº 6015/73). Salvador- BA, 07 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON PACHECO DE LEAO**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei nº 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais, do imóvel localizado na? ?Rua Silva Jardim, nº 12, Taboão, Centro Histórico, CEP: 40.025-160, Salvador/BA, que corre sob o protocolo nº 70.913, um procedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Sobrado, nº 28, antigo 54, situado à Rua Portas do Carmo, Subdistrito da Sé, Salvador/BA, registrado na matrícula nº 39.750 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA (número antigo 10.559 do 5º Registro de Imóveis), tendo como solicitante EDSON PACHECO DE LEAO (CPF nº ***.620.245-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de área. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Felipe José dos Santos Magalhaes, , Registro nº 3000026806BA, RNP 0514315385, ART nº A20251116984, datado de 07/08/2024, é: " Vértice A ao Vértice B= 3,90 m, Frente do imóvel; Vértice B ao Vértice D =48,71 m, Confrontando com a Casa nº 02; Vértice C ao Vértice D= 3,90 m, Confrontando com a Casa nº 12 e Vértice A ao Vértice C = 48,71 m, Confrontando com a Casa nº 26 '". ASSIM caso haja interesse, a manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4º, do art. 213, da Lei nº 6015/73). Salvador- BA, 07 de outubro de 2025

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LOURDES MARIA CONI E MOURA ABUD**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 17 de setembro de 2025. JOÃO BORGES HEGUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA A AHERDEIRA LOURDES MARIA CANI E MOURA ABUD, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.441.395-**, residente e domiciliada na Av. Orlando Gomes, Casa 382, Piatã, Salvador/BA CEP 41650-010, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 20/03/2025, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula nº 6097 do 7º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Informa-se que o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial tem como parte requerente a Sra MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOARES VIANA, brasileira, filha de Dionizio Carneiro de Oliveira e Raimunda Batista de Oliveira, nascida em 05/03/1967, natural de Santa Luz/BA, maior e capaz, comerciaária, portadora da Cédula de Identidade número 03325751-52 - SSP/BA, expedida em 13/02/2007, inscrita no CPF/MF sob número ***.057.655-**, endereço eletrônico: não informado, casada com ERALDO SOARES VIANA, brasileiro, filho de João Soares Viana e Lucilia Lopes Soares Viana, nascido em 14/03/1961, natural de Santa Luz/BA, maior e capaz, industrial, portador da Cédula de Identidade número 01.277.067-12-SSP/BA, expedida em 11/03/2013, inscrito no CPF/MF sob número ***.341.715-**, endereço eletrônico: não informado; casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, celebrado em 19/10/1985, e registrado em 31/10/1985, ou seja, na vigência da Lei número 6.515/1977, nos termos do registro de casamento sob matrícula número 143362 01 55 1985 3 00010 028 0005446 31, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Brotas, Comarca de Salvador/BA, conforme certidão de casamento emitida em 05/05/2025, e declaração destes, ambos residentes e domiciliados na Rua Anthenor Tupinabá, nº 39, Bairro Pituba, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos do R-01 da matrícula nº 6097, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: LOTE de terreno próprio de número 19 da Colina "A", do loteamento Patamares, de inscrição no Censo Imobiliário sob número 231.036-8, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, com área total de 1.310,00m², medindo 23,00m de frente para a rua Bicuiba 464, 61,00m do lado direito com o lote 18, 66,00m do lado esquerdo com o lote 20 e 26,00m de frente para o vale fechando, assim, a poligonal da área. Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **OLGA ABUD MELHEM**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 17 de setembro de 2025. JOÃO BORGES HEGOUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA A HERDEIRA OLGA ABUD MELHEM, brasileira, filha de Elias Jabur Abud e Emilia Isaac Abud, nascida em 15/12/1931, natural de Salvador/BA, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade número 1311034 - SSP/BA, expedida em 24/04/1973, inscrita no CPF/MF sob o número ***.788.035-**, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 20/03/2025, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula nº matrícula nº 6097 do 7º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Informa-se que o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial tem como parte requerente a Sra MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOARES VIANA, brasileira, filha de Dionizio Carneiro de Oliveira e Raimunda Batista de Oliveira, nascida em 05/03/1967, natural de Santa Luz/BA, maior e capaz, comerciaária, portadora da Cédula de Identidade número 03325751-52 - SSP/BA, expedida em 13/02/2007, inscrita no CPF/MF sob número ***.057.655-**, endereço eletrônico: não informado, casada com ERLDO SOARES VIANA, brasileiro, filho de João Soares Viana e Lucilia Lopes Soares Viana, nascido em 14/03/1961, natural de Santa Luz/BA, maior e capaz, industriário, portador da Cédula de Identidade número 01.277.067-12-SSP/BA, expedida em 11/03/2013, inscrito no CPF/MF sob número ***.341.715-**, endereço eletrônico: não informado; casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, celebrado em 19/10/1985, e registrado em 31/10/1985, ou seja, na vigência da Lei número 6.515/1977, nos termos do registro de casamento sob matrícula número 143362 01 55 1985 3 00010 028 0005446 31, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Brotas, Comarca de Salvador/BA, conforme certidão de casamento emitida em 05/05/2025, e declaração destes, ambos residentes e domiciliados na Rua Anthenor Tupinabá, nº 39, Bairro Pituba, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos do R-01 da matrícula nº 6097, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: LOTE de terreno próprio de número 19 da Colina "A", do loteamento Patamares, de inscrição no Censo Imobiliário sob número 231.036-8, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, com área total de 1.310,00m², medindo 23,00m de frente para a rua Bicuiba 464, 61,00m do lado direito com o lote 18, 66,00m do lado esquerdo com o lote 20 e 26,00m de frente para o vale fechando, assim, a poligonal da área. Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atentuosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

SANTANA/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA - CNS: 014183**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): LUCAS BOMFIM SILVEIRA MEIRA

Usucapião Extraordinária. Protocolo nº 46.933, de 10/03/2025. A Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana, Bahia, vem, por meio deste, dar ciência aos terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por 1- Tiago Bomfim Silveira Meira, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, sob matrícula nº 089250 01 55 1986 1 00753 143 0080383 79, e declara não conviver em união estável, motorista, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 12/04/1986, filho de Carlos Hugo de Jesus Silveira Meira e Lurdete Bomfim Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.458.721 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.782.981-**, residente e domiciliado na Rua Caiena, s/nº, no bairro Centro, Queimados/RJ, e 2- Lucas Bomfim Silveira Meira, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA, sob matrícula nº 009449 01 55 1988 1 00019 069 0020380 53, e declara não conviver em união estável, autônomo, natural de Santa Maria da Vitória/BA, nascido aos 15/07/1988, filho de Carlos Hugo de Jesus Silveira Meira e Lurdete Bomfim Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.253.841-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.901.397-**, residente e domiciliado na Rua Marquês de Abrantes, nº 148, no bairro Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, relativo a um imóvel urbano assim denominado e caracterizado: Um lote situado na Rua Santana/Rodovia BA 575 - Porto Novo, município de Santana/BA, com área total de 7.125,00m² (sete mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte com Rua Santana; Sul com Rua Alto Formoso; Leste com Travessa Alto Formoso e Oeste com Genivaldo Vitória de Jesus. A referida descritiva teve sua origem no ponto P1, limitando-se nas confrontações oeste de Genivaldo Vitória de Jesus e norte com a Rua Santana que segue-se pela divisa desta última com coordenadas geográficas 13°17'18"S e 43°54'36"W e distância de 95,00 metros até chegar ao ponto P2. Do ponto P2 segue-se para o ponto P3 com coordenadas 13°17'21"S e 43°54'34"W e distância de 75,00 metros, limitando-se a leste com Travessa Alto Formoso. Do ponto P3 segue-se para o ponto P4 com coordenadas 13°17'22"S e 43°54'36"W e distância de 95,00 metros, limitando-se a sul com Rua Alto Formoso. Do ponto P4 segue-se para o ponto P1 com coordenadas 13°17'20"S e 43°54'38"W e distância de 75,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros, limitando-se a oeste com Genivaldo Vitória de Jesus. Assim chegando finalmente no ponto P1, ponto inicial da referida descritiva, totalizando uma área de 7125,00m² (metros quadrados) e perímetro de 340,00m (metros lineares). Através do presente edital, quaisquer interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser protocolada no ofício de registro de imóveis da comarca de Santana/BA, em dias úteis, das sete horas e trinta minutos às treze horas e trinta minutos, no seguinte endereço: Rua Texeira de Freitas, nº 180, Centro, Santana, Bahia, CEP 47700-370. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Fernanda Matos Rabelo, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON ANDRADE RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MILTON ANDRADE RODRIGUES (proprietário do imóvel de mat. 22085, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 22085, deste Oficial, constituído de um terreno rural, com Área: 77,9757HA, no município de Varzedo/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante IMÓVEL SEM MATRÍCULA, FAZENDA SOL POSTO, INCRA: 950.076.793.850-6 - IVAN SOUZA SILVA - CPF: ***.360.515-** (POSSEIRO), ficam os seus titulares proprietários, o SR IVAN SOUZA SILVA - CPF: ***.360.515-** (POSSEIRO), posseiro imóvel acima citado, bem como seus possíveis herdeiros e sucessores, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de OUTUBRO de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON ANDRADE RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MILTON ANDRADE RODRIGUES (proprietário do imóvel de mat. 22085, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 22085, deste Oficial, constituído de um terreno rural, com Área: 77,9757HA, no município de Varzedo/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante IMÓVEL MATRÍCULA 19.869, FAZENDA VARGEM GRANDE, INCRA:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

950.157.679.682-1 - OSCAR FRANCISCO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO - CPF: ***.769.355-** (PROPRIETÁRIO), ficam os seus titulares proprietários, o SR OSCAR FRANCISCO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO - CPF: ***.769.355-**, proprietário imóvel acima citado, bem como seus possíveis herdeiros e sucessores, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de OUTUBRO de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON ANDRADE RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MILTON ANDRADE RODRIGUES (proprietário do imóvel de mat. 22085, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 22085, deste Oficial, constituído de um terreno rural, com Área: 77,9757HA, no município de Varzedo/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante IMÓVEL SEM MATRÍCULA, SÍTIO SÃO ROQUE - INCRA: 950.092.619.914-0 - RUBEMAR CARDOSO DOS SANTOS - CPF: ***.081.235-** (POSSEIRO), ficam os seus titulares proprietários, o SR RUBEMAR CARDOSO DOS SANTOS - CPF: ***.081.235-** (POSSEIRO), posseiro do imóvel acima citado, bem como seus possíveis herdeiros e sucessores, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de OUTUBRO de 2025.

SAO FRANCISCO DO CONDE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS TROPICAL LTDA.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS TROPICAL LTDA CNPJ 02.117.558/0001887 PROPRIETARIO DA MATRICULA 317, DESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA E POSSIVEIS ADMNISTRADORES, E QUAISQUER TERCEIROS INTERESSADOS CONFRONTANTES E POSSEIROS PARA INFORMAR O PROCEDIMENTO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 322 Dra. Paula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Conde-Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Raimundo Ribeiro, nº40, Centro em São Francisco do Conde-Bahia, FAZ SABER que ROSIMAR DE OLIVEIRA SALES, brasileiro, capaz, solteiro, caminhoneiro, portador da CNH nº 01204174201, inscrito no CPF nº ***.502.435-**, requereu a RETIFICAÇÃO da descrição tabular do imóvel da MATRÍCULA Nº 322 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada no Município de São Francisco do Conde, denominada Uma área de terra ,medindo 20(vinte metro) de frente, e 20(vinte metro) de fundo,50(cinquenta metro) do lado esquerdo e cinquenta metro do lado direito, dando uma área total de 1;000m² com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Distribuidora de combustível tropical , CNPJ 02.117.558/0001-87 Matrícula 317. 2 . LESTE: Com Posse de Ana Claudia Costa Dantas - CPF nº ***.338.895-**. SUL: Distribuidora de Combustível Tropical,CNPJ 02.117.558/0001-87 Matrícula 317- OESTE: Distribuidora de Combustível Tropical, CNPJ 02.117.558/0001-87 Matrícula 317. O Requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA foi processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de identificação do possível confrontantes proprietários, encontrando apenas os declarantes de posse, para a anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel, fica o seu possível proprietário ou possuidor, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUDIMILA CARVALHO DOS SANTOS**

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio do Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) Ludimila Carvalho dos Santos e Ismar Cascaes dos Santos, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por Cristiane Artemin Mendes da Silva o pedido de retificação de área da matrícula nº 11.453, imóvel situado na Rua Saul Venancio de Quadros, S/N, Bairro Candeias (Lote 01, Quadra 05, Loteamento Jardim Candeias), Vitória da Conquista-BA, procedimento que recebeu a prenotação 360.877. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISMAR CASCAES DOS SANTOS**

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio do Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) Ludimila Carvalho dos Santos e Ismar Cascaes dos Santos, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por Cristiane Artemin Mendes da Silva o pedido de retificação de área da matrícula nº 11.453, imóvel situado na Rua Saul Venancio de Quadros, S/N, Bairro Candeias (Lote 01, Quadra 05, Loteamento Jardim Candeias), Vitória da Conquista-BA, procedimento que recebeu a prenotação 360.877. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

ESTADO - CEARÁ

CAUCAIA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS PAULO JUNIOR**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.753 em data de 16.06.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 810890000707-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 18.08.2009, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 23.656, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Jorge Guimarães Almeida, Nº 1605, Parque Potira, Casa 07, Condomínio Andira I, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor LUIS PAULO JUNIOR, com CPF nº ***.811.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 18.07.2023 à 18.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA NORONHA ROSAL**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.762 em data de 16.06.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553308430-2, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 04.02.2015, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 30.596, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 22, nº 475, Loteamento Parque Nova Caucaia, Casa 20, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Gênova, Mestre Antônio, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora ANA PAULA NORONHA ROSAL com CPF nº ***.087.953-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 04.02.2025 à 04.06.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOPSON MOTA PEREIRA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.057 em data de 30.06.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770089452-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 20.02.2017, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 37.393, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Mozart Pinto, Nº 1000, Parque Tabapuá, Apto 103, Bloco F, Pavimento Térreo, Condomínio Parque Potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores FRANCISCO JOPSON MOTA PEREIRA, com CPF nº ***.233.503-** e VAYMA LORENA SILVA DOMINGOS com CPF nº ***.139.203-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 20.02.2025 à 20.06.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAYMA LORENA SILVA DOMINGOS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.057 em data de 30.06.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770089452-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 20.02.2017, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 37.393, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Mozart Pinto, Nº 1000, Parque Tabapuá, Apto 103, Bloco F, Pavimento Térreo, Condomínio Parque Potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores FRANCISCO JOPSON MOTA PEREIRA, com CPF nº ***.233.503-** e VAYMA LORENA SILVA DOMINGOS com CPF nº ***.139.203-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 20.02.2025 à 20.06.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO WELLISSON DA COSTA GOIS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.756 em data de 16.06.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770129364-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 02.06.2017, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 41.499, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Vitória, nº 329, Mestre Antônio, Casa 06, Tipo A, Condomínio Esplanada V, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor FRANCISCO WELLISSON DA COSTA GOIS, com CPF nº ***.293.643-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 02.02.2025 à 02.06.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS DE SOUSA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.408 em data de 30.05.2025, credora do Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financiamento Imobiliário nº 878770187789-1, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 26.09.2017, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 47.463, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 1/A Avenida Central, nº 184, Apto 404, Bloco 30, Tipo 01, 4º Pavimento, Araturi, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JOAO CARLOS DE SOUZA, com CPF nº ***.595.263-** e CARLOS LEVI SILVA DE SOUSA com CPF nº ***.162.783-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 15.01.2025 à 15.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS LEVI SILVA DE SOUSA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.408 em data de 30.05.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770187789-1, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 26.09.2017, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 47.463, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 1/A Avenida Central, nº 184, Apto 404, Bloco 30, Tipo 01, 4º Pavimento, Araturi, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JOAO CARLOS DE SOUZA, com CPF nº ***.595.263-** e CARLOS LEVI SILVA DE SOUSA com CPF nº ***.162.783-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 15.01.2025 à 15.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE JORGE PEREIRA DE ALCANTARA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.249 em data de 26.05.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770857279-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07.07.2020, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 47.700, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Pedro Soares da Silva, S/N, Casa Geminada nº 18, Condomínio Belleville I, Parque Nova Caucaia, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor HENRIQUE JORGE PEREIRA DE ALCANTARA com CPF nº ***.907.073-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 07.09.2024 à 07.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIA BRENA ALVES DA COSTA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.239 em data de 26.05.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771273384-5, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 18.11.2021, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 53.568, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Norma Guilhon Mitoso, nº 100, Paumirim, Apto 202, Bloco 07, 2º Pavimento, Empreendimento Viva Vida Caucaia, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora LUZIA BRENA ALVES DA COSTA com CPF nº ***.453.213-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 19.02.2024 à 19.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAUL LIMA ALVES**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143.838 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770917538-1, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 11.08.2020, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 56.587, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Idealista, Nº 355, Apto 201, Bloco 04, 2º Pavimento, Residencial Viva Vida Ideal, Araturi, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor RAUL LIMA ALVES, com CPF nº ***.683.053-**, para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.12.2024 à 25.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDERSON FREITAS OLIVEIRA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143.799 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771061210-2, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 28.01.2021, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 56.644, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Idealista, Nº 355, Apto 402, Bloco 07, 4º Pavimento, Condomínio Viva Vida Ideal, Araturi, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor JANDERSON FREITAS OLIVEIRA, com CPF nº ***.616.513-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 02.05.2024 à 02.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA ANDRADE FILHO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.252 em data de 26.05.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771544419-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 18.11.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 58.250, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua do Albano, nº 244, Parque Tabapuá, Apto 103, Tipo B, Bloco B, Pavimento Térreo, Condomínio Gran Vitoria Residence, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor JOAO BATISTA ANDRADE FILHO com CPF nº ***.202.593-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 19.04.2024 à 19.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN ALICE FERREIRA DE LIMA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143.780 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771674550-3, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 19.04.2023, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.720, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº 941, Apto 301, Bloco 05, Tipo 2Q, 2º Pavimento, Condomínio Gran Village Caucaia II, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora CAREN ALICE FERREIRA DE LIMA, com CPF nº ***.243.623-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 20.05.2024 à 20.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE SALES DA ROCHA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.242 em data de 26.05.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771477369-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 12.08.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.730, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº 941, Apto 403, Bloco 05, Tipo 2Q, 3º Pavimento, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora VIVIANE SALES DA ROCHA com CPF nº ***.528.263-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 13.12.2024 à 13.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIANE ANANIAS DE ARAUJO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143.789 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771474029-6, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 12.08.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.810, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº 941, Apto 403, Bloco 07, Tipo 2Q, 3º Pavimento, Condomínio Gran Village Caucaia II, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora GLEICIANE ANANIAS DE ARAUJO com CPF nº ***.119.243-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 13.01.2024 à 13.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DO NASCIMENTO COSTA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 144.193 em data de 15.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771432627-9, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 15.07.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 62.405, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua L, S/N, Apto 203, Bloco B, 1º Pavimento, Residencial Pop Caucaia, Cigana, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor LUCAS DO NASCIMENTO COSTA, com CPF nº ***.004.253-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 20.07.2024 à 20.03.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE ANDERSON FERREIRA DANTAS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 144.212 em data de 15.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771303125-9, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 23.02.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 62.413, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua L, S/N, Apto 403, Bloco B, Tipo A, 3º Pavimento, Residencial Pop Caucaia, Cigana, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor ANDRE ANDERSON FERREIRA DANTAS, com CPF nº ***.365.053-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.07.2024 à 25.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA WELLEN SANTOS RAMOS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 144.194 em data de 15.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771258765-2, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 22.10.2021, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 62.429, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua L, S/N, Apto 403, Bloco C, Tipo A, 3º Pavimento, Residencial Pop Caucaia, Cigana, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora MARIA WELLEN SANTOS RAMOS com CPF nº ***.970.823-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 15.10.2024 à 15.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA SOFIA DO AMARAL HOLANDA IZIDIO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.404 em data de 30.05.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771241990-3, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 22.10.2021, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 62.459, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua L, S/N, Apto 401, Bloco E, Tipo B, 3º Pavimento, Cigana, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora ANA SOFIA DO AMARAL HOLANDA IZIDIO com CPF nº ***.148.343-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.07.2024 à 25.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COQUEIRO SERVICOS E TURISMO LTDA**

Procedimento administrativo - Prenotação nº 139.579 O Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia-CE, por seu Interino Alcimor Aguiar Rocha Junior (conforme Portaria nº 52/2024 - DIRCAUCAIA/TJCE), e/ou Substitutos Regina Sandra Alves Jucá, Luiz Valmir Torres de Marcílio Santos (conforme Portaria nº 59/2022/CGJCE), FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, amparado no que dispõe o art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/2004, que tramita neste Registro de Imóveis, um pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL requerido por COQUEIRO SERVIÇOS E TURISMO LTDA, com CNPJ nº 53.312.530/0001-31, referente a um terreno urbano, de formato irregular, situado na CE-090, s/n, Praia do Cumbuco, Distrito Sede, neste Município de Caucaia-CE., objeto da Matrícula nº 993, deste Ofício Imobiliário, o qual após a retificação passará a ser constituído por uma área de 302.971,59m², e NOTIFICAR do inteiro teor do processo de retificação de área extrajudicial a empresa indicada como confinantes, a saber: FRANCISCO MAURO BRASIL DE HOLANDA, com CPF nº ***.732.671-**, e sua mulher SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES DE HOLANDA, com CPF nº ***.778.741-**, na qualidade de proprietários do imóvel da matrícula nº 18.014; e RITA PEREIRA DE NOJOSA, (sem indicação de CPF), na qualidade de proprietária do imóvel da transcrição nº 5075; bem como, TERCEIROS INTERESSADOS, ficando Vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADO (S) do inteiro teor do procedimento de retificação de área extrajudicial, para, se houver interesse, apresentar impugnações fundamentadas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s) legal(is) devidamente constituído(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art.1.401 do Provimento nº 04/2023-CGJ-CE, quando ao fim deste, caso não venha a manifestar-se presumir-se-á a sua anuência nos termos do Art. 213, II 4º da Lei 6.015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/2004, considerando-se assim verdadeiros os dados informados no pedido inicial. Tudo conforme memorial descritivo e planta, assinados por Antônio Carlos Rodrigues Lima, Arquiteto Urbanista, CAU/CE nº A270904-0, RRT Nº 14437698, que fazem parte do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente processo de retificação de área - prenotação nº 139.579, estando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia durante as horas regulamentares. O presente edital deverá ser publicado por duas vezes, nos termos do Art. 213, 3º da Lei 6.015/73. Cumpra-se o determinado na legislação em vigor. Alcimor Aguiar Rocha Junior, Interino.

EUSEBIO/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, credor do contrato nº9059550, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 23/04/2021, referente a UMA CASA RESIDENCIAL DUPLEX, Nº 63(Sessenta e Três), Tipo A, Integrante do CONDOMÍNIO VILLA UMBRIA, situado no lugar "PIRES FAÇANHA", Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua SANTA CECILIA nº 2700, descrito e caracterizado na Matrícula 19.432 desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciantes TIAGO LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, gerente de logística, portador do RG nº 2001018001830/SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.093-**, endereço eletrônico: tiagooliveira@3coracoes.com.br, filho de Francisco Jairo de Oliveira e de Maria de Fatima Araujo de Oliveira, e seu cônjuge ALINE FELIX TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, analista financeiro, portadora do RG nº 2003010435005/SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.186.393-**, endereço eletrônico: alineitx86@gmail.com, filha de Raimundo Teixeira Lima de Moura e de Francisca Felix Teixeira, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, posteriormente à Lei 6.517/77, residentes e domiciliados a Quadra 302, conjunto 12, Lote 9/10, Aptº 1002, Bloco A, Bairro Samambaia Sul, Brasília, Distrito Federal, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FELIX TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, credor do contrato nº9059550, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 23/04/2021, referente a UMA CASA RESIDENCIAL DUPLEX, Nº 63(Sessenta e Três), Tipo A, Integrante do CONDOMÍNIO VILLA UMBRIA, situado no lugar "PIRES FAÇANHA", Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua SANTA CECILIA nº 2700, descrito e caracterizado na Matrícula 19.432 desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciantes TIAGO LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, gerente de logística, portador do RG nº 2001018001830/SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.136.093-**, endereço eletrônico: tiagooliveira@3coracoes.com.br, filho de Francisco Jairo de Oliveira e de Maria de Fatima Araujo de Oliveira, e seu cônjuge ALINE FELIX TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, analista financeiro, portadora do RG nº 2003010435005/SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.186.393-**, endereço eletrônico: alineitx86@gmail.com, filha de Raimundo Teixeira Lima de Moura e de Francisca Felix Teixeira, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, posteriormente à Lei 6.517/77, residentes e domiciliados a Quadra 302, conjunto 12, Lote 9/10, Aptº 1002, Bloco A, Bairro Samambaia Sul, Brasília, Distrito Federal, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

FORTALEZA/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOÃO CARNEIRO NETO**

Solicitação nº 352.681 Natureza da solicitação: Usucapião Extrajudicial Extraordinária Parte interessada: João Carneiro Neto, brasileiro, produtor rural, filho de Francisco Afonso Garcia Lima e Ana Maria Carneiro Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.781.843-**, endereço eletrônico: carneiro.j@gmail.com e sua esposa Lêda Maria Borges Carneiro, brasileira, jornalista, filha de Marco Antônio de Sousa Borges e Tereza Cristina Serra Passos, inscrita no CPF sob o nº ***.530.683-**, endereço eletrônico: ledabborges@gmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em data posterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. José Lourenço, nº 2180, Apto 704, Edifício Isabella, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60115-282, neste ato representados por seu advogado Alberto Jorge Café de Araujo, brasileiro, inscrito na OAB/CE sob o nº 9699, CPF ***.462.123-**, com endereço na Rua Magistrado Raul de Sousa Girão, nº 425, Cambéa, Fortaleza/CE. Objeto da Usucapião: Imóvel situado na Rua Dr. José Lourenço, nº 2.180, Apto 704 do Edifício Isabella - Bairro: Aldeota, CEP: 60.115-282, Fortaleza/CE, registrado nos termos da Matrícula nº 2007 do 4º Ofício de Imóveis de Fortaleza - Ceará. ANA TERESA ARAÚJO MELLO FIÚZA, Oficiala do Registro Imobiliário da 2ª Zona, neste ato representada por sua substituta abaixo assinada, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73 c/c Art. 1.439 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE, faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta serventia a presente Usucapião Extrajudicial, requerida por João Carneiro Neto e sua esposa Lêda Maria Borges Carneiro, nos termos da solicitação 352.681. O imóvel objeto desta solicitação faz frente para a Rua Dr. José Lourenço, nº 2.180, apto 704 do Edifício Isabella, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, com as características do imóvel constantes no requerimento, ata notarial, e certidão da Matrícula apresentados e arquivados neste ofício imobiliário. Caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, a impugnação justificada, por escrito, representado por advogado constituído, perante a oficiala que este subscreve, devidamente fundamentada, em atendimento aos artigos 1.441 e 1.444 do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Não sendo impugnada a Usucapião Extraordinária, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados no processo aqui mencionado, entendendo-se, assim, a ciência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos interessados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 30 de setembro de 2025. Eu, substituta da Oficiala, o fiz digitar e subscrevi.

SOBRAL/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 015743****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILY DE SABOIA DOS REIS**

WELLINGTON FLORÊNCIO DE PAIVA, na qualidade de Oficial Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Cidade de Sobral/CE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 9.514/97, bem como a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, e nos termos do contrato n. 1.4444.1875456-2, datado de 21 de julho de 2022, e registrado sob o R.04 na Matrícula n. 7.587, deste Ofício Imobiliário, referente à casa residencial situada na Rua Margarida Barroso, n. 706, Bairro Antônio Carlos Belchior, nesta cidade de Sobral/CE, vem por meio deste, INTIMAR a Sra. MARILY DE SABOIA DOS REIS (CPF/MF n. ***.513.563-**), com saldo devedor de responsabilidade de V.S.as, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 10/09/2023. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em 23/07/2025, corresponde à R\$ 61.672,04 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quatro Centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S.as, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Menino Deus, n. 736, Bairro Centro, Sobral/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do art. 176, e 1.667, 1º, do Provimento 04/2023, da CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S.as cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Caso V.S.as já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

TRAIRI/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DIEGO ALVES OLIVEIRA**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER, na conformidade do Art. 26, 1 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, INTIMA - FRANCISCO DIEGO ALVES OLIVEIRA, CPF nº ***.009.053-**, é intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública Contrato nº 844441034874-1, firmado em 22/09/2015 e registrado sob o nº 3 na Matrícula 3085, referente a um terreno urbano, situado à Rua sem denominação oficial, nº 88, Boa Esperança, nesta cidade de Trairi/CE, com área total de 140,25m² (cento e quarenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e área construída de 74,71m², cujos os encargos encontram-se vencidos no período de 22/03/2025 a 22/07/2025, com posição em 29/07/2025, totalizando o valor de R\$ 2.946,45 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Fica o intimado ciente de que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades, demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como das despesas de cobrança e intimação, conforme disposto no art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º, da Lei nº 9.514/97. Adverte-se que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor, com a consequente execução da dívida por meio de leilão extrajudicial. Caso os débitos já tenham sido quitados, o presente edital deverá ser desconsiderado.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**ARACRUZ/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALDA DA SILVA JARDIM**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Srºs VALTER SFALSIN e sua esposa OZILIA APARECIDA FURLANI, ambos brasileiros, ele, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.334.807-**, ela, produtora rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.908.307-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rua Coqueiral X Guaraná, nº 54, Bairro São Marcos, nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno urbano, constituído por parte do Lote 07 (sete) da quadra 14 (catorze), com área de 239,37M2 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE METROS E TRINTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), inscrito no cadastro municipal sob o nº 01.52.014.0147.001, Matriculado sob o nº 15.245, em propriedade de CLOVES VIEIRA FERREIRA, deste município e comarca de Aracruz/ES, confrontando - se atualmente pelos seus diversos lados, Frente com, Rod. Coqueiral X Guaraná; Lado Direito com, Dailza Cesconeti; Lado Esquerdo com, Mercado Hortiçaxixe e ao Fundo com, Maria Alda Da Silva Jardim, protocolado sob o nº 5898 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 14 (dez) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 02 (dois) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 16 de Setembro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL.- Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MERCADO HORTICAXIXE LTDA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Srºs VALTER SFALSIN e sua esposa OZILIA APARECIDA FURLANI, ambos brasileiros, ele, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.334.807-**, ela, produtora rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.908.307-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rua Coqueiral X Guaraná, nº 54, Bairro São Marcos, nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno urbano, constituído por parte do Lote 07 (sete) da quadra 14 (catorze), com área de 239,37M2 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE METROS E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), inscrito no cadastro municipal sob o nº 01.52.014.0147.001, Matriculado sob o nº 15.245, em propriedade de CLOVES VIEIRA FERREIRA, deste município e comarca de Aracruz/ES, confrontando - se atualmente pelos seus diversos lados, Frente com, Rod. Coqueiral X Guaraná; Lado Direito com, Dailza Cesconeti; Lado Esquerdo com, Mercado Horticaxixe e ao Fundo com, Maria Alda Da Silva Jardim, protocolado sob o nº 5898 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 14 (dez) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 02 (dois) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 16 de Setembro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL.- Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAILZA CESCONETI**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^s VALTER SFALSIN e sua esposa OZILIA APARECIDA FURLANI, ambos brasileiros, ele, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.334.807-**, ela, produtora rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.908.307-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rua Coqueiral X Guaraná, nº 54, Bairro São Marcos, nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno urbano, constituído por parte do Lote 07 (sete) da quadra 14 (catorze), com área de 239,37M2 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE METROS E TRINTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), inscrito no cadastro municipal sob o nº 01.52.014.0147.001, Matriculado sob o nº 15.245, em propriedade de CLOVES VIEIRA FERREIRA, deste município e comarca de Aracruz/ES, confrontando - se atualmente pelos seus diversos lados, Frente com, Rod. Coqueiral X Guaraná; Lado Direito com, Dailza Cesconeti; Lado Esquerdo com, Mercado Horticaxixe e ao Fundo com, Maria Alda Da Silva Jardim, protocolado sob o nº 5898 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 14 (dez) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 02 (dois) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 16 de Setembro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL.- Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE ARACRUZ**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^{os} VALTER SFALSIN e sua esposa OZILIA APARECIDA FURLANI, ambos brasileiros, ele, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.334.807-**, ela, produtora rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.908.307-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rua Coqueiral X Guaraná, nº 54, Bairro São Marcos, nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno urbano, constituído por parte do Lote 07 (sete) da quadra 14 (catorze), com área de 239,37M2 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE METROS E TRINTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), inscrito no cadastro municipal sob o nº 01.52.014.0147.001, Matriculado sob o nº 15.245, em propriedade de CLOVES VIEIRA FERREIRA, deste município e comarca de Aracruz/ES, confrontando - se atualmente pelos seus diversos lados, Frente com, Rod. Coqueiral X Guaraná; Lado Direito com, Dailza Cesconeti; Lado Esquerdo com, Mercado Horticaxixe e ao Fundo com, Maria Alda Da Silva Jardim, protocolado sob o nº 5898 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 14 (dez) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 02 (dois) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 16 de Setembro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL.- Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEGRE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HILTON DE SOUZA JUNIOR**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Alegre-ES. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, e em especial Etelvina Viana de Souza; Jair Pinheiro de Souza; Rubem Pinheiro de Souza; Arlete Fontana de Souza; Juacy Pinto de Souza; Lair Pinheiro de Souza; Francina Maria Almeida Pinheiro de Souza; Jurandir Pinheiro de Souza; Neuza Catrinque de Souza; Dauracy Souza Rody; Roberto da Costa Rody; Maury Pinheiro de Souza; Nely Pinheiro de Souza; Moacyr Pinheiro de Souza; Olinda Ferreira de Souza; Leah Pinheiro Ponte; Guanair Pinheiro de Souza; Neide Aparício Ribeiro de Souza; Guaracy Pinheiro de Souza; Ana Freitas de Souza; Laizi de Souza Maia; Jonathas Sanches Maia; Romildo Albuquerque de Souza; Jacqueline Dalla Bernardina Seidel Albuquerque; Margareth Albuquerque Cortelete; Mauro José Cortelete; Angélica Albuquerque Chinnici Betti; Ricardo Chinnici Betti; Adriana Albuquerque de Souza; Ricardo Albuquerque de Souza, na qualidade de titulares, ou seus herdeiros, se falecido for, sendo que, caso os referidos herdeiros também tenham falecido, ficam cientificados os seus eventuais herdeiros, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Dr. Wanderley nº 471, Centro, Alegre-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob nº 55.937, com tempo de posse de mais de 10 anos, somando o tempo de posse dos antecessores, formulado por HILTON DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº ***.717.867-**, CI nº 971.087-ES, domiciliado na Rua 13 de Maio nº 129, Centro, Alegre-ES, tendo por OBJETO: imóvel urbano, situado na Rua Monsenhor João Batista Pavesi nº 256, Centro, Alegre-ES, medindo o terreno matriculado 728,96m² e após medição 551,54m² contendo uma edificação com área total de 758,99m², confrontando-se pela frente com a Rua, fundos com Córrego Conceição, lateral direita com Adriano Meneguelli e Aparecida Teixeira Carvaho Meneguelli (matrícula 14.236) e lateral esquerda com Associação Luíza de Marillac (Transcrição nº 15.415), inscrito nesta municipalidade sob nº 01.02.012.0162.001/002, 01.02.009.0213.001/002/003/004 e 01.02.009.0224.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido. E, para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para a ciência dos titulares registrares citados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 413, 4º do Código Nacional de Normas, e Provimento nº 07/2022 da CGJ/ES. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre/ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO BICALHO NEMER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 133.454. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. CARLOS ROBERTO BICALHO NEMER, inscrito no CPF ***.589.597-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao contrato por instrumento particular com força de escritura pública de alienação fiduciária de bens imóveis em garantia e outras avenças vinculado a cédula de crédito bancário n.º 019712812, emitido em São Paulo, SP, em 09 de fevereiro de 2023, registrado sob o R.7-34.830 e R.5- 49.125, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.250.006/0001-10. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2025. JULIANO DE SALLES Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INES VETTORAZZI NEMER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 133.454. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Srª INÊS VETTORAZZI NEMER, inscrita no CPF sob o n.º ***.783.467-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao contrato por instrumento particular com força de escritura pública de alienação fiduciária de bens imóveis em garantia e outras avenças vinculado a cédula de crédito bancário n.º 019712812, emitido em São Paulo, SP, em 09 de fevereiro de 2023, registrado sob o R.7-34.830 e R.5- 49.125, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.250.006/0001-10. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2025. JULIANO DE SALLES Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PROFINE INDUSTRIA DE ADITIVOS MINERAIS SA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 133.454. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a PROFINE INDÚSTRIA DE ADITIVOS MINERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.916/0001-31, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao contrato por instrumento particular com força de escritura pública de alienação fiduciária de bens imóveis em garantia e outras avenças vinculado a cédula de crédito bancário n.º 019712812, emitido em São Paulo, SP, em 09 de fevereiro de 2023, registrado sob o R.7-34.830 e R.5- 49.125, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.250.006/0001-10. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2025. JULIANO DE SALLES Oficial

CARIACICA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIADNA COSTA XISTO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de ARIADNA COSTA XISTO, brasileira, divorciada, coordenadora de logística, portadora da Identidade nº. 3.893.228-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.006.347-**, residente e domiciliada na Rodovia Governador Jose Henrique Sette, s/nº., Porto de Cariacica, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), sob o nº. 8.7877.0370611-3, devidamente assinado pelas partes contratantes em 28 de junho de 2018, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 16/05/2025, importa em R\$ 5.126,23 (Cinco mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, DO BLOCO 11, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESMERALDA, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, Nº 23, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 1695 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FRANCISCO DE AMARAL**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de JOSÉ FRANCISCO DE AMARAL, brasileiro, divorciado, declara não conviver em união estável, chefe intermediário, portador da identidade n.º 1.253.715-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.579.047-**, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n.º 20, Bairro Universal, Município de Viana/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), sob o n.º 8.4444.2766555-9, devidamente assinado pelas partes contratantes em 28 de setembro de 2022, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 31/07/2025, importa em R\$ 16.347,42 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO N.º 24 (VINTE E QUATRO), DA QUADRA N.º 20 (VINTE), MEDINDO 334,75M² (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO VALE DOS REIS, BAIRRO VALE DOS REIS, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 4258 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLISON JACINTO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de DARLISON JACINTO, brasileiro, solteiro, coletor, portador da Identidade n.º 1.965.484-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.075.987-**, residente e domiciliado na Rua Leia Carolino de Azevedo, n.º 80, Bairro Nova Palestina, Município de Vitória/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema FInanceiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH, sob o n.º 8.4444.1015815-2, devidamente assinado pelas partes contratantes em 27 de agosto de 2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 17/07/2025, importa em R\$ 3.265,71 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: CASA 02, SITUADA NO 1º PAVIMENTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIALSITUADO NA RUA DAS CAMÉLIAS, LOTEAMENTO PORTOBELLO, BAIRRO PORTO DE CARIACICA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 21.523 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

ITAPEMIRIM/ES**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO CIPRIANO TALIULI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, vem a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder a intimação dos Srs CARLOS EDUARDO CIPRIANO TALIULI, brasileiro, engenheiro, CPF nº ***.863.227-**, CNH nº 04339960163-DETRAN/ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ALESSANDRA VICENTINI MAURI TALIULI, brasileira, do lar, CPF nº ***.475.727-**, CNH nº 06007410690-DETRAN/ES, residentes e domiciliados na Rua Bernardo Horta, nº 326, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, para pagar o valor de R\$ 105.435,15 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), relativo as prestações vencidas entre 18.01.2022 até 18.08.2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobrança até a data do pagamento e as parcelas que vencerem no prazo desta Intimação, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia do SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário sob o nº 1.444.0643891-1, emitido na data de 18.07.2014, registrado sob o nº 1 - 22.361 de ordem, Livro 02, Ficha 001, nesta Serventia, na data de 18.08.2014, referente ao imóvel situado na Rua Erotildes Gomes de Souza, 1, Imóvel Joacima, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste edital, junto à esta Serventia situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES. Ficam, desde já, CIENTES de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF. Informa que o pagamento deverá ser efetuado nesta Serventia, somando-se o valor total das parcelas vencidas e das que se vencerem no prazo desta intimação. Esta intimação está sendo feita por Edital por não ter sido localizada no endereço indicado, encontrando-se em local incerto e não sabido. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA VICENTINI MAURI TALIULI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, vem a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder a intimação dos Srs CARLOS EDUARDO CIPRIANO TALIULI, brasileiro, engenheiro, CPF nº ***.863.227-**, CNH nº 04339960163-DETRAN/ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ALESSANDRA VICENTINI MAURI TALIULI, brasileira, do lar, CPF nº ***.475.727-**, CNH nº 06007410690-DETRAN/ES, residentes e domiciliados na Rua Bernardo Horta, nº 326, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, para pagar o valor de R\$ 105.435,15 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), relativo as prestações vencidas entre 18.01.2022 até 18.08.2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobrança até a data do pagamento e as parcelas que vencerem no prazo desta Intimação, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia do SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário sob o nº 1.444.0643891-1, emitido na data de 18.07.2014, registrado sob o nº 1 - 22.361 de ordem, Livro 02, Ficha 001, nesta Serventia, na data de 18.08.2014, referente ao imóvel situado na Rua Erotildes Gomes de Souza, 1, Imóvel Joacima, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste edital, junto à esta Serventia situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES. Ficam, desde já, CIENTES de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF. Informa que o pagamento deverá ser efetuado nesta Serventia, somando-se o valor total das parcelas vencidas e das que se vencerem no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo desta intimação. Esta intimação está sendo feita por Edital por não ter sido localizada no endereço indicado, encontrando-se em local incerto e não sabido. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial.

LINHARES/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CIRO SERAFIM**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CIRO SERAFIM, ELZA DIAS SERAFIM, VALDO DUARTE CALMON COSTA, NADIR RANGEL COSTA, ORLI DIAS E DEJANIRA BATISTA DIAS na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145477, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Primeira Igreja Batista em Interlagos, associação civil e religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.022.598/0001-67, com sede na Av. Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil sobre o Lote nº 08 (oito), da quadra nº 616 (seiscentos e dezesseis), aforado ao Município de Linhares/ES, situado na Avenida Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 356,60m² (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.855.725,97m e E 389.685,04m; deste segue confrontando com Lote 09 - Orli Dias e Dejanira Batista Dias - Matrícula 6.413, com azimute de 208°02'53" por uma distância de 30,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.699,49m e E 389.670,93m ; deste segue confrontando com Lote 18 - Joviano Casotti e Dulciani Inacio Casotti - Matrícula: 6.657, com azimute de 296°59'46" por uma distância de 11,59m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.704,75m e E 389.660,60m ; deste segue confrontando com Lote 07 - Primeira Igreja Batista em Interlagos - Matrícula: 8.210, com azimute de 26°55'32" por uma distância de 30,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.731,50m e E 389.674,19m ; deste segue confrontando com Avenida Castro Alves , com azimute de 116°59'46" por uma distância de 12,18m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se registrado sob nº 12.368, Livro nº 3-I, e inscrito na municipalidade sob nº 0106080306000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELZA DIAS SERAFIM**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CIRO SERAFIM, ELZA DIAS SERAFIM, VALDO DUARTE CALMON COSTA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NADIR RANGEL COSTA, ORLI DIAS E DEJANIRA BATISTA DIAS na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145477, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Primeira Igreja Batista em Interlagos, associação civil e religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.022.598/0001-67, com sede na Av. Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil sobre o Lote nº 08 (oito), da quadra nº 616 (seiscentos e dezesseis), aforado ao Município de Linhares/ES, situado na Avenida Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 356,60m² (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.855.725,97m e E 389.685,04m; deste segue confrontando com Lote 09 - Orli Dias e Dejanira Batista Dias - Matrícula 6.413, com azimute de 208°02'53" por uma distância de 30,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.699,49m e E 389.670,93m ; deste segue confrontando com Lote 18 - Jovanio Casotti e Dulciani Inacio Casotti - Matrícula: 6.657, com azimute de 296°59'46" por uma distância de 11,59m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.704,75m e E 389.660,60m ; deste segue confrontando com Lote 07 - Primeira Igreja Batista em Interlagos - Matrícula: 8.210, com azimute de 26°55'32" por uma distância de 30,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.731,50m e E 389.674,19m ; deste segue confrontando com Avenida Castro Alves , com azimute de 116°59'46" por uma distância de 12,18m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se registrado sob nº 12.368, Livro nº 3-I, e inscrito na municipalidade sob nº 0106080306000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VALDO DUARTE CALMON COSTA**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CIRO SERAFIM, ELZA DIAS SERAFIM, VALDO DUARTE CALMON COSTA, NADIR RANGEL COSTA, ORLI DIAS E DEJANIRA BATISTA DIAS na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145477, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Primeira Igreja Batista em Interlagos, associação civil e religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.022.598/0001-67, com sede na Av. Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil sobre o Lote nº 08 (oito), da quadra nº 616 (seiscentos e dezesseis), aforado ao Município de Linhares/ES, situado na Avenida Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 356,60m² (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.855.725,97m e E 389.685,04m; deste segue confrontando com Lote 09 - Orli Dias e Dejanira Batista Dias - Matrícula 6.413, com azimute de 208°02'53" por uma distância de 30,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.699,49m e E 389.670,93m ; deste segue confrontando com Lote 18 - Jovanio Casotti e Dulciani Inacio Casotti - Matrícula: 6.657, com azimute de 296°59'46" por uma distância de 11,59m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.704,75m e E 389.660,60m ; deste segue confrontando com Lote 07 - Primeira Igreja Batista em Interlagos - Matrícula: 8.210, com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26°55'32" por uma distância de 30,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.731,50m e E 389.674,19m ; deste segue confrontando com Avenida Castro Alves , com azimute de 116°59'46" por uma distância de 12,18m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se registrado sob nº 12.368, Livro nº 3-I, e inscrito na municipalidade sob nº 0106080306000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NADIR RANGEL COSTA**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CIRO SERAFIM, ELZA DIAS SERAFIM, VALDO DUARTE CALMON COSTA, NADIR RANGEL COSTA, ORLI DIAS E DEJANIRA BATISTA DIAS na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145477, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Primeira Igreja Batista em Interlagos, associação civil e religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.022.598/0001-67, com sede na Av. Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil sobre o Lote nº 08 (oito), da quadra nº 616 (seiscentos e dezesseis), aforado ao Município de Linhares/ES, situado na Avenida Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 356,60m² (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.855.725,97m e E 389.685,04m; deste segue confrontando com Lote 09 - Orli Dias e Dejanira Batista Dias - Matrícula 6.413, com azimute de 208°02'53" por uma distância de 30,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.699,49m e E 389.670,93m ; deste segue confrontando com Lote 18 - Jovanio Casotti e Dulciani Inacio Casotti - Matrícula: 6.657, com azimute de 296°59'46" por uma distância de 11,59m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.704,75m e E 389.660,60m ; deste segue confrontando com Lote 07 - Primeira Igreja Batista em Interlagos - Matrícula: 8.210, com azimute de 26°55'32" por uma distância de 30,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.731,50m e E 389.674,19m ; deste segue confrontando com Avenida Castro Alves , com azimute de 116°59'46" por uma distância de 12,18m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se registrado sob nº 12.368, Livro nº 3-I, e inscrito na municipalidade sob nº 0106080306000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ORLI DIAS**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CIRO SERAFIM, ELZA DIAS SERAFIM, VALDO DUARTE CALMON COSTA, NADIR RANGEL COSTA, ORLI DIAS E DEJANIRA BATISTA DIAS na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145477, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Primeira Igreja Batista em Interlagos, associação civil e religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.022.598/0001-67, com sede na Av. Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil sobre o Lote nº 08 (oito), da quadra nº 616 (seiscentos e dezesseis), aforado ao Município de Linhares/ES, situado na Avenida Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 356,60m² (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.855.725,97m e E 389.685,04m; deste segue confrontando com Lote 09 - Orli Dias e Dejanira Batista Dias - Matrícula 6.413, com azimute de 208°02'53" por uma distância de 30,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.699,49m e E 389.670,93m ; deste segue confrontando com Lote 18 - Joviano Casotti e Dulciani Inacio Casotti - Matrícula: 6.657, com azimute de 296°59'46" por uma distância de 11,59m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.704,75m e E 389.660,60m ; deste segue confrontando com Lote 07 - Primeira Igreja Batista em Interlagos - Matrícula: 8.210, com azimute de 26°55'32" por uma distância de 30,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.731,50m e E 389.674,19m ; deste segue confrontando com Avenida Castro Alves , com azimute de 116°59'46" por uma distância de 12,18m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se registrado sob nº 12.368, Livro nº 3-I, e inscrito na municipalidade sob nº 0106080306000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DEJANIRA BATISTA DIAS**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a CIRO SERAFIM, ELZA DIAS SERAFIM, VALDO DUARTE CALMON COSTA, NADIR RANGEL COSTA, ORLI DIAS E DEJANIRA BATISTA DIAS na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 145477, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Primeira Igreja Batista em Interlagos, associação civil e religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.022.598/0001-67, com sede na Av. Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil sobre o Lote nº 08 (oito), da quadra nº 616 (seiscentos e dezesseis), aforado ao Município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Linhares/ES, situado na Avenida Castro Alves, nº 826, bairro Interlagos, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 356,60m² (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.855.725,97m e E 389.685,04m; deste segue confrontando com Lote 09 - Orli Dias e Dejanira Batista Dias - Matrícula 6.413, com azimute de 208°02'53" por uma distância de 30,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.699,49m e E 389.670,93m ; deste segue confrontando com Lote 18 - Joviano Casotti e Dulciani Inacio Casotti - Matrícula: 6.657, com azimute de 296°59'46" por uma distância de 11,59m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.704,75m e E 389.660,60m ; deste segue confrontando com Lote 07 - Primeira Igreja Batista em Interlagos - Matrícula: 8.210, com azimute de 26°55'32" por uma distância de 30,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.731,50m e E 389.674,19m ; deste segue confrontando com Avenida Castro Alves , com azimute de 116°59'46" por uma distância de 12,18m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel encontra-se registrado sob nº 12.368, Livro nº 3-I, e inscrito na municipalidade sob nº 0106080306000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER MARQUES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALZEMAR ROCHA MARQUES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): 0 imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n.º 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n.º 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividly McCartyen Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n.º 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n.º 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE OSCAR DE SOUZA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): GABRIELA DE SOUZA MAXIMO

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NEIL ROCHA MARQUES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividu McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILSON ROCHA MARQUES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA BIECHENER MARQUES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 60.935 em 31/05/2024, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THAIS DOS REIS MONTEIRO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.021.627-**, casada sob o regime da separação total de bens em 30/10/2021 com SIDNEY ROCHA CALEGARI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.134.667-**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ayres Farias, n.º 29, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "um terreno rural, situado no Córrego Boa Esperança, município de Nova Venécia-ES, medindo 23,9308ha (vinte e três hectares, noventa e três ares e oito centiares), com perímetro de 2.074,35 (dois mil e setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com: Maria Pinha da Rocha Galvão (matrícula 13.455), Faixa de Domínio da Rodovia ES-137, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e Aluizio Marchi (matrícula 19.728), contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) e cultivo de pastagem para criação de animais", a ser destacada de área maior registrada nas Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro das Transcrições das Transmissões de n.º 4.445, fls. 114, Livro 3-D e 5.596. fls. 80, Livro 3-F, e das Matrículas de n.º 2.214 e 2107, Livro 2, todos desta Serventia de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição (proprietário(s) tabular(es)): CORÁLIA PINHA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALEGARI (matrícula 2.214); MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA E JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA (matrícula 2.107); CORÁLIA PINHA DA ROCHA (transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-F); e, CORÁLIA PINHA DA ROCHA, NATÉRCIA ROCHA MARQUES E WALTER MARQUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CALEGARI E PEDRO CALEGARI, MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO ((transcrições das transmissões n. 5.596, livro 3-D). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes (confrontantes tabulares): MARIA PINHA DA ROCHA GALVÃO (matrícula 13.455), INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA (matrícula 257, 251 e 1.439) e ALUIZIO MARCHI (matrícula 19.728). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ES-137 (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários das matrículas objeto da presente usucapião WALTER MARQUES por seus herdeiros NEIL ROCHA MARQUES, NILSON ROCHA MARQUES, ALZEMAR ROCHA MARQUES, ANTONIO SERGIO ROCHA MARQUES e REGINA BIECHENER MARQUES E DELEIDE DA ROCHA DE SOUZA por seu herdeiro JOSÉ ORCAR DE SOUZA e sua herdeira neta GABRIELA DE SOUZA PINTO, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVONE KEMPIM SCHIMITH**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por IVONE KEMPIM SCHIMITH, prenotado sob o n.º 64.799 em 04/09/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto os seguintes imóveis: A) "um terreno legitimado, situado no lugar denominado "Córrego da Laginha", distrito de Córrego Grande, município e comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, medindo a área de 250.000m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados)", registrado sob o n.º 2.587, Livro 3-B, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de área total de 7,8790ha (sete hectares, oitenta e sete ares e noventa centiares), com perímetro de 1.248,08m (mil, duzentos e quarenta e oito metros e oito centímetros), não sendo possível identificar os titulares de domínio do ponto P3 ao ponto P5; B) "terreno rural, situado no lugar "Córrego da Laginha" distrito de Córrego Grande, neste município, medindo 83.333m²", matrícula n.º 7.735, Livro 2, desta Serventia, que após proceder ao levantamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 8,2797ha (oito hectares, vinte e sete ares e noventa e sete centiares), com perímetro de 1.174,56m (mil, cento e setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros), não sendo possível identificar os titulares de domínio do ponto P5 ao ponto P6; C) "terreno rural, situado no lugar "Córrego da Laginha", distrito de Vila Pavão, nesta Comarca, medindo 83.333,00m², matrícula 8.216, Livro 2, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 7,3975ha (sete hectares, trinta e nove ares e setenta e cinco centiares), com perímetro de 1.113,02m (mil, cento e treze metros e dois centímetros), não sendo possível identificar os titulares de domínio do ponto P6 ao ponto P14, conforme plantas e memoriais descritivos em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio dos imóveis confrontante nos pontos acima indicados, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor RENATO KRAUSER, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação do registrado de n.º 2.587, Livro 3-B, matrícula n.º 7.735 e 8.216, Livro 2, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THEREZINHA CAVALINI CALVI CAMPO DALL ORTO**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por THEREZINHA CAVALINI CALVI CAMPO DALL'ORTO, prenotado sob o n.º 64.624 em 20/08/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado nos lugares "Córrego do Refrigério e Córrego do Bom Fim", distrito da sede deste município, medindo 242.000m²", matrícula n.º 6.847, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 26,0415ha (vinte e seis hectares, quatro ares e quinze centiares), com perímetro de 3.124,17m (três mil, cento e vinte e quatro metros e dezessete centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do ponto SSSE-M-0074 ao ponto SSSE-M-0076, onde foi colhida a anuência da ocupante/possuidora ADELAIDE BIS, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 6.847, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALANIA PEZZIN MENEGUSSI**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por ALANIA PEZZIN MENEGUSSI, prenotado sob o n.º 65.084 em 03/10/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "propriedade agrícola, situada no lugar denominado Córrego da Serra de Baixo e Sesmaria da Serra de Baixo, Cachoeira da Escadinha, município de Nova Venécia - ES, medindo 290.400,00m² (duzentos e noventa mil e quatrocentos metros quadrados)", matrícula n.º 14.211, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 28,9060ha (vinte e oito hectares, noventa ares e sessenta centiares) com perímetro de 2.423,84m (dois mil, quatrocentos e vinte e três metros e oitenta e quatro centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do ponto AVAV-V-0010 ao ponto AVAV-V-0196 e do ponto AVAV-P-0213 ao ponto AVAV-V-0010, foi colhida a anuência do ocupante/posseiro ALDEZIR ANTONIO MATTEDE, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 14.211, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURO SERGIO HOFFMANN**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por MAURO SERGIO HOFFMANN, prenotado sob o n.º 65.045 em 30/09/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado no lugar denominado Córrego da Peneira, município de Vila Pavão-ES, medindo a área de 60.083,33m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta mil, oitenta e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados)", matrícula n.º 18.740, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 5,8985ha (cinco hectares, oitenta e nove ares e oitenta e cinco centiares), com perímetro de 1.541,58m (mil, quinhentos e quarenta e um metros e cinquenta e oito centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do ponto QDWM-M-3094 ao ponto QDWM-M-3119, onde foi colhida a anuência da posseira LINDAURA KRAUSER HOFFMANN e do ponto QDWM-M-3119 ao ponto QDWM-P-11232, onde foi colhida a anuência do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO - IDAF, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 18.740, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividu McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GABRIEL DA PALHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA VIAL FELISMINO**

Ricardo Bravo, Tabelião e Registrador do Cartório de 1º Ofício de São Gabriel da Palha - ES, é feita a presente intimação por Edital de: Luciana Vial Felismino, CPF: ***.541.987-**, faz saber, que o mesmo não foi encontrado no local indicado pelo Credor, Cito, Rua Mario F. Zanotelli, nº 73, Populares, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000. O intimado deverá comparecer ao Cartório de 1º Ofício de São Gabriel da Palha, localizado a Rua Men de Sá, nº 46, Santa Cecília, São Gabriel da Palha-ES, no horário de 09:00 às 18:00, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.672,86 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos) da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento do contrato de financiamento imobiliário nº 107210000128, devidamente registrada sob o nº 3, da matrícula 8.832, livro 02, em 27/11/2009 no Cartório de 1º Ofício de São Gabriel da Palha ES. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, empresa brasileira com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LORENA SALVADOR E ITALO CARLOS CASAGRANDE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de LORENA SALVADOR, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.705.487-** e ITALO CARLOS CASAGRANDE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.997.707-**, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Rua João Calmon, nº 928, Centro, Linhares-ES, representados por seu advogado constituído Savio Ronuloo Pimentel Amorim - OAB/ES 12.554, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente ao LOTE 08 da QUADRA 31 com área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), do Loteamento Bairro Nossa Senhora de Fátima, Distrito de Carapina, Município da Serra-ES, registrado na matrícula nº 18.197 do Livro 3 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória-ES, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 302.165 em 19/02/2025. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RICARDO NUNES DE OLIVEIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO ao devedor fiduciante SERGIO RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.311.667-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445235, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 73883230000040, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, em 31/05/2012, registrado nesta Serventia sob o R-8 das matrículas nº 99.702 e 99.717, do imóvel situado na Rua Pernambuco, 147, Edifício Solar de Modena, Apto 704, Praia da Costa, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$16.200,89, em 07/10/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 05 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATO DINIZ FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01 com sede na Avenida Barbacena nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 26, da Quadra 102, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=27.745 em nome do(a) devedor(a) RENATO DINIZ FERREIRA, CPF- ***.314.431-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430101. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01 com sede na Avenida Barbacena nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Casa 08, no Condomínio RESIDENCIAL TERA PARK I, Lote 04-C, da Quadra 75, Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=48.400 em nome do(a) devedor(a) WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA LIMA, CPF- ***.197.351-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430226. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 28, da Quadra 73, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV - EXPANSÃO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=63.308 em nome do(a) devedor(a) EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF- ***.809.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430100. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA FERNANDES DE LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 28, da Quadra 73, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV - EXPANSÃO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=63.308 em nome do(a) devedor(a) SABRINA FERNANDES DE LIMA, CPF- ***.326.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agropador: 01592507112824925430100. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO SOARES DE ARAUJO**

SANDRO ALEXANDER FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANTÔNIO SOARES DE ARAUJO, natural de Luís Correia-PI, nascido aos 08/11/1947, aposentado, CI-3.654.336-SSP/DF e CPF-***.426.779-**, filiação: Manoel Soares de Araújo e Maria Soares de Araújo, com endereço eletrônico: paulamelo.pref@gmail.com, e sua esposa: ANA DE MELO ARAÚJO, natural de Luís Correia-PI, nascida aos 07/02/1952, do lar, CI-8.664.640-SSP/GO e CPF-***.349.781-**, filiação: Antonio Soares de Melo e Luiza Teixeira de Melo, com endereço eletrônico: paulamelo.pref@gmail.com, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Quadra 00, lote 68, Mansões Centro Oeste, Águas Lindas de Goiás-GO, autuado em 24/09/2024, - Protocolo n. 162.205 tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza lote 68, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás - GO. Objeto da transcrição 39.186 do livro 3-AL do CRI da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, figurando confinantes Edson Pereira Xavier e Pedro Mendes Farias, titular do direito real José Dilermando Meireles e seus herdeiros Rogério Costa Meireles e sua esposa Silvana Fleury Martins de Araújo e Virginia Costa Meireles. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 parágrafo único do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 13 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona no Mall Centro, situado na Avenida das Araras, Quadra 28, lote 01, sala 01, loteamento Centro, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (61) 3613-1522, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Águas Lindas de Goiás, 08 de Outubro de 2025. O Oficial, Sandro Alexander Ferreira.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA MENEZES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada MARCOS ANTONIO DA SILVA MENEZES, brasileiro, natural de Araioses-MA, CNH-05.xxx.248.xxx-DETRAN/DF onde consta a CI-5.xxx.934-SPTC/GO e CPF-718.xxx.xxx-34, com endereço eletrônico, não informado, residente e domiciliado na Quadra C-10, Lote 16, Mansões Village, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 16 da Quadra C-10, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 450,00m². Confrontando pela frente para a Rua 11, com 15,00 metros, pelo fundo com o lote 15, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 17, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Avenida, com 30,00 metros, objeto da matrícula 105.193 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 16-A da Quadra C-10, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 200,25m². Confrontando pela frente para a Avenida, com 13,35 metros, pelo fundo com o lote 17, com 13,35 metros, pelo lado direito com a Rua 11, com 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 16-B, com 15,00 metros" e o "Lote 16-B da Quadra C-10, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 249,75m². Confrontando pela frente para a Avenida, com 16,65 metros, pelo fundo com o lote 17, com 16,65 metros, pelo lado direito com o lote 16-A, com 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 15, com 15,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 29/04/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0002384/2024-39. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592509012832325430091 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GUIMARAES BRANDAO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de outubro de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: FELIPE GUIMARAES BRANDÃO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 5715030 SSP-GO e CPF nº ***.988.521-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Crispim Garcia Leão, Quadra 06, Lote 03-B, Residencial Jardins do Lago, Anápolis-GO e/ou Rua 10, nº 77A, Bairro Vila Industrial, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 001027457-5, firmado em São Paulo-SP, em 18/01/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 103.445, que tem como objeto o imóvel situado na RUA CRISPIM GARCIA LEÃO, QUADRA 06, LOTE 03-B, RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Outubro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902510032941226950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAM DE SOUSA FERNANDES**

Auto nº 10.563/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MIRIAM DE SOUSA FERNANDES - CPF nº ***.256.293-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2231764-1, firmado em 20/12/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 267.708 , CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 210, localizada no condomínio "RESIDENCIAL CONSTRUMAIS", edificada no LOTE 02 da QUADRA 38, do loteamento "SETOR AEROPORTO SUL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.920,82 apurado em 29/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 739.701 em 10/09/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepege: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509235285226950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES PEREIRA TAVARES**

Auto nº 10.563/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAMES PEREIRA TAVARES - CPF nº ***.378.053-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2231764-1, firmado em 20/12/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 267.708 , CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 210, localizada no condomínio "RESIDENCIAL CONSTRUMAIS", edificada no LOTE 02 da QUADRA 38, do loteamento "SETOR AEROPORTO SUL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.920,82 apurado em 29/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 739.701 em 10/09/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509235285226950024. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAN JOAQUINA DE OLIVEIRA SANTOS**

Auto nº 10.538/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MIRIAN JOAQUINA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF nº ***.819.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1827754-3 firmado em 06/06/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 271.553, LOTE 141-G da QUADRA 141 do loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA, de frente com a Rua X-27, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.123,95, apurado em 29/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 739.700 em 10/09/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509235285226950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EWERTON PEREIRA DOS SANTOS**

Auto nº 10.538/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar EWERTON PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº ***.574.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1827754-3 firmado em 06/06/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 271.553, LOTE 141-G da QUADRA 141 do loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA, de frente com a Rua X-27, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.123,95, apurado em 29/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 739.700 em 10/09/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509235285226950022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

BOM JESUS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE ANDRE NETO**

Euripedes Gomes de Bessa - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: MARIA JOSE ANDRE NETO - CPF nº ***.313.961-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número VINTE E DOIS (22), da quadra número UM (01) situado a Rua Edson de Souza Batista, Bairro Luiz Carlos de Oliveira, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-01-9.329 e R-02-9.329", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 06 de outubro de 2025. Selo digital: 01632510063218326950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CABECEIRAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS - CNS: 027326**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO**

Cartório do Registro de Imóveis e Notas Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, B. Centro Cabeceiras - GO, 73.870-000, (61) 996664315. Interessado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Cabeceiras - GO, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, e 1º do artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial-CGJ-GO, INTIMA: Jose Domingos Alves do Nascimento, inscrito no CPF nº ***.901.591-**, a comparecer em Cartório, a Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, Sala 03, Bairro Centro, Cabeceiras - GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato Habitacional nº 844440327116, firmado em 03/07/2013, registrado sob o nº R-03 na matrícula nº 2.351, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na: Rua Lauriano Martins, Quadra R-06, Lote 12, Bairro Jardim das Palmeiras, Cabeceiras - GO; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé, Cabeceiras-GO, Selene Candida de Godoi - Oficiala. SEL0: 02292510064072025430001

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCELINO SIQUEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nº 10175102202, com força de Escritura Pública, datado de 13/06/2022, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 128.570, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. FRANCELINO SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.384.671-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 87, nº 74, Quadra nº 191, Lote nº 01-C, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP: 75694-426", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de outubro de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSIMAR CANDIDO DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 06/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSIMAR CANDIDO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.156.165-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 855553936267, firmado em Brasília-DF, em 03/05/2018, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Duque de Caxias, Quadra 01, Chácara 04, Apartamento nº 103, da Torre 7, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Vila Park, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22751 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510063869926950005 [SEL0]. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BIANCA SOARES MARTINS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 06/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): BIANCA SOARES MARTINS, portador(a) do CPF nº ***.600.201-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 714.101.482, firmado em Brasília-DF, em 04/07/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Santos Dumont, Qudra 09, Lote 06, APARTAMENTO Nº 0405 PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 4, do RESIDENCIAL ELDORADO, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental- GO, registrado sob a matrícula nº 23608 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:00552510063869926950000. Consulte este selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: <https://see.tjgo.jus.br>.**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANIA SANTOS PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 06/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VANIA SANTOS PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.537.331-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, nº 100.313.962, firmado em Brasília-DF, em 15/01/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Avenida 07, Quadra 123, Chácara 08, Apartamento nº 120, Bloco B, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Caesars III, Mansões de Recreio Estrela D'Alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29072 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510063869926950002. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KETLEN LORRANE LEITE SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KETLEN LORRANE LEITE SILVA, portador(a) do CPF nº ***.505.171-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1870611-4, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 20/12/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Oswaldo Cruz, Quadra 03, Chácara 14, Apartamento nº 104, PNE, Bloco A, Pavimento Térreo, Residencial dos Ipês, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40561 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510063869926950009. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENIVALDO SANTOS DE JESUS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RENIVALDO SANTOS DE JESUS, portador(a) do CPF nº ***.434.451-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1657229-3, firmado em Luziânia/GO, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Chácara 14, Apartamento nº 201, Bloco N, 1º Pavimento, Residencial Dos Ipês, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40666 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510063869926950008. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAUA SILVA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 06/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CAUA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.886.245-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1748929-2, firmado em Brasília/DF, em 24/07/2023, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Lote 20, Apartamento nº 801, Bloco 08, Térreo, Condomínio Residencial Villa Nova, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 41392 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510063869926950007. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IANCA SOUSA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 06/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): IANCA SOUSA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.175.303-**, solteira, relativa ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1761050-4, firmado em Brasília-DF, em 03/08/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Lote 20, Apartamento nº 806, Bloco 08, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Villa Nova, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 0041397 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510063869926950006. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLAN PEREIRA NUNES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 06/10/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DARLAN PEREIRA NUNES, portador(a) do CPF nº ***.004.885-**, casado, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Cristalina - GO, em 08/07/2011, que tem como objeto o imóvel situado na: Avenida 01, Quadra 113, Lote 08, Casa 03, Condomínio Residencial Viena I, Mansões de Recreio Estrela D'alva III- Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 50008 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510063869926950004. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELYNEIA FERREIRA ANDRADE NUNES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ELYNEIA FERREIRA ANDRADE, inscrita sob o CPF n. ***.579.571-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA da Casa Assobradada 22-D, do "RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO", QUADRA 15, sito a Rua F-15, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 232.601. O valor do débito até 07/10/2025 era de R\$ 6.261,96 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.829.781-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, ao Instrumento Particular n. 10188993100 - conforme a Lei nº 9.514/97 do Apartamento n. 1701P, localizado na Torre Positano, no GRAN FINESTRA LIFESTYLE RESIDENCE, situado na Rua 34, n. 90, Lote n. 05/10 da Quadra H-17, Setor Marista, com direito aos Boxes de Garagem n.s 125 e 128/128A e ao Escaninho n. E44, nesta capital, alienado fiduciariamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 324.312. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 189.260,55 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122510013505626950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.108.471-**, e a Sra. DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.120.621-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709196842 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 404, Bloco 08, PARQUE CERRADO III, Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.403. O valor do débito até 07/10/2025 era de R\$4.225,89 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122510013505626950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.108.471-**, e a Sra. DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.120.621-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709196842 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 404, Bloco 08, PARQUE CERRADO III, Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.403. O valor do débito até 07/10/2025 era de R\$4.225,89 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122510013505626950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO MAGELA PERES NETO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GERALDO MAGELA PERES NETO, inscrito sob o CPF n. ***.440.551-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 601, Bloco A, Tipo 5, Residencial Casablanca Lifestyle, Rua T-04, Quadra 149, Lote 09/10/11, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-6 da matrícula n. 178.913. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 4.931,38 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO, inscrito sob o CPF n. ***.810.220-**, e a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE, inscrita sob o CPF n. ***.319.551-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento nº 203, Bloco "8", do "RESIDENCIAL VENTANA", do lote de terras nº 1/43, da quadra 09, sito a Rua MDV-1, no SETOR MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n.s 240.357 e 240.358. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 32.513,40 (trinta e dois mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO, inscrito sob o CPF n. ***.810.220-**, e a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE, inscrita sob o CPF n. ***.319.551-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento nº 203, Bloco "8", do "RESIDENCIAL VENTANA", do lote de terras nº 1/43, da quadra 09, sito a Rua MDV-1, no SETOR MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n.s 240.357 e 240.358. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 32.513,40 (trinta e dois mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMAR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VILMAR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.327.931-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao ao Instrumento Particular n. 8444411191030 - Programa Minha Casa Minha Vida da Casa n. 01, no RESIDENCIAL CAMPOS LACERDA, Rua RT 4, Residencial Talismã, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 290.127. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 4.564,08 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LAIANE SOARES DE ANDRADE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA LAIANE SOARES DE ANDRADE, inscrita sob o CPF n. ***.719.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a(o) Instrumento Particular n. 8444414534299 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HARLEY COSTA XIII, situado na Rua Angra dos Reis, Lote 30, Quadra 05, Residencial Campos Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

310.705. O valor do débito até 07/10/2025 era de R\$ 2.579,58 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENIFER RODRIGUES MAGALHAES ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JHENIFER RODRIGUES MAGALHAES ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.792.901-**, e a Sra. VANUSA ALVES MAGALHAES, inscrita sob o CPF n. ***.517.321-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709027188 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 304, Bloco 09, com direito à Vaga Descoberta n. 128, Gran Jardim, Rua Carlos Gomes, Gleba 1, Fazenda São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 352.594. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 6.394,64 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA ALVES MAGALHAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JHENIFER RODRIGUES MAGALHAES ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.792.901-**, e a Sra. VANUSA ALVES MAGALHAES, inscrita sob o CPF n. ***.517.321-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709027188 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 304, Bloco 09, com direito à Vaga Descoberta n. 128, Gran Jardim, Rua Carlos Gomes, Gleba 1, Fazenda São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 352.594. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 6.394,64 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINÍCIOS DE JESUS SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCUS VINÍCIOS DE JESUS SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.195.951-** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1566131-4 - Programa Casa Verde e Amarela, Apartamento n. 404, Bloco 20, com direito ao uso de uma vaga de garagem, Sonho Dourado II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 377.545. O valor do débito até 03/10/2025 era de R\$ 5.666,61 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510013505626950010.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAVANE SANTOS DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ n. 00.000.000/3946-29 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: TAVANE SANTOS DE OLIVEIRA, RG n. 4001420 DGPC-GO, CPF n. ***.393.541-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 206 - Box 117 - "Torre B", do empreendimento Gran Castel, edificada na Área(lote) n. 03 (localizado de frente para a Avenida Nicolau Copernico - Jardim da Luz) - Fazenda Botafogo, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-4-92.538, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 03.09.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

ITAPURANGA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RIVANILDO BARBOSA DE MAGALHAES**

EDITAL DE TERCEIROS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS: 874 ESPÉCIE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: Rivanildo Barbosa de Magalhães Adv Requerente: Dr Valdeir Alves Teixeira e outros REQUERIDA: MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAS NEVES RODRIGUES E/OU SEUS SUCESSORES OFICIAL REGISTRADOR: Arthur Vidal Rabelo Costa O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga-Go, na forma da Lei nº 13.465/2017, do Provimento nº 65/2017/CNJ, do artigo 259 novo Código de Processo Civil, e do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Ficam NOTIFICADOS e cientes, quaisquer terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O requerente: RIVANILDO BARBOSA DE MAGALHÃES, empreendedor, RG nº 3.597.919-DGPC/GO, CPF/MF nº ***.793.841-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Elvira Ferreira Caetano Magalhães, RG nº 4664104-SSP/GO, CPF/MF nº ***.905.391-**, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua 03, quadra 21, lote 14, Vila Barrinha, nesta cidade; SOLICITOU a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de (01) um imóvel urbano, do qual alega que detém a posse há mais de 15 anos, somando à posse de seus antecessores. O imóvel está registrado nesta serventia sob a Transcrição nº 14.003, discriminado a seguir: (01) um lote sob o nº 14, da quadra 21, à Rua 03, com área de 300,00 metros quadrados, no loteamento Vila Barrinha; medindo pela frente, ou seja, pela Rua 03, com 12,00 metros, pelo fundo mede também 12,00 metros, com o lote nº 13; pelo lado direito mede 25,00 metros, com o lote 12, e, finalmente pelo lado esquerdo mede também 25,00 metros, com o lote 16 da mesma quadra. Foi depositada na serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento 65/2017/CNJ, e pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás-Go.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **BELCHOR MOREIRA ROSA**

EDITAL DE TERCEIROS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS: 882 ESPÉCIE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: Belchor Moreira Rosa Adv Requerente: Dra Simone Manoel Fernandes REQUERIDA: Antônia Gonçalves Pinheiro OFICIAL REGISTRADOR: Arthur Vidal Rabelo Costa O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga-Go, na forma da Lei nº 13.465/2017, do Provimento nº 65/2017/CNJ, do artigo 259 novo Código de Processo Civil, e do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Ficam NOTIFICADOS e cientes, quaisquer terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O requerente: BELCHOR MOREIRA ROSA, RG nº 482.181-2ªvia-SSP/GO, CPF/MF nº ***.085.931-**, brasileiro, trabalhador rural, viúvo, residente e domiciliado à Rua Itapuranga, quadra 03, lote 01, Setor Oeste, nesta cidade; SOLICITOU a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de (01) um imóvel urbano, do qual alega que detém a posse há mais de 15 anos, somando à posse de seus antecessores. O imóvel está registrado nesta serventia sob a matrícula nº 4.399, discriminado a seguir: (01) um lote sob o nº 01, da quadra 03, à Rua Itapuranga, com área de 208,84 metros quadrados, no loteamento Setor Oeste; medindo pela frente, ou seja, pela Rua Itapuranga, com 10,05 metros, pelo fundo mede 9,70 metros, com o lote nº 02; pelo lado direito mede 21,10 metros, com a Rua 35, e, finalmente pelo lado esquerdo mede 21,20 metros, com o lote 01-A. Foi depositada na serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento 65/2017/CNJ, e pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás-Go.

JATAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIVIA ROCHA DE ASSIS**

Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica LÍVIA ROCHA DE ASSIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.266.431-**. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 331.796 em 26/09/2025, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 19/09/2025 é de R\$ 291.887,69 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a Cédula de Crédito Bancário nº C40422657-0, datada de 18/12/2024, da praça de Jataí-GO, registrada nesta Serventia sob o objeto do R.5 na matrícula 47.431, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial Setor Sul, à Rua A-14, designado por LOTE 15, DA QUADRA 05. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.332.931/0001-73. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS ASSIS POLICARPO**

Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica MATHEUS ASSIS POLICARPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.074.001-**. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 331.796 em 26/09/2025, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 19/09/2025 é de R\$ 291.887,69 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a Cédula de Crédito Bancário nº C40422657-0, datada de 18/12/2024, da praça de Jataí-GO, registrada nesta Serventia sob o objeto do R.5 na matrícula 47.431, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial Setor Sul, à Rua A-14, designado por LOTE 15, DA QUADRA 05. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás Sicredi Cerrado GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.332.931/0001-73. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): VALNEIDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O Oficial Registrador RENATO DE CARVALHO AYRES, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA/GO, situado na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A - Bairro Vila Juracy - 3º Piso - Sala 410, CEP: 72.813-970, com funcionamento das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, FAZ SABER, que foi requerido por IZABEL FERNANDES DE MELO RODRIGUES, nascida aos 03/01/1954, do lar, portadora da CI nº 2.086.954 SESP-DF e inscrita no CPF/MF nº ***.408.573-**, e ALBERTO JOSÉ RODRIGUES, nascido aos 28/10/1955, zelador, portador da CI nº 3.301.067 2ª Via SESP-DF e inscrito no CPF nº ***.188.882-**, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 26/09/1986, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 01, Quadra 09, Lote 79, Jardim Zuleika Maria de Brasília, Luziânia/GO, o reconhecimento do direito real de propriedade pela Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, com fundamento no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.238 do Código Civil e Provimento 149/2023 do CNJ, autuado sob o protocolo nº 79.763, em 23/10/2024. O imóvel usucapiendo é o Lote 79 da Quadra 09, com a área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Zuleika Maria de Brasília, Luziânia/GO, confrontante pela frente com a Rua 01, com 12,00 metros, pelo fundo com o Lote 38, com 12,00 metros, pelo lado direito com o Lote 80, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o Lote 78, com 25,00 metros. O lote possui edificação residencial, objeto da matrícula nº 55.501, do Lº 2-GA, fls.116 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia/GO, figurando como proprietária tabular Valneides Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.648.915/0001-08, com sede no SCS, Quadra 06, Bloca A, Edifício José Severo, Sala 501, Brasília/DF. Os requerentes alegam exercer a posse do imóvel de forma plena, mansa e pacífica, com intenção de dono (animus domini), de maneira ininterrupta e sem oposição desde 26/07/2000. Diante da ausência de anuência da proprietária tabular e da frustração das tentativas de notificação pessoal pelos correios nos endereços informados, NOTIFICA-SE, POR EDITAL, a empresa Valneides Negócios Imobiliários Ltda., representada por seu sócio administrador Valneides da Silva Rezende (falecido), atualmente representado por seu inventariante Valneides Mattos Ferreira de Rezende, portador do CPF nº ***.776.501-**, e a sócia Cássia Regina de Mattos Ferreira Rezende, portadora do CPF nº ***.493.901-**, para, querendo, apresentarem impugnação escrita neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital em meio eletrônico oficial. Ficam cientes de que, não havendo impugnação tempestiva, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, com o consequente reconhecimento da usucapião extrajudicial e registro do direito de propriedade, nos termos da lei. Luziânia/GO, 15 de setembro de 2025.

MINACU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOMAR GOMES DE SOUZA**

COMARCA - MINACU/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: LEOMAR GOMES DE SOUZA EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA o Sr. LEOMAR GOMES DE SOUZA, a comparecer na Agencia de origem e em Cartório, localizado na Rua 08, nº 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 372,89 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855552691219, firmado em 25/06/2013, registrado sob o nº R-02, na matrícula nº 4.874, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Perimetral Norte, Q18, L03, Vila Jardim Floresta, Minaçu-GO, Cep: 76.450-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos sete (07) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025). Selo eletrônico: 00142510035319726950001. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

MORRINHOS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE SILVA CARLOS**

Interessado(s): 1)- Espólio de Braulino Borges Cruvinel. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO). PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: PROTOCOLO 178.177. IMÓVEL: Fazenda Piracanjuba, neste Município, constituído de uma gleba de terras de culturas e campos, seu respectivo terreno, com a área de 194,9195ha, situada na zona rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 26.685. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, 17 da Lei Federal 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado, e tendo em vista não haver sido possível notificar os titulares do domínio de um trecho da confrontação correspondente ao endereço na "Fazenda Piracanjuba", visto infrutífera tentativa de notificação realizada em 17/09/2025 às 16:00h, conforme comprova documentação em anexo, bem como de acordo com processo de georreferenciamento de certificação n. 502d920e-6alc-4ecf-92e6-0666e2702afd que instrui o protocolo de n. 178.177, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR todos os possíveis interessados no processo de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 26.685 do CRI. de Morrinhos-GO, para que, não concordando com a retificação pretendida, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAZARIO/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLO TEODORO DIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): MARCELO TEODORO DIAS Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo nº 16.765. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 305178/2025-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar o devedor fiduciante MARCELO TEODORO DIAS, CPF n ***.767.101-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato nº 120790090227 firmado em 17/09/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 2.110, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 83.201,84 (até 01/10/2025) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Jeconias Viera da Paixão, Lt. 03 Qd. 05, Paraíso, nesta cidade de Nazário/GO, em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Praça Manoel Fernandes Teixeira, Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo Digital nº 04132510012219325430004.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaíne Alves da Costa.

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JARBAS JOSE SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De TITULARES DE DIREITOS PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DUAS PUBLICAÇÕES Requerentes: - HENRIQUE DE MATTOS LEÃO CAIXETA e BRUNA DE ARAÚJO ÁVILA CAIXETA Requeridos: - JARBAS JOSE SOARES e CATARINA NUNES SOARES Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 01 (UM), da QUADRA Nº 01 (UM) Local: "BAIRRO SOARES MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por meio do presente Edital, NOTIFICA os TITULARES DE DIREITO, e a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de BRUNA DE ARAÚJO ÁVILA CAIXETA brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. ***.483.051-** SSP/GO e inscrita no CPF n. ***.483.051-** e seu esposo HENRIQUE DE MATTOS LEÃO CAIXETA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. ***.893.941-** -SSP/GO e inscrito no CPF n. ***.893.941-** casados pelo regime legal da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77. conforme certidão de casamento extraída em 06/12/2024, na qual demonstra que o casamento religioso com efeitos civis foi celebrado em 05/05/2012 e lavrado no Livro B-AUX n. 002, às fis. 029, termo n. 256 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Vianópolis GO, com endereço eletrônico: henriquecaixetal8@icloud.com. residentes e domiciliados nesta cidade de Niquelândia GO, na Rua Padre Luiz, Quadra 01 - Lote 01 Bairro: Soares -CEP: 76420-000, foi requerido o reconhecimento de domínio a seus favores, através de USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL, promovido contra JARBAS JOSE SOARES, portador do CPF nº. ***.374.031-** e da Carteira de Identidade nº. 190.687 - SSP - Go, fazendeiro, e sua mulher, dona CATARINA NUNES SOARES, do lar, portadora do Título Eleitoral nº 101.764.010-31, da 41ª Zona Eleitoral de Goiás, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Santana, s/n, nesta cidade, referente a LOTE DE TERRAS Nº 01 (UM), da QUADRA Nº 01 (UM), do Loteamento denominado "BAIRRO SOARES", situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 352,50 metros quadrados, medindo: - 12,00 metros de frente, para a RUA PADRE LUIZ; - 12,06 metros pelos fundos, dividindo com o lote nº 13; - 28,75 metros do lado direito, dividindo com o lote nº 02; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, para a RUA 16 DE JULHO, objeto da MATRÍCULA nº 18.801, feito na Ficha, no Livro nº 2, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 10/08/2.022, e, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por duas (02) vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. ; - devendo aquele que se sentir prejudicado, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária;- sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter-se como não existir interesse por quem quer que seja, estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.- Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, no dia SETE (07) de OUTUBRO de 2025. Eu, (A) Maria Cecília Ribeiro Dias - Oficial Substituído Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CATARINA NUNES SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De TITULARES DE DIREITOS PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DUAS PUBLICAÇÕES Requerentes: - HENRIQUE DE MATTOS LEÃO CAIXETA e BRUNA DE ARAÚJO ÁVILA CAIXETA Requeridos: - JARBAS JOSE SOARES e CATARINA NUNES SOARES Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 01 (UM), da QUADRA Nº 01 (UM) Local: "BAIRRO SOARES MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituído do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por meio do presente Edital, NOTIFICA os TITULARES DE DIREITO, e a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de BRUNA DE ARAÚJO ÁVILA CAIXETA brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. ***.483.051-** SSP/GO e inscrita no CPF n. ***.483.051-** e seu esposo HENRIQUE DE MATTOS LEÃO CAIXETA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. ***.893.941-** -SSP/GO e inscrito no CPF n. ***.893.941-** casados pelo regime legal da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77. conforme certidão de casamento extraída em 06/12/2024, na qual demonstra que o casamento religioso com efeitos civis foi celebrado em 05/05/2012 e lavrado no Livro B-AUX n. 002, às fis. 029, termo n. 256 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Vianópolis GO, com endereço eletrônico: henriquecaixetal8@icloud.com. residentes e domiciliados nesta cidade de Niquelândia GO, na Rua Padre Luiz, Quadra 01 - Lote 01 Bairro: Soares -CEP: 76420-000, foi requerido o reconhecimento de domínio a seus favores, através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, promovido contra JARBAS JOSE SOARES, portador do CPF nº. ***.374.031-** e da Carteira de Identidade nº. 190.687 - SSP - Go, fazendeiro, e sua mulher, dona CATARINA NUNES SOARES, do lar, portadora do Título Eleitoral nº 101.764.010-31, da 41ª Zona Eleitoral de Goiás, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Santana, s/n, nesta cidade, referente a LOTE DE TERRAS Nº 01 (UM), da QUADRA Nº 01 (UM), do Loteamento denominado "BAIRRO SOARES", situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 352,50 metros quadrados, medindo: - 12,00 metros de frente, para a RUA PADRE LUIZ; - 12,06 metros pelos fundos, dividindo com o lote nº 13; - 28,75 metros do lado direito, dividindo com o lote nº 02; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, para a RUA 16 DE JULHO, objeto da MATRÍCULA nº 18.801, feito na Ficha, no Livro nº 2, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 10/08/2.022, e, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por duas (02) vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. ; -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devendo aquele que se sentir prejudicado, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária;- sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter-se como não existir interesse por quem quer que seja, estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.- Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, no dia SETE (07) de OUTUBRO de 2025. Eu, (a) Maria Cecília Ribeiro Dias Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino.

PADRE BERNARDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA NEUSA DIAS BRAGA**

Edital para ciência de terceiros interessados sobre pedido de usucapião extrajudicial O Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Padre Bernardo/GO, vem, por meio deste, com fundamento no art. 1.220, e parágrafos, do Código de Normas do Goiás; art. 413, do Provimento 149/2023, do CNJ; e art. 216-A da Lei nº. 6.015/73, dar ciência aos terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por MARIA NEUSA DIAS BRAGA, brasileira, nascida aos 02/08/1959, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 546231-SSP/DF e inscrita no CPF nº ***.888.621-** e seu esposo EDILSON BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 13/10/1956, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 2293660-SSP/DF e inscrito no CPF nº ***.588.757-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na quadra QNM 22, conjunto H, casa 03, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP 72.210-228, dos imóveis urbanos denominados Lotes 01 e 02, ambos da chácara 01, do loteamento denominado Vivendas Entre Rios V, com uma área total de 6.877,50m², oriundos da matrícula 3091, deste Ofício, situados na Rua 96, nº 452, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da publicação deste, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73, que deverá ser protocolada neste Ofício de Registro de Imóveis, em horário de expediente, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 02, quadra 06, lote 19, Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo/GO.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DEMILSON PEREIRA MENEZES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que o(a) Sr. Maria Marluce Soares Monteiro, portadora do CPF nº ***.812.521-** e C.I. nº 1.503.422-SSP/DF, nesta cidade de Rio Verde, por meio da prenotação/protocolo nº 482.441, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº15.329 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Fazenda Bôa Vista Lage, neste município, com área registrada de 67,7600 ha, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado; Fazenda Lage, Boa Vista - Lage, neste município, matrícula nº 51.999, fica o(a) seu(sua) titular, Sr.(a) DEMILSON PEREIRA MENEZES, inscrito no CPF nº ***.812.531-** , NOTIFICADO do inteiro teor dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANCLERLANDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA

Aylton Filemon de Macedo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz a presente intimação por edital ao devedor VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, zootecnista, portador do CI Rg. nº 4.872.882 PCGO 2ª via, inscrito no CPF/MF sob nº ***.744.341-**, divorciado, natural de Goiânia, nascido a 26/12/1990, filho de Wilson Rodrigues de Almeida e de Karla Vitoriano e Silva Almeida, residente e domiciliado na Rua Eurico Antônio de Faria, QD 06 LT 0, nº 362, Setor São José, CEP 76.160-000, nesta cidade; e aos intervenientes garantes WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, portador da CI Rg. nº 1.508.680-DGPC-GO 2º via, inscrito no CPF/MF sob nº ***.637.261-**, cirurgião dentista, natural de São Luís de Montes Belos/GO, nascido em 22/04/1965, filho de Silvestre Alves de Almeida e de Maria de Fátima Rodrigues de Almeida, casado sob o regime da comunhão parcial de bens no dia 05 de novembro de 1988, com KARLA VITORIANO E SILVA ALMEIDA, cônjuge anuente, brasileira, portadora da CI Rg. nº 1.588.482 2a via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.491.151-**, professora, natural de Goiânia, nascida a 12/11/1966, filha de Waldemiro de Almeida e Silva e de Teresinha Vitoriano e Silva, residentes e domiciliados na Rua Eurico Antônio de Faria, QD 06 LT 0, nº 362, Setor São José, CEP 76.160-000, nesta cidade, tendo em vista as frustradas tentativas de intimação pessoal do DEVEDOR e dos INTERVENIENTES GARANTES, nos endereços constantes do título e de conhecimento do credor, presumindo-se, nos termos do 4º-B do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, que os referidos devedor e intervenientes garantes se encontram em local ignorado, o que autoriza as suas intimações por edital e, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.633.296/0001-90, localizada na Avenida Washington Luiz, S/N, Quadra 11, Lote 06, Bairro Asa Branca, em Edeia/GO, garantido pela ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de 22 de novembro de 2023, lavrada nestas Notas, nas folhas 130 a 136v do Livro nº 065, registrada sob o nº R. 17 - 6.187, em 23/11/2023, rerratificada pela ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO da ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de 22 de fevereiro de 2024, lavrada nestas Notas, no Livro nº 66, nas folhas 36 a 38, pelo Tabelião Substituto Clodoaldo de Macedo, registrada sob o nº R. 19 - 6.187, em 27/02/2024, referente a um QUINHÃO de terras com a de 29,0644 hectares, equivalentes a 06 (seis) alqueires, devidamente Georreferenciada e certificada pelo INCRA/SIGEF, dentro da descrição constante do R. 19 da matrícula 6.187 deste Serviço Registral. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 31/07/2025, correspondente a R\$ 2.658.105,35, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que serão apurados no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação, por edital, do devedor fiduciante VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA, e dos intervenientes garantes WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA e sua esposa, KARLA VITORIANO E SILVA ALMEIDA, para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia/GO, sito à Rua 21 de Abril, nº 36, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Sanclerlândia - GO, 3 de outubro de 2025. Aylton Filemon de Macedo - Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Aylton Filemon de Macedo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz a presente intimação por edital ao devedor VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, zootecnista, portador do CI Rg. nº 4.872.882 PCGO 2ª via, inscrito no CPF/MF sob nº ***.744.341-**, divorciado, natural de Goiânia, nascido a 26/12/1990, filho de Wilson Rodrigues de Almeida e de Karla Vitoriano e Silva Almeida, residente e domiciliado na Rua Eurico Antônio de Faria, QD 06 LT 0, nº 362, Setor São José, CEP 76.160-000, nesta cidade; e aos intervenientes garantes WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, portador da CI Rg. nº 1.508.680-DGPC-GO 2º via, inscrito no CPF/MF sob nº ***.637.261-**, cirurgião dentista, natural de São Luís de Montes Belos/GO, nascido em 22/04/1965, filho de Silvestre Alves de Almeida e de Maria de Fátima Rodrigues de Almeida, casado sob o regime da comunhão parcial de bens no dia 05 de novembro de 1988, com KARLA VITORIANO E SILVA ALMEIDA, cônjuge anuente, brasileira, portadora da CI Rg. nº 1.588.482 2a via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.491.151-**, professora, natural de Goiânia, nascida a 12/11/1966, filha de Waldemiro de Almeida e Silva e de Teresinha Vitoriano e Silva, residentes e domiciliados na Rua Eurico Antônio de Faria, QD 06 LT 0, nº 362, Setor São José, CEP 76.160-000, nesta cidade, tendo em vista as frustradas tentativas de intimação pessoal do DEVEDOR e dos INTERVENIENTES GARANTES, nos endereços constantes do título e de conhecimento do credor, presumindo-se, nos termos do 4º-B do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, que os referidos devedor e intervenientes garantes se encontram em local ignorado, o que autoriza as suas intimações por edital e, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.633.296/0001-90, localizada na Avenida Washington Luiz, S/N, Quadrall, Lote 06, Bairro Asa Branca, em Edeia/GO, garantido pela ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de 22 de novembro de 2023, lavrada nestas Notas, nas folhas 130 a 136v do Livro nº 065, registrada sob o nº R. 17 - 6.187, em 23/11/2023, rerratificada pela ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO da ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de 22 de fevereiro de 2024, lavrada nestas Notas, no Livro nº 66, nas folhas 36 a 38, pelo Tabelião Substituto Clodoaldo de Macedo, registrada sob o nº R. 19 - 6.187, em 27/02/2024, referente a um QUINHÃO de terras com a de 29,0644 hectares, equivalentes a 06 (seis) alqueires, devidamente Georreferenciada e certificada pelo INCRA/SIGEF, dentro da descrição constante do R. 19 da matrícula 6.187 deste Serviço Registral. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 31/07/2025, correspondente a R\$ 2.658.105,35, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que serão apurados no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação, por edital, do devedor fiduciante VYCTOR RAPHAEL VITORIANO RODRIGUES DE ALMEIDA, e dos intervenientes garantes WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA e sua esposa, KARLA VITORIANO E SILVA ALMEIDA, para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia/GO, sito à Rua 21 de Abril, nº 36, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados que o não comparecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - MEGA SAFRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Sanclerlândia - GO, 3 de outubro de 2025. Aylton Filemon de Macedo - Registrador

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCIVANIO SANTOS XAVIER**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TARCIVANIO SANTOS XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.305.755-**, e ELIZETE PIRES DOS ANJOS XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.948.401-**, para comparecerem à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF: nº 90.400.888/0001-42 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Lei nº 4.380/1964 e Lei nº 5.049/1966. Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 nº 0010391258, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A objeto da matrícula nº 10.400, correspondente a EDIFICAÇÃO DE NATUREZA COMERCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dez (10), da quadra trinta (30), situado na Rua Aimorés, na VILA SANTA ROSA - SETOR CENTRAL - II ETAPA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrivente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509253569726950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZETE PIRES DOS ANJOS XAVIER**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TARCIVANIO SANTOS XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.305.755-**, e ELIZETE PIRES DOS ANJOS XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.948.401-**, para comparecerem à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF: nº 90.400.888/0001-42 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Lei nº 4.380/1964 e Lei nº 5.049/1966. Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 nº 0010391258, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A objeto da matrícula nº 10.400, correspondente a EDIFICAÇÃO DE NATUREZA COMERCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dez (10), da quadra trinta (30), situado na Rua Aimorés, na VILA SANTA ROSA - SETOR CENTRAL - II ETAPA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO SANTANDER (BRASIL)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S.A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509253569726950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE REZENDE MARTINS BORGES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LEIDIANE REZENDE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.233.511-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 22/05/2012, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 17.320, correspondente à CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número oito (08), da quadra doze (12), situado na Rua MB 5, no "RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 25 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509253569726950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAITT LIDIANY DA CUNHA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA KAITT LIDIANY DA CUNHA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.431.641-**, para comparecerem à BANCO DO BRASIL S.A., instituição Financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, lote A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, por sua Agência em Sylvania-GO, prefixo 0988-1, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0988-17 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia, de Cordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), e de Outras Avenças Contrato de nº. 098.806.711, passada em Sylvania-GO aos 07/04/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO DO BRASIL S.A. objeto da matrícula nº 23.630, correspondente a CASA 20 (C-20), localizada no Condomínio Residencial Rai II, na Quadra cinco (05), lote número onze (11), situado na situado na Rua dos Chalés, no loteamento denominado SÍTIOS VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO BRASIL S.A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510033702126950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINEIDE DA CONCEICAO TOLENTINO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA FRANCINEIDE DA CONCEICAO TOLENTINO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.528.493-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2334661-0, passado em Senador Canedo, GO aos 28/Setembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 41.899, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANEDO 10, na Quadra 27, Lote 09, situado à Rua BV-10, no RESIDENCIAL BOA VISTA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 01 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510033702126950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.309.951-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA JARDIM GUANABARA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2605875-6, passado em Goiânia, GO aos 09/Novembro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 50.514, correspondente à CASA 06, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORUMBÁ II" na quadra 08, Sítio de Recreio 18, na Rua Campina Grande, situado no SÍTIO VALE DAS BRISAS, nesta Cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 25 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509253569726950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

SILVANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSMAIR DE JESUS SILVA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 23/09/2025, prenotado sob o nº 116.836, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de OSMAIR DE JESUS SILVA e POLLIANNA FELIX DAS NEVES, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no referente ao contrato habitacional nº 855552441931, firmado em 29/11/2012, registrada na matrícula nº 16.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Astrogésilo Braga, Lote 25, Quadra 09, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 29/09/2023 é de R\$513,32, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLLIANNA FELIX DAS NEVES**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 23/09/2025, prenotado sob o nº 116.836, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de OSMAIR DE JESUS SILVA e POLLIANNA FELIX DAS NEVES, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no referente ao contrato habitacional nº 855552441931, firmado em 29/11/2012, registrada na matrícula nº 16.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Astrogésilo Braga, Lote 25, Quadra 09, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 29/09/2023 é de R\$513,32, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR DE LIMA DAMASCENO**

INTIMAÇÃO Santo Antônio de Goiás-GO, 23 de Agosto de 2025. Ofício nº 317802/2025 CESAV/BU PROTOCOLO Nº 6289 Prezada Senhora: **JOÃO VICTOR DE LIMA DAMASCENO** - CPF: ***.891.361-**, solteiro. Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770600196, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 3340 do Registro de Imóveis de Goianira-GO, referente ao imóvel situado à: Avenida Perimetral Bloco 0, Quadra 04 Lote 30 Setor Sul em Santo Antônio de Goiás-GO, CEP: 75375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS DATA PRESTAÇÃO VALOR 15/03/2025 54 R\$ 487,85 15/04/2025 55 R\$ 481,03 15/05/2025 56 R\$ 474,11 15/06/2025 57 R\$ 467,05 15/07/2025 58 R\$ 460,19 15/08/2025 59 R\$ 460,13 2 - Informo ainda que o valor destes encargos, posicionados em 28/08/2025, corresponde a R\$ 2.830,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que o Sr poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a AG VILA NOVA, GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12, Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, PAULO ROBERTO VIEIRA - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN DOCA SILVA**

INTIMAÇÃO Santo Antônio de Goiás-GO, 23 de setembro de 2025. Ofício nº 317801/2025 CESAV/BU PROTOCOLO Nº 6283 Prezado Senhor: **LUAN DOCA SILVA** - CPF: ***.007.272-**, solteiro. Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770852113, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 3595 do Registro de Imóveis de Goianira-GO, referente ao imóvel situado à: Rua P Trez, Quadra 04, Lote 11, Setor Sul em Santo Antônio de Goiás-GO, CEP: 75375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS DATA PRESTAÇÃO VALOR 10/04/2025 43 R\$ 429,45 10/05/2025 44 R\$ 423,81 10/06/2025 45 R\$ 418,05 10/07/2025 46 R\$ 412,44 10/08/2025 47 R\$ 406,70 2 - Informo ainda que o valor destes encargos, posicionados em 28/08/2025, corresponde a R\$ 2.090,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que o Sr poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a AG VILA NOVA, GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12, Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO ROBERTO VIEIRA - Oficial

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA REIS BOTELHO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA REIS BOTELHO, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, estivadora, carregadora, embaladora e assemelhados, portadora da CI.RG nº 0421087620115 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº ***.077.343-**, residente e domiciliada na Rua Valentim Capuzzo, Quadra 07, Lote 02, Casa 03, Parque Paraíso, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) nº 8.4444.2976705-7 de 23 de maio de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE CARLO 11", do lote de terras de nº 11, da quadra 03, situado na Rua NM-05, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA MORADA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 84.714, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expedese o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510013244725430050

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO JOSE BRANDAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 06 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: RONALDO JOSÉ BRANDÃO, inscrito no CPF nº ***.991.871-**, com endereço na I) Fazenda denominada Santana, conhecida também por Machambombo ou Passa Três, procedente do quinhão nº 01, da sub-divisão amigável, da 2ª gleba do quinhão nº 02, Uruaçu-GO. II) Rua Francisco Fernandes, Qd. 05, L. 02, Centro, Uruaçu-GO. III) Rua 1600 - s/n - Setor Sul II - Qd. 64, Uruaçu-GO. IV) Rua 1600, s/n, Setor Sul II, Qd. U64, Lt. 11, Uruaçu-GO. V) Rua 1600, nº sn, Qd. 64, Setor Sul II, Uruaçu-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo para Renegociação, datada de Uruaçu-GO, 27 de maio de 2020. Dados da Cédula: Nº da cédula: 302785. Valor contratado: R\$ 2.494.000,00. Data emissão: 27/05/2020. Data vencimento: 28/07/2025, registrado sob nº R-07 na matrícula nº 21.823, do Livro nº 02, de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral deste CRI, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 21.823, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma gleba de terras com a área total de 65,2432 hectares, procedente do quinhão nº 01, da sub-divisão amigável, da 2ª gleba do quinhão nº 02, da divisão judicial da Fazenda denominada "Santana", conhecida também por "Machambombo" ou "Passa Três", em terras de cultura e campos, deste município e comarca, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, sigla: SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 06 de outubro de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONIA RODRIGUES DE SOUZA BRANDAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 06 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: SIMONIA RODRIGUES DE SOUZA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.282.811-**, com endereço na I) Fazenda denominada Santana, conhecida também por Machambombo ou Passa Três, procedente do quinhão nº 01, da sub-divisão amigável, da 2ª gleba do quinhão nº 02, Uruaçu-GO. II) Rua Francisco Fernandes, Qd. 05, L. 02, Centro, Uruaçu-GO. III) Rua 1600 - s/n - Setor Sul II - Qd. 64, Uruaçu-GO. IV) Rua 1600, s/n, Setor Sul II, Qd. U64, Lt. 11, Uruaçu-GO. V) Rua 1600, nº sn, Qd. 64, Setor Sul II, Uruaçu-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo para Renegociação, datada de Uruaçu-GO, 27 de maio de 2020. Dados da Cédula: Nº da cédula: 302785. Valor contratado: R\$ 2.494.000,00. Data emissão: 27/05/2020. Data vencimento: 28/07/2025, registrado sob nº R-07 na matrícula nº 21.823, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 21.823, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma gleba de terras com a área total de 65,2432 hectares, procedente do quinhão nº 01, da sub-divisão amigável, da 2ª gleba do quinhão nº 02, da divisão judicial da Fazenda denominada "Santana", conhecida também por "Machambombo" ou "Passa Três", em terras de cultura e campos, deste município e comarca, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, sigla: SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 06 de outubro de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RJ BRANDAO MOVEIS EIRELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 06 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: RONALDO JOSÉ BRANDÃO, inscrito no CPF nº ***.991.871-**, com endereço na I) Fazenda denominada Santana,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecida também por Machambombo ou Passa Três, procedente do quinhão nº 01, da sub-divisão amigável, da 2ª gleba do quinhão nº 02, Uruaçu-GO. II) Rua Francisco Fernandes, Qd. 05, L. 02, Centro, Uruaçu-GO. III) Rua 1600 - s/n - Setor Sul II - Qd. 64, Uruaçu-GO. IV) Rua 1600, s/n, Setor Sul II, Qd. U64, Lt. 11, Uruaçu-GO. V) Rua 1600, nº sn, Qd. 64, Setor Sul II, Uruaçu-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo para Renegociação, datada de Uruaçu-GO, 27 de maio de 2020. Dados da Cédula: Nº da cédula: 302785. Valor contratado: R\$ 2.494.000,00. Data emissão: 27/05/2020. Data vencimento: 28/07/2025, registrado sob nº R-07 na matrícula nº 21.823, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 21.823, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma gleba de terras com a área total de 65,2432 hectares, procedente do quinhão nº 01, da sub-divisão amigável, da 2ª gleba do quinhão nº 02, da divisão judicial da Fazenda denominada "Santana", conhecida também por "Machambombo" ou "Passa Três", em terras de cultura e campos, deste município e comarca, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, sigla: SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 06 de outubro de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLIVIA FARIAS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, OLIVIA FARIAS LIMA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CI nº 1.519.481-SSP/DF e CPF nº ***.806.301-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 401, 4º Pavimento, Bloco 0, Residencial Costa do Paraíso, Lote de Terras nº 01, Quadra 05, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 04, Bloco D, Apartamentoº 301, Pallissander, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: alfa.tiagosouza@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, fls. 097/104, livro 93 em 10/09/2010, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 401, 4º Pavimento, Bloco 0, Residencial Costa do Paraíso, Lote de Terras nº 01, Quadra 05, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 30.070, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.132. Selo: 01392509223061725430286.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SELVINA CARDOSO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SELVINA CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, porteira, CI nº 1436095050 SSP-BA, CPF nº ***.467.685-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 112, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara nº 13, Quadra 26, Desmembramento da Chácara 12, Condomínio Residencial Lírio do Cerrado, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Apartamento 100, Setor Oeste, Quadra 05, Lote 10, Gama, Brasília/DF - Apartamento 117, Setor Oeste, Quadra 06, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: gabriel556464@estudante.se.df.gov.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 112, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara nº 13, Quadra 26, Desmembramento da Chácara 12, Condomínio Residencial Lírio do Cerrado, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 73.078, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.161. Selo: 01392509223061725430310.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO MARQUES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, REINALDO MARQUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, operador de máquina, CI nº 4766523 DGPC-GO, CPF nº ***.945.241-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco D, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Rua 02, Quadra 05 C, Lote 20, Chácaras Ipiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/08/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco D, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.302, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.259, Selo: 01392510013382625430021.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUA FERREIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUÁ FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 2831565 SESPDS-DF, CPF nº ***.712.011-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, Pavimento Superior, Bloco H, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - QR 408, Conjunto 17, Lote 01, Samambaia, Brasília/DF - Casa 28, Quadra 23, Parque Alvorada, Chácaras Anhanguera, Valparaíso 2, nesta comarca e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 18/10/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, Pavimento Superior, Bloco H, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.338, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.163, Selo: 01392509223061725430311.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILDO GOMES DANTAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSENILDO GOMES DANTAS, brasileiro, trabalhador de serviço de proteção, CNH nº 05496053417 DETRAN-DF, CPF nº ***.891.831-** e seu mulher MARLUCIA DE SOUSA DANTAS, brasileira, agente administrativo, CI nº 2661200 DETRAN-DF, CPF nº ***.143.701-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 03-E, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Condomínio Residencial Equador, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Casa/Apartamento 408, CL 408, Lote H, Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria, Brasília/DF - Casa 17, QR 201, Conjunto L, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: NILDOJGD-DF@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado em Brasília - DF, em 24/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 03-E, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Condomínio Residencial Equador, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 74.635, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.160. Selo: 01392509223061725430309.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCIA DE SOUSA DANTAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSENILDO GOMES DANTAS, brasileiro, trabalhador de serviço de proteção, CNH nº 05496053417 DETRAN-DF, CPF nº ***.891.831-** e seu mulher MARLUCIA DE SOUSA DANTAS, brasileira, agente administrativo, CI nº 2661200 DETRAN-DF, CPF nº ***.143.701-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 03-E, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Condomínio Residencial Equador, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Casa/Apartamento 408, CL 408, Lote H, Santa Maria, Brasília/DF - Casa 17, QR 201, Conjunto L, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: NILDOJGD-DF@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado em Brasília - DF, em 24/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 03-E, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Condomínio Residencial Equador, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 74.635, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.160. Selo: 01392509223061725430309.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO SOUTO PEIXOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADRIANO SOUTO PEIXOTO, brasileiro, solteiro, motorista, CI nº 1250975 SSP-DF, CPF nº ***.504.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 109, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Crato, Chácara 03-C, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra QR 608, Conjunto 02, Lote 01, Casa 01, Samambaia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: dri_jn@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 11/10/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 109, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Crato, Chácara 03-C, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.853, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.166, Selo: 01392509223061725430314.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALISSON EDUARDO MAMEDES ALVES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WALISSON EDUARDO MAMEDES DA SILVA DE LIMA, brasileiro, solteiro, caixa, CNH nº 05607350016 DETRAN-DF, CPF nº ***.205.531-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 113, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Colinas V, Chácara 02-E, Quadra 01, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Quadra QS 16, RF II, Conjunto 05, Casa 46, Riacho Fundo I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: walisson.ifb@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 23/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 113, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Colinas V, Chácara 02-E, Quadra 01, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 77.183, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.097, Selo: 01392509223061725430270.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANA EDNA SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CRISTIANA EDNA SANTANA, brasileira, solteira, faxineira, CI nº 2540705 SSP-DF, CPF nº ***.307.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 02-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Colinas III, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Quadra 511, Conjunto 12, Casa 07, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 02-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Colinas III, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 77.723, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.497. Selo: 01392510013382625430147.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANILSON SOUSA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JANILSON SOUSA GOMES, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CI nº 2803540 SSP-DF, CPF nº ***.164.881-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 02-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Colinas III, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Quadra 101, Conjunto 08, Lote 06, Recanto das Emas/DF - Rua do Caic, Lote/Apartamento 1291, Setor Tradicional, Sao Sebastiao/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em Brasília - DF, em 17/04/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 02-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Colinas III, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 77.726, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.262, Selo: 01392510013382625430024.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA ALVES DA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ERICA ALVES DA LUZ, brasileira, solteira, porteiro, CI nº 3274851 SSP-DF, CPF nº ***.281.786-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 115, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VI, Chácara 02-F, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Setor Contag, FP AR 01, Casa 42, Basevi, Sobradinho, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/03/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 115, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VI, Chácara 02-F, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 77.923, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.169. Selo: 01392509223061725430317.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIEDSON DOS SANTOS RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSIEDSON DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, CNH nº 04485021640 DETRAN-DF, CPF nº ***.405.892-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Casa 25, Rua G, Condomínio Residencial Gran Atlantis, Chácara nº 08, Quadra 03, Remembramento das Chácaras 08, 09, 10, 20, 21, 22 e 23, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Rodovia DF 250, Km 2 5, Entre Lagos, Etapa 03, Conjunto E, Casa 10, Sobradinho, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/01/2018, que tem como objeto o imóvel Casa 25, Rua G, Condomínio Residencial Gran Atlantis, Chácara nº 08, Quadra 03, Remembramento das Chácaras 08, 09, 10, 20, 21, 22 e 23, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 80.194, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.165, Selo: 01392509223061725430313.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS LAZARO DE OLIVEIRA MOURA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS LAZARO DE OLIVEIRA MOURA FILHO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CNH nº 05521205553 DETRAN-DF, CPF nº ***.671.311-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 04-I, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Buganville IX, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Conjunto C, Lote 37A, Colina, Sobradinho/DF e no endereço eletrônico: CALAHAN_LK@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 11/06/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 04-I, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Buganville IX, Chácaras Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 82.073, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.167, Selo: 01392509223061725430315.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO SOARES PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RONALDO SOARES PEREIRA, brasileiro, divorciado, eletricitista, CNH nº 01944890974 DETRAN-SP, CPF nº ***.661.928-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Buganville XI, Chácara 04-K, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácara Ypiranga, nesta cidade - Quadra SGCV 11, Lote 11, Bloco E, Zona Industrial, Apartamento 15, Guará, Brasília/DF - Rua 12 Chácara 307, Casa/Apartamento 32, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF e no endereço eletrônico: RONALDO.VENDASDF@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 07/05/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Buganville XI, Chácara 04-K, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácara Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 82.181, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.141, Selo: 01392509223061725430293.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON ARAUJO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EMERSON ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, porteiro, CI nº 2001380 SSP-DF, CPF nº ***.736.771-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-G, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Buganville VII, Chácara Ypiranga, nesta cidade - Quadra 24, Conjunto B, Lote 19, Paranoá/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 16/02/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-G, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Buganville VII, Chácara Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 82.269, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

176.272, Selo: 01392510013382625430033.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA SOARES MOTA BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA PAULA SOARES MOTA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 5369104 SSP-GO, CPF nº ***.657.761-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 109, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-G, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville VII, Chácara Ypiranga, nesta cidade - QR 117, Conjunto N, Casa 09, Santa Maria/DF - QR 211, Conjunto F, Casa 19, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 109, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-G, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville VII, Chácara Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.277, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.270. Selo: 01392510013382625430032.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAIAS DA CONCEICAO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ISAIAS DA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, secretário, CI nº 3319332 SSP-DF, CPF nº ***.225.223-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-F, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville VI, Chácara Ypiranga, nesta cidade - Rua 12, Bela Vista, Lote 16 A, São Sebastião/DF - Rua 44, Casa 321, Centro, São Sebastião/DF - Rua 52, Casa 220, Vila Nova, São Sebastião/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 20/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-F, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville VI, Chácara

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 82.319, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.164, Selo: 01392509223061725430312.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTONILDO PESTANA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALTONILDO PESTANA COELHO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 2381983 SSP-DF, CPF nº ***.326.493-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, Pavimento Superior, Bloco A, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade - QE 30, Conjunto E, Lote 13, Casa 01, Guará II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 02/10/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, Pavimento Superior, Bloco A, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 83.467, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.142, Selo: 01392509223061725430294.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CARDIM GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALESSANDRA CARDIM GONÇALVES, brasileira, solteira, cozinheira, CI nº 3847059 SESP-DF, CPF nº ***.655.745-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chacaras Mansões Santa Maria, nesta cidade - QNM 09,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conjunto E, Casa 36, Ceilândia Sul/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 21/02/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chacaras Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 83.545, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.273. Selo: 01392510013382625430034.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANNE LIRA DA SILVA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAYANNE LIRA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, recepcionista, CI nº 2210550 SSP-DF, CPF nº ***.114.691-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco L, Condomínio Residencial Buritis III, Chácara 16, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - SCLRN 711, Bloco B, Apartamento 204, Asa Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: DAYLIRA.S.RODRIGUES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Vazante - MG, em 27/07/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco L, Condomínio Residencial Buritis III, Chácara 16, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 84.251, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.154. Selo: 01392509223061725430304.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYTON MENDES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLAYTON MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, supervisor, CI nº 3003716 SSP-DF, CPF nº ***.624.961-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento Nº 101, 1º Pavimento, Bloco D, Chácara 02, Quadra 14, Desmembrado da Chácara, Condomínio Residencial Fábio de Andrade I, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra QR 207, Conjunto I, Casa 09, Santa Maria, Brasília/DF - Quadra QR 201, Conjunto I, Casa 32, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 31/01/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento Nº 101, 1º Pavimento, Bloco D, Chácara 02, Quadra 14, Desmembrado da Chácara, Condomínio Residencial Fábio de Andrade I, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 84.720, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.269, Selo: 01392510013382625430031.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE SOUZA MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RENATO DE SOUZA MORAES, brasileiro, solteiro, garçom, CI nº 2097506 SSP-DF, CPF nº ***.947.421-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco H, Condomínio Residencial Fábio de Andrade I, Chácara 02, Quadra 14, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 01, Casa 86, Setor Oeste, Gama/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 10/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco H, Condomínio Residencial Fábio de Andrade I, Chácara 02, Quadra 14, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 84.742, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.107, Selo: 01392509223061725430277.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE BOTELHO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS HENRIQUE BOTELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 433691487 SSP-SP, CPF nº ***.124.021-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Bloco C, Chácara 14, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis I, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 13, Lote 05, Cruzeiro do Sul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/08/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Bloco C, Chácara 14, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis I, Chácaras Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 84.872, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.168, Selo: 01392509223061725430316.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WILSON MARQUES MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ WILSON MARQUES MENDONÇA, brasileiro, masseiro, CI nº 30530326 SESP-AL, CPF nº ***.235.004-** e sua mulher JOSIANE FEITOSA DA SILVA, brasileira, do lar, CI nº 34071903 SSP-AL, CPF nº ***.717.374-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 30, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade - QI 24, Bloco E, Lote 01 A, Setor Industrial, Brasília/DF - Quadra QNH 10, Lote 08, Casa 02, Taguatinga Norte, Taguatinga, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: MARQUESWILSON349@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 30, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.845, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.275. Selo: 01392510013382625430036.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE FEITOSA DA SILVA MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ WILSON MARQUES MENDONÇA, brasileiro, masseiro, CI nº 30530326 SESP-AL, CPF nº ***.235.004-** e sua mulher JOSIANE FEITOSA DA SILVA, brasileira, do lar, CI nº 34071903 SSP-AL, CPF nº ***.717.374-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 30, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade - QI 24, Bloco E, Lote 01 A, Setor Industrial, Brasília/DF - Quadra QNH 10, Lote 08, Casa 02, Taguatinga Norte, Taguatinga, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: MARQUESWILSON349@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 30, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.845, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.275. Selo: 01392510013382625430036.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISADORA CLAUDINO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ISADORA LINDOLFO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, recepcionista, CNH nº 06649169563 DETRAN-DF, CPF nº ***.597.821-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco C, Residencial Bella Vitta IV, Chácara 05, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 57, Conjunto C, Lote/Apartamento 12, Vila Sao Jose, Brazlandia, Brasília/DF - Rua 4C, Lote/Apartamento 88, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF - Quadra 51, Lote 27, Monte Alto, Padre Bernardo/GO e no endereço eletrônico: ISADORA12@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/07/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco C, Residencial Bella Vitta IV, Chácara 05, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 87.289, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.105. Selo: 01392509223061725430275.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA AMERICA DOS SANTOS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BARBARA AMÉRICA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 2571025 SSP-DF, CPF nº ***.105.751-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Praia dos Amores IV, Jardim Céu Azul, Lote 11-c, Desmembrado da Praia dos Amores, nesta cidade - Quadra 04, Conjunto J, Casa 11, Gama/DF e no endereço eletrônico: barbaraamerica3@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/06/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Praia dos Amores IV, Jardim Céu Azul, Lote 11-c, Desmembrado da Praia dos Amores, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 88.175, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.186. Selo: 01392509223***725430**9.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MAYCON DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CNH nº 06085302820 DETRAN-DF, CPF nº ***.403.811-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco K, Condomínio Residencial Praia dos Amores VI, Lote 11-E, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QS 18, Conjunto 05A, Casa 13, Riacho Fundo II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/10/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco K, Condomínio Residencial Praia dos Amores VI, Lote 11-E, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 88.444, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.261, Selo: 01392510013382625430023.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 0385749920091 SSP-MA, CPF nº ***.031.693-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Praia dos Amores III, Lote 11-B, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra QNP 26, Conjunto T, Lote 09, Ceilândia Sul, Brasília/DF - Quadra SQS 314, Casa/Apartamento 01, Bloco F, Asa Sul, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/02/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Praia dos Amores III, Lote 11-B, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 88.578, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.140, Selo: 01392509223061725430292.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPPE DE SOUZA MESQUITA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FILIPE DE SOUZA MESQUITA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 6102848 SSP-PA, CPF nº ***.269.951-** e WANESSA CRYSTHINA SANTOS MONTEIRO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 2828154 SSP-DF, CPF nº ***.392.071-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Bloco 04, Pavimento Térreo, Varandas Residencial III, Chácara 01-B, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 25, Lote 06, Setor Oeste, Gama, Brasília/DF - Quadra 02, Casa 07, Setor Sul, Gama, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: flp.clanhyuga78@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Bloco 04, Pavimento Térreo, Varandas Residencial III, Chácara 01-B, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 88.884, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.264. Selo: 01392510013382625430026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANESSA CRYSTHINA SANTOS MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FILIPE DE SOUZA MESQUITA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 6102848 SSP-PA, CPF nº ***.269.951-** e WANESSA CRYSTHINA SANTOS MONTEIRO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 2828154 SSP-DF, CPF nº ***.392.071-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Bloco 04, Pavimento Térreo, Varandas Residencial III, Chácara 01-B, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 25, Lote 06, Setor Oeste, Gama, Brasília/DF - Quadra 02, Casa 07, Setor Sul, Gama, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: flp.clanhyuga78@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Bloco 04, Pavimento Térreo, Varandas Residencial III, Chácara 01-B, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 88.884, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outubro de 2025. Protocolo: 176.264. Selo: 01392510013382625430026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, técnico em radiologia, CI nº 10802061 SSP-AC, CPF nº ***.128.661-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Bloco 01, Pavimento Térreo, Chácara 01-a, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 01, Varandas Residencial IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Rua 35, Apartamento 1211, Águas Claras/DF e no endereço eletrônico: TECMARCELOTEC@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 20/03/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Bloco 01, Pavimento Térreo, Chácara 01-a, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 01, Varandas Residencial IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 89.244, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.174, Selo: 01392509223***725430**1.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RODRIGO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, estivador, CI nº 5573040 SSP-GO, CPF nº ***.693.111-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Terazzo, Chácara 01, Quadra 39, Chácaras Anhanguera - Gleba B, nesta cidade - Quadra 16, Lote 06, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Terazzo, Chácara 01, Quadra 39, Chácaras Anhanguera - Gleba B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 89.513, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.139, Selo: 01392509223061725430291.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDMILSON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricitista, CI nº 666029349 SSP-SP, CPF nº ***.433.403-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 302, Bloco A, Quadra 01, 2º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Chácara 39, Casa 05, Rajadinha, Planaltina/GO e no endereço eletrônico: ALVESEDMILSON117@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 302, Bloco A, Quadra 01, 2º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 89.581, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.144, Selo: 01392509223061725430296.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CAROLINE PEREIRA MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROBERTA CAROLINE PEREIRA MOREIRA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3831754 PC-DF, CPF nº ***.525.911-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, Bloco H, Quadra 02, 2º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Setor Leste, Quadra 06, Lote 81, Casa 06, Gama, Brasília/DF - Quadra 7, Lote/Casa 23, Conjunto I, Setor Sul, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: robertacaroline070@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 13/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, Bloco H, Quadra 02, 2º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional QC-02, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 89.799, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.190. Selo: 01392509223061725430331.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIRA MARMORICI CARNEIRO VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALMIRA MARMORICI CARNEIRO VIEIRA, brasileira, viúva, pensionista, CI nº 968667 SSP-DF, CPF nº ***.162.281-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 502, Bloco 02, 5º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - QSD 28, Casa 42, Taguatinga Sul, Brasília/DF e no endereço eletrônico: dcvieira32@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 502, Bloco 02, 5º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 90.233, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 30 de outubro de 2025. Protocolo: 176.135. Selo: 01392509223061725430288.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALOANNE CRISTINA MOTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALOANNE CRISTINA MOTA DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CI nº 2905096 SSP-DF, CPF nº ***.783.151-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 301, Pavimento Tipo 2, Condomínio Residencial Jericó VIII, Lote nº 18, Quadra 11, Jardim dos Ipês, nesta cidade - Quadra 518, Lote 05, Casa 03, Parque Estrela Dalva VI, Pedregal, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 17/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 301, Pavimento Tipo 2, Condomínio Residencial Jericó VIII, Lote nº 18, Quadra 11, Jardim dos Ipês, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 90.917, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.277. Selo: 01392510013382625430038.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIVELTON VENANCIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELIVELTON VENANCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3038792 SSP-DF, CPF nº ***.296.931-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco B, Condomínio Residencial Le Blanc, Lote Chácara 04, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Rua 37, Apartamento 2204, Águas Claras, Brasília/DF e no endereço eletrônico: SELIVELTON408@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco B, Condomínio Residencial Le Blanc, Lote Chácara 04, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 91.778, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.124, Selo: 01392509223061725430281.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CARNEIRO FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FERNANDA CARNEIRO FERREIRA, brasileira, solteira, auxiliar geral, CI nº 3573473 SSP-DF, CPF nº ***.795.681-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo do Bloco F, Condomínio Residencial Le Blanc, Lote Chácara 04, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - QS 18, Conjunto 03, Casa 34, Raicho Fundo II, Brasília/DF - Quadra 206, Conjunto 08, Casa 11, Recanto Das Emas Brasília/DF e no endereço eletrônico: FERNANDACCFERREIRA1587@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo do Bloco F, Condomínio Residencial Le Blanc, Lote Chácara 04, Quadra 18, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 91.824, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.254. Selo: 01392510013382625430016.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY SATIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WESLEY SATIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3365861 SSP-DF, CPF nº ***.578.611-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 41, Quadra 08, unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Residencial Royal Valparaíso, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Rua 208, Quadra 04, Lote 38, Pedregal, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/07/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 41, Quadra 08, unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Residencial Royal Valparaíso, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.379, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.183, Selo: 01392509223***725430**6.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN JHONY LIMA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALLAN JHONY LIMA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 2927686 SSP-DF, CPF nº ***.043.871-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco F, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Vila Cauhy, Lote 17, Casa C, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ALLAN_14SHARP@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/04/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco F, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.444, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.145, Selo: 01392509223061725430297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERLEY CARVALHO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HERLEY CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 1992804 SSP-DF, CPF nº ***.500.441-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 3º Pavimento, Bloco F, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QNN 39, Conjunto D, Casa 40, Ceilândia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: NEGUINHOLINDO123@BOL.COM.BR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 3º Pavimento, Bloco F, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.455, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.127, Selo: 01392509223061725430282.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL DOUGLAS CORDEIRO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHAEL DOUGLAS CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 3798389 SSP-DF, CPF nº ***.263.691-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 115, Pavimento Térreo, Bloco G, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra 201, Conjunto 03, Lote 04, São Sebastião, Brasília/DF - Quadra 201, Conjunto 03, Lote 41, São Sebastião, Brasília/DF e no endereço eletrônico: DOUGLASDOU99@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/02/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 115, Pavimento Térreo, Bloco G, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.474, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.171, Selo: 01392509223061725430319.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYRA KETLLEY COSTA ALBUQUERQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAYRA KETLLEY COSTA ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, promotora de eventos, CI nº 3534959 SSP-DF, CPF nº ***.716.461-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 208, 2º Pavimento, Bloco G, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QN 05A, Conjunto 08, Lote 02, Bloco F, Apartamento 03, Residencial Rio Branco, Riacho Fundo II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: RAYRA_LOVE22K@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/02/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 208, 2º Pavimento, Bloco G, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.487, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.195. Selo: 01392509223061725430336.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAR FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ISMAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, estivador, CI nº 1558330496 SSP-BA, CPF nº ***.915.185-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 311, 3º Pavimento, Bloco G, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: ISMARFERREIRABAHIA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 311, 3º Pavimento, Bloco G, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.510, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.252, Selo: 01392510013382625430015.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WEVERTON GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, CI nº 3752149 SSP-DF, CPF nº ***.296.111-**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 111, Pavimento Térreo, Bloco H, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QR 216, Conjunto A, Lote 17, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: KALIDJUNIN@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/01/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 111, Pavimento Térreo, Bloco H, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.530, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.204, Selo: 01392509223061725430339.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY ARANHA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WESLEY ARANHA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 2030947199 SSP-BA, CPF nº ***.429.365-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 106, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Residencial Oeste, 305, Conjunto 14, Lote 15, São Sebastião, Brasília/DF e no endereço eletrônico: WESLEYARANHA456@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 106, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.811, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.251, Selo: 01392510013382625430014.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN DOS SANTOS GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUAN DOS SANTOS GOMES, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 2860035 SSP-DF, CPF nº ***.048.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 107, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Rua 23, Quadra 72, Lote 17, Parque Alvorada I, Luziânia/GO - Rua 23, Quadra 72, Lote 26, Parque Alvorada I, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: luangomes22maria@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/02/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 107, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.812, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.198, Selo: 01392509223061725430338.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DA SILVA DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RENATO DA SILVA DE BRITO, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 0342082420072 SSP-MA, CPF nº ***.188.163-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Avenida Zilma Guimarães Rosa, Quadra 222, Lote 08, Jardim Sion, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: RENATOSILVABRITO89@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 23/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.842, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.158, Selo: 01392509223061725430307.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO VINÍCIUS PEREIRA DE ARAÚJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ÍTALO VINÍCIUS PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3565243 SSP-DF, CPF nº ***.986.251-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 108, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - QN 34, Conjunto 01, Casa 28, Riacho Fundo, Brasília/DF e no endereço eletrônico: OLATIOJUARA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 27/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 108, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.845, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.129, Selo: 01392509223061725430284.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOE RODRIGUES BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NOÉ RODRIGUES BARROS, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 830829 SSP-DF, CPF nº ***.228.761-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 114, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - QN0 13, Conjunto A, Casa 47, Ceilândia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: noerodriguesb70@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 114, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.851, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.249, Selo: 01392510013382625430012.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINEIS SANTOS BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARINEIS SANTOS BORGES, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 1649587970 SSP-BA, CPF nº ***.632.015-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Del Lago, QR 378, Conjunto B, Lote 01, Itapoa, Brasília/DF e no endereço eletrônico: MARINEISS1920@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro VII, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.857, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.175. Selo: 01392509223***725430**2.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR COSTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AUGUSTO CESAR COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 003461933 SSP-RN, CPF nº ***.803.974-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 216, 2º Pavimento, Bloco B, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - QE 40, Conjunto A, Lote 01, Apartamento 112, Guará, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GUS.1997.AUGUSTO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 216, 2º Pavimento, Bloco B, Lote 26, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.869, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.248, Selo: 01392510013382625430011.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE TEODORIO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANTÔNIO JOSÉ TEODORIO MARTINS, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 20160431853 SSP-CE, CPF nº ***.959.083-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - SHA, Conjunto 04, Chácara 89, Lote 01b, Apartamento 104, Taguatinga, Brasília/DF e no endereço eletrônico: MARTINSJH05E53@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/02/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.870, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.173, Selo: 01392509223***725430**0.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOABI RABELO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOABI RABELO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedora, CNH nº 06621885521 DETRAN-DF, CPF nº ***.204.961-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 116, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - QR 316, Conjunto J, Lote 26, Santa Maria, Brasília/DF - QR 316, Conjunto J, Lote 05, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/08/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 116, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.885, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.257, Selo: 01392510013382625430019.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO FABRICIO DE ARAUJO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PABLO FABRÍCIO DE ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 2692553 SSP-DF, CPF nº ***.725.791-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 205, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Quadra 207, Conjunto A, Lote 21, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: marcofelipedelimabaima@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/07/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 205, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.890, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.153, Selo: 01392509223061725430303.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANO ALVES DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCIANO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3704314 SSP-DF, CPF nº ***.711.273-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - QNR 01, Conjunto C, Lote 09, Casa 01, Ceilândia/DF e no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico: MARCIANOALVESMARCIANO0866@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 27/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.902, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.136, Selo: 01392509223061725430289.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEIR JUNIO DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALDEIR JUNIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 4246054 SSP-DF, CPF nº ***.641.825-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Setor Tradicional, Rua 22, Lote 61, São Sebastião, Brasília/DF e no endereço eletrônico: DAYANE.PEREIRA629@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.906, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.176, Selo: 01392509223***725430**3.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PAULO HENRIQUE DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 5527079 SSP-GO, CPF nº ***.097.461-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 109, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Quadra 102, Conjunto 08, Lote 10, Casa 02, São Sebastião, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ***097461**@GETNADA.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 109, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.910, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.159, Selo: 01392509223061725430308.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUDES BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EUDES BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3899962 SSP-DF, CPF nº ***.505.011-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 116, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - QE 40, Conjunto B, Kiosque C, Guará, Brasília/DF e no endereço eletrônico: EUDESBARBOSABARBOSA925@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 116, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.917, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.128, Selo: 01392509223061725430283.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALEX MEIRELES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WALEX MEIRELES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 5945326 SSP-GO, CPF nº ***.663.031-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 206, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Rua 23, Quadra 151, Lote 22, Casa 02, Parque Alvorada I, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: RH.CEUAZUL@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/08/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 206, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.923, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.131, Selo: 01392509223061725430285.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO DA SILVA DAMASCENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PAULO DA SILVA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, instalador, CI nº 0348254020080 SESP-MA, CPF nº ***.276.493-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco M, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Apartamento 05, Bloco A, Residencial Jaspe, Quadra 01, Chacara 08, Ypiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: PS3045271@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 22/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco M, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 95.244, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.098, Selo: 01392509223061725430271.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JALISON MORAIS DANTAS DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JALISON MORAIS DANTAS DE PAULA, brasileiro, trabalhador de artes gráficas, CI nº 3276751 SSP-DF, CPF nº ***.669.411-** e sua mulher ABGAIL MARIA DANTAS DE PAULA, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 3133065 SSP-DF, CPF nº ***.250.631-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco P, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QS 10, Lote 08, Riacho Fundo I, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: JALISON.DEPAULA@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 13/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco P, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.258, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.188. Selo: 01392509223061725430330

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABGAIL MARIA DANTAS DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JALISON MORAIS DANTAS DE PAULA, brasileiro, trabalhador de artes gráficas, CI nº 3276751 SSP-DF, CPF nº ***.669.411-** e sua mulher ABGAIL MARIA DANTAS DE PAULA, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 3133065 SSP-DF, CPF nº ***.250.631-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco P, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QS 10, Lote 08, Riacho Fundo I, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: JALISON.DEPAULA@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 13/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco P, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.258, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.188. Selo: 01392509223061725430330

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA DA SILVA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ISABELLA DA SILVA ROCHA, brasileira, solteira, recepcionista, CI nº 4141449 SSP-DF, CPF nº ***.168.671-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Siao IV, Lote 04, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 40, Lote 84, Casa 01, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ISABELLAASILVAROCHA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Siao IV, Lote 04, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.760, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.185. Selo: 01392509223***725430**8.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA SAMANTA RODRIGUES MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SARA SAMANTA RODRIGUES MELO, brasileira, solteira, atendente, CNH nº ***737876** DETRAN-DF, CPF nº ***.410.661-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Bloco Q, Pavimento Térreo, Residencial Mabel V, Lote 08-A, Unificação dos Lotes 08-A, 08-B e 08-C, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 114, Conjunto 14, Lote 04, Recanto das Emas, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/01/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Bloco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Q, Pavimento Térreo, Residencial Mabel V, Lote 08-A, Unificação dos Lotes 08-A, 08-B e 08-C, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 96.492, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.156, Selo: 01392509223061725430306.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLANE SALES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FRANKLANE SALES FERREIRA, brasileiro, solteiro, servidor público federal, CI nº 1373880 SSP-DF, CPF nº ***.378.931-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial GMX X, Lote nº 63, Quadra 50, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 47, Lote 32, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: FRANK.7025.SALES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 26/01/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial GMX X, Lote nº 63, Quadra 50, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 98.257, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.137, Selo: 01392509223061725430290.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR MENDES DINIZ RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOAO VITOR MENDES DINIZ RAMOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CI nº 5586802 SSP-GO, CPF nº ***.601.751-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 64, Tipo A, Residencial Lucerna, Chácara 04, Quadra 30, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Residencial Rio Claro, Casa 03, Quadra 29, Lote 04, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: JOAOVITORMENDES069@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/06/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 64, Tipo A, Residencial Lucerna, Chácara 04, Quadra 30, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 99.795, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.184, Selo: 01392509223***725430**7.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANAEL PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NATANAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, cozinheiro, CI nº 2239765631 SSP-BA, CPF nº ***.109.495-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 42, Residencial Paraíso das Flores, Chácara 07, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade - Fazendinha, Quadra 02, Conjunto M, Lote 64, Casa 02, Brasília/DF - Fazendinha, Quadra 02, Conjunto M, Lote 06, Casa 26, Brasília/DF e no endereço eletrônico: NATANAELPDS270@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 13/09/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 42, Residencial Paraíso das Flores, Chácara 07, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 101.892, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.151, Selo: 01392509223061725430301.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONDINEI NUNES GURGEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RONDINEI NUNES GURGEL, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, jardineiro, CI nº 3443627 SSP-DF, CPF nº ***.306.501-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco F, Residencial Lugano, Lote 05, Quadra 30, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Setor S, Quadra 11, Lote 16, Apartamento 207, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: RONDINEINUNESGURGEL4@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco F, Residencial Lugano, Lote 05, Quadra 30, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 102.078, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.178, Selo: 01392509223***725430**4.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO NUNES BARBOSA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PAULO SERGIO NUNES BARBOSA FILHO, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 3339916 SSP-DF, CPF nº ***.251.501-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco M, Lote 05, Quadra 30, Residencial Lugano, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Rua Acre, Quadra 05, Lote 14, Casa 02, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e no endereço eletrônico: ANA.CRISTINA.BSB@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 23/09/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco M, Lote 05, Quadra 30, Residencial Lugano, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 102.164, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em xx de outubro de 2025. Protocolo: 176.084, Selo: 01392509223061725430259.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA VENTURA ORTIZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LORENA VENTURA ORTIZ, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 3979402 SSP-DF, CPF nº ***.179.041-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco 02, Tipo 01, Varandas Residencial Prime, Lote nº 02-E, Quadra 12, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade - Quadra 1, Chácara 08, Rua B, Casa 27, Condomínio Residencial Gran Mirante, Rua Marajó Ypiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 27/09/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco 02, Tipo 01, Varandas Residencial Prime, Lote nº 02-E, Quadra 12, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 103.530, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.170. Selo: 01392509223061725430318.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELLANE MARIA REIS SIMIAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADELLANE MARIA REIS SIMIAO, brasileira, solteira, atendente de lanchonete, CI nº 3157477 SSP-DF, CPF nº ***.260.481-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 07, Tipo 01, Varandas Residencial Prime, Lote nº 02-E, Quadra 12, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade - SHPS, Quadra 701, Casa 17, Setor Habitacional Por do Sol, Ceilândia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: enalleda@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 27/09/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 07, Tipo 01, Varandas Residencial Prime, Lote nº 02-E, Quadra 12, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 103.609, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.150. Selo: 01392509223061725430300.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL JACO AMARAL VITORINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ISRAEL JACO AMARAL VITORINO, brasileiro, solteiro, auxiliar técnico, CNH nº 06482101308 DETRAN-DF, CPF nº ***.357.151-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco 09, Tipo 02, Varandas Residencial Prime, Lote nº 02-E, Quadra 12, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade - Quadra 16, Lote 05, Casa 12, Parque Araguari, Cidade Ocidental/GO e no endereço eletrônico: JACOISRAEL61@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/10/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco 09, Tipo 02, Varandas Residencial Prime, Lote nº 02-E, Quadra 12, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 103.646, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.340, Selo: 01392510013382625430063.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ERICA FERREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, vendedora, CI nº 2899862 SSP-DF, CPF nº ***.208.051-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 302, 2º Pavimento, Bloco 35, Chácara 37, Quadra 08, unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Residencial Gran Acropolis IV, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QN 01, Conjunto 21, Riacho Fundo I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ERICAGCRL@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/12/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 302, 2º Pavimento, Bloco 35, Chácara 37, Quadra 08, unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Residencial Gran Acropolis IV, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 104.638, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 07 de outubro de 2025. Protocolo: 176.276. Selo: 01392510013382625430037.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILTON DOMINGOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADAILTON DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH nº 01517466428 DETRAN-DF, CPF nº ***.156.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 49, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Setor Vila W Roriz, Setor A, Casa 18, Granja do Torto, Brasília/DF e no endereço eletrônico: LAILAVIT777@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 01/11/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 49, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 104.712, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.106, Selo: 01392509223061725430276.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA DIAS DE SENNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SAMARA DIAS DE SENNA, brasileira, viúva, vendedora, CI nº 3397694 SSP-DF, CPF nº ***.257.371-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 203, 1º Pavimento, Bloco C, Residencial Monte Carmelo IV, Vila Izabel, Lote 07, Quadra 02, Unificação dos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Quadra 02, nesta cidade - QR 120, Conjunto G, Lote 25, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: WANDERSON22CARIOCA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 22/09/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 203, 1º Pavimento, Bloco C, Residencial Monte Carmelo IV, Vila Izabel, Lote 07, Quadra 02, Unificação dos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Quadra 02, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 104.782, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.083. Selo: 01392509223061725430258.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ RIBEIRO BOTELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA BEATRIZ RIBEIRO BOTELHO, brasileira, solteira, empregada doméstica, CI nº 7118691 SSP-GO, CPF nº ***.478.031-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 03, Villa Fasano Club Residence IV, Lote nº 12, Quadra 10, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 06, Chácara 09, Casa 10, Condomínio Residencial Gaivota I, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e no endereço eletrônico: BOTELHOA299@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/12/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 03, Villa Fasano Club Residence IV, Lote nº 12, Quadra 10, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 105.964, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.109. Selo: 01392509223061725430279.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS SILVA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VINÍCIUS SILVA DE JESUS, brasileiro, divorciado, lombador, CI nº 2822244 SSP-DF, CPF nº ***.525.491-**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco 07, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 48, Lote 21, Setor Leste, Gama/DF e no endereço eletrônico: NAYARASILVA1248@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco 07, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.015, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.086, Selo: 01392509223061725430261.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, OSVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 4365976 SSP-DF, CPF nº ***.177.514-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Monte Alegre I, Chácara nº 11H Desmembrado da Chácara 11, Quadra 01, Chácara Ypiranga A, nesta cidade - Quadra QE 38, Bloco A 38, Apartamento 102, Guará II, Brasília/DF - Quadra QE 38, Bloco A 38, Apartamento 102, Guará II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: OSVALDOJOSE00130@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília-DF, em 07/02/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Monte Alegre I, Chácara nº 11H Desmembrado da Chácara 11, Quadra 01, Chácara Ypiranga A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.158, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.108, Selo: 01392509223061725430278.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENNYFER GEENNA DOS SANTOS LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JHENNYFER GEENNA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, representante comercial, CI nº 4117257 SSP-DF, CPF nº ***.382.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco C, Condomínio Residencial Monte Alegre III, Chácara nº 11J, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade - Avenida 02, Lote 227, Vila Guaíra, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: JHENNYFERGEENNA06@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco C, Condomínio Residencial Monte Alegre III, Chácara nº 11J, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 106.227, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 08 de outubro de 2025. Protocolo: 176.181. Selo: 01392509223***725430**5.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IANE LETICIA SILVA SANTIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IANE LETICIA SILVA SANTIAGO, brasileira, solteira, secretária, CI nº 2182812008 SSP-BA, CPF nº ***.960.805-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Alegre III, Chácara nº 11J Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade - Avenida Haide do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 489, Lote 13, Casa 03, Pedregal VI, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: IANELEYICIA77@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília-DF, em 02/05/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Alegre III, Chácara nº 11J Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.236, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de outubro de 2025. Protocolo: 176.143, Selo: 01392509223061725430295.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMBERG DE ANDRADE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROSEMBERG DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3077468 SSP-DF, CPF nº ***.808.711-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 14, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade - QNF 16, Casa 03, Taguatinga Norte - DF e no endereço eletrônico: BERGNOFXDT@YAHOO.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 27/04/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 14, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.854, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.089, Selo: 01392509223061725430264.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEREIRA DE SA TELES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ PEREIRA DE SÁ TELES, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3161905 SSP-DF, CPF nº ***.494.865-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 16, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade - QR 514, Conjunto 12, Casa 32, Samambaia - DF e no endereço eletrônico: NISSRINE7226@UORAK.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 16, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.856, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.093, Selo: 01392509223061725430268.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO REGIS GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCIO REGIS GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 2986198 SSP-DF, CPF nº ***.203.761-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade - QR 205, Conjunto J, Lote 15, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: MARCIO.RGS@LIVE.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/04/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.861, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.096, Selo: 01392509223061725430269.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO KEYNES DE ALMEIDA RABELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DIEGO KEYNES DE ALMEIDA RABELO, brasileiro, divorciado, vendedor, CNH nº ***496076** DETRAN-DF, CPF nº ***.774.551-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 23, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade - QR 204, Conjunto A, Lote 02, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: DIEGO22RABELO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - Recursos do FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 23, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.863, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.091, Selo: 01392509223061725430266.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GEOVANE IGNACIO DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANTONIO GEOVANE IGNACIO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 20072794423 SSP-CE, CPF nº ***.550.643-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 29, Pavimento Térreo, Lote 11, Quadra 01, Residencial Michelino, Chácara Brasil, nesta cidade - SPLM Conjunto 07, Lote 06, Apartamento 307, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ANTONIOGEOVANE063@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 29, Pavimento Térreo, Lote 11, Quadra 01, Residencial Michelino, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.869, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.085, Selo: 01392509223061725430260.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIELE DE JESUS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FABIELE DE JESUS SOUZA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3972234 SSP-DF, CPF nº ***.369.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 67, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade - Rua 43, Quadra 125, Lote 15, Jardim Lago Azul, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: SOUZFABIELE@GMAIL.COM.BR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 67, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 106.907, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.088. Selo: 01392509223061725430263.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINA DA SILVA FRANCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, REGINA DA SILVA FRANÇA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 1448894 SSP-DF, CPF nº ***.397.643-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 70, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade - Quadra 20B, Lote 13, Casa 02, Mansões Odisse, Águas Lindas de Goiás/GO e no endereço eletrônico: REGINAFRANCA52@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 70, Residencial Michelino, Lote 11, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 106.910, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de outubro de 2025. Protocolo: 176.087. Selo: 01392509223061725430262.

ESTADO - MARANHÃO**CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMILSON DOS SANTOS SALES**

Conforme cientificado por esse ofício, o(s) devedor(es) CLAUDEMILSON DOS SANTOS SALES CPF: ***.164.262-**, contato eletrônico: ARIELAMELKA@GMAIL.COM, referente ao contrato habitacional nº 844443178420, firmado em 16/11/2023, na matrícula nº 729, neste cartório, referente ao imóvel situado em R, DO KALEO, 5, LOTE 0003 QUADRA 012, RESERVA VERDE, CENTRO NOVO DO-MA, cep:65299000, não foi intimado pessoalmente. 2. O credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante, bem como, de que o notificando não comunicou a alteração do seu domicílio e desconhecemos a sua localização atual. Por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3. Se o(s) devedor(es) não efetuar(em) a purga do débito no prazo previsto, requeremos à V.Sª. que inclua as informações de publicação de Edital no portal da Plataforma Eletrônica, bem como a Certidão de Transcurso de Prazo. 3.1 As despesas incorridas, devem ser lançadas no módulo financeiro do Portal. 4. Por fim, o(a) Requerente assume integral responsabilidade civil e penal pela idoneidade das informações contidas neste requerimento. Documento assinado eletronicamente nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, por um dos seguintes representantes: - José Edson de Barros - CPF ***.633.678-**; - Gilberto Silva Nunes - CPF ***.441.698-**; - Leni Franco Dias - CPF ***.735.819-**; - Ana Claudia Andreoli - CPF ***.689.298-**; - Diogo Cimino Silva - CPF ***.870.878-**; - Flavia Andrade Bezerra de Melo - CPF ***.727.623-**.

ESTADO - MINAS GERAIS**ARAXÁ/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE J RGEN POPOV PEREIRA DA CUNHA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº215723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE J RGEN POPOV PEREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLORENCE ALEIXO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018345860-4, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.245, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda do Sol, nº 230, , Bairro Jardim Residencial Bela Vista, Araxá/MG, CEP 38181-415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 8.039,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLORENCE ALEIXO MONTEIRO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº215723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE J RGEN POPOV PEREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***283891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLORENCE ALEIXO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018345860-4, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.245, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda do Sol, nº 230, , Bairro Jardim Residencial Bela Vista, Araxá/MG, CEP 38181-415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 8.039,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BAEPENDI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **INCORPE AGROPECUARIA BAEPENDI LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BAEPENDI/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Baependi/MG, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 19, parágrafo 3.º da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, que INCORPE AGROPECUÁRIA BAEPENDI LTDA, CNPJ: 52.944.247/0001-60, NIRE n.º 3121462517-1, com sede na Av. Raja Gabaglia, 2440, 1 Subsolo, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, apresentou neste Cartório, situado na Av. Major José Izalino, 98, Centro, Baependi/MG, Projeto Planimétrico de Loteamento aprovado e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, com relação a propriedade localizada na "Chácara Mãe D'áua", ao final da Rua Neves, no Bairro da Ponte, Baependi/MG, com a denominação de "Loteamento Parque Sul", composto de 114 lotes, divididos em 06 quadras, com área total de 27.010,88m², Sistema Viário com 10.836,68 m², 01 Área Institucional com 2.244,86 m² e 03 áreas verdes com 4.584,56 m². Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será efetivado o registro na forma legal. O Oficial, Isaias Faria Pagliarini

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEXANDRE ANTUNES CANDEIAS**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº16663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ANTUNES CANDEIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771695222-3, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 1325, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO ALVES NR 300 BL.2 AP104 DIAMANTE BELO HORIZONTE MG 30660065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 31.063,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO COSTA GOMES DE DEUS**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº573996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO COSTA GOMES DE DEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017471070-8, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 133.450 / R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mangabeira, nº 338, apartamento nº 201, Edifício Mangabeiras, Ex-Colônia Afonso Pena, Belo Horizonte/MG, CEP 30350-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 13.197,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO COELHO PEREIRA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº573668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO COELHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770210175-9, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 160765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENHORA DO PORTO, 1330, BL. 1, AP 803, PALMEIRAS, BELO HORIZONTE MG, 30575590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 15.567,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 553.815, com os seguintes dados: Requerentes: Pedro Henrique de Oliveira, portador do CPF ***.482.216-** e seu cônjuge Jussara de Jesus Santos Ribeiro, portadora do CPF 100.092.83-50, Luiz Fernando de Oliveira Ribeiro, portador do CPF ***.082.716-** e Rosa Helena Ribeiro, portadora do CPF ***.370.506-**. Identificação do imóvel: lote 16 do quarteirão 58 do Bairro Cinquentenário, antigo lote 16 do quarteirão 18 do Parque Marajó. Registro: 60.123, Livro 3-BU do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Dionísio de Oliveira, portador do CPF ***.000.206-**. Modalidade de usucapião: extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde abril de 1991. Portanto, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2025. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLAURA EVANETE COSTA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº624862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAURA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EVANETE COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771388734-0, firmada em 26/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 140117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLÓVIS SALGADO, NÚMERO 2.881, APARTAMENTO 703, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESERVA PAMPULHA, BAIRRO SERRANO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31365440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 17.369,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO LUCIO MARTINS MARQUES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 624052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO MARTINS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNE CAROLINE FRANCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553752215-0, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 124211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLAZA MAYOR, 50 APTO 101, BLOCO 3, CALIFORNIA, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.855-184. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 8.313,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE CAROLINE FRANCA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº624052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO MARTINS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNE CAROLINE FRANCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553752215-0, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 124211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLAZA MAYOR, 50 APTO 101, BLOCO 3, CALIFORNIA, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.855-184. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 8.313,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE ALVES DOS SANTOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº622571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771394**9-0, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 140077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, 2881, APTO 203, BLOCO 02, BANDEIRANTES, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.365-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 9.971,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DE SOUSA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº622571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771394**9-0, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 140077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, 2881, APTO 203, BLOCO 02, BANDEIRANTES, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.365-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 9.971,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DA SILVA SOUZA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553528456-2, firmada em 25/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 118541, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES NR 207 AP101 BL5 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 4.960,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771391141-0, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 124519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11567 BL.4 AP204 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 5.366,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADEM MAXIMILIANO MARTINS**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº344088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADEM MAXIMILIANO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE MARTINS DE SOUZA FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015907820-4, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.691/R.19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Bias Fortes, nº 1.150, apartamento nº 81, , Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 8.207,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE MARTINS DE SOUZA FALCAO**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº344088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADEM MAXIMILIANO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE MARTINS DE SOUZA FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015907820-4, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.691/R.19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Bias Fortes, nº 1.150, apartamento nº 81, , Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 8.207,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINCERO BATISTA FERREIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CNPJ: 16.551.061/0001-87, prenotado sob nº 43043, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, Espólio do Sr. CINCERO BATISTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.002.256-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 908663-0, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINICA, 401 LOTE 30 QUADRA 47 Bairro: SANTA BRANCA - BELO HORIZONTE-MG CEP: 31565-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 159.601,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDERSON JORGE DE AZEVEDO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº425794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON JORGE DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELY MOZER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770172297-9, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 166391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, 59, APARTAMENTO 103, BLOCO 18, CONDOMÍNIO PONTO ARVOREDO, BAIRRO SÍTIOS DA BAVIERA, BETIM - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 5.134,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELY MOZER DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº425794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON JORGE DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELY MOZER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770172297-9, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 166391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, 59, APARTAMENTO 103, BLOCO 18, CONDOMÍNIO PONTO ARVOREDO, BAIRRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SITIOS DA BAVIERA, BETIM - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 5.134,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO RUAS DIAS MAURICIO**

EDITAL - Retificação de Área - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 213 3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessados: Sérgio Ruas Dias Mauricio- CPF sob o nº 030.xxx.xxx-51 e sua mulher Cristina da Silva Costa Mauricio - CPF sob o nº 263.xxx.xxx-26 O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que o proprietário: Sérgio Ruas Dias Mauricio- CPF sob o nº 030.xxx.xxx-51 e sua mulher Cristina da Silva Costa Mauricio - CPF sob o nº 263.xxx.xxx-26, requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, situado no bairro dos Pessegueiros, município de Cambuí/MG, registrado sob a matrícula n.º 10.776 desta serventia, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 84.369, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que o confrontante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG/SAAE, CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, declara que se encontra apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WANDERLEI FREIRE FELISBINO**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 185074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEI FREIRE FELISBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSANE RESENDE RODRIGUES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314746**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801030001927-1, firmada em 27/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 21566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEXAS NR 255 CIDADE MONTESA CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 904,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSANE RESENDE RODRIGUES FREIRE**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEI FREIRE FELISBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSANE RESENDE RODRIGUES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801030001927-1, firmada em 27/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 21566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEXAS NR 255 CIDADE MONTESA CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 904,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CARANGOLA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ RAIMUNDO**

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47.439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ RAIMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551023213-5, firmada em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 9671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPIRITO SANTO NR 47 CASA CAIXA D AGUA CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 2.161,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARANGOLA-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THIAGO MIRANDA DE ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel urbano com 398,14m², localizado na Rua Doutor Maninho, n.162, Centro, Caratinga/MG, objeto da transcrição n.46.446, adquirido por Thiago Miranda Araújo e seu cônjuge Thamara Christina Silva Machado, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 e seguintes -do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área com a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONGONHAS/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HYBERSON FERREIRA SANTOS**

Alexandre Alves de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Congonhas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34.644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HYBERSON FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, nº 17, Matriz Congonhas MG CEP 36415-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217643-9, firmada em 21/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16828, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRADE GUTIERREZ NR 125 AP 604 BLC PRIMAVERA CONGONHAS MG 36415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 5.042,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONGONHAS-MG. Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis, RTD e PJ da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que LÉA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO, brasileira, viúva, do lar, CPF: ***.417.***-00, residente e domiciliada na Alameda dos Jardins, nº 125, Ap. 92, Bairro Jardim Botânico, CEP: 14021-658, em Ribeirão Preto/SP, requereu em 30 de abril de 2025, a Retificação de Área de um imóvel situado no lugar denominado Fazenda Açoita Cavalo, em Congonhas, com área de terreno medindo 73.53.96 ha (setenta e três hectares, cinquenta e três ares e noventa e seis centiares), imóvel registrado sob o nº de matrícula 287. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Congonhas, 02 de outubro de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas/MG, Alexandre Alves de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON PINHEIRO DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DELIENE LEITE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770144871-2, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 168205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTAL NR 420 COM AVENIDA CRUZEIRO DO SUL BL.1 AP1608 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 22.204,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELIENE LEITE DE MORAIS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DELIENE LEITE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770144871-2, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 168205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTAL NR 420 COM AVENIDA CRUZEIRO DO SUL BL.1 AP1608 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 22.204,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLADYS FERREIRA DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº597464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLADYS FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013861350-1, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.850 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Turmalina, nº 203, 102, Bairro Sao Joaquim, Terceira Seção, Contagem/MG, CEP 32113-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 5.161,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVID GERALDO DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº597565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID GERALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018573280-8, firmada em 28/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52949 R14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ycobe, nº 375, apartamento nº 302, Edifício Maria Clara, Lote 03, da Quadra 82, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32341-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 13.764,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): VISTA ALEGRE PARTICIPAÇÕES S/A

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que VISTA ALEGRE PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 35.265.127/0001-17, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 455, 4º andar, sala 06, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, requereu o registro do LOTEAMENTO do imóvel constituído pela área de 361.075,49m² (trezentos e sessenta e um mil setenta e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situada no lugar denominado Fazenda Vista Alegre, neste Município, do qual, após o registro, será designado como "BAIRRO ENCANTO DA LAGOA". Imóveis matriculados sob os nºs 44.602, 192.360, 192.358, 192.359, 74.156, 180.548, 180.549, 108.337 e 174.954, livro 2, deste Cartório. Aprovação Municipal: Decreto nº 1.555, publicado em 25 de abril de 2025. Processo: 06.262/2021-01A (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Contagem/MG). Prenotação nº 600588, de 02 de setembro de 2025. A documentação encontra-se autuada neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados, e nos termos da Lei 6.766/79. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira publicação deste edital. A localização do imóvel é a constante do "croqui". Contagem, MG, 03 de outubro de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ELIEL BISPO

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEL BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1ª de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442367806-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 10332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Oiapoque Apto 1379 Pavimento Terreo Bloco 2 Jardim dos Candides DIVINOPOLIS MG 35504566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 10.787,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

FORMIGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000836880-2, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55324, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MACIEIRAS 195 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 54.212,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON HELIO DE ALMEIDA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON HELIO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA CRISTINA DONIZETTI MENDES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551605726-2, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 45264, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALCIDNEY BARBOSA NR 247 CASA JD DO BOSQUE FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 3.332,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CRISTINA DONIZETTI MENDES DE ALMEIDA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON HELIO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA CRISTINA DONIZETTI MENDES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551605726-2, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 45264, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALCIDNEY BARBOSA NR 247 CASA JD DO BOSQUE FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 3.332,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GECOIL RODRIGUES GOMES**

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 184572, em data de 23/09/2022, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Geçoil Rodrigues Gomes, CPF nº ***.062.236-** e sua esposa Luzia Pereira Gomes, CPF nº ***.171.616-**, residentes e domiciliados na Av. Dr. João de Souza Lima, nº 981, bairro Centro, Frei Inocência-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel constituído por uma construção na Rua Prefeito Pedro Lima de Almeida, nº 413, Centro da cidade de Frei Inocência/MG, edificada sobre um lote com área total de 743,59m² e as seguintes medidas e confrontações: 24,94 metros de frente para a Rua Prefeito Pedro Lima de Almeida; 29,16 metros do lado direito com o lote nº 19; 25,07 metros nos fundos com o lote nº 03; e, 30,45 metros do lado esquerdo com o lote 17. Imóvel sem procedência registral imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 15 (quinze) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Não Há. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade. A Oficiala,

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JADIR VICENTE LESSA**

Certifico, que conforme requerimento emitido em 02/10/2025 por JADIR VICENTE LESSA, brasileiro, lavrador, CPF ***.763.878-** e CI MG-4.135.969 PC/MG, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com CLEUSA RIBEIRO LOPES DO AMARAL LESSA, brasileira, lavradora, CPF ***.622.076-** e CI MG-7.668.708 PC/MG, residentes e domiciliados no Córrego dos Leites, s/n, Zona Rural, Correntinho - MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel no processo de Retificação de Área, Georreferenciamento e Escritura de Estremação do imóvel rural situado no lugar denominado "LEITES e LEITES ou FAZENDA DOS LEITES", na cidade de Correntinho-MG, constante das Matrículas nº 7.172, 7.174 e 15.195, no Livro nº 2-Registro Geral deste Cartório, protocolados sob os nºs 59.925, 59.926 e 59.927, em 06/10/2025, foi feita a publicação por Edital através do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico para notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, que possam ter interesse nos imóveis que encontram-se na posse de CAMILO PIMENTA NOGUEIRA REIS, face a impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação do mesmo, sendo a publicação realizada no dia 26/01/2024, contudo o decurso do prazo de 15 dias para manifestação, conforme Art. 213, 4º e 17º, da Lei 6.015/1973 e Art. 907, do Provimento 93/CGJ/2020, encerrou-se sem o comparecimento de interessados nesta serventia, sem apresentar impugnações. Documentos que ficam arquivados. Dou fé.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA JOSE SIQUEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551949593-7, firmada em 25/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 16609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAJUBA NR 665 PEDRA BRANCA SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 4.116,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA TATIANE SALES ESCOBAR**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA TATIANE SALES ESCOBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEI ESCOBAR TEODOZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440117485-0, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 17892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VARGINHA NR 293 CASA 01 RESPLENDOR 2 S IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 3.523,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI ESCOBAR TEODOZIO**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA TATIANE SALES ESCOBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEI ESCOBAR TEODOZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440117485-0, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 17892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VARGINHA NR 293 CASA 01 RESPLENDOR 2 S IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 3.523,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO VILELA VITOR ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440860167-2, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7-M-58.874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jenipapo, nº. 134, apartamento 202, Bairro Jardim Vitória, Santana do Paraíso - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 4.242,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO VILELA VITOR ANDRADE**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCILENE DA CONCEICAO ABREU VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO VILELA VITOR ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440860167-2, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7-M-58.874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jenipapo, nº. 134, apartamento 202, Bairro Jardim Vitória, Santana do Paraíso - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 4.242,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATHLEEN LORRANE DIAS DE SOUSA SILVA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATHLEEN LORRANE DIAS DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443703730-5, firmada em 22/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 65620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANO PEIXOTO NR 631 UNIDADE 01 BRASIL ITUIUTABA MG 38304189. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 7.038,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR ALEXANDER DO VALLE FREITAS**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ALEXANDER DO VALLE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441893911-0, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 0057267, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DICO MARQUES NR 193 L 01 Q 32 CIDADE JARDIM ITUIUTABA MG 38300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 6.420,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRITO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA PEDROSA DOS SANTOS SALVADOR**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº52326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA PEDROSA DOS SANTOS SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS LUIZ SALVADOR DE SOUZA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016525610-9, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.908 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda dos Jacarandás, nº 346, casa 102, Bairro Portoes, Itabirito/MG, CEP 35457-484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 2.172,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS LUIZ SALVADOR DE SOUZA MATOS**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº52326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA PEDROSA DOS SANTOS SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS LUIZ SALVADOR DE SOUZA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016525610-9, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.908 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda dos Jacarandás, nº 346, casa 102, Bairro Portoes, Itabirito/MG, CEP 35457-484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 2.172,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE ANTONIO MELO NAVES**

Torno público, pelo presente Edital, que JOSÉ ANTÔNIO MELO NAVES, brasileiro, comerciante, portador da C.I. MG-4.183.940 - SSP/MG, inscrito no CPF de n.º ***.326.546-**, casado desde 01/12/2006, sob o regime de separação de bens, com Bruna D'angelo Melo Couto, brasileira, servidora pública, portadora da C.I. MG-7.716.591 - PC/MG, inscrita no CPF de n.º ***.021.386-**, residentes e domiciliados à Rua Olímpio Augusto da Silva, n.º 705, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Itabirito, MG, depositou neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n.º 454, Bairro Bela Vista, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de Usucapião da modalidade extraordinária, nos termos do Art. 412 do Provimento 149/2023, referente a um imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 696, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 708,63m² (setecentos e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), e bem assim, três áreas construídas, sendo 90,44m² (noventa metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), 53,12m² (cinquenta e três metros e doze decímetros quadrados) e 73,30m² (setenta e três metros e trinta decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 52 anos, somando com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subseqüentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 07 de outubro de 2.025. Eu, Isadora Queiroz Romie, A Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

JOAO MONLEVADE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE DAIANE SILVA ROSA**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE DAIANE SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441057118-1, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25 na Matrícula 3610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONEGO HIGINO NR 40 AP101 BLOCO B2 JOSE DE ALENCA JOAO MONLEVADE MG 35930274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 25.688,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO MONLEVADE-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALERIO FERRAZ LIMA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALERIO FERRAZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440323139-9, firmada em 18/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 24446, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GETULIO VARGAS NR 4266 CASA RECANTO DA LAG LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 47.600,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAIR VINICIUS PIMENTEL CAMPOS**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº118.311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR VINICIUS PIMENTEL CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolpho Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00034068-00, firmada em 23/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Registrado no R.05 da matrícula 25.303, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ODILON BATISTA GOULART, Nº 100, NO BAIRRO CATUAÍ, NESTA CIDADE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 166.404,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUACU-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MAR DE ESPANHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAR DE ESPANHA - CNS: 040071****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HAMILTON GONCALVES MEDEIROS**

MAR DE ESPANHA/MG Registro de Imóveis de Mar de Espanha EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): Hamilton Gonçalves Medeiros MAR DE ESPANHA/MG Registro de Imóveis de Mar de Espanha EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HAMILTON GONÇALVES MEDEIROS - FRIEDI JOHANNA DRUMOND WESTGEEST, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 21037, no qual CARLOS ROBERTO RIBEIRO MELO requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 4900, Lº2AE, Fls.15, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta abaixo: Por este edital fica o confrontante não anuente HAMILTON GONÇALVES MEDEIROS, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 38.64.052-1 - IFP/RJ, inscrito no CPF nº ***.482.197-**, residente e domiciliado na Rua Santo Amois nº333, bairro Senador Camará, Rio de Janeiro/RJ, CEP:21832-170; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n. de matrícula 2071, Lº2N, Fls. 189; bem como CARLOS ROBERTO RIBEIRO MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.410.856-**, residente e domiciliado na Rua Teodocino Antonio Bertho, nº107, Nova Mar de Espanha, Mar de Espanha/MG, CEP 36650-000; proprietário do imóvel objeto de retificação, aqui matriculado sob o nº 4900; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Estevão Pinto, n 5, lojas 2 e 3, Bairro Centro, Mar de Espanha/MG, CEP 36640-000. Mar de Espanha, 02 de outubro de 2025. FRIEDI JOHANNA DRUMOND WESTGEEST Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO PINTO DA SILVA**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA GONCALVES SOUZA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440546155-1, firmada em 13/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 8353, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ CARLOS FERNANDES NR 0 LOTE A JARDIM CARMEM MONTE BELO MG 37115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.840,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA GONCALVES SOUZA PINTO**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA GONCALVES SOUZA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1ª de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440546155-1, firmada em 13/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 8353, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ CARLOS FERNANDES NR 0 LOTE A JARDIM CARMEM MONTE BELO MG 37115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.840,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO DONIZETE DE PAULA**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DONIZETE DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1ª de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440464287-0, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 6709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA VIEIRA NR 121 JARDIM DAS ACA MONTE BELO MG 37115000. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 2.304,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO JUSTINO DE LIMA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO JUSTINO DE LIMA E OUTROS** - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei nº. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro e inserção de medidas da gleba de terras situada no lugar denominado "Paciência", Município de Onça de Pitangui, desta Comarca de Pará de Minas - MG, com Matrícula nº. 7.974 do livro 2-AE dessa Serventia, Protocolo nº 235738, em 19/09/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Eduardo Justino de Lima e outros, residente e domiciliado na Rua Ametista, nº. 68, Distrito de Capoeira Grande, Onça de Pitangui - MG. B) TERRENO RURAL - Identificação do imóvel objeto da retificação: Gleba de terras situada no lugar denominado "Paciência", Município de Onça de Pitangui, desta Comarca de Pará de Minas - MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 13,00,00ha (treze hectares), que após o levantamento topográfico passará a ter a área total de 19,60,35ha (dezenove hectares, sessenta ares e trinta e cinco centiares), descrito conforme memoriais anexos a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): José Tarcísio Maciel (posseiro, Mat. 10.934 desta Serventia); Ativa Empreendimentos e Participações Ltda (Mat. 6.744 desta Serventia); Cristal Empreendimentos e Participações Ltda (matrícula 18.305 e 18.581 desta Serventia). D) MATRÍCULA DE ORIGEM: Matrícula nº. 7.974 do Livro 2-AE, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS possíveis interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas ou manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE APARECIDA REIS MOTA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE APARECIDA REIS MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443209131-0, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-23 na Matrícula 10045, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIAMANTE NR 1216 JARDIM ACLIMA PASSOS MG 37901708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 8.809,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER EUSTAQUIO CARVALHO ALMEIDA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº90843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER EUSTAQUIO CARVALHO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 71340011-1, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35046 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM CAETANO, 434 UNIDADE 01 SANTA FE 033600000 PEDRO LEOPOLDO MG. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 15.803,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARE VIVIANE MESQUITA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº91043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARE VIVIANE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO VERONA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9117047-0, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36847 . R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS ANGICOS, SNº, LOTE 05, QUADRA 08, GRAN ROYALLE AEROPORTO, PEDRO LEOPOLDO/MG, CEP: 37561-362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 31.044,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO VERONA FIGUEIREDO**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº91043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARE VIVIANE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO VERONA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9117047-0, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36847 . R-3, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS ANGICOS, SNº, LOTE 05, QUADRA 08, GRAN ROYALLE AEROPORTO, PEDRO LEOPOLDO/MG, CEP: 37561-362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 31.044,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

PITANGUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZEVAL PADILHA**

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133.123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZEVAL PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Bahia, 225, Centro Pitangui MG CEP 35650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441133086-2, firmada em 30/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 41795, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DONA ALCINA MARIA CAMPOS CORDEIRO NR 229 BAIRRO RESIDENCIAL VASCO LOPES PAPAGAIOS MG 35669000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 9.296,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PITANGUI-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIA DIAS GONCALVES**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA DIAS GONCALVES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770889797-9, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILTON CAETANO DA SILVA NR 100 QD 28 LT 270 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 2.773,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCARLETH STEFANY SILVA DE PAULA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 24482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCARLETH STEFANY SILVA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442482908-9, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 15988, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURA EULALIA D OLIVEIRA NR 376 RES-01 RES SORRISO PATOS DE MINAS MG 38701650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 24.461,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANCORA HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA**

O OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALINAS-MG, situado na Rua João Ribeiro nº 07, Centro, Salinas-MG, CEP 39560-000, FAZ SABER que foi requerido pela empresa ANCORA HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA, representada por Sérgio Alberto Rodrigues Filho a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolada sob nº 55128, do imóvel de sua propriedade objeto da Matrícula nº 10.935 desta Serventia Imobiliária, constituído pelo imóvel rural denominado Recanto Shalon - Praia Grande localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 0,6153 hectares para 0,5583 hectares, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta topográfica e no memorial descritivo do detentor do imóvel confrontante, fica a proprietária Organização Rainbow Ltda, representada por Ana Cristina Costa, que se encontra em local incerto e não sabido, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia localizada acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, e das 14:00 às 17 horas de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O Oficial: João Eustáquio Borborema.

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116009-1, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41902, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BARÃO DE MACAÚBAS, Nº 1020, APTO 203, BLOCO 06, BAIRRO CORREGO TENENTE, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.054-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 2.992,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA DO SUACUI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA SANTOS ALVES**

Cleuzimar Fernandes Britis, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Suacui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HANS MAGNUN RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Lopes, 180, Casa Vale Verde Santa Maria do Suaçuí - Mg MG CEP 39780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441932**2-1, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 5244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 08 NR 96 LT 31 QD 05 RES P D ESMER SANTA MARIA DO MG 39780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 15.063,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO SUACUI-MG. Cleuzimar Fernandes Britis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HANS MAGNUN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Cleuzimar Fernandes Britis, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Suacui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HANS MAGNUN RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Lopes, 180, Casa Vale Verde Santa Maria do Suaçuí - Mg MG CEP 39780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441932**2-1, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 5244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 08 NR 96 LT 31 QD 05 RES P D ESMER SANTA MARIA DO MG 39780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 15.063,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO SUACUI-MG. Cleuzimar Fernandes Britis, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA VITORIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA - CNS: 059774**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILIAN FERREIRA DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo nº.78.012, com os seguintes dados: REQUERENTE: WILIAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.MG-4.141.451/PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.***.439.321-**, e sua mulher MARIA DO SOCORRO MOREIRA DUARTE SILVA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº.3634080/DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº.***.263.771-**, residentes e domiciliados na Rua 6, Quadra 12, Lote 03A, Bairro Cemig, São Simão-GO. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel a ser descrito está matriculado sob o nº.24.183, Livro 2, deste SRI. Imóvel urbano localizado no Distrito de Chaveslândia, neste município e comarca, na Rua 12, distante 10,00m. da Avenida Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, constituído do lote de terreno definitivo de nº.29, da quadra nº.13, com a área de 400,00m², cadastrado sob o nº.N0.04.00.13.29.00, medindo: Inicia-se a descrição deste perímetro na coordenada no vértice V1, de coordenadas N 7.894.807,77 m e E 553.318,74 m; deste, segue confrontando com a Rua 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 110º35'22" e 10,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.894.804,26 m e E 553.328,11 m; deste, segue confrontando com LOTE 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 194º51'21" e 40,00 m até o vértice V3 de coordenadas N 7.894.765,59 m e E 553.317,85 m; deste, segue confrontando com o Lote 30, com os seguintes azimutes e distâncias 290º35'22" e 10,00 m até o vértice V4 de coordenadas N 7.894.769,11 m e E 553.308,49, deste segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 14º51'21" e 40,00 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, sem benfeitorias. Proprietária: CARMOSINA DE SANTANA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI. com RG. nº.7.908.036/SSP-SP, inscrita no CPF.MF. sob o nº.***.603.496-**, residente e domiciliada na Rua 12 nº.468, em Chaveslândia. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro). Tempo alegado pelos requerentes: aproximadamente 13 (treze) anos e 8 (oito) meses. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº1175, Centro, Santa Vitória/MG. O Oficial, Átila Silva e Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA - CNS: 059774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO MOREIRA DUARTE SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo nº.78.012, com os seguintes dados: REQUERENTE: WILIAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.MG-4.141.451/PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.***.439.321-**, e sua mulher MARIA DO SOCORRO MOREIRA DUARTE SILVA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº.3634080/DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº.***.263.771-**, residentes e domiciliados na Rua 6, Quadra 12, Lote 03A, Bairro Cemig, São Simão-GO. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel a ser descrito está matriculado sob o nº.24.183, Livro 2, deste SRI. Imóvel urbano localizado no Distrito de Chaveslândia, neste município e comarca, na Rua 12, distante 10,00m. da Avenida Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, constituído do lote de terreno definitivo de nº.29, da quadra nº.13, com a área de 400,00m², cadastrado sob o nº.N0.04.00.13.29.00, medindo: Inicia-se a descrição deste perímetro na coordenada no vértice V1, de coordenadas N 7.894.807,77 m e E 553.318,74 m; deste, segue confrontando com a Rua 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 110º35'22" e 10,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.894.804,26 m e E 553.328,11 m; deste, segue confrontando com LOTE 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 194º51'21" e 40,00 m até o vértice V3 de coordenadas N 7.894.765,59 m e E 553.317,85 m; deste, segue confrontando com o Lote 30, com os seguintes azimutes e distâncias 290º35'22" e 10,00 m até o vértice V4 de coordenadas N 7.894.769,11 m e E 553.308,49, deste segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 14º51'21" e 40,00 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, sem benfeitorias. Proprietária: CARMOSINA DE SANTANA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI. com RG. nº.7.908.036/SSP-SP, inscrita no CPF.MF. sob o nº.***.603.496-**, residente e domiciliada na Rua 12 nº.468, em Chaveslândia. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro). Tempo alegado pelos requerentes: aproximadamente 13 (treze) anos e 8 (oito) meses. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº1175, Centro, Santa Vitória/MG. O Oficial, Átila Silva e Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GOTARDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO TOTOE DE MELLO LTDA SPE**

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE LOTEAMENTO - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ PÚBLICO na forma da Lei 6.766/79 que EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO TOTOE DE MELLO LTDA SPE, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ: 54.868.818/0001-50, com sede na Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 237, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG, proprietária do imóvel objeto da Matrícula 37.584 Lv-2 Registro Geral deste SRI, REQUEREU sob o nº de protocolo 95.591, o REGISTRO DO LOTEAMENTO a denominar-se "LOTEAMENTO TOTÔE DE MELLO", em zona de expansão urbana do município de São Gotardo/MG, procedente da Matrícula 33.419, para tanto depositou neste Ofício Imobiliário, sito na Rua Antônio José de Castro, nº 130 - Loja 3, Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, memoriais descritivos, plantas e demais documentos exigidos por Lei, possuindo a área total de 252.659,00 m² (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), com 21.733,71m² (vinte e um mil setecentos e trinta e três metros e sete decímetros quadrados) de área de APP e 230.925,29m² (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados) de área loteável (excluída a área de app), sendo 129.345,28m² (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados), equivalentes a 493 (quatrocentos e noventa e três) lotes a serem comercializados, correspondente a 56,01%; 12.318,53m² (doze mil trezentos e dezoito metros e cinquenta e três decímetros quadrados) destinam-se a área pública institucional, correspondente a 5,34%; 26.696,85m² (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) em áreas verdes correspondentes a 11,56%; 62.564,63m² (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados) destinam-se às vias públicas correspondente a 27,09%; e 2.472,15m² (dois mil quatrocentos e setenta e dois metros e quinze decímetros quadrados) de intervenção em APP. Declara a loteadora que pretende transmitir o imóvel dividido em lotes. A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Antônio José de Castro, nº 130 - Loja 3, Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação do presente Edital, após o que não havendo impugnações, será procedido o registro pretendido. São Gotardo/MG, 08 de outubro de 2025. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO EVANGELISTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG**

Foi protocolado na data de 19 de Setembro de 2.025, sob o nº. 15.129, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: LEVINO CEZAR NETO, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento deste cartório, matrícula nº. 0523240155 1962 1 00009 139 0000278 03, expedida em 22/05/2025, portador do RG 19.528.463-X, inscrito no CPF ***.584.716-**, natural de Paulistas MG, nascido em 06/04/1962, filho de José Aniceto de Andrade e Maria Bento de Andrade, residente e domiciliado a Rua São Francisco, nº02A, centro, Paulistas MG, maior, capaz; NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: A) CÔRREGO SÃO JOSÉ DOS PAULISTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS, CNPJ 18.307.447/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito o senhor ARNALDO SOARES PASCOAL, CPF 275.740.166/15; B) JOSÉ AFONSO DE ANDRADE, CPF ***.897.778-**; C) RUA SÃO FRANCISCO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS, CNPJ 18.307.447/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito o senhor ARNALDO SOARES PASCOAL, CPF 275.740.166/15. DO IMÓVEL: IMÓVEL Imóvel localizado a Rua São Francisco, nº 02A, centro, Paulistas - MG, com área de 143,19m² (Cento e quarenta e três metros e dezenove centímetros quadrados). Devidamente inscrito na Prefeitura Municipal de Paulistas-MG sob nº 01.01.001.0399.000. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas 18°25'56,092" S e -42°51'58,302" W; do vértice P-1, segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 120°39'24" por uma distância de 10,80m até o vértice P-2, de coordenadas -18°25'56,267" Se -42°51'57,983" W; deste segue com azimute de 127°52'12" por uma distância de 8.60m até o vértice P-3, de coordenadas 18°25'56,436" Se -42°51'57,750" W; do vértice P-3 segue confrontando com a posse de José Afonso de Andrade, na qualidade de representante do espólio a ser inventariado de sua genitora Maria Bento de Andrade, CPF ***.897.778-**, RG: 20.123.843-3 SSP/SP, com azimute de 239°02'58" por uma distância de 15,68m até o vértice P-4 de coordenadas -18°25'56,703" Se 42°51'58,205" W; do vértice P-4 segue confrontando com Córrego São José dos Paulistas, com azimute 352°03'07" por uma distância de 19,03m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,11m. Tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, devidamente assinada pelo responsável técnico Flavio Santos Mourão CREA 139621TD. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA MALAQUIAS GONCALVES**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA MALAQUIAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553815288-8, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41412, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MUCIO JOSE REIS NR 0 AP103 BL7 CENTRO SETE LAGOAS MG 35700640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 2.988,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **VIAURBE PARTICIPACOES SPE S/A**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Viaurbe Participações SPE S.A, CNPJ: 46.024.887/0001-59, sediada na Avenida Olegário Maciel, nº 2114, sala 702, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-122, neste ato representada por seu administrador Frederico Marcos de Oliveira, brasileiro, filho de Uno Marcos de Oliveira e Maria das Graças Alves de Oliveira, administrador de empresas, CPF: ***.161.846-**, CI: M-4.329.432 SSP/MG, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Franscisco Arantes, nº 321, apto 1601, Bairro Vila Paris, em Belo Horizonte/MG - CEP: 30380-730, requereu nos termos do art. 18 da Lei 6.766 de 19/12/79 o Registro do Loteamento "Residencial Portal da Gurita", com a área de 141.177,00m², em Funilândia/MG, área esta devidamente matriculada sob nº 61.731 do Livro 2/Registro Geral deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório. Que da área ora loteada originaram 90 lotes em 04 quadras, sendo a área dos lotes 91.709,73m², área institucional 11.715,04m², sistema viário 19.734,64m², área verde + Praça + 50% da APP (Área verde total) 14.608,48m², área de preservação permanente - APP 585,57m², área de interesse social 2.823,54m². A planta foi aprovada aos 21/11/2024, Decreto Municipal 524/2024 de 21/11/2024 e Decreto nº 585/2025 de 12 de junho de 2025. Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, torno público para conhecimento dos interessados o depósito de toda a documentação exigida cientificando que decorridos 15 dias da 3ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): EP D12 JARDIM DA SERRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que EP-D12 Jardim da Serra Empreendimento Imobiliário Ltda., empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.433.859/0001-83, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Turim, n.º 99, sala 61, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-552; neste ato representada por seu administrador, Roberto Judice De Mesquita, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CI: 2.586.742-3 SSP/SC, CPF/MF: ***.942.906-**, com endereço comercial na Rua Turim, nº 99, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-552, requereu nos termos do art. 18 da Lei 6.766 de 19/12/79 o Registro do Loteamento "Oásis da Serra", com a área de 352.582,35m², em Sete Lagoas - MG, área esta devidamente matriculada sob nº 63.715 do Livro 2/Registro Geral deste Cartório. Que da área ora loteada originaram 239 lotes em 18 quadras, sendo a área dos lotes 185.538,22m², área institucional 32.716,35m², sistema viário 75.334,52m², área verde 32.868,33m², área de preservação permanente - APP 26.124,93m². A planta foi aprovada aos 18/06/2024, pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - MG, o alvará de licença de aprovação urbanística expedido aos 04/04/2025 processo nº 37.594-23/12/2022, com validade de 04 anos e Decreto Municipal 7.563 de 08/08/2025. Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, torno público para conhecimento dos interessados o depósito de toda a documentação exigida cientificando que decorridos 15 dias da 3ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIROS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): EDSON AMORIM DE MORAIS PESSOA

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tiros/MG, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 LRP, não encontrado o confrontante nos endereços, e estando o confrontante em lugar ignorado, incerto ou inacessível, vem notificar EDSON AMORIM DE MORAIS PESSOA, que figura na matrícula 7.519, proprietário/responsável pelo imóvel matriculado desta Serventia, Fazenda Fragata ou Nau de Guerra confrontante ao imóvel denominado Fazenda Fragata ou Nau de Guerra, com a área de 32.53.78 há, matrícula 6.565, Livro 2S propriedade de Elmo Alves da Silva, brasileiro, fazendeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado em Rua Teófilo Dimas, n. 408, Bairro Centro, na cidade de Matutina/MG, tendo em vista que não há sua anuência expressas na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia e disponíveis para consulta no endereço supra, V. Sa. fica NOTIFICADO do procedimento de retificação de área administrativa protocolado nesta Serventia sob o nº 33.623 podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da 3ª e última publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Avenida José Ferreira Capetinga, nº759, Centro, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este edital. Tiros, 07 de Outubro de 2025. Leny Bomtempo de Queiroz.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOZART VENANCIO DE CAMARGOS**

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tiros/MG, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 LRP, não encontrado o confrontante nos endereços, e estando o confrontante em lugar ignorado, incerto ou inacessível, vem notificar Mozart Venâncio de Camargos, que figura na matrícula 6.941, proprietário/responsável pelo imóvel matriculado nesta Serventia, Fazenda Capão confrontante ao imóvel denominado Fazenda Capão, com a área de 65.72.05 hás, matrículas 24.597 3-Q, 640, 641 Livro 2-A, 20.356 Livro 3-N, 23.000 3-P, propriedade de Espólio de Jurandir Leite Machado, que era brasileiro, fazendeiro e Espólio de Marieta Leite da Solidade, que era brasileira, do lar, neste ato representados pelo ADMINISTRADOR PROVISÓRIO: MAURO WILTON LEITE. Tendo em vista que não há sua anuência expressas na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia e disponíveis para consulta no endereço supra, V. Sa. fica NOTIFICADO do procedimento de retificação de área administrativa protocolado nesta Serventia sob o nº 33.646, talão 14.289 podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da 3ª e última publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Avenida José Ferreira Capetinga, nº759, Centro, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este edital. Tiros/MG, 02 de Outubro de 2025. Leny Bomtempo de Queiroz.

TRES CORACOES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CONSTRUTORA DHARMA S.A, CD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO Denise Maria Soares, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CONSTRUTORA DHARMA S.A., com sede em Brasília-DF, à Quadra SHIS, Q1 9CL BLJ, s/nº, sala 112, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.224/0001-76; e, CD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede nesta cidade, a Avenida Haroldo Rezende, nº 421, apto 02, Bairro Jardim Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35.130.225/0001-47, conforme Protocolo nº. 123628, depositou em cartório o memorial descritivo, a planta e demais documentos exigidos pela Lei 6.766/1979, aprovados pelo Município de Três Corações/MG em 05/08/2024, revalidado em 29/09/2025, requerendo o registro do parcelamento do solo denominado "CHACREAMENTO RIO VERDE", situado no município de Três Corações/MG, implantado na área de 4,177ha., situada na localidade antes denominada "Fazenda dos Ferros". Registrada neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Três Corações/MG, sob a Matrícula nº. 44.277, do Livro 2. Parcelamento este com 21 (vinte e uma) chácaras, com área de 3,31ha. (79,94%), sendo Quadra A, com 14 (quatorze) chácaras, com a área de 2,11ha e percentual de 50,93% e Quadra B, com 07 (sete) chácaras, com a área de 1,20ha e percentual de 29,01%; sistema viário (ruas e calçadas) de 0,14ha. (3,45%); área institucional de 0,33ha. (7,95%); área verde de 0,27ha. (6,44%); área de praça de 0,09ha. (2,22%); e área de APP de 0,04ha., perfazendo o total de 4,18ha. Nestes termos, conforme dispõe a Lei nº. 6.015/1973 e o artigo 19 da Lei nº. 6.766/1979, expede-se o presente Edital que será afixado em cartório e publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, em cartório, situado na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº. 212, centro, CEP 37.410-089, em Três Corações/MG, findo o qual, não havendo impugnação, será o referido loteamento registrado, encontrando-se toda a documentação à inteira disposição dos interessados. Dado e passado nesta Comarca de Três Corações/MG, aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Denise Maria Soares, Oficiala de Registro, o digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELIA MARIA DAS CHAGAS MENDONÇA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº388.025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELIA MARIA DAS CHAGAS MENDONÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07009623001098-9, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 na Matrícula n. 30.589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Paulo Brandão, n. 220, Villaggio Di Fiori, Uberaba - MG, CEP 38057-812.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 35.619,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO LUIS GARCIA BARROS JUNIOR**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº387.506 e 387.517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO LUIS GARCIA BARROS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA HELENA CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176833**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227513-8, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.10 na Matrícula 95.719., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, APTO 303, BLOCO 11, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 3.921,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA HELENA CARVALHO COSTA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº387.506 e 387.517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO LUIS GARCIA BARROS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA HELENA CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176833**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227513-8, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.10 na Matrícula 95.719., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, APTO 303, BLOCO 11, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 3.921,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELITON ALEXANDRE DE MORAIS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386.714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELITON ALEXANDRE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442466151-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula n. 87.356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR CAIRO OTTAIANO, N. 420, LOTEAMENTO ILHA BELA, UBERABA-MG, CEP 38052-300.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 5.293,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO DA COSTA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343.554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553408931-8, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 11095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Luiz Gonzaga, nº 762, Parque São Geraldo, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 10.262,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVALDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343.669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVALDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441962223-4, firmada em 04/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Batista de Andrade, nº 73, no loteamento denominado Residencial Filinha Mendes, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.372,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SOUZA LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLYARIA CRISTINA N E SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770696**1-7, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 185542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 104, BLOCO 61, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 5.872,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLYARIA CRISTINA N E SILVA SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLYARIA CRISTINA N E SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770696**1-7, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 185542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 104, BLOCO 61, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 5.872,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE RODRIGUES REZENDE CESAR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº758203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE RODRIGUES REZENDE CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550215739-3, firmada em 19/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 7084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO, Nº 332, VIGILATO PEREIRA, UBERLÂNDIA MG 38408610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 25.538,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO VITOR MENDONCA DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VITOR MENDONCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771474913-7, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 200, AP. 202, BLOCO 04, CONDOMÍNIO GRAND PRIME CONDOMÍNIO CLUBE, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 12.111,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771580434-4, firmada em 27/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 236716, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 200, BLOCO 04, AP. 1003, CONDOMÍNIO GRAND PRIME CONDOMÍNIO CLUBE, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 6.079,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA BARROS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA BARROS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS SOARES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922685-7, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 217077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, AP. 301, BLOCO 27, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 2.591,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SOARES CARDOSO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA BARROS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS SOARES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922685-7, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 217077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, AP. 301, BLOCO 27, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 2.591,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL REIS GONCALVES DO PRADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 758181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL REIS GONCALVES DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771830064-9, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 02, AP 1208, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 11.212,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FERREIRA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 758180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA CARLOS NERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772018887-7, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0253695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LÚCIO, Nº 601, BLOCO C, AP 101, CONDOMÍNIO GRAND LIFE, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 5.692,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA CARLOS NERES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 758180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA CARLOS NERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772018887-7, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0253695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LÚCIO, Nº 601, BLOCO C, AP 101, CONDOMÍNIO GRAND LIFE, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 5.692,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TULIA DO AMARAL RODRIGUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TULIA DO AMARAL RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635081**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441990670-6, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 96142, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS PICA-PAUS, Nº 1273, BAIRRO NOVA UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38412246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 34.801,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MARTINS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº756701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MARTINS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018736940-1, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137.970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ari de Souza Neves, nº 550, Bairro Shopping Park, Uberlândia/MG, CEP 38425-543. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 5.348,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO SANTOS SEVERINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários DANILO SANTOS SEVERINO, CPF ***.561.456-**, e, AYMELLEN CANDIDA RAYMUNDO, CPF ***.143.226-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$24.719,20, em 04/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 756990, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Bem Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas local, no livro nº 1636-N às fls. 072/088, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 264.374, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AYMYELLEN CANDIDA RAYMUNDO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários DANILO SANTOS SEVERINO, CPF ***.561.456-**, e, AYMELLEN CANDIDA RAYMUNDO, CPF ***.143.226-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$24.719,20, em 04/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 756990, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Bem Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas local, no livro nº 1636-N às fls. 072/088, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 264.374, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANTÔNIO CESAR TAVARES JÚNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário LOTEAMENTO GAVEA JARDINS - UBERLÂNDIA II LTDA, prenotado sob nº 750966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTÔNIO CESAR TAVARES JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40182-0, firmada em 19/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 254179, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Viburnos, lote nº 32 da quadra nº 06, do Loteamento Convencional Gávea Jardins, Bairro Jardim Sul, Uberlândia, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 49.865,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICIA ARAUJO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário LOTEAMENTO GAVEA JARDINS - UBERLÂNDIA II LTDA, prenotado sob nº 750966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTÔNIO CESAR TAVARES JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40182-0, firmada em 19/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 254179, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Viburnos, lote nº 32 da quadra nº 06, do Loteamento Convencional Gávea Jardins, Bairro Jardim Sul, Uberlândia, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 49.865,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE AUGUSTO DE PAULA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE AUGUSTO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440877176-4, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 86.456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Waldemar Silva n.º 199, Ap. 12, bl. A, pavimento térreo do Edifício Guaviare, Condomínio Colômbia, Residencial América do Sul, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia/MG - 38413306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 3.501,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGUES FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770623178-7, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel da Mata Gonçalves n.º 360, ap. 403, bl. 04, Condomínio Ponto Lótus, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Ponto Lótus, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.379,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLY MYRIANA COSTA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLY MYRIANA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961905-0, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 134950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 203, bl. 04, 2º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 11.459,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771354050-1, firmada em 15/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.251, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 404, bl. 22, 4º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 4.218,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA SILVANO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA SILVANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309689-0, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 404, bl. 21, 4º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 5.091,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VIRGINÓPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINÓPOLIS - CNS: 038497**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. Prenotação nº 27.872, do Livro 01 do Cartório de Registro de Imóveis Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, etc., FAZ SABER aos confrontantes, SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.983.556-**, e sua mulher LUCIA COELHO DE MIRANDA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.668.226-**, estando em lugar incerto e não sabido e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de Estremação/Divisão com Retificação de Área proposto pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTE: 1) ADISLON MARTINS GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.221.776-**, RG: 3.745.156, Órgão expedidor: SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MARIA DO CARMO SILVA GONÇALVES, brasileira, inscrito no CPF: ***.155.716-**, RG: MG-4.252.922, órgão expedidor: PC/MG, residentes e domiciliados na Rua São José nº 364, bairro Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, 2) ALONSO DA SILVA FIGUEIREDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.085.136-**, RG: MG-3.301.169, órgão expedidor: PC/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARLENE SOARES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.078.016-**, RG: MG-4.843.820, órgão expedidor: PC/MG, residentes e domiciliados à Rua Espírito Santo, nº 179, bairro Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, com o objetivo de colocar fim ao condomínio existente na matrícula 373 do Livro 02 desta Serventia, denominado "Rua São José", do município de Divinolândia de Minas/MG. Após medição, a parte do imóvel de propriedades dos requerentes passou de 1.190m² para 1.469 m² e com o procedimento de divisão será constituída 3 glebas com as seguintes áreas: 238m², 294m² e 937m², sendo que os confortantes acima citados continuam confrontando no lote de área de 937m². Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a estremação e averbará a retificação de área do imóvel com as descrições apresentadas. Endereço para impugnação: Rua Joaquim Pacheco, 947, loja 01, centro, Paquetá, Município de Virgíópolis-MG, CEP.: 39.730-000. Será o presente edital, por extrato, publicado duas vezes com intervalo inferior a 15 dias, na forma da lei. Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO JUN SASAYA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB N.º 09 (NOVE), DA QUADRA N.º 02 (DOIS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO ÁGUA LIMPA PARK, BAIRRO NASSER, objeto da matrícula n.º 34.150 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante DANILO JUN SASAYA, CPF n.º ***.274.481-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 03/10/2025 no valor de R\$ 45.999,47 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 234061. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO DE JESUS SOARES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO "CONDOMÍNIO PARANÁ", SITUADA À RUA PARANAPEBAS, Nº 1.613, Parcelamento Jardim Columbia, no Bairro Nova Lima, objeto da matrícula n.º 47.381 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante CLAUDIO DE JESUS SOARES, CPF n.º ***.532.249-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 03/10/2025 no valor de R\$ 5.292,29 (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 234253. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANESSA PIRES MOURA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 02 (DOIS), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ASCENT I, SITUADA NA RUA HIROSE ADANIA, Nº 108, PARCELAMENTO PARQUE IZABEL GARDEN'S, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 83.305 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante WANESSA PIRES MOURA, CPF nº ***.787.831-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 06/10/2025 no valor de R\$ 13.420,78 (treze mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 233679. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIA AUGUSTA DE SOUZA CHAVES LEITE**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a FLAVIA AUGUSTA DE SOUZA CHAVES LEITE, CPF: ***.449.351-**, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 54.021, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA 69 (SESSENTA E NOVE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM COLÚMBIA", conforme matrícula nº 43.232, Lvº 2, desta CRI, que os proprietários DELMINDO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF: ***.665.191-** e THALYTA PEREIRA KRONBAUER DE SOUZA, CPF: ***.538.631-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 233935. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAQUES EDUARDO LEITE**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a JAQUES EDUARDO LEITE, CPF: ***.895.621-**, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 54.021, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA 69 (SESSENTA E NOVE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM COLÚMBIA", conforme matrícula nº 43.232, Lvº 2, desta CRI, que os proprietários DELMINDO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF: ***.665.191-** e THALYTA PEREIRA KRONBAUER DE SOUZA, CPF: ***.538.631-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 233935. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS WILLIAN CONRADO DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a MARCOS WILLIAN CONRADO DE OLIVEIRA, CPF: ***.499.251-**, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 76.110, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA 69 (SESSENTA E NOVE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM COLÚMBIA", conforme matrícula nº 43.232, Lvº 2, desta CRI, que os proprietários DELMINDO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF: ***.665.191-** e THALYTA PEREIRA KRONBAUER DE SOUZA, CPF: ***.538.631-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontra-se em em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 233935. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THALIA MONTEIRO CRUZ**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a THALIA MONTEIRO CRUZ, CPF: ***.874.041-**, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 76.110, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA 69 (SESSENTA E NOVE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM COLÚMBIA", conforme matrícula nº 43.232, Lvº 2, desta CRI, que os proprietários DELMINDO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF: ***.665.191-** e THALYTA PEREIRA KRONBAUER DE SOUZA, CPF: ***.538.631-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontra-se em em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 233935. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS BORGES PAULA**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUBENS BORGES PAULA, CPF: ***.169.930-**, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 84.673, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA 69 (SESSENTA E NOVE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM COLÚMBIA", conforme matrícula nº 43.232, Lvº 2, desta CRI, que os proprietários DELMINDO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF: ***.665.191-** e THALYTA PEREIRA KRONBAUER DE SOUZA, CPF: ***.538.631-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 233935. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

MARACAJU/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RESIDENCIAL PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que RESIDENCIAL PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., depositou neste Serviço Registral, sito na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, bairro Centro, em Maracaju/MS, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Maracaju/MS, loteado com a denominação de "RESIDENCIAL PARIS", compreendendo uma área total de 41.977,50 m²(quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) descrito na matrícula nº 28.932, Livro 02 - Registro Geral, correspondente a 7 (sete) quadras e 51 (cinquenta e um) lotes, sendo 21.604,86 m² de área destinada aos lotes; 6.387,633 m² de área institucional; 13.985,01 m² de área destinada a aberturas de ruas, conforme termo e ato de aprovação expedidos, em 25/07/2025, pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, bem como licenciamento ambiental. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Registral, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no Diário da Justiça do Estado e no site registrodeimoveis.org.br, e não as havendo, será feito de imediato o registro. Maracaju-MS, 06 de outubro de 2025. Camila Candido Emerim - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES LAGOAS/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSICLEIA DA CONCEICAO SILVA**

TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALIFES HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSICLEIA DA CONCEICAO SILVA e ADAO COSTA SANTOS - TRES LAGOAS/MS - . GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela LOTEAMENTO SELVIRIA SPE LTDA, CNPJ n. 09.001.378/0001-84, instituição financeira constituída sob a forma de empresa publica, pronotado sob n.6271, INTIMA os devedores fiduciantes: JOSICLEIA DA CONCEICAO SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.835.893-**, e ADAO COSTA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n. ***.955.972-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Rosario Congro, n. 3150, Salão 02, Bairro Parque Residencial Quinta da lagoa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar referente ao Imóvel registrado na Matrícula n. 5.308, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 25 (vinte e cinco), da quadra 214 (duzentos e quatorze)", do loteamento denominado "CIDADE DE SELVIRIA", com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado na cidade de Selviria/MS e Comarca de Três Lagoas/MS, os devedores fiduciantes, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 09/02/2023 até 02/10/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias UTEIS para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO COSTA SANTOS**

TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALIFES HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSICLEIA DA CONCEICAO SILVA e ADAO COSTA SANTOS - TRES LAGOAS/MS - . GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela LOTEAMENTO SELVIRIA SPE LTDA, CNPJ n. 09.001.378/0001-84, instituição financeira constituída sob a forma de empresa publica, pronotado sob n.6271, INTIMA os devedores fiduciantes: JOSICLEIA DA CONCEICAO SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.835.893-**, e ADAO COSTA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n. ***.955.972-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Rosario Congro, n. 3150, Salão 02, Bairro Parque Residencial Quinta da lagoa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar referente ao Imóvel registrado na Matrícula n. 5.308, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 25 (vinte e cinco), da quadra 214 (duzentos e quatorze)", do loteamento denominado "CIDADE DE SELVIRIA", com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado na cidade de Selviria/MS e Comarca de Três Lagoas/MS, os devedores fiduciantes, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 09/02/2023 até 02/10/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias UTEIS para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRÊS LAGOAS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DANTAS DO NASCIMENTO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.222 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. A, - térrea, do "CONDOMÍNIO BELLA VISTA 2", implantado no Lote n. 19, Quadra 13, do loteamento denominado Bela Vista da Lagoa, localizado na quinta zona urbana, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no BANCO BRADESCO S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: RENATA DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF n. ***.946.658-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/02/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO**APIACAS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO LUIZ GIACOMELLI**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, EM ESPECIAL o Sr. MARIO LUIZ GIACOMELLI, brasileiro, Agropecuarista, RG nº 25624113-SEJUSP/MT, CPF nº ***.692.889-** e sua esposa CLAUDETE FATIMA MARTINI GIACOMELLI, brasileira, Agropecuarista, RG nº 10854266-SSP/MT, CPF nº ***.427.419-**, residentes e domiciliados na Av. Amazonas, nº 1303, Centro Norte, Sorriso-MT; NILO ALVES PIMENTA, CPF nº ***.198.061-** e sua esposa MARIA IZABEL GOMES, CPF nº ***.538.951-**; que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por TÁBATA BOSCHETTI GIACOMELLI ALVES, brasileira, Advogada, RG nº 23129344-SESP/MT, CPF nº ***.463.219-** casada pelo regime da Separação de Bens com ISAC ALVES CORDEIRO, brasileiro, Pecuarista, RG nº 20314523-SESP/MT, CPF nº ***.422.951-**, residentes e domiciliados na Rua Naviraí, nº 09, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT e representada pela Dra. Ana Maria Hoissa Bento, Advogada, OAB/MT nº 21965/0, CPF ***.226.469-**, com escritório na Av. Governador Dante Martins Oliveira, nº 115, Sala 02, Centro, Apiacás-MT. Protocolo nº 19.986 e 19.987 de 21/05/2024, tendo por objeto os imóveis que assim se descreve e caracteriza: 1) Uma área de terras com 513,7215 ha, situado na Gleba Apiacás, denominada Fazenda São Luiz III, parte do imóvel da Matrícula nº 3530 do Livro 2, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apiacás-MT; 2) Uma área de terras com 458,6675 ha, situado na Gleba Apiacás, denominada Fazenda São Luiz IV, parte do imóvel da Matrícula nº 3750 do Livro 2 do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apiacás-MT; A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 20 (vinte anos) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apicás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

BARRA DO GARÇAS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **F. F. DOS SANTOS FEITOSA LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA, CPF n 08.017.473/0001-03, FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS FEITOSA, CPF n ***.099.341-**, AMANDA FERNANDES DIAS, CPF n ***.209.851-**, GABRYELLA SANTOS FEITOSA, CPF n ***.033.511-** e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 228.951, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 761/6875282, firmado entre as partes 22/11/2024, registrado no R-03 da Matrícula n. 84.497, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 29/07/2025, correspondente ao valor de R\$ 443.134,27 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS FEITOSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA, CPF n 08.017.473/0001-03, FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS FEITOSA, CPF n ***.099.341-**, AMANDA FERNANDES DIAS, CPF n ***.209.851-**, GABRYELLA SANTOS FEITOSA, CPF n ***.033.511-** e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 228.951, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 761/6875282, firmado entre as partes 22/11/2024, registrado no R-03 da Matrícula n. 84.497, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 29/07/2025, correspondente ao valor de R\$ 443.134,27 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA FERNANDES DIAS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA, CPF n 08.017.473/0001-03, FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS FEITOSA, CPF n ***.099.341-**, AMANDA FERNANDES DIAS, CPF n ***.209.851-**, GABRYELLA SANTOS FEITOSA, CPF n ***.033.511-** e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 228.951, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 761/6875282, firmado entre as partes 22/11/2024, registrado no R-03 da Matrícula n. 84.497, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 29/07/2025, correspondente ao valor de R\$ 443.134,27 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRYELLA SANTOS FEITOSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA, CPF n 08.017.473/0001-03, FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS FEITOSA, CPF n ***.099.341-**, AMANDA FERNADES DIAS, CPF n ***.209.851-**, GABRYELLA SANTOS FEITOSA, CPF n ***.033.511-** e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 228.951, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 761/6875282, firmado entre as partes 22/11/2024, registrado no R-03 da Matrícula n. 84.497, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 29/07/2025, correspondente ao valor de R\$ 443.134,27 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

COTRIGUACU/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAREJARA DOERNER RODRIGUES**

À Sra. NAREJARA DOERNER RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 093378-4-SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.674.291-**, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Pirilampo, no município de Juruena-MT - CEP: 78.340-000, podendo também ser encontrada no Sítio Silva, Lote 04, Quadra E, Loteamento Rural Gleba Marupá, no município de Juruena-MT - CEP: 78.340-000 e na Rua Daniel Berg, nº 260, Centro, na cidade de Juruena-MT - CEP: 78.340-000. Conforme solicitação da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 9º andar, Bairro Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre-RS, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com efeitos de Escritura Pública com utilização de recursos oriundos de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 16 de abril de 2014, registrado no R-05 da Matrícula nº 0335 do Livro 2-A, serve a presente NOTIFICAÇÃO para INTIMAR V. Sa., na qualidade de Devedora/Fiduciante, nos seguintes termos: Quando da celebração do negócio, foi contraída uma dívida/empréstimo no valor de R\$ 351.229,36 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nove reais e trinta e seis centavos), sucede que, decorreu no prazo de carência/vencimento das parcelas fixadas no Instrumento, sem o correspondente pagamento, importando, a parcela vencida e as que vencerem até a data do pagamento, este no montante de R\$ 138.878,19 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo de cálculo que segue anexo. Desta forma, a credora fiduciária pleiteia pela presente intimação, para que, querendo, V.S.^a satisfaça no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta INTIMAÇÃO, as parcelas vencidas e as vincendas, devidamente atualizadas até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais, além das despesas oriundas desta intimação, já fixados no Instrumento, bem como encargos legais, tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, se houver, despesas de cobrança e intimação nos termos do 1º e 3º, art. 26 da Lei 9.514/97, SOB PENA DE SER CONSTITUÍDA EM MORA E, DESSA FORMA, SER CONSOLIDADA A POSSE E PROPRIEDADE PLENA E DEFINITIVA DO IMÓVEL OFERTADO EM GARANTIA EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, de acordo com o 7º, artigo 26 da Lei 9.514/97. Havendo interesse de V. S.^a, em pagar o débito, favor dirigir-se à sede do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cotriguaçu, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sito à Rua Cunha Porã, nº 20, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Cotriguaçu-MT, onde entraremos em contato com a Credora, a fim de obter os valores das prestações e demais encargos contratuais a serem recebidos, fornecendo inclusive planilha de débitos atualizada. Não havendo interesse de V. S.^a, em pagar o débito até a referida data, certificando-se o decurso de prazo e a constituição em mora, implicará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, do seguinte imóvel alienado fiduciariamente: - Lote 04, da Quadra "E", com 150,00 Ha, do Loteamento Rural do Projeto de Colonização "Gleba Marupá", situado no município de Juruena-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Estações 1- 2- rumo de 90ºE, na distância de 1.500 metros, confrontando com N-Lotes 2 e 3; Estação 2 - 3- rumo de 0ºS, na distância de 1.000 metros, confrontando com L - Estrada N 1 e Lote 9 da Quadra F; Estação 3 - 4- rumo de 90º W, na distância de 1.500 metros, confrontando com S - Lote 5; Estação 4 - 1- rumo de 0º N, distância de 1.500 metros, confrontando com W - Lote 9, objeto da matrícula nº 0335, Livro 2-A deste RGI. Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2025. Atenciosamente, _ MAURÍCIO CÉSAR BENTO OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO BELIZARIO RODRIGUES**

Ao Sr. MARCOS ANTÔNIO BELIZÁRIO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 845.959-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº ***.924.801-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, Sítio Pirilampo, no município de Juruena-MT - CEP: 78.340-000, podendo também ser encontrado no Sítio Silva, Lote 04, Quadra E, Loteamento Rural Gleba Marupá, no município de Juruena-MT - CEP: 78.340-000 e na Rua Daniel Berg, nº 260, Centro, na cidade de Juruena-MT - CEP: 78.340-000. Conforme solicitação da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 9º andar, Bairro Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre-RS, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com efeitos de Escritura Pública com utilização de recursos oriundos de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 16 de abril de 2014, registrado no R-05 da Matrícula nº 0335 do Livro 2-A, serve a presente NOTIFICAÇÃO para INTIMAR V. Sa., na qualidade de Devedor/Fiduciante, nos seguintes termos: Quando da celebração do negócio, foi contraída uma dívida no valor de R\$ 351.229,36 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), sucede que, decorreu no prazo de carência/vencimento das parcelas fixadas no Instrumento, sem o correspondente pagamento, importando, a parcela vencida e as que vencerem até a data do pagamento, este no montante de R\$ 138.878,19 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo de cálculo que segue anexo. Desta forma, a credora fiduciária pleiteia pela presente intimação, para que, querendo, V.S.^a satisfaça no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta INTIMAÇÃO, as parcelas vencidas e as vincendas, devidamente atualizadas até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais, além das despesas oriundas desta intimação, já fixados no Instrumento, bem como encargos legais, tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, se houver, despesas de cobrança e intimação nos termos do 1º e 3º, art. 26 da Lei 9.514/97, SOB PENA DE SER CONSTITUÍDA EM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORA E, DESSA FORMA, SER CONSOLIDADA A POSSE E PROPRIEDADE PLENA E DEFINITIVA DO IMÓVEL OFERTADO EM GARANTIA EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, de acordo com o 7º, artigo 26 da Lei 9.514/97. Havendo interesse de V. S.^a, em pagar o débito, favor dirigir-se à sede do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cotriguaçu, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sito à Rua Cunha Porã, nº 20, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Cotriguaçu-MT, onde entraremos em contato com a Credora, a fim de obter os valores das prestações e demais encargos contratuais a serem recebidos, fornecendo inclusive planilha de débitos atualizada. Não havendo interesse de V. S.^a, em pagar o débito até a referida data, certificando-se o decurso de prazo e a constituição em mora, implicará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, do seguinte imóvel alienado fiduciariamente: - Lote 04, da Quadra "E", com 150,00 Ha, do Loteamento Rural do Projeto de Colonização "Gleba Marupá", situado no município de Juruena-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Estações 1- 2- rumo de 90ºE, na distância de 1.500 metros, confrontando com N-Lotes 2 e 3; Estação 2 - 3- rumo de 0ºS, na distância de 1.000 metros, confrontando com L - Estrada N 1 e Lote 9 da Quadra F; Estação 3 - 4- rumo de 90º W, na distância de 1.500 metros, confrontando com S - Lote 5; Estação 4 - 1- rumo de 0º N, distância de 1.500 metros, confrontando com W - Lote 9, objeto da matrícula nº 0335, Livro 2-A deste RGI. Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2025. Atenciosamente, _ MAURÍCIO CÉSAR BENTO OFICIAL

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMADEU LINO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR, AMADEU LINO, para que, na qualidade de confrontante da Área "B" Desmembrada, com a área de APP - 3.356,62 metros quadrados, área edificável - 12.252,46 metros quadrados, com a área total de 15.609,08 metros quadrados, perímetro de 557,61 metros GLEBA DESPRAIADO, Cuiabá/MT, de propriedade de ONIAS DA ROCHA E ELENIL RODRIGUES DA ROCHA, matriculado sob nº 92.530 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCIO DE ALMEIDA MARTINS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 29/08/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. MARCIO DE ALMEIDA MARTINS, de acordo com o 4º, Artigo 26

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 19/10/2022, registrado sob o nº 05 e 06 da matrícula nº 133.065, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.1493535-6, datado de 31/08/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 06 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

NOVA MUTUM/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLY APARECIDA PEREIRA**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado em 19/09/2025, solicitando a Intimação por Edital dos Senhores MARLY APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.389.141-** e RONALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.255.378-**, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 11/12/2024, registrada sob nº 08, na matrícula nº 9.300, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997, Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 0010481258, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. O não cumprimento deste prazo implicará na constituição de mora, nos termos da Lei 9.514/97. Ressalte-se que, conforme o disposto no artigo 26-A, 2º, da mesma Lei, Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento integral do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor - conforme previsto nos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, e o bem será levado a leilão público. Nova Mutum-MT, 02 de outubro de 2025. Selo Digital: CJD 20253. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado em 19/09/2025, solicitando a Intimação por Edital dos Senhores MARLY APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.389.141-** e RONALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.255.378-**, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 11/12/2024, registrada sob nº 08, na matrícula nº 9.300, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997, Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 0010481258, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. O não cumprimento deste prazo implicará na constituição de mora, nos termos da Lei 9.514/97. Ressalte-se que, conforme o disposto no artigo 26-A, 2º, da mesma Lei, Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento integral do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor - conforme previsto nos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, e o bem será levado a leilão público. Nova Mutum-MT, 02 de outubro de 2025. Selo Digital: CJD 20253. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pelo promissário vendedor IMOBILIÁRIA AURORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.837.804/0001-38, INTIMA-SE o promissário comprador LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. ***.396.481-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, e efetuar o pagamento integral dos valores devidos das parcelas vencidas, referente a pela promessa de aquisição, referente ao Lote n. 16 da Quadra n. 271, do Loteamento denominado Parque Sagrada Família, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda n. 959, firmado em 28/09/1983, devidamente registrado, na matrícula 20.721, no RGI local. Cujo o valor está contido na planilha de cálculo arquivada nesta Serventia, sob pena de cancelamento do contrato. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 28/04/2025, 30/04/2025 e 15/07/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 91200. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN REGINA MARTELINE**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE a devedora fiduciante LILIAN REGINA MARTELINE, inscrita no CPF sob o n. ***.737.341-**, a comparecer nesta Serventia, situada na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 000681918-4, firmado aos 20/09/2012, registrado na matrícula 34.807 e 34.392, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 25/09/2025, correspondia a R\$ 3.123,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 18/08/2025, 20/08/2025, 22/08/2025 e 23/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que, em nenhuma das diligências foi possível contato com a notificada. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 86335. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

ROSARIO OESTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FELISBERTO TEIXEIRA DA SILVA**

EDITAL PAULENES CARDOSO DA SILVA, Oficial do 1º Serviço Registral da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de JOAQUIM MARQUES DE FREITAS E SUA ESPOSA MARIA HELENA RODRIGUES MARQUES, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ele produtor rural, portador do RG nº 130.821-SSP/SP e CPF nº ***.838.468-**, ela do lar, do RG nº 0287484-9-SSP/MT e CPF nº ***.005.991-**, residentes e domiciliados na Rua do Leme, n.º 213, Bairro Jardim Guanabara, Cep. 78.010-665, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, Provimento 25/2023 e Art. 1302-A do Código de Normas da CGJ/MT, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, Autuado sob n. 001/2024 (Protocolo n. 72.939 no Livro n. 01 - Protocolo Geral, em data de 15/08/2024), em face de FELISBERTO TEIXEIRA DA SILVA, sem CPF, e eventuais herdeiros e sucessores; tudo em razão da posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, desde 24.02.1978, do seguinte IMÓVEL RURAL: com a Área: 92,6295 ha; Perímetro: 4.496,13 m, que incide sobre a Estância Bom Jesus, sem matrícula, situado no município de Rosário Oeste, MT,. Ficam assim notificados por este edital do Pedido do Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, TERCEIROS e EVENTUALMENTE INTERESSADOS, o qual é publicado por duas vezes consecutivas, com prazo de 15 dias úteis cada publicação, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo, impugne o pedido de usucapião, sendo que a ausência de qualquer manifestação escrita e fundamentada, será interpretado como concordância tácita, nos termos do art. 216-A, 4º e 13, da Lei 6.015/73. Os autos do procedimento se encontram neste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral à disposição da(os) interessada(os) para análise e eventual impugnação. Publique-se no mural deste cartório, e em jornal de grande circulação, pelo prazo legal. Rosario Oeste-MT, 17 de setembro de 2025. Paulenes Cardoso da Silva, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM MARQUES DE FREITAS**

EDITAL PAULENES CARDOSO DA SILVA, Oficial do 1º Serviço Registral da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de JOAQUIM MARQUES DE FREITAS E SUA ESPOSA MARIA HELENA RODRIGUES MARQUES, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ele produtor rural, portador do RG nº 130.821-SSP/SP e CPF nº ***.838.468-**, ela do lar, do RG nº 0287484-9-SSP/MT e CPF nº ***.005.991-**, residentes e domiciliados na Rua do Leme, n.º 213, Bairro Jardim Guanabara, Cep. 78.010-665, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, Provimento 25/2023 e Art. 1302-A do Código de Normas da CGJ/MT, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, Autuado sob n. 001/2024 (Protocolo n. 72.939 no Livro n. 01 - Protocolo Geral, em data de 15/08/2024), em face de FELISBERTO TEIXEIRA DA SILVA, sem CPF, e eventuais herdeiros e sucessores; tudo em razão da posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, desde 24.02.1978, do seguinte IMÓVEL RURAL: com a Área: 92,6295 ha; Perímetro: 4.496,13 m, que incide sobre a Estância Bom Jesus, sem matrícula, situado no município de Rosário Oeste, MT,. Ficam assim notificados por este edital do Pedido do Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, TERCEIROS e EVENTUALMENTE INTERESSADOS, o qual é publicado por duas vezes consecutivas, com prazo de 15 dias úteis cada publicação, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo, impugne o pedido de usucapião, sendo que a ausência de qualquer manifestação escrita e fundamentada, será interpretado como concordância tácita, nos termos do art. 216-A, 4º e 13, da Lei 6.015/73. Os autos do procedimento se encontram neste Serviço Registral à disposição da(os) interessada(os) para análise e eventual impugnação. Publique-se no mural deste cartório, e em jornal de grande circulação, pelo prazo legal. Rosario Oeste-MT, 17 de setembro de 2025. Paulenes Cardoso da Silva, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPEZAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL LTDA**

Edson Dantas de Oliveira, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº. 6.766, de 19/12/1979, que a RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 09, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.338.776/0001-45, representada por Hermes Bernardes Botelho Junior, depositou neste Serviço Registral o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade registrado na matrícula nº 13.427, situado no perímetro urbano desta cidade, para a criação do denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL, compreendendo 336 lotes, encerrando a área de 187.285,00 m²; sendo 89.154,29 m² de área de lotes residenciais, 9.365,01 m² de área de lotes destinados à área institucional, 70.021,49 m² destinados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as vias públicas, 18.744,21 m² de área verde de uso público, conforme ato de aprovação pelo Decreto nº 102/2025, de 15/09/2025. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da terceira e última publicação, e não as havendo, após apresentação de todos os documentos exigidos por lei, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO SILVA CANUTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Gustavo Silva Canuto, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nr. 23383461, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT em 19/11/2010 e do CPF ***.325.241-**, residente na Rua 15, Lote sob nº 12, Quadra 08, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 30/07/2025 às 10:13 horas; 12/08/2025 às 11:38 horas e 25/08/2025 às 16:42 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. Certifico que fui informado pela Sr.ª Valdir Pereira da Silva, que o notificado está fazendo faculdade no Paraná, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Rua do Catete, S/N, Bairro Areão, em Cuiabá - MT, não foi notificado foi possível notificar, pois faltou informar o número do imóvel. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456652, Registro 428618, emitida em 15/09/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0010325-6, firmado em 21/10/2015, devidamente registrado a Intimação em 24/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 100.890, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 15, Lote sob nº 12, Quadra 08, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 10.622,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMINDO CORREA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Carmindo Correa Da Cruz, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 05541930, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 20.12.2011 e do CPF ***.026.781-**, residente na Rua 01, Lote sob nº 35, Quadra 10, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 30/07/2025 às 10:20 horas, da Sr.ª Vera, vizinha da casa 01, Quadra 08, que me informou que o imóvel se encontra desocupado há um ano. Certifico ainda que na parte exterior do imóvel a uma grande extensão de mato alto, energia elétrica cortada e correspondências acumuladas na lateral do portão. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: jasneto31@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 13:22 horas do dia 30/07/2025. E sito a Avenida Coronel Escolástico 125 Bairro Bandeirantes, em Cuiabá - MT, não foi notificado pois nas vezes estive no endereço, não havia ninguém no imóvel. Em 25/08/25 às 14:08hs; 05/09/25 às 09:39hs e 12/09/25 às 17:49hs, nestas datas e horários. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456142, Registro 428097, emitida em 14/08/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0009406-0, firmado em 15/09/2015, devidamente registrado a Intimação em 24/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 100.944, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 01, Lote sob nº 35, Quadra 10, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 8.145,10 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA PALHARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Rita de Cassia Palhares, divorciada, portador(a) de Carteira de Identidade nº 4219549, expedida por DGPC/GO em 26/05/1998 e do CPF ***.832.791-**, residente na Rua Curitiba (Antiga Rua "D"), Área "18B", Quadra 15, Loteamento "Parque Del Rey", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 09/07/2025 às 15:13 horas; 27/07/2025 às 10:43 horas e 28/07/2025 às 15:22 horas. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ritaeveronica@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:29 horas do dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/07/2025. E sito a São Jorge, 266, S/N, Bairro São Mateus, em Cuiabá - MT, não foi notificada pois nas vezes estive no endereço, não havia ninguém no imóvel. Em 26/08/25 às 12:42hs; 05/09/25 às 17:19hs e 06/09/25 às 08:00hs, nestas datas e horários. Certifico que os vizinhos próximos declaram que raramente tem aparecido pessoas no imóvel. Ficando assim infrutíferas as tentativas. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456134, Registro 428089, emitida em 14/08/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1382221-5, firmado em 08/12/2016, devidamente registrado a Intimação em 30/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 101.107, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Curitiba (Antiga Rua "D"), Área "18B", Quadra 15, Loteamento "Parque Del Rey", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 3.737,18 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR RODRIGUES MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ^o Arthur Rodrigues Martins, casado, portador do RG nº 25763431 - SESPMT e do CPF/MF nº ***.639.581-**, residente na Rua 10, Unidade Autônoma nº 02, Quadra 16, Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I, Lugar Dominado "Chácara Guarita", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação, em 10/09/2025 às 10:54 horas, da Sr.^a Diana, portaria do "Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I", que informou ainda que o notificado não possui cadastro e que os únicos moradores são o Sr.^o Laerton e a Sr.^a Anita. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: arthurrmartins4@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:20 horas do dia 10/09/2025. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Sergipe, s/n, Quadra 108, Lote 12, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, e o nome do loteamento, pois percorri toda a extensão da Rua Sergipe, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, e não encontrei a quadra 108. Considerando que a Rua Sergipe faz divisa com vários loteamentos, sendo estes identificados por loteamentos e quadras. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 9210765, firmado em 08/11/2024, devidamente registrado a Intimação em 03/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-12 da Matrícula nº 101.962, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 10, Unidade Autônoma nº 02, Quadra 16, Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I, Lugar Dominado "Chácara Guarita", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 03/10/2025, correspondente a R\$ 90.785,46 sujeito a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN REGINA XAVIER MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Ellen Regina Xavier Martins, casada, portadora do RG nº 21798965 SESP/MT e do CPF/MF nº ***.474.291-**, residente na Rua 10, Unidade Autônoma nº 02, Quadra 16, Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I, Lugar Dominado "Chácara Guarita", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser desconhecida no endereço da presente notificação, segundo informação, em 10/09/2025 às 10:54 horas, da Sr.ª Diana, portaria do "Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I", que informou ainda que a notificada não possui cadastro e que os únicos moradores são o Sr.º Laerton e a Sr.ª Anita. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: arthurrmartins4@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:20 horas do dia 10/09/2025. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Sergipe, s/n, Quadra 108, Lote 12, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, e o nome do loteamento, pois percorri toda a extensão da Rua Sergipe, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, e não encontrei a quadra 108. Considerando que a Rua Sergipe faz divisa com vários loteamentos, sendo estes identificados por loteamentos e quadras. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 9210765, firmado em 08/11/2024, devidamente registrado a Intimação em 03/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-12 da Matrícula nº 101.962, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 10, Unidade Autônoma nº 02, Quadra 16, Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I, Lugar Dominado "Chácara Guarita", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 03/10/2025, correspondente a R\$ 90.785,46 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANAIR SUZANA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Anair Suzana da Costa, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 23990767, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 13/09/2010 e do CPF ***.286.681-**, residente na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "25A", Quadra 62, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/08/2025 às 10:45 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documentos pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 15/09/2025 às 15:23 horas e 18/09/2025 às 11:10 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E sito a Rua Marcílio Dias 2 Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser endereço insuficiente, em 18/09/2025 às 16h25min, pois a Rua Marcílio Dias, dentro do Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, faz divisa com loteamentos Jardim Paula II, Residencial Alberto Canelas, Jardim Paula II 2ª Parte. Certifico que, falta constar o número de identificação da quadra e o nome do loteamento. Portanto a notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2387059-0, firmado em 14/09/2020, devidamente registrado a Intimação em 28/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 113.879, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "25A", Quadra 62, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/09/2025, correspondente a R\$ 5.220,98 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEIMERSON VALERIO DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Geimerson Valerio de Jesus, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 1492698, expedida por SESDC/RO em 24/09/2015 e do CPF ***.762.392-**, residente na Rua "75", Área "11A", Quadra 87, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no dia 15/09/2025 às 15h34min, e em 18/09/2025 às 11h20min, segundo informação da Sr.ª Josimara, moradora, informou que o notificado não reside no endereço da presente notificação. Portanto, o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: wellington.melchert26@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:43 horas do dia 18/09/2025, segundo as atribuições conferidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.1092365-5, firmado em 22/03/2021, devidamente registrado a Intimação em 03/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 115.850, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "75", Área "11A", Quadra 87, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 03/10/2025, correspondente a R\$ 4.588,91 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Ludimila Rodrigues da Silva, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 27437892, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT aos 09/08/2022 e do CPF ***.171.911-**, residente na Rua Cândida Leite da Silva, Área 22B, Quadra 02, Loteamento São Simão, Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificada no endereço da presente notificação, pois o imóvel se encontra desocupado, segundo informação em 22/09/2025 às 11:18 horas, da vizinha da casa 21A. certifico ainda que na parte exterior do imóvel a uma grande extensão de mato alto, sem moveis no seu interior, somente uma caixa d'água. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ludimilardriguesdasilva9256@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:38 horas do dia 23/09/2025. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Sete Quedas 8 Quadra 44 Lote 08 Jardim Marajoara, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 24/09/2025 às 14:33 horas, por ser o endereço insuficiente, uma vez que não existe a Rua Sete Quedas em Várzea Grande - MT, faltou informar também qual jardim marajoara, pois existem dois loteamentos com denominações semelhantes, loteamento Jardim Marajoara I e Jardim Marajoara II. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.2998911-4, firmado em 19/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 18/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 123.789, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cândida Leite da Silva, Área 22B, Quadra 02, Loteamento São Simão, Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/10/2025, correspondente a R\$ 5.836,92 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANY MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Luany Martins da Silva, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 24755672, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 23/08/2017 e do CPF ***.888.271-**, residente na Rua Hungria, Apartamento nº 401 - 4º Pavimento - Bloco 01, do Condomínio "Chapada do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 223, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 28/07/2025 às 11:05 horas; 05/08/2025 às 14:37 horas e 15/08/2025 às 16:09 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: luanymartins412@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:39 horas do dia 18/08/2025. E sito a Rua Quatro, Nº 7, Residencial I, em Cuiabá - MT, não foi notificada pois faltou informar o bairro e o nome completo do residencial. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456586, Registro 428576, emitida em 10/09/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT. E sito a Rua D5, Casa 10, Bairro Parque Cuiabá, em Cuiabá - MT, não foi notificada pois o endereço é insuficiente, faltou informar a quadra. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456586, Registro 428576, emitida em 10/09/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1701955-5, firmado em 22/05/2023, devidamente registrado a Intimação em 24/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 127.543, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Hungria, Apartamento nº 401 - 4º Pavimento - Bloco 01, do Condomínio "Chapada do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 223, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 9.339,43 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ÁGUA BOA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAISY PALMEIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR.^a DAISY PALMEIRA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº ***.183.521-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS - SICOOB BURITIS, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Crédito Bancário nº 10/2021, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-03 com Aditivos averbados nos AV-04, AV-06, AV-09, AV-10 e AV-11, todos da Matrícula nº 14.268, deste Ofício, recai sobre "UMA ÁREA DE TERRAS, situada na zona urbana, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, do Loteamento denominado "Água Boa-Expansão Urbana", denominada Chácara 27, com a área de 43.425,00 m2, localizado na Rua 31", e registrada no R-03 com Aditivos averbados nos AV-04, AV-06, AV-09, AV-10 e AV-11, todos da Matrícula nº 16.014, deste Ofício, recai sobre "UMA ÁREA DE TERRAS, situada na zona urbana, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "ÁGUA BOA - EXPANSÃO URBANA", com a área de 23.400m2 (vinte e três mil e quatrocentos metros quadrados), localizada na Rua 31, denominada CHÁCARA 17 da Quadra 01, Bairro Chácaras/Guarujá" INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, DAISY PALMEIRA DE OLIVEIRA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 4.067.327,73 (quatro milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS - SICOOB BURITIS. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS - SICOOB BURITIS, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

ESTADO - PARÁ**ABAETETUBA/PA****SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 066860**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONNES MATOS DA SILVA**

JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Abaetetuba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº05082025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONNES MATOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193122**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 535, (Em Frente À Defensoria Pública do Estado do Pará) Centro Abaetetuba PA CEP 68440-970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441810834-2, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CON RIOS ABAETE RESIDENCE NR 0 SALA COMERCIAL 01 CASTANHAL ABAETETUBA PA 68440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 5.669,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ABAETETUBA-PA. JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES, Oficial de Registro de Imóveis.

ALTAMIRA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE ALTAMIRA, JORGE DE PAIVA NASCIMENTO, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela Sra. IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.887.844/0001-18, com sede na via Oeste, nº 2528, bairro Premem, CEP: 68.372-567, Altamira-PA, representada por seu presidente o Sr. DANIEL VARGAS DE MATTOS, brasileiro, maior, capaz, ministro de confissão religiosa, casado portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00305521203, e inscrito no CPF/MF nº ***.202.159-**, residente e domiciliado na Madre Tereza de Calcutá, nº 3055, bairro Esplanada do Xingú, Altamira-PA. Em face: Jorge de Paiva Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.338.362-**. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 12 anos (doze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária reduzida. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 1.596, às Fichas 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, localizado na Rua Via Oeste, nº 2528, lotes 06, 07, 17 e 18, da Quadra 04, do Loteamento Jardim Iracema, Bairro Premem, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com a área total de 1.411,771m² (um mil, quatrocentos e onze metros e setenta e sete centímetros quadrados) e perímetro 156,61m, (cento e cinquenta e seis metros e sessenta e um centímetros), conforme a descrição do perímetro: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-10 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 364.637,37 m e Norte (Y) 9.645.176,01 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Fancer Lúcio Lexia Gomes e Valdomiro Deuclasino Klem, com azimuth de 125°02'35" e distância de 49,96 m, segue até o marco P-11 de coordenada Norte (Y) 9.645.147,39 m, Este (X) 364.678,30 m ; daí, confrontando com Via Oeste, com azimuth de 214°20'26" e distância de 28,57 m, segue até o marco P-12 de coordenada Norte (Y) 9.645.123,78 m, Este (X) 364.662,21 m ;daí, confrontando com Igreja Batista Independente, com azimuth de 305°57'09" e distância de 50,38 m, segue até o marco P-13 de coordenada Norte (Y) 9.645.153,32 m, Este (X) 364.621,42 m ; Finalmente do marco P-13 segue até o marco P-10, (início da descrição), confrontando com Rua Dragão do Mar, com azimuth de 35°06'19", e distância de 27,74 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2504325479, apresentada nestas Notas, assinado por Dinael de Jesus Guedes, Técnico em Agrimensura, nº CFT2504325479. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO GUILHERME MACIEL DE BRITO, F B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO TITULAR DE DIREITOS REAIS, TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. ANTONIO GUILHERME MACIEL DE BRITO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da CNH nº ***058867**, onde consta o RG nº 2253654 SSP/PA e CPF/MF nº ***.872.572-**, residente e domiciliada a Tv Coronel José Porfírio, Bairro Centro, nesta cidade de Altamira-PA; Em face: FBC Industria Comercio e Representações Ltda, CNPJ nº 34.619.643/0001-30. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 26 (vinte e seis) anos. NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 972, às Fichas 001, do Livro 2 - Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: A identificação do imóvel é a seguinte: Tv Coronel José Porfírio, nº 1245, Bairro Centro, nesta cidade de Altamira-PA, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 354,67 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados). Perímetro: 93,94 m (noventa e três metros e noventa e quatro centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03, de coordenadas N 9.645.777,07m e E 366.060,19m; ; deste, segue confrontando com LOTE 1139, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°44'45" e 14,66 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.645.767,90m e E 366.071,63m; 39°27'16" e 1,90 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.645.769,37m e E: 366.072,84m; ; deste, segue confrontando com LOTE 105, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°36'47" e 1,89 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.645.768,35m e E 366.074,43m; ; deste, segue confrontando com LOTE 95, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°17'03" e 9,03 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.645.762,51m e E 366.081,32m;; deste, segue confrontando com LOTE 91, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°06'01" e 6,18 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.645.758,61m e E 366.086,11m; ; deste, segue confrontando com LOTE 85, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°19'35" e 4,67 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.645.755,78m e E 366.089,82m; ; deste, segue confrontando com LOTE 91, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°17'33" e 10,52 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.645.747,52m e E 366.083,30m; ; deste, segue confrontando com POSTO VICOM, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°46'31" e 36,52 m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.645.770,39m e E 366.054,83m; ; deste, segue confrontando com R. Cel. José Porfírio, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°45'14" e 8,57 m até o vértice P-03, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20241154870, apresentada nestas Notas, assinado por Bruno Oliveira Pessoa, Engenheiro Florestal, CREA nº 151388495-6. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551179010-7, firmada em 11/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16518, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL LILIANE SOUZA NR 2565 ESQUINA COM A TRAV HOLANDA ESTRELA CASTANHAL PA 68742213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 183.058,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

OURILANDIA DO NORTE/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE - CNS: 067736

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Carlos Gomes Araújo Borges, oficial do Registro de Imóveis de Ourilandia do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº14771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte Ourilandia do Norte PA CEP 68390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018554380-9, firmada em 07/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3823/R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº sn, , Bairro Residencial Vale de Ouro, Ourilândia do Norte/PA, CEP 68390-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 66.155,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OURILANDIA DO NORTE-PA. Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS PINHEIRO LIMA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº74779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS PINHEIRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIS LENE MARQUES TOLENTINO SILVERIO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017074420-6, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51966 R03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hermes da Fonseca, nº 409, , Bairro bairro Paraíso, Parauapebas/PA, CEP 68515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 13.680,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOIS LENE MARQUES TOLENTINO SILVERIO PINHEIRO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº74779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS PINHEIRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIS LENE MARQUES TOLENTINO SILVERIO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017074420-6, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51966 R03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hermes da Fonseca, nº 409, , Bairro bairro Paraíso, Parauapebas/PA, CEP 68515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 13.680,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**PATOS/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): RB SANTA TEREZA SPE LTDA

EDITAL LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 DA LEI 6766/79 - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a empresa RB SANTA TEREZA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.247.809/0001-90, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, Sala 502, Edifício Milindra Empresarial Center, número 107, Bairro Centro, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, requereu, sob o protocolo 155.486, em 06 de outubro de 2025, o registro do LOTEAMENTO RESERVA SANTA TEREZA, no imóvel matriculado sob o nº 66.762, CNS.: 06.926-0, de sua propriedade, localizado na Rua Clovis Satyro de Sousa, Bairro Morada do Sol, na Zona Urbana de Patos-PB, conforme projeto, plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do Alvará de Implantação sob nº 001 - Implantação de Loteamento/2025, datado de 13 de agosto de 2025, devidamente assinado por Edjailson Batista Lira, Secretário de Planejamento Urbano - SPU e Adraildo Leandro Vieira, Engenheiro Civil - SEPLAN. O Loteamento resultará em 09 (nove) Quadras e 334 (trezentos e trinta e quatro) lotes, todos destinados a lotes residenciais comerciáveis, 01 (uma) área (equipamento público), 01 (uma) área (preservação permanente), 01 (uma) área (reserva legal), e 01 (uma) área verde. - Áreas de Lotes Comerciáveis: 51.242,62m², equivalente a 39,82%. - Áreas de Vias Públicas e Arruamento: 18.911,27m², equivalente a 14,69%. - Área Verde: 1.632,31m², equivalente a 1,27%. - Área de Equipamento Público: 7.939,24m², equivalente a 6,17%. - Área de Preservação Permanente - APP: 21.794,50m², equivalente a 16,93%. - Área de Reserva Legal: 27.180,06m², equivalente a 21,12%. - Área total: 128.700,00m², equivalente a 100%. - Quantidade de Lotes Populares: 334 unidades. - Quantidade de Quadras: 09 unidades. - Quadro Geral de Áreas das Quadras: Lotes Comerciáveis: Quadra 01 - 36 Lotes; Quadra 02 - 24 Lotes; Quadra 03 - 36 Lotes; Quadra 04 - 24 Lotes; Quadra 05 - 14 Lotes; Quadra 06 - 20 Lotes; Quadra 07 - 30 Lotes; Quadra 08 - 76 Lotes; Quadra 09 - 74 Lotes; 01 (uma) Área Equipamento Público, 01 (uma) Área de Preservação Permanente - APP, 01 (uma) Área de Reserva Legal, e 01 (uma) Área Verde. Área Total Loteada: 128.700,00m², equivalente a 100%. Tudo descrito e caracterizado conforme memorial descritivo e planta urbanística, anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POCINHOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS DA SILVA**

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho nº 91, Centro - Pocinhos/PB, CEP: 58150-000, e-mail: cartoriopocinhos@hotmail.com.br, tel: (83) 99394-7710. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 4o, LEI N. 9.514/97 - Hermani de Oliveira Costa, na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POCINHOS/PB, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, vem notificar para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos o Sr. JONAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.183.894-**, contato eletrônico jonasdasilva_ppz@hotmail.com, referente ao contrato habitacional nº 844443030383, firmado em 01/08/2023 na matrícula nº 8901 neste cartório. Purga da mora sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no decorrer do prazo. Referente ao imóvel em garantia situado na R JARBAS BARROS, TERRENO A2 QUADRA 03, CENTRO - PUXINANÁ/PB, CEP: 58115000, garantido por alienação fiduciária com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383 Telefone (14) 3235-7800 E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito por gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. O referido é verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA**

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho nº 91, Centro - Pocinhos/PB, CEP: 58150-000, e-mail: cartoriopocinhos@hotmail.com.br, tel: (83) 99394-7710. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 4o, LEI N. 9.514/97 - Hermani de Oliveira Costa, na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POCINHOS/PB, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, vem notificar para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos o Sr. ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.237.934-** e RAFAELY GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.397.024-**, contato eletrônico djsaias12345@gmail.com, referente ao contrato habitacional nº 844443712562, firmado em 28/01/2025 na matrícula nº 8912 neste cartório. Purga da mora sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no decorrer do prazo. Referente ao imóvel em garantia situado na R JOAQUIM ALVES GOMES Nº 678, CACIMBA NOVA - POCINHOS/PB, CEP: 58150000, garantido por alienação fiduciária com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383 Telefone (14) 3235-7800 E-mail: cesavbu@caixa.gov.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito por gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. O referido é verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELY GOMES DOS SANTOS**

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho nº 91, Centro - Pocinhos/PB, CEP: 58150-000, e-mail: cartoriopocinhos@hotmail.com.br, tel: (83) 99394-7710. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 4o, LEI N. 9.514/97 - Hermani de Oliveira Costa, na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POCINHOS/PB, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, vem notificar para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos o Sr. ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.237.934-** e RAFAELY GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.397.024-**, contato eletrônico djsaias12345@gmail.com, referente ao contrato habitacional nº 844443712562, firmado em 28/01/2025 na matrícula nº 8912 neste cartório. Purga da mora sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no decorrer do prazo. Referente ao imóvel em garantia situado na R JOAQUIM ALVES GOMES Nº 678, CACIMBA NOVA - POCINHOS/PB, CEP: 58150000, garantido por alienação fiduciária com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383 Telefone (14) 3235-7800 E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito por gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. O referido é verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ATLANTICA PETROLEO LTDA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, OFICIALA INTERINA DO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 941 E 942 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, BEM COMO O ARTIGO 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNA PÚBLICO A TODOS (EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E/OU POSSUIDORES NÃO IDENTIFICADOS DOS IMÓVEIS CONFINANTES, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE ESTÁ EM TRÂMITE UM PEDIDO DE INSERÇÃO DE ÁREA REFERENTE AO IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO: UMA ÁREA DE TERRAS PROPRIAS, COM 8.492,50M² (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA EM MENOR PORÇÃO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE, COM A BR-101-NORTE, LADOS DIREITO, ESQUERDO E NOS FUNDOS, COM TERRAS REMANESCENTE DOS VENDEDORES, SOB O Nº. 0. DA QUADRA 0, NESTA CIDADE DE SANTA RITA PB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.075, DO LIVRO 2 DO REGISTRO GERAL DESTA SERVENTIA. O PEDIDO DE INSERÇÃO DE ÁREA FOI REQUERIDO EM 28 DE JULHO DE 2025 POR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, ATRAVÉS DO PROTOCOLO SERVENTIA Nº 2025-04559. O REQUERENTE BUSCA QUE A MATRÍCULA Nº 16.075 PASSE A CONTER AS INFORMAÇÕES OBJETIVAS DO IMÓVEL, DENTRE ELAS QUE O IMÓVEL POSSUI UMA ÁREA DE 8.493,50 M², BEM COMO OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES, QUE SE TORNARAM DEFINIDOS APÓS LEVANTAMENTO TÉCNICO: A POLIGONAL INICIA NO PONTO V01, SITUADO NA BR 101, KM 78 SUL, Nº770, VÁRZEA NOVA - SANTA RITA/PB, DE COORDENADAS UTM N=9.213.864,98M E E=283.142,27 M REFERIDAS AO MC 33º WGR. SISTEMA GEOCÊNTRICO SIRGAS 2000; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 251º14'47" E DISTÂNCIA DE 65,41M, CONFRONTANDO COM PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO, ATÉ ATINGIR O PONTO V02, DE COORDENADAS N 9.213.843,95M E E 283.080,33M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 161º36'45" E DISTÂNCIA DE 129,86M, CONFRONTANDO COM PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO, ATÉ ATINGIR O PONTO V03, DE COORDENADAS N 9.213.720,72M E E 283.121,30M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 71º14'43" E DISTÂNCIA DE 65,41M, CONFRONTANDO COM PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO, ATÉ ATINGIR O PONTO V04, DE COORDENADAS N 9.213.741,75M E E 283.183,23M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 341º36'46" E DISTÂNCIA DE 129,86M, CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMÍNIO BR101, ATÉ ATINGIR O PONTO V01, DE COORDENADAS N 9.213.864,98M E E 283.142,27 M, ONDE TEVE INÍCIO A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. IMÓVEL COM FRENTE PARA A BR. 101, S/Nº, MEDINDO NESTA FRENTE 129,86 METROS. LADO ESQUERDO: MEDINDO 65,41 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM UMA ÁREA NÃO CADASTRADA. LADO DIREITO: MEDINDO 65,41 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM UMA ÁREA NÃO CADASTRADA. FUNDOS: MEDINDO 129,86 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM UMA ÁREA NÃO CADASTRADA. AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO BASEADAS NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA, QUE INCLUI MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EMITIDOS EM 07 DE JULHO DE 2025, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART E CERTIDÃO DE CONFRONTANTES EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB Nº CI. 0961/25 (PROCESSO Nº 5463/2025), ASSINADO PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO, MAT.: 20131132. DA AUSÊNCIA DE CONFRONTANTES IDENTIFICADOS: CONSIDERANDO QUE, APÓS DILIGÊNCIAS E PESQUISAS, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR OU LOCALIZAR OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DOS IMÓVEIS CONFINANTES COM A PROPRIEDADE SUPRACITADA, A PRESENTE NOTIFICAÇÃO SE FAZ POR MEIO DE EDITAL, ABRANGENDO TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: PELO PRESENTE, FICAM OS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, BEM COMO QUALQUER OUTROS QUE SE SINTAM ATINGIDOS PELA INSERÇÃO DE ÁREA, NOTIFICADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE INSERÇÃO DE ÁREA. O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA PLATAFORMA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL. AS MANIFESTAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS POR ESCRITO E PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NESTE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, LOCALIZADO EM RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 53, CENTRO, SANTA RITA/PB, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00-15:30. MATRÍCULA OBJETO Nº 16.075. PROTOCOLO INTERNO 2025-4559. FERNANDA BELOTTI ALICE, OFICIALA INTERINA DO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB.

ESTADO - PERNAMBUCO**CARUARU/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FLORENCIO E OLIVEIRA INCORPORADORA LTDA.**

COMARCA DE CARUARU 1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E D I T A L NIVALDO FREITAS VIDAL, Oficial do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, na forma do art. 19 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 6.766, de 19.12.79, FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por FLORENCIO E OLIVEIRA INCORPORADORA LTDA, empresa com sede na Estrada de Caruaru para Lagedo do Cedro, s/n, bairro Boa Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 23.821.799/0001-82, representada pelos seus representantes legais Givaldo José de Oliveira, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, dentista CNH nº 00571000820 DETRAN-PE, CPF ***.592.964-**, e Maria Roselma Florêncio de Oliveira, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, dentista, CNH 0097580760 DETRAN-PE, CPF ***.502.244-** residentes e domiciliados na Rua Teófilo Dias nº 51, bairro Mauricio de Nassau, nesta cidade, foram depositados nesta Serventia Registral, o memorial descritivo, planta de loteamento e demais documentos, sob Protocolo nº 172797, em 04 de setembro de 2023, para registro do Loteamento RAMIRO MIGUEL DE SOUZA, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n. 6.766/1973, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Caruaru em 06/06/2025 (Aprovado sob Protocolo nº 35.981/2022 - Processo nº 12981/2018; e Revalidado sob Protocolo nº 32.375/2025 - Processo nº 32.375/2025). Loteamento RAMIRO MIGUEL DE SOUZA: Considerando a topografia do terreno e a Estrada das Bananas que margeia o terreno, a Gleba A, com área superficial de 256.524,56 m², foi dividida em 21 quadras predominantemente residenciais, 10 áreas públicas destinadas a Área Verde, e uma grande área pública destinada a Equipamentos Comunitários. As quadras têm, em sua maioria, formato retangular e encontra-se dentro das extensões permitidas, totalizando 21 quadras, sendo denominadas pelas letras do alfabeto. Lotes residenciais e comerciais todos em conformidade com a Lei Municipal. Os lotes residenciais estão localizados nas quadras de A a S, e os lotes comerciais estão localizados nas quadras Q, AC e AD, totalizando 501 lotes, que somam uma área de 149.568,89 m², representando um total de 58,30% da propriedade. Por sua vez, as áreas de total de uso público projetada somam 106.955,67 m², ou seja, um total de 41,70 % da propriedade, dessa forma as quadras, vias internas e passeios têm dimensões estabelecidas de acordo com a Lei Complementar nº 072, de dezembro de 2019, que institui o Plano Diretor do município de Caruaru. Ademais, o loteamento possui 04 Avenidas Projetadas com larguras entre 10,00 metros e 14,45 metros, sendo 1,50 metros de calçada para cada lado e mais 19 Ruas Projetadas, com larguras entre 10,00 metros, sendo 1,50 metros de calçada para cada lado. Destina-se a venda a terceiros, à vista e a prazo, para fins predominantemente residenciais. Na Gleba A, situada na Estrada das Bananas, bairro Boa Vista, desta cidade, medindo 16,66/38,28/93,91/73,60/ 50,88/60,75/ 36,21/131,89/ 86,27/158,32/ 18,91 metros de frente; 37,97/158,12/70,68 metros de fundos: 72,99/ 204,65/ 204,65/120,30 metros no lado direito e 93,36/127,44/7,87/ 22,22/131,30/ 58,36/90,33/ 21,49/15,68 metros no lado esquerdo, área superficial de 256.524,56 m², limitando-se ao Norte com a Gleba C; ao Sul com a Estrada das Bananas; ao Leste com terras de Manoel Cordeiro de Melo Neto e ao Oeste com a Gleba B. Matrícula nº 51.807, Livro nº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru-PE. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão apresentar dentro de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, ficando os documentos à disposição dos interessados em cartório, durante o prazo regulamentar. Findo o prazo e não havendo impugnação, será registrado o loteamento na forma da Lei. Caruaru, 07 de outubro de 2025 NIVALDO FREITAS VIDAL Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JONAS CESAR FERREIRA LINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADO(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 547854, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JONAS CESAR FERREIRA LINS - CPF nº ***.328.164-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 15.425,31 (quinze mil e quatrocentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/07/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770143475-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 26/06/2017 e registrado sob o nº 3, na Matrícula nº 26.202, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 25, casa nº 14, Lote 05, Quadra 42, Loteamento Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55294836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pela Serventia Registral de Garanhuns e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

GOIANA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANA - CNS: 073585

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE AUGUSTO DE LIMA**

CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES, Oficial de Registro do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANA, situado na Rua Dr. Manoel Borba, nº 83, Centro, CEP 55.900-000, telefone (81) 3626-0518, e-mail: cartoriocarlostorres@hotmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Sr. FELIPE AUGUSTO DE LIMA CPF/CNPJ: ***.310.974-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANA, a quantia de R\$ 615.696.24, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08/11/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do contrato nº 144440425506-2, firmado em 09/10/2013 e registrado sob a Matrícula nº. 17867., Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: Lote de terreno próprio nº 13 da quadra "B-11", integrante do Loteamento "CATUAMA DE CIMA 2ª ETAPA", distrito de Pontas de Pedra, deste Município, com os seguintes limites e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente, confrontando-se com uma Rua Projetada; 12,00m (doze metros) de fundos, por onde se confronta com o lote nº 27; 30,00m (trinta metros) pelo lado direito, por onde se confronta com o lote nº12 e 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo, por onde se confronta com o lote nº 14, todos da mesma quadra e loteamento, com uma área total de 360,00m², juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Recife/PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Goiana/PE,. Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILHA DE ITAMARACÁ/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDWARD DAVID DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De acordo com a Lei nº 13.465/2017 - Código de Normas Nacional e o Código de Normas do Estado de Pernambuco. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia (Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti) em 27/05/2025, situada na Avenida João Pessoa Guerra, nº 239, no bairro do Pilar, nesta cidade da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, CEP: 53.900-000, perante mim, Oficial Registrador, que a esta subscreve, o requerimento pelo qual JOHN CHARLES FEDOR CUNNINGHAM, americano, casado, investidor, portador da Cédula de Identidade RNE: V993485-E CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.924-**, residente e domiciliado, na Chácara Mira Flores, Zona Rural, nº 60, bairro Ilha Bela, CEP: 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE e seu esposo DAVID FRANCIS FEDOR CUNNINGHAM, americano, casado investidor, portador da Cédula de Identidade RNE: V993477-D CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.934-**, residente e domiciliado, na Chácara Mira Flores, Zona Rural, nº 60, bairro Ilha Bela, CEP: 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, com o tempo de posse alegado pelos requerentes ultrapassam 17 (dezesete) anos, autuado sob protocolo sob o nº 36992, em 27/05/2025, do seguinte imóvel urbano: O Lote de nº 04, da quadra D, do loteamento Aclimação, localizado no Poço de Cobre, próximo a PE-35, (sentido Itapissuma/Itamaracá) no lado direito da rodovia estadual, na cidade de Itamaracá/PE, com as seguintes confrontações: À frente (oeste) confronta-se com a Rua 02 (Loteamento Aclimação); À direita (norte) confronta-se com o lote 03 (loteamento Aclimação); À esquerda (sul) confronta-se com o lote 35 (loteamento socorro);. O imóvel não possui área construída.Tudo conforme Planta e Memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Roberto Carneiro de Carvalho - Engenheiro Cartógrafo - CREA 13.226 - D - PE, ART Nº PE20180318212. Assim sendo, fica intimado Edward David de Souza Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.551.074-**, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (fazendo expressa menção ao protocolo a que se refere à usucapião extrajudicial), perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ilha de Itamaracá/PE, 16 de setembro de 2025. Eu ,Oficial Registrador, Edísio Uchôa Cavalcanti.

ITAÍBA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EGIVALDO FRANCISCO XAVIER**

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) TERCEIROS, CONFRONTANTE EGIVALDO FRANCISCO XAVIER E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA, CUJO(S) REQUERENTE(S) É(SÃO) ROGÉRIA MARIA MARTINS, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER AOS TERCEIROS e DEMAIS INTERESSADOS, bem como a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabeliã Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 às 12:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO na modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse somado com dos antecessores de mais de 10 (dez) anos, formulado pelo(a)(s) Sr(a)(s) ROGÉRIA MARIA MARTINS, brasileira, divorciada, sem união estável, funcionária pública, nascida em 08/10/1974, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02418678205 emitida por DETRAN/PE, nela contendo a numeração da cédula de identidade RG nº 4803676 SSP/PE e inscrita no CPF nº ***.281.204-**, residente e domiciliada na Rua Constantino Lavrador, nº 03, Centro, Itaíba/PE, CEP: 56.550-000, tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes: 01 (um) imóvel Rural situado no lugar denominado "SÍTIO PANTAS", Zona Rural, Itaíba, Pernambuco CEP 56.550-000. Área total: 0,8330 ha (zero, oitenta e três ares e trinta centiares) - Perímetro: 392,92 m. Com a seguinte descrição perimetral: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado GWCM-P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM-Datum SIRGAS2000, Este (X) 674.632,56 m e Norte (Y) 9.011.352,34 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com área pertencente ao Município, com azimute de 131°54 38 e distância de 111,82m, segue até o marco GWCM-P-02 de coordenada norte Y 9.011.277,65m, este X 674.715,78m; daí, confrontando com a área pertencente ao Município, com azimute de 189°53 44 e distância de 36,54m, segue até o marco GWCM-P-03 de coordenada norte Y 9.011.241,65m, este X 674.709,50m; daí, confrontando com estrada municipal com azimute de 270°22 49 e distância de 1,81m, segue até o marco GWCM-P-04 de coordenada norte Y 9.011.241,66m, este X 674.707,69 m; daí, confrontando com estrada municipal, com azimute de 298°02 17 e distância de 1,86m, segue até o marco GWCM-P-05 de coordenada norte Y 9.011.242,53m, este X 674.706,05m; daí confrontando com estrada municipal, com azimute de 271°04 28 e distância de 76,91m, e segue até o marco GWCM-P-06 de coordenada norte Y 9.011.243,19, este X 674.575,11m; daí, confrontando com área de domínio da PE, com azimute de 311°44 20 e distância de 72,43m, segue até o marco GWCM-P-07 de coordenada norte Y 9.011.292,19m, este X de 674.575,11m; daí, confrontado com área de domínio da PE, com azimute de 79°21 36 e distância de 30,49m, segue até o marco GWCM-P-08 de coordenada norte Y 9.011.297,82m, este X 674.605,07 m; finalmente do marco GWCM-P-08 segue até o marco GWCM-P-01, início da descrição, confrontando com área pertencente ao Município com azimute de 26°45 40 , de distância de 61,06m, fechando assim o perímetro acima descrito". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, §, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 08 de outubro de 2025. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS SALES DE ALBUQUERQUE

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 73676, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP101 BL18 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar LUCAS SALES DE ALBUQUERQUE, CPF Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



***.913.044-**/ RANNA DARC RODRIGUES GUIMARAES SALES, CPF Nº ***.242.964-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/07/2025, corresponde a R\$ 8.000,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANNA DARC RODRIGUES GUIMARAES SALES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 73676, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP101 BL18 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar LUCAS SALES DE ALBUQUERQUE, CPF Nº ***.913.044-**/ RANNA DARC RODRIGUES GUIMARAES SALES, CPF Nº ***.242.964-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/07/2025, corresponde a R\$ 8.000,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO LIMA DA CRUZ**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85194, neste Cartório, referente R DOS COQUEIRAIS NR 59 BL-04 AP 305, RES VILA DOS COQUEIRAIS CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MARCELO LIMA DA CRUZ, CPF Nº ***.845.164-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/06/2025, corresponde a R\$ 5.451,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA HELENA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 86145, neste Cartório, referente R DOS COQUEIRAS NR 59 AP 07, BL-6, RES VILA DOS COQUEIRAS CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JULIANA HELENA DA SILVA, CPF Nº ***.057.224-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 22/05/2025, corresponde a R\$ 3.394,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

PAUDALHO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO BARBOSA SILVA**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): MARIO BARBOSA SILVA e ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. MARIO BARBOSA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.629.864-**, e da Sr.ª ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF/MF n. ***.761.064-**, residentes e domiciliados nesta Cidade, no LOTE 10, QUADRA H - LOTEAMENTO RESERVA DE ALDEIA MAGGIORE, ALDEIA, KM 14, PAUDALHO/PE 55825-000, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento nº 144441649454-7, CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti nº 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o nº R-4, na Matrícula nº 21269, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE, 02 de outubro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): MARIO BARBOSA SILVA e ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. MARIO BARBOSA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.629.864-**, e da Sr.ª ICLEA SIMONE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF/MF n. ***.761.064-**, residentes e domiciliados nesta Cidade, no LOTE 10, QUADRA H - LOTEAMENTO RESERVA DE ALDEIA MAGGIORE, ALDEIA, KM 14, PAUDALHO/PE 55825-000, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento nº 144441649454-7, CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti nº 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o nº R-4, na Matrícula nº 21269, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE, 02 de outubro de 2025.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILDEMAR FELIPE DE LIMA CARNEIRO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. UILDEMAR FELIPE DE LIMA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o n.º ***.500.884-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442266696-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de março de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.810, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KANANNDÁ EVELLY SILVA DOS SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. KANANNDÁ EVELLY SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.918.444-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442266696-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de março de 2020, em virtude de não estar no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.810, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. NATHALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.006.294-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771611772-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de fevereiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.829, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ RIOS CAMPELO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) LUIZ RIOS CAMPELO, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de UNIMAGEM UNIDADE DE SERVIÇOS DE IMAGENS DA FACE LTDA, CNPJ n. 09.028.521/0001-21, situado no seguinte endereço: Rua Joaquim André, n.º 60, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56302-210, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.158, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) LUIZ RIOS CAMPELO no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO ALVES DE LUNA NETO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GILBERTO ALVES DE LUNA NETO e LILITH PERBOIRE NUNES DE LUNA, CPF nº ***.407.904-** e ***.448.734-** respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 00009/20, firmado em 03.02.2020, e registrado sob nº 9, da matrícula nº 73.564, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 2616, apartamento 101 do Edifício Castellamare, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILITH PERBOIRE NUNES DE LUNA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GILBERTO ALVES DE LUNA NETO e LILITH PERBOIRE NUNES DE LUNA, CPF nº ***.407.904-** e ***.448.734-** respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 00009/20, firmado em 03.02.2020, e registrado sob nº 9, da matrícula nº 73.564, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 2616, apartamento 101 do Edifício Castellamare, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

SURUBIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 115445 e recepção 16132, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 21/09/1970, filha de Grinaldo Faustino da Silva e de D. Francisca Cavalcante da Silva, alfabetiza, funcionária pública, divorciada desde 15/06/2005, conforme processo nº 001.1999.626129 0, datado de 09/02/2000, pelo Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Recife-PE, Dr. Sérgio Marinho Falcão, conforme certidão de casamento extraído do livro-B AUX-6, fls-265, sob o nº 3525, matrícula 074526 01 55 1993 00006 265 0003525 97, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Olinda-PE, declarando não conviver em união estável, portadora da cédula de identidade nº 3.669.401 SSP-PE e do CPF(MF) nº ***.463.154-**, residente na Rua Manoel Lourenço, nº 139, Bairro Centro, Surubim-PE, CEP 55750-000, tendo como objeto o seguinte imóvel: O imóvel localizado na Rua Antônio Benvindo de Barros, nº 167, Bairro Centro, Surubim-PE, CEP 55750-000, do lado ímpar do logradouro, distando 25,00 metros, para a esquina da Rua Allan Oliveira, sendo descrito da seguinte forma: Uma casa residencial contendo a mesma um (01) hall de entrada, uma (01) sala de estar, uma (01) cozinha, uma (01) garagem, um (01) banheiro, três (03) quartos, área de circulação na fachada e um corredor que leva ao quintal e um cômodo sem uso/definição, com uma área construída de 104,90m², encravada em terreno que mede 12,85metros de largura na frente, 12,85 metros de largura nos fundos por 24,30 metros, com urna área total de 312,25m², limitando-se ao norte com a Rua Antônio Benvindo de Barros, ao sul com Inajá Fernando da Silva ao oeste com Liovano Marcos da Silva e ao leste com Antônio Barros, com inscrição municipal nº 01.01.007.0068.001. TRANSCRIÇÃO SOB O Nº 17723, NO LIVRO 3-SS, FLS. 56, EM 03/11/1969., noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 28 anos Espécie Extraordinária. Ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 07/10/2025. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza/Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAQUARITINGA DO NORTE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNS: 076513****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): FAGNER FARIAS

O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Rua Coronel Tejo, nº 19-A - Centro, nesta cidade de Taquaritinga do Norte-/PE, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do art. 1.354-E do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros no Estado de Pernambuco (Provimento nº 20, de 20 de novembro de 2009), tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto o LOTE Nº 07, DA QUADRA "G", NA AVENIDA PROJETADA 02, DO LOTEAMENTO "ALTO DA BOA VISTA", NESTA CIDADE, MEDINDO 10,00 (DEZ METROS) DE FRENTE, POR 25,00 (VINTE E CINCO METROS) DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS); CONFRONTANDO-SE AO NORTE, COM O LEITO DA AVENIDA ONDE SE SITUA; AO SUL, COM OS FUNDOS DO LOTE Nº 14; AO LESTE, COM O LOTE Nº 08; E AO OESTE, COM O LOTE Nº 06, TODOS DA MESMA QUADRA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 01.01.098.0103.001, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO FAGNER FARIAS, brasileiro, solteiro sem convivência em união estável, maior, comerciante, com Cédula de Identidade RG. nº 8.227.213 - SDS-PE e CPF. nº ***.710.974-**, residente e domiciliado na Rua Severino Caetano dos Santos, 4-B - Loteamento Boa Vista, nesta cidade. Em observância à Lei, nos termos do art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor de FAGNER FARIAS, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei. restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados.

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): WELTON NONATO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de WELTON NONATO DA SILVA, CPF nº 934.###.###-25, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.281,92, posicionada até a data de 06/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01432004C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440342117, firmado em 02/05/2013, referente ao imóvel situado na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1181, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 9712, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 32309, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AIK39666 - CTHR. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de DAVI ALVES DA SILVA, CPF nº 341.###.###-87, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.429,68, posicionada até a data de 06/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01441699C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440350188, firmado em 13/05/2013, referente ao imóvel situado na RUA I, QUADRA F, LOTE 06, Nº 363, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE RESIDENCE, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 9811, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 32312, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AIK39667 - 1A6T. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO ANTONIO AMORIM, CPF nº 829.###.###-15, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.513,66, posicionada até a data de 06/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01418075C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443295158, firmado em 01/03/2024, referente ao imóvel situado na RUA 09, Nº 460, LOTE 17, QUADRA J, RESIDENCIAL JARDIM DE LIZ, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20594, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 32321, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; Total: R\$ 146,73, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AIK39664 - IIG4. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILA MARIA COSTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de LUDMILA MARIA COSTA DOS SANTOS, CPF nº 057.###.###-75, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.513,66, posicionada até a data de 06/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01418075C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443295158, firmado em 01/03/2024, referente ao imóvel situado na RUA 09, Nº 460, LOTE 17, QUADRA J, RESIDENCIAL JARDIM DE LIZ, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20594, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 32321, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIK39665 - TNXV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANIEL CATARINO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de NATANIEL CATARINO DOS SANTOS, CPF nº 040.###.###-38, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.313,59, posicionada até a data de 06/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01441775C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442764636, firmado em 24/08/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 61, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21501, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 32314, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIK39669 - OBM3. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

AMARANTE/PI**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARISNEDE ALVES VELOSO DA SILVA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos titulares dos direitos registrados, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que a Sra. ARISNEDE ALVES VELOSO DA SILVA, brasileira, maior e capaz, nascida em 01.03.1972, professora, casada com FÁBIO CRUZ PEREIRA DA SILVA, após o advento da Lei 6.515/77, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento matriculada sob nº 078436 01 55 1992 2 00038 013 0000756- 78 (Livro B-38, fls. 13, termo: 756), da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, portadora do Documento de Identidade RG-CPF sob o nº 769.***.***-15 - SSP-PI, filha de Odilo da Costa Veloso e de Eunice Alves de Sousa Veloso, residente e domiciliada na Rua Dois de Novembro, 294, Vila Nova, CEP: 64400-000, Amarante-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre um UM TERRENO localizado na rua João Moura, Bairro Escalvado, zona urbana desta cidade, com um perímetro de perímetro com 53,11m (cinquenta e três metros e onze centímetros) e uma área de 157,50m² (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), a citada área está matriculada sob nº 2.645, à Ficha 01, do Livro 2-M de Registro Geral desta Serventia, no qual consta como proprietário o Sr. ANTONIO CESAR DA SILVA, a requerente alega que possui o imóvel há mais de 15 (quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

CASTELO DO PIAUI/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN, Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, na forma da Lei, etc., Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI requerimento formulado por FRANCISCA CREUSA DE SOUSA, brasileira, professora, inscrita no RG/CPF nº ***.668.103-**, solteira, conforme certidão de nascimento matrícula 140707 01 55 1964 1 00024 170 0008779 86, expedida pela Serventia Extrajudicial de São Miguel do Tapuio/PI, em 02/07/2025, que declarou não conviver em união estável, natural de São Miguel do Tapuio/PI, nascida em 27/05/1962, filha de Creusa Cardoso de Sousa e Zacarias Aureliano dos Reis, residente e domiciliada na Fazenda Mangueira, s/n, Zona Rural, CEP 64340-000, Castelo do Piauí/PI, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade por usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O imóvel usucapiendo faz parte do imóvel de transcrição n.º 427 do Livro de Atos Diversos 4-A desta Serventia, tendo como proprietário tabular ANTONIO VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA que era casado com ANA COSTA BARBOSA e se constitui de Um terreno urbano situado na Rua Antonio Valdivino, s/n, Bairro Piçarra, Castelo do Piauí/PI, CEP 64340-000, com área de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados) e perímetro de 144,0 m (cento e quarenta e quatro metros), conforme memorial descritivo e planta elaborados elaborado pelo engenheiro civil Antonio Eldo Lima Junior - RNP 1918268517, projeto técnico vinculado à ART nº 1920250063000, quitada, com os seguintes limites e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenada E 218246,751m, N 9410877,319m; a partir deste segue confrontando com a Rua Antonio Valdivino por uma distância de 22,00m até o vértice V02, de coordenada E 218268,848m, N 9410876,028m; deste segue confrontando com Proprietário Tabular Antonio Valdivino, Transcrição n.º 427, Livro de Atos Diversos n.º 4-A por uma distância de 50,00m até o vértice V03, de coordenada E 218273,510m, N 9410926,251m, deste segue confrontando com Maria Alves Vieira Nogueira, Matrícula: 3.878 do Livro 2-P por uma distância de 22,00m até o vértice V04, de coordenada E 218252,302m, N 9410926,810m; deste segue confrontando com Ocupante José da Cruz Sousa, CPF: ***.618.163-**, por uma distância de 50,00m até o vértice V01 de coordenada E 218246,751m, N 9410877,319m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetro foram calculados no sistema de projeção UTM fuso 24M. Dessa forma, ficam notificados eventuais terceiros interessados e titulares de direitos reais ou outros direitos sobre o imóvel descrito, para, querendo, apresentarem manifestação nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Castelo do Piauí/PI, ou por meio do endereço eletrônico: cartoriodecastelodopiau@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, apresentando as razões de sua discordância, se houver. Ficam cientes de que, não havendo manifestação tempestiva, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, e será reconhecida a usucapião extrajudicial extraordinária, com o competente registro, nos termos da Lei. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AII19297 - 3LYH. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Castelo do Piauí/PI, 07 de outubro de 2025.

SAO JOAO DO PIAUI/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI - CNS: 078188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE SOUSA SANTOS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO: Afrânio César da Costa Luz - Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, situado na Travessa Santo Antônio, nº 505 - Edifício Ekballo - Bairro Centro, CEP: 64.760-000, telefone: (89) 99416-4912, e-mail: oficiounicosjp@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. FÁBIO DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.649.623-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/07/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30/01/2009, e registrado sob o nº R-4, da Matrícula nº 3.017, Livro 2-P, Fls. 017, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como TRAVESSA MANOEL LEITE, Nº 100 - BAIRRO CENTRO, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São João do Piauí - PI, 29/09/2024. Oficial de Registro.

TERESINA/PI**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERNANI JOSE DA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de HERNANI JOSE DA SILVA, CPF/MF nº 320.###.###-20, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01408235C pela plataforma ONR, da qual é devedor conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0174162- 2, datado de 07 de junho de 2022, referente ao imóvel matriculado sob nº 2223, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZANGELA SOARES CUSTODIO DA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ELIZANGELA SOARES CUSTODIO DA SILVA, CPF/MF nº 844.###.###-49, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01408235C pela plataforma ONR, da qual é devedor conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0174162- 2, datado de 07 de junho de 2022, referente ao imóvel matriculado sob nº 2223, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERIO ALVES DE SOUSA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ROBERIO ALVES DE SOUSA, CPF/MF nº 046.###.###-50, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01396367C pela plataforma ONR, da qual é devedor conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 855553569735, datado de 11 de janeiro de 2016, referente ao imóvel matriculado sob nº 7186, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISEUDA MARQUES DE AGUIAR**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ELISEUDA MARQUES DE AGUIAR, CPF/MF nº 629.###.###- 87, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01393408C pela plataforma ONR, da qual é devedor Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada so FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), nº 855553649356, datado de 25 de abril de 2016, referente ao imóvel matriculado sob nº 8018 , no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER DA SILVA RIBEIRO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de EDER DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF nº 922.###.###-00, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01427188C pela plataforma ONR, da qual é devedor conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 09 de novembro de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 8414, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS CABRAL DE OLIVEIRA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) FRANCISCO DAS CHAGAS CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 396.XXX.XXX-68, a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Construção e Constituição de Garantia mediante Alienação Fiduciária do Imóvel através do Programa Apoio à Produção de Habitações e Programa Carta de Crédito FGTS, no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 855553505300, datado de 22 de outubro de 2015, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 13.928. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

ESTADO - PARANÁ

APUCARANA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZIDRO CALDEIRA**

EDITAL Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. IZIDRO CALDEIRA, CPF ***.368.329-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS "A.B.", com a área de 159.720,00m², iguais a 6,6 alqueires paulistas, situado na GLEBA FAZENDA TRÊS BOCAS, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.25.359, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON CALDEIRA**

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. GILSON CALDEIRA, CPF ***.067.839-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS "A.B.", com a área de 159.720,00m², iguais a 6,6 alqueires paulistas, situado na GLEBA FAZENDA TRÊS BOCAS, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.25.359, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAPONGAS/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**

À MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA - CPF.***.992.969-** e DIEGO SILVA DE SOUZA - CPF.***.929.369-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771800533, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/09/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.50.988, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 27, da Quadra 06, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/10/2025, corresponde a R\$ 7.269,40 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SILVA DE SOUZA**

À MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA - CPF.***.992.969-** e DIEGO SILVA DE SOUZA - CPF.***.929.369-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771800533, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/09/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.50.988, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 27, da Quadra 06, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/10/2025, corresponde a R\$ 7.269,40 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORIVAL MARTINS**

À DORIVAL MARTINS - CPF.***.545.388-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772119369, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/09/2024, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.578, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 28, da Quadra 25, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/10/2025, corresponde a R\$ 5.187,26 (cinco mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALYSSON PARIZOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ALYSSON PARIZOTO, brasileiro, divorciado, maior, despachante inclusive o aduaneiro, portador da C.N.H. nº 0*****0-DETRAN-PR, inscrito nos CPF/MF sob nº 059.***.***- 86, residente e domiciliado neste Município, na Rua Ricardo Sbalchiero nº 64, Jardim Daher, (qualificação constante do contrato celebrado aos 30 de março de 2023), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 08 de outubro de 2025, corresponde a R\$8.940,96 (oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), sob nº 8.4444.2929727-1, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado neste Município, aos 30 de março de 2023, e registrado sob nº 04 na Matrícula nº 18.565, do Livro 02-RG desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 08 (oito), com a área total construída de 62,48m², integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRISCILLA", condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 15 (quinze) da quadra nº 19 (dezenove), da Planta JARDIM PAULISTA, situado neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 22 à 28 que se encontram vencidos desde 25 de fevereiro de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 08 de outubro de 2025. ADRIANO RICHA Oficial

CAMPO MOURAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA MAYARA PIRES TAKADA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. CINTIA MAYARA OURES TAKADA, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 9.468.425-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.108.519-**, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência da COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÕES (atual credora, tendo em vistas as cessões realizadas), para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da atual credora fiduciária - COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03 de outubro de 2025. Ana Flávia Wencel Damasceno, Escrevente Substituta.

CASCADEL/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NOELI GIASSON**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Álvaro Lúcio de Queiroz, responsável pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, na forma do contido nos artigos 212 e 213, da Lei Federal n. 6.015/1973. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial NOELI GIASSON, inscrita no CPF n. 483.***.***-49, protocolado sob o n. 175.757, em 23 de julho de 2025, relativo ao imóvel constante da matrícula n. 33.090, a saber, lote n. 20-D, com 51,1664 hectares, da Gleba Rio Cascavel - 1ª Parte, da Fazenda Andrada, como o objetivo de adequação da área para 49,2226 hectares. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição do notificado acima nominado, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Segue abaixo croqui de localização da área. Cascavel, data da publicação. Álvaro Lúcio de Queiroz Agente Delegado

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIANORTE/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO COLARES DOS SANTOS**

COMARCA - CIANORTE/PR 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Lei n. 9.514/97, art. 26 1º Interessado: DIOGO COLARES DOS SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.1263965-4, firmado em data de 10/Junho/2016, nesta Cidade, registrado sob nº 04 na Matrícula nº 28.287 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 01 e 02 B, da Quadra nº 31, situada no perímetro urbano da Cidade de São Manoel do Paraná, desta Comarca de Cianorte-PR; INTIMO o fiduciante: DIOGO COLARES DOS SANTOS, não encontrado por ocasião da intimação realizada pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca de Cianorte-PR, em diligência realizada no endereço: Rua XIII de Maio, 1594, Lote 01 e 02, Centro, São Manoel do Paraná-PR - CEP 87.215-000; no dia: 16/09/2025, para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Cianorte, 30 de Setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ELOISA PROCHASKA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado desde 2006, requerido por Camila Fernanda Moreira Antunes Klettenberg, Flavia Manuela Moreira Antunes e Rosicler Regina Muller Moreira Antunes, protocolado sob nº 320.220, na data de 18/03/2025, relativo ao imóvel constituído pelo Apartamento 1.701-B, Bloco B, do Edifício Leonor Moreira Garcez, com a Indicação Fiscal nº 11.108.030.070-0, situado à Alameda Cabral, nº 144, Centro, nesta Capital, objeto das Matrículas nº. 0421 do Livro 02-RG desta Serventia, constando ser de propriedade tabular de Eloisa Prochaska. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Curitiba, 07 de outubro de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES OFICIAL DO REGISTRO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MAO SANTA INCORPORADORA LTDA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 415.108, com os seguintes elementos: - DEVEDORA: MÃO SANTA INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 19.88 e seu representante JONAS DOS SANTOS - CPF 603.53. - IMÓVEL OBJETO: Sobrado nº 17 do Condomínio Social Residence sito na Rua Coronel Romão Rodrigues de Oliveira Branco nº 389, Jardim Social, nesta Cidade. A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos agentes delegados do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba e Registro de Títulos e Documentos de Colombo. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 01 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$278.118,53, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 01 de abril de 2024, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 60.859 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 03 de outubro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS DOS SANTOS**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 415.108, com os seguintes elementos: - DEVEDORA: MÃO SANTA INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 19.88 e seu representante JONAS DOS SANTOS - CPF 603.53. - IMÓVEL OBJETO: Sobrado nº 17 do Condomínio Social Residence sito na Rua Coronel Romão Rodrigues de Oliveira Branco nº 389, Jardim Social, nesta Cidade. A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos agentes delegados do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba e Registro de Títulos e Documentos de Colombo. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 01 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$278.118,53, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 01 de abril de 2024, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 60.859 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 03 de outubro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALESCA DOS SANTOS**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 416.108, com os seguintes elementos: - DEVEDORA: VALESCA DOS SANTOS - CPF/MF nº 075.90. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 303, do 3º pavimento do Bloco 8 e vaga de estacionamento descoberta nº 71 - padrão, do RESIDENCIAL CHIEVO sito na Rua Pedro Kachel nº 81, Santa Cândida, nesta Cidade. A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos agentes delegados do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba e Registro de Títulos e Documentos de Almirante Tamandaré. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 01 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$18.397,57, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 08 de dezembro de 2021, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 90.292 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba, 03 de outubro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS RAFAEL DA SILVA JORGE**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA o devedor fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 416.566, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: LUCAS RAFAEL DA SILVA JORGE - CPF/MF nº 104.35. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 301, do 3º pavimento do Bloco 14 e vaga de estacionamento descoberta nº 221 - padrão, do Residencial Chievo sito na Rua Pedro Kachel nº 81, Santa Cândida, nesta Cidade. O intimado com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 02 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$10.365,85, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 28 de abril de 2022, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 90.745 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 03 de outubro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVESTRE KOKOT**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Flávio Pedroso e Silvestre Kokot ou sucessores, por não terem sido localizados, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 98.406, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 408.382, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Roberto Antônio Barchik - IMÓVEL OBJETO: Lote nº 310 da quadra nº 23 da Planta Vila Diana, com I.F nº 92-011-013.000-0 situado na rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 610, Barreirinha, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com os imóveis dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula nº 98.406, desta Serventia. Curitiba, 7 de outubro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIO PEDROSO**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Flávio Pedrosa e Silvestre Kokot ou sucessores, por não terem sido localizados, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 98.406, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 408.382, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Roberto Antônio Barchik - IMÓVEL OBJETO: Lote nº 310 da quadra nº 23 da Planta Vila Diana, com I.F nº 92-011-013.000-0 situado na rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 610, Barreirinha, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com os imóveis dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula nº 98.406, desta Serventia. Curitiba, 7 de outubro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELMA QUINSLER**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Delma Quinsler (CPF: ***.572.899-**), com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor: Itaú-Unibanco S/A (CNPJ: 60.701.190/0001-04), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.10 da matrícula 40.679, que importava em R\$7.573,52 na data de 25/08/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIAN RODRIGO LOPES**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97 INTIMA a pessoa de Fabian Rodrigues Lopes (CPF: ***.877.519-**), com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor: Itaú-Unibanco S/A (CNPJ: 60.701.190/0001-04), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.10 da matrícula 40.679, que importava em R\$7.573,52 na data de 25/08/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE GIACOMINI ADRIANA LUIZA DE CARLI G**

O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber aos senhores ALEXANDRE GIACOMINI, ADRIANA LUIZA DE CARLI GIACOMINI, RODRIGO CARREIRA BARBOSA e ROBINSON ALLIED BARBOSA UNIOR, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL, do imóvel cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal 22.067.004.000-0, com frente para a Rua 24 de Maio nº 1.294, de propriedade de Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná - FETRANSPAR, CNPJ n. **.946.*** / 0001-**, conforme Matrícula nº 48.503 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o nº 490.610, em 28/11/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO CARREIRA BARBOSA**

O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber aos senhores ALEXANDRE GIACOMINI, ADRIANA LUIZA DE CARLI GIACOMINI, RODRIGO CARREIRA BARBOSA e ROBINSON ALLIED BARBOSA UNIOR, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL, do imóvel cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal 22.067.004.000-0, com frente para a Rua 24 de Maio nº 1.294, de propriedade de Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná - FETRANSPAR, CNPJ n. **.946.*** / 0001-**, conforme Matrícula nº 48.503 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o nº 490.610, em 28/11/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBINSON ALLIED BARBOSA JUNIOR**

O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber aos senhores ALEXANDRE GIACOMINI, ADRIANA LUIZA DE CARLI GIACOMINI, RODRIGO CARREIRA BARBOSA e ROBINSON ALLIED BARBOSA JUNIOR, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL, do imóvel cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal 22.067.004.000-0, com frente para a Rua 24 de Maio nº 1.294, de propriedade de Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná - FETRANSAR, CNPJ n. **.946.***0001-**, conforme Matrícula nº 48.503 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o nº 490.610, em 28/11/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GENISON ALVES DOS SANTOS**

FAZ SABER a GENISON ALVES DOS SANTOS e sua mulher JESSICA ELIANE CHAMBERLAIN DOS SANTOS, brasileiros, casados, em 22/05/2015, sob o regime de comunhão universal de bens, autônomo e auxiliar financeira, portadores, ele da C.I. nr. 10.300.596-5-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.709.279-**, ela da C.I. nr. 10.007.376-5-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.109.599-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Carlópolis, Bloco 06, Apartamento 13, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.880-390, CURITIBA-PR; 2 - Rua Jaguariaíva, nr. 1481, Casa 183, Bairro: Estados, CEP: 83.829-271, FAZENDA RIO GRANDE-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 16 de setembro de 2025 e 18 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.111, 861.112, 230.763 e 230.764, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e Registro de Títulos e Documentos de Fazenda Rio Grande-PR, em 12/09/2025 e 11/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/04/2025 até 15/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$6.905,91 (seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos), posicionados até 19/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças (Contrato nr. 9050981), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 17 de fevereiro de 2021, objeto do registro nr. 14 (quatorze), da Matrícula nr. 68.871, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 13 (treze), do Tipo AP-2-50, localizado no Primeiro (1o) Pavimento, do BLOCO 06 (seis), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SIRIEMA", sito nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 19 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA ELIANE CHAMBERLAIN DOS SANTOS**

FAZ SABER a GENISON ALVES DOS SANTOS e sua mulher JESSICA ELIANE CHAMBERLAIN DOS SANTOS, brasileiros, casados, em 22/05/2015, sob o regime de comunhão universal de bens, autônomo e auxiliar financeira, portadores, ele da C.I. nr. 10.300.596-5-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.709.279-**, ela da C.I. nr. 10.007.376-5-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.109.599-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Carlópolis, Bloco 06, Apartamento 13, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.880-390, CURITIBA-PR; 2 - Rua Jaguariaíva, nr. 1481, Casa 183, Bairro: Estados, CEP: 83.829-271, FAZENDA RIO GRANDE-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 16 de setembro de 2025 e 18 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.111, 861.112, 230.763 e 230.764, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e Registro de Títulos e Documentos de Fazenda Rio Grande-PR, em 12/09/2025 e 11/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/04/2025 até 15/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$6.905,91 (seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos), posicionados até 19/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças (Contrato nr. 9050981), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 17 de fevereiro de 2021, objeto do registro nr. 14 (quatorze), da Matrícula nr. 68.871, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 13 (treze), do Tipo AP-2-50, localizado no Primeiro (1o) Pavimento, do BLOCO 06 (seis), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SIRIEMA", sito nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 19 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISSA DACOL MOREIRA**

FAZ SABER a ELISSA DACOL MOREIRA e seu marido ALEXANDRE COCCO MOREIRA, brasileiros, casados, em 28/03/2010, sob o regime de comunhão parcial de bens, operadores de negócios, portadores, ela da C.I. nr. 7.977.014-0-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.405.149-**, ele da C.I. nr. 7.644.463-3-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.274.269-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Júlio Zandoná, nr. 888, Sobrado 01, Bairro: Alto Boqueirão, CEP: 81.720-240; 2 - Rua Professor Lauro Zak, nr. 460, Sobrado 02, Bairro: Xaxim, CEP: 81.810-580, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 30 de junho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

858.923 e 858.924, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/06/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 31/01/2025 até 31/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$13.504,63 (treze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos), posicionados até 23/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10119742501), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 31 de março de 2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 150.845, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 01 (um), do 'RESIDENCIAL MAIPURÉ', situado à Rua Júlio Zandoná, nr. 888, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE COCCO MOREIRA**

FAZ SABER a ELISSA DACÓL MOREIRA e seu marido ALEXANDRE COCCO MOREIRA, brasileiros, casados, em 28/03/2010, sob o regime de comunhão parcial de bens, operadores de negócios, portadores, ela da C.I. nr. 7.977.014-0-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.405.149-**, ele da C.I. nr. 7.644.463-3-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.274.269-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Júlio Zandoná, nr. 888, Sobrado 01, Bairro: Alto Boqueirão, CEP: 81.720-240; 2 - Rua Professor Lauro Zak, nr. 460, Sobrado 02, Bairro: Xaxim, CEP: 81.810-580, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 30 de junho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 858.923 e 858.924, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/06/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 31/01/2025 até 31/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$13.504,63 (treze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos), posicionados até 23/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10119742501), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 31 de março de 2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 150.845, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 01 (um), do 'RESIDENCIAL MAIPURÉ', situado à Rua Júlio Zandoná, nr. 888, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de setembro de 2025. ÍTALO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DOS SANTOS SIQUEIRA**

FAZ SABER a VANESSA DOS SANTOS SIQUEIRA e seu marido ALEX SANDRO BENTO FERREIRA, brasileiros, casados, em 12/02/2008, sob o regime de comunhão universal de bens, gerente e motorista, portadores, ela da C.I. nr. 5.025.720-SC e inscrita no CPF/MF nr. ***.290.159-**, ele da C.I. nr. 4.440.393-SC e inscrito no CPF/MF nr. ***.880.059-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Mandirituba, nr. 1320, Bloco A, Apartamento 44, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.925-540; 2 - Rua Reynaldo Contin, nr. 238, Casa, Bairro: Umbará, CEP: 81.930-557, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 18 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.232 e 861.233, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/04/2025 até 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$7.544,76 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), posicionados até 19/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Contrato nr. 855552835035, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 29 de outubro de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 173.528, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 44 (quarenta e quatro), do Tipo L, localizado no Quarto (4o) Pavimento, do BLOCO A, do "MORADAS DO SÍTIO", situado às Rua Mandirituba, nr. 1320; Rua Moyses Gutztein, nr. 369 e Rua Doutor Lauro Gentio Portugal Tavares, nr. 1300, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 19 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDRO BENTO FERREIRA**

FAZ SABER a VANESSA DOS SANTOS SIQUEIRA e seu marido ALEX SANDRO BENTO FERREIRA, brasileiros, casados, em 12/02/2008, sob o regime de comunhão universal de bens, gerente e motorista, portadores, ela da C.I. nr. 5.025.720-SC e inscrita no CPF/MF nr. ***.290.159-**, ele da C.I. nr. 4.440.393-SC e inscrito no CPF/MF nr. ***.880.059-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Mandirituba, nr. 1320, Bloco A, Apartamento 44, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.925-540; 2 - Rua Reynaldo Contin, nr. 238, Casa, Bairro: Umbará, CEP: 81.930-557, CURITIBA-PR, que não sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 18 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.232 e 861.233, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/04/2025 até 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$7.544,76 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), posicionados até 19/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Contrato nr. 85552835035, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 29 de outubro de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 173.528, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 44 (quarenta e quatro), do Tipo L, localizado no Quarto (4º) Pavimento, do BLOCO A, do "MORADAS DO SÍTIO", situado às Rua Mandirituba, nr. 1320; Rua Moyses Gutztein, nr. 369 e Rua Doutor Lauro Gentio Portugal Tavares, nr. 1300, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 19 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON FERREIRA DA SILVA**

FAZ SABER a EDILSON FERREIRA DA SILVA, solteiro, maior, preparador de veículos, portador da C.I. nr. 5.878.611-0-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.772.149-** e ROSENILDA ALVES PEREIRA, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C.I. nr. 5.580.021-9-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.111.509-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1501, Bloco 12, Apartamento 04, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030, 2 - Rua Victalina Veiga, nr. 171, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-277; 3 - Rua Canal Belém, nr. 6250, Fundos, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-180, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 20 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.228 e 861.229, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/03/2025 até 10/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$6.879,81 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), posicionados até 22/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Contrato nr. 85552813845, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 24 de outubro de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 173.228, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 04 (quatro), do Tipo B, localizado no Pavimento Térreo ou Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 12 (doze), do "RESIDENCIAL CIDADE DE PADOVA", situado à Rua Ângelo Tozim, nr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1501 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSENILDA ALVES PEREIRA DA SILVA**

FAZ SABER a EDILSON FERREIRA DA SILVA, solteiro, maior, preparador de veículos, portador da C.I. nr. 5.878.611-0-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.772.149-** e ROSENILDA ALVES PEREIRA, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C.I. nr. 5.580.021-9-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.111.509-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1501, Bloco 12, Apartamento 04, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030, 2 - Rua Victalina Veiga, nr. 171, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-277; 3 - Rua Canal Belém, nr. 6250, Fundos, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-180, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 20 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 861.228 e 861.229, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/03/2025 até 10/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$6.879,81 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), posicionados até 22/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Contrato nr. 855552813845, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 24 de outubro de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 173.228, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 04 (quatro), do Tipo B, localizado no Pavimento Térreo ou Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 12 (doze), do "RESIDENCIAL CIDADE DE PADOVA", situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 1501 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGEU CUSTODIO**

FAZ SABER a AGEU CUSTÓDIO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção III, portador da C.I. nr. 13.483.961-9-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.898.658-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Maria Caetana Corrêa, nr. 20, Unidade 02, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-496; 2 - Rua João Sarot, nr. 540 - Loja de Utilidades, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-130; 3 - Rua Francisco José Bozza, nr. 410 - Comércio, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-335; 4 - Rua Matheus Luiz Dalagassa, nr. 410, Moradia 12, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-330; 5 - Rua Paulo Gustavo de Freitas Turkiewicz, nº 59, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-650, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 29 de agosto de 2025 e 16 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 650.079 e 650.699, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 14/08/2025 e 10/09/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 23/03/2025 até 23/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$3.663,15 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos), posicionados até 17/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor - Contrato nr. 8.4444.1531675-9, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 24 de abril de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 195.735, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRENE ROSSETO", situado à Rua Maria Caetana Corrêa (antiga Rua 116), nr. 20 e Rua Irene Rosseto (antiga Rua 56), nr. 207, com a qual faz esquina, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 17 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN OLIVEIRA TEIXEIRA JÚNIOR**

FAZ SABER a GILVAN OLIVEIRA TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portador da C.I. nr. 21.697.806-88-BA e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.199.945-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6521, Bloco 02, Apartamento 1202, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-220; 2 - Rua Ouro Verde, nº 750, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-130, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 20 de setembro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 861.234, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/09/2025, fica pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/12/2024, 10/01/2025, 10/07/2025, 10/08/2025 e 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$2.916,87 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), posicionados até 22/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nr. 8.7877.0607913-6, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em Curitiba-PR, em 11 de junho de 2019, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 210.872, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 1202 (um mil duzentos e dois), localizado no Décimo Segundo (12o) Pavimento, do BLOCO 02 (dois), do empreendimento imobiliário, destinado para habitação coletiva e para comércio e serviço de bairro denominado "RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES", situado à Rua Frei Teófilo, nº 81 e à Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6521, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ALBERTO MARCELINO**

FAZ SABER a FÁBIO ALBERTO MARCELINO e sua mulher JULIANA FRANCISCA DA SILVA MARCELINO, brasileiros, casados, em 27/12/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas e vendedora, portadores, ele da C.I. nr. 6.589.998-1-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.996.579-**, ela da C.I. nr. 7.025.711-4-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.422.529-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Robert Redzimski, nr. 161, Bloco 05, Apartamento 02, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-102; 2 - Rua Robert Redzimski, nr. 245, Bloco 08, Apartamento 01, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-102, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 13 de agosto de 2025 e 17 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 649.850, 649.851, 650.768 e 650.770, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 05/08/2025 e 11/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/09/2023 até 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$27.023,74 (vinte e sete mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), posicionados até 18/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0509130-4, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 27 de novembro de 2013, objeto do registro nr. 10 (dez), da Matrícula nº 57.956, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 02 (dois), do Tipo AP-2-44, localizado no Andar Térreo, do BLOCO 05 (cinco), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I - CONDOMÍNIO I", nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 18 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA FRANCISCA DA SILVA MARCELINO**

FAZ SABER a FÁBIO ALBERTO MARCELINO e sua mulher JULIANA FRANCISCA DA SILVA MARCELINO, brasileiros, casados, em 27/12/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas e vendedora, portadores, ele da C.I. nr. 6.589.998-1-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.996.579-**, ela da C.I. nr. 7.025.711-4-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.422.529-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Robert Redzinski, nr. 161, Bloco 05, Apartamento 02, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-102; 2 - Rua Robert Redzinski, nr. 245, Bloco 08, Apartamento 01, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-102, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 13 de agosto de 2025 e 17 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 649.850, 649.851, 650.768 e 650.770, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 05/08/2025 e 11/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/09/2023 até 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$27.023,74 (vinte e sete mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), posicionados até 18/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0509130-4, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 27 de novembro de 2013, objeto do registro nr. 10 (dez), da Matrícula nº 57.956, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 02 (dois), do Tipo AP-2-44, localizado no Andar Térreo, do BLOCO 05 (cinco), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I - CONDOMÍNIO I", nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 18 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIA PEREIRA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n.º 8.555.50135079, firmado na cidade de Curitiba- PR em data de 23/04/2010, registrado sob n.ºs 01 e 02, na matrícula n.º 85.429, desta Serventia Registral, INTIMA, MIRIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF. n.º ***.696.569-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo: Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob n.º 748.681, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 00/00/2024 a 00/00/2025, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 01/10/2025, corresponde a R\$ 2.234,03, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 361.041). Curitiba, 01 de outubro de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

GUARAPUAVA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME PEREIRA DA COSTA & CIA LTDA**

EDITAL DEVEDOR FIDUCIANTE. Na qualidade de Agente Delegada por responder pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 05302860009, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/10/2023, registrado sob o n.º.07, na matrícula n.º. 10.024, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) um terreno urbano, constituído pelo Lote 06 da Quadra n.º 05, com área de 310,00m², sito no loteamento denominado "Nossa Senhora de Fatima" no quadro urbano dessa cidade, posicionado em 22/08/2025 corresponde a R\$ 29.781,52 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que se dirija até a credora Cooperativa de Credito Evolua, situado no(a) Rua Palmas n.º 1943, sala 02 Edifício Solaris Centro Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-650, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da última publicação desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CREDITO EVOLUA- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expedição do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. (Art. 26-A, 2 da Lei 9.514/97).

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RICARDO JOSE BARROS**

O Oficial substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, torna público pelo presente edital, para ciência de todos quantos dele tiverem conhecimento, e a quem interessar, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/73, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Santos Dumont, 171, Sobreloja 8, Centro, Guaratuba - PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de aquisição por USUCAPIÃO sob a modalidade extraordinária, autuado sob protocolo 162.372, de 09/01/2025, por tempo de posse superior a 30 (trinta) anos, formulado por: Ricardo Jose Barros, CPF ***.778.009-**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Imóvel constituído pela área rural situada na localidade Rio Preto, neste Município e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, com a área de 1.591,8768 ha, comum perímetro de 23.598,22 m, com as características do memorial descritivo anexo, com planta de levantamento topográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº. 172030506988 (levantamento topográfico georreferenciado), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR), assinados pelo responsável técnico agrimensor Sérgio Luiz Sydor, inscrito no CREA-PR sob nº. PR-26571/D. O imóvel em questão não possui registro imobiliário. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação. A inexistência da impugnação, no prazo assinalado, será interpretada como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/73. Este edital será publicado para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIOERE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JESSICA VIEL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy nº 2384, Jd. Itália, Palotina PR., CEP 85953-000, inscrita no CNPJ/MF nº 81.099.491/0001-7, representada por Josué dos Santos Rizzo e Aline Mogi, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA JESSICA VIEL (CPF. ***.499.869-**), LUIZ ANTONIO VIEL (CPF. ***.526.869-**), e ZELINA DOS SANTOS VIEL (CPF. ***.687.028-**), devedores fiduciários da requerente, nos termos das Cédulas de Crédito Bancário sob nºs C31720093-0, emitida em 13-01-2023 e aditada em 20-08-2024; C31723415-0 emitida em 28-11-2023 e C41722623-0 emitida em 26-08-2024, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitido em 31-05-2022 e aditado em 05-09-2024, garantidas por alienação fiduciária conforme Registro nº R-79, do imóvel objeto da Matrícula nº 16.523 do Livro 2, RG deste Ofício, para que venha/m cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 22-09-2025 corresponde a R\$ 1.875.313,77, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta intimação, poderá ser purgada : a) - diretamente na Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri - ABCD - Sicredi , Unidade de Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - PLANILHA DE CÁLCULO - CONTRATO C31723415-0 - Parcela vencida em: 20/04/2025 1.523.346,38 21/04/2025 1.524.255,31 22/04/2025 1.525.164,78 23/04/2025 1.526.074,80 24/04/2025 1.526.985,36 25/04/2025 1.527.896,46 26/04/2025 1.528.808,10 27/04/2025 1.529.720,29 28/04/2025 1.530.633,02 29/04/2025 1.531.546,30 30/04/2025 1.532.460,12 01/05/2025 1.533.374,49 02/05/2025 1.534.289,41 03/05/2025 1.535.204,86 04/05/2025 1.536.120,87 05/05/2025 1.537.037,42 06/05/2025 1.537.954,52 07/05/2025 1.538.872,17 08/05/2025 1.539.790,36 09/05/2025 1.540.709,10 10/05/2025 1.541.628,39 11/05/2025 1.542.548,23 12/05/2025 1.543.468,62 13/05/2025 1.544.389,55 14/05/2025 1.545.311,04 15/05/2025 1.546.233,08 16/05/2025 1.547.155,66 17/05/2025 1.548.078,80 18/05/2025 1.549.002,48 19/05/2025 1.549.926,72 20/05/2025 1.550.851,51 21/05/2025 1.551.776,85 22/05/2025 1.552.702,75 23/05/2025 1.553.629,19 24/05/2025 1.554.556,19 25/05/2025 1.555.483,74 26/05/2025 1.556.411,85 27/05/2025 1.557.340,51 28/05/2025 1.558.269,72 29/05/2025 1.559.199,49 30/05/2025 1.560.129,81 31/05/2025 1.561.060,69 01/06/2025 1.561.992,12 02/06/2025 1.562.924,11 03/06/2025 1.563.856,65 04/06/2025 1.564.789,76 05/06/2025 1.565.723,41 06/06/2025 1.566.657,63 07/06/2025 1.567.592,40 08/06/2025 1.568.527,73 09/06/2025 1.569.463,62 10/06/2025 1.570.400,07 11/06/2025 1.571.337,07 12/06/2025 1.572.274,64 13/06/2025 1.573.212,76 14/06/2025 1.574.151,44 15/06/2025 1.575.090,69 16/06/2025 1.576.030,49 17/06/2025 1.576.970,86 18/06/2025 1.577.911,78 19/06/2025 1.578.853,27 20/06/2025 1.579.795,32 21/06/2025 1.580.737,93 22/06/2025 1.581.681,10 23/06/2025 1.582.624,84 24/06/2025 1.583.569,14 25/06/2025 1.584.514,00 26/06/2025 1.585.459,43 27/06/2025 1.586.405,42 28/06/2025 1.587.351,97 29/06/2025 1.588.299,09 30/06/2025 1.589.246,78 01/07/2025 1.590.195,03 02/07/2025 1.591.143,85 03/07/2025 1.592.093,23 04/07/2025 1.593.043,18 05/07/2025 1.593.993,69 06/07/2025 1.594.944,78 07/07/2025 1.595.896,43 08/07/2025 1.596.848,65 09/07/2025 1.597.801,43 10/07/2025 1.598.754,79 11/07/2025 1.599.708,71 12/07/2025 1.600.663,20 13/07/2025 1.601.618,27 14/07/2025 1.602.573,90 15/07/2025 1.603.530,10 16/07/2025 1.604.486,87 17/07/2025 1.605.444,22 18/07/2025 1.606.402,13 19/07/2025 1.607.360,62 Contrato C41722623-0 - 05/04/2025 199.040,65 06/04/2025 199.159,41 07/04/2025 199.278,24 08/04/2025 199.397,15 09/04/2025 199.516,12 10/04/2025 199.635,16 11/04/2025 199.754,28 12/04/2025 199.873,47 13/04/2025 199.992,72 14/04/2025 200.112,05 15/04/2025 200.231,45 16/04/2025 200.350,92 17/04/2025 200.470,47 18/04/2025 200.590,08 19/04/2025 200.709,77 20/04/2025 200.829,52 21/04/2025 200.949,35 22/04/2025 201.069,25 23/04/2025 201.189,22 24/04/2025 201.309,27 25/04/2025 201.429,38 26/04/2025 201.549,57 27/04/2025 201.669,82 28/04/2025 201.790,15 29/04/2025 201.910,56 30/04/2025 202.031,03 01/05/2025 202.151,57 02/05/2025 202.272,19 03/05/2025 202.392,88 04/05/2025 202.513,64 05/05/2025 202.634,47 06/05/2025 202.755,38 07/05/2025 202.876,36 08/05/2025 202.997,41 09/05/2025 203.118,53 10/05/2025 203.239,72 11/05/2025 203.360,99 12/05/2025 203.482,33 13/05/2025 203.603,74 14/05/2025 203.725,22 15/05/2025 203.846,78 16/05/2025 203.968,41 17/05/2025 204.090,11 18/05/2025 204.211,88 19/05/2025 204.333,73 20/05/2025 204.455,65 21/05/2025 204.577,64 22/05/2025 204.699,70 23/05/2025 204.821,84 24/05/2025 204.944,05 25/05/2025 205.066,33 26/05/2025 205.188,69 27/05/2025 205.311,12 28/05/2025 205.433,62 29/05/2025 205.556,20 30/05/2025 205.678,85 31/05/2025 205.801,57 01/06/2025 205.924,36 02/06/2025 206.047,23 03/06/2025 206.170,17 04/06/2025 206.293,19 05/06/2025 206.416,28 06/06/2025 206.539,44 07/06/2025 206.662,67 08/06/2025 206.785,98 09/06/2025 206.909,36 10/06/2025 207.032,82 11/06/2025 207.156,35 12/06/2025 207.279,95 13/06/2025 207.403,63 14/06/2025 207.527,38 15/06/2025 207.651,21 16/06/2025 207.775,10 17/06/2025 207.899,08 18/06/2025 208.023,12 19/06/2025 208.147,24 20/06/2025 208.271,44 21/06/2025 208.395,71 22/06/2025 208.520,05 23/06/2025 208.644,47 24/06/2025 208.768,96 25/06/2025 208.893,52 26/06/2025 209.018,16 27/06/2025 209.142,88 28/06/2025 209.267,67 29/06/2025 209.392,53 30/06/2025 209.517,47 01/07/2025 209.642,48 02/07/2025 209.767,56 03/07/2025 209.892,73 04/07/2025 210.017,96 Contrato C31720093-0 - 10/01/2026 152.926,74 11/01/2026 153.072,53 12/01/2026 153.218,46 13/01/2026 153.364,53 14/01/2026 153.510,74 15/01/2026 153.657,08 16/01/2026 153.803,57 17/01/2026 153.950,19 18/01/2026 154.096,96 19/01/2026 154.243,87 20/01/2026 154.390,91 21/01/2026 154.538,10 22/01/2026 154.685,42 23/01/2026 154.832,89 24/01/2026 154.980,50 25/01/2026 155.128,25 26/01/2026 155.276,14 27/01/2026 155.424,17 28/01/2026 155.572,34 29/01/2026 155.720,65 30/01/2026 155.869,10 31/01/2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

156.017,70 01/02/2026 156.166,43 02/02/2026 156.315,31 03/02/2026 156.464,33 04/02/2026 156.613,50
05/02/2026 156.762,80 06/02/2026 156.912,25 07/02/2026 157.061,84 08/02/2026 157.211,57 09/02/2026
157.361,45 10/02/2026 157.511,46 11/02/2026 157.661,62 12/02/2026 157.811,93 13/02/2026 157.962,38
14/02/2026 158.112,97 15/02/2026 158.263,70 16/02/2026 158.414,58 17/02/2026 158.565,60 18/02/2026
158.716,77 19/02/2026 158.868,08 20/02/2026 159.019,53 21/02/2026 159.171,13 22/02/2026 159.322,87
23/02/2026 159.474,76 24/02/2026 159.626,79 25/02/2026 159.778,97 26/02/2026 159.931,29 27/02/2026
160.083,76 28/02/2026 160.236,37 01/03/2026 160.389,13 02/03/2026 160.542,04 03/03/2026 160.695,09
04/03/2026 160.848,28 05/03/2026 161.001,63 06/03/2026 161.155,11 07/03/2026 161.308,75 08/03/2026
161.462,53 09/03/2026 161.616,46 10/03/2026 161.770,53 11/03/2026 161.924,75 12/03/2026 162.079,12
13/03/2026 162.233,64 14/03/2026 162.388,30 15/03/2026 162.543,11 16/03/2026 162.698,07 17/03/2026
162.853,17 18/03/2026 163.008,43 19/03/2026 163.163,83 20/03/2026 163.319,38 21/03/2026 163.475,07
22/03/2026 163.630,92 23/03/2026 163.786,92 24/03/2026 163.943,06 25/03/2026 164.099,35 26/03/2026
164.255,79 27/03/2026 164.412,38 28/03/2026 164.569,12 29/03/2026 164.726,01 30/03/2026 164.883,05
31/03/2026 165.040,24 01/04/2026 165.197,58 02/04/2026 165.355,07 03/04/2026 165.512,70 04/04/2026
165.670,49 05/04/2026 165.828,43 06/04/2026 165.986,52 07/04/2026 166.144,76 08/04/2026 166.303,15
09/04/2026 166.461,70 10/04/2026 166.620,39 Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de
Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . - E. Substituto - Port.
11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO VIEL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044
3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR,
na forma da lei, etc. a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO
PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - pessoa jurídica de direito privado, com sede na
Av. Presidente Kennedy nº 2384, Jd. Itália, Palotina PR., CEP 85953-000, inscrita no CNPJ/MF nº
81.099.491/0001-7, representada por Josué dos Santos Rizzo e Aline Mogi, nos termos dos 1º e
seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA JESSICA VIEL (CPF. ***.499.869-**),
LUIZ ANTONIO VIEL (CPF. ***.526.869-**), e ZELINA DOS SANTOS VIEL (CPF. ***.687.028-**), devedores
fiduciários da requerente, nos termos das Cédulas de Crédito Bancário sob nºs C31720093-0, emitida
em 13-01-2023 e aditada em 20-08-2024; C31723415-0 emitida em 28-11-2023 e C41722623-0 emitida em
26-08-2024, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, com pacto
adeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitido em
31-05-2022 e aditado em 05-09-2024, garantidas por alienação fiduciária conforme Registro nº R-79,
do imóvel objeto da Matrícula nº 16.523 do Livro 2, RG deste Ofício, para que venha/m cumprir as
obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15
(quinze) dias, contados da data da intimação. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s
posicionado em 22-09-2025 corresponde a R\$ 1.875.313,77, sujeito a atualização monetária, aos juros
de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s
encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido
nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Cooperativa de Crédito, Poupança e
Investimento Vale do Piquiri - ABCD - Sicredi, Unidade de Goioerê PR; b) - neste Serviço de
Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR.
Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,
garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos
termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia
do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das
parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de
Imóveis - PLANILHA DE CÁLCULO - CONTRATO C31723415-0 - Parcela vencida em: 20/04/2025 1.523.346,38
21/04/2025 1.524.255,31 22/04/2025 1.525.164,78 23/04/2025 1.526.074,80 24/04/2025 1.526.985,36
25/04/2025 1.527.896,46 26/04/2025 1.528.808,10 27/04/2025 1.529.720,29 28/04/2025 1.530.633,02
29/04/2025 1.531.546,30 30/04/2025 1.532.460,12 01/05/2025 1.533.374,49 02/05/2025 1.534.289,41

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03/05/2025	1.535.204,86	04/05/2025	1.536.120,87	05/05/2025	1.537.037,42	06/05/2025	1.537.954,52		
07/05/2025	1.538.872,17	08/05/2025	1.539.790,36	09/05/2025	1.540.709,10	10/05/2025	1.541.628,39		
11/05/2025	1.542.548,23	12/05/2025	1.543.468,62	13/05/2025	1.544.389,55	14/05/2025	1.545.311,04		
15/05/2025	1.546.233,08	16/05/2025	1.547.155,66	17/05/2025	1.548.078,80	18/05/2025	1.549.002,48		
19/05/2025	1.549.926,72	20/05/2025	1.550.851,51	21/05/2025	1.551.776,85	22/05/2025	1.552.702,75		
23/05/2025	1.553.629,19	24/05/2025	1.554.556,19	25/05/2025	1.555.483,74	26/05/2025	1.556.411,85		
27/05/2025	1.557.340,51	28/05/2025	1.558.269,72	29/05/2025	1.559.199,49	30/05/2025	1.560.129,81		
31/05/2025	1.561.060,69	01/06/2025	1.561.992,12	02/06/2025	1.562.924,11	03/06/2025	1.563.856,65		
04/06/2025	1.564.789,76	05/06/2025	1.565.723,41	06/06/2025	1.566.657,63	07/06/2025	1.567.592,40		
08/06/2025	1.568.527,73	09/06/2025	1.569.463,62	10/06/2025	1.570.400,07	11/06/2025	1.571.337,07		
12/06/2025	1.572.274,64	13/06/2025	1.573.212,76	14/06/2025	1.574.151,44	15/06/2025	1.575.090,69		
16/06/2025	1.576.030,49	17/06/2025	1.576.970,86	18/06/2025	1.577.911,78	19/06/2025	1.578.853,27		
20/06/2025	1.579.795,32	21/06/2025	1.580.737,93	22/06/2025	1.581.681,10	23/06/2025	1.582.624,84		
24/06/2025	1.583.569,14	25/06/2025	1.584.514,00	26/06/2025	1.585.459,43	27/06/2025	1.586.405,42		
28/06/2025	1.587.351,97	29/06/2025	1.588.299,09	30/06/2025	1.589.246,78	01/07/2025	1.590.195,03		
02/07/2025	1.591.143,85	03/07/2025	1.592.093,23	04/07/2025	1.593.043,18	05/07/2025	1.593.993,69		
06/07/2025	1.594.944,78	07/07/2025	1.595.896,43	08/07/2025	1.596.848,65	09/07/2025	1.597.801,43		
10/07/2025	1.598.754,79	11/07/2025	1.599.708,71	12/07/2025	1.600.663,20	13/07/2025	1.601.618,27		
14/07/2025	1.602.573,90	15/07/2025	1.603.530,10	16/07/2025	1.604.486,87	17/07/2025	1.605.444,22		
18/07/2025	1.606.402,13	19/07/2025	1.607.360,62	Contrato C41722623-0 -			05/04/2025	199.040,65	
06/04/2025	199.159,41	07/04/2025	199.278,24	08/04/2025	199.397,15	09/04/2025	199.516,12	10/04/2025	199.635,16
11/04/2025	199.754,28	12/04/2025	199.873,47	13/04/2025	199.992,72	14/04/2025	200.112,05	15/04/2025	200.231,45
16/04/2025	200.350,92	17/04/2025	200.470,47	18/04/2025	200.590,08	19/04/2025	200.709,77	20/04/2025	200.829,52
21/04/2025	200.949,35	22/04/2025	201.069,25	23/04/2025	201.189,22	24/04/2025	201.309,27	25/04/2025	201.429,38
26/04/2025	201.549,57	27/04/2025	201.669,82	28/04/2025	201.790,15	29/04/2025	201.910,56	30/04/2025	202.031,03
01/05/2025	202.151,57	02/05/2025	202.272,19	03/05/2025	202.392,88	04/05/2025	202.513,64	05/05/2025	202.634,47
06/05/2025	202.755,38	07/05/2025	202.876,36	08/05/2025	202.997,41	09/05/2025	203.118,53	10/05/2025	203.239,72
11/05/2025	203.360,99	12/05/2025	203.482,33	13/05/2025	203.603,74	14/05/2025	203.725,22	15/05/2025	203.846,78
16/05/2025	203.968,41	17/05/2025	204.090,11	18/05/2025	204.211,88	19/05/2025	204.333,73	20/05/2025	204.455,65
21/05/2025	204.577,64	22/05/2025	204.699,70	23/05/2025	204.821,84	24/05/2025	204.944,05	25/05/2025	205.066,33
26/05/2025	205.188,69	27/05/2025	205.311,12	28/05/2025	205.433,62	29/05/2025	205.556,20	30/05/2025	205.678,85
31/05/2025	205.801,57	01/06/2025	205.924,36	02/06/2025	206.047,23	03/06/2025	206.170,17	04/06/2025	206.293,19
05/06/2025	206.416,28	06/06/2025	206.539,44	07/06/2025	206.662,67	08/06/2025	206.785,98	09/06/2025	206.909,36
10/06/2025	207.032,82	11/06/2025	207.156,35	12/06/2025	207.279,95	13/06/2025	207.403,63	14/06/2025	207.527,38
15/06/2025	207.651,21	16/06/2025	207.775,10	17/06/2025	207.899,08	18/06/2025	208.023,12	19/06/2025	208.147,24
20/06/2025	208.271,44	21/06/2025	208.395,71	22/06/2025	208.520,05	23/06/2025	208.644,47	24/06/2025	208.768,96
25/06/2025	208.893,52	26/06/2025	209.018,16	27/06/2025	209.142,88	28/06/2025	209.267,67	29/06/2025	209.392,53
30/06/2025	209.517,47	01/07/2025	209.642,48	02/07/2025	209.767,56	03/07/2025	209.892,73	04/07/2025	210.017,96
Contrato C31720093-0 -		10/01/2026	152.926,74	11/01/2026	153.072,53	12/01/2026	153.218,46	13/01/2026	153.364,53
14/01/2026	153.510,74	15/01/2026	153.657,08	16/01/2026	153.803,57	17/01/2026	153.950,19	18/01/2026	154.096,96
19/01/2026	154.243,87	20/01/2026	154.390,91	21/01/2026	154.538,10	22/01/2026	154.685,42	23/01/2026	154.832,89
24/01/2026	154.980,50	25/01/2026	155.128,25	26/01/2026	155.276,14	27/01/2026	155.424,17	28/01/2026	155.572,34
29/01/2026	155.720,65	30/01/2026	155.869,10	31/01/2026	156.017,70	01/02/2026	156.166,43	02/02/2026	156.315,31
03/02/2026	156.464,33	04/02/2026	156.613,50	05/02/2026	156.762,80	06/02/2026	156.912,25	07/02/2026	157.061,84
08/02/2026	157.211,57	09/02/2026	157.361,45	10/02/2026	157.511,46	11/02/2026	157.661,62	12/02/2026	157.811,93
13/02/2026	157.962,38	14/02/2026	158.112,97	15/02/2026	158.263,70	16/02/2026	158.414,58	17/02/2026	158.565,60
18/02/2026	158.716,77	19/02/2026	158.868,08	20/02/2026	159.019,53	21/02/2026	159.171,13	22/02/2026	159.322,87
23/02/2026	159.474,76	24/02/2026	159.626,79	25/02/2026	159.778,97	26/02/2026	159.931,29	27/02/2026	160.083,76
28/02/2026	160.236,37	01/03/2026	160.389,13	02/03/2026	160.542,04	03/03/2026	160.695,09	04/03/2026	160.848,28
05/03/2026	161.001,63	06/03/2026	161.155,11	07/03/2026	161.308,75	08/03/2026	161.462,53	09/03/2026	161.616,46
10/03/2026	161.770,53	11/03/2026	161.924,75	12/03/2026	162.079,12	13/03/2026	162.233,64	14/03/2026	162.388,30
15/03/2026	162.543,11	16/03/2026	162.698,07	17/03/2026	162.853,17	18/03/2026	163.008,43	19/03/2026	163.163,83
20/03/2026	163.319,38	21/03/2026	163.475,07	22/03/2026	163.630,92	23/03/2026	163.786,92	24/03/2026	163.943,06
25/03/2026	164.099,35	26/03/2026							

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

164.255,79 27/03/2026 164.412,38 28/03/2026 164.569,12 29/03/2026 164.726,01 30/03/2026 164.883,05
31/03/2026 165.040,24 01/04/2026 165.197,58 02/04/2026 165.355,07 03/04/2026 165.512,70 04/04/2026
165.670,49 05/04/2026 165.828,43 06/04/2026 165.986,52 07/04/2026 166.144,76 08/04/2026 166.303,15
09/04/2026 166.461,70 10/04/2026 166.620,39 Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de
Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . - E. Substituto - Port.
11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZELINA DOS SANTOS VIEL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044
3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR,
na forma da lei, etc. a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO
PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - pessoa jurídica de direito privado, com sede na
Av. Presidente Kennedy nº 2384, Jd. Itália, Palotina PR., CEP 85953-000, inscrita no CNPJ/MF nº
81.099.491/0001-7, representada por Josué dos Santos Rizzo e Aline Mogi, nos termos dos 1º e
seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA JESSICA VIEL (CPF. ***.499.869-**),
LUIZ ANTONIO VIEL (CPF. ***.526.869-**), e ZELINA DOS SANTOS VIEL (CPF. ***.687.028-**), devedores
fiduciários da requerente, nos termos das Cédulas de Crédito Bancário sob nºs C31720093-0, emitida
em 13-01-2023 e aditada em 20-08-2024; C31723415-0 emitida em 28-11-2023 e C41722623-0 emitida em
26-08-2024, todas integrantes do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, com pacto
adeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitido em
31-05-2022 e aditado em 05-09-2024, garantidas por alienação fiduciária conforme Registro nº R-79,
do imóvel objeto da Matrícula nº 16.523 do Livro 2, RG deste Ofício, para que venha/m cumprir as
obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15
(quinze) dias, contados da data da intimação. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s
posicionado em 22-09-2025 corresponde a R\$ 1.875.313,77, sujeito a atualização monetária, aos juros
de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s
encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido
nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Cooperativa de Crédito, Poupança e
Investimento Vale do Piquiri - ABCD - Sicredi, Unidade de Goioerê PR; b) - neste Serviço de
Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR.
Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,
garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos
termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia
do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das
parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de
Imóveis - PLANILHA DE CÁLCULO - CONTRATO C31723415-0 - Parcela vencida em: 20/04/2025 1.523.346,38
21/04/2025 1.524.255,31 22/04/2025 1.525.164,78 23/04/2025 1.526.074,80 24/04/2025 1.526.985,36
25/04/2025 1.527.896,46 26/04/2025 1.528.808,10 27/04/2025 1.529.720,29 28/04/2025 1.530.633,02
29/04/2025 1.531.546,30 30/04/2025 1.532.460,12 01/05/2025 1.533.374,49 02/05/2025 1.534.289,41
03/05/2025 1.535.204,86 04/05/2025 1.536.120,87 05/05/2025 1.537.037,42 06/05/2025 1.537.954,52
07/05/2025 1.538.872,17 08/05/2025 1.539.790,36 09/05/2025 1.540.709,10 10/05/2025 1.541.628,39
11/05/2025 1.542.548,23 12/05/2025 1.543.468,62 13/05/2025 1.544.389,55 14/05/2025 1.545.311,04
15/05/2025 1.546.233,08 16/05/2025 1.547.155,66 17/05/2025 1.548.078,80 18/05/2025 1.549.002,48
19/05/2025 1.549.926,72 20/05/2025 1.550.851,51 21/05/2025 1.551.776,85 22/05/2025 1.552.702,75
23/05/2025 1.553.629,19 24/05/2025 1.554.556,19 25/05/2025 1.555.483,74 26/05/2025 1.556.411,85
27/05/2025 1.557.340,51 28/05/2025 1.558.269,72 29/05/2025 1.559.199,49 30/05/2025 1.560.129,81
31/05/2025 1.561.060,69 01/06/2025 1.561.992,12 02/06/2025 1.562.924,11 03/06/2025 1.563.856,65
04/06/2025 1.564.789,76 05/06/2025 1.565.723,41 06/06/2025 1.566.657,63 07/06/2025 1.567.592,40
08/06/2025 1.568.527,73 09/06/2025 1.569.463,62 10/06/2025 1.570.400,07 11/06/2025 1.571.337,07
12/06/2025 1.572.274,64 13/06/2025 1.573.212,76 14/06/2025 1.574.151,44 15/06/2025 1.575.090,69
16/06/2025 1.576.030,49 17/06/2025 1.576.970,86 18/06/2025 1.577.911,78 19/06/2025 1.578.853,27

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20/06/2025	1.579.795,32	21/06/2025	1.580.737,93	22/06/2025	1.581.681,10	23/06/2025	1.582.624,84
24/06/2025	1.583.569,14	25/06/2025	1.584.514,00	26/06/2025	1.585.459,43	27/06/2025	1.586.405,42
28/06/2025	1.587.351,97	29/06/2025	1.588.299,09	30/06/2025	1.589.246,78	01/07/2025	1.590.195,03
02/07/2025	1.591.143,85	03/07/2025	1.592.093,23	04/07/2025	1.593.043,18	05/07/2025	1.593.993,69
06/07/2025	1.594.944,78	07/07/2025	1.595.896,43	08/07/2025	1.596.848,65	09/07/2025	1.597.801,43
10/07/2025	1.598.754,79	11/07/2025	1.599.708,71	12/07/2025	1.600.663,20	13/07/2025	1.601.618,27
14/07/2025	1.602.573,90	15/07/2025	1.603.530,10	16/07/2025	1.604.486,87	17/07/2025	1.605.444,22
18/07/2025	1.606.402,13	19/07/2025	1.607.360,62	Contrato C41722623-0 -		05/04/2025	199.040,65
06/04/2025	199.159,41	07/04/2025	199.278,24	08/04/2025	199.397,15	09/04/2025	199.516,12
10/04/2025	199.635,16	11/04/2025	199.754,28	12/04/2025	199.873,47	13/04/2025	199.992,72
14/04/2025	200.112,05	15/04/2025	200.231,45	16/04/2025	200.350,92	17/04/2025	200.470,47
18/04/2025	200.590,08	19/04/2025	200.709,77	20/04/2025	200.829,52	21/04/2025	200.949,35
22/04/2025	201.069,25	23/04/2025	201.189,22	24/04/2025	201.309,27	25/04/2025	201.429,38
26/04/2025	201.549,57	27/04/2025	201.669,82	28/04/2025	201.790,15	29/04/2025	201.910,56
30/04/2025	202.031,03	01/05/2025	202.151,57	02/05/2025	202.272,19	03/05/2025	202.392,88
04/05/2025	202.513,64	05/05/2025	202.634,47	06/05/2025	202.755,38	07/05/2025	202.876,36
08/05/2025	202.997,41	09/05/2025	203.118,53	10/05/2025	203.239,72	11/05/2025	203.360,99
12/05/2025	203.482,33	13/05/2025	203.603,74	14/05/2025	203.725,22	15/05/2025	203.846,78
16/05/2025	203.968,41	17/05/2025	204.090,11	18/05/2025	204.211,88	19/05/2025	204.333,73
20/05/2025	204.455,65	21/05/2025	204.577,64	22/05/2025	204.699,70	23/05/2025	204.821,84
24/05/2025	204.944,05	25/05/2025	205.066,33	26/05/2025	205.188,69	27/05/2025	205.311,12
28/05/2025	205.433,62	29/05/2025	205.556,20	30/05/2025	205.678,85	31/05/2025	205.801,57
01/06/2025	205.924,36	02/06/2025	206.047,23	03/06/2025	206.170,17	04/06/2025	206.293,19
05/06/2025	206.416,28	06/06/2025	206.539,44	07/06/2025	206.662,67	08/06/2025	206.785,98
09/06/2025	206.909,36	10/06/2025	207.032,82	11/06/2025	207.156,35	12/06/2025	207.279,95
13/06/2025	207.403,63	14/06/2025	207.527,38	15/06/2025	207.651,21	16/06/2025	207.775,10
17/06/2025	207.899,08	18/06/2025	208.023,12	19/06/2025	208.147,24	20/06/2025	208.271,44
21/06/2025	208.395,71	22/06/2025	208.520,05	23/06/2025	208.644,47	24/06/2025	208.768,96
25/06/2025	208.893,52	26/06/2025	209.018,16	27/06/2025	209.142,88	28/06/2025	209.267,67
29/06/2025	209.392,53	30/06/2025	209.517,47	01/07/2025	209.642,48	02/07/2025	209.767,56
03/07/2025	209.892,73	04/07/2025	210.017,96	Contrato C31720093-0 -			
10/01/2026	152.926,74	11/01/2026	153.072,53	12/01/2026	153.218,46	13/01/2026	153.364,53
14/01/2026	153.510,74	15/01/2026	153.657,08	16/01/2026	153.803,57	17/01/2026	153.950,19
18/01/2026	154.096,96	19/01/2026	154.243,87	20/01/2026	154.390,91	21/01/2026	154.538,10
22/01/2026	154.685,42	23/01/2026	154.832,89	24/01/2026	154.980,50	25/01/2026	155.128,25
26/01/2026	155.276,14	27/01/2026	155.424,17	28/01/2026	155.572,34	29/01/2026	155.720,65
30/01/2026	155.869,10	31/01/2026	156.017,70	01/02/2026	156.166,43	02/02/2026	156.315,31
03/02/2026	156.464,33	04/02/2026	156.613,50	05/02/2026	156.762,80	06/02/2026	156.912,25
07/02/2026	157.061,84	08/02/2026	157.211,57	09/02/2026	157.361,45	10/02/2026	157.511,46
11/02/2026	157.661,62	12/02/2026	157.811,93	13/02/2026	157.962,38	14/02/2026	158.112,97
15/02/2026	158.263,70	16/02/2026	158.414,58	17/02/2026	158.565,60	18/02/2026	158.716,77
19/02/2026	158.868,08	20/02/2026	159.019,53	21/02/2026	159.171,13	22/02/2026	159.322,87
23/02/2026	159.474,76	24/02/2026	159.626,79	25/02/2026	159.778,97	26/02/2026	159.931,29
27/02/2026	160.083,76	28/02/2026	160.236,37	01/03/2026	160.389,13	02/03/2026	160.542,04
03/03/2026	160.695,09	04/03/2026	160.848,28	05/03/2026	161.001,63	06/03/2026	161.155,11
07/03/2026	161.308,75	08/03/2026	161.462,53	09/03/2026	161.616,46	10/03/2026	161.770,53
11/03/2026	161.924,75	12/03/2026	162.079,12	13/03/2026	162.233,64	14/03/2026	162.388,30
15/03/2026	162.543,11	16/03/2026	162.698,07	17/03/2026	162.853,17	18/03/2026	163.008,43
19/03/2026	163.163,83	20/03/2026	163.319,38	21/03/2026	163.475,07	22/03/2026	163.630,92
23/03/2026	163.786,92	24/03/2026	163.943,06	25/03/2026	164.099,35	26/03/2026	164.255,79
27/03/2026	164.412,38	28/03/2026	164.569,12	29/03/2026	164.726,01	30/03/2026	164.883,05
31/03/2026	165.040,24	01/04/2026	165.197,58	02/04/2026	165.355,07	03/04/2026	165.512,70
04/04/2026	165.670,49	05/04/2026	165.828,43	06/04/2026	165.986,52	07/04/2026	166.144,76
08/04/2026	166.303,15	09/04/2026	166.461,70	10/04/2026	166.620,39	Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . - E. Substituto - Port.	
11/2016 -							

IBIPORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO VICTOR GOMES NASCIMENTO**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, com relação ao imóvel situado na Rua Ponta Grossa, Lote nº 33, Quadra nº 12, Loteamento Residencial Terra Bonito, Ibiporã/PR, 86200000, protocolado sob nº 104.901, com a garantia fiduciária registrada na matrícula nº 18.892, do citado Ofício, tendo em vista que o herdeiro representante do Devedor Fiduciante: João Victor Gomes Nascimento, RG nº 14.821.474-3, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido Herdeiro Representante do Devedor Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, nº 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 às 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário Contrato/grupo/cota: 01613751/6014 /2315, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 01/10/2025, corresponde a R\$ 26.232,76. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7º da Lei 9.514/97., 01 de outubro de 2025. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PCI & Z GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, ODAIR ADAO DUARTE, ELISANDRA BURAKI DUARTE**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL REFERENTE AOS AUTOS DE USUCAPIÃO Nº 0002979-71.2010.8.16.0095) A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel requerido por Nerci Klein Duarte, brasileiro, aposentado, portador da Cl/RG nº 5016782665, inscrito no CPF sob o nº ***.128.029-** e sua mulher Paulina Duarte, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº 73554772, inscrita no CPF sob o nº ***.717.829-**, casados sob regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na localidade de Rio Preto, Irati-PR, protocolado sob nº 74.954, na data de 18/08/2025, relativo a um terreno rural situado na Localidade de Rio Preto, município de Irati, PR, com a área de 202.736,00m², conforme memorial descritivo que segue em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 07 de outubro de 2025. Krystiane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IVAIPORA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE TERRITORIAL UBA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IVAIPORÃ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL) Marco Antônio Pedrazzi Valentini, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR. Nos termos dos artigos 216-A, 2º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). NOTIFICA a SOCIEDADE TERRITORIAL UBA LTDA, CNPJ/MF nº 75.279.083/0001-07 e o Sr. GABRIEL MARTINS SCHMOLLER, CPF/MF nº ***.109.509-**, proprietários do imóvel sob número de Ordem Geral 20 - Livro único de Registro Auxiliar sob nº 8, folhas 34 à 37, Lote nº 06, Quadra nº 05, Romeópolis, no Município de Arapuã na Comarca de Ivaiporã, PR, Transcrição sob nº 9.880 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, PR, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para tomar ciência do procedimento de Usucapião Extrajudicial proposto pelos solicitantes LEONARDO FERREIRA ALVES, CPF/MF nº ***.418.559-**, LEANDRO DA SILVA ALVES, CPF/MF nº ***.805.839-**, ELIELMA DA SILVA ALVES, CPF/MF nº ***.397.979-**, relativo ao imóvel sob número de Ordem Geral 20 - Livro único de Registro Auxiliar sob nº 8, folhas 34 à 37, Lote nº 05, Quadra nº 05, Romeópolis, no município de Arapuã na comarca de Ivaiporã, PR, Transcrição sob nº 9.880 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, PR, podendo apresentar resposta, na qualidade de confrontantes, presumindo anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo acima citado. Ivaiporã, PR, em 01 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GABRIEL MARTINS SCHMOLLER**

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IVAIPORÃ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL) Marco Antônio Pedrazzi Valentini, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR. Nos termos dos artigos 216-A, 2º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). NOTIFICA a SOCIEDADE TERRITORIAL UBA LTDA, CNPJ/MF nº 75.279.083/0001-07 e o Sr. GABRIEL MARTINS SCHMOLLER, CPF/MF nº ***.109.509-**, proprietários do imóvel sob número de Ordem Geral 20 - Livro único de Registro Auxiliar sob nº 8, folhas 34 à 37, Lote nº 06, Quadra nº 05, Romeópolis, no Município de Arapuã na Comarca de Ivaiporã, PR, Transcrição sob nº 9.880 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, PR, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para tomar ciência do procedimento de Usucapião Extrajudicial proposto pelos solicitantes LEONARDO FERREIRA ALVES, CPF/MF nº ***.418.559-**, LEANDRO DA SILVA ALVES, CPF/MF nº ***.805.839-**, ELIELMA DA SILVA ALVES, CPF/MF nº ***.397.979-**, relativo ao imóvel sob número de Ordem Geral 20 - Livro único de Registro Auxiliar sob nº 8, folhas 34 à 37, Lote nº 05, Quadra nº 05, Romeópolis, no município de Arapuã na comarca de Ivaiporã, PR, Transcrição sob nº 9.880 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, PR, podendo apresentar resposta, na qualidade de confrontantes, presumindo anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo acima citado. Ivaiporã, PR, em 01 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial

JANDAIA DO SUL/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA DO SUL - CNS: 083642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEY DOLCI MALAVAZZI**

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Jandaia do Sul - Av. Senador Souza Naves, 373 - Centro - Larissa Dorta Damásio da Silveira, registradora imobiliária, da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR EDNEY DOLCI MALAVAZZI, inscrito no CPF n.º***.968.489-**, e MARCIA CRISTINA NOVAKI MALAVAZZI, inscrita no CPF n.º****.212.889-** não encontrados em sua residência, com endereço na Rua Sabia, n.º 205, Lote 25 Quadra 14, Jardim Araucária, em Jandaia do Sul-PR, CEP 86900-000, para quitarem o débito das prestações vencidas inerentes ao contrato n.º 855552378308, firmado em 28/11/2012, com o credor e fiduciário Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverão comparecer no endereço supra, das 8:30h às 11h e das 13 às 17h para efetuar a purgação da mora. Jandaia do Sul, 02 de outubro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA DO SUL - CNS: 083642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CRISTINA NOVAKI MALAVAZZI**

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Jandaia do Sul - Av. Senador Souza Naves, 373 - Centro - Larissa Dorta Damásio da Silveira, registradora imobiliária, da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR EDNEY DOLCI MALAVAZZI, inscrito no CPF n.º***.968.489-**, e MARCIA CRISTINA NOVAKI MALAVAZZI, inscrita no CPF n.º****.212.889-** não encontrados em sua residência, com endereço na Rua Sabia, n.º 205, Lote 25 Quadra 14, Jardim Araucária, em Jandaia do Sul-PR, CEP 86900-000, para quitarem o débito das prestações vencidas inerentes ao contrato n.º 855552378308, firmado em 28/11/2012, com o credor e fiduciário Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverão comparecer no endereço supra, das 8:30h às 11h e das 13 às 17h para efetuar a purgação da mora. Jandaia do Sul, 02 de outubro de 2025.

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBER JAMES MORENO SALZEDAS**

Ao Senhor, ALBER JAMES MORENO SALZEDAS (CPF: ***.026.899-**), bem como os titulares registraes ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 492.808, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 11.544, caracterizado pela "Data nº 01 da quadra nº 01, com a área de 842,50 m² do Jardim Universitário, Município de Londrina". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 11.938, caracterizado por "Data nº 13, da quadra 01, com 414,04m², do Jardim Universitário, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANA APARECIDA SACCO**

A Senhora, JULIANA APARECIDA SACCO (CPF: ***.665.599-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 492.808, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 11.544, caracterizado pela "Data nº 01 da quadra nº 01, com a área de 842,50 m² do Jardim Universitário, Município de Londrina". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 12.344, caracterizado por "Data nº 15, da quadra 01, com 287,50m², do Jardim Universitário, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANIA MARQUES VIEIRA SALZEDAS**

A Senhora, VANIA MARQUES VIEIRA SALZEDAS (CPF: ***.387.902-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 492.808, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 11.544, caracterizado pela "Data nº 01 da quadra nº 01, com a área de 842,50 m² do Jardim Universitário, Município de Londrina". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 11.938, caracterizado por "Data nº 13, da quadra 01, com 414,04m², do Jardim Universitário, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERA ALICE FERNANDES**

A Senhora, VERA ALICE FERNANDES (CPF: ***.132.989-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 492.808, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 11.544, caracterizado pela "Data nº 01 da quadra nº 01, com a área de 842,50 m² do Jardim Universitário, Município de Londrina". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 12.344, caracterizado por "Data nº 15, da quadra 01, com 287,50 m², do Jardim Universitário, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA DE SOUZA VIEIRA**

Prenotação: 75.969 Matrícula: 24.246 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 59/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ANDRESSA DE SOUZA VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.839.468-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.977,16 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), referindo-se o valor as prestações 12 a 17, vencidas em 12/04/2025 a 12/09/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, assinado nesta cidade de Londrina em 12/05/2023, contrato nº 8.7877.1692800-4, Apartamento nº 203 (duzentos e três), localizado no 2º PAVIMENTO, do Bloco 5, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA DI CÓRDOBA", matrícula 24.246 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 03 de Outubro de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARINGÁ/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Na qualidade de Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, e nos termos do art.216-A, 4º da Lei 6.015/73 e Artigo 398 do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICAMOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob nº 406.971 em 19/03/2025; tendo como objeto o imóvel matriculado sob nº 29.124 em 19/07/2005, no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá-PR, cuja propriedade tabular pertence a NICE CARVALHO MATTOS; NILDA DE MATTOS; MARILENE DE MATTOS DOS SANTOS, casada com Rubens Antonio dos Santos; HILTON DE MATOS casado com Zilda Maria de Souza Matos; WALDECIR DE MATTOS (Espólio), falecido em 13/05/2010, conforme a certidão de óbito matrícula nº 122655 01 55 2010 4 00072 051 0010609 61, emitida pelo Registro Civil de Espírito Santo do Pinhal-SP, inscrito no CPF nº ***.368.119-**, na pessoa do inventariante Wellington de Souza Mattos, inscrito no CPF nº ***.288.519-**, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, livro 366-N, folhas 027/031, lavrada em 30/05/2014, no Serviço Distrital de Paçandu-PR; TEREZA DE MATTOS; NIVALDO DE MATOS casado com Elizabete Martins da Costa de Matos; LEONILDA DE MATOS MOREIRA casada com Antonio José Moreira; NICE DE MATTOS OLIVEIRA casada com Simão Pedro de Oliveira; LUIZ DE MATOS, casado com Maria de Fátima de Almeida Matos; e DERCI DE MATOS, casado com Marilda Maria de Matos. O procedimento contém os seguintes elementos: REQUERENTE: MARIA CELIA DUARTE e seu cônjuge ITAMAR DOMINGOS DUARTE, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 02/03/1974, ela do lar, portadora da CI/RG nº 5.692.401-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº ***.493.189-**, ele aposentado, portador da CNH nº 03127679107-DETRAN/SP onde consta a CI/RG nº 63600403-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.551.799-**, residentes e domiciliados na Rua Conde do Bonfim, nº 358, Jardim Guanabara III, em Paçandu-PR. IMÓVEL OBJETO: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 18 (dezoito) com a área de 257,64 metros quadrados, situada no Jardim Guanabara - 3ª Parte, Paçandu-PR, matriculado sob nº 29.124, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR. Todos os elementos legais devidamente autuados, encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia situado na Av. Duque de Caxias, 882, sala 803, torre 2, Maringá/PR e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito. Atenciosamente, Fernando Matsuzawa - Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KELVIN JOSE CEDENO ORTIZ**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante KELVIN JOSE CEDENO ORTIZ, CPF/MF nº ***.349.012-**, que encontra-se atualmente em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmada em 04/04/2023 registrado sob n. 05 na matrícula 88.627, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(três) de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

NOVA ESPERANCA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATALAIA COMERCIO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) ATALAIA COMERCIO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (CNPJ 49.796.574/0001-07), representada por MAX WILLIAM DA COSTA (CPF ***.112.269-**), a purgar o saldo devedor no valor de R\$163.241,78, posicionada em 08/10/2025, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a Cédula de Crédito Bancário Nr. 734.0865.003.000023700, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26 de abril de 2024, registrado sob nº R-9/8.517, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX WILLIAM DA COSTA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) MAX WILLIAM DA COSTA (CPF ***.112.269-**), a purgar o saldo devedor no valor de R\$163.241,78, posicionada em 08/10/2025, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a Cédula de Crédito Bancário Nr. 734.0865.003.000023700, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26 de abril de 2024, registrado sob nº R-9/8.517, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PONTA GROSSA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIVADAVIA COSTA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante RIVADAVIA COSTA JUNIOR, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua José Raitz, nº 65, Unidade 03, Condomínio Residencial Laguna XXXI, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Maringá, nº 575, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 320.203, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.2588152-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/09/2021, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-71.486, Registro Geral, do imóvel situado na Rua José Raitz, nº 65, Unidade 03, Condomínio Residencial Laguna XXXI, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$17.213,29, em 10/10/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 06 de outubro de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDEVINO TEIXEIRA DE PAULA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente fundamentada no 3º, do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de: Valdevino Teixeira de Paula (proprietário e ocupante do Terreno rural sem denominação), em virtude do mesmo não ter sido localizado ou estar em lugar incerto e não sabido. O notificado deverá comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11 horas e das 13h às 17 horas, para anuir ou impugnar o processo de certificação da Fazenda Rancho do Cerrado II, situado no Distrito de Itaiacoca, neste Município, de propriedade da Scheffer Agro Florestal Ltda., registrado sob nº M-11.716, Registro Geral, objeto do protocolo nº 408.958, L. 1-BI, em 03 de outubro de 2025, do qual o mesmo é proprietário e ocupante do imóvel confrontante do ponto CA0-M-026636 até CA0-M-26426. O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o art. 213 3º, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIANA DE ALMEIDA ASSIS**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente fundamentada no 3º, do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de: Liliana de Almeida (CPF-MF-***.717.649-**), brasileira, divorciada (proprietária de 50% do terreno rural nº 5, gleba nº 1, Roça Velha), objeto da M-8.183, Registro Geral; e Espólio de Dirceo Santana Primor (CI-RG-1.197.351-SSP-PR e CPF-MF-***.962.269-**), brasileiro, divorciado, carpinteiro (proprietário de 33,31% do terreno rural nº 5, gleba nº 1, Roça Velha), objeto da M-8.183, Registro Geral - na pessoa das herdeiras: Daniele Aparecida Primor Buss (CI-RG-6.063.307-0-SSP-PR e CPF-MF-031.337-739-17), brasileira, casada, professora; e Mariele Primor (CI-RG-7.516.026-7-SSP-PR e CPF-MF-***.258.839-**), brasileira, divorciada, estudante, em virtude dos mesmos não terem sido localizados ou estarem em lugar incerto e não sabido. Os notificados deverão comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11 horas e das 13h às 17 horas - para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuirem ou impugnarem o processo de certificação da Fazenda Rancho do Cerrado, situado no Distrito de Itaiacoca, neste Município, de propriedade da Scheffer Agro Florestal Ltda., registrado sob nº M-9.466, Registro Geral, objeto do protocolo nº 408.956, L. 1-BI, em 03 de outubro de 2025, do qual os mesmos são proprietários dos imóveis confrontantes do ponto, CA0-M-26634 a CA0-M-26532 (M-8.183, Registro Geral). O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o art. 213 3º, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): DIRCEO SANTANA PRIMOR

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente fundamentada no 3º, do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de: Liliana de Almeida (CPF-MF-***.717.649-**), brasileira, divorciada (proprietária de 50% do terreno rural nº 5, gleba nº 1, Roça Velha), objeto da M-8.183, Registro Geral; e Espólio de Dirceo Santana Primor (CI-RG-1.197.351-SSP-PR e CPF-MF-***.962.269-**), brasileiro, divorciado, carpinteiro (proprietário de 33,31% do terreno rural nº 5, gleba nº 1, Roça Velha), objeto da M-8.183, Registro Geral - na pessoa das herdeiras: Daniele Aparecida Primor Buss (CI-RG-6.063.307-0-SSP-PR e CPF-MF-031.337-739-17), brasileira, casada, professora; e Mariele Primor (CI-RG-7.516.026-7-SSP-PR e CPF-MF-***.258.839-**), brasileira, divorciada, estudante, em virtude dos mesmos não terem sido localizados ou estarem em lugar incerto e não sabido. Os notificados deverão comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11 horas e das 13h às 17 horas - para anuirem ou impugnarem o processo de certificação da Fazenda Rancho do Cerrado, situado no Distrito de Itaiacoca, neste Município, de propriedade da Scheffer Agro Florestal Ltda., registrado sob nº M-9.466, Registro Geral, objeto do protocolo nº 408.956, L. 1-BI, em 03 de outubro de 2025, do qual os mesmos são proprietários dos imóveis confrontantes do ponto, CA0-M-26634 a CA0-M-26532 (M-8.183, Registro Geral). O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o art. 213 3º, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VALMI ALVES DO NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 030.046.1607-2025-07.727, venho INTIMAR, o Sr. Valmi Alves do Nascimento, brasileiro, trabalhador construção civil, CPF n. 019.476.599-41, casado no regime de comunhão parcial de bens, e sua esposa Maurina Bento do Nascimento, brasileira, trabalhadora rural, CPF n. ***.927.859-**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-2.114,43 (dois mil cento e quatorze reais e quarenta e três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos) na data de 06/10/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 811480001068 de 24 de agosto de 2.009, registrado sob o R-07-07.727 e R-08-07.727 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 12 da Quadra n. 06 medindo 230,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 102,93 m², no loteamento denominado Jardim Dona Sidônia Botti Jonasson, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 06 de outubro de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURINA BENTO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 030.046.1607-2025-07.727, venho INTIMAR, o Sr. Valmi Alves do Nascimento, brasileiro, trabalhador construção civil, CPF n. 019.476.599-41, casado no regime de comunhão parcial de bens, e sua esposa Maurina Bento do Nascimento, brasileira, trabalhadora rural, CPF n. ***.927.859-**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-2.114,43 (dois mil cento e quatorze reais e quarenta e três centavos) na data de 06/10/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 811480001068 de 24 de agosto de 2.009, registrado sob o R-07-07.727 e R-08-07.727 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 12 da Quadra n. 06 medindo 230,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 102,93 m², no loteamento denominado Jardim Dona Sidônia Botti Jonasson, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 06 de outubro de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

PRIMEIRO DE MAIO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO - CNS: 084541**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE GUSTAVO ALVES DE CASTRO**

EDITAL FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal, na qualidade de credora fiduciária, e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, serve o presente para intimar ANDRE GUSTAVO ALVES DE CASTRO, CPF: ***.408.819-** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Onze, nº 933, sala 02, Centro, em Primeiro de Maio-PR, no horário de funcionamento da Serventia (8h30min às 11h e das 13h às 17h), ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, sendo um total de 3 (três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

já vencido soma a importância de R\$ 6.171,70 (seis mil cento e setenta e um reais e setenta centavos), sendo este valor posicionado pela credora e relativo às prestações vencidas de 27/04/2024 a 27/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao imóvel situado na Rua Alvinho Aparecido, nº 57, lote 26 da quadra 07, Residencial Alfredo Simionato, nesta cidade e Comarca, registrado sob nº 2-9.238 do Registro Geral, deste Ofício, sob a pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. O referido é verdade e dou fé. Primeiro de Maio, 08 de outubro de 2025. Rodrigo Ichikawa Claro Silva - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO - CNS: 084541

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SIMONI CHICARELLI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO-ESTADO DO PARANÁ Rua Onze, nº 933 - Centro - CEP: 86.140-000 - Tel: (43) 3235-1796 REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL RODRIGO ICHIKAWA CLARO SILVA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço Registral situado na Rua Onze, nº 933, sala 02, Centro, em Primeiro de Maio-PR, nos termos da Lei nº 4.591/1967 e conforme determina o artigo 19 da Lei 6.766/1979, os Autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (CNFE/PR), referente ao Condomínio de Lotes denominado "Condomínio Maria Eva", que consiste no parcelamento do imóvel urbano "localizado na Água do Jacu", nesta Cidade, contendo a área total de 2,6332ha (26.332 metros quadrados) a qual será parcelada em 43 lotes divididos em duas quadras, e seu sistema viário (de uma "rua" dentro do acesso interno privativo), com áreas configuradas em "comum a todos os lotes", conforme planta devidamente aprovada pelo Município, de propriedade e responsabilidade de Simoni Chicarelli Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.105.363/0001-57, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, em conformidade com o 1º do citado artigo. Este EDITAL será publicado por 3 (três) dias consecutivos no meio eletrônico competente e, decorridos 15 (quinze) dias corridos da última publicação, em não havendo qualquer impugnação ou embargo, será registrado neste Ofício Imobiliário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PITANGA/PR**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELENA PELECK BRONHOLO**

Angel Alan Cleve, Escrevente Substituto Legal do Serviço do Registro Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das pessoas jurídicas e Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Ofício o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 247.335, requerido por ADEMIR SCHMULLER, CPF nº 023.379-**, representado por seus advogados DRº. CELSO FELYPE VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº 121.512 e DRª. CAMILA APARECIDA VALENTIM TEODORO, OAB-PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº114.632. O requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade "ORDINÁRIA", conforme art.1.242 do C.C., em virtude da posse continuada a mais de 40 anos sob o seguinte imóvel: área do terrenos medindo 130.136,00 M² (cento e trinta mil e cento e trinta e seis metros quadrados), ou seja 13,0136 hectares, constituído pela totalidade do lote rural nº88, situado no Rocio do Patrimônio Municipal desta cidade, (conforme documentação em anexo), área alocada dentro da totalidade do imóvel de transcrição nº23.650, desta Serventia, sob propriedade tabular de João Pellek, CPF nº***.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, o qual ele faleceu em 23/08/1990, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1990 4 00014 221 0003605 50, desta Serventia e a qual ela faleceu em 13/10/1980, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1980 4 00010 122 0001106 32, desta Serventia. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar HELENA PELECK BRONHOLO, inscrita no CPF nº***.421.749-**, sendo uma dos herdeiros/representantes do Espólio de João Pellek, CPF nº***.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, proprietários do imóvel acima mencionado, imóvel objeto do pedido do requerente. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, eventuais herdeiros, sucessores e demais interessados, a apresentarem impugnação escrita, caso haja discordância ou qualquer impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. As manifestações deverão ser entregues presencialmente junto a este Cartório, situado à Avenida Getúlio Vargas, n 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga-PR, CEP n 85201-504, no horário de atendimento das 8:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. A ausência de manifestação poderá ser considerada como aceitação dos fatos alegados pelo requerente, permitindo o reconhecimento da propriedade e o registro competente, conforme determina a legislação vigente. O Escrevente Substituto Legal Angel Alan Cleve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PELECK**

Angel Alan Cleve, Escrevente Substituto Legal do Serviço do Registro Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das pessoas jurídicas e Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Ofício o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 247.335, requerido por ADEMIR SCHMULLER, CPF nº***.023.379-**, representado por seus advogados DR^o. CELSO FELYPE VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº121.512 e DR^a. CAMILA APARECIDA VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº114.632. O requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade "ORDINÁRIA", conforme art.1.242 do C.C., em virtude da posse continuada a mais de 40 anos sob o seguinte imóvel: área do terrenos medindo 130.136,00 M² (cento e trinta mil e cento e trinta e seis metros quadrados), ou seja 13,0136 hectares, constituído pela totalidade do lote rural nº88, situado no Rocio do Patrimônio Municipal desta cidade, (conforme documentação em anexo), área alocada dentro da totalidade do imóvel de transcrição nº23.650, desta Serventia, sob propriedade tabular de João Pellek, CPF nº***.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, o qual ele faleceu em 23/08/1990, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1990 4 00014 221 0003605 50, desta Serventia e a qual ela faleceu em 13/10/1980, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1980 4 00010 122 0001106 32, desta Serventia. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar ANTONIO PELLECK, inscrito no CPF nº***.593.999-**, sendo um dos herdeiros/representantes do Espólio de João Pellek, CPF nº***.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, proprietários do imóvel acima mencionado, imóvel objeto do pedido do requerente. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, eventuais herdeiros, sucessores e demais interessados, a apresentarem impugnação escrita, caso haja discordância ou qualquer impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestações deverão ser entregues presencialmente junto a este Cartório, situado à Avenida Getúlio Vargas, n 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga-PR, CEP n 85201-504, no horário de atendimento das 8:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. A ausência de manifestação poderá ser considerada como aceitação dos fatos alegados pelo requerente, permitindo o reconhecimento da propriedade e o registro competente, conforme determina a legislação vigente. O Escrevente Substituto Legal Angel Alan Cleve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSA PELLECK DOS SANTOS**

Angel Alan Cleve, Escrevente Substituto Legal do Serviço do Registro Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das pessoas jurídicas e Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Ofício o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 247.335, requerido por ADEMIR SCHMULLER, CPF nº****.023.379-**, representado por seus advogados DRº. CELSO FELYPE VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº121.512 e DRª. CAMILA APARECIDA VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº114.632. O requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade "ORDINÁRIA", conforme art.1.242 do C.C., em virtude da posse continuada a mais de 40 anos sob o seguinte imóvel: área do terrenos medindo 130.136,00 M² (cento e trinta mil e cento e trinta e seis metros quadrados), ou seja 13,0136 hectares, constituído pela totalidade do lote rural nº88, situado no Rocio do Patrimônio Municipal desta cidade, (conforme documentação em anexo), área alocada dentro da totalidade do imóvel de transcrição nº23.650, desta Serventia, sob propriedade tabular de João Pellek, CPF nº****.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, o qual ele faleceu em 23/08/1990, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1990 4 00014 221 0003605 50, desta Serventia e a qual ela faleceu em 13/10/1980, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1980 4 00010 122 0001106 32, desta Serventia. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar ROSA PELLECK DOS SANTOS, inscrita no CPF nº****.502.409-**, sendo uma dos herdeiros/representantes do Espólio de João Pellek, CPF nº****.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, proprietários do imóvel acima mencionado, imóvel objeto do pedido do requerente. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, eventuais herdeiros, sucessores e demais interessados, a apresentarem impugnação escrita, caso haja discordância ou qualquer impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. As manifestações deverão ser entregues presencialmente junto a este Cartório, situado à Avenida Getúlio Vargas, n 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga-PR, CEP n 85201-504, no horário de atendimento das 8:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. A ausência de manifestação poderá ser considerada como aceitação dos fatos alegados pelo requerente, permitindo o reconhecimento da propriedade e o registro competente, conforme determina a legislação vigente. O Escrevente Substituto Legal Angel Alan Cleve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELZA PELLECK GARDIN**

Angel Alan Cleve, Escrevente Substituto Legal do Serviço do Registro Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das pessoas jurídicas e Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pitanga,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Ofício o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 247.335, requerido por ADEMIR SCHMULLER, CPF nº****.023.379-**, representado por seus advogados DRº. CELSO FELYPE VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº121.512 e DRª. CAMILA APARECIDA VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº114.632. O requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade "ORDINÁRIA", conforme art.1.242 do C.C., em virtude da posse continuada a mais de 40 anos sob o seguinte imóvel: área do terrenos medindo 130.136,00 M² (cento e trinta mil e cento e trinta e seis metros quadrados), ou seja 13,0136 hectares, constituído pela totalidade do lote rural nº88, situado no Rocio do Patrimônio Municipal desta cidade, (conforme documentação em anexo), área alocada dentro da totalidade do imóvel de transcrição nº23.650, desta Serventia, sob propriedade tabular de João Pellek, CPF nº****.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, o qual ele faleceu em 23/08/1990, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1990 4 00014 221 0003605 50, desta Serventia e a qual ela faleceu em 13/10/1980, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1980 4 00010 122 0001106 32, desta Serventia. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar ELZA PELLECK GARDIN, inscrita no CPF nº****.462.799-**, sendo uma dos herdeiros/representantes do Espólio de João Pellek, CPF nº****.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, proprietários do imóvel acima mencionado, imóvel objeto do pedido do requerente. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, eventuais herdeiros, sucessores e demais interessados, a apresentarem impugnação escrita, caso haja discordância ou qualquer impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. As manifestações deverão ser entregues presencialmente junto a este Cartório, situado à Avenida Getúlio Vargas, n 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga-PR, CEP n 85201-504, no horário de atendimento das 8:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. A ausência de manifestação poderá ser considerada como aceitação dos fatos alegados pelo requerente, permitindo o reconhecimento da propriedade e o registro competente, conforme determina a legislação vigente. O Escrevente Substituto Legal Angel Alan Cleve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO MIGUEL DO IGUAÇU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - CNS: 086074

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **S.M.AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA**

ARLEI COSTA JUNIOR, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma prescrita no art. 26 da Lei nº 9.514/97, vem pelo presente: INTIMÁ-LOS- tendo em vista as várias tentativas de intimação, sem resultado positivo, ficam assim, intimados para que no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias da presente intimação, compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de São Miguel do Iguaçu-PR, situado à Rua Farroupilha, 20, Sala 12, Centro, (fone 045-3565-1532 ou whatsapp 45 98803-4012), para quitar encargos já vencidos em cumprimento das obrigações contratuais, referente contrato de financiamento imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA junto a credora, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS UNICOOB LTDA, referente ao imóvel das matrículas de nº 30786, do livro nº 02 desta Serventia. Ficam desde já advertidos, de que o não pagamento dentro do prazo acima estabelecido, serão constituídos em mora e, em consequência será CONSOLIDADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA em favor da credora.

SENGES/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENGENS - CNS: 085605

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS

Pelo presente, nos termos do 2º, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, fica V. Sª., na qualidade de proprietários e confrontantes, a pessoa física de JOSÉ ALBERTO DA SILVA MATOS, inscrito no CPF. nº. ***.704.468-** e MARIA JESILDA ALVES MATOS, inscrita no CPF. nº. ***.704.438-**, notificados para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido de averbação do georreferenciamento do imóvel rural, situado no Bairro Serrinha, com a denominação especial de "Sítio Nova Esperança", objeto da matrícula nº 723 desta serventia, de propriedades de: 1º) ELISEU DA SILVA GONSALVES, casado com TANIA REGINA DOS SANTOS GONSALVES; e 2º ANDRÉIA MARIA FERNANDES, casado com MAURÍCIO FERNANDES LEONARDO JUNIOR, prenotado sob o nº 26.399, conforme cópias anexas da declaração de reconhecimento de limites, memorial descritivo e mapa, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Apresento a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENGES - CNS: 085605**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): MARIA JESILDA ALVES MATOS**

Pelo presente, nos termos do 2º, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, fica V. Sª., na qualidade de proprietários e confrontantes, a pessoa física de JOSÉ ALBERTO DA SILVA MATOS, inscrito no CPF. nº. ***.704.468-** e MARIA JESILDA ALVES MATOS, inscrita no CPF. nº. ***.704.438-**, notificados para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido de averbação do georreferenciamento do imóvel rural, situado no Bairro Serrinha, com a denominação especial de "Sítio Nova Esperança", objeto da matrícula nº 723 desta serventia, de propriedades de: 1º) ELISEU DA SILVA GONSALVES, casado com TANIA REGINA DOS SANTOS GONSALVES; e 2º ANDRÉIA MARIA FERNANDES, casado com MAURÍCIO FERNANDES LEONARDO JUNIOR, prenotado sob o nº 26.399, conforme cópias anexas da declaração de reconhecimento de limites, memorial descritivo e mapa, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Apresento a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TOLEDO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE VALTER DA LUZ**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 100.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, representada por seu procurador, fica intimado o devedor/fiduciante: JOSE VALTER DA LUZ, brasileiro, divorciado, auxiliar de laboratório, residente e domiciliado na Rua João Pedro Bordignon, nº 964, Loteamento Coopagro, Toledo-PR, CPF ***.007.199-**, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Casa Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS nº 855552123028, firmado nesta cidade em 20/04/2012, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula nº 56.828, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 256, com a área de 253,28m², da Quadra nº 103, do Loteamento Jardim da Mata, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data o devedor/fiduciante supra qualificado, sujeito às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

UMUARAMA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA VIZIOLI COLONHESI**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: PAULA VIZIOLI COLONHESI, inscrita no CPF sob nº 054.***.1**-18, com último endereço conhecido à Avenida Paraná, nº 6262, Jardim Aratimbó, em Umuarama-PR, CEP: 87.502-000, para que satisfaça a dívida da importância de R\$ 1.117.460,12 (um milhão, cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais e doze centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 11/09/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil nº 734-3868003000001050, Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei 9.514/97, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 25.569, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 07/02/2020, e aditivo emitido em 20/02/2020 consoante ato registral R-10/M-25.569. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citada. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 50/2025 (protocolo 176.489), fica a devedora fiduciante: PAULA VIZIOLI COLONHESI, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 9-F, subdivisão do lote nº 9, da subdivisão do lote nº 8-A-5 e 10-A-17, da subdivisão do lote nº 8 e 10, da Gleba nº 14 Figueira, do NÚCLEO CRUZEIRO, com área de 4.191,57 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 25.569, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de setembro de 2025. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro, Decreto Judiciário 1248/2016.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.***.491/000*-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral as intimações de: (i) GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.***.299/000*-29, com sede à Rua Miguel Serrano Bruno, nº 2125, Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-705, representada por suas sócias administradoras Julia Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob nº 051.***.0**-62, e Gabriela Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob nº 051.***.0**-75; (ii) JULIA GUIMARÃES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 051.***.0*-62, com últimos endereços conhecidos à Rua Naga, nº 1202, Parque Industrial II, em Umuarama-PR, e/ou à Rua Coronel Ottoni Marciel, nº 215, Apartamento nº 306, Torre B, 2º Andar, Vila Izabel, em Curitiba-PR, CEP: 80.320-000, e/ou em Maringá-PR; e (iii) GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 051.***.7*-75, com últimos endereços conhecidos à Rua Naga, nº 1202, Parque Industrial II, em Umuarama-PR, e/ou à Rua Coronel Ottoni Marciel, nº 215, Apartamento nº 306, Torre B, 2º Andar, Vila Izabel, em Curitiba-PR, CEP: 80.320-000, para que satisfaçam a dívida na importância de R\$ 695.588,23 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 15/09/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Exportação nº C3A020364-7, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 46.666, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 26/10/2023, consoante ato registral R-3/M-46.666. A(s) Devedora(s) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADA(S) nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 32/2025 (protocolo 175.517), fica a devedora/fiduciante: GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acima qualificada, bem como JULIA GUIMARÃES FERREIRA e GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA, constituída(s) em mora e INTIMADA(S) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica(m) a(s) devedora(s)/fiduciante(s), acima qualificada(s), cientificada(s) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 11/16, da Quadra nº 1, do Loteamento PARQUE ALTO DA PARANÁ, com área de 700,00 m², situado na Avenida Paraná e Rua Miguel Serrano Bruno (Antiga Rua Projetada "A"), nº 8141, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 46.666, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 15 de setembro de 2025. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro, Decreto Judiciário 1248/2016.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA GUIMARAES FERREIRA**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.***.491/000*-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral as intimações de: (i) GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.***.299/000*-29, com sede à Rua Miguel Serrano Bruno, nº 2125, Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-705, representada por suas sócias administradoras Julia Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob nº 051.***.0**-62, e Gabriela Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob nº 051.***.0**-75; (ii) JULIA GUIMARÃES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 051.***.0*-62, com últimos endereços conhecidos à Rua Naga, nº 1202, Parque Industrial II, em Umuarama-PR, e/ou à Rua Coronel Ottoni Marciel, nº 215, Apartamento nº 306, Torre B, 2º Andar, Vila Izabel, em Curitiba-PR, CEP: 80.320-000, e/ou em Maringá-PR; e (iii) GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob nº 051.***.7*-75, com últimos endereços conhecidos à Rua Naga, nº 1202, Parque Industrial II, em Umuarama-PR, e/ou à Rua Coronel Ottoni Marciel, nº 215, Apartamento nº 306, Torre B, 2º Andar, Vila Izabel, em Curitiba-PR, CEP: 80.320-000, para que satisfaçam a dívida na importância de R\$ 695.588,23 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 15/09/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Exportação nº C3A020364-7, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 46.666, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 26/10/2023, consoante ato registral R-3/M-46.666. A(s) Devedora(s) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADA(S) nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 32/2025 (protocolo 175.517), fica a devedora/fiduciante: GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acima qualificada, bem como JULIA GUIMARÃES FERREIRA e GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA, constituída(s) em mora e INTIMADA(S) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica(m) a(s) devedora(s)/fiduciante(s), acima qualificada(s), cientificada(s) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 11/16, da Quadra nº 1, do Loteamento PARQUE ALTO DA PARANÁ, com área de 700,00 m², situado na Avenida Paraná e Rua Miguel Serrano Bruno (Antiga Rua Projetada "A"), nº 8141, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 46.666, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 15 de setembro de 2025. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro, Decreto Judiciário 1248/2016.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA GUIMARAES FERREIRA**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.***.491/000*-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral as intimações de: (i) GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.***.299/000*-29, com sede à Rua Miguel Serrano Bruno, nº 2125, Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-705, representada por suas sócias administradoras Julia Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob nº 051.***.0**-62, e Gabriela Guimarães Ferreira, inscrita no CPF sob nº 051.***.0**-75; (ii) JULIA GUIMARÃES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 051.***.0**-62, com últimos endereços conhecidos à Rua Naga, nº 1202, Parque Industrial II, em Umuarama-PR, e/ou à Rua Coronel Ottoni Marciel, nº 215, Apartamento nº 306, Torre B, 2º Andar, Vila Izabel, em Curitiba-PR, CEP: 80.320-000, e/ou em Maringá-PR; e (iii) GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 051.***.7*-75, com últimos endereços conhecidos à Rua Naga, nº 1202, Parque Industrial II, em Umuarama-PR, e/ou à Rua Coronel Ottoni Marciel, nº 215, Apartamento nº 306, Torre B, 2º Andar, Vila Izabel, em Curitiba-PR, CEP: 80.320-000, para que satisfaçam a dívida na importância de R\$ 695.588,23 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 15/09/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Exportação nº C3A020364-7, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 46.666, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 26/10/2023, consoante ato registral R-3/M-46.666. A(s) Devedora(s) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADA(S) nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32/2025 (protocolo 175.517), fica a devedora/fiduciante: GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acima qualificada, bem como JULIA GUIMARÃES FERREIRA e GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA, constituída(s) em mora e INTIMADA(S) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica(m) a(s) devedora(s)/fiduciante(s), acima qualificada(s), cientificada(s) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 11/16, da Quadra nº 1, do Loteamento PARQUE ALTO DA PARANÁ, com área de 700,00 m², situado na Avenida Paraná e Rua Miguel Serrano Bruno (Antiga Rua Projetada "A"), nº 8141, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 46.666, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 15 de setembro de 2025. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro, Decreto Judiciário 1248/2016.

UNIAO DA VITORIA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DINO ANDREOLI**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), Art. 398 e seguintes, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no CNN/CN/CNJ-Extra, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial DINO ANDREOLI, brasileiro, casado, comerciante, residente na vila de General Carneiro/PR, sem mais qualificações na transcrição, ou SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E REPRESENTANTES, que tramita neste 1º Serviço de Registro de Imóveis o pedindo de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 30 anos, requerido por NEREU VICENTE MULLER, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 24/03/1972, em Bituruna/PR, filho de Felex Muller e Teodora Muller, com C.I.RG 9.456.021-4 SESP/PR e CPF ***.100.269-**, casado civilmente pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme casamento matrícula 082750 01 55 1997 2 00016 022 0001544 67, do Registro Civil de General Carneiro/PR, aos 25/04/1997, com JOSELI FATIMA DE MOURA MULLER, brasileira, capaz, agricultora, nascida aos 30/01/1977, em Uniao da Vitoria/PR, filha de Elio Jose Lascoski de Moura e Zenovia de Moura, com C.I.RG 8.197.844-1 SESP/PR e CPF ***.152.959-**, residentes e domiciliados na Colônia Iratim, em General Carneiro/PR, protocolado sob nº 77.854, em 06/06/2025, o qual está registrado na transcrição 9.063, fls. 256, do Livro 3-L, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR, e, que atualmente pertence a jurisdição deste 1º Registro de Imóveis de União da Vitória/PR, e contém a seguinte descrição: Uma área de terras rurais, situadas no lugar denominado Fazenda Santo Sebastião do Iratim, localidade Iratim, com a área de 4.358,70mts² (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no marco JDTD-M-D342; deste segue dividindo com a matrícula 7.173 da Serraria Prado Ltda, com os azimutes e distâncias: 111°20' e 59,49m, até o marco JDTD-M-D349; 184°43' e 21,52m, até o marco JDTD-M-D348; deste segue dividindo com a área de posse de João Edilson dos Santos de Souza, com o azimute e distância: 174°15' e 39,95m, até o marco M-1; junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, desde segue a margem direita, da Estrada Municipal, (sentido Campina do Tigre), com o azimute e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância: 264°19' e 55,07m, até o marco M-2; junto a faixa de domínio (7,0m do eixo), da Estrada Municipal, desde segue a margem direita, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal, (sentido Campo do Meio), por diversos azimutes e a distância: 89,25m, até o marco JDTD-M-D342; onde teve início está descrição. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Clodimar Moreira, CREA/PR 135536-6, com ART 1720226880129, quitada. Tendo como confrontantes: Serraria Prado Ltda - CNPJ 75.xxx.xxx/0001-34, matrícula 7173 e João Edilson dos Santos de Souza - CPF 082.xxx.xxx-16, área de posse; O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URAI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE REGINALDO DE MENEZES**

Em atenção ao contido no Ofício nº 328327/2.025 CESAV/BU, estamos realizando a presente intimação por edital dos devedores fiduciantes: JOSE REGINALDO DE MENEZES - CPF: ***.546.959-** e VALERIA CAMARGO BOTELHO MENEZES - CPF: ***.882.009-**, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440344440, firmado em 09/05/2.013, na matrícula nº 5.419, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Acre, 41, Casa, Centro, em Rancho Alegre-PR, CEP 86.290-000, por não ter conseguido a intimar anteriormente. Comunicamos ainda, que de acordo com a Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, após o dia 17/09/2.025, está autorizado o recebimento neste Cartório pelo valor total de R\$ 2.071,64 (dois mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), desde que dentro do prazo legal de 15 dias de intimação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA CAMARGO BOTELHO SILVA MENEZES**

Em atenção ao contido no Ofício nº 328327/2.025 CESAV/BU, estamos realizando a presente intimação por edital dos devedores fiduciantes: JOSE REGINALDO DE MENEZES - CPF: ***.546.959-** e VALERIA CAMARGO BOTELHO MENEZES - CPF: ***.882.009-**, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440344440, firmado em 09/05/2.013, na matrícula nº 5.419, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Acre, 41, Casa, Centro, em Rancho Alegre-PR, CEP 86.290-000, por não ter conseguido a intimar anteriormente. Comunicamos ainda, que de acordo com a Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, após o dia 17/09/2.025, está autorizado o recebimento neste Cartório pelo valor total de R\$ 2.071,64 (dois mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), desde que dentro do prazo legal de 15 dias de intimação.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ - Extrajudicial - Intimado(s): **ISABELLA DE SOUZA MACIEL**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 68954 em 25/03/2025, a requerimento de ISABELLA DE SOUZA MACIEL, brasileira, estudante, declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade nº 31.224.131-8 expedida pelo DETRAN/RJ em 05/02/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.850.517-**, residentes e domiciliados na Alameda dos Saíras, nº 208, Casa 2, Pontal, Angra dos Reis/RJ. Que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote nº 04 da Quadra "26", situado na Alameda das Araras, do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", 2º Distrito deste Município, com Área (m²): 360,00 e Perímetro (m): 84,00 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N7.462.253,96m e E 569.628,98m; deste segue confrontando com o Lote 03, de propriedade de Fábio de Souza Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.459.907-** ou sucessores, com azimute de 121º47'46" por uma distância de 30,00m até o vértice P02, de coordenadas N 7.462.238,15m e E 569.654,48m; deste segue confrontando com a Alameda das Araras (Rua H), com azimute de 211º50'48" por uma distância de 12,00m até o vértice P03, de coordenadas N 7.462.277,96m e E 569.648,14m; deste segue confrontando com o Lote 05 de propriedade de Fábio de Souza Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.459.907-** ou sucessores, com azimute de 301º47'46" por uma distância de 30,00m até o vértice P04, de coordenadas N 7.462.243,76m e E 569.622,65m; deste segue confrontando fundos com terreno de propriedade de Gilberto de Assis Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.063.707-** ou sucessores, com azimute de 31º50'48" por uma distância de 12,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,00m. Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.18.067.0063.001. Cujo terreno se encontra devidamente registrado sob o nº 1912, às folhas nº 161, do Livro 3-B do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que o SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião ordinária, instituída no artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro, eis que pode, para o fim de contar o tempo exigido, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas e pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé, eis que exerce a posse por mais de 10 (dez) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 06 de Outubro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ - Extrajudicial - Intimado(s): **IGREJA DO NAZARENO EM ANGRA DOS REIS**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69281 em 23/05/2025, a requerimento de IGREJA DO NAZARENO EM ANGRA DOS REIS, com sede à Rua Silva Jardim, s/nº, bairro Nova Angra, Angra dos Reis/RJ. CEP: 23933-235, fundada em 01 de março de 2023, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei nº 10.406 de 2002 e da Lei 10.825 de 2003, artigo 44, inciso IV, 1º do Código Civil Brasileiro, inscrita no CNPJ sob o nº 53.666.685/0001-76, data de abertura 24.01.2024. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, Situado na Rua Silva Jardim, s/nº, Nova Angra, Japuíba, situado no 2º distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, oriundo do imóvel objeto da matrícula nº 7050, às fls. 271 do Livro nº 2-Z, do RGI anexo a este Ofício de Justiça, pertencente à ATLÂNTICA BRASILEIRA, COLONIZAÇÃO, AGRICULTURA E PESCA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.276.877/0001-70, com sede na Fazenda Japuíba, 2º Distrito deste Município, cujo terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: Área (m²) de 243,00, Com as coordenadas descritas, Georreferenciadas ao Sistema Geodésico, representadas no Sistema UTM referido ao Meridiano Central 45º Wgr referido ao DATUM SIRGAS 2000. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: indo do Ponto P1 de coordenadas x = 572.519,40 y = 7.459.430,48 até o ponto P2 de coordenadas x = 572.542,78 y = 7.459,430,49, medindo 10,00m (dez metros) confrontando com a Rua Silva Jardim; LATERAL DIREITA: indo do Ponto P2 até o ponto P3, de coordenadas x = 572.545,14 y = 7.459.440,18 medindo 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros, confrontando com terras ocupadas por ALDA FERREIRA DA SILVA - CPF: 861.690.027-15; FUNDOS: indo do ponto P3 até o ponto P4 de coordenadas x = 572.540,56 y = 7.459.460,65, medindo 10,30m (dez metros e trinta centímetros), confrontando com terras ocupadas por ANTÔNIO FLÁVIO ALCANTARA DA SILVA - CPF: 014.418.705-50; LATERAL ESQUERDA: indo do ponto P4 até o ponto P1, medindo 23,00m (vinte e três metros), confrontando com terras ocupadas por ADILSO FERREIRA NETO - CPF: ***.038.937-**; SUPERFÍCIE: medindo em sua totalidade, 243,00m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados). BENFEITORIA: Uma edificação destinada à Igreja. Que segundo informações prestadas pelos confrontantes do imóvel descrito acima, identificados pela documentação pessoal e planta assinada que me foram apresentados, Lateral Direita com ALDA FERREIRA DA SILVA - CPF: 861.690.027-15; pelos fundos com: ANTÔNIO FLÁVIO ALCANTARA DA SILVA; e Lateral Esquerda com ADILSO FERREIRA NETO - CPF: ***.038.937-**; e por todos os lados pela real proprietária, ou seja, ATLÂNTICA BRASILEIRA - COLONIZAÇÃO, AGRICULTURA E PESCA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.276.877/0001-70. Que a SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião extraordinária instituída no artigo 1238 do Código Civil eis que exerce a posse por mais de 15 (quinze) e um anos de forma contínua e ininterrupta, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 06 de Outubro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALISSON MENDES DA SILVA FRANCA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALISSON MENDES DA SILVA FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771278734-1, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.2 AP413 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HILTON UCHOA CAVALCANTI**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2025, sob o nº 241.115, o requerimento pelo qual 1) LILIAN NOGUEIRA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.585.526-**, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº2.386, aptº1.101, Belo Horizonte/MG; 2) CLAUDIA MARIA NOGUEIRA COSTA SILVA, brasileira, economista, inscrita no CPF nº ***.710.066-**, casada pelo regime da Separação de Bens com Hermenegildo Gomes da Silva Junior, inscrito no CPF nº ***.905.746-**, residentes e domiciliados na Rua 2.315, aptº1200, Belo Horizonte/MG; 3) MARIA CLARA COSTA DE CASTRO FERREIRA, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF nº ***.783.746-**, residente e domiciliada na Av. Dr Marco Paulo Simon Jardim, nº710, aptº 1.100, Nova Lima/MG; 4) PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº ***.699.356-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIZA IOLANDA MOLINARI FLORES COSTA, inscrita no CPF nº 941.874.226-00, residentes e domiciliados na Rua Fausto Nunes Vieira, nº120, aptº 2.301, Belo Horizonte/MG; 5) MARIA CÁSSIA COSTA BOMENY, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº***.464.006-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com GUSTAVO FIGUEIRESO BOMENY, inscrito no CPF nº ***.211.477-**, residentes e domiciliados na Rua Sara Vilela nº18, Rio de Janeiro/RJ; 6) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF nº ***.595.626-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 2.386, aptº 1.101, Belo Horizonte/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973 e Art. 413 do CN/CNJ, do domínio útil do LOTE Nº 19 da QUADRA 01,(relembrado ao Lote 20), do Loteamento denominado "CONDOMÍNIO MORINGA", bem como, a benfeitoria nele existente com 396,30m2, sito a Avenida Assunção nº300, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, FOREIRO AO DOMÍNIO DA UNIÃO FEDERAL, com uma área total de terreno de 2.733,00m2, inscrito na Municipalidade sob o nº 0028365-001. O referido imóvel é registrado na matrícula nº 34.673 e 34.674 de ordem, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados, o Espólio de HILTON UCHOA CAVALCANTI, na pessoa de seu representante legal; ; JORGE SIRITO DE VIVES, sua mulher VERA DE VIVES, seus HERDEIROS se falecido for e os TITULARES de direitos reais (nos termos do art. 408 do Provimento CN/CNJ-Extra), em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2º Ofício, aos 15 dias do mês de setembro de 2025. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digitar e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JORGE SIRITO DE VIVES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2025, sob o nº 241.115, o requerimento pelo qual 1) LILIAN NOGUEIRA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.585.526-**, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº2.386, aptº1.101, Belo Horizonte/MG; 2) CLAUDIA MARIA NOGUEIRA COSTA SILVA, brasileira, economista, inscrita no CPF nº ***.710.066-**, casada pelo regime da Separação de Bens com Hermenegildo Gomes da Silva Junior, inscrito no CPF nº ***.905.746-**, residentes e domiciliados na Rua 2.315, aptº1200, Belo Horizonte/MG; 3) MARIA CLARA COSTA DE CASTRO FERREIRA, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF nº ***.783.746-**, residente e domiciliada na Av. Dr Marco Paulo Simon Jardim, nº710, aptº 1.100, Nova Lima/MG; 4) PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº ***.699.356-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIZA IOLANDA MOLINARI FLORES COSTA, inscrita no CPF nº 941.874.226-00, residentes e domiciliados na Rua Fausto Nunes Vieira, nº120, aptº 2.301, Belo Horizonte/MG; 5) MARIA CÁSSIA COSTA BOMENY, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº***.464.006-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com GUSTAVO FIGUEIRESO BOMENY, inscrito no CPF nº ***.211.477-**, residentes e domiciliados na Rua Sara Vilela nº18, Rio de Janeiro/RJ; 6) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF nº ***.595.626-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 2.386, aptº 1.101, Belo Horizonte/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973 e Art. 413 do CN/CNJ, do domínio útil do LOTE Nº 19 da QUADRA 01,(remembrado ao Lote 20), do Loteamento denominado "CONDOMÍNIO MORINGA", bem como, a benfeitoria nele existente com 396,30m2, sito a Avenida Assunção nº300, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, FOREIRO AO DOMÍNIO DA UNIÃO FEDERAL, com uma área total de terreno de 2.733,00m2, inscrito na Municipalidade sob o nº 0028365-001. O referido imóvel é registrado na matrícula nº 34.673 e 34.674 de ordem, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados, o Espólio de HILTON UCHOA CAVALCANTI, na pessoa de seu representante legal; ; JORGE SIRITO DE VIVES, sua mulher VERA DE VIVES, seus HERDEIROS se falecido for e os TITULARES de direitos reais (nos termos do art. 408 do Provimento CN/CNJ-Extra), em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2º Ofício, aos 15 dias do mês de setembro de 2025. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz digitar e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VERA DE VIVES****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2025, sob o nº 241.115, o requerimento pelo qual 1) LILIAN NOGUEIRA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.585.526-**, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº2.386, aptº1.101, Belo Horizonte/MG; 2) CLAUDIA MARIA NOGUEIRA COSTA SILVA, brasileira, economista, inscrita no CPF nº ***.710.066-**, casada pelo regime da Separação de Bens com Hermenegildo Gomes da Silva Junior, inscrito no CPF nº ***.905.746-**, residentes e domiciliados na Rua 2.315, aptº1200, Belo Horizonte/MG; 3) MARIA CLARA COSTA DE CASTRO FERREIRA, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF nº ***.783.746-**, residente e domiciliada na Av. Dr Marco Paulo Simon Jardim, nº710, aptº 1.100, Nova Lima/MG; 4) PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº ***.699.356-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIZA IOLANDA MOLINARI FLORES COSTA, inscrita no CPF nº 941.874.226-00, residentes e domiciliados na Rua Fausto Nunes Vieira, nº120, aptº 2.301, Belo Horizonte/MG; 5) MARIA CÁSSIA COSTA BOMENY, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº***.464.006-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com GUSTAVO FIGUEIRESO BOMENY, inscrito no CPF nº ***.211.477-**, residentes e domiciliados na Rua Sara Vilela nº18, Rio de Janeiro/RJ; 6) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF nº ***.595.626-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 2.386, aptº 1.101, Belo Horizonte/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973 e Art. 413 do CN/CNJ, do domínio útil do LOTE Nº 19 da QUADRA 01,(remembrado ao Lote 20), do Loteamento denominado "CONDOMÍNIO MORINGA", bem como, a benfeitoria nele existente com 396,30m2, sito a Avenida Assunção nº300, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, FOREIRO AO DOMÍNIO DA UNIÃO FEDERAL, com uma área total de terreno de 2.733,00m2, inscrito na Municipalidade sob o nº 0028365-001. O referido imóvel é registrado na matrícula nº 34.673 e 34.674 de ordem, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados, o Espólio de HILTON UCHOA CAVALCANTI, na pessoa de seu representante legal; ; JORGE SIRITO DE VIVES, sua mulher VERA DE VIVES, seus HERDEIROS se falecido for e os TITULARES de direitos reais (nos termos do art. 408 do Provimento CN/CNJ-Extra), em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2º Ofício, aos 15 dias do mês de setembro de 2025. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz digitar e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **YOLANDA CARVALHO UCHOA CAVALCANTI**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2025, sob o nº 241.115, o requerimento pelo qual 1) LILIAN NOGUEIRA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.585.526-**, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº2.386, aptº1.101, Belo Horizonte/MG; 2) CLAUDIA MARIA NOGUEIRA COSTA SILVA, brasileira, economista, inscrita no CPF nº ***.710.066-**, casada pelo regime da Separação de Bens com Hermenegildo Gomes da Silva Junior, inscrito no CPF nº ***.905.746-**, residentes e domiciliados na Rua 2.315, aptº1200, Belo Horizonte/MG; 3) MARIA CLARA COSTA DE CASTRO FERREIRA, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF nº ***.783.746-**, residente e domiciliada na Av. Dr Marco Paulo Simon Jardim, nº710, aptº 1.100, Nova Lima/MG; 4) PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº ***.699.356-**, casado pelo regime da comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcial de bens com MARIZA IOLANDA MOLINARI FLORES COSTA, inscrita no CPF nº 941.874.226-00, residentes e domiciliados na Rua Fausto Nunes Vieira, nº120, aptº 2.301, Belo Horizonte/MG; 5) MARIA CÁSSIA COSTA BOMENY, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº***.464.006-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com GUSTAVO FIGUEIRESO BOMENY, inscrito no CPF nº ***.211.477-**, residentes e domiciliados na Rua Sara Vilela nº18, Rio de Janeiro/RJ; 6) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF nº ***.595.626-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 2.386, aptº 1.101, Belo Horizonte/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973 e Art. 413 do CN/CNJ, do domínio útil do LOTE Nº 19 da QUADRA 01,(remembrado ao Lote 20), do Loteamento denominado "CONDOMÍNIO MORINGA", bem como, a benfeitoria nele existente com 396,30m2, sito a Avenida Assunção nº300, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, FOREIRO AO DOMÍNIO DA UNIÃO FEDERAL, com uma área total de terreno de 2.733,00m2, inscrito na Municipalidade sob o nº 0028365-001. O referido imóvel é registrado na matrícula nº 34.673 e 34.674 de ordem, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados, o Espólio de HILTON UCHOA CAVALCANTI, na pessoa de seu representante legal; ; JORGE SIRITO DE VIVES, sua mulher VERA DE VIVES, seus HERDEIROS se falecido for e os TITULARES de direitos reais (nos termos do art. 408 do Provimento CN/CNJ-Extra), em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2º Ofício, aos 15 dias do mês de setembro de 2025. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz digitar e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CLAUDIO CAETANO JUNIOR**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO CAETANO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAMIRES GOMES AMARAL CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770816609-5, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACELIA MARQUES NR 78 BL.SB QUADRA L LOTE 24 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMIRES GOMES AMARAL CAETANO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO CAETANO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAMIRES GOMES AMARAL CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770816609-5, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACELIA MARQUES NR 78 BL.SB QUADRA L LOTE 24 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO COELHO SOUZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO COELHO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442469605-4, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 37780, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSIANO RICARDO NR 34 ***** JARD BOTANICO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA GOMES DUARTE**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº142556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA GOMES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51616-1, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.006 / R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, S/N, BL 14, APTO 402, BAIRRO PARQUE JOCKEY CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28020-010.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO BARRETO VELOSO**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 - T. Olavo Setubal ? Bairro Parque Jabaquara, prenotado sob nº140691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BARRETO VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA MONTEIRO RANGEL VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10165722803-0, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 033884 (R.3) (34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Visconde Inhaúma, nº 99, Ap.203, Edifício Prada Residence, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28035-005.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA MONTEIRO RANGEL VELOSO**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 - T. Olavo Setubal ? Bairro Parque Jabaquara, prenotado sob nº140691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BARRETO VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA MONTEIRO RANGEL VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10165722803-0, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 033884 (R.3) (34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde Inhaúma, nº 99, Ap.203, Edifício Prada Residence, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28035-005.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MONSUETO DE PAULO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VINICIUS MONSUETO DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYANNE MENDES DA SILVA MONSUETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933346-7, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 18918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS, Prédio nº 134 LT 1 QD 134 NR 0 BL.B22 APT 201 JARDIM GRAMAC DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYANNE MENDES DA SILVA MONSUETO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS MONSUETO DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYANNE MENDES DA SILVA MONSUETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933346-7, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 18918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS, Prédio nº 134 LT 1 QD 134 NR 0 BL.B22 APT 201 JARDIM GRAMAC DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BARBARA DA SILVA SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553686736-7, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 170 AP302 BL02 Jardim Rotsen DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): JOAO CAMILO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/09/2024 o requerimento pelo qual: ILDECIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, CPF nº ***.016.667-**, casado com ANA LUCIA SOUZA DA SILVA, brasileira, CPF nº ***.070.667-**. IMÓVEL: O SOLICITANTE adquiriu a totalidade da posse sobre o imóvel designado como: Av Automovel Cluib, s/nº, lote 2, quadra 08, Para Angelica, devidamente descrita e caracterizada conforme Matrícula nº 27.559 do Cartório do 1º Ofício e Justiça de Duque de Caxias/RJ. Protocolada nesta serventia sob o nº 54987. no dia 25/07/2023. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Proprietário: JOAO CAMILO DA SILVA, residente nesta cidade. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 07 de outubro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRITA DOS SANTOS GOUVEIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/09/2024 o requerimento pelo qual: MAGALY DE SANTANNA BRAGA, brasileira, aposentada, viúva, que declara não conviver em união estável, portadora da de identidade nº 84.000.038-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/01/2024, filha de Francisco Borges de Santanna e Raymunda Moraes de Santanna, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.129.607-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliada à Rua Prefeito Braulino de Matos Reis, nº 530, Casa 02, Vila Leopoldina IV, Duque de Caxias/RJ. IMÓVEL: O SOLICITANTE adquiriu a totalidade da posse sobre o imóvel designado como: PREDIO Nº 530 - CASAS 01, 02 e 03, da Rua Prefeito Braulino Reis (antiga Avenida Copacabana), próprias para moradia, edificadas no lote de terreno nº 3106, situado no lugar denominado Vila Leopoldina IV, no 1º Distrito deste Município, medindo 10,20m de frente, 10,00m de largura na linha dos fundos, por 57,00m de extensão por um lado e 59,00m pelo outro lado, confrontando pelos lados e fundos com terrenos da Cia. Proprietaria Brasileira S.A ou sucessores, situado do lado esquerdo de quem vai da Rua Bangu, com a área de 585,00m², devidamente descrita e caracterizada conforme Matrícula nº 42.946 do Cartório do 3º Ofício e Justiça de Duque de Caxias/RJ. Protocolada nesta serventia sob o nº 60.416 no dia 10/09/2024. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Proprietário: Pedrita dos Santos Gouveia, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 1.392.667, expedida pelo IPF e inscrita no CPF sob o nº ***.715.107-**, residente nesta cidade. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 07 de outubro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _
RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÁ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOAO CAMILO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/09/2024 o requerimento pelo qual: ILDECIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, CPF nº ***.016.667-**, casado com ANA LUCIA SOUZA DA SILVA, brasileira, CPF nº ***.070.667-**. IMÓVEL: O SOLICITANTE adquiriu a totalidade da posse sobre o imóvel designado como: Av Automovel Cluib, s/nº, lote 2, quadra 08, Para Angelica, devidamente descrita e caracterizada conforme Matrícula nº 27.559 do Cartório do 1º Ofício e Justiça de Duque de Caxias/RJ. Protocolada nesta serventia sob o nº 54987. no dia 25/07/2023. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Proprietário: JOAO CAMILO DA SILVA, residente nesta cidade Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 07 de outubro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DESCONHECIDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/09/2024 o requerimento pelo qual: MAGALY DE SANTANNA BRAGA, brasileira, aposentada, viúva, que declara não conviver em união estável, portadora da de identidade nº 84.000.038-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/01/2024, filha de Francisco Borges de Santanna e Raymunda Moraes de Santanna, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.129.607-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliada à Rua Prefeito Braulino de Matos Reis, nº 530, Casa 02, Vila Leopoldina IV, Duque de Caxias/RJ. IMÓVEL: O SOLICITANTE adquiriu a totalidade da posse sobre o imóvel designado como: PREDIO Nº 530 - CASAS 01, 02 e 03, da Rua Prefeito Braulino Reis (antiga Avenida Copacabana), próprias para moradia, edificadas no lote de terreno nº 3106, situado no lugar denominado Vila Leopoldina IV, no 1º Distrito deste Município, medindo 10,20m de frente, 10,00m de largura na linha dos fundos, por 57,00m de extensão por um lado e 59,00m pelo outro lado, confrontando pelos lados e fundos com terrenos da Cia. Proprietaria Brasileira S.A ou sucessores, situado do lado esquerdo de quem vai da Rua Bangu, com a área de 585,00m², devidamente descrita e caracterizada conforme Matrícula nº 42.946 do Cartório do 3º Ofício e Justiça de Duque de Caxias/RJ. Protocolada nesta serventia sob o nº 60.416 no dia 10/09/2024. Na modalidade de usucapião extraordinária, estando na posse do imóvel há 30 anos. Proprietário: SAID FERNANDES DE SOUZA Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Proprietário: Pedrita dos Santos Gouveia, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 1.392.667, expedida pelo IPF e inscrita no CPF sob o nº ***.715.107-**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 07 de outubro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DENIS DA SILVA SAMPAIO**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS DA SILVA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440370110-7, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 7266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINA TOME NR 176 CASA VILA CENTENARI DUQUE DE CAXIAS RJ 25030050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ DA CRUZ DE OLIVEIRA DOS SANT**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DA CRUZ DE OLIVEIRA DOS SANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON DOS SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741815**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770517656-1, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.03 AP203 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DOS SANTOS DE JESUS**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82553, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DA CRUZ DE OLIVEIRA DOS SANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON DOS SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741815**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770517656-1, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.03 AP203 CENTRO (MANIL ITABORAÍ RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVAN ALVES DE CARVALHO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 82495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAN ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931413-6, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52350, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.9 BL09 AP201 NOVO H (MANIL ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA MARIA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901164**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771126312-8, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056898, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 307 DO BLOCO 10do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITATIAIA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA - CNS: 092288**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA GONCALVES DA SILVA SANTOS**

Rodrigo Araujo Theophilo, oficial do OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA GONCALVES DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEVES COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Bernardes, 200, Jardim Paineiras Itatiaia RJ CEP 27580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801897003090-4, firmada em 09/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001 na Matrícula 2017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ADELAIDE V RODRIGUE NR 321 CASA CAMPO ALEGRE ITATIAIA RJ 27580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITATIAIA-RJ. Rodrigo Araujo Theophilo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA - CNS: 092288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEVES COSTA DOS SANTOS**

Rodrigo Araujo Theophilo, oficial do OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA GONCALVES DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEVES COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Bernardes, 200, Jardim Paineiras Itatiaia RJ CEP 27580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801897003090-4, firmada em 09/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001 na Matrícula 2017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ADELAIDE V RODRIGUE NR 321 CASA CAMPO ALEGRE ITATIAIA RJ 27580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITATIAIA-RJ. Rodrigo Araujo Theophilo, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO BARBOSA GONCALVES**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO BARBOSA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443365456-3, firmada em 10/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MARIA NR 12 CASA 07 JARDIM D PALM MAGE RJ 25927284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS RODRIGUES COELHO**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS RODRIGUES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA DIAS MANSO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101832500146-2, firmada em 24/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 7364, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSCELINO KUBISTCHESK NR 504 LT 17 Q 08 MAUA MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA DIAS MANSO COELHO**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS RODRIGUES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA DIAS MANSO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101832500146-2, firmada em 24/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 7364, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSCELINO KUBISTCHESK NR 504 LT 17 Q 08 MAUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMAR BALTAR DA FONSECA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR BALTAR DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISLAINE ROCHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440718963-8, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 14.921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA C, Nº 295, LT33-A, QUADRA 0, LOTEAMENTO BAIRRO SANTO ALEIXO - MAGE/RJ - CEP 25900043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISLAINE ROCHA FERREIRA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR BALTAR DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISLAINE ROCHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440718963-8, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 14.921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA C, Nº 295, LT33-A, QUADRA 0, LOTEAMENTO BAIRRO SANTO ALEIXO - MAGE/RJ - CEP 25900043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA FERREIRA NOGUEIRA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA FERREIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441386361-2, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CRUZ NR 546 LT06B Q243 IPIRANGA (GUIA MAGE RJ 25927232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA SOUZA DOS SANTOS**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARMANDO EVANGELISTA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939157**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551893862-2, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 14374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 184 CS 2 PR ESPERANCA MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARMANDO EVANGELISTA DE MELO**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARMANDO EVANGELISTA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551893862-2, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 14374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 184 CS 2 PR ESPERANCA MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21311, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441572094-2, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANITA M LEITE (ANT R 57) NR 651 CASA A JD DA PAZ MAGE RJ 25926711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS DOS SANTOS SALES CAMPOS**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 21381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS DOS SANTOS SALES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442133064-6, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 6612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENEZA NR 1281 LT 6 E 7 QD 66 PRAIA D E (D MAGE RJ 25926583. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMERICO PESSOA DE OLIVEIRA FILHO**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMERICO PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440811788-8, firmada em 02/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 4052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE MAUA NR 2118 LT 19 QD 08 FLEXEIRAS MAGE RJ 25900219. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA REGINA LEMOS DE OLIVEIRA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA REGINA LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442518529-0, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 16180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST AV PRINCESA ISABEL NR 154 LT 18 QD 02 CA 02 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS CONCEICAO FERREIRA LEOPOLDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS CONCEICAO FERREIRA LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440791447-2, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 14999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 656 CS4L9Q16 PQ GIL MAR MAGE RJ 25926684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553353324-7, firmada em 06/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ANTONIO ALEM BERGARA NR 0 CASA 96 PIABETA MAGE RJ 25900971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RODRIGO BASTOS CAMPOS**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 85.768: passado a requerimento de : RODRIGO BASTOS CAMPOS, brasileiro, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade CNH registro nº 00159529274e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.417.487-**, casado pelo regime da separação total de bens com a Sra. Elaine David Pontes, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade CNH registro nº 04524773887 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.649.907-**, residentes e domiciliados na Rua Diva de Brito, nº 42, casa 02, Piabetá, Magé, RJ, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL Lote de Terreno nº lote 10 da Quadra 04, antiga Fazenda Sobradinho, desmembrado da Antiga Fazenda Caioaba, zona urbana do 6º Distrito de Magé-RJ, com as medidas e confrontações seguintes: 25,00m de frente para a Rua Asa Branca; igual largura na linha dos fundos, limitando-se com o lote 17; 125,00m de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 10-A e pelo lado esquerdo com o lote 09, com a área de 3.125,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: JOSE RODRIGUES DA CUNHA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 33.323. Advertencia: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 894430624-0, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flautim, s/n, Lote 03, Quadra H1, Reserva do Sahy, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI DA MOTA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 894430624-0, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 19.189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flautim, s/n, Lote 03, Quadra H1, Reserva do Sahy, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DA SILVA PIMENTA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA SILVA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeitura Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464026-4, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 3675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L 777 0 B13 AP402 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2023, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO DOS SANTOS LYRA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DOS SANTOS LYRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUBIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801878001888-1, firmada em 10/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 13989, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAL MENA BARRETO NR 354 C-04 CENTRO NILOPOLIS RJ 26500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA CRISTINA DA SILVA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DOS SANTOS LYRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUBIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801878001888-1, firmada em 10/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 13989, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAL MENA BARRETO NR 354 C-04 CENTRO NILOPOLIS RJ 26500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALVARO DE CASTRO FILHO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALVARO DE CASTRO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841457000215-9, firmada em 22/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 11121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CDOR RODRIGUES ALVES NR 1596 AP 106 CENTRO NILOPOLIS RJ 26540010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ML VIANA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nomeado na forma da lei, vem por meio deste, proceder à notificação de MANOEL ALVES LOURENÇO, inscrito no CPF sob o nº ***.401.147-**, e sua mulher ILZA BRAZILIANA NUNES LOURENÇO, inscrita no CPF sob o nº ***.535.777-**, na qualidade de proprietários registraes, e de seus herdeiros e sucessores MARCELO NUNES LOURENÇO, inscrito no CPF sob o nº ***.443.967-**, MARILZA NUNES LOURENÇO, inscrita no CPF sob o nº ***.085.537-**, e MARILDA NUNES MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.759.947-** e promitentes vendedores, do imóvel situado na Rua Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro (antiga Avenida Um), nº 12, Santa Barbara, objeto da matrícula nº 3.851 deste Registro de Imóveis, de que nos foi apresentado requerimento formulado por ML VIANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.661.777/0001-65, protocolado sob o nº 97016, em 30 de junho de 2025, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do referido imóvel, nos termos do artigo 216-B, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sobre o pedido formulado, sob pena de se presumir sua anuência ao requerimento, caso em que proceder-se-á incontinenti ao registro da transmissão da propriedade do imóvel aos requerentes. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LUIZ RIOS POMPEU**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº182236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ LUIZ RIOS POMPEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10169062008-0, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17687-A, R. 6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Augusto Ferreira Ramos, nº 31, Maravista, Niterói/RJ, CEP: 24342-075.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNA CARVALHO DE MEDEIROS**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº60465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA CARVALHO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DÉBORA MARQUES DE LACERDA FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292397**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO CARVALHO DE MEDEIROS FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niterói RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 585-0, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 2840 A R.7 AV 8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Celestino, nº 193, Apto. 601, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-094. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DÉBORA MARQUES DE LACERDA FERES**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº 60465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA CARVALHO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DÉBORA MARQUES DE LACERDA FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO CARVALHO DE MEDEIROS FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niterói RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 585-0, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 2840 A R.7 AV 8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Celestino, nº 193, Apto. 601, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-094. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THIAGO CARVALHO DE MEDEIROS FERES**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº60465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA CARVALHO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DÉBORA MARQUES DE LACERDA FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO CARVALHO DE MEDEIROS FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niteroi RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 585-0, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 2840 A R.7 AV 8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Celestino, nº 193, Apto. 601, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-094. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARTHUR DEFANTI CUNHA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº162287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR DEFANTI CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELA CARVALHO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071746230011814-1, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35431 REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO TIPO Nº 703, COM DIREITO À 02 (DUAS) VAGAS DE GARAGEM NO ESTACIONAMENTO, DO EDIFÍCIO "ROYAL VILLE", SITUADO NA RUA FRANCISCO DUTRA, Nº 80.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELA CARVALHO VELASCO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº162287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR DEFANTI CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELA CARVALHO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071746230011814-1, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35431 REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO TIPO Nº 703, COM DIREITO À 02 (DUAS) VAGAS DE GARAGEM NO ESTACIONAMENTO, DO EDIFÍCIO "ROYAL VILLE", SITUADO NA RUA FRANCISCO DUTRA, Nº 80.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ZULMIRA RITA KNUST KLEM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Registro de Imóveis da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro Luiz Carlos Cartacione, Oficial do Registro de Imóveis dos 2º, 4º e 6º Distritos da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência da interessada ZULMIRA RITA KNUST KLEM - CPF nº ***.329.817-**, em cumprimento ao disposto no art. 408 do Prov. CNJ 149, que foi requerido por STAM METALÚRGICA LTDA, CNPJ 30.560.205/0001-92, através do procedimento de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade extraordinária, dos seguintes imóveis: II.1) Imóvel constituído pelo galpão e vidroacabamento, situados na Travessa João Knust, em Conselheiro Paulino, no 6º distrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste município, e a respectiva área de terras próprias com a superfície total de 2.015,00m², iniciando-se no vértice denominado Ponto 01, de coordenadas UTM (756035 mE / 7540426 mS), referidas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000, Fuso 23S, confrontando com a Travessa João Knust, no trecho que mede 84,00 metros até o Ponto 02 (756012 mE / 7540507 mS) confrontando com o Rio Bengalas, no trecho que mede 29,00 metros até o Ponto 03 (756035 mE / 7540524 mS); confrontando com a Stam Metalúrgica, no trecho que mede 97,40 metros até o Ponto 04 (756052 mE / 7540428 mS); confrontando novamente com a Stam Metalúrgica, no trecho que mede 17,80 metros até o Ponto 01, ponto de partida da presente descrição, encerrando-se o perímetro da área; II.2) Área de terras próprias, sem benfeitorias, situada na Travessa João Knust, em Conselheiro Paulino, no 6º sexto distrito deste município, com a superfície de 64,20m', identificada por "5-B", iniciando-se no vértice denominado Ponto B01, de coordenadas UTM (756022 mE / 7540392 mS), referidas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000, Fuso 23S, confrontando com o Lote 06, no trecho que mede 14,40 metros, até o Ponto B02 (756009 mE / 7540386 mS); confrontando com a Stam Metalúrgica, no trecho que mede 4,00 metros, até o Ponto B03 (756011 mE / 7540382 mS) confrontando com o Lote 05-A, no trecho que mede 14,16 metros, até o Ponto B04 (756024 mE / 7540387 mS); confrontando com a Travessa João Knust, no trecho que mede 5,00 metros, até o Ponto B01, ponto de partida da presente descrição, encerrando-se o perímetro da área 5-B. Devidamente registrados no Registro de Imóveis anexo a este Cartório, Livro 3-AN da "Transcrição das Transmissões", às fls. 064, sob o n.º de ordem 4542, tendo em vista que conforme requerimento, V. Sa. é titular/ocupante do imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta apresentada, V. Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem em anexo, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Adverte, conforme determina a norma pertinente, que a não apresentação de impugnação no prazo de 15(quinze) dias, cada um, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião requerida. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, aos 06 dias do mês de outubro de 2025. A Substituta Legal _ Marina Spinelli Salles, subscreve e assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA IGUAÇU/RJ

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID DE OLIVEIRA MAGALHAES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID DE OLIVEIRA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552530286-0, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 90427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 CASA 123 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA PENHA MONTEIRO DE B SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PENHA MONTEIRO DE B SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEI DE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441072264-3, firmada em 27/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 94372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPISTA NR 530 CS 04 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI DE CASTRO SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PENHA MONTEIRO DE B SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEI DE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441072264-3, firmada em 27/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 94372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPISTA NR 530 CS 04 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILAINE CRISTINA PEREIRA BASTOS**

LEONARDO DA SILVEIRA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº98799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILAINE CRISTINA PEREIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO TEIXEIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934888**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10115230105-00, firmada em 28/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.06 e R.07 em 12/08/2008 da Matrícula nº 21075 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de PETRÓPOLIS/RJ, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VIDAL NEGREIROS, nº 97, APTO 408, PORTARIA "B"- MARGARIDA HAMMES DO CONDOMÍNIO RETIRO DAS PEDRAS, RETIRO, do distrito, município e comarca de PETRÓPOLIS / RJ, CEP 25680-331.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO TEIXEIRA BASTOS**

LEONARDO DA SILVEIRA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº98799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILAINE CRISTINA PEREIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO TEIXEIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934888**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10115230105-00, firmada em 28/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.06 e R.07 em 12/08/2008 da Matrícula nº 21075 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de PETRÓPOLIS/RJ,, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VIDAL NEGREIROS, nº 97, APT0 408, PORTARIA "B"- MARGARIDA HAMMES DO CONDOMÍNIO RETIRO DAS PEDRAS, RETIRO, do distrito, município e comarca de PETRÓPOLIS / RJ, CEP 25680-331.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA**

Eduardo Augusto da Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Sá, 17, Loja 02 Centro Pirai RJ CEP 27175-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550876363-3, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV PRESIDENTE DUTRA KM247 NR 0 LT 20 QD 01 VARJAO PIRAI RJ 27175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAI-RJ. Eduardo Augusto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**

Eduardo Augusto da Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Pirai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Sá, 17, Loja 02 Centro Pirai RJ CEP 27175-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550876363-3, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV PRESIDENTE DUTRA KM247 NR 0 LT 20 QD 01 VARJAO PIRAI RJ 27175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAI-RJ. Eduardo Augusto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RODRIGO DIAS ZANGIROLAMI**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do CNN/CNJ, vem cientificar a TODOS OS INTERESSADOS da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 11.678, a requerimento de RODRIGO DIAS ZANGIROLAMI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1979, (filho de Antonio Zangirolami e Cleuza Aparecida Dias Zangirolami) declarando, sob as penas da Lei, não manter união estável com qualquer pessoa, técnico em edificações, portador da carteira de habilitação nº.03629650742-CNH/DETRAN/RJ expedida em 05/05/2021, e carteira de Identidade nº 10.568.582-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº ***.657.227-**, e-mail: rodrigozangirolami@hotmail.com, e NATALIA ZANON LIMA, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1984, (filha de Joaquim Candido de Lima e Roseli Zanon Ferreira de Lima) declarando, sob as penas da Lei, não manter união estável com qualquer pessoa, gestora administrativa, portadora da carteira de habilitação nº.04807168514-CNH/DETRAN/SP expedida em 16/10/2019, e da carteira de identidade nº 41.113.311-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.886.358-**, e-mail: nataliazanonlima@hotmail.com, residentes e domiciliados na Rua Carlos de Carvalho, nº 166, Cabo Verde, Pirai/RJ, CEP 27175-000. ADVOGADO ASSISTENTE: O Dr. RODRIGO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA inscrito na OAB/RJ sob o nº 182.307, endereço eletrônico rodrigopauloso@adv.oabRJ.br (celular 24-99947-0710), com escritório na rua Dr. Pedro Nabuco, 20/Loja, Lages, Paracambi/RJ, CEP 26.600-000. DO IMÓVEL E DAS DECLARAÇÕES INICIAIS: Os requerentes declaram que, relativamente a área que exercem a posse, houve uma sequência de contratos particulares, na seguinte cronologia: por Contratos Particular, firmado em 01/06/2001, firmado entre o Sr. Júlio Dutra de Carvalho, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 80.967.716-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº ***.261.207-**, residente e domiciliado na Rua Luiz Barbosa, nº 311, Casa 01, Matadouro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27115-000 (um dos proprietários tabulares dá área em maior porção, Mat. 2924, Livro 2-R, na qual está inserida a área objeto da presente) e a Sra. Susi Mary Quintino de Jesus, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF 099.716.327-90, portadora do RG 1082433, expedida pela SSP/ES, residente na rua Carlos de Carvalho, 151, Cabo Verde, Pirai/RJ. O Sr. Julio e Sra Susi transacionaram, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento particular, uma parte da área da Matrícula 2924, tendo a Sra. Susi exercido a posse sobre a área a partir daquela data. Posteriormente, a referida Sra. Susi, que exerceu a posse, sobre a área objeto da presente, por 14 (quatorze) anos e 02 (dois) meses, tendo erigido benfeitoria na área, a casa de uso residencial da rua Carlos de Carvalho, 166, firmou, conjuntamente com seu companheiro Sr. Claudio Lopes Guimarães, portador do RG 1.202.835, expedido pelo MJ, em 20/08/2014, instrumento particular de compromisso de venda e compra com os ora requerentes, acima qualificados, os quais exercem a posse sobre a área, desde a referida data, executando obras de ampliação da casa, construção de garagem, cercas e rampa de acesso. Em razão de no primeiro instrumento referido ter, um dos proprietários tabulares da área em maior porção, na qual está inserida a área da qual se pretende o reconhecimento da usucapião, o Sr. Júlio César Dutra de Carvalho, ter se obrigado a regularizar o parcelamento da referida área, bem como, obter a anuência dos demais proprietários, transmitindo, tão somente a posse da área, desde aquela data, decorridos mais de 20 (vinte) anos, somados o tempo de posse dos dois contratos, nada foi feito pelo Sr. Júlio, visando a regularização do negócio encetado, não restando outro caminho, aos Solicitantes, se não o de verem reconhecido o seu direito à propriedade da área, em razão de entenderem terem preenchido todos os requisitos para aquisição originária da propriedade, pela usucapião. O direito dos Solicitantes decorre da transmissão da posse da área e de suas benfeitorias, desde junho de 2001, data do primeiro instrumento, somando o tempo de posse dos Solicitantes com a de seus antecessores, como permitido pela legislação civil (arts.1207 c.c. o1243, do CC/2002). - Imóvel: Casa e respectivo terreno sito na Rua Carlos de Carvalho nº 166, Bairro Cabo Verde, zona de expansão urbana do 1º Distrito do Município de Piraí - RJ, cujo memorial se encontra anexo a esta Publicação. TITULARIDADE DO IMÓVEL: Área está inserida no imóvel da Matrícula nº 2924, a cargo deste RGI, cujos proprietários tabulares são Ismael Moreira da Silva, Julio Cesar Dutra de Carvalho casado com Carmem Lucio Ribeiro de Carvalho, Jardeu Moreira da Silva casado com Darcy Coelho Silva, Christiane da Silva Martins, e José Luis Anchite casado com Thelma Nora Riskalla Achite. Assim querendo estes, no prazo de 15 dias úteis contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA CRISTINA FARIA PESSOA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº587122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CRISTINA FARIA PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771244801-6, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 181 AP202 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO ANDREATTA JUCA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO ANDREATTA JUCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000026672-1, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0006 na Matrícula 0038414, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JULIETA NIEMEYER NR 191 SAO CONRADO RIO DE JANEIRO RJ 22610190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LIVIA MARIA CASTRIOTO TEIXEIRA**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Interessada LIVIA MARIA CASTRIOTO TEIXEIRA, brasileira, instrumentadora cirúrgica, solteira, maior, nascida em 23/07/1982, portadora da carteira de identidade sob o nº 12.200.019-3 expedida pelo Detran/RJ emitida em 16/03/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.264.687-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Princesa Isabel, 282 apt 903, Copacabana, com endereço eletrônico: livinhacastrioto@gmail.com. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do rito previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, como segue: PRENOTAÇÃO nº 386160, de 28/07/2025. IMÓVEL: Apartamento 907 do edifício situado na Praia de botafogo 96 e a correspondente fração de 0,003528 do domínio útil, foreiro ao Domínio da União, inscrito na Secretaria Municipal de Fazenda, sob o nº 1.261.948-2 C.L. 06.708-2, que tem suas metragens, confrontações e demais características, constantes da matrícula Nº 6121, registrado no 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta Cidade. ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, Oficial do 3º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento de :1) JULIETA MARTINS ALVARES CAMABARRO LUCAS, brasileira, indistriaria, portadora da carteira de identidade nº 5413, expedida pelo Ministério do Exército, inscrita no CPF nº ***.731.627-** e seu marido NEMO CANABARRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUCAS, BRASILEIRO, MILITAR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 161.660 EXPEDIDA PELO ME, inscrita no CPF ***.019.237-** 2) Lafayette da costa, brasileiro, desquitado, do comercio, inscrito no CPF sob o nº 369.525.537-34 e 3) TEREZINHA MOREIRA MARTINS, brasileira, solteira, professora, incrita no CPF sob o nº ***.526.137-** ambos residentes nesta cidade. 4) David Fernandes Goncalves, brasileiro, mestre de obras, incrito no CPF ***.470.607-** e sua mulher ENEIDA COSTA GONÇALVES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 183.127 expedida pelo DF. A requerente e por sua advogada Drª Alcione da Silva Guimarães, brasileira, advogada, brasileira, nascida em 24/06/1970, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148471 expedida em 12/09/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.999.592-** com escritório nesta Cidade na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 978, sala 511, Copacabana, Rio de Janeiro, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, Alega, A SOLICITANTE, declara que optou pelo pedido de lavratura desta ata notarial de verificação de documentos com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, apesar de estar ciente da facultatividade da lavratura deste ato notarial. A SOLICITANTE declara que optou pelo pedido de lavratura desta ata notarial de verificação de documentos com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial. Declara ainda que o proprietário tabular, encontra-se em local incerto e não sabido não lograram êxito em localizar qualquer informação que pudesse resultar na localização. devendo estes serem citados por edital na forma do artigo 440-0 e 440-X do provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça. O requerimento, acompanhado da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, e a documentação necessária encontram-se à disposição do interessado na Serventia, que funciona na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607 - grupo 802, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, cep: 20.020-010, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (21)25339620. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-B da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARCIA VIRGINIO**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Interessada MARCIA VIRGINIO, brasileira, separada judicialmente, secretaria, nascida em 01/06/1973, filha de Ascendino Seraphim Virginio e de Maria Luiza Virginio, portadora da CNH/DETRAN/RJ nº00720269945, expedida em 15/06/2021, inscrita no CPF sob o nº***.331.587-**, residente e domiciliada nesta cidade à Rua General Bruce, nº445, apto 203, São Cristóvão. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do rito previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, como segue: PRENOTAÇÃO nº 386234, de 31/07/2025. IMÓVEL: Apartamento 203 do edifício situado na Rua General Bruce 445 e a correspondente fração de 0,0115 do respectivo terreno, inscrito na Secretaria Municipal de Fazenda, sob o nº0643704-0 C.L. 07250-4, com 63mts² de área edificada, que tem suas metragens, confrontações e demais características, constantes da matrícula Nº31.964, registrado no 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta Cidade. ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, Oficial do 3º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento de:1) VALERIA SOARES ASSUMPÇÃO brasileira, solteira, maior, CPF ***.239.887-** 2) NERINA FERREIRA GUEDES, brasileira, viúva, do lar, CPF 179.165.427- 00 e : 3) IMOBILIARIA SAMAMBAIA S/A, tendo sido feito buscas pelo nome da empresa na receita federal não localizando CNPJ. A requerente e por seu advogado Dr. RODRIGO GOMES DA MATA, brasileiro, solteiro, portador da OAB/RJ nº211.059, expedida em 18/02/2017, inscrito no CPF sob o nº***.759.447-**, com escritório nesta cidade à Rodrigo Silva, nº 8, Sala 902, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.011-, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, Alega, A SOLICITANTE, declara que optou pelo pedido de lavratura desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ata notarial de verificação de documentos com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, apesar de estar ciente da facultatividade da lavratura deste ato notarial. A proprietária tabular IMOBILIARIA SAMAMBAIA S/A. A SOLICITANTE declara que optou pelo pedido de lavratura desta ata notarial de verificação de documentos com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial. Declara ainda que o proprietário tabular, encontra-se em local incerto e não sabido, visto que após buscas feitas pelo causídico da mesma nos cartórios do 2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital do Rio de Janeiro (certidão fiscal e fazendária) na data do dia 03/12/2024, 2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital do Rio de Janeiro (certidão de registro de distribuição de feitos ajuizados) na data do dia 04/12/2024, 5º Ofício do Registro de Distribuição da Comarca do Rio de Janeiro / RJ na data do dia 02/12/2024, 6º cartório Ofício do Registro de Distribuição da Comarca do Rio de Janeiro / RJ na data do dia 03/12/2024, 1º cartório de Interdições e Tutelas da Comarca da Capital / RJ na data 06/12/2024 e 2º cartório de Interdições e Tutelas da Comarca da Capital / RJ na data 03/12/2024, não lograram êxito em localizar qualquer informação que pudesse resultar na localização dos representantes da referida empresa. Além disso, a SOLICITANTE declara que desconhece a existência de endereço no Brasil ou algum outro representante, o que inviabiliza por completo uma eventual representação para a lavratura da escritura pública com vistas a cumprir as obrigações pendentes e quitadas, para lavratura da escritura pública definitiva. devendo estes serem citados por edital na forma do artigo 440-0 e 440-X do provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça. O requerimento, acompanhado da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, e a documentação necessária encontram-se à disposição do interessado na Serventia, que funciona na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607 - grupo 802, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, cep: 20.020-010, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (21)25339620. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-B da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LIZEGE MARIA DE FREITAS**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Interessada: LIZEGE MARIA DE FREITAS, nascida em 20.03.1961, filha de Elias Ferreira da Silva e Furtunato de Freitas Ferreira, brasileira, aposentada, solteira, maior, declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade n.º 06.146.288-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 25.06.2024, inscrita no CPF sob o n.º ***.084.717-**, residente e domiciliada na Rua Eufrasio Correia n.º 83 - Quintino Bocaiuva, nesta cidade. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do rito previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, como segue: PRENOTAÇÃO nº 386234, de 31/07/2025. IMÓVEL: Apartamento 602 do edifício situado na rua Editor José Olympio (antiga rua Assunção) n.º 490, freguesia da Lagoa, nesta cidade, com direito uma vaga na garagem de uso indiscriminado no pavimento térreo ou subsolo e correspondente fração ideal de 0,024503 para o apartamento e 0,003539 para a vaga de garagem,, cujas as medidas e confrontações, acham-se melhor descritas e caracterizadas na matrícula 46.833, do 3º Registro de Imóveis, estando inscrita na PREFEITURA MUNICIPAL DO Rio de Janeiro sob o nº 2041127-8 código de logradouro 06586-2. ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, Oficial do 3º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento de BPR INCORPORAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 40.435.133/0001-05; de acordo com o registro anterior: Matrícula n.º 40.352 R-4, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta cidade, conforme descrito na mencionada matrícula do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade. 6.2 - De acordo com a Av.1 da mencionada matrícula, dito imóvel faz parte do Memorial de Incorporação Imobiliária, registrado sob o R.2 na matrícula n.º 46.347 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sendo incorporadora BRUNETTA RAMOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 32.059.545/0001-60; 6.3 - Que a BPR INCORPORAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 40.435.133/0001-05, por sua vez, vendeu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as frações ideais do terreno correspondentes ao imóvel e a vaga de garagem, objetos da presente, a BRUNETTA RAMOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 32.059.545/0001-60 (incorporadora e proprietária das benfeitorias existentes); conforme Escritura de 20.09.1996, lavrada no Cartório do 24º Ofício de Notas desta cidade, no Livro 4535, às folhas 179, Ato 11, devidamente registrada sob o R.4 da mencionada matrícula do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade. 6.4 - Que por sua vez, prometeu vender o imóvel, objeto da presente, conforme Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de 08.11.1994, lavrada no Cartório do 24º Ofício de Notas desta cidade, no Livro 4268, às folhas 173, Ato 21 realizada em CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL; onde figuraram como: Outorgante Promitente Vendedora da fração ideal do terreno, BPR INCORPORAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 40.435.133/0001-05; e, como Outorgante Promitente Incorporadora e Vendedora das benfeitorias, BRUNETTA RAMOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 32.059.545/0001-60, e, como Outorgada Promitente Compradora, LIZEGE MARIA DE FREITAS, acima qualificada. Representado pelo Dr. RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA, nascido em 03.09.1988, filho de Clécio Izaltino Arruda e Neide Ferreira dos Santos Arruda, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n.º 243.123, expedida pela OAB/RJ em 03.05.2022, inscrito no CPF sob o n.º ***.135.957-**, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, Alega, A SOLICITANTE, declara que optou pelo pedido de lavratura desta ata notarial de verificação de documentos com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, apesar de estar ciente da facultatividade da lavratura deste ato notarial. A proprietária tabular BPR INCORPORAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 40.435.133/0001-05, se encontra INAPTA, data da situação cadastral 15.01.2019, e a BRUNETTA RAMOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 32.059.545/0001-60, se encontra BAIXADA, (inaptidão Lei 11.941/2009 Art. 54) data da situação cadastral 31.12.2008, tendo sido apresentada e arquivada a Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, emitida em 30.06.2025 pelo Ministério da Fazenda - RFB, data da baixa em 31.12.2008; e que também tentou entrar em contato não só por meio idôneo, mas também de forma presencial nos antigos endereços, e não obteve sucesso, pois não estava aberta em horário comercial e não havia funcionários, pessoas ou representantes trabalhando no local, e sem respostas aos meios de comunicação, elas e seus representantes encontram-se em local incerto e não sabido., para lavratura da escritura pública definitiva, devendo estes serem citados por edital na forma do artigo 440-0 e 440-X do provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça. O requerimento, acompanhado da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, e a documentação necessária encontram-se à disposição do interessado na Serventia, que funciona na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607 - grupo 802, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, cep: 20.020-010, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (21)25339620. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-B da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON DE BRITO SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON DE BRITO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309894-9, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.15 A103 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA DA SILVA BRAGA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA DA SILVA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751184-1, firmada em 14/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 155533, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACORES NR 270 CS112 SENADOR VASCON RIO DE JANEIRO RJ 23010240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEREIRA DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802217001757-0, firmada em 22/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 167617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 2261 AP 103 BL03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23066540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770113046-0, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 236619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B NR 20 AP507 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELLIPE DE OLIVEIRA ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELLIPE DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***128707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547883-5, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258973, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.2 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE MARTINS DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA TOMAZ DA SILVA MARTINS DA CO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771255617-0, firmada em 19/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 140 BL.2 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA TOMAZ DA SILVA MARTINS DA CO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 740501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA TOMAZ DA SILVA MARTINS DA CO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771255617-0, firmada em 19/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 140 BL.2 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 741759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001149-7, firmada em 16/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 180617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARABU NR 192 403 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLIRIA FONSECA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIRIA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830932009147-0, firmada em 21/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 198980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS NR 201 BL 22 105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22710280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº705028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435741-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA S D COPACABANA NR 647 SALA C 01 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22050002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº705028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXEI GAMA DE A CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOREN DE OLIVEIRA DOHERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435741-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA S D COPACABANA NR 647 SALA C 01 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22050002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDO RUVOLLO**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº704965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDO RUVOLLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017320970-2, firmada em 28/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120641/R-15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1441, apartamento nº 407, , Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-043. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLAINÉ DE SOUZA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLAINÉ DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771506733-1, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 264447, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP501 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYLON PEREIRA DA PENHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYLON PEREIRA DA PENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770473**7-6, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.2 A506 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE JOAO DA SILVA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE JOAO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771809073-3, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R-5 na Matrícula 268349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP208 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS CANET GROTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS CANET GROTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771558732-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 28/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R. 05 na Matrícula 264432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP404 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN CONCEICAO CIRINO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN CONCEICAO CIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771607052-2, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Ato R. 05 na Matrícula 264291, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP407 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771672697-5, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R. 05 na Matrícula 264659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.1 AP306 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID OLIVEIRA DA CRUZ DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID OLIVEIRA DA CRUZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771977130-0, firmada em 06/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0261516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.8 AP506 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRANE DE OLIVEIRA LEMOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANE DE OLIVEIRA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771761507-7, firmada em 07/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R. 05 na Matrícula 267524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP307 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAILA CRISTINA OLIVEIRA GOIS DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA CRISTINA OLIVEIRA GOIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771627697-0, firmada em 10/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.3 AP103 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA CARLOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829050000097-4, firmada em 21/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 141705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUA DOCE NR 36 COM NUMERAÇÃO SUPLEMENTAR PELA RUA BREJO NOVO, Nº 33 BL2AP505 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ALVES REIS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO ALVES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552826532-9, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 231233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 501 DO BLOCO 01 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Intimado(s): **HERCULES TENORIO COSTA PINTO DA MOTTA**

Arnaldo Colocci Netto, Oficial Registrador do 8º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, situado na Rua da Alfândega, nº 91 - 4º andar, faz saber a quem possa interessar, que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentada para registro a escritura de 28/08/2025, lavrada no 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 8417, fls. 13/14, ato 06, lavrada por PABLO BARBOSA DA SILVA, Tabelião Substituto, pelas quais HÉRCULES TENÓRIO COSTA PINTO DA MOTTA, brasileiro, nascido no Estado do Rio de Janeiro em 21/06/1990, militar, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de Flamarion Pinto da Motta e de Benícia Costa da Motta, portador da carteira de identidade nº 877044-1, expedida pela Marinha do Brasil em 19/07/2019, inscrito no CPF sob o nº ***.242.197-**, domiciliado nesta Cidade, onde reside na Rua Desportista Victorio Libonati, nº 70 - Vila Valqueire - RJ, institui BEM DE FAMÍLIA nos termos dos artigos 1711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o imóvel situado na Rua Desportista Victorio Libonati nº. 70 e do respectivo terreno, designado por lote 10 da quadra C do PAL 33802, tal como descrito e caracterizado na matrícula nº 275265 do 8º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura sob o nº 1373193-0, CL nº 15559-8. Consta das referidas escrituras que o imóvel se encontra livre de ônus ou embaraço de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite com todos os impostos e taxas. Quanto ao registro do BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 260 e seguintes da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973, quem se julgar prejudicado deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante este Oficial. O OFICIAL.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO NASCIMENTO COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275743 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO NASCIMENTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA CRISTINA DE PAULA DA COSTA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770789697-9, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.4 AP202 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CRISTINA DE PAULA DA COSTA COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275743 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO NASCIMENTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA CRISTINA DE PAULA DA COSTA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770789697-9, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.4 AP202 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DE JESUS DOS SANTOS CAMPOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2277126 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DE JESUS DOS SANTOS CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000013367-5, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 312614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SILVIA POZZANO 00615 casa 02 bloco 8 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANE ALVES VALADAO PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273644 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE ALVES VALADAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE DANIEL VALADAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441315833-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 358729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE NR 1320 BL 01 AP 504 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEXANDRE DANIEL VALADAO PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273644 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE ALVES VALADAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE DANIEL VALADAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441315833-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 358729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE NR 1320 BL 01 AP 504 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS CONTI DE CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275556 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS CONTI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552434594-8, firmada em 12/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula 352913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL21 AP114 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE DA SILVA FRANCISCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2284155 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE DA SILVA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552682537-8, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 370346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL01 A312 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273637-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770167867-0, firmada em 26/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 462848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 245 BL.3 AP111 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANIO LUIZ FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2269085-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANIO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406801**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0673925-3, firmada em 16/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-17 da Matrícula nº 341.782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº100, Freguesia De Jacarepaguá, Apartamento nº601, Bloco 01, 2 Vagas de garagem, Lote 2 do pal. 47113, Rio De Janeiro/RJ CEP: 22793-105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2269085-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANIO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406801**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0673925-3, firmada em 16/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-17 da Matrícula nº 341.782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Arthur Braga (Coronel-Aviador) nº100, Freguesia De Jacarepaguá, Apartamento nº601, Bloco 01, 2 Vagas de garagem, Lote 2 do pal. 47113, Rio De Janeiro/RJ CEP: 22793-105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADSON PINTO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2290061 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561628**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771590168-4, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0475926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29900 BL.11 AP201 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MOREIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2290061 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561628**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771590168-4, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0475926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29900 BL.11 AP201 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DA SILVA CLAUDINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275756 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DA SILVA CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169727**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, CAROLINE DA SILVA TULER CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770114636-8, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456686, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A808 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE DA SILVA TULER CLAUDINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2275756 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DA SILVA CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE DA SILVA TULER CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770114636-8, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456686, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A808 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA DE SOUZA SILVA DE CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280930-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA DE SOUZA SILVA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO GRIGORIO MARTINS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771117326-9, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r-7 na Matrícula 456649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A403 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GRIGORIO MARTINS DE CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280930-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA DE SOUZA SILVA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO GRIGORIO MARTINS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771117326-9, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r-7 na Matrícula 456649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A403 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA D ARC TEIXEIRA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281185-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA D ARC TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DE LEMOS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770233594-6, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 477023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.3 AP205 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ DE LEMOS NEVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281185-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA D ARC TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DE LEMOS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770233594-6, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 477023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.3 AP205 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS BEZERRA SALES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273598-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS BEZERRA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA DOS SANTOS RAMALHO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178778-0, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP506 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DOS SANTOS RAMALHO PINHEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273598-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS BEZERRA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA DOS SANTOS RAMALHO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178778-0, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP506 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN SANTOS GELLY**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280639 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN SANTOS GELLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441028497-2, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 142919, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR BERNARDINO NR 848 AP 207 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VINICIUS DA SILVA BRAGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2276948 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VINICIUS DA SILVA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771526429-3, firmada em 13/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471518, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.4 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARITA SANTA HELENA CARDOSO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2280123 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARITA SANTA HELENA CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO CARDOSO DA SILVA SANTA HELEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553418349-5, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 416612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1870 BL 3 CASA 5 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO CARDOSO DA SILVA SANTA HELEN**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2280123 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARITA SANTA HELENA CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895217**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, ROGERIO CARDOSO DA SILVA SANTA HELEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553418349-5, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 416612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1870 BL 3 CASA 5 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ARRUDA FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2282891 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ARRUDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770163628-4, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 457614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSE MARIA ESCRIVA NR 302 BL.7 103 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL SANTOS DE ANDRADE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275548 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SANTOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550393754-4, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 359180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL26 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MANVAILER GONÇALVES FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2279298 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MANVAILER GONÇALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10142721407-0, firmada em 24/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 da Matrícula nº 265331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leiloeiro Ernani Mello, nº 50, apto 102, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22795-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS BARACHO DA LUZ BARBOSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2273592 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARACHO DA LUZ BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219691**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771376623-2, firmada em 05/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0469681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 48 - PA49537 70 AP 308 BL.1 FREGUESIA D J RIO DE JANEIRO RJ 22.790-711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIELLE SANTOS RODRIGUES NEVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2278492-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE SANTOS RODRIGUES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DE ALMEIDA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018527360-5, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 247513 / R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Fernando Raja Gabaglia, nº 340, Casa 02, Bairro Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22750-008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE ALMEIDA DAS NEVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2278492-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE SANTOS RODRIGUES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DE ALMEIDA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018527360-5, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 247513 / R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Fernando Raja Gabaglia, nº 340, Casa 02, Bairro Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22750-008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO MONTELEÃO**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 10/03/2025, anexado ao procedimento prenotado em 10/03/2025 com o nº 2238801, por MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, com sede no Largo do Machado, nº 21, sala 1005, CEP 22.221-020, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de ANTÔNIO MONTELEÃO, brasileiro, solteiro, do comércio, não tendo sido informado pelo requerente o CPF dos notificandos, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua 1º de Março, nº 12 - Centro - CEP 20010-000, conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 11/07/2025, na qualidade de proprietário dos direitos reais do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 2238801, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 27/12/2024 com o nº 2238801, através do requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pela requerente. Rio de Janeiro, aos 02 dias de

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Outubro de 2025. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ISRAEL FREJHOF**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 10/03/2025, anexado ao procedimento prenotado em 10/03/2025 com o nº 2238801, por MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, com sede no Largo do Machado, nº 21, sala 1005, CEP 22.221-020, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de ISRAEL FREJHOF, do comércio, e sua mulher CHAWA FREJHOF, do lar, brasileiros, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Paula Freitas, nº 22, apto.401- Copacabana - CEP 22040-010, conforme certidão do 5º Registro de Títulos e Documentos, datada de 04/07/2025, na qualidade de proprietários dos direitos reais do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 497076, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 27/12/2024 com o nº 2238801, através do requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pela requerente. Rio de Janeiro, aos 02 dias de Outubro de 2025. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CHAWA FREJHOF**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 10/03/2025, anexado ao procedimento prenotado em 10/03/2025 com o nº 2238801, por MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, com sede no Largo do Machado, nº 21, sala 1005, CEP 22.221-020, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de ISRAEL FREJHOF, do comércio, e sua mulher CHAWA FREJHOF, do lar, brasileiros, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Paula Freitas, nº 22, apto.401- Copacabana - CEP 22040-010, conforme certidão do 5º Registro de Títulos e Documentos, datada de 04/07/2025, na qualidade de proprietários dos direitos reais do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 497076, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 27/12/2024 com o nº 2238801, através do requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pela requerente. Rio de Janeiro, aos 02 dias de Outubro de 2025. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LÉO LICHTENBERG**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 10/03/2025, anexado ao procedimento prenotado em 10/03/2025 com o nº 2238801, por MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, com sede no Largo do Machado, nº 21, sala 1005, CEP 22.221-020, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de LÉO LICHTENBERG, do comércio e sua mulher TÔNIA LICHTENBERG, do lar, brasileiros, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Barata Ribeiro, nº 283, apt. 603 - CEP 22040-001, conforme certidão do 5º Registro de Títulos e Documentos, datada de 04/07/2025, na qualidade de proprietários dos direitos reais do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 497076, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 27/12/2024 com o nº 2238801, através do requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pela requerente. Rio de Janeiro, aos 02 dias de Outubro de 2025. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TÔNIA LICHTENBERG**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 10/03/2025, anexado ao procedimento prenotado em 10/03/2025 com o nº 2238801, por MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, com sede no Largo do Machado, nº 21, sala 1005, CEP 22.221-020, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de LÉO LICHTENBERG, do comércio e sua mulher TÔNIA LICHTENBERG, do lar, brasileiros, não tendo sido informado pelo requerente o CPF do notificando, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Barata Ribeiro, nº 283, apt. 603 - CEP 22040-001, conforme certidão do 5º Registro de Títulos e Documentos, datada de 04/07/2025, na qualidade de proprietários dos direitos reais do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 497076, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 27/12/2024 com o nº 2238801, através do requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pela requerente. Rio de Janeiro, aos 02 dias de Outubro de 2025. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LELIA DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550305184-0, firmada em 20/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIA SAMPAIO NR 75 APT 302 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS RIBEIRO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LELIA DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550305184-0, firmada em 20/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIA SAMPAIO NR 75 APT 302 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LELIA DE ASSIS RIBEIRO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LELIA DE ASSIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550305184-0, firmada em 20/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIA SAMPAIO NR 75 APT 302 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELSON GRACILIANO DE OLIVEIRA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A 90400888000142 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, prenotado sob nº712987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON GRACILIANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ÚRSULA CARVALHO DE LIMA GRACILIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001034380-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 139.593 ? R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA MIRITIBA, Nº 265, ANTIGO Nº 89, PERTENCENTE À FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D'AJUDA E SEU RESPECTIVO TERRENO. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ÚRSULA CARVALHO DE LIMA GRACILIANO**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A 90400888000142 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, prenotado sob nº712987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON GRACILIANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ÚRSULA CARVALHO DE LIMA GRACILIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001034380-9, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 139.593 ? R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA MIRITIBA, Nº 265, ANTIGO Nº 89, PERTENCENTE À FREGUESIA DE NOSSA SENHORA D'AJUDA E SEU RESPECTIVO TERRENO. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA GABRIELA DA SILVA BRECHA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA GABRIELA DA SILVA BRECHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362197**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440378162-3, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 116706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONSENHOR MAGALDI NR 585 APT0 202 JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21940400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO DA SILVA BASTOS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 710927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA GABRIELA DA SILVA BRECHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440378162-3, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 116706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONSENHOR MAGALDI NR 585 APT0 202 JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21940400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IMOBILIARIA SANTA CRUZ LTDA**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala Titular do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNGJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o nº. 712.762 a 07/08/2025, a requerimento de Mário Antônio Manuel Diaz Nieto, CPF nº. ***.095.877-**, espanhol, aposentado, assistido por sua mulher Valcy Breder de Diaz Nieto, CPF nº. ***.814.807-**, brasileira, aposentada, residentes nesta Cidade, relativamente ao imóvel situado Vila Esparta, nº. 185, Portuguesa/RJ - matrícula 146.250, vem notificar a proprietária IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº. 33.560.319/0001-20, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RONALDO SEBASTIAO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO SEBASTIAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770229847-1, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.10 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº118642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925656-0, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE NR 135 BL.12 apto 406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO DO NASCIMENTO CERQUEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº117695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO DO NASCIMENTO CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9114226--, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R04 matrícula nº 59205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01, RUA PAULO BRAME N 110, LOTE 12, QD G DO PAL 44684, CAMPO GRANDE, FREGUESIA DE CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23075-536. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THAYNA CRISTINA ROSA CRUZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA CRISTINA ROSA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770182906-6, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46385, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.6 AP302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TAIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136019-8, firmada em 18/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 10044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP501 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FRANCELINO ALVES FLOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FRANCELINO ALVES FLOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771732262-2, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 61602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.4 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID BRAGA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID BRAGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771802011-5, firmada em 25/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 200000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STELLA REGINA OLIVEIRA THADEU**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STELLA REGINA OLIVEIRA THADEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771841393-1, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP207 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO TADEU DO NASCIMENTO RIBEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO TADEU DO NASCIMENTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771884445-2, firmada em 28/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P , PA12506 NR 1000 BL.6 AP505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE SOUZA QUEIROZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE OLIVEIRA RIBEIRO QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771854010-0, firmada em 05/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.7 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE OLIVEIRA RIBEIRO QUEIROZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE OLIVEIRA RIBEIRO QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771854010-0, firmada em 05/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.7 AP501 CAMPO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGATHE FERNANDA DE SOUZA LINO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATHE FERNANDA DE SOUZA LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771726691-9, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061498, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.1 AP406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALLOMA SILVA DE CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALLOMA SILVA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771862130-5, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P , PA12506 NR 1000 BL.6 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DOS SANTOS MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALLOMA SILVA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771862130-5, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P , PA12506 NR 1000 BL.6 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIQUE BRASIL DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIQUE BRASIL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879277**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, MARIANA DE ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057041**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771593217-2, firmada em 11/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.22 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DE ALMEIDA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIQUE BRASIL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA DE ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057041**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771593217-2, firmada em 11/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.22 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARIEL THALASSA PORTUGAL BRITO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIEL THALASSA PORTUGAL BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771835512-5, firmada em 09/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP408 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WAGNER CONCEICAO DA SILVA LEITE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER CONCEICAO DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772036661-9, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 61758, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P , PA12506 NR 1000 BL.8 AP406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA MACEDO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771325113-5, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49251, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 195 BL.8 AP 501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FERNANDES TOMAZ DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERNANDES TOMAZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771095433-0, firmada em 15/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33417, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.5 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELYN SOUZA DE MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN SOUZA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452768-1, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 48135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.12 AP202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA GONCALVES CRISTOVAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA GONCALVES CRISTOVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771478245-2, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 47969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.3 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRE DO NASCIMENTO SEIXAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRE DO NASCIMENTO SEIXAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771877736-4, firmada em 21/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE DE AQUINO LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE DE AQUINO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771838655-1, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48087, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.9 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA DE ALMEIDA CORREA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA DE ALMEIDA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771561081-7, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.10 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONEL FERREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112914, a requerimento de KLEBER COSTA PEREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF nº***.997.626-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Apartamento 202, da Rua Santa Cecília, nº559, e respectiva fração ideal de 1/12 do terreno designado por lote 23, da quadra 53, do PAL 2.852, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº77713, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular LEONEL FERREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.935.987-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIETA XAVIER FERREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112914, a requerimento de KLEBER COSTA PEREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF nº***.997.626-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Apartamento 202, da Rua Santa Cecília, nº559, e respectiva fração ideal de 1/12 do terreno designado por lote 23, da quadra 53, do PAL 2.852, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº77713, vem intimar eventuais herdeiros da proprietária tabular MARIETA XAVIER FERREIRA, brasileira, casada, do lar, cuja qualificação se desconhece, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **KLEBER COSTA PEREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112914, a requerimento de KLEBER COSTA PEREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF nº***.997.626-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Apartamento 202, da Rua Santa Cecília, nº559, e respectiva fração ideal de 1/12 do terreno designado por lote 23, da quadra 53, do PAL 2.852, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº77713, em nome de LEONEL FERREIRA, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.935.987-**, e sua mulher MARIETA XAVIER FERREIRA, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.477.487-**, ambos brasileiros, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DIEGO DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE FIGUEIREDO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963957**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, STEPHANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441934760-8, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPARICA NR 639 CASA-06 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE FIGUEIREDO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEPHANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441934760-8, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPARICA NR 639 CASA-06 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770894084-0, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.18 AP403 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442761181-5, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 77277, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA NR 175 CASA 04 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN VIEIRA ARRUDA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN VIEIRA ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JASLANA HAINFELLNER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441827247-7, firmada em 09/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 70858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE AMORIM DO VALE NR 330 CASA BASE VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JASLANA HAINFELLNER DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN VIEIRA ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JASLANA HAINFELLNER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441827247-7, firmada em 09/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 70858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE AMORIM DO VALE NR 330 CASA BASE VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA SILVA DA COSTA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435145-5, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 27167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGEU DE ALMEIDA SOARES NR 1885 CASA 01 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421783. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO PEREIRA DA SILVA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441435145-5, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 27167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGEU DE ALMEIDA SOARES NR 1885 CASA 01 GALO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRANCO SAO GONCALO RJ 24421783. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILSON DUARTE MONTES JUNIOR**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILSON DUARTE MONTES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618868**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550809903-2, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 9924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 518 BL 3 AP 302 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24445410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA QUINTES SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA QUINTES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550862433-1, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 9939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA NR 518 BL 1 AP 202 COLUMBANDE SAO GONCALO RJ 24445410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UELITON SANTOS CONCEICAO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº34134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UELITON SANTOS CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185445**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017434050-6, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13630/R.03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Expedicionário José Andrade, nº 95, , Bairro Tribobó, São Gonçalo/RJ, CEP 24751-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA BARRA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Interessado: JOVECILDA APARECIDA DE OLIVEIRA RANGEL Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 14225, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria, Antonio Augusto Russo é confrontante com o imóvel objeto da referida retificação e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficam assim NOTIFICADO (a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnarem FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 2) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. 3) Esclarece-se, finalmente, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Interessado: JOVECILDA APARECIDA DE OLIVEIRA RANGEL Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 14225, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria, João Batista Ribeiro de Abreu é confrontante com o imóvel objeto da referida retificação e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, ficam assim NOTIFICADO (a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnarem FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 2) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. 3) Esclarece-se, finalmente, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Interessado: JOVECILDA APARECIDA DE OLIVEIRA RANGEL Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 14225, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria, José da Silva Santos é confrontante com o imóvel objeto da referida retificação e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, ficam assim NOTIFICADO (a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do art. 213, impugnarem FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 2) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. 3) Esclarece-se, finalmente, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERESOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES LEMOS BRITTO DE MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro vem, na forma do artigo 11 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional), NOTIFICAR O(S) TITULAR(ES) DE DIREITO(S): MARIA DE LOURDES LEMOS BRITTO DE MENEZES, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Olegário, nº 38, Rio de Janeiro, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 187177 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: Luiz Roberto Zagors Garcia de Queiroz, Registro Geral - CPF nº ***.548.177-**, brasileiro, contador, nascido em 06-05-1955, casado com Anna Maria Torres Hermida Garcia de Queiroz, Registro Geral - CPF nº ***.152.957-**, brasileira, professora, nascida em 25-07-1961, residentes e domiciliados à Rua Alípio de Miranda, nº 225, apartamento 202, Taumaturgo, Teresópolis/RJ, referente 100% (cem por cento) do Apartamento 102, do Edifício Jardim, situado na Rua Augusto do Amaral Peixoto, nº 277, Alto, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 2/24 avos do respectivo terreno cujas medidas, características e confrontações, constam na matrícula nº 12.676 e CNM: 090282.2.0012676-87 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ. A manifestação deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 06 de outubro de 2025. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROBSON OLIVEIRA DE PAULA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 150904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON OLIVEIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829365-8, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RODOVIA DO CONTORNO NR 0 BL.B.3 705 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON EDUARDO SALES JARDIM**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON EDUARDO SALES JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PINTO DE OLIVEIRA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771107294-2, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FRANCISCO VILELA ARANTES NR 0 BL.C AP 203 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE PINTO DE OLIVEIRA SALES**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON EDUARDO SALES JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PINTO DE OLIVEIRA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771107294-2, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EST FRANCISCO VILELA ARANTES NR 0 BL.C AP 203 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN PEREIRA GONCALVES DE LIMA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN PEREIRA GONCALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442165538-1, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 43381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 21 COND A - LOTEAMENTO RES JARDIM OLYMPIO ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE BATISTA DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440813228-3, firmada em 05/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 9084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EX-COMBATENTES NR 877 SANTA RITA VOLTA REDONDA RJ 27288110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL SALVADOR MOREIRA DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL SALVADOR MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771153326-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.6 A204 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GUSTAVO DE SOUZA SANTOS**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUSTAVO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CANDIDA VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141605-6, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.7 A204 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CANDIDA VIEIRA DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUSTAVO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CANDIDA VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141605-6, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.7 A204 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**EXTREMOZ/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SPORT CLUBE URBANISMO LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO RANILSON MAURICIO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que a proprietária: SPORT CLUBE URBANISMO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.119.723/0001-28, sediada a Avenida Alcides Araujo, nº 1001, lote 29, quadra 05, Moinho dos Ventos em Extremoz/RN, CEP nº 59.575-000, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal, através do Certidão de Loteamento nº 17/2025, de 01 de outubro de 2025, referente ao imóvel urbano, composto de um terreno situado nesta cidade e Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, contendo a área total de 270.520,05 m² (duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte metros e cinco centímetros quadrados), conforme limites e confrontações constantes na matrícula 48.571, livro 2, por ficha, de Registro Geral deste Cartório, área esta dividida em: 19 (dezenove) quadras, designadas 1 a 19, subdivididas em 599 (quinhentos e noventa e nove) lotes, que perfazem uma área de: áreas institucionais de 16.399,52m² (5,32%) localizada na GLEBA 09 (matricula atual: 48.561), área líquida de lotes de 158.908,14m² (51,59%), área líquida de vias e calçadas de 77.587,32m² (25,19%), área verde de 49.898,33m² (16,20%) dividida em 28.824,57m² (9,36%) localizada na GLEBA 01 e 21.073,77m² (6,84%) localizada na GLEBA 02 (matricula atual: 48.554) e áreas de lagoa de infiltração 5.200,00m² (1,69%), perfazendo uma área integral do loteamento de 307.993,33m²; cujo loteamento se denominará LOTEAMENTO "BOULEVARD 2". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 dias do mês de outubro de 2025. Júlio José Silva Nascimento Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOSSORO/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CARLOS JODILER COSTA DE OLIVEIRA, CARLOS JORDAO COSTA DE OLIVEIRA, JORDANA CARLA COSTA DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Érika de Moura Vieira Mendonça - Escrevente Autorizada Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado Nayara Vieira Batista - Escrevente autorizada EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES, Tabelião Interino do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL. Por meio do procedimento/tipo/espécie: ORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 22 (VINTE E DOIS) ANOS. Pelo qual é (são) requerente (s): CARLOS JODILER COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior, capaz, portador da CIRG 003348974-SSP/RN, CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.757.864-**, nascido aos 02/12/1996 em Mossoró/RN, filho de Francisco Carlos de Oliveira e Joana Batista da Costa, CARLOS JORDÃO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, maior, capaz, portador da CI RG 003217719-SSP/RN, CPF/MF ***.483.824-**, nascido aos 16/09/1994 em Mossoró/RN, filho de Francisco Carlos de Oliveira e Joana Batista da Costa e JORDANA CARLA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, separada de fato, maior, capaz, portadora da CI RG 002355378-SSP/RN, CPF/MF ***.630.934-**, nascida aos 02/10/1992 em Mossoró/RN, filha de Francisco Carlos de Oliveira e Joana Batista da Costa, todos residentes e domiciliados à Rua Francisco Fernandes de Souza, 550, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59609-336. Solicitou (am) o reconhecimento do direito de propriedade de aquisição originária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM IMÓVEL, SITUADO À RUA WENCESLAU BRAS, Nº 1270, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN, CEP: 59618-140, tendo a seguinte descrição técnica: O terreno ocupado pelo imóvel residencial, apresenta seis arestas, medindo 3,90 metros entre as coordenadas P1-P2; 25,40 metros entre as coordenadas P1-P5; 7,10 metros entre as coordenadas P5-P6; 7,13 metros entre as coordenadas P6-P4; 3,20 metros entre as coordenadas P3-P4 e 17,94 metros entre as coordenadas P2-P3, perfazendo uma área de 122,05 m'. Confinando-se: a Leste (frente) medindo 3,90 metros de perímetro entre as coordenadas P1 (684771.59 E, 9427337.94 S) e P2 (684773.85 E, 9427341.11 S) e confinando-se com a Rua Wenceslau Braz; a Sul (lateral direita) medindo 25,40 metros de perímetro entre as coordenadas P1 (684771.59 E, 9427337.94 S) e P5 (684751.60 E, 9427351.01 S) e confinando-se com a Rua Geraldo Couto; a Oeste (posterior) medindo 7,10 metros entre as coordenadas P5 (684751.60 E, 9427351.01 S) e P6 (684756.00 E, 9427357.19 S) e confinando-se com o lote do proprietário Nelson Jacome de Lira; a Norte (lateral esquerda), na parte posterior, medindo 7,13 metros entre as coordenadas P4 (684762.18 E, 9427352.94 S) e P6 (684756.00 E, 9427357.19 S) e confinando-se com o lote do proprietário "Desconhecido", na parte da frente, medindo 3,20 metros entre as coordenadas P3 (684760.32 E, 9427350.38 S) e P4 (684762.18 E, 9427352.94 S), e medindo 17,04 metros entre as coordenadas P2 (684773.85 E, 9427341.11 S) e P3 (684760.32 E, 9427350.38 S) e confinando-se com o lote dos proprietários Angelica Natalia Gomes Costa e Thiago Kennedy Gomes Costa. O imóvel misto, comercial e residencial, consta de um pavimento constituído dos seguintes ambientes: a parte comercial possui uma comercial com área de 15,07 m², um banheiro com 2,04 m² e depósitos/escritório com áreas respectivas de 8,24 m² e 11,89 m²; já a residencial possui uma garagem/área de serviço com área de 16,79 m²; um com área de 4,92 m²; dois quartos, quarto 01 com 11,09 m² e quarto 02 com 10,43 m² de área; um banheiro social com 2,78 m² e uma cozinha com área de 11,12 m². Totalizando uma área construída de 122,05m². Todas as coordenadas descritas em anexo estão georreferenciadas e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como DATUM WGS84. O referido georreferenciamento pode conter uma tolerância de 1,00 m (um metro). de raio, entre um ponto real existente, e um ponto real existente de um confinante ou área. O perímetro e área da edificação foram coletados com trena métrica nos modelos de 5 metros, e eletrônica no modelo de 20 metros. Que o imóvel apresenta uma ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 122,05m², tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Aline Beatriz de Medeiros Costa, engenheira civil, ART nº RN20250795162, apresentados nesta serventia extrajudicial. O imóvel apresenta Inscrição Municipal nº 1.0002.060.02.0178.0001.7 e sequencial nº 1004103.6 nos termos da Ficha do Imóvel emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Mossoró/RN. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040039491EXU

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): JOSE ALEXANDRINO DE LIMA FILHO, CAMILLA DE OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GLEIDSON MAXIMILIANO FREIRES DA SILVA, Oficial Substituto do Sexto Ofício de Notas da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, e nos art. 467 do Provimento CGJ/RN nº 156/2016, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros eventualmente interessados, que, perante este Ofício de Registro de Imóveis, tramita o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, com fundamento em posse exercida por mais de 44 (quarenta e quatro anos), protocolado sob o nº 028/2023, em 04/07/2023, requerido por JOSÉ ALEXANDRINO DE LIMA FILHO, brasileiro, portador(a) do RG nº 1238561 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF sob o nº ***.806.204-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CAMILLA DE OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1879476 ITEP/RN e no CPF sob o nº ***.514.694-**, ambos residentes e domiciliado(a)s à Rua Professor Aleixo Prates e Silva, nº 20, Conjunto Walfredo Gurgel, Mossoró/RN, assistida por advogado(s) regularmente constituído. Imóvel usucapiendo: "UM IMÓVEL RURAL, referente a um sítio (terreno agrícola), encravado no lugar denominado "SÍTIO SANTA LAURA", zona rural de Mossoró-RN, tendo a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XZVV-M-7079, de coordenadas (Longitude: -37°23'34,847", Latitude: -05°05'14,186" e Altitude: 70,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com EDSON ANDRADE DE LIMA - CPF: ***.033.064-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°35' e 38,03 m até o vértice E11-P-6818, (Longitude: -37°23'34,080", Latitude: -05°05'15,156" e Altitude: 70,80 m); 135°35' e 30,06 m até o vértice XZVV-M-7080, (Longitude: -37°23'33,397", Latitude: -05°05'15,855" e Altitude: 69,90 m); Cerca; deste, segue confrontando com JOÃO BATISTA OLIVEIRA - CPF: ***.142.568-** com os seguintes azimutes e distâncias: 215°24' e 144,96 m até o vértice E11-P-6819, (Longitude: -37°23'36,124" , Latitude: -05°05'19,701" e Altitude: 67,09 m); 215°17' e 131,07 m até o vértice E11-P-6820, (Longitude: -37°23'38,582", Latitude: -05°05'23,184" e Altitude: 63,80 m); 215°12' e 147,76 m até o vértice E11-P-6821, (Longitude: -37°23'41,348" Latitude: -05°05'27,114" e Altitude: 60,52 m); 215°21' e 140,75 m até o vértice E11-P-6822 (Longitude: -37°23'43,992", Latitude: -05°05'30,851" e Altitude: 57,64 m); 215°15' e 140,25 m até o vértice XZVV-M-7081, (Longitude: -37°23'46,621", Latitude: -05°05'34,579" e Altitude: 55,16 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA PARA ALAGOINHA com os seguintes azimutes e distâncias: 335°25' e 74,44 m até o vértice XZVV-M-7082, (Longitude: -37°23'47,626", Latitude: -05°05'32,375" e Altitude: 55,61 m); Cerca; deste, segue confrontando com JOSÉ JÚNIOR MAIA REBOUÇAS - CPF: ***.926.532-**, com Os seguintes azimutes e distâncias: 38°29' e 119,55 m até o vértice E11-P-6823, (Longitude: -37°23'45,210", , Latitude: -05°05'29,329" e Altitude: 57,57 m); 36°27' e 141,95 m até o vértice E11-P-6824, (Longitude: -37°23'42,472", Latitude: -05°05'25,612" e Altitude: 60,53 m); 34°07' e 137,33 m até o vértice E11-P-6825, (Longitude: -37°23'39,971", Latitude: -05°05'21,911" e Altitude: 63,88 m); 33°45' e 137,78 m até o vértice E11-P-6826, (Longitude: -37°23'37,485", Latitude: -05°05'18,182" e Altitude: 67,16 m); 33°30' e 147,20 m até o vértice XZVV-M-7079, ponto inicial da descrição deste perímetro (Cart.) de 1.531,12 m, perfazendo uma área (SGL) de 4,1137 ha". A posse sobre o imóvel usucapiendo, por parte do Requerente, foi firmada por "Escritura Particular de Compra e Venda com Cessão de Posse" dos Srs. Cláudio Rodrigues da Silva e Janete Silva Rodrigues, em 27/01/2023. Desse modo, o tempo de posse a ser considerado para efeitos de usucapião é de mais de 44 (quarenta e quatro) anos, se somada a posse atual a de seus antecessores. A Requerente, informa ainda que, adquiriu a posse do imóvel de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição, constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, com "animus domini". Os confrontantes do imóvel descrito acima são: a) LADO ESQUERDO: com JOÃO BATISTA OLIVEIRA, CPF: ***.142.568-**; b) LADO DIREITO: com o Sr. JOSÉ JÚNIOR MAIA REBOUÇAS, CPF: ***.926.532-**; c) FUNDOS: com o Sr. EDSON ANDRADE DE LIMA - CPF: ***.033.064-**; d) FRENTE: com a ESTRADA PARA ALAGOINHA. - Este edital é expedido para ciência de terceiros eventualmente interessados no procedimento de usucapião extrajudicial acima identificado, para que possam, querendo, apresentar impugnação ao pedido perante este Serviço Registral, no prazo legal indicado adiante, instruída com os elementos que tiverem. 2) Publicação e forma - 2.1. Publicação obrigatória (RN): Em atendimento ao art. 467 do Provimento CGJ/RN nº 156/2016, este edital será publicado por uma (1) vez em jornal local de grande circulação e afixado no átrio desta serventia. As despesas de publicação correm às expensas do(a) requerente. 2.2. Publicidade eletrônica (CNJ): Sem prejuízo do item 2.1, e quando houver regulamentação específica da CGJ/RN, poderá ser promovida publicidade eletrônica deste edital, inclusive por intermédio de central eletrônica do serviço registral e/ou do sítio eletrônico da serventia, na forma do art. 413, 4º, do Provimento CNJ nº 149/2023. 3) Prazos - 3.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prazo para manifestação de terceiros: Os terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias perante este Ofício de Imóveis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vigência deste edital (Base: art. 467 do Prov. CGJ/RN nº 156/2016). 3.2. Efeitos da ausência de manifestação: Não havendo impugnação tempestiva de terceiros, o procedimento prosseguirá em seus ulteriores termos, observando-se as demais notificações legais. 3.3. O silêncio dos terceiros interessados no prazo legal será considerado como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. 4) Forma de impugnação e tramitação - 4.1. A impugnação deverá ser dirigida a este Ofício de Registro de Imóveis, por escrito, no prazo do item 3.1, com a exposição dos fundamentos de fato e de direito e juntada dos documentos pertinentes. 4.2. Havendo impugnação justificada, o Oficial encaminhará os autos ao Juízo competente para processamento na via jurisdicional, nos termos do art. 216-A, 10, da Lei nº 6.015/1973 e art. 415 do Prov. CNJ nº 149/2023. 5) Tratamento de Dados Pessoais (LGPD) - Os dados pessoais constantes deste edital são tratados e publicizados exclusivamente para o cumprimento de obrigação legal e regulatória do serviço registral (Lei nº 13.709/2018, art. 7º, II), com finalidade específica ligada ao procedimento de usucapião extrajudicial e à publicidade registral (Lei nº 6.015/1973). 6) Disposições finais - 6.1. Este edital não supre a necessidade de notificações pessoais dos proprietários tabulares, confrontantes e demais titulares de direitos reais e de outros direitos registrados/averbados, as quais permanecem obrigatórias. 6.2. Local e data: Mossoró/RN, 08/10/2025. 6.3. Dada e passada nesta cidade de Mossoró/RN, aos (02) dois de (outubro) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (Gleidson Maximiliano Freires da Silva) Tabelião Substituto do Registro Imobiliário da 2a. Zona, o escrevi e subscrevo

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO (CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.109.244-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 9173835, firmado em 15/04/2024, registrado sob o nº R.13-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0012935-43, referente ao imóvel situado à Rua Rio Claro (antiga Rua Projetada 28), lado ímpar, Prédio Residencial nº 189, bairro Emaús, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IARA DANIELA DE OLIVEIRA GARCIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, IARA DANIELA DE OLIVEIRA (CPF/MF sob nº ***.579.354-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440668043, firmado em 26/09/2014, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0064729-55, referente ao imóvel situado à Rua Francisco Fernandes Pimenta (antiga Rua Projetada), distando 20,00m da Rua Cleiton Bezerra dos Santos (antiga Rua Projetada), lado par, Unidade Residencial Unifamiliar nº 295, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO BARBOSA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). JOSE JERFESON BARBOSA (CPF/MF sob nº ***.365.374-**) e Sr(a). MARIA APARECIDA DE AZEVEDO BARBOSA (CPF/MF sob nº ***.063.934-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878771742755, firmado em 20/07/2023, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0092915-81, referente ao imóvel situado à Estrada para Cajupiranga, nº 1755, Apartamento Residencial nº 201, do Bloco 11, localizado no 2º Pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "Ville dos Ventos", bairro Liberdade, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JERFESON BARBOSA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciários, Sr(a). JOSE JERFESON BARBOSA (CPF/MF sob nº ***.365.374-**) e Sr(a). MARIA APARECIDA DE AZEVEDO BARBOSA (CPF/MF sob nº ***.063.934-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 878771742755, firmado em 20/07/2023, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0092915-81, referente ao imóvel situado à Estrada para Cajupiranga, nº 1755, Apartamento Residencial nº 201, do Bloco 11, localizado no 2º Pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "Ville dos Ventos", bairro Liberdade, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE OLIVEIRA GONCALVES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440716163-6, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 52114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE NR 47 A 101 SALOME ALVORADA RS 94832040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 2.493,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN DOS SANTOS**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261.662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552673748-7, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64541, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GIACOMO BACCIN NR 1569 AP 302 K APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 1.974,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DO NASCIMENTO LEFFA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº152555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DO NASCIMENTO LEFFA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28671015-9, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.453 / R.06 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MISSOES, Nº 600 - APT0 605, TORRE 3 - CAMPOS DA INVERNADA - VILA VISTA ALEGRE - CACHOEIRINHA/RS - CEP: 94945-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 93.171,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPO BOM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENITA MELO DE LIMA**

Flavia Catarina Baptista, oficial do Registro de Imóveis de Campo Bom, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENITA MELO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lima e Silva, 295, Centro Campo Bom RS CEP 93700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550110351-4, firmada em 23/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21036, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS ESTADOS NR 723 AP12 BOX34 BL TAIMBE CAMPO BOM RS 93700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 4.255,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BOM-RS. Flavia Catarina Baptista, Oficial de Registro de Imóveis.

CANELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILMAR MORAES DE SOUZA**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº68852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILMAR MORAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA DOS SANTOS NYGAARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43432250-0, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 05 da quadra B, Residencial Morada do Sul, Bairro São Lucas, Canela/RS 95688-072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 32.975,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA DOS SANTOS NYGAARD**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº68852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILMAR MORAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA DOS SANTOS NYGAARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43432250-0, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 05 da quadra B, Residencial Morada do Sul, Bairro São Lucas, Canela/RS 95688-072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 32.975,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS**

Serve o presente Edital de Notificação, conforme disposto no art. 213, II, 17º, da Lei nº 6.015/73, para dar conhecimento a eventual interessado não identificado que tramita pedido de retificação administrativa de área do imóvel objeto da matrícula nº 127.363 do Lº 02-RG, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS, sob protocolo nº 531165, tendo como requerente Sr. JOSÉ LONGHI, inscrito no CPF sob nº ***.285.950-**. O imóvel objeto do pedido é constituído pelo Lote Administrativo nº 03 da quadra nº 2823, no Bairro Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lúcia, com frente para a Rua Naylor Leonzio Covolan, lado ímpar, distando 11,43 metros da esquina formada com a Rua Victor Sanvitto. O requerente declara, sob responsabilidade civil e penal, que foram realizadas as diligências e buscas necessárias para identificação dos proprietários dos imóveis confrontantes, conforme manda o 10º do art. 213 da LRP e apresentou a anuência de posseiro identificado como Sr. SERGIO LUIZ DEROSI. Desta forma, em atendimento ao 17º do citado artigo, publica-se o presente edital eletrônico em uma única vez, com o objetivo de cientificar possível interessado não identificado para, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deve ser apresentada perante o Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS, situado na Av. Julio de Castilhos, nº 1259, sala térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.010-003. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHARQUEADAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS DE ABREU SELBACK**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MASSA MINERAÇÃO EIRELI (LOTE 12 OU 05)**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MASTERZINC GALVANIZAÇÃO LTDA (LOTE 55 E 200 OU 14)**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NICOLAO E CASAROLI LTDA; MARAFON E CIA LTDA**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CIAMONT MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EXPRESS CARREGAMENTO E TRANSPORTE LTDA**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO BATISCA ACOSTA (LOTE 121)**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIRCILENE LIMA MACIEL (LOTE 179)**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOVINA VIEGAS DORNELLES (LOTE 240)**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARINA RODRIGUES ISRAEL (LOTE 240)**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Protocolo 9573, de 26/09/2025) - Daniel Teixeira de Souza, Registrador Interino do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ingressado pelo Município de Charqueadas-RS, no qual afirma após levantamento técnico, que o terreno da matrícula 16470 do Registro de Imóveis de São Jerônimo-RS, Conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo;

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL BICACO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUDINEI SALDANHA RIBEIRO**

Bel. Jorge Palar Pereira, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ADEMAR BIELESKI e sua esposa MARIA IZABEL BERLEZI BIELESKI, requereram a retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula 2.126, constante nos R-17, R-18, R-19, R-25, R-26, R-27 e R-29, imóvel localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 96.602,32 m²; que após a retificação, passa a ter a área de 120.400,00 m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel alguns lindeiros prestaram anuência na qualidade de posseiros, não sendo possível identificar os proprietários(as), se faz necessária a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: Ao SUL: por linha seca, com quatro confrontações distintas: com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 66,80 metros; com área de posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 68,60 metros; com área de propriedade de Claudiomir Antonio Breitenbach, na extensão de 131,50 metros; com área de propriedade de Arcindo Queiroz, na extensão de 51,00 metros; com área de posse de Darzeli Almeida Barcelos e área de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 387,00 metros; Ao LESTE: por estrada municipal, na extensão de 220,35 metros, e, por linha seca, em duas confrontações distintas, com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 81,30 metros e, com área de posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 91,86 metros; e, Ao OESTE: por linha seca, com terras de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 145,80 metros e por sanga, após com terras de propriedade de Adriana da Silva Benites, na extensão de 150,55 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 44.099.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSCAR NOVAZ RIBEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. Jorge Palar Pereira, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ADEMAR BIELESKI e sua esposa MARIA IZABEL BERLEZI BIELESKI, requereram a retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula 2.126, constante nos R-17, R-18, R-19, R-25, R-26, R-27 e R-29, imóvel localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 96.602,32 m²; que após a retificação, passa a ter a área de 120.400,00 m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel alguns lindeiros prestaram anuência na qualidade de posseiros, não sendo possível identificar os proprietários(as), se faz necessária a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: Ao SUL: por linha seca, com quatro confrontações distintas: com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 66,80 metros; com área de posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 68,60 metros; com área de propriedade de Claudiomir Antonio Breitenbach, na extensão de 131,50 metros; com área de propriedade de Arcindo Queiroz, na extensão de 51,00 metros; com área de posse de Darzeli Almeida Barcelos e área de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 387,00 metros; Ao LESTE: por estrada municipal, na extensão de 220,35 metros, e, por linha seca, em duas confrontações distintas, com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 81,30 metros e, com área de posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 91,86 metros; e, Ao OESTE: por linha seca, com terras de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 145,80 metros e por sanga, após com terras de propriedade de Adriana da Silva Benites, na extensão de 150,55 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 44.099.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLOVIS DOS SANTOS**

Bel. Jorge Palar Pereira, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ADEMAR BIELESKI e sua esposa MARIA IZABEL BERLEZI BIELESKI, requereram a retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula 2.126, constante nos R-17, R-18, R-19, R-25, R-26, R-27 e R-29, imóvel localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 96.602,32 m²; que após a retificação, passa a ter a área de 120.400,00 m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel alguns lindeiros prestaram anuência na qualidade de posseiros, não sendo possível identificar os proprietários(as), se faz necessária a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: Ao SUL: por linha seca, com quatro confrontações distintas: com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 66,80 metros; com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 68,60 metros; com área de propriedade de Claudiomir Antonio Breitenbach, na extensão de 131,50 metros; com área de propriedade de Arcindo Queiroz, na extensão de 51,00 metros; com área de posse de Darzeli Almeida Barcelos e área de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 387,00 metros; Ao LESTE: por estrada municipal, na extensão de 220,35 metros, e, por linha seca, em duas confrontações distintas, com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 81,30 metros e, com área de posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 91,86 metros; e, Ao OESTE: por linha seca, com terras de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 145,80 metros e por sanga, após com terras de propriedade de Adriana da Silva Benites, na extensão de 150,55 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 44.099.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DARZELI ALMEIDA BARCELOS**

Bel. Jorge Palar Pereira, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ADEMAR BIELESKI e sua esposa MARIA IZABEL BERLEZI BIELESKI, requereram a retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula 2.126, constante nos R-17, R-18, R-19, R-25, R-26, R-27 e R-29, imóvel localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 96.602,32 m²; que após a retificação, passa a ter a área de 120.400,00 m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel alguns lindeiros prestaram anuência na qualidade de posseiros, não sendo possível identificar os proprietários(as), se faz necessária a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: Ao SUL: por linha seca, com quatro confrontações distintas: com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 66,80 metros; com área de posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 68,60 metros; com área de propriedade de Claudiomir Antonio Breitenbach, na extensão de 131,50 metros; com área de propriedade de Arcindo Queiroz, na extensão de 51,00 metros; com área de posse de Darzeli Almeida Barcelos e área de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 387,00 metros; Ao LESTE: por estrada municipal, na extensão de 220,35 metros, e, por linha seca, em duas confrontações distintas, com área de posse de Rudinei Saldanha Ribeiro, na extensão de 81,30 metros e, com área de posse de Oscar Novaz Ribeiro, na extensão de 91,86 metros; e, Ao OESTE: por linha seca, com terras de posse de Clovis dos Santos, na extensão de 145,80 metros e por sanga, após com terras de propriedade de Adriana da Silva Benites, na extensão de 150,55 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 44.099.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE GANACINI**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº265860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE GANACINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9199167-0, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.959 e 120.906 . R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PARQUE DR. FLAVIO BOIANOVSKI, Nº696, APTO 606 ? BOX 27, ZONA NOVA, CAPAO DA CANOA/RS, CEP: 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 55.171,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM PEDRITO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Arceli dos Santos de Lima**

Christian Cassol Richter, oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO LIBERDADE ? SICREDI LIBERDADE, prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº132574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Arceli dos Santos de Lima, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1673, Sala Centro Dom Pedrito RS CEP 96450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30922844-8, firmada em 21/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Julio de Castilhos, Dom pedrito RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 80.830,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DOM PEDRITO-RS. Christian Cassol Richter, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAERTE KRAMER PACHECO**

DEISE SUZIN ARMILIATO, Oficial Substituta dos Registros Públicos de Esmeralda, Comarca Vacaria - RS, no uso de suas atribuições legais: Através do presente edital, torna-se público, e quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado (007/2025) e protocolado nesta Serventia em 01/07/2025, sob nº 32.724, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pelo requerente: LAERTE KRAMER PACHECO, inscrito no CPF sob nº ***.634.100-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 01535670213, emitida pelo Detran/RS em 24/03/2022, com a anuência de sua esposa, BIANCA DALESSANDRO KOSCIUK, inscrita no CPF sob nº ***.243.640-**, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01235629850, emitida pelo Detran/RS em 14/07/2021, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 servidores públicos, residentes e domiciliados, ele na Avenida Castelo Branco, nº 854, Bairro Centro, no Município de Esmeralda/RS, e ela na Rua Tiaraju, nº 264, apartamento 1003, Bairro Centro, no Município de Capão da Canoa/RS, sendo ela representada por ele, conforme a procuração lavrada no Tabelionato de Notas de Xangri-lá/RS, no livro nº 084, na folha 003, sob nº 9006, em 26 de maio de 2025, registrada no Tabelionato Local, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 019, nas folhas 158, sob nº 01031, em 06/06/2025, representado por sua procuradora constituída, Dra. Manuella Piardi Pacheco OAB/RS nº 137935, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o pedido visa: Uma área de terras rural, com superfície de 9,2481 hectares, sem benfeitorias existentes averbadas, situada na Fazenda do Capão Bonito, no distrito de Santa Tereza, dentro dos limites do Município de Esmeralda/RS, no entroncamento das Estradas Municipais que ligam pelo Oeste ao passo da Cachoeira ou Sanga da Gruta e pelo Sul aos imóveis de Matrículas 4105, 5361, 5944, 1741, 541 entre Outros, tendo as seguintes Confrontações: Ao Leste, confronta com Estrada Municipal que liga as propriedades da Fazenda do Lajeadozinho e Cachoeira; Ao Sul, confronta por Linha Ideal com Matrícula 783, propriedade de Laerte Kramer Pacheco; Ao Oeste, confronta por Linha Ideal com Matrícula 783, propriedade de Laerte Kramer Pacheco; Ao Norte, confronta com Estrada Municipal que leva a Sanga da Gruta e Fazenda do Capão Bonito. O presente levantamento está vinculado a ART nº 13461545. Mapa e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Ari da Silva Pacheco Neto, inscrito no CREA/RS 199755. Pleiteio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 41 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações no Registro de Imóveis de Esmeralda-RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARISA TEREZINHA RODRIGUES TARTARI**

DEISE SUZIN ARMILIATO, Oficial Substituta dos Registros Públicos de Esmeralda, Comarca Vacaria - RS, no uso de suas atribuições legais: Através do presente edital, torna-se público, e quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado (006/2025) e protocolado nesta Serventia em 27/05/2025, sob nº 32.656, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pelos requerentes: MARISA TEREZINHA RODRIGUES TARTARI, do lar, portadora da carteira de identidade/CPF nº ***.771.600-**, emitida pela SSP/RS em 07/11/2024, e seu esposo, DORIVAL SEBASTIÃO MARQUES TARTARI, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº ***.748.620-**, portador da carteira de habilitação nº 00667798833, emitida pelo Detran/RS em 08/08/2024, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ferrante Corlassoli, nº 906, Bairro Goulart, neste Município de Esmeralda/RS, representados por sua procuradora constituída, Dra. Ester Mondadori Kramer, OAB/RS nº 28.396, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o pedido visa: Um Terreno Urbano, com área de 463,46m² (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado na Travessa Tancredo Neves, Lote 08/ Quadra 100, Bairro Centro, neste Município de Esmeralda/RS, com Edificação em alvenaria de 54,77m² (cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados). O imóvel dista 65,69m da esquina com a Rua Ferrante Corlassoli e possui as seguintes medidas e confrontações: Ao Sul (S): Frente com extensão de 13,30m, confrontando com o limite do passeio da Travessa Tancredo Neves; Ao Leste (L): Lado Direito com extensão de 26,78m, confrontando com o Lote 09 / Quadra 100, de propriedade de Celi Ramos Pereira; Ao Norte (N): Fundos com extensão de 17,94m, confrontando com terras de Espólio de Claudio Borges Kramer; Ao Oeste (O): Lado Esquerdo com extensão de 36,50m, confrontando com o Lote 07 Quadra 100, de propriedade da Igreja Pentecostal Deus é Amor. O presente levantamento está vinculado a ART nº 13673000. Mapa e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Charles Henrique Piardi Fachini, inscrito no CREA/RS 246041. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações no Registro de Imóveis de Esmeralda-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LAERTE KRAMER PACHECO**

DEISE SUZIN ARMILIATO, Oficial Substituta dos Registros Públicos de Esmeralda, Comarca Vacaria - RS, no uso de suas atribuições legais: Através do presente edital, torna-se público, e quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado (007/2025) e protocolado nesta Serventia em 01/07/2025, sob nº 32.724, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pelo requerente: LAERTE KRAMER PACHECO, inscrito no CPF sob nº ***.634.100-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 01535670213, emitida pelo Detran/RS em 24/03/2022, com a anuência de sua esposa, BIANCA DALESSANDRO KOSCIUK, inscrita no CPF sob nº ***.243.640-**, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01235629850, emitida pelo Detran/RS em 14/07/2021, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 servidores públicos, residentes e domiciliados, ele na Avenida Castelo Branco, nº 854, Bairro Centro, no Município de Esmeralda/RS, e ela na Rua Tiaraju, nº 264, apartamento 1003, Bairro Centro, no Município de Capão da Canoa/RS, sendo ela representada por ele, conforme a procuração lavrada no Tabelionato de Notas de Xangri-lá/RS, no livro nº 084, na folha 003, sob nº 9006, em 26 de maio de 2025, registrada no Tabelionato Local, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 019, nas folhas 158, sob nº 01031, em 06/06/2025, representado por sua procuradora constituída, Dra. Manuella Piardi Pacheco OAB/RS nº 137935, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o pedido visa: Uma área de terras rural, com superfície de 9,2481 hectares, sem benfeitorias existentes averbadas, situada na Fazenda do Capão Bonito, no distrito de Santa Tereza, dentro dos limites do Município de Esmeralda/RS, no entroncamento das Estradas Municipais que ligam pelo Oeste ao passo da Cachoeira ou Sanga da Gruta e pelo Sul aos imóveis de Matrículas 4105, 5361, 5944, 1741, 541 entre Outros, tendo as seguintes: Confrontações: Ao Leste, confronta com Estrada Municipal que liga as propriedades da Fazenda do Lajeado e Cachoeira; Ao Sul, confronta por Linha Ideal com Matrícula 783, propriedade de Laerte Kramer Pacheco; Ao Oeste, confronta por Linha Ideal com Matrícula 783, propriedade de Laerte Kramer Pacheco; Ao Norte, confronta com Estrada Municipal que leva a Sanga da Gruta e Fazenda do Capão Bonito. O presente levantamento está vinculado a ART nº 13461545. Mapa e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Ari da Silva Pacheco Neto, inscrito no CREA/RS 199755. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 41 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações no Registro de Imóveis de Esmeralda-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARISA TEREZINHA RODRIGUES TARTARI**

DEISE SUZIN ARMILIATO, Oficial Substituta dos Registros Públicos de Esmeralda, Comarca Vacaria - RS, no uso de suas atribuições legais: Através do presente edital, torna-se público, e quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado (006/2025) e protocolado nesta Serventia em 27/05/2025, sob nº 32.656, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerentes: MARISA TEREZINHA RODRIGUES TARTARI, do lar, portadora da carteira de identidade/CPF nº ***.771.600-**, emitida pela SSP/RS em 07/11/2024, e seu esposo, DORIVAL SEBASTIÃO MARQUES TARTARI, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº ***.748.620-**, portador da carteira de habilitação nº 00667798833, emitida pelo Detran/RS em 08/08/2024, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ferrante Corlassoli, nº 906, Bairro Goulart, neste Município de Esmeralda/RS, representados por sua procuradora constituída, Dra. Ester Mondadori Kramer, OAB/RS nº 28.396, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o pedido visa: Um Terreno Urbano, com área de 463,46m² (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado na Travessa Tancredo Neves, Lote 08/ Quadra 100, Bairro Centro, neste Município de Esmeralda/RS, com Edificação em alvenaria de 54,77m² (cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados). O imóvel dista 65,69m da esquina com a Rua Ferrante Corlassoli e possui as seguintes medidas e confrontações: Ao Sul (S): Frente com extensão de 13,30m, confrontando com o limite do passeio da Travessa Tancredo Neves; Ao Leste (L): Lado Direito com extensão de 26,78m, confrontando com o Lote 09 / Quadra 100, de propriedade de Celi Ramos Pereira; Ao Norte (N): Fundos com extensão de 17,94m, confrontando com terras de Espólio de Claudio Borges Kramer; Ao Oeste (O): Lado Esquerdo com extensão de 36,50m, confrontando com o Lote 07 Quadra 100, de propriedade da Igreja Pentecostal Deus é Amor. O presente levantamento está vinculado a ART nº 13673000. Mapa e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Charles Henrique Piardi Fachini, inscrito no CREA/RS 246041. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações no Registro de Imóveis de Esmeralda-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS CORREA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771653258-5, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0125873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.13 AP101 PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 6.198,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEDSON RUAN DA ROSA FERREIRA DE PAULA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEDSON RUAN DA ROSA FERREIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771473401-6, firmada em 10/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0125821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.10 AP301 PARQUE D ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 6.877,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEDSON RUAN DA ROSA FERREIRA DE PAULA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEDSON RUAN DA ROSA FERREIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771473401-6, firmada em 10/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0125821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.10 AP301 PARQUE D ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 6.877,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771248719-4, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 124296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.4 AP102 PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 5.684,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO RIEIRA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO RIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771400816-1, firmada em 01/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0124352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.6 AP502 PARQUE D ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 6.619,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LUIZA MACHADO SPAGNOL**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº434367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LUIZA MACHADO SPAGNOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655828**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000921139--, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 (AMBOS) matrícula nº 79069 (APT0) / 79123 (VAGA), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 311 E ESTACIONAMENTO 41, BLOCO C, RESID SOLAR PINHEIROS, CONJ N 79, AV SANTA FE GRAVATAI/RS - CEP: 94060-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 5.054,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ALVES DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816081**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771776888-4, firmada em 08/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0124237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.1 AP103 PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 7.941,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO LAITANO LIONELLO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRL - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17416549000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1835676900000044-46, firmada em 20/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 31127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MARIANA PIMENTEL SN QD 32, LOTE 09 - LOT ELDORADO RURAL III - ELDORADO DO SUL/RS - CEP: 96.215-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 13.821,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRL - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRL - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17416549000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO LAITANO LIONELLO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1835676900000044-46, firmada em 20/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 31127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MARIANA PIMENTEL SN QD 32, LOTE 09 - LOT ELDORADO RURAL III - ELDORADO DO SUL/RS - CEP: 96.215-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 13.821,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL LAITANO LIONELLO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRL - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17416549000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1835676900000044-46, firmada em 20/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 31127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MARIANA PIMENTEL SN QD 32, LOTE 09 - LOT ELDORADO RURAL III - ELDORADO DO SUL/RS - CEP: 96.215-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 13.821,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANO LAITANO LIONELLO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRL - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17416549000164, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO LAITANO LIONELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 183567690000044-46, firmada em 20/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 31127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MARIANA PIMENTEL SN QD 32, LOTE 09 - LOT ELDORADO RURAL III - ELDORADO DO SUL/RS - CEP: 96.215-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 13.821,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALISON SOUZA CATAFESTA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISON SOUZA CATAFESTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771368209-8, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0067503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1380 BL.T12 AP110 ERMO GUAIBA RS 92702470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 7.836,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

MIRAGUAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAGUAI - CNS: 130997**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO BARBOSA ANTUNES DE ARAUJO**

RICARDO LEVI JALES DE BRITO, oficial do Registro de Imóveis de Miraguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BARBOSA ANTUNES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE DA LUZ WERLANG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ijuí, 1180, Centro Miraguai RS CEP 98540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550189807-0, firmada em 11/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTOS DUMMONT NR 55 CENTRO MIRAGUAI RS 98540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 2.728,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIRAGUAI-RS. RICARDO LEVI JALES DE BRITO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAGUAI - CNS: 130997

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANE DA LUZ WERLANG**

RICARDO LEVI JALES DE BRITO, oficial do Registro de Imóveis de Miraguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BARBOSA ANTUNES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE DA LUZ WERLANG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ijuí, 1180, Centro Miraguai RS CEP 98540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550189807-0, firmada em 11/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTOS DUMMONT NR 55 CENTRO MIRAGUAI RS 98540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 2.728,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIRAGUAI-RS. RICARDO LEVI JALES DE BRITO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DA SILVA SIMSEN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DA SILVA SIMSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEVELIN MATHEUS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443524743-4, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR SILVEIRA D SANTOS NR 0 LOTE 24 QUADRA S BOA SAUDE NOVO HAMBURGO RS 93347205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 1.674,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVELIN MATHEUS GONCALVES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DA SILVA SIMSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEVELIN MATHEUS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443524743-4, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR SILVEIRA D SANTOS NR 0 LOTE 24 QUADRA S BOA SAUDE NOVO HAMBURGO RS 93347205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 1.674,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): JOAO PEDRO MESQUITA RODRIGUES, MARIA DENISE WABNER RODRIGUES, ARIANI RODRIGUES SILVEIRA

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador Designado do Ofício de Imóveis de Palmares do Sul-RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24/07/2025 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento nº 007/2025 pelo Sr. JOÃO PEDRO MESQUITA RODRIGUES, brasileiro, motorista aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 1017251768, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº ***.494.530-**, filho de Antonio Coelho Rodrigues e Otilia Mesquita Rodrigues e sua esposa MARIA DENISE WABNER RODRIGUES, professora e psicopedagoga, inscrita no CPF sob o nº ***.022.700-**, filha de Gustavo Alberto Wabner Filho e Vitoria Breda Wabner, residentes e domiciliados na Rua Cândido Pinheiro de Barcellos, nº 175, Bairro Tijuca, no município de Alvorada/RS, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 2006, somando a posse dos antigos possuidores ultrapassa o lapso temporal de 15 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, protocolado neste Ofício sob o nº 67209 de 24 de julho de 2025, do imóvel conforme descritos abaixo: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado neste Município, na Praia de Quintão, constituído pelo lote nº 7.094, da quadra C-192, medindo 12x25, fazendo frente para a rua Péricles, fundos com o lote nº 7.074, dividindo-se por um lado com o lote nº 7.093 s pelo outro lado com o lote nº 7.095 com a área de 300,00m², os lotes divisórios são ou foram da proprietária, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Péricles, Atenas, Dario III, e av. Paraguai. Distante 72,00m da esquina da rua Atenas. Há uma benfeitoria edificada sobre o terreno, porém não será objeto do presente procedimento de Usucapião. Tudo conforme matrícula nº 64.835 do Registro de Imóveis de Tramandaí/RS. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palmares do Sul, segunda-feira, 06 de outubro de 2025. A Substituta do Oficial Registrador, Rosângela de Fátima da Costa Martins.

PASSO FUNDO/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE DE FREITAS DE ARAUJO RISSO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 468.544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCIELE DE FREITAS DE ARAUJO RISSO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440503266-9, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 105783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE J. GALLAS NR 53 INTEGRACAO PASSO FUNDO RS 99032480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 4.531,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANDRE DE PINHO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente Everton de Lima, do Sr. **MARCOS ANDRE PINHO**, confrontante no lado noroeste do imóvel objeto da retificação extrajudicial (matrícula 86.638), conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 86.836, de propriedade de Everton Lima. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 06 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente Everton de Lima, do Sr. FERNANDO BARBOZA DE OLIVEIRA, confrontante no lado nordeste do imóvel objeto da retificação extrajudicial (matrícula 86.638), conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 86.638, de propriedade de Everton Lima. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 06 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVERTON DE LIMA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente Everton de Lima, da Sra. ELENISE CRISTINA DALBOSCO, confrontante no lado nordeste do imóvel objeto da retificação extrajudicial (matrícula 86.638), conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 86.638, de propriedade de Everton Lima. Portanto, a intimada deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 06 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN REHBEIN GRELLERT**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376346, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN REHBEIN GRELLERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441271266-1, firmada em 15/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 54073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNANI OSMAR BLAAS NR 651 9 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 7.633,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA BRAGA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 375263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771471206-3, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0126409, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-116 NR 9101 QDH CS256 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 4.395,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO VERGILIO CERQUEIRA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197.736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO VERGILIO CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770147367-7, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61693, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DUQUE DE CAXIAS NR 915 AP 301 BL D FRAGATA PELOTAS RS 96030003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.698,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): ESTANCIA DO LARANJAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, faz saber que foi protocolado, sob o nº. 20.390 do Livro 1 desta Serventia Registral, em 09 de setembro de 2025, nome de ESTÂNCIA DO LARANJAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 45.597.109/0001-96, com sede na Rua Suzana Cortez Balreira nº 290, Loteamento Parque Una Pelotas, bairro São Gonçalo, em Pelotas/RS, representada por seu procurador, Wagner Alves Machado, CPF nº. ***.354.070-**, com base no permissivo constante do art. 2º-A, "d", da Lei Federal nº. 6.766/79, requerimento e demais documentos para registro de parcelamento do solo, na modalidade de LOTEAMENTO a ser implantado no imóvel abaixo indicado, constante da Matrícula nº. 8.144 desta Serventia Registral, sito à Avenida Jorge Ivan da Costa Gertum nº. 9.439, de propriedade de ITTA LARANJAL SPE LTDA., inscrição municipal nº. 1334001. Com a área superficial total de 04ha64a20ca, o loteamento, denominado "ESTÂNCIA DO LARANJAL 2", de uso residencial unifamiliar e de uso misto, será composto por 15 (quinze) lotes de propriedade privada, distribuídos em 2 (duas) quadras, denominadas Quadra C e Quadra D, e pelas áreas públicas representadas por 01 (uma) área institucional - equipamento público urbano (EPU), 01 (uma) área verde de lazer passiva parcialmente composta por área de preservação permanente ("faixa non aedificandi" - Lei Federal nº. 12.651/2012 e alterações) e sistema viário representado pela rua Alfredo Augusto de Assumpção e prolongamento da rua Jaguarão. A documentação encontra-se à disposição para exame pelos interessados. Qualquer impugnação poderá ser encaminhada a este Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS (sito à Rua Quinze de Novembro nº 667, sala 406, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-000) no prazo de quinze (15) dias corridos contados da última das 03 (três) publicações deste edital. Pelotas, 07 de outubro de 2025. Andrea Palmeiro Brasil Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1010632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODINEI SUTILLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3671209-3, firmada em 03/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.652 / R.09 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SOUZA REIS, 556 APT0 24 S 0 JO 0 090240650 PORTO ALEGRE RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 80.117,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODINEI SUTILLI**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1010632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODINEI SUTILLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3671209-3, firmada em 03/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.652 / R.09 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SOUZA REIS, 556 APT0 24 S 0 JO 0 090240650 PORTO ALEGRE RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 80.117,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILE FLECK PEREIRA DE NUNES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº655526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILE FLECK PEREIRA DE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO NUNES DE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550049299-3, firmada em 31/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 132680 e 132681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NITEROI 90 AP 303 ED CASTELO BRANCO MEDIANEIRA PORTO ALEGRE RS 90.880-270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 9.254,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO NUNES DE NUNES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº655526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILE FLECK PEREIRA DE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO NUNES DE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550049299-3, firmada em 31/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 132680 e 132681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NITEROI 90 AP 303 ED CASTELO BRANCO MEDIANEIRA PORTO ALEGRE RS 90.880-270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 9.254,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN SANT ANNA DOS SANTOS**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº656987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SANT ANNA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440047122-4, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 55308, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA NR 2367 AP 25 PETROPOLIS PORTO ALEGRE RS 90460001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 14.614,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº656987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SANT ANNA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440047122-4, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 55308, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA NR 2367 AP 25 PETROPOLIS PORTO ALEGRE RS 90460001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28/08/2025, correspondentes a R\$ 14.614,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA CAROLINA SALERMO COSTA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1010785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA CAROLINA SALERMO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440056682-7, firmada em 24/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16 na Matrícula 44148, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO CRIVELLARO NR 675 AP 305 JD DO SALSÓ PORTO ALEGRE RS 91410080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 1.863,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INAJARA CHAVES SIMOES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1011754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INAJARA CHAVES SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO DE SOUZA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553363578-5, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30361, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO LEMOS NR 67 AP 102 VILA JOAO PESS PORTO ALEGRE RS 91520080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 8.599,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DE SOUZA SIMOES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1011754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INAJARA CHAVES SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO DE SOUZA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553363578-5, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO LEMOS NR 67 AP 102 VILA JOAO PESS PORTO ALEGRE RS 91520080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 8.599,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1012468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

855553822847-7, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 187441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7091 NR 151 AP503 BL25 A MORROS PORTO ALEGRE RS 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 4.062,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **WENDEL DOS REIS GRASSI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. PROCESSO: D 2025 07 1722 Matrícula: 49.678 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, faz saber que, foi protocolado sob nº 895107, em 31.07.2025, pelos requerentes Sr. Wendel dos Reis Grassi, inscrito no CPF nº ***.259.620-** e a Sra. Maria Cristine Xavier Grassi, inscrita no CPF nº ***.793.670-**, pedido de reconhecimento na adjudicação compulsória extrajudicial, dos imóveis a seguir descrito, o qual tem como proprietário tabular: Sr. João Jorge Bopp da Silva, já falecido, neste ato intima a Sra. Maria Lilia Dias, Sr. Felipe Jardim Silva e Sra. Maria da Graça Dias da Silva. MATRÍCULA 49678 - O Terreno lotado sob número 227 da rua Domingos de Abreu, medindo 10,00m de frente a oeste, no alinhamento da rua Domingos de Abreu, tendo a mesma medida nos fundos, medindo 30,00m de extensão de frente ao fundos, por ambos os lados, limitando-se a leste e sul com propriedade de Ney Py Dias e a norte com dito Enio Py Dias, distando 55,00m da esquina da Avenida Martins Bastos. Notifica-se, que o referido processo de adjudicação compulsória extrajudicial, os requerentes apresentam os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN- CNJ- EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade dos imóveis acima qualificados, que constam como sendo de titularidade de Vossa Senhoria. Pelo presente edital, o oficial de Registro de Imóveis notifica Vossa Senhoria para manifestarem-se em relação ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN - CNJ - EXTRA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação; a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA CRISTINE XAVIER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. PROCESSO: D 2025 07 1722 Matrícula: 49.678 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, faz saber que, foi protocolado sob nº 895107, em 31.07.2025, pelos requerentes Sr. Wendel dos Reis Grassi, inscrito no CPF nº ***.259.620-** e a Sra. Maria Cristine Xavier Grassi, inscrita no CPF nº ***.793.670-**, pedido de reconhecimento na adjudicação compulsória extrajudicial, dos imóveis a seguir descrito, o qual tem como proprietário tabular: Sr. João Jorge Bopp da Silva, já falecido, neste ato intima a Sra. Maria Lilia Dias, Sr. Felipe Jardim Silva e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. Maria da Graça Dias da Silva. MATRÍCULA 49678 - O Terreno lotado sob número 227 da rua Domingos de Abreu, medindo 10,00m de frente a oeste, no alinhamento da rua Domingos de Abreu, tendo a mesma medida nos fundos, medindo 30,00m de extensão de frente ao fundos, por ambos os lados, limitando-se a leste e sul com propriedade de Ney Py Dias e a norte com dito Enio Py Dias, distando 55,00m da esquina da Avenida Martins Bastos. Notifica-se, que o referido processo de adjudicação compulsória extrajudicial, os requerentes apresentam os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN- CNJ- EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade dos imóveis acima qualificados, que constam como sendo de titularidade de Vossa Senhoria. Pelo presente edital, o oficial de Registro de Imóveis notifica Vossa Senhoria para manifestarem-se em relação ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN - CNJ -EXTRA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação; a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR SILVA WIETHOLTER**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR SILVA WIETHOLTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552259120-8, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 AP 502 BL C DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes a R\$ 134.153,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SANTOS VIANA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SANTOS VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550584689-9, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA NR 440 AP 401 BLL JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 7.942,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA STEIMETZ DA LUZ**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA STEIMETZ DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550475580-8, firmada em 16/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29653, sob o nº 7 na Matrícula 29670, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO SCHLABITZ NETO NR 70 305 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 293.929,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA SALAZAR**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº246587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56560151-1, firmada em 20/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.275 / R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANDYR MAYA FAILLACE 60 BLOCO 02 APTO 207 VAGA 79 PROTASIO ALVES 091240010 PORTO ALEGRE RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 76.401,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA GRAZIELA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº246691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA GRAZIELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 056560114-1, firmada em 05/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1889 / R.05 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na JANDYR MAYA FAILLACE N 60 BLOCO 04 APTO 210 VAGA 198 PROTASIO ALVES 091240010 PORTO ALEGRE RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 112.158,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANA BERTILA LEVINSKI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANA BERTILA LEVINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771901130-6, firmada em 29/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0114501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LION SCHARLAU, QUADRA 29 NR 131 BL.5 AP502 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.792,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEPE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EVENTUAIS INTERESSADOS**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL / Nº 05/2025 PROTOCOLO: 98444 INTERESSADO: CLAUDIIOCIR DA SILVA FERREIRA CLAUDIIOCIR DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº ***.134.140-**, residente e domiciliado na rua José Druzian Bolzan, nº310, bairro Tatsch, município de São Sepé-RS. Imóvel: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, Bairro Santos, está localizado na Rua Vereador Estácio Alves de Freitas esquina da Rua Theophilo Pittelkow, no quarteirão que se completa com as Ruas Ataides Pontes e Rua Plínio Paulo Pontes, constituído no Lote 018 da quadra OSA8 do Cadastro Imobiliário da sede do Município de São Sepé, com a área de 851,53m2 (oitocentos e cinquenta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, onde mede 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), confronta com a Rua Vereador Estácio Alves de Freitas; ao Sul, onde mede 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), confronta com o lote 017, pertencente a Sra. Santa Reomilda da Silva Ferreira; ao Leste, onde mede 30,25m (trinta metros e vinte e cinco centímetros), confronta com o lote 019, pertencente a Sra. Esidia Fatima Teixeira Ferreira; ao Oeste, onde mede 30,00m (trinta metros), confronta com Rua Theophilo Pittelkow. De acordo com a Certidão Retificatória da Prefeitura Municipal de São Sepé/RS foi dito que a Rua Vereador Estácio Alves de Freitas era popularmente chamada de Rua 20 de Setembro, mas o nome correto segundo a Lei nº 3.322 de 2 de Julho de 2012 - Artigo 139 é Rua Vereador Estácio Alves de Freitas. Sendo assim, o cadastro da Prefeitura de São Sepé/RS nº 100469, em nome de Claudiocir da Silva Ferreira, na Quadra "OSA8", Lote "018", fica situada na Rua Vereador Estácio Alves de Freitas. O procedimento de USUCAPIÃO é pleiteado com fundamento no art. 1.242 do Código Civil, sob alegação de que o proprietário detém a posse mansa, pacífica, sem oposição pelo tempo de mais de 11 anos, foi dito que sempre se comportou com ânimo de dono em relação ao imóvel, adquiriu o imóvel através de contrato particular de compra e venda de imóvel urbano em março de 2013. O requerimento e a documentação completa que acompanha o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na rua Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Percival Brenner, 1492, Centro, São Sepé-RS, CEP: 97340-000, E-mail: registro.saosepe@gmail.com, Whatsapp: (55) 99912-8389. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o registro em nome dos requerentes. SÃO SEPÉ, 07 de outubro de 2025 GUILHERME MATTEI BORSOI OFICIAL TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EVENTUAIS INTERESSADOS**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL / Nº 06/2025 PROTOCOLO: 97300 INTERESSADOS: JONES AUGUSTO DA SILVA STUMM E JUCIMARA VARGAS STUMM JONES AUGUSTO DA SILVA STUMM, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº ***.414.020-**, portador da Carteira de Identidade nº 3033720421, expedida pela SSP/RS e sua esposa JUCIMARA VARGAS STUMM, brasileira, professora municipal aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.577.560-**, portadora da Carteira de Identidade nº 9037828002, expedida pela SSP/RS, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antão de Faria nº 698, Bairro Centro, São Sepé-RS. Imóvel: imóvel possui mapa e memorial descritivo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que se encontram anexos e devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Rene Lima Brandt, inscrito no CREA-RS sob nº 163.828/RS. Além disso, o imóvel encontra-se registrado sob nº 4.312, às fls. 3915, do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, do Ofício do Registro de Imóveis de São Sepé/RS, com descrição desatualizada, porém, completa. Desta forma, o imóvel objeto tem a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, à Rua Antão de Faria, esquina com a Rua Capitão Elautério Gonçalves, localizado no quarteirão que se completa com as Ruas Coronel Veríssimo e Rua Osvaldo Aranha, correspondente ao Lote 005 da Quadra 0028 do Cadastro Imobiliário Municipal, com 8,50m (oito metros e cinquenta decímetros) de frente e fundo, por 21,00m (vinte e um metros) de frente ao fundo, ou seja, com área total de 178,50mr (cento e setenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando ao NORTE, com a Rua Antão de Faria; ao SUL, com Alfredo Schmidt; ao LESTE, com a Rua Capitão Elautério e, ao OESTE, com Neide Brum Machado; e a respectiva benfeitoria constituída de UMA CASA, em alvenaria, coberta com telhas de brasilit, com área total construída de 107,66m (cento e sete metros e sessenta e seis decímetros quadrados); objeto do Registro nº 4.312, às fls. 3.915, do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, do Ofício do Registro de Imóveis de São Sepé/RS. DA RETIFICAÇÃO: Os requerentes solicitantes, com base nos Artigos 212 e 213, Inciso II, ambos da Lei 6.015/73, com redação que lhes deu a Lei 10.931/2004, mediante Mapa e Memorial Descritivo antes mencionado, REQUEREM ao Oficial Registrador, a retificação da área de 178,50mz (cento e setenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) para a área de 161,99mz (cento e sessenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), bem como para a inserção de medidas e confrontações atualizadas nos termos dos trabalhos técnicos antes citados, conforme segue: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, à Rua Antão de Antão de Faria, esquina com a Rua Capitão Elautério Gonçalves, localizado no quarteirão que se completa com as Ruas Coronel Veríssimo e Rua Osvaldo Aranha, correspondente ao Lote 005 da Quadra 0028 do Cadastro Imobiliário Municipal, com área total de 161,99m' (cento e sessenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), confrontando ao NORTE, onde mede 8,35m (oito metros e trinta e cinco decímetros), de frente, confronta com a Rua Antão de Faria; ao SUL, onde mede 8,35m (oito metros e trinta e cinco decímetros), confronta com o Lote 004 de Carlos Eugênio Druzian; ao LESTE, onde mede 19,40m (dezenove metros e quarenta decímetros), de frente, confronta com a Rua Capitão Elautério Gonçalves; e, ao OESTE, onde mede 19,40m (dezenove metros e quarenta decímetros), confronta com o Lote 05A de Luiz Liberato Pires Corrêa; contendo a respectiva benfeitoria constituída de UMA CASA, em alvenaria, coberta com telhas de brasilit, com área total construída de 107,66mz (cento e sete metros e sessenta e seis decímetros quadrados); objeto do Registro nº 4.312, às fls. 3.915, do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, do Ofício do Registro de Imóveis de São Sepé/RS. O procedimento de USUCAPIÃO é pleiteado com fundamento no art. 1.238, parágrafo único do Código Civil, sob alegação de que os proprietários detêm a posse mansa, pacífica, sem oposição pelo tempo de mais de 44 anos (soma de posse), foi dito que sempre se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comportaram com ânimo de dono em relação ao imóvel, a aquisição se deu por meio de escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários em 07 de julho de 1980, com devido registro no cartório de registro de imóveis. O requerimento e a documentação completa que acompanha o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na rua Rua Percival Brenner, 1492, Centro, São Sepé-RS, CEP: 97340-000, E-mail: registro.saosepe@gmail.com, Whatsapp: (55) 99912-8389. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o registro em nome dos requerentes. SÃO SEPÉ, 08 de outubro de 2025 GUILHERME MATTEI BORSOI OFICIAL TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS EDUARDO ALVES PEDROSO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO ALVES PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770505097-5, firmada em 27/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 46607, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSTINO CAMBOIM NR 1049 BL.5 A501 CAMBOIM SAPUCAIA DO SUL RS 93224000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 2.079,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS EDUARDO DOS SANTOS LUIZ**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº492575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO DOS SANTOS LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557230**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, FRANCINE BENITES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320845-5, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 159312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 02 NR 1937 AP 2 ALBATROZ IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 8.495,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINE BENITES FERREIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 492575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO DOS SANTOS LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINE BENITES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320845-5, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 159312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 02 NR 1937 AP 2 ALBATROZ IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 8.495,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI SILVA ALMEIDA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário O CNPJ da matriz do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. Este número de inscrição identifica a sede principal do banco, prenotado sob nº493328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLI SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 741614-8, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO DENTRO DO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS AVENIDAS CARAZINHO, NÃO ME TOQUE, E RUAS SANTO ANGELO E SÃO BORJA, MUNICÍPIO DE IMBE, COMARCA DE TRAMANDAÍ ? RS 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 7.508,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALESSANDRA VERNES BARRETO**

O Sr. José Carlos Orocil de Medeiros, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Uruguai/RS, FAZ SABER que lhe foi requerido por ALESSANDRA VERNES BARRETO, brasileira, professora, solteira, conforme consta da Certidão de Nascimento emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Uruguai/RS, em 30/07/2025, matrícula nº 097642 01 55 1973 1 00074 022 0068064 47, declara não conviver em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 1033966936, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.109.960-**, filha de Justino Alves Barreto e Isidora dos Santos Vernes, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 760, Centro, Barra do Quaraí/RS, o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 236339, de 05/09/2025, de: Um terreno constituído de partes do número três (3) da quadra número vinte (20) da Vila da "Barra do Quaraí", hoje, cidade de Barra do Quaraí/RS, medindo onze metros (11,00m) de frente NORTE, sobre o alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco, por vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando ao SUL com partes do terreno número seis (6), ao LESTE com o terreno número quatro (4) e ao OESTE com partes do mesmo terreno número três (3), distando cinquenta e dois metros e oitenta centímetros (52,80m) da esquina da rua Dr. Ribeiro, quarteirão formado pelas ruas Visconde do Rio Branco, Dr. Ribeiro, General Netto e Saldanha Marinho, contendo um prédio em alvenaria residencial com área de sessenta e nove metros e setenta centímetros quadrados (69,70m²), tendo o nº 760 da Rua Visconde do Rio Branco, Centro, Barra do Quaraí/RS, registrado neste Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 20.494 Lº2RG, imóvel devidamente qualificado conforme consta da citada matrícula. Assim sendo, conforme atestado pela requerente usucapiente na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Serviço Notarial de Barra do Quaraí/RS - Livro 01, folhas 54/60, e considerando que o notificado se encontra em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o Sr. João Carlos de Freitas Rodrigues, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 6033521731 SSP/RS e inscrito no CPF nº ***.250.230-**, proprietário titular do imóvel registrado na matrícula nº 20.494 Lº2RG desta serventia, para que, querendo, apresente impugnação escrita perante este Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALESSANDRA VERNES BARRETO**

O Sr. José Carlos Orocil de Medeiros, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Uruguaiana/RS, FAZ SABER que lhe foi requerido por ALESSANDRA VERNES BARRETO, brasileira, professora, solteira, conforme consta da Certidão de Nascimento emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Uruguaiana/RS, em 30/07/2025, matrícula nº 097642 01 55 1973 1 00074 022 0068064 47, declara não conviver em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 1033966936, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.109.960-**, filha de Justino Alves Barreto e Isidora dos Santos Vernes, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 760, Centro, Barra do Quaraí/RS, o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 236339, de 05/09/2025, de: Um terreno constituído de partes do número três (3) da quadra número vinte (20) da Vila da "Barra do Quaraí", hoje, cidade de Barra do Quaraí/RS, medindo onze metros (11,00m) de frente NORTE, sobre o alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco, por vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando ao SUL com partes do terreno número seis (6), ao LESTE com o terreno número quatro (4) e ao OESTE com partes do mesmo terreno número três (3), distando cinquenta e dois metros e oitenta centímetros (52,80m) da esquina da rua Dr. Ribeiro, quarteirão formado pelas ruas Visconde do Rio Branco, Dr. Ribeiro, General Netto e Saldanha Marinho, contendo um prédio em alvenaria residencial com área de sessenta e nove metros e setenta centímetros quadrados (69,70m²), tendo o nº 760 da Rua Visconde do Rio Branco, Centro, Barra do Quaraí/RS, registrado neste Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 20.494 Lº2RG, imóvel devidamente qualificado conforme consta da citada matrícula. Assim sendo, conforme atestado pela requerente usucapiante na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Serviço Notarial de Barra do Quaraí/RS - Livro 01, folhas 54/60, e considerando que a notificada se encontra em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a Sra. Elenir Dornelles Rodrigues, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 7037765604 SSP/RS e inscrita no CPF nº ***.112.670-**, proprietária titular do imóvel registrado na matrícula nº 20.494 Lº2RG desta serventia, para que, querendo, apresente impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARARANGUA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ARTHUR EUGÊNIO DA SILVEIRA JUNIOR**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº121729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR EUGÊNIO DA SILVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151389**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, GISLAINE FERREIRA GOULART DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10004291-0, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9838,R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Virgulino de Queiros, nº 794, bairro Urussanguinha, Araranguá, SC, CEP: 88905-458.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 26.398,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE FERREIRA GOULART DA SILVEIRA**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº121729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR EUGÊNIO DA SILVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151389**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLAINE FERREIRA GOULART DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10004291-0, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9838,R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Virgulino de Queiros, nº 794, bairro Urussanguinha, Araranguá, SC, CEP: 88905-458.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 26.398,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAQUARI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANILTON PEREIRA**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANILTON PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442581690-8, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 30214, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ROQUE DOS SANTOS NR 152 CASA GEMINADA 002 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 5.235,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): EUGENIO IVO MORITZ, ELAINE CRISTINA GONCALVES MORITZ**

RAFAEL CUNHA GARCIA, na qualidade de Oficial do Registro de Ofícios Públicos da Comarca de Araquari/SC, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo n 39.839, de 18/08/2025. Matrícula: 3.412, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC). Imóvel: IMÓVEL: UM TERRENO, com benfeitorias, situado na cidade de Araquari, Bairro Itapocú, perímetro urbano da cidade e Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina, descrito com as seguintes medidas e confrontações: Partindose do vértice V-1 com coordenadas X=727314,7720 e Y=7061315,0160, seguindo com azimute 91°27'41" e distância 20,00m chega-se ao vértice V-2 com coordenadas X=727334.7640 e Y=7061314,5060, frente (norte) confronta nesta linha com o alinhamento predial do lado ímpar da RUA JULIO ALVES, Distante 124,00m da Rua João Carlos Rosa. Deste ponto segue com azimute de 181°35'40" e distância 14,95m chega-se ao vértice V-3 com coordenadas X=727334,3480 e Y=7061299,5620, lado esquerdo (Leste) confronta nesta linha com terras pertencentes a DORILDA DE FARIAS GUSZAK (M-003.412 CNS:10.770-6). Deste ponto com azimute de 272°20'17" e distância 20,00m chega-se ao vértice V-4 com coordenadas X=727314.3654 e Y=7061300.3779, fundos (Sul) confronta nesta linha com terras pertencentes a DORILDA DE FARIAS GUSZAK (M-003.412 CNS:10.770-6). Deste ponto segue com azimute de 1°35'28" e distância 14,64m chega-se ao vértice V-1, ponto origem deste memorial, lado direito (Oeste) confronta nesta linha com terras pertencentes a DORILDA DE FARIAS GUSZAK (M-003.412 CNS:10.770-6). Área Total de 295,91m². Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 16 anos. Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. TRT/CREA sob n. CFT2504321177; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias contados da presente data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Ofício de Registros Públicos da Comarca de Araquari/SC, localizado na rua Prefeito Higino Aguiar, n 107, Centro, sendo que o silêncio importará em sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARMAZEM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ROMILTON NAZARIO DA ROSA**

VILMAR PAULO ARENT, Registrador de Imóveis da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz saber a quem interessar, para todos os fins de direito, que ROMILTON NAZARIO DA ROSA, inscrita no CPF sob nº ***.817.679-**, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, consoante protocolo nº 25.121, datado de 14/08/2025, os documentos de que trata o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071 da lei nº 13.105 de 16/03/2015 (Código de Processo Civil), para promover a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, de Um terreno urbano, situado no lado Par da rua 29 de Junho, bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Armazém-SC, CEP 88.740-000, com área total de 277,52m², com os seguintes vértices, coordenadas, confrontações, pontos cardeais, azimutes e distâncias; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.872.359,76m e E 694.060,24m; deste segue ao NORTE pela faixa de domínio da Rua Manoel José Nazário, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°45' e de 19,00 metros até o vértice 02, de coordenadas N 6.872.359,51m e E 694.079,24m; deste segue ao LESTE pela faixa de domínio da Rua Vinte e Nove de Junho, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°28' e de 15,60 metros até o vértice 03, de coordenadas N 6.872.344,04m e E 694.077,21m; deste segue confrontando ao SUL com propriedade de Caroline Nasario Alves - Leonel Lauret da Silva (Matrícula nº 339, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC), com seguintes azimutes e distâncias: 270°07' e de 16,61 metros até o vértice 04, de coordenadas N 6.872.344,07m e E 694.060,59m; deste segue confrontando ao OESTE com propriedade de Adalto dos Santos Moises (Matrícula nº 52.198, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC), com seguintes azimutes e distâncias: 358°41' e de 15,69 metros até o vértice 01, de coordenadas N 6.872.359,76m e E 694.060,24m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. ROMILTON NAZARIO DA ROSA, alega que: 1) é possessor, do imóvel supracitado, o qual foi adquirido de Ivan Rainerio Wensing, através de contrato de compra e venda em 02/10/2001. O Sr. Ivan adquiriu dito imóvel da empresa Loffi Kindermann & Cia Ltda, em 18/07/2001. 2) O referido imóvel se encontra inserido na matrícula nº 45.139 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca Armazém-SC; 3) sobre o imóvel há uma casa de alvenaria. Os documentos pertinentes a usucapião encontra-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral. E, para ciência de terceiros eventualmente interessados, vai o presente Edital publicado, uma única vez, através de meio eletrônico, em jornal regularmente registrado, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, para discordância expressa junto a este Ofício de Imóveis, situado a rua Arnaldo Michels nº 25, bairro Centro, cidade de Armazém-SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com a escrevente substituta, Lucinéia de Souza Moraes Fermino. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido é verdade é dou fé. Armazém - SC, 07 de outubro de 2025.

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HENRIQUE DE OLIVEIRA ROMERO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº131051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DE OLIVEIRA ROMERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001044568-7, firmada em 05/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 31.116 - R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 627, DO CONDOMÍNIO DENOMINADO ?RESIDENCIAL SAUDADE?, SITUADO NA RUA 13 DE MAIO, O EDIFÍCIO RECEBEU O Nº 4440 (AV.3), BAIRRO SAUDADE, SEGUNDO PAVIMENTO, BLOCO 6-A, BIGUAÇU/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 3.927,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula ?não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA EDUARDA SAGAS**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA SAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065661-4, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 50590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAUDELI JOSE KRETZER NR 0 BL.BL2 AP 225 V68 FUNDOS BIGUACU SC 88161340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 8.706,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula ?não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELI SILVEIRA SILVA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELI SILVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770152829-5, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº -9 na Matrícula 52842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO TEORODO MARTINS NR 0 BL.3 AP 321 FUNDOS BIGUACU SC 88161340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 10.414,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DELCO HENRIQUE SCHMITT**

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 132.971, de 25 de setembro de 2025, o procedimento de estremação (procedimento com quesitos análogos aos de retificação de área - art. 213, II, da Lei 6.015/73) de parte do imóvel atualmente matriculado sob n. 3.069 deste Ofício, de propriedade de ADELMO JOSÉ BESEN, inscrito no CPF ***-011.109-**, DELCO HENRIQUE SCHMITT, inscrito no CPF sob o n. ***.432.709.-**, e sua esposa, ICELDA MARIA PAULI SCHMITT, inscrita no CPF n. **-532.909-**. O referido imóvel, situado na Rua Blásio Clemente Kremer, n. 130, no bairro Rachadel, na Cidade de Antônio Carlos, Comarca de Biguaçu/SC, passará a ter a área de 3.292,40 m² (três mil e duzentos e noventa e dois vírgula quarenta metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel estremação confronta, entre os vértices V4 ao V6, com imóvel de posse de JOÃO ARNI FELIPPE, inscrito no CPF ***-340.809-**, e sua esposa, PATRÍCIA WILVERT FELIPPE, inscrita no CPF ***-495.699-**, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações do imóvel retificando que pudessem corresponder a esse imóvel, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4º, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDI VAN DE SAND**

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 132.341, de 21 de agosto de 2025, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 7.007 deste Ofício, de propriedade de EDI VAN DE SAND, inscrito no CPF sob o n. ***.554.589.-**, e sua esposa, ARZERINA BROERING VAN DE SAND, inscrita no CPF n. **-494.259-**. O referido imóvel, situado na Avenida Areais de Cima, no bairro Estiva, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, passará a ter a área de 6,4808 ha, correspondente a 64.808,00 m² (sessenta e quatro mil e oitocentos e oito metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel retificando confronta, entre os vértices 332 a 333, 335 a 336 e 336 a 331, com imóveis de posse de Fabian Francisco de Souza, inscrito no CPF ***-773.229-**, Maureci Adriano, inscrito no CPF ***-878.349-**, e Jovino Oaddy Adriano, inscrito no CPF ***-416.889-**, respectivamente, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio dos referidos imóveis confrontantes, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações do imóvel retificando que pudessem corresponder a esse imóvel, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4º, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOACIR OTACILIO FERNANDES**

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 132.114, de 08 de agosto de 2025, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 44.494 deste Ofício, de propriedade de MOACIR OTACÍLIO FERNANDES, inscrito no CPF sob o n. ***.783.599.-**, e sua esposa, JUCÉLIA JOVELINA LUCINDA FERNANDES, inscrita no CPF n. **-189.509-**. O referido imóvel, situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Morro do Pinheiro, n. 228, no bairro Ganchos do Meio, na Cidade de Governador Celso Ramos, nesta Comarca de Biguaçu/SC, passará a ter a área de 4.644,10 m² (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro vírgula dez metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel retificando confronta, entre os vértices NXPT-009 e NXPT-011, com terra de confrontante não identificado, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações do imóvel retificando que pudessem corresponder a esse imóvel, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4º, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ALMIRA RAVIZA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 159.832, requerida por ALMIRA RAVIZA, CPF n. ***.298.379**, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC, devidamente representada por advogada, a qual alega que há mais de 31 anos, exerce por si e seus antecessores, a posse como se dona fosse, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Reinhold Otto, contendo a área de 11.671,10 m² (onze mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e dez décimos metros quadrados), iniciando a descrição no ponto V1 (LAT.: 26°48'03.35843" S, LONG.: 49°04'40.60303" W), localizado na interseção da frente com o lado esquerdo; deste segue pela FRENTE, em 2 (duas) linhas, sendo a primeira a partir da lateral esquerda de 19,14 m (dezenove metros e catorze centímetros) até o ponto V2 (LAT.: 26°48'02.92628" S, LONG.: 49°04'41.10142" W); deste, segue defletindo à direita em 12,84 m (doze metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto V3 (LAT.: 26°48'02.71008" S, LONG.: 49°04'41.49876" W), ambas com o lado ímpar da rua Reinhold Otto; deste segue pelo LADO DIREITO, em 631,83 m (seiscentos e trinta e um metros e oitenta e três centímetros) até o ponto V4 (LAT.: 26°48'03.58202" S, LONG.: 49°04'18.64432" W), confrontando com terras da Erta Verônica Volles, Almiro Volles e Adelina Melchiorreto (matrícula 17.786, deste Ofício de Registro de Imóveis); deste segue pelos FUNDOS, em 18,90 m (dezoito metros e noventa centímetros) até o ponto V5 (LAT.: 26°48'04.19607" S, LONG.: 49°04'18.64723" W), confrontando com terras de Siegfried Otto (matrícula 8.226, deste Ofício de Registro de Imóveis); deste segue pelo LADO ESQUERDO em 606,98 m (seiscentos e seis metros e noventa e oito centímetros) até o V1, ponto de início desta descrição, confrontando com terras de Corrêa Materiais Elétricos LTDA. (matrícula 11.004, deste Ofício de Registro de Imóveis). Dito terreno dista pela frente, a partir da interseção com o lado direito, 230,63 m (duzentos e trinta metros e sessenta e três centímetros) da esquina formada com o lado par da rua Valdemar Zink. Edificado com uma casa de alvenaria de 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados), a qual recebeu o n. 763, da rua Reinhold Otto. Neste imóvel fica reservada a área de 2.043,74 m² (dois mil e quarenta e três metros quadrados e setenta e quatro décimos metros quadrados), destinada à Área de Preservação Permanente - APP, medida desde a borda da calha do leito regular, em projeção horizontal com largura de 15,00 m (quinze metros) referente a um ribeirão e dois córregos. O imóvel encontra-se onerado com servidão perpétua para passagem de eletroduto, em favor de CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, constantes da AV-3-16.039, R-2-12.396 e AV-1-17.786. O Imóvel possui o Código de Endereçamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Postal (CEP) 89063-080." Referido imóvel representa parte daquele matriculado sob o n. 17.786, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Erta Verônica Volles, CPF ***.288.749-72, Almiro Volles, CPF ***.289.209-** e Adelina Melchiorreto, CPF ***.118.299-**. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1 - sala 601 - 89010-330 - Blumenau - Santa Catarina Fone (47) 3222-3333 - acesse: www.3rib Blumenau.com.br Estado de Santa Catarina Comarca de Blumenau 3o Ofício de Registro de Imóveis reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor da requerente, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

BRUSQUE/SC**OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYRA LUYANNE MATOS CANDIDO SCHWARZ**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº253624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYRA LUYANNE MATOS CANDIDO SCHWARZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADOLFO SCHWARZ NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010350007-0, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98635 - R 3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Haag, 670, Casa 02, Rio Branco, Brusque/SC, CEP 88350-748. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 13.027,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADOLFO SCHWARZ NETO**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº253624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYRA LUYANNE MATOS CANDIDO SCHWARZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADOLFO SCHWARZ NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874599**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010350007-0, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98635 - R 3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Haag, 670, Casa 02, Rio Branco, Brusque/SC, CEP 88350-748. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 13.027,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECO/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **HELENA MARCONI**

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que HELENA MARCONI, CPF n. ***.480.789-**, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 159.489, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9517850-0, do responsável técnico Angelo Batista Triantafyllou, Tecnólogo em Constr. Estr/Top, inscrito no CREA/SC sob n. 040104-6. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo nº 11/2024 emitido pelo Município de Cordilheira Alta/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDRÉ HOLDEFER**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº94480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ HOLDEFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 772, Sala 1 Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018473040-7, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.266 (Apto) 29.279 (Box 25), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rubi, nº 141, apartamento nº 304, Cond. Resid. Massocco, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC, CEP 89709-238. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 23.788,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº94480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ HOLDEFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 772, Sala 1 Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018473040-7, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.266 (Apto) 29.279 (Box 25), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rubi, nº 141, apartamento nº 304, Cond. Resid. Massocco, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC, CEP 89709-238. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 23.788,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEX SANDRO PADOVEZE**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº78524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO PADOVEZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909318**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA FONSECA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 854435--, firmada em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R05 (AMBOS) matrícula nº 14474(APTO) 12723(VAGA 49) 12724(VAGA 50), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 501, BLOCO A, TORRE 02, VAGAS DE GARAGEM N 49 E 50, EDIFICIO AMICIZIA, FELICITA ECO RESIDENCIAL, RUA GUARAPARIM N 130, BAIRRO TABOLEIRO CAMBORIU/SC - CEP: 88340-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 65.603,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA DA FONSECA ALVES**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº78524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO PADOVEZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909318**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA FONSECA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 854435--, firmada em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R05 (AMBOS) matrícula nº 14474(APTO) 12723(VAGA 49) 12724(VAGA 50), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 501, BLOCO A, TORRE 02, VAGAS DE GARAGEM N 49 E 50, EDIFICIO AMICIZIA, FELICITA ECO RESIDENCIAL, RUA GUARAPARIM N 130, BAIRRO TABOLEIRO CAMBORIU/SC - CEP: 88340-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 65.603,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DIONISIO CERQUEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ILTO DA ROSA**

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ILTO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207120**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN CARLOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionisio Cerqueira SC CEP 89950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2028966060000075-11, firmada em 26/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 ; na matrícula nº 16103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FELIPE SCHMITH SN QD 72 LOTE 9A - MONACO - DIONISIO CERQUEIRA/SC - CEP: 89.950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 3.343.300,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIONISIO CERQUEIRA-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA**

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ILTO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207120**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN CARLOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionisio Cerqueira SC CEP 89950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2028966060000075-11, firmada em 26/11/2015, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 ; na matrícula nº 16103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FELIPE SCHMITH SN QD 72 LOTE 9A - MONACO - DIONISIO CERQUEIRA/SC - CEP: 89.950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 3.343.300,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIONISIO CERQUEIRA-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN CARLOS DA ROSA**

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ILTO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207120**100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN CARLOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionisio Cerqueira SC CEP 89950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2028966060000075-11, firmada em 26/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 ; na matrícula nº 16103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FELIPE SCHMITH SN QD 72 LOTE 9A - MONACO - DIONISIO CERQUEIRA/SC - CEP: 89.950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 3.343.300,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIONISIO CERQUEIRA-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO MANOEL CARDOSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ESPÓLIO DE ANTÔNIO MANOEL CARDOSO, que era inscrito no CPF sob n.º ***.741.409-**, requereu a este ORI, no protocolo de registro 452980, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 293,71m² localizado na Servidão Maria Filomena de Souza, nº 46, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 38.82.049.0124.001-600, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 53.676 em nome de Osvaldina Maria de Souza, inscrita no CPF nº ***.044.409-**. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel usucapiendo e de direitos inscritos na matrícula dos imóveis confrontantes: Osvaldina Maria de Souza. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO ANIBAL ZABALLA LAIRIHOY**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que IRTO CIOCHETTA, inscrito no CPF sob nº **.318.690-** e sua esposa MARIA HELOISA CIOCHETTA, inscrita no CPF sob nº ***.617.740-**, residentes e domiciliados em Garopaba/SC, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 3.459 deste Ofício, de vossa titularidade, localizado no Bairro Capão, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 32.234 em 09/01/2025. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes MARELO FEIJÓ DE MEDEIROS, CPF ***.710.790-** (área de posse) e SÉRGIO ANÍBAL ZABALLA LAIRIHOY, CPF ***.048.499-** (área de posse), ficam os extremantes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnarem fundamentadamente; 2) anuírem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressamente; e, 3) deixarem transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO FEIJO DE MEDEIROS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que IRTO CIOCHETTA, inscrito no CPF sob nº **.318.690-** e sua esposa MARIA HELOISA CIOCHETTA, inscrita no CPF sob nº ***.617.740-**, residentes e domiciliados em Garopaba/SC, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 3.459 deste Ofício, de vossa titularidade, localizado no Bairro Capão, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 32.234 em 09/01/2025. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes MARELO FEIJÓ DE MEDEIROS, CPF ***.710.790-** (área de posse) e SÉRGIO ANÍBAL ZABALLA LAIRIHOY, CPF ***.048.499-** (área de posse), ficam os extremantes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnarem fundamentadamente; 2) anuírem expressamente; e, 3) deixarem transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **VIVENDAS GAROPABA SPE LTDA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por parte de VIVENDAS GAROPABA SPE LTDA, CNPJ 59.777.685/0001-20, foram depositados neste Ofício, os documentos foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um LOTEAMENTO denominado "Loteamento Vivendas do Bosque", conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob nº 60 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rodovia Manoel Balbino Silveira (GRP 396), no Bairro Ressacada, Município e Comarca de Garopaba/SC, o qual será loteado em oitenta e nove (89) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, Alvará de Licença para Loteamento nº 412/2025. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 33.952, de 14/08/2025); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 08 de setembro de 2025. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LAUDELINO MANOEL ESTEVAM**

EDITAL PARA CONHECIMENTO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que corre perante este Serviço Registral, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária urbana, autuado sob o protocolo n 165.533 em 11/02/2025, formulado por LAUDELINO MANOEL ESTEVAM, CPF sob o n. ***.341.949-**, brasileiro, agricultor aposentado, casado com Maria da Silva Estevam, CPF sob o n. ***.218.009-**, brasileira, agricultora aposentada, residentes e domiciliados na Rodovia Juventino José Silvano, s/n, na localidade Campo Mãe Luzia, em Içara-SC, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um imóvel rural com área de 96.642,35m² (noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizado no Campo Mãe Luzia, no Município e Comarca de Içara-SC, tendo as seguintes medidas e confrontações: NORTE: 598,53 m com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Transcrição 2.932 e Transcrição 7.902, ambas do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Criciúma-SC); SUL: 442,99 m com o terreno de propriedade de Agenor da Silva (Matrícula nº 35.786 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC); OESTE: 184,80 m com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Transcrição 6.611 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); LESTE: 49,46 m com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Transcrição 17.612 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e Transcrição 7.902 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e 192,65 m com o terreno de propriedade de Abílio Antônio Lúcio (Matrícula nº 24.342 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Matrícula nº 12.811 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), com o terreno de propriedade de Amaro Viana (Matrícula nº 5.406 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC) e com o terreno de propriedade de Agenor Viana (Matrícula nº 23.403 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N=6.808.578,927 m e E=662.179,971 m. Do vértice V01 segue com distância de 598,53 m até o vértice V02, de coordenadas N=6.808.123,899 m e E=662.568,806 m, confrontando com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Transcrição 2.932 e Transcrição 7.902, ambas do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC). Do vértice V02 segue com distância de 49,46 m até o vértice V03, de coordenadas N=6.808.099,010 m e E=662.526,060 m, com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Transcrição 17.612 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e Transcrição 7.902 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC). Do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V03 segue com distância de 192,65 m até o vértice V04, de coordenadas N=6.808.125,777 m e E=662.335,283 m, com o terreno de propriedade de Abílio Antônio Lúcio (Matrícula nº 24.342 do Ofício de Registro de Imóveis de Içara-SC), com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Matrícula 12.811 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), com o terreno de propriedade de Amaro Viana (Matrícula 5.406 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC) e com o terreno de propriedade de Agenor Viana (Matrícula 23.403 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC). Do vértice V04 segue com distância de 442,99 m até o vértice V05, de coordenadas N=6.808.456,990 m e E=662.041,110 m, com o terreno de propriedade de Agenor da Silva (Matrícula 35.786 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC). Do vértice V05 segue com distância de 184,80 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o terreno de propriedade de Laudelino Manoel Estevam (Transcrição 6.611 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel consta de uma área sem matrícula no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, art. 1.137, do Código de Normas de Santa Catarina. Assim sendo, expediu-se o presente edital para que terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentem impugnação escrita perante o Registrador, com suas razões de discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, Içara, 06 de outubro de 2025. Atenciosamente, SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LAURA CARDOSO SOBRINHA HILARIO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que corre perante este Serviço Registral, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária urbana, autuado sob o protocolo n 162.626 em 17/09/2024, formulado por LAURA CARDOSO SOBRINHA HILÁRIO, CPF sob o n. ***.279.709-**, brasileira, aposentada, casada com João Hilário, CPF sob o n. ***.254.699-**, brasileiro, administrador, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 230, apto. 201, Centro, em Criciúma-SC, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um imóvel com área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), localizado na Avenida dos Esportes esquina com a Rua Maracajá, no Município de Balneário Rincão, Comarca de Içara-SC, correspondente ao Lote n 10 da Quadra n 04 do Loteamento Tomázia, tendo as seguintes medidas e confrontações: Norte: onde mede 26,41m, e azimuth 675834, entre as coordenadas do Ponto 04 UTM: E: 673020.769/ N: 6810454.457); ate o Ponto 01 (UTM: E: 673045.255/ N: 6810464.362), confrontando com a Rua Maracajá; Leste: onde mede 12,65m, e azimuth 1385739, entre as coordenadas do Ponto 01 (UTM: E: 673045.255/ N: 6810464.362) ate o Ponto 02 (UTM: E: 673053.564/ N: 6810454.817), confrontando com a testada para a Avenida dos Esportes; Sul: onde mede 30,55m, e azimuth 2480347, entre as coordenadas do Ponto 02 (UTM: E: 673053.564 / N: 6810454.817) ate o Ponto 03 (UTM: E: 673025.226/ N: 6810443.404), confrontando com Helio Manoel Lessa - Lote 08 - Quadra 04 - Loteamento Tomázia - matricula n 45.701; e Oeste: onde mede 11,92 metros, e azimuth 3380211 entre as coordenadas do Ponto 03 (UTM: E: 673025.226 / N: 6810443.404) ate o Ponto 04 (UTM: E: 673020.769 / N: 6810454.457), confrontando com Silvia Regina Thomaz - Lote 22 - Quadra 4 - Loteamento Tomázia - matricula n 27.218. O imóvel está dentro da área maior na transcrição sob n. 5.838, 3-C do 2º Ofício de Criciúma/SC. O requerimento e a documentação completa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, art. 1.137, do Código de Normas de Santa Catarina. Assim sendo, expediu-se o presente edital para que terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentem impugnação escrita perante o Registrador, com suas razões de discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC. Içara, 06 de outubro de 2025. Atenciosamente, SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CONTEZINI BROTHERS LTD**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, CONTEZINI BROTHERS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.338.545/0001-52, com sede nos escritórios da Campbells Corporate Services Limited, Floor 4, Willow House, Cricket Square, Grande Caymann KY1-9010, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua 41804, Bairro Ibiraguera, Imbituba - SC, com a área total de 550,00m², com a seguinte descrição do perímetro: O imóvel inicia junto ao marco V1, com Coordenadas Geográficas Longitude 28°07'54,993"S , Latitude 48°38'51,890"W e coordenadas U T M Leste (X) 731.033,404 e Norte (Y) 6.885.944,618; do vértice V1 segue em direção até o vértice V2 em coordenadas geográficas (Latitude 28°07'54,672"S, Longitude 48°38'51,778"W e coordenadas UTM X= 731.036,669 e Y= 6.885.954,440), no azimute 18°23'16", em uma distância de 10,35m, confrontando com Imóvel de Posse de Ivan Alejandro Santiago Gancedo, CPF nº XXX.829.609-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V2 segue em direção até o vértice V3 em coordenadas geográficas (Latitude 28°07'54,383"S, Longitude 48°38'51,721"W e coordenadas UTM X= 731.038,377 e Y= 6.885.963,326), no azimute 10°52'41", em uma distância de 9,05m, confrontando com Imóvel de Posse de Ivan Alejandro Santiago Gancedo, CPF nº XXX.829.609-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V3 segue em direção até o vértice V4 em coordenadas geográficas (Latitude 28°07'54,395"S, Longitude 48°38'51,644"W e coordenadas UTM X= 731.040,488 e Y= 6.885.962,925), no azimute 100°45'34", em uma distância de 2,15m, confrontando com Imóvel de Posse de Homero Lopes Filho, CPF XXX.516.460-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V4 segue em direção até o vértice V5 em coordenadas geográficas (Latitude 28°07'54,441"S, Longitude 48°38'51,653"W e coordenadas UTM X= 731.040,219 e Y= 6.885.961,508), no azimute 190°45'34", em uma distância de 1,44m, confrontando com Imóvel de Propriedade Contezini Brothers LTD, CNPJ nº 42.338.545/0001-52, Imóvel matriculado sob o nº 26.601, R.I. de Imbituba/SC, por divisa com cerca existente; do vértice V5 segue em direção até o vértice V6 em coordenadas geográficas (Latitude 28°07'54,326"S, Longitude 48°38'51,026"W e coordenadas UTM X= 731.057,376 e Y= 6.885.964,694), no azimute 79°28'59", em uma distância de 17,45m, confrontando com Imóvel de Propriedade Contezini Brothers LTD, CNPJ nº 42.338.545/0001-52, Imóvel matriculado sob o nº 26.601, R.I. de Imbituba/SC, por divisa com cerca existente; do vértice V6 segue em direção até o vértice V7 em coordenadas geográficas (Latitude 28°07'55,372"S, Longitude 48°38'50,957"W e coordenadas UTM X= 731.058,635 e Y= 6.885.932,478), no azimute 177°45'42", em uma distância de 32,24m, confrontando com Imóvel de Posse de Homero Lopes Filho, CPF XXX.516.460-XX, por divisa com Limite natural não tipificado; finalmente do vértice V7 segue em direção até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 295°41'37", na extensão de 28,00 m, confrontando com Faixa de servidão de passagem com 4 metros de largura, formalizada em Contrato de Cessão de Servidão de Passagem celebrado em 16 de outubro de 2024 entre o confrontante Sr. Sidnei Lopes e a requerente CONTEZINI BROTHERS LTDA e Imóvel de Posse de Sidnei Lopes, CPF nº XXX.825.200-XX, por divisa com Limite natural não tipificado, fechando assim o perímetro. FICAM, através do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba, sob nº 70.161 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Ibituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP072353-1EAK. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

INDAIAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK GOMES PACHECO**

Eduardo Arruda Schroeder, oficial do Registro de Imóveis de Indaial, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165156, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor (a) fiduciante PATRICK GOMES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO JOSE SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941543**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Emílio Odebrecht, N. 19, Nações Indaial SC CEP 89082-006, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443246847-2, firmada em 19/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 45829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A DO LOTEAMENTO VALE I NR 376 UNIDADE AUTONOMA A, RESID DRESDEN, RIBEIRAO DAS PEDRAS INDAIAL SC 89080440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 22.694,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Indaial-SC. Eduardo Arruda Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO JOSE SOUSA PEREIRA**

Eduardo Arruda Schroeder, oficial do Registro de Imóveis de Indaial, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165156, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor (a) fiduciante PATRICK GOMES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO JOSE SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941543**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Emílio Odebrecht, N. 19,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nações Indaial SC CEP 89082-006, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443246847-2, firmada em 19/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 45829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A DO LOTEAMENTO VALE I NR 376 UNIDADE AUTONOMA A, RESID DRESDEN, RIBEIRAO DAS PEDRAS INDAIAL SC 89080440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 22.694,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Indaial-SC. Eduardo Arruda Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANIO DENIS MAFRA**

ZENILDO BODNAR, Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado CLEISON CHRISTIANO JUSTINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº xxx.203.729-xx, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 1.491, Centro, na Cidade e Comarca de Navegantes-SC MARCOS DA ROCHA MARTINS, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº xxx.914.889-xx, residente e domiciliado na Rua Reynoldo Merlo, nº 440, KM 12, Itajaí-SC, representada neste ato pelo advogado Maurício Uriarte Francisco, regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 6873. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno sem benfeitorias, de formato retangular, situado no perímetro urbano, com área de 692,47 m², na Rua Gerda Wagenknecht Sasse, nº 125, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 805095 e inscrição imobiliária 216.023.04.1100.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: partindo do vértice 1, com coordenadas UTM, E(X) 724.292,377, N(Y) 7.017.748,870, com latitude 26.563885513 (S) e longitude 48.442687086 (W), com azimute de 183°57'38" e distância de 30,16m, confrontando ao leste, com Rua Gerda Wagenknecht Sasse, chega-se ao vértice 2, partindo do vértice 2, com coordenadas UTM, E(X) 724.290,294, N(Y) 7.017.718,785, com latitude 26.563983343 (S) e longitude 48.442692685 (W), com azimute de 274°39'30" e distância de 23,28m, confrontando ao sul, com Vilmar Sasse, chega-se ao vértice 3, partindo do vértice 3, com coordenadas UTM, E(X) 724.267,093, N(Y) 7.017.720,675, com latitude 26.563978552 (S) e longitude 48.442776885 (W), com azimute de 4°39'57" e distância de 29,82m, confrontando ao oeste com Vanio Denis Mafra, Genesio Testoni e Janete de Miranda Testoni, chega-se ao vértice 4, partindo do vértice 4, com coordenadas UTM, E (X) 724.269,519, N (Y) 7.017.750,394, com latitude 26.563881890 (S) e longitude 48.442770019 (W), com azimute de 93°48'51" e distância de 22,91m confrontando ao norte, com Rafael Alan Rogge, chega-se ao vértice 1 início desta descrição. O imóvel não possui origem registral, com as demais características constantes da documentação arquivada nesta Serventia, à disposição. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Vilfrid Sasse inscrito no CPF sob nº xxx.215.009-xx; Aurea Soares Sasse, inscrita no CPF sob nº xxx.864.399-xx; Vitor Sasse e Gerda Wagenknecht. Os requerente pleiteiam o reconhecimento da usucapião extraordinária, fundamentada no artigo 1.238 do Código Civil, mediante a acessão da posse, somando sua posse à de seus antecessores, compreendendo o período de aproximadamente 30 (trinta) anos. Devido à falta de anuência expressa de VÂNIO DENIS MAFRA (CPF nº 029.***.***-50), fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o interessado para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ACF INCORPORADORA LTDA**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo a requerimento da proprietária SIT1 SPE LTDA, CNPJ sob nº 59.445.104/0001-52, prenotado sob nº 200.551, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 64.481, do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Rua Benjamim Dagnoni, nº 3.300, Bairro Rio do Meio, Itajaí/SC, o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa da interessada ACF INCORPORADORA LTDA. - CNPJ nº 40.122.644/0001-77, proprietária da Matrícula nº 81.433, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNCGE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARLENE DUBIEL FERNANDES**

Ofício nº 1385/2025-2º ORI EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento nº 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por MARLENE DUBIEL, CPF nº ***.948.***-44, brasileira, divorciada e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDGAR DUBIEL FERNANDES, CPF nº ***.073.***-47, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados na rua Adolfo José de Assis, nº 23, bairro Cordeiros, Itajaí/SC, CEP 88310-150, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo nº 215.962, em 01/10/2025, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária com fundamento no parágrafo único do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exercem posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde 13/03/1982, sobre o imóvel matriculado sob o nº 8.793 (CNM: 104497.2.0008793-21), Livro nº 2 - Registro Geral, representado pelo lote nº 17 do desmembramento sem denominação oficial, com a área de 256,80 metros quadrados, localizado na rua Adolfo José de Assis, nº 23, bairro Cordeiros, Itajaí/SC, cadastrado na Prefeitura Municipal de Itajaí sob o nº 17834 e a inscrição imobiliária nº 003.021.01.0183.0001.000, com as seguintes medidas e confrontações: frente oeste em 12,00 metros, com lado impar da Rua Adolfo Jose de Assis (antes Rua Projetada nº 3), fundos leste em 12,00 metros, com terras de Aureo Jaques, lado direito norte em 21,40 metros, com terras de Jose Manoel Fernandes, lado esquerdo sul em 21,40 metros, com o lote nr. 18, de Jovito Anacleto Vieira. Edificado com uma casa de alvenaria residencial com 88,00 metros quadrados. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNCGE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição dos interessados neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/73). Itajaí/SC, 07 de outubro de 2025. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CACILDA DOS SANTOS SESTREM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que DARIO AGENOR ROCHA, brasileiro, comerciante, casado, CPF nº ***.902.299-**, residente e domiciliado na rua Lages, nº 89, apartamento nº 402, bairro Fazenda, Itajaí/SC, e outros, pleito prenotado nesta Serventia em 15/04/2024, atualmente sob o protocolo número 212.927, requereu a apuração das áreas remanescentes imóvel objeto da matrícula nº 4.103 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, Livro 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Espinheiros, zona rural do município de Ilhota, contendo a área total de 154.275,00m², fazendo frente em 93,50 metros com terras da marinha do Rio Itajaí-Açú, ao norte; fundos, aos sul, com a mesma medida, extrema com o travessão geral; do lado oeste extrema com terras de João Thaís e do lado leste com terras de Clarindo Cunha, medindo em ambas as laterais 1.650,00 metros, distando este terreno a leste, cerca de 100 metros da divisa entre os municípios de Ilhota-Itajaí, pretendendo-se promover a apuração das áreas remanescentes do terreno em virtude do seccionamento do mesmo pela Rodovia Jorge Lacerda e pela rua Inspetor Francisco Vechani, resultado em 05 (cinco) áreas, consoante as medidas e confrontações constantes na planta e no memorial do levantamento topográfico. Devido a falta de anuência expressa na planta do levantamento topográfico e no memorial descritivo da propriedade tabular dos imóveis das matrículas nº 4.867, 23.684 e 23.685, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a Sra. CACILDA DOS SANTOS SESTREM, CPF nº ***.703.799-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes/ocupantes ao pedido de retificação de registro. Itajaí/SC, 30 de setembro de 2025. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUARUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ALCIDES GOMES**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Titular do Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruna-SC, na forma da Lei, etc. Faz saber a quem possa a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ALCIDES GOMES, CPF nº ***.724.659-**, CI nº 931.015, brasileiro, aposentado, nascido em 21/03/1943, e sua esposa MARIA DE LOURDES MENDES GOMES, CPF nº ***.234.409-**, CI nº 2.385.227, brasileira, aposentada, nascida em 17/06/1946, residentes e domiciliados na Rua Ido Gomes de Carvalho, nº 997, no bairro Costa da Lagoa, no Município de Jaguaruna-SC, representados neste ato por sua Procuradora: JUCIMAR GOMES, CPF nº ***.230.519-**, brasileira, assistente de vendas, solteira, nascida em 08/03/1977, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, no bairro Costa da Lagoa, no Município de Jaguaruna-SC, conforme Procuração Pública, lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Jaguaruna-SC, sob Livro nº 088, fls. 190, datada em 01/06/2018, deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Centro, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, o pedido de registro do Desmembramento, de um terreno situado no Bairro Costa da Lagoa, neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, com a área de 3.072,65m² matriculado sob o nº 42.104, nesta Serventia, que foi dividido em duas áreas: Área Desmembrar 01 com 2.453,62m² e Área Desmembrar 02 com 619,03m² em conformidade com memorial descritivo, planta e ART nº 9866824-7 assinados pelo Engenheiro Agrimensor Orlando Catulino Antunes Mendes - CREA SC nº 024358-4, aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna-SC, conforme Certidão de Aprovação datada em 19/09/2025 e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei n. 6.766/79. O requerimento e a Documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados, durante quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado no Portal ONR, por três vezes, e afixado no lugar de costume neste Serviço registrário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaruna (SC) aos três (03) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e cinco. (2025). O REGISTRADOR. Valfrido Dandolini Bez Fontana.

[Consultar o arquivo anexo](#)**JARAGUA DO SUL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TAMANINI & TAMANINI NEGOCIOS LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ASTOR AMBRÓSIO ARENHARDT ERBES, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.103.629-**, e sua esposa DILEUZA ANTONOWICZ ERBES, brasileira, comerciante, CPF nº ***.452.519-**, residentes e domiciliados em Corupá/SC, e TAMANINI & TAMANINI NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.279.341/0001-76, com sede em Corupá/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 94.411 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL 1º DE MAIO",

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no lado ímpar da Rua 26-1º de Maio, distante 245,00m da esquina com a Rua 04-Roberto Seidel, bairro Seminário, perímetro urbano do município de Corupá, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Corupá/SC, conforme Decreto nº 3.573/2025, expedido em 06/08/2025, Licença Ambiental de Operação nº 4967/2023 emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Corupá-SC, assinando como responsável técnico, o Engenheiro Civil Adriano Antonio da Fonseca, CREA-SC nº 36.872-9. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 12.556,80m², sendo constituído de vinte e dois (22) lotes, AUPE, área verde e sistema viário. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOACABA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Alexandre Loshtein**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº98219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Alexandre Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Enfok Distribuidora de Baterias e Autopeças LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07973124000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alice Jung Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Larissa Gabriela Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.O, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01930635-7, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Rural, situado na Linha São Bento, Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 120.073,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Enfok Distribuidora de Baterias e Autopeças LTDA**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº98219, nos termos do art. 26, § 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Alexandre Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Enfok Distribuidora de Baterias e Autopeças LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07973124000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alice Jung Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Larissa Gabriela Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.O, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01930635-7, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Terreno Rural, situado na Linha São Bento, Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 120.073,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Alice Jung Loshtein**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº98219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Alexandre Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Enfok Distribuidora de Baterias e Autopeças LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07973124000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alice Jung Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Larissa Gabriela Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.O, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01930635-7, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Rural, situado na Linha São Bento, Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 120.073,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Larissa Gabriela Loshtein**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº98219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Alexandre Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Enfok Distribuidora de Baterias e Autopeças LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07973124000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alice Jung Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Larissa Gabriela Loshtein, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01930635-7, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Rural, situado na Linha São Bento, Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 120.073,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos do Decreto Lei n.º 58 de 10-12-1.937, da Lei 6.063/82 e alterações posteriores que IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob número 41.726.299/0001-43, neste ato representado por seu titular, IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros, fez o depósito do Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Processo de Loteamento Bello Monte situado nas proximidades da Avenida Caetano Natal Branco, bairro Jardim Itália na cidade de Luzerna (SC), objeto da matrícula n.º 35.893, L."2" deste Ofício, no qual os interessados buscaram o registro do loteamento no referido imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, dele extraí cópias para juntar aos autos e publicar em jornal, para cumprido o prazo legal efetuar o devido registro. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba - SC em 06/10/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **M.I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

ARTHUR LOPES LEMOS, Oficial do 2º Ofício desta Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os interessados, que a M.I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **.80.689/0001-**, com sede na Rua Johann Anrain, nº 356, Centro, Treze Tílias (SC), neste ato representada pelos sócios administradores Marco Antônio Dresch e Ismael Schauenlehner, o qual depositou neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro o registro do Desmembramento Urbano da matrícula nº 19.049, com a área total de 50.245,31m² (cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Prefeito Ivo Nerci Hartmann, esquina com Rua Georg Anrain, lado direito, par, Bairro Imigrantes, município de Treze Tílias (SC), CEP nº 89650-000, Inscrição Imobiliária sob nº 01.02.033.1289, em 07 (sete) áreas, sendo: LOTE 01 Á=399,76m²; LOTE 02 Á=399,96m²; LOTE 03 Á=400,28m²; LOTE 04 Á=3.642,40m²; LOTE 05 Á=3.998,50m²; LOTE 06 Á=2.258,70m² e LOTE 07 Á =39.145,71m². O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias (SC), em 05 de setembro de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766/1979, CUJA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE DEPOSITADA JUNTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JOAÇABA (SC), situado na Rua Getúlio Vargas, 205, Sala 301, Centro, Joaçaba (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCOS SANTOS DOS REIS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SANTOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266838**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA BACCIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440451508-9, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 141822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIACHO DE SANTANA NR 9999 CASA 03 JARDIM IRIRIU JOINVILLE SC 89224485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 5.181,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA BACCIN**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SANTOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266838**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA BACCIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440451508-9, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 141822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIACHO DE SANTANA NR 9999 CASA 03 JARDIM IRIRIU JOINVILLE SC 89224485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 5.181,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442712**1-4, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 182941, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PUPPIS NR 933 CASA 02 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226578. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 10.967,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SOARES BELARMINO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SOARES BELARMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442549266-5, firmada em 16/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 176348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PISCIS AUSTRIANUS NR 44 UNIDADE 02 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226576. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 6.264,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DA SILVA FERNANDES**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442057826-0, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 162486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACOB FORBICE NR 82 APARTAMENTO 102 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 6.546,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA FERREIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442057826-0, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 162486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACOB FORBICE NR 82 APARTAMENTO 102 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 6.546,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITAMAR GOMES DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056443**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE KLEBSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442274185-0, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 169941, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGRA DOS REIS NR 170 CASA 03 JARDIM IRIRIU JOINVILLE SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

89224350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 4.545,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE KLEBSON PEREIRA DOS SANTOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056443**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE KLEBSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442274185-0, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 169941, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGRA DOS REIS NR 170 CASA 03 JARDIM IRIRIU JOINVILLE SC 89224350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 4.545,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA COSTA SANTOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELE REGINA BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440958599-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 148991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALVIM DUARTE NR 361 AP201 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89225820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 7.169,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE REGINA BORBA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELE REGINA BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440958599-9, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 148991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALVIM DUARTE NR 361 AP201 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89225820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 7.169,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NAZARE CORREA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE ? SICOOB SÃO MIGUEL SC/PR/RS, prenotado sob nº410873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA NAZARE CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 509227-5, firmada em 17/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AFONSO MEYER, NÚMERO 165, BAIRRO PIRABEIRABA, JOINVILLE /SC, CEP: 89.239-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 14.519,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA ESTEFANI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº410718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ESTEFANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018534460-4, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 146.007/R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenente Antonio Joao, nº 2197, apartamento nº 6, , Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89223-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 26.851,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANOEL GOMES CORREIA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANOEL GOMES CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553898975-3, firmada em 22/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 474 AP 503 BL-18 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 25.063,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ROBERTO CIDRAL BAPTISTA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº158875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROBERTO CIDRAL BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001036431-6, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula N° 37.722 ? R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA GEMINADA 01, DO CONDOMINIO ?INNOVAR HOME SÃO PAULO?, SITUADO NESTA CIDADE DE JOINVILLE/SC, A QUAL FAZ FRENTE E ACESSO PARA A RUA ISABEL BERNAL DE SOUZA, N° 03 (AV.4).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 12.920,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº159192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266915**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA FARIAS DA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580659**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008248-1, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 46.499 deste Ofício e registro do ônus no ato R.4., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mario Cesar Machado dos Santos, nº 669, Casa 01, Residencial Andrielly, bairro Fátima, Joinville-SC, CEP: 89229-355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 8.386,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA FARIAS DA CUNHA DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº159192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266915**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA FARIAS DA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008248-1, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 46.499 deste Ofício e registro do ônus no ato R.4., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mario Cesar Machado dos Santos, nº 669, Casa 01, Residencial Andrielly, bairro Fátima, Joinville-SC, CEP: 89229-355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 8.386,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANA SZCZEPANSKI**

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Luciana Szczepanski, inscrita no CPF sob nº ***.972.479-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, relativa aos terrenos do mesmo, com 607,39 m² e 314,52 m², ambos localizados a Rua Cel. Procópio Gomes e Rua Urussanga, bairro Bucarein, constantes das matrículas ns. 55 e 56, respectivamente, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e dos quais a notificanda é confrontante, visto que se encontra em lugar incerto e ignorado. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, 3º andar do Edifício Level Corporate, América, na Cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga - Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO JOEL PAES DE FARIAS**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/1973 e artigo 413 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, que ANTONIO JOEL PAES DE FARIAS, brasileiro, nascido em 23/11/1950, filho de Natalício Paes de Farias e Alda Cardoso de Souza Farias, inscrito no CPF sob n. 422.**.***-00, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.***.*63, expedida pela SESP/SC em 07/11/2012, aposentado, e sua esposa ELIZABETE ANTUNES FARIAS, brasileira, nascida em 13/05/1957, filha de Indalecio Antunes Andrade e Margarida Schumacker Antunes, inscrita no CPF sob n. 866.***.***-04, portadora da Cédula de Identidade RG n. 63*.***3, expedida pela SESP/SC em 07/11/2012, aposentada, casados entre si pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, celebrado em 20/05/1978, conforme averbação contida na Certidão de Casamento matriculada sob n. 107524 01 55 1978 2 00005 143 0000074 34, emitida em 04/04/2025 pelo RCPN de Lages/SC, com selo digital de fiscalização n. HLB53146-0UV0, e Pacto Antenupcial registrado sob n. 2.302, do Livro n. 3 - Registro Auxiliar deste Ofício de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na Rua João Correa França, n. 110, Bairro Tributo, Lages/SC, apresentaram nesta Serventia pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL URBANO, o qual tem área de 554,00m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situado na Rua João Correa França, n. 110, fundos, Bairro Tributo, Lages/SC, objeto da transcrição n. 9.793, deste Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC. Valor total do imóvel: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Tempo de Posse: "[.] Que no terreno supracitado criam, ovinos, equinos e rebanho de bovinos, inclusive terneiros; c) Os solicitantes relataram que antigamente também criavam galinhas no imóvel usucapiendo, mas deixaram de criar devido a localização na área urbana; d) Os solicitantes ANTONIO JOEL PAES DE FARIAS e esposa ELIZABETE ANTUNES FARIAS declararam que detêm, a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel há mais de 36 (trinta e seis) anos, desde quando os solicitantes realizaram a aquisição dos terrenos devidamente registrados sob matrículas n(s)º 4.877 e 4.276, ambas no 4º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Lages/SC, que são anexos a área usucapida. E, assim são lindeiros a área usucapida, desde quando o cercaram, agindo como únicos proprietários e senhores do imóvel, sendo responsáveis, por toda a limpeza, cuidados e demais obrigações inerentes ao imóvel; e) que os solicitantes, desde o início da posse, mantêm o terreno usucapiendo limpo e cercado nas divisas que não confrontam com os imóveis de sua propriedade; f) que a área usucapienda de 554,00m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados) se encontra transcrita sob o nº 9.793 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Lages/SC, em nome de Germiniano Cordeiro Filho, inscrito no CPF sob nº ***.694.829-**, casado com Clarinda Pereira Cordeira, inscrita no CPF sob nº ***.522.059-**; g) que o seu Germiniano Cordeiro Filho e esposa Clarinda Pereira Cordeira constante como proprietários na Transcrição nº 9.793 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Lages/SC, já são falecidos; h) informam que não houve negócio jurídico com Germiniano Cordeiro Filho e Clarinda Pereira Cordeira, cujo título de propriedade é de sua titularidade no registro de imóveis; i) que a posse do imóvel exercida há mais de 36 (trinta e seis) anos pelos solicitantes foi ininterrupta,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício, nem sido notificados a restituir o imóvel a seu proprietário ou terceiros, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-los; j) que no período mencionado supra, os solicitantes detêm a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel urbano [.]". A Ata Notarial foi lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Lages/SC em 02 de maio de 2025, no Livro 196, Folhas 0111f a 0115v, e os demais documentos encontram-se arquivados nesta Serventia na Guia n. 47.178-A. A manifestação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada, por escrito, junto ao 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, situado na Rua XV de Novembro, n. 386, Bairro Coral, Lages/SC, bem como, esclarecimento de dúvidas e demais informações sobre o pedido de usucapião, poderá ser obtido diretamente neste Cartório. Prazo para manifestação: 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste Edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do pedido de usucapião. Oficial Interina: Terezinha Bl mer Conradi.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **JOAO CARLOS RODRIGUES MUNIZ**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 896 3º e artigo 1.221, 11º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, notifica-se EVALDO LIMA ADRIANO, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 10.032, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 10.032, deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que o proprietário João Carlos Rodrigues Muniz e sua esposa Iolete de Andrade Muniz apresentou nesta Serventia pedido de ESTREMAÇÃO Um TERRENO URBANO com área superficial de 513,60m² (quinhentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar do prolongamento da Rua Nossa Senhora da Saúde, com distância de 107,17 metros até a esquina com a Rua Vera Cruz, Bairro Guarujá, Lages/SC. A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

NAVEGANTES/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HERDEIROS DE DEALTINA MARIA MACHADO**

A Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, situado na Avenida Santos Dumont, nº 492- Centro - Navegantes-SC, através do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei nº 9.514/97, INTIMA: HERDEIROS DE DEALTINA MARIA MACHADO, CPF desconhecido, estando em local incerto e não sabido, a respeito do requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel localizado no município de Navegantes-SC, objeto da matrícula nº 21.960, do ORI de Navegantes-SC, requerido por INBRASUL SUL I CONSTRUTORA S 3 LTDA, CNPJ 09.***.***/*-39. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel objeto da transcrição nº 10.710, do 1º ORI de Itajaí-SC, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, ficam intimadas as pessoas acima mencionadas, para exame e conhecimento dos interessados. O requerimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Serventia, no endereço acima citado, em dias úteis e podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugná-los fundamentadamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data publicação deste edital. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. O referido é verdade e dou fé. FERNANDA SCHNAIDER Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LEOVIR PEREIRA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LEOVIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441604943-6, firmada em 15/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 60250, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAZ DOMINGOS SILVEIRA NR 3450 APTO 02, RESIDENCIAL GABRIELE II SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 4.377,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA OLIVEIRA DO CANTO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA OLIVEIRA DO CANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553885606-0, firmada em 11/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 65793 e matrícula 65811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão MARIA VIEIRA DOS SANTOS NR 1000

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP306 BL D Condomínio Residencial Flores da Colina SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 3.333,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE RODRIGUES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552320836-0, firmada em 17/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GUIZONI NR 880 AP 33, BL-15 RES ADAIR FRANCISCO THIESEN GUARDA CUBATAO PALHOCA SC 88135360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 4.099,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DANIEL MACHADO OLIVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº256638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DANIEL MACHADO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017863950-7, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.573/R.8, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adam Schütz, nº 478, apartamento nº 202, Condomínio Residencial Cardoso Oliveira, Bairro Aririú, Palhoça/SC, CEP 88135-214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 4.828,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMITOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILBERTO HOFER**

Eu, Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar: GILBERTO HOFER, CPF/MF nº XX.142.459-XX, por não ser localizado no endereço informado, mudou-se para lugar incerto e não sabido, conforme diligência, referente ao pedido de Retificação Complexa de área do imóvel objeto da matrícula nº 12.545, deste Ofício, sendo PARTE CENTRAL DA PARTE MAIOR DO LOTE URBANO Nº 163 (cento e sessenta e três) e PARTE CENTRAL SUL DA PARTE MAIOR DO LOTE URBANO Nº 164 (cento e sessenta e quatro), com área de 1.800,59m², com benfeitorias, situado na Rua Visconde do Rio Branco, Centro, no Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, pedido protocolado sob o nº 70.664, em 26/08/2025. Desta forma, e considerando que Vossa Senhoria se configura como confrontante do imóvel objeto da retificação, fica pelo presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Ofício, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 921, sala 201, Centro, Município de Palmitos, SC, CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO GALASSINI, MAURICIO GALASSINI, ANDRESSA FEIJO VON ZESCHAU, ROMILDO VON ZESCHAU**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo-SC, na forma da Lei, torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.015/73 (artigo 216-A, 4º), que 1) MARCOS ANTONIO GALASSINI casado com PAMELLA CECILIA BORIN GALASSINI (33,33% ideais); 2) MAURICIO GALASSINI casado com HELOISA MULLER GALASSINI (33,33% ideais); e 3) ANDRESSA FEIJO VON ZESCHAU e seu esposo ROMILDO VON ZESCHAU (33,33% ideais), apresentaram por meio de seu advogado Carlos Roberto de Souza (OAB/SC 28.759) procedimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil (Protocolo nº 118.830), instruído com todos os documentos exigidos por Lei. Foi usucapido o terreno objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula M-48.277, deste Ofício - Nova descrição do imóvel: "Terreno, localizado em zona urbana, na rua Capitão Gualberto Leal Nunes, Centro, Porto Belo-SC, CEP: 88210-000, com 409,29m² de área e 93,05m de perímetro, e as seguintes medidas e confrontações: "Iniciando no vértice V1, com coordenadas planas N=6.993.954,057m e E=743.738,896m, de coordenadas geográficas Latitude: 27°09'19,75868" S e Longitude: 48°32'25,37579" O, deste, segue confrontando a Noroeste, com Paulo Loeblin, CPF: xxx.234.720-xx e Adriane Terezinha Limberger Loeblein, (Matrícula nº 13.340-PB - Inscrição Imobiliária nº 02.01.031.0256.001.001) e distância 22,68m até o vértice V2, de coordenadas N=6.993.963,959m e E=743.759,302m e coordenadas geográficas Latitude: 27°09'19,42416" S e Longitude: 48°32'24,64208" O; deste, segue confrontando com a Noroeste, Paulo Loeblin e Adriane Terezinha Limberger Loeblein, CPF: xxx.234.720-xx, (Matrícula nº 13.340-PB - Inscrição Imobiliária nº 02.01.031.0256.001.001) e distância 12,15m até o vértice V3, de coordenadas N=6.993.969,088m e E=743.770,311m e coordenadas geográficas Latitude: 27°09'19,25060" S e Longitude: 48°32'24,24609" O; deste, segue confrontando a Nordeste, com Marcos Antonio Galassini e Esposa, CPF: xxx.547.579-xx, (Matrícula nº 23.487-PB - Inscrição Imobiliária nº 02.01.031.0102.001.001) e distância 1,35m até o vértice V4, de coordenadas N=6.993.967,880m e E=743.770,916m e coordenadas geográficas Latitude: 27°09'19,28942" S e Longitude: 48°32'24,22324" O; deste, segue confrontando a Nordeste, com Espólio de Euclides Virgílio dos Santos, CPF: xxx.572.959-xx, (Inscrição Imobiliária nº 02.01.031.0117.001.001), e distância 10,34m até o vértice V5, de coordenadas N=6.993.958,641m e E=743.775,553m e coordenadas geográficas Latitude: 27°09'19,58650" S e Longitude: 48°32'24,04836" O; deste, segue confrontando a Sudeste, com Maria Lidnei França Piola, CPF: ***.864.069-**, (Matrícula nº 16.507- Inscrição Imobiliária nº 02.01.031.0223.001.001), e distância 12,45m até o vértice V6, de coordenadas N=6.993.953,220m e E=743.764,340m e coordenadas geográficas Latitude: 27°09'19,76965" S e Longitude: 48°32'24,45154" O; deste, segue confrontando a Sudeste, com Maria Lidnei França Piola, CPF: xxx.864.069-xx, (Matrícula nº 16.507- Inscrição Imobiliária nº 02.01.031.0223.001.001), e distância 22,56m até o vértice V7, de coordenadas N=6.993.943,676m e E=743.743,900m e coordenadas geográficas Latitude: 27°09'20,09259" S e Longitude: 48°32'25,18672" O; deste, segue confrontando a Sudoeste, com Rua Capitão Gualberto Leal Nunes com azimuth 334°15'44" e distância 11,52m até o vértice V1, de coordenadas N=6.993.954,057m e E=743.738,896m e coordenadas geográficas Latitude: 27°09'19,75868" S e Longitude: 48°32'25,37579" O; ponto origem deste memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." (Descrição do imóvel conforme planta e Memorial Descritivo datado de 11/03/2023, elaborados pelo Técnico em Agrimensura Juvenil Ramos Varela - Registro Nacional nº ****432499**, com TRT quitada).". A modalidade de Usucapião é a Extraordinária, do art. 1.238, do Código Civil. Os requerentes, por si e seus antecessores, alegam exercer a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição e com animus domini há mais de 37 anos. Este Edital deverá ser publicado em jornal eletrônico regularmente registrado, na forma do artigo 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas por escrito dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo-SC, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e das 13h00min às 17 horas, de segunda a sexta ou através do e-mail riportobelo@riportobelo.com.br. A não apresentação da impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON TOMELIN**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo-SC, FAZ SABER que a proprietária VILA DO FAROL HOTEIS E TURISMO LTDA, requereu a retificação de área da descrição tabular do terreno urbano, objeto da matrícula nº 23.016, do Ofício de Porto Belo-SC, localizado nas ruas Golfinho e rua Guaxinim, nº 783, bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Amândio, Bombinhas-SC, com área de 125.040,00m² para menor: 123.939,72m², nos termos dos artigos 212 e 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, objeto do terreno urbano, inscrição imobiliária: 01.02.054.0330.001.001 - NELSON TOMELIM, foram realizadas três tentativas de notificação pessoal: a primeira pelo RTD desta Comarca (Rua Leão, nº 701, Bairro José Amândio, Cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000), resultando em "não encontrado"; a segunda por AR-MP (Rua Capivara, nº 1051, Bairro José Amândio, Cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000), igualmente com o resultado de "não encontrado"; e a terceira e última pelo RTD da Comarca de Blumenau/SC (Rua Amazonas, nº 1505, Bairro Garcia, Cidade de Blumenau/SC, CEP 89020-000), na qual também não foi localizado, sendo incerto e não sabido o seu atual paradeiro. Não havendo outros endereços conhecido, foi requerida a notificação por edital, razão pela qual serve o presente edital para notificar NELSON TOMELIM, CPF/MF nº xxx.344.-xx, do inteiro teor do requerimento, planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnica Juvenil Ramos Varella, técnico em agrimensura, TRT nº: CFT2403631170 (14 do art. 213 da Lei dos Registros Públicos), que se encontram arquivados neste serviço registral à disposição para consultas, podendo o notificado, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente a retificação de área, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (a contar da última publicação 2º, do artigo 980, do Código de Normas), apresentando a impugnação perante o Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo-SC, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e das 13h00min horas às 17 horas, de segunda a sexta ou através do e-mail riportobelo@riportobelo.com.br O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação da Matrícula 15.761, deste Ofício, tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital, será registrada a retificação pretendida. Descrição da área matriculada e da área retificada conforme memorial descritivo apresentado: "ÁREA DA MATRÍCULA nº 23.016 do ORI de Porto Belo: TERRENO, resultante da Unificação das matrículas 7.272 e 7.273 deste Ofício, localizado em zona urbana, bairro José Amândio, no município de Bombinhas-SC, com 125.040,00m² de área, e as seguintes medidas e confrontações: "frente, Norte, com Estrada Municipal de Bombas e Jardim Ana Carolina, medindo 128,00m; fundos, Sul, com Travessão Geral do Mariscal, medindo em 03 (três) seguimentos retos de 88,00m, 10,00m e 40,00m; lado direito, Leste, com terras de Alberto Gasenfeild, medindo 980,00m; lado esquerdo, Oeste, com terras de Carlos Roberto de Souza, medindo 970,00m." "ÁREA RETIFICADA: Iniciando no vértice V1, com coordenadas planas N=6.993.927,291m e E=747.052,375m, deste, segue confrontando na frente a Nordeste, com Sergio Carlos, CPF: ***.392.169-**, (Lote no 798 - Loteamento Jardim Ana Carolina - Inscrição Imobiliária n 01.02.059.0012.001.001), distância 15,14m até o vértice V2, de coordenadas N=6.993.920,002m e E=747.065,645m, deste, segue confrontando na frente a Nordeste, com W.R.V. Comércio de Sorvetes Ltda ME, CNPJ:09.813.877*0001-76, (Lote no 803 - Loteamento Jardim Ana Carolina - Inscrição Imobiliária n 01.02.059.0163), com distância 21,00m até o vértice V3, de coordenadas N=6.993.909,892m e E=747.084,052m, deste, segue confrontando na frente a Nordeste, com a Rua Golfinho, com azimuth 118°56'41" e distância 11,00m até o vértice V4, de coordenadas N=6.993.904,571m e E=747.093,672m, deste, segue confrontando na frente a Nordeste, com Almeri Pedro da Silva Junior, CPF: ***.092.209-**, (Lote no 808, (Loteamento Jardim Ana Carolina - Inscrição Imobiliária n 01.02.058.0012), com distância 22,00m até o vértice V5, de coordenadas N=6.993.893,989m e E=747.112,960m, deste, segue confrontando na frente a Nordeste, com W.R.V. Comércio de Sorvetes Ltda ME, CNPJ:09.813.877*0001-76, (Lote no 818- Loteamento Jardim Ana Carolina - Inscrição Imobiliária n 01.02.057.0012), com distância 21,00m até o vértice V6, de coordenadas N=6.993.883,871m e E=747.131,362m, deste, segue confrontando na frente a Nordeste, com a Rua Guaxinim, com distância 11,00m até o vértice V7, de coordenadas N=6.993.878,574m e E=747.141,002m, deste, segue confrontando na frente a Nordeste, com Almeri Pedro da Silva Junior, CPF: 712.092.209- 20, (Lote no 808, (Loteamento Jardim Ana Carolina - Inscrição Imobiliária no 01.02.058.0012), com distância 15,32m até o vértice V8, de coordenadas N=6.993.871,226m e E=747.154,448m, deste, segue confrontando no lado direito, a Sudeste, do vértice V8 até o vértice V20, com Nelson Tomelim, CPF: ***.344.809-**, (Matrícula no 2.498-PB - Inscrição Imobiliária no 01.02.054.0330.001.001), com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância 2,91m até o vértice V9, de coordenadas N=6.993.868,723m e E=747.152,968m, com distância 182,15m até o vértice V10, de coordenadas N=6.993.709,365m e E=747.064,749m, com distância 22,67m até o vértice V11, de coordenadas N=6.993.689,475m e E=747.053,882m, com distância 26,75m até o vértice V12, de coordenadas N=6.993.666,006m e E=747.041,042m, com distância 23,39m até o vértice V13, de coordenadas N=6.993.645,609m e E=747.029,594m, com distância 37,95m até o vértice V14, de coordenadas N=6.993.612,211m e E=747.011,575m, com azimuth 208°23'39" e distância 27,69m até o vértice V15, de coordenadas N=6.993.587,850m e E=746.998,406m, com distância 319,49m até o vértice V16, de coordenadas N=6.993.308,464m e E=746.843,437m, com distância 56,71m até o vértice V17, de coordenadas N=6.993.258,886m e E=746.815,906m, com distância 59,26m até o vértice V18, de coordenadas N=6.993.207,063m e E=746.787,159m, com distância 34,60m até o vértice V19, de coordenadas N=6.993.176,723m e E=746.770,523m, com distância 287,44m até o vértice V20, de coordenadas N=6.992.924,878m e E=746.631,976m, deste, segue confrontando nos fundos, a Sudoeste, do vértice V20 até o vértice V25, (Processo de Usucapião no 139.07.007525-2), Inscrição Imobiliária no 01.09.006.2021), com distância 23,99m até o vértice V21, de coordenadas N=6.992.940,953m e E=746.614,169m, com distância 14,11m até o vértice V22, de coordenadas N=6.992.950,355m e E=746.603,646m, com azimuth 310°58'52" e distância 27,31m até o vértice V23, de coordenadas N=6.992.968,266m e E=746.583,028m, com distância 18,84m até o vértice V24, de coordenadas N=6.992.980,698m e E=746.568,867m, com azimuth 310°28'10" e distância 34,91m até o vértice V25, de coordenadas N=6.993.003,359m e E=746.542,306m, deste, segue confrontando no lado esquerdo, a Noroeste, do vértice V25 até o vértice V1, com CMG Construção e Incorporação Ltda, CNPF: 09.638.910/0001-79, (Matricula no 16.133- PB - Inscrição Imobiliária n 01.02.054.0079), com distância 670,97m até o vértice V26, de coordenadas N=6.993.590,756m e E=746.866,587m, com distância 24,01m até o vértice V27, de coordenadas N=6.993.611,655m e E=746.878,398m, com distância 41,95 m até o vértice V28, de coordenadas N=6.993.648,226m e E=746.898,954m, com distância 25,76m até o vértice V29, de coordenadas N=6.993.670,769m e E=746.911,421m, com distância 49,72m até o vértice V30, de coordenadas N=6.993.714,210m e E=746.935,603m, com distância 85,86m até o vértice V31, de coordenadas N=6.993.789,232m e E=746.977,369m, com distância 14,47m até o vértice V32, de coordenadas N=6.993.801,768m e E=746.984,599m, com distância 16,89m até o vértice V33, de coordenadas N=6.993.816,617m e E=746.992,649m, com distância 5,88m até o vértice V34, de coordenadas N=6.993.821,919m e E=746.995,187m, com distância 24,33m até o vértice V35, de coordenadas N=6.993.843,190m e E=747.006,986m, com distância 7,22m até o vértice V36, de coordenadas N=6.993.849,628m e E=747.010,262m, com distância 60,67m até o vértice 37, de coordenadas N=6.993.902,981m e E=747.039,154m, com distância 27,67m até o vértice V1, vértice origem deste memorial."

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): ALINE DIOGO LAZZAROTTO

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ALINE DIOGO LAZZAROTTO, brasileira, inscrita no CPF sob número ***.611.379-**, casada desde 22/02/2014, pelo regime da separação de bens, com LUIZ CLAUDIO LAZZAROTTO, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.146.350-**, residentes e domiciliados na Rua Cristian Christen, s/nº, Bairro Pioneiros, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Estrada Cristian Christen, Bairro Pioneiros, matriculado sob número 72.848, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 2.083,20m², 3.021,73m² e 30.155,04m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Luiza Eduarda Jorge - CAU N A270977-5 - RRT nº 15688222.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO CARLOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE BRUTSCHER**

Protocolo: 50.014 - Retificação Administrativa de Área. Requerente: Volmir José Urnau. Tays Cristine de Oliveira, na qualidade de Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SC, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), vem, por meio deste, notificar os eventuais interessados acerca do inteiro teor dos trabalhos técnicos em anexo, em razão da não localização da proprietária tabular da matrícula 2.411, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã/SC, imóvel confrontante conforme planta em anexo. DO PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15(quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1350, Centro, no Município de São Carlos/SC, no horário das 09h às 12h/13h às 17h, via postal, ou pelo e-mail: atendimentorisacarlos@gmail.com. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contado da publicação deste edital, será deferida a retificação pretendida e ensejará a sua imediata averbação, conforme previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE RICARDO DE MEDEIROS**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 65.973, em que Jose Ricardo de Medeiros, inscrito no CPF nº ***.138.229-**, C.I nº ***138229** SESP/SC, nascido em 03/06/1972, filho de Vilmar João de Medeiros e Aurea Cordova de Medeiros, brasileiro, casado, serviços gerais, casado com Bernadete Silveira, inscrita no CPF nº ***.162.079-**, C.I nº 3584808 SSP/SC, nascida em 17/07/1979, filha de Jose Lino Silveira e Cecilia Martins da Silveira, brasileira, casada, sapateira, residentes e domiciliados na Rua André Ciriaco Testoni dos Santos, Bairro Krequer, São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 355,60 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) de um imóvel situado na Servidão Particular, travessa da Rua André Ciriaco Testoni dos Santos, bairro Krequer, na cidade de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, ao NORTE, medindo um total de 14,32 metros, confrontando no acompanhamento da Rua André Ciriaco Testoni Dos Santos; FUNDOS, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUL, medindo 18,43 metros, confrontando com terras de posse de Renaldo Rodrigues e Gisele Pereira; LADO DIREITO, ao LESTE, medindo um total de 22,18 metros, confrontando no acompanhamento da Servidão Particular (Travessa da Rua André Ciriaco Testoni Dos Santos); LADO ESQUERDO, ao OESTE, medindo um total de 19,67 metros, confrontando no acompanhamento da Servidão Particular (Travessa da Rua André Ciriaco Testoni Dos Santos). Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Anderson Athaliba Dalsenter, inscrito no CREA/SC 32592-8. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 13.632 em nome de Marcos Egídio de Azevedo. O imóvel foi adquirido pelos requerentes em 2000, por meio de Doação verbal de Pedro Celso Leite. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RENALDO RODRIGUES**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 65.972, em que Renaldo Rodrigues, inscrito no CPF nº 029.635.086-30, C.I nº 4331908 SSP/SC, nascido em 08/10/1980, filho de Malvino Otavio Rodrigues e Maria Arlete Rodrigues, brasileiro, solteiro, gerente produção, e Gisele Pereira, inscrita no CPF nº ***.688.549-**, C.I nº 4397481 SSP/SC, nascida em 20/11/1984, filha de Jocelim Pereira e Sinaide Benvenuti Pereira, brasileira, solteira, preparadora de solas, os quais declaram manter vínculo de união estável entre si residentes e domiciliados na Travessa da Rua Andre Ciriaco Testoni, Bairro Krequer, São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 320,30 m² (trezentos e vinte metros e trinta centímetros quadrados) de um imóvel situado na Servidão Particular, travessa da Rua André Ciriaco Testoni dos Santos, bairro Krequer, na cidade de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, ao LESTE, medindo 18,47 metros, confrontando no acompanhamento da Servidão Particular (Travessa da Rua André Ciriaco Testoni Dos Santos); FUNDOS, ao OESTE, medindo 17,70 metros, confrontando no acompanhamento da Servidão Particular (Travessa da Rua André Ciriaco Testoni Dos Santos); LADO DIREITO, ao SUL, medindo 17,07 metros, confrontando com terras de posse de Pedro Celso Leite; LADO ESQUERDO, ao NORTE, medindo 18,43 metros, confrontando com terras de posse de José Ricardo De Medeiros e Bernadete Silveira. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Anderson Athaliba Dalsenter, inscrito no CREA/SC 32592-8. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 13.632 em nome de Marcos Egídio de Azevedo. O imóvel foi adquirido pelos requerentes em 2006, por meio de Doação Verbal do Sr. Pedro Celso Leite. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FLAVIO GOEDERT**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº8476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO GOEDERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552933390-7, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 6975 e 6976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSVALDO JOSE DO AMARAL 1001 AP 504 BL A VG100 BELA VISTA I SAO JOSE SC 88.110-798. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 104.983,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

TROMBUDO CENTRAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **YURI ADEMIR BERNARDI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de YURI ADEMIR BERNARDI, inscrito no CPF sob n. xxx.344.609-xx, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado no Município de Blumenau/SC, e VICTOR ALEXANDRE BERNARDI, inscrito no CPF sob n. xxx.371.439-xx, brasileiro, analista de sistemas, casado com RAFAELA CAROLINA BOEING BERNARDI, inscrita no CPF sob n. xxx.971.089-xx, brasileira, nutricionista, ambos residentes e domiciliados no Município de Pouso Redondo/SC, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 24.708, livro 2 - registro geral (terreno urbano, com a área de 76.419,98m²), situado no lado ímpar da Rua Fortunato Fronza, distando 75 metros da esquina com a Rua José Valente de Campos, bairro Aterrado, no Município de Pouso Redondo/SC, que será parcelado em 02 (dois) lotes, como segue: Área a Desmembrar com 1.702,02m², e Área Remanescente com 74.717,96m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e ART n. 9853577-9, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 08/2025 e Decreto n. 104/2025, ambos emitidos pelo Município de Pouso Redondo/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 03 de outubro de 2025. Thiago dos Santos - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): FILHOS DA TERRA ADMINSTRADORA DE BENS LTDA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de FILHOS DA TERRA ADMINSTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. xx.196.006/0001-xx, com sede no Município de Rio do Sul/SC, VANDERLI DEMETRIO, inscrito no CPF sob n. xxx.268.209-xx, brasileiro, empresário, e sua esposa, SONIA FERNANDES DEMETRIO, inscrita no CPF sob n. xxx.707.449-xx, brasileira, gerente administrativa, ambos residentes e domiciliados no Município de Pouso Redondo/SC, e VALENTIN DEMETRIO, inscrito no CPF sob n. xxx.950.179-xx, brasileiro, gerente administrativo, e sua esposa, DEISE DO NASCIMENTO DEMETRIO, inscrita no CPF sob n. xxx.944.169-xx, brasileira, gerente administrativa, ambos residentes e domiciliados no Município de Pouso Redondo/SC, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 25.611, Livro 2 - Registro Geral (terreno urbano, com a área de 29.986,60m²), situado na margem direita da Rua Silvio Agustini, esquina com a Rua sem denominação, bairro Vila Adelaide, no Município de Pouso Redondo/SC, que será parcelado em 02 (dois) lotes, como segue: Área a Desmembrar com 14.993,30m² e Área Remanescente com 14.993,30m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e ART n. 9616995-0, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 07/2025 e Decreto n. 072/2025, ambos emitidos pelo Município de Pouso Redondo/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 07 de outubro de 2025. Thiago dos Santos - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JUCÉLIA FÁTIMA SANTOS OLIVASTRO

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n 105.681, em 26/08/2025, nesta serventia, a requerimento de Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ **,22.212/0001-**, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel situado na Rua Rubens Faraco, bairro Vila Esperança, Tubarão/SC, com Matrícula n. 9.333, desta serventia imobiliária. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que a Sra. Jucélia Fatima Santos Olivastro, CPF ***,976.428-**, que é proprietária do imóvel confrontante (matrícula n. 10.234), e que não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, está em local incerto e não sabido, conforme certidão emitida por este Ofício Registral, proveniente de protocolo de notificação. Desta forma, fica NOTIFICADO o confrontante do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VILTON ROSA DOS SANTOS**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n 105.681, em 26/08/2025, nesta serventia, a requerimento de Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ **.*22.212/0001-**, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel situado na Rua Rubens Faraco, bairro Vila Esperança, Tubarão/SC, com Matrícula n. 9.333, desta serventia imobiliária. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o Sr. Vilton Rosa dos Santos, CPF ***.469.619-**, que é proprietário do imóvel confrontante (matrícula n. 10.235), e que não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, está em local incerto e não sabido, conforme certidão emitida por este Ofício Registral, proveniente de protocolo de notificação. Desta forma, fica NOTIFICADO o confrontante do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOELI DOS SANTOS DE MENEZES**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n 105.681, em 26/08/2025, nesta serventia, a requerimento de Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ **.*22.212/0001-**, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel situado na Rua Rubens Faraco, bairro Vila Esperança, Tubarão/SC, com Matrícula n. 9.333, desta serventia imobiliária. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que a Sra. Soeli dos Santos Menezes, CPF ***.103.039-**, que é proprietária do imóvel confrontante (matrícula n. 10.240), e que não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, está em local incerto e não sabido, conforme certidão emitida por este Ofício Registral, proveniente de protocolo de notificação. Desta forma, fica NOTIFICADO o confrontante do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA CELIA DOS SANTOS FERNANDES**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n 105.681, em 26/08/2025, nesta serventia, a requerimento de Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ **.*22.212/0001-**, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel situado na Rua Rubens Faraco, bairro Vila Esperança, Tubarão/SC, com Matrícula n. 9.333, desta serventia imobiliária. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que a Sra. Maria Celia dos Santos Fernandes, CPF ***.298.209-**, que é proprietária do imóvel confrontante (matrícula n. 10.239), e que não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, está em local incerto e não sabido, conforme certidão emitida por este Ofício Registral, proveniente de protocolo de notificação. Desta forma, fica NOTIFICADO o confrontante do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº **.78.056/0001-**, com sede no município de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO SOCIAL PAULO CECHINEL, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de vinte e sete mil, setecentos e treze metros e quarenta e sete decímetros quadrados (27.713,47m²), na Rua Jacinta Redivo, Bairro Angelo Guollo, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 2 (duas) linhas, uma na extensão de 65,08m (sessenta e cinco metros e oito centímetros), com terras de Sara Zanatta Guollo, e outra na extensão de 8,73m (oito metros e setenta e três centímetros), com terras de Dionizio Zanatta; ao SUL, na extensão de 73,66m (setenta e três metros e sessenta e seis centímetros), com a Rua Jacinta Redivo; ao LESTE, em 2 (duas) linhas, uma na extensão de 127,22m (cento e vinte e sete metros e vinte e dois centímetros) e outra na extensão de 264,05m (duzentos e sessenta e quatro metros e cinco centímetros), ambas com terras de Dionisio Zanatta; e, ao OESTE, na extensão de 390,41m (trezentos e noventa metros e quarenta e um centímetros), com terras de Rogério Correa Rodrigues; de Carlos Alberto Domingos, ocupadas por Rozilda Silva dos Passos; de Rozimeri Cittadin; de Mariele Sumariva Izidro; de Alexsandro dos Santos Martins; de Anderson Jeremias; de Célia Regina da Silva; de Lourival Luiz Medeiros Farias; de Rosangela Hermani; de Maria Aparecida Oliveira da Silva; de Celso Borsato; Rua Existente; terras de Gilberto Fredolino da Silva, ocupadas por Zilda Schmoller Mendes; de Sandra Regina Laurino Nascimento, ocupadas por Enio José de Souza Hoffmann; de Claudemir Thomaz; de Vagner Cardoso; de Alander Leonel de Jesus; de Nair Tomaz Avila; de Jair Sebastião Marchet, ocupadas por Luiz Paulo da Silva Feitosa; de Joelson da Silva Duarte; Rua Eremilda Dalló e terras do Município de Cocal do Sul; matriculado sob n. 27.343, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACAJU/SE**11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DONILIO SANTOS DA CONCEICAO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor **DONILIO SANTOS DA CONCEIÇÃO** - CPF: ***.515.545-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Apto. 002, Bloco Hibisco, do Empreendimento VILLA NATUREZA, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 3661, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o nº R-2, matrícula nº 29940, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1567899-3, datado de 19 de dezembro de 2022, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 07 de outubro de 2025.

BARRA DOS COQUEIROS/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE IZAIAS CONCEICAO SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). **JOSE IZAIAS CONCEICAO SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.255.915-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443521979, garantido por alienação fiduciária, firmado em 26/08/2024, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Projetada, Alamedas da Barra, nº 205 - Bairro Centro, apartamento sob o nº 402, Bloco 03, do CONDOMÍNIO GRAND VILLE RESIDENCE, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 8, na matrícula nº 8014. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DA CONCEICAO TAVARES**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). RENATO DA CONCEIÇÃO TAVARES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.816.555-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771102063, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/03/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/nº, apartamento nº 304, Bloco 35, do RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20654. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON PIRES DE CARVALHO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). EMERSON PIRES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.867.495-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771271854, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/11/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/nº, Apartamento nº 401, Bloco 44, do RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20799. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA SALETE DA CONCEICAO FERREIRA SOUZA SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a,s) Sr(a,es). LUCIANA SALETE DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.039.755-** e REINALDO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.052.975-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771566742, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/12/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Julieta Mecnas, nº 380, apartamento sob o nº 004, bloco 14, CONDOMÍNIO PARK BARRA MAIS VIVER, Bairro Espaço Tropical, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 20943. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARILU JOAQUIM AZEVEDO**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 45.815 nesta Serventia em 07 de fevereiro de 2025 requerimento pelo qual MARILU JOAQUIM AZEVEDO, brasileira, maior, capaz, solteira, não convivente em união estável, assistente técnica, nascida em 02 de agosto de 1965, filha de Olegário Joaquim Oliveira e Helena Azevedo Oliveira, RG nº 763728/SSP/SE, CPF nº ***.060.825-**, residente e domiciliada na Avenida Etelvino Alves de Lima, nº 85-A, Torre 5, aptº. 806, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, solicitou reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 10 anos de imóvel urbano constituído por uma casa localizada na Rodovia Ayrton Senna, nº 1.639, Zona da Praia, neste município de Estância, Estado de Sergipe, com área construída de 200,00 m², com os seguintes compartimentos: ao Leste, com Rodovia Ayrton Senna, com extensão de 16,00 metros; ao Oeste, com Lagoa dos Tambaquis, com extensão de 16,00 metros; ao Norte, com imóvel do Restaurante Deck dos Tambaquis, com extensão de 95,00 metros; ao Sul, com imóvel do Restaurante Tenda Beach, com extensão de 95,00 metros. Inscrição Municipal: 30.163. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABAIANINHA/SE**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCOS XAVIER, JOSEFINA DOS SANTOS XAVIER**

A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 413, do Código Nacional de Normas, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo n. 1232, em 04/07/2025, o requerimento pelo qual MARCOS XAVIER, inscrito no CPF/MF n. ***.867.645-** e sua esposa JOSEFINA DOS SANTOS XAVIER, inscrita no CPF/MF n. ***.372.425-**, representados pela advogada VANESSA ALVES NASCIMENTO, OAB/SE n. 8.288, com endereço profissional na Rua Padre José Bonifácio Costa, n. 123, Centro, em Umbaúba/SE, CEP: 49260-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Imóvel residencial, situado na Rua Thiers G. Santana, n.º 29, Guilherme Campos, em Itabaianinha-SE. Inscrição Municipal: 01.04.008.0331.0001, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Eurico Monteiro Alves, n. 55D, Galeria Barreto, Centro, em Itabaianinha/SE, com horário de atendimento das 08h:00min às 16h:00min, e-mail: extra.2itabaianinha@gmail.com, tel.: (79) 99933-1410. Cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Itabaianinha/SE, 29 de setembro de 2025. Filenila Guimarães Pinto. Registradora Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGARTO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JIDELSON FONSECA SANTOS**

Faço saber, a todos quantos este edital vir, ou interessar possa, e dele conhecimento tiver, que em face de não ser possível encontrar o devedor fiduciante para intimação pessoalmente, foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, por seu procurador legalmente habilitado, na qualidade de credora fiduciária, a este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lagarto/SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9514/97, com base no Contrato Habitacional nº 844442545716, firmado em 11/06/2021, registrado na matrícula nº 14656, referente ao imóvel situado na R, ASTROGILDO V D MENEZES, 23, LT18 QD 07 RES KAPTIVA, ALTO D B VISTA, LAGARTO-SE, Cep: 49400000, faço intimação por este edital, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da última publicação deste, satisfaça as suas obrigações contratuais relativamente aos encargos vencidos, no valor de R\$ 24.372,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais), e aos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do referido imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9514/97, do(s) devedor(es) fiduciante(s) a seguir: JIDELSON FONSECA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS CPF:xxx.814.835-xx, o qual deverá se dirigir a este Cartório, situado na Avenida Zacarias Júnior, nº 143, Centro, Lagarto/SE, para efetuar a purga do débito informado.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): TERCEIROS EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado e ROSYCLER OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, maior, capaz, professora, casados entre si, desde 23/12/1995, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Melicio Machado, nº 3700, Atalaia, em Aracaju/SE, CEP 49037-445, ora de estado neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 130281 com tempo de posse há 17 (dezesete) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel: Um imóvel localizado na Travessa Ayrton Senna, nº 71, Bairro São Braz, Complexo Taiçoca, neste município, composto de: Sala, Cozinha, WC e 02 Quartos, e Área de Serviço. O terreno mede pela frente 4,01m, limitando-se com a Travessa Ayrton Senna, direção Leste, pelo lado direito mede 19,69m, limitando-se com a Casa nº 65 da Travessa Ayrton Senna, pertencente a Joseval dos Santos Filho, direção Norte, pelo lado esquerdo mede 19,69m, limitando-se com a Casa nº 75 da Travessa Ayrton Senna, pertencente a Valdir Passos da Vitória, direção Sul, pelo fundo mede 4,01m, limitando-se com um lote pertencente a Sidney José Ferreira Alves, direção Oeste. Formando assim uma área total de 78,95m² e área construída de 71,77m². Tudo descrito na Ata Notarial, Protocolo: 19558, Data: 20/12/2024, Livro: 009-A, Folha: 061/066, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em conformidade com o Memorial Descritivo, datado 19/09/2023, Plantas e RRT Nº 13041988, Nº do RRT: SI13041988I00CT001, Data de Cadastro: 09/10/2024, Data de Registro: 09/10/2024, Modalidade: RRT SIMPLES, Forma de Registro: RETIFICADOR, Forma de Participação: INDIVIDUAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Arthur Humberto Conceição Oliveira - Arquiteto(a) e Urbanista - Nº do Registro: 00A1377582. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficioedesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado e ROSYCLER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, maior, capaz, professora, casados entre si, desde 23/12/1995, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Melicio Machado, nº 3700, Atalaia, em Aracaju/SE, CEP 49037-445, ora de estado neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 130282 com tempo de posse há 17 (dezesete) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel: Uma Área Remanescente 02, situada na Rua Derick Jorge, S/N, Bairro São Braz, neste município. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de coordenadas UTM N 8800278.18m e 712386.19 E m, denominado Vértice 01, deste ponto, percorre-se uma distância de 5,50m pelo Norte, confrontando-se com a Rua Derick Jorge, chega-se ao Vértice 02, deste ponto, percorre-se uma distância de 25,00m pelo lado Leste, limitando-se com a residência nº 140 da Rua Derick Jorge, pertencente a Antônio José de Vasconcelos; chega-se ao vértice 03, deste ponto percorre-se uma distância de 1,15m pelo lado Norte, confrontando-se com a residência nº 140 da Rua Derick Jorge, pertencente a Antônio José de Vasconcelos, chega-se ao Vértice 04, deste ponto, percorre-se uma distância de 25,00 pelo lado Leste, confrontando-se com a casa nº 02, da Rua Otávio G. Santos, pertencente a Maria Isabel dos Santos, chega-se ao vértice 05, deste ponto, percorre-se uma distância de 6,65m pelo lado Sul, confrontando-se com a Área Remanescente da Rua Otávio G. Santos, pertencente ao Requerente, chega-se ao Vértice 06, deste ponto, percorre-se uma distância de 50,00m pelo lado Oeste, confrontando-se com a Área Remanescente, pertencente ao requerente; e com a casa nº 126 da Rua Derick Jorge, pertencente a Marcio José dos Santos e Magnólia dos Santos, chega-se ao ponto inicial denominado Vértice 01. Formando assim, uma área total de 303,75m² metros quadrados e um perímetro de 113,30m. Tudo descrito na Ata Notarial, Protocolo: 19557, Data: 20/12/2024, Livro: 009-A, Folha: 056/061V, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em conformidade com o Memorial Descritivo, datado de Setembro de 2023, Plantas e RRT Nº 12848645, Nº do RRT: SI13019252R01CT001, Data de Cadastro: 09/10/2024, Data de Registro: 09/10/2024, Modalidade: RRT SIMPLES, Forma de Registro: RETIFICADOR, Forma de Participação: INDIVIDUAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Arthur Humberto Conceição Oliveira - Arquiteto(a) e Urbanista - Nº do Registro: 00A1377582. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficioedesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado e ROSYCLER OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, maior, capaz, professora, casados entre si, desde 23/12/1995, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Melicio Machado, nº 3700, Atalaia, em Aracaju/SE, CEP 49037-445, ora de estado neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 130283 com tempo de posse há 17 (dezesete) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel: Um imóvel residencial unifamiliar situado na Rua Derick Jorge, nº 140, Bairro São Braz, neste município, composto de: Sala, Cozinha, 01 WC, 03 Quartos, 01 Garagem, e Área de Ventilação. A residência possui uma frente com 5,05 metros, confrontando-se ao Norte com a Rua Derick Jorge, pelo lado Sul, percorre-se uma distância de 5,05 metros, confrontando-se com a Casa nº 02 da Rua Otavio G. Santos, pertencente a Maria Isabel dos Santos, pelo lado Leste, percorre-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma distância de 25,04 metros, confrontando-se com a residência de nº 144 da Rua Derick Jorge, pertencente a Wanderson Almeida Silva, pelo lado Oeste, percorre-se uma distância de 25,04 metros, confronta-se com a Área Remanescente 02 da Rua Derick Jorge, pertencente a Antônio José de Vasconcelos. Formando assim uma área de 126,45m², um perímetro de 60,18m, com área construída de 81,26m². Tudo descrito na Ata Notarial, Protocolo: 19554, Data: 20/12/2024, Livro: 009-A, Folha: 041/045V, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em conformidade com o Memorial Descritivo, datado de Setembro de 2023, Plantas e RRT Nº 11672303, Nº do RRT: SI11672303R05CT001, Data de Cadastro: 09/10/2024, Data de Registro: 09/10/2024, Modalidade: RRT SIMPLES, Forma de Registro: RETIFICADOR, Forma de Participação: INDIVIDUAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Arthur Humberto Conceição Oliveira - Arquiteto(a) e Urbanista - Nº do Registro: 00A1377582. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado e ROSYCLER OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, maior, capaz, professora, casados entre si, desde 23/12/1995, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Melício Machado, nº 3700, Atalaia, em Aracaju/SE, CEP 49037-445, ora de estado neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 130284 com tempo de posse há 17 (dezessete) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel: Uma casa residencial unifamiliar situada na Travessa Ayrton Senna, nº 61, Bairro São Braz, neste município, composto de: 01 Sala, 01 Cozinha, 01 WC, 02 Quartos, 01 Garagem, e 01 Área de Serviço. O terreno mede pela frente 5,67 m, limitando-se com a Travessa Ayrton Senna, direção Leste, pelo lado direito mede 20,62 m, limitando-se com a Casa nº 75 da Travessa Ayrton Senna, pertencente a Rosivaldo Santos da Cruz Junior, direção Norte, pelo lado esquerdo mede 20,62 m, limitando-se com a Casa nº 69 da Travessa Ayrton Senna, pertencente a Antônio José de Vasconcelos, direção Sul, pelo fundo mede 5,67 m, limitando-se com um lote pertencente a Sidney José Ferreira Alves, direção Oeste, tendo uma área total de 116,91m² e área construída de 97,72m². Tudo descrito na Ata Notarial, Protocolo: 19552, Data: 20/12/2024, Livro: 009-A, Folha: 037/041V, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em conformidade com o Memorial Descritivo, datado de Setembro de 2023, Plantas e RRT Nº 13041983, Nº do RRT: SI13041983R02CT001, Data de Cadastro: 09/10/2024, Data de Registro: 09/10/2024, Modalidade: RRT SIMPLES, Forma de Registro: RETIFICADOR, Forma de Participação: INDIVIDUAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Arthur Humberto Conceição Oliveira - Arquiteto(a) e Urbanista - Nº do Registro: 00A1377582. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente registro conforme determina a Lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado e ROSYCLER OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, maior, capaz, professora, casados entre si, desde 23/12/1995, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Melicio Machado, nº 3700, Atalaia, em Aracaju/SE, CEP 49037-445, ora de estada neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 130279 com tempo de posse há 17 (dezesete) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel: Uma casa residencial unifamiliar situada na Travessa Ayrton Senna, nº 69, Bairro São Braz, neste município, composta de: Sala, Cozinha, 01 WC, 02 Quartos, 01 Área Serviço, e 01 Garagem. O terreno mede pela frente 6,07m, limitando-se com a Travessa Ayrton Senna, direção Leste, pelo lado direito mede 20,09m, limitando-se com a Casa nº 61 da Travessa Ayrton Senna, pertencente a Antônio José de Vasconcelos, direção Norte, pelo lado esquerdo mede 20,08m, limitando-se com a Casa nº 55 da Travessa Ayrton Senna, pertencente a Phelipy Denniel Alves dos Santos, direção Sul, pelo fundo mede 6,76m, limitando-se com um terreno pertencente a Sidney José Ferreira Alves, direção Oeste. Formando assim, um lote com área total de 128,71m². Tudo, descrito na Ata Notarial, Protocolo: 19555, Data: 20/12/2024, Livro: 009-A, Folha: 046/051, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em conformidade Memorial Descritivo, datado de setembro de 2023, Plantas e RRT Nº 13019252, Nº do RRT: SI13019252R01CT001, Data de Cadastro: 09/10/2024, Data de Registro: 09/10/2024, Modalidade: RRT SIMPLES, Forma de Registro: RETIFICADOR, Forma de Participação: INDIVIDUAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Arthur Humberto Conceição Oliveira - Arquiteto(a) e Urbanista - Nº do Registro: 00A1377582. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado e ROSYCLER OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileira, maior, capaz, professora, casados entre si, desde 23/12/1995, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Melicio Machado, nº 3700, Atalaia, em Aracaju/SE, CEP 49037-445, ora de estada neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 130280 com tempo de posse há

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17 (dezesete) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel: Um imóvel residencial multifamiliar situado na Rua Otávio Geraldo Santos, nº 185, Bairro SÃO BRAZ, neste município. A residência possui: 04 Salas, 04 Cozinhas, 04 WC, 08 quartos, 04 áreas de ventilação e 04 áreas de serviço. O terreno mede pela frente 7,50m, limitando-se com a Rua Otávio Geraldo Santos, direção Sul, pelo lado direito mede 22,00m limitando-se com a Casa nº 201 da Rua Otávio Geraldo Santos, pertencente a Elza Ferreira dos Santos, direção Leste, pelo lado esquerdo mede 22,00m, limitando-se com a Travessa Otávio Geraldo Santos, direção Oeste, pelo fundo mede 7,50m limitando-se com a Casa nº 24 da Travessa Otávio Geraldo Santos, pertencente a José Ivan Tavares Júnior, direção Norte. Formando assim, uma área construída de 158,35m² sobre um lote de 165,00m². Tudo, descrito na Ata Notarial, Protocolo: 19556, Data: 20/12/2024, Livro: 009-A, Folha: 051/056, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em conformidade Memorial Descritivo, datado de setembro de 2023, Plantas e RRT nº 11649046, Nº do RRT: SI11649046R03CT001, Data de Cadastro: 10/03/2023, Data de Registro: 10/03/2023, Modalidade: RRT SIMPLES, Forma de Registro: RETIFICADOR, Forma de Participação: INDIVIDUAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Arthur Humberto Conceição Oliveira - Arquiteto(a) e Urbanista - Nº do Registro: 00A1377582. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

PRÓPRIA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS VICTOR MENEZES RAMOS**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, CARLOS VICTOR MENEZES e DEBORA TELES DA SILVA MENEZES, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, ele engenheiro civil, filho de Carlos Cesar Vieira Ramos e Lécia Lima de Menezes Ramos, portador do RG nº 3.194.***-3-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 053.578.***-01 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela técnica em análises clínicas, filha de José Adilson da Silva e Solange Maria Teles da Silva, portadora do RG nº 1.572.***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 837.426.***-72 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua João Camilo Roque, nº. 161, Condomínio Alto das Águas, Rua E, casa 87, bairro Brasília, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária do imóvel situado à Rua Projetada E, Quadra 15, Loteamento Bela Vista, bairro Bela Vista, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. - Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DEBORA TELES DA SILVA MENEZES**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, CARLOS VICTOR MENEZES e DEBORA TELES DA SILVA MENEZES, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, ele engenheiro civil, filho de Carlos Cesar Vieira Ramos e Lécia Lima de Menezes Ramos, portador do RG nº 3.194.***-3-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 053.578.***-01 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela técnica em análises clínicas, filha de José Adilson da Silva e Solange Maria Teles da Silva, portadora do RG nº 1.572.***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 837.426.***-72 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua João Camilo Roque, nº. 161, Condomínio Alto das Águas, Rua E, casa 87, bairro Brasília, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária do imóvel situado à Rua Projetada E, Quadra 15, Loteamento Bela Vista, bairro Bela Vista, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. - Oficial Registradora

UMBAUBA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.
6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA APARECIDA DE FREITAS SANTOS**

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.213 da Lei nº 6.015/73 vem intimar a Sr.ª. JOSEFA APARECIDA DE FREITAS SANTOS, inscrita no CPF/MF ***.356.805-**, na qualidade de confrontante para assinar a Planta, Memorial Descritivo e Declaração de Confrontante referente a Retificação de Área de Imóvel Urbano, declarando não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre o imóvel apresentado. Assim, procedo à intimação as V.S.ª (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado implica concordância quanto aos limites comuns existentes entre o imóvel apresentado para retificação de área. .

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO**ARARAQUARA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA MARIA DE ALMEIDA DORTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o a devedora fiduciante LUCIANA MARIA DE ALMEIDA DORTA, brasileira, separada judicialmente, secretária, CPF. ***.408.578-**, residente no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco A da Torre 6 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides número 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$30.714,22 (trinta mil setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$31.309,09 (trinta e um mil trezentos e nove reais e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco A da Torre 6 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides número 459, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.547 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante LUCIANA MARIA DE ALMEIDA DORTA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS ANASTACIO DE CARVALHO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RUBENS ANASTÁCIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de passageiros, CPF. ***.362.898-**, residente no Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco B da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$14.857,93 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$15.452,80 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco B da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.488 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante RUBENS ANASTÁCIO DE CARVALHO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado em Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA RENO GOMIDE SOUSA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIANA RENO GOMIDE SOUSA, brasileira, solteira, professora, RG. 434866106-SP, CPF. ***.101.788-**, residente no Apartamento nº 33, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco A da Torre 6 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.885,40 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.480,27 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 33, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco A da Torre 6 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.553 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante MARIANA RENO GOMIDE SOUSA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 01 (um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, trabalhador dos serviços de proteção e segurança exceto militar, CPF. ***.452.968-** e VERONICA DA SILVA CAETANO FERREIRA, brasileira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, RG. 485808109-SP, CPF. ***.123.308-**, residentes no Apartamento nº 13, localizado no Primeiro Pavimento do Bloco B da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$28.768,05 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$29.440,97 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 13, localizado no Primeiro Pavimento do Bloco B da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.482 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 01 (um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA DA SILVA CAETANO FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, trabalhador dos serviços de proteção e segurança exceto militar, CPF. ***.452.968-** e VERONICA DA SILVA CAETANO FERREIRA, brasileira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, RG. 485808109-SP, CPF. ***.123.308-**, residentes no Apartamento nº 13, localizado no Primeiro Pavimento do Bloco B da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$28.768,05 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$29.440,97 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 13, localizado no Primeiro Pavimento do Bloco B da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.482 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 01 (um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO FERREIRA DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ROGERIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, RG. 456396755-SP, CPF. ***.550.318-**, residente no Apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco C da Torr 4 do condomínio "VITTA CAMPUS VILEE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de R\$7.293,73 (sete mil duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.888,60 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco C da Torr 4 do condomínio "VITTA CAMPUS VILEE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.428 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ROGERIO FERREIRA DE SOUZA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 06 (seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO CEZAR DO NASCIMENTO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JULIANO CEZAR DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, mecânico, CPF. ***.868.998-**, residente no Apartamento nº 103, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloco 10 do condomínio "PARQUE ARTHORIA", situado na Avenida América número 917, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.302,41 (quatro mil trezentos e dois reais e quarenta e um centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.897,28 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 103, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloco 10 do condomínio "PARQUE ARTHORIA", situado na Avenida América número 917, em Araraquara,, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 144.350 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante JULIANO CEZAR DO NASCIMENTO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 06 (seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIMARA MARAZO DA LUZ LIMA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante JOSIMARA MARAZO DA LUZ LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, agente de negócios Jr., RG. 471255166-SP, CPF. ***.824.798-**, residente no Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Bloco F da torre 2 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$ 5.210,68 (cinco mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.805,55 (cinco mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco F da torre 2 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.264 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante JOSIMARA MARAZO DA LUZ LIMA DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 06 (seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELO AUGUSTO DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.385.324 - Autos 000.284.2022.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à MARCELO AUGUSTO DE LIMA, MARCUS VINÍCIUS DE LIMA e CHRISTIANE DE LIMA, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado desde 18/10/2011, RG 7.168.640-X SSP/SP e CPF ***.200.658-**, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Barreto Filho, nº 110, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, autuado em 09/08/2023, sob Protocolo n.395.196 - Autos 000.357.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Prédio residencial sob nº 110 da Rua Oswaldo Barreto Filho, com a área de 84,69 m², e seu terreno designado Sub-lote 9-B, desdobrado do lote 09 da Quadra 3, do loteamento Parque dos Coqueiros, com a área de 161,75 m², zona urbana do município de Atibaia/SP: CÓPIA DA MATRÍCULA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 04.015.043.00-0090192. ORIGEM: Matrícula n. 51.016, propriedade de ARNALDO AFFONSO CECILIO NAVARRO e s/m YOLANDA STABILE NAVARRO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 8 - Matrícula n.49.878, propriedade de VITORINO JOSÉ VIVAN e s/m ERONITA MACHADO VIVAN. Lote 9-A - Matrícula n.51.015, propriedade de ANA PAULA GUIMARÃES DOS SANTOS e KARINA GUIMARÃES BATISTA TEIXEIRA. Terras de propriedade de LUIZ MOSCATELLI MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCUS VINÍCIUS DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.385.324 - Autos 000.284.2022.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à MARCELO AUGUSTO DE LIMA, MARCUS VINÍCIUS DE LIMA e CHRISTIANE DE LIMA, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado desde 18/10/2011, RG 7.168.640-X SSP/SP e CPF ***.200.658-**, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Barreto Filho, nº 110, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, autuado em 09/08/2023, sob Protocolo n.395.196 - Autos 000.357.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Prédio residencial sob nº 110 da Rua Oswaldo Barreto Filho, com a área de 84,69 m², e seu terreno designado Sub-lote 9-B, desdobrado do lote 09 da Quadra 3, do loteamento Parque dos Coqueiros, com a área de 161,75 m², zona urbana do município de Atibaia/SP: CÓPIA DA MATRÍCULA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 04.015.043.00-0090192. ORIGEM: Matrícula n. 51.016, propriedade de ARNALDO AFFONSO CECILIO NAVARRO e s/m YOLANDA STABILE NAVARRO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 8 - Matrícula n.49.878, propriedade de VITORINO JOSÉ VIVAN e s/m ERONITA MACHADO VIVAN. Lote 9-A - Matrícula n.51.015, propriedade de ANA PAULA GUIMARÃES DOS SANTOS e KARINA GUIMARÃES BATISTA TEIXEIRA. Terras de propriedade de LUIZ MOSCATELLI MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CHRISTIANE DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.385.324 - Autos 000.284.2022.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à MARCELO AUGUSTO DE LIMA, MARCUS VINÍCIUS DE LIMA e CHRISTIANE DE LIMA, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado desde 18/10/2011, RG 7.168.640-X SSP/SP e CPF ***.200.658-**, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Barreto Filho, nº 110, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, autuado em 09/08/2023, sob Protocolo n.395.196 - Autos 000.357.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Prédio residencial sob nº 110 da Rua Oswaldo Barreto Filho, com a área de 84,69 m², e seu terreno designado Sub-lote 9-B, desdobrado do lote 09 da Quadra 3, do loteamento Parque dos Coqueiros, com a área de 161,75 m², zona urbana do município de Atibaia/SP: CÓPIA DA MATRÍCULA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 04.015.043.00-0090192. ORIGEM: Matrícula n. 51.016, propriedade de ARNALDO AFFONSO CECILIO NAVARRO e s/m YOLANDA STABILE NAVARRO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 8 - Matrícula n.49.878, propriedade de VITORINO JOSÉ VIVAN e s/m ERONITA MACHADO VIVAN. Lote 9-A - Matrícula n.51.015, propriedade de ANA PAULA GUIMARÃES DOS SANTOS e KARINA GUIMARÃES BATISTA TEIXEIRA. Terras de propriedade de LUIZ MOSCATELLI MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº 47363126-X-SSP/SP e do CPF nº ***.227.888-**, residente e domiciliado na 1) Rua VN58 - Helena Nascimento Botacini nº 283 - Conjunto Habitacional Vida Nova Barretos III, 2) Avenida Olímpia nº 656 - Marília - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.0744363-0, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/97, firmado nesta cidade em 20 de dezembro de 2019, o qual foi registrado sob nº 3, na matrícula nº 83.314, em 11 de fevereiro de 2020, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 314027/2025-CESAV/BU, expedido em 30 de setembro de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

300.451, em 26 de agosto de 2025. Barretos, 06 de outubro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA LUCIA ARAUJO MENDES**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, a devedora fiduciante MARA LUCIA ARAUJO MENDES, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG nº 63.646.206-7-SSP/SP e do CPF nº ***.759.186-**, residente e domiciliada nesta cidade na 1) Rua Oswaldo Coutinho nº 1.001 - Apto 504 - Torre 3 - Condomínio Portal Quinta da Serra - Santa Isabel, 2) Avenida Rio de Janeiro nº 455 - São Judas Tadeu - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - PMCMV - Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.0882542-0, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 07 de agosto de 2020, o qual foi registrado sob nº 223, na matrícula nº 81.913, em 23 de setembro de 2020, sendo transportado para o AVI da matrícula nº 86.551 em 18 de fevereiro de 2021, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 291050/2025-CESAV/BU, expedido em 30 de setembro de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 299.533, em 17 de julho de 2025. Barretos, 06 de outubro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. ABIGAIL SOCORRO LOURENZO BORGES, CPF/MF n. 067.XXX.XXX-57, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 074557230010175, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/2017, registrado na Matrícula n. 16.486 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua José Angelilo, nº 481, Jardim Vale do Sol, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas em 27/07/2020 a 27/06/2023, correspondentes a R\$ 473.769,32, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 06/10/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. WALDIR BORGES, CPF/MF n. 077.XXX.XXX-36, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 074557230010175, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/2017, registrado na Matrícula n. 16.486 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua José Angelilo, nº 481, Jardim Vale do Sol, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas em 27/07/2020 a 27/06/2023, correspondentes a R\$ 473.769,32, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 06/10/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. MARIANY RANGEL SARTO DE ARRUDA, CPF/MF n. 444.XXX.XXX-25, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770531467, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/02/2019, registrado na Matrícula n. 83.636 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, Apto 202, Bloco 10, 2º Pavimento ou 1º Andar, Vaga de Garagem nº 161, Condomínio Parque Bosque dos Girassóis, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 70 até 77, que se encontram vencidas em 25/01/2025 a 25/08/2025, correspondentes a R\$ 5.777,04, posicionados até 25/08/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 06/10/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui - SP CEP 16.200-001 Caixa Postal 118 - fone/fax 0 (xx)18 3644-1530 Guilherme Streit Carraro - Oficial Registrador EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER a todos os interessados que, A empresa RENASCER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIRIGUI LTDA., inscrita no CNPJ(MF) nº. 54.705.055/0001-26, NIRE 35263658308-JUCESP, com sede na cidade de Birigui/SP, na Rodovia Marechal Rondon, KM. 523, Chácara 21, Chácaras Villa Verde, depositou neste ofício registral, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a inscrição de um DESMEMBRAMENTO de um imóvel localizado com frente para o lado ímpar da Avenida Thomaz Lopes Fernandes, anexo ao loteamento Quemil, neste Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, denominado "Área D", com área com a área total de 1.735,96 metros quadrados, matriculado sob nº. 74.987, deste Oficial. A área do desmembramento, que contém 1.735,96 metros quadrados, resultará em 11 (onze) novas áreas quais sejam: "Área 01-D" com 147,82 m2; "Área 02-D" com 149,52 m2; "Área 03-D" com 152,69 m2; "Área 04-D" com 162,10 m2; "Área 05-D" com 163,63 m2; "Área 06-D" com 165,17 m2; "Área 07-D" com 166,70 m2; "Área 08-D" com 168,24 m2; "Área 09-D" com 161,63 m2; "Área 10-D" com 158,32 m2 e "Área 11-D" com 140,14 m2, sendo que a infra-estrutura necessária já se encontra implantada, conforme certidão de conformidade nº. 03/2025 expedida pela Municipalidade local, ainda, com manifestação do GRAPROHAB a partir do expediente 316/2024-D, Ofício nº. 567/2024 de 26.09.2024. O presente desmembramento conta com anuência da Municipalidade, datada de 08.09.2025, para o processamento por parte da proprietária do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, podendo a inscrição ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979. Birigui, Estado de São Paulo, aos três dias de outubro de 2.025. (03.10.2025). Eu, (a.) Willian Roberto Pinheiro, Escrevente Substituto, digitei. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui - SP CEP 16.200-001 Caixa Postal 118 - fone/fax 0 (xx)18 3644-1530 Guilherme Streit Carraro - Oficial Registrador EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER a todos os interessados que, A empresa RENASCER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BIRIGUI LTDA., inscrita no CNPJ(MF) nº. 54.705.055/0001-26, NIRE 35263658308-JUCESP, com sede na cidade de Birigui/SP, na Rodovia Marechal Rondon, KM. 523, Chácara 21, Chácaras Villa Verde, depositou neste ofício registral, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a inscrição de um DESMEMBRAMENTO de um imóvel localizado com frente para o lado par da Rua Ernesto Teixeira da Silva, anexo ao loteamento Quemil, neste Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, denominado "Área C", com área com a área total de 1.510,53 metros quadrados, matriculado sob nº. 74.986, deste Oficial. A área do desmembramento, que contém 1.735,96 metros quadrados, resultará em 11 (onze) novas áreas quais sejam: "Área 01-C" com 137,74 m2; "Área 02-C" com 130,92 m2; "Área 03-C" com 131,06 m2; "Área 04-C" com 133,44 m2; "Área 05-C" com 134,73 m2; "Área 06-C" com 136,02 m2; "Área 07-C" com 137,31 m2;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Área 08-C" com 138,60 m2; "Área 09-C" com 148,66 m2; "Área 10-C" com 144,48 m2 e "Área 11-C" com 137,57 m2, sendo que a infra-estrutura necessária já se encontra implantada, conforme certidão de conformidade nº. 04/2025 expedida pela Municipalidade local, ainda, com manifestação do GRAPROHAB a partir do expediente 317/2024-D, Ofício nº. 570/2024 de 27.09.2024. O presente desmembramento conta com anuência da Municipalidade, datada de 08.09.2025, para o processamento por parte da proprietária do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, podendo a inscrição ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979. Birigui, Estado de São Paulo, aos três dias de outubro de 2.025. (03.10.2025). Eu, (a.) Willian Roberto Pinheiro, Escrevente Substituto, digitei. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DARCI MODOLO**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOSÉ DARCI MÓDOLO, ou seus sucessores, proprietário do Lote 04, parte do Sítio Roseira, situado neste Município de Botucatu-SP, objeto da matrícula nº. 13.184, que Jairo Manoel Pedroza e Bianca de Filippo Turati Pedroza, requereram a retificação do imóvel rural denominado Sítio Vale Verde, situado neste Município de Botucatu-SP, objeto das matrículas nº.s 2.376 e 2.377, com as áreas de 7,6567 ha, 0,7991 ha e 0,5106 ha - Protocolo 121.955. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelo notificado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 08 de outubro de 2025. O Oficial.

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL PARA CIÊNCIA TITULAR TABULAR A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.21 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo nº 736.816) da propriedade do imóvel denominado LOTE Nº 11-A DA QUADRA "G" (QUARTEIRÃO 09083) DO CONDOMÍNIO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SHANGAI, com 127,48m² de área de terreno, cujo endereço atual é IMÓVEL nº 239 da Rua Rodolpho Vitalli, Bairro Jardim Shangai, em Campinas/SP, com área construída de 44,30m², oriundo da matrícula nº 173.460 deste Serviço Registral, pedido esse formulado pelos requerentes ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, compradora, cédula de identidade RG nº 28.228.639 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.681.068-** e seu marido ELIDIO LOPES DE SOUZA, brasileiro, coordenador de segurança patrimonial, cédula de identidade RG nº 26476991 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.773.628-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, em 14 de junho de 2002, residente e domiciliados na Rua Natalina Varolo Fuzaro, nº 302, Jardim São Pedro, nesta cidade de Campinas, em face da proprietária tabular HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

61.684.551/0001-06, com endereço na Avenida das Américas nº 4200, Bloco 01 - Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-907. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como que não há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, haja vista que o pedido de usucapião recai sobre o imóvel conforme descrito no livro registral, aplicando-se a dispensa prevista no 10 do art. 407 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.10 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25 Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13025-120, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, em jornal local de grande circulação, ou por meio eletrônico, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. A OFICIALA - FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA. Campinas, 16 de setembro de 2025.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA ALVES DE SOUSA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADRIANA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, empresária, RG nº **.445.22*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.568-** na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 381.816, tendo como imóvel dado em garantia: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, sito na Alameda dos Lagos, nº 234, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 82.699, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 349.972,45, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 29 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.893,66 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA BARRETTA GRILLO PASCOAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GUILHERME IBA PASCOAL, brasileiro, engenheiro civil, RG nº **83989*- SSP/SP, CPF/MF nº ***.540.228-** e seu cônjuge KARINA BARRETTA GRILLO PASCOAL, brasileira, arquiteta, RG nº **32843*- SSP/SP, CPF/MF nº ***.112.438-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 401.014, tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº179 - TIPO "1", situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio "RESIDENCIAL PORTO SEGURO", neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 101.684, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 27.028,16, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 19 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.099,61 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME IBA PASCOAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GUILHERME IBA PASCOAL, brasileiro, engenheiro civil, RG nº **83989*- SSP/SP, CPF/MF nº ***.540.228-** e seu cônjuge KARINA BARRETTA GRILLO PASCOAL, brasileira, arquiteta, RG nº **32843*- SSP/SP, CPF/MF nº ***.112.438-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 401.014, tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº179 - TIPO "1", situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio "RESIDENCIAL PORTO SEGURO", neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 101.684, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 27.028,16, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 19 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.099,61 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES SOARES DIAS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a EMERSON PEREIRA DIAS, brasileiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, RG nº **63452** SSP/SP, CPF/MF nº ***.781.028-**, e seu cônjuge TAMIRES SOARES DIAS, brasileira, RG nº **02974** SSP/SP, CPF/MF nº ***.250.988-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciários, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 393.164, tendo como imóvel dado em garantia: Rua Ester, nº 228, Casa 01, Residencial Caucaia, Bairro do Aguassai, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 109.764, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 24/09/2025 em R\$ 29.412,47, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 10 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.147,88 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 24 de setembro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EMERSON PEREIRA DIAS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a EMERSON PEREIRA DIAS, brasileiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, RG nº **63452** SSP/SP, CPF/MF nº ***.781.028-**, e seu cônjuge TAMIRES SOARES DIAS, brasileira, RG nº **02974** SSP/SP, CPF/MF nº ***.250.988-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 393.164, tendo como imóvel dado em garantia: Rua Ester, nº 228, Casa 01, Residencial Caucaia, Bairro do Aguassai, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 109.764, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 24/09/2025 em R\$ 29.412,47, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 10 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.147,88 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 24 de setembro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GIVALDO DE CASTRO MARTINS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GIVALDO DA CASTRO MARTINS, brasileiro, administrador, CPF/MF nº ***.389.754-**, RG nº **.169.6** SSP/SP, e seu cônjuge a ELIANE DA SILVA SOUZA MARTINS, brasileira, administradora, RG nº **860.91*-** SSP/SP, CPF/MF nº ***.754.118-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 347.194, tendo como imóvel dado em garantia: Rua Ester, nº 228, Casa 01, Residencial Caucaia, Bairro do Aguassai, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 109.764, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/06/2025 em R\$ 153.693,23, conforme consta no requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinado pela credora aos 19 de fevereiro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 9.305,91 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 07 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DA SILVA SOUZA MARTINS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GIVALDO DA CASTRO MARTINS, brasileiro, administrador, CPF/MF nº ***.389.754-**, RG nº **.169.6**-SSP/SP, e seu cônjuge a ELIANE DA SILVA SOUZA MARTINS, brasileira, administradora, RG nº **860.91**-SSP/SP, CPF/MF nº ***.754.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 347.194, tendo como imóvel dado em garantia: Rua Ester, nº228, Casa 01, Residencial Caucaia, Bairro do Aguassai, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 109.764, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/06/2025 em R\$ 153.693,23, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 19 de fevereiro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 9.305,91 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 07 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ALVES DE JESUS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCELO ALVES DE JESUS, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº **.326.03*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.541.008-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 395.893, tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA constituída pelo APARTAMENTO Nº14, situado no Primeiro Pavimento do PRÉDIO nº 13 - TIPO 1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA COTIA", situado na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 191, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 112.152, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 25/09/2025 em R\$ 50.578,57, conforme consta no requerimento emitido pela credora aos 11 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.461,68 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 25 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOVERSON RODRIGUES BARBOZA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOVERSON RODRIGUES BARBOZA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, RG nº **.326.189*-*SSP/SP, CPF/MF nº ***.423.298-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 392.399. Tendo como imóvel dado em garantia: UMA RESIDÊNCIA GEMINADA, designada "Casa 02" com área total de 56,52 metros quadrados, sito na Estrada do Aguassai, nº 1.896, e seu respectivo TERRENO URBANO designado LOTE nº "16-B", parte do lote 16 da QUADRA "B", loteamento denominado "FLORES DO AGUASSAI", situado no Bairro do Aguassai, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 115.456, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 26.506,10, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 15 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.575,94 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTHA MARQUES MARTINS GONCALVES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER MARTHA MARQUES MARTINS GONÇALVES, brasileira, casada, empresária, RG nº **.807.53*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.819.358-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.041.735/0001-90, sob a prenotação 394.833. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA, designada CASA nº70 do Tipo "A", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUEBEC VILLE", localizado na Estrada do Capuava, nº 2.333, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 116.098, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 137.707,53, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 15 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.444,19 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA REGINA DE SOUZA NAKASHIMA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCOS NAKASHIMA, brasileiro, administrador, RG nº **.093.46*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.373.828-** e seu cônjuge CÉLIA REGINA DE SOUZA NAKASHIMA, brasileira, contadora, RG nº **.980.78*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.216.758-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 55.942.312/0001-06, sob a prenotação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

392.826, tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE RESIDENCIAL (APARTAMENTO) Nº12, localizado no pavimento inferior 03 do Condomínio denominado "RESIDENCIAL DOS PÁSSAROS", situado na Rua Uganda, nº 368, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 132.294, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 51.257,32, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 22 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.010,44 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS NAKASHIMA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCOS NAKASHIMA, brasileiro, administrador, RG nº **.093.46*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.373.828-** e seu cônjuge CÉLIA REGINA DE SOUZA NAKASHIMA, brasileira, contadora, RG nº **.980.78*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.216.758-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 55.942.312/0001-06, sob a prenotação 392.826, tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE RESIDENCIAL (APARTAMENTO) Nº12, localizado no pavimento inferior 03 do Condomínio denominado "RESIDENCIAL DOS PÁSSAROS", situado na Rua Uganda, nº 368, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 132.294, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 51.257,32, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 22 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.010,44 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, RG nº **.793.55*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.499.208-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 392.476, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 24, localizado no 2º pavimento do BLOCO "05" do condomínio "NOVA ZELANDIA COND 2", situado na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 391, neste Município e Comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 133.119, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 25/09/2025 em R\$ 40.912,66, conforme consta no requerimento emitido pela credora aos 15 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.264,90 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 25 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, vigia, RG nº **.638.54*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.693.078-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 383.031. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA APARTAMENTO Nº 31, localizado no terceiro pavimento, do Bloco 1, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CT COTIA", de interesse social, assim definido pelo município, localizado na Avenida Doutor Odair Pacheco Pedroso, nº 1.333, assim registrado no fôlio real nº 133.946, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 31.849,40, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.965,72 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINGTON ROCHA MENEZES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a WELINGTON ROCHA MENEZES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº **16370*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.670.368-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 394.624. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 102, localizado no 1º Pavimento, do BLOCO 02, do condomínio "RESIDENCIAL FLORENÇA", situado na Rua Nápoles, nº 876, Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 134.999, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 77.161,25, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 01 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.301,49 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYANNE VITORIA SCAIFE CANFULUNELLI**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LUAN ARCENIO VENANCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº **5996*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.129.708-** e THAYANNE VITORIA SCAIFE CANFULUNELLI, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG nº **33406**-SSP/SP, CPF/MF nº ***.762.908-**, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 396.929, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 203, 2º pavimento, BLOCO D, do condomínio denominado "RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1", sito à Rua José Manuel de Oliveira, nº 743, Distrito de Caucaia do Alto, neste município e comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 160.415, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 13.904,51, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 21 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.887,79 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN ARCENIO VENANCIO DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LUAN ARCENIO VENANCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº **5996*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.129.708-** e THAYANNE VITORIA SCAIFE CANFULUNELLI, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG nº **33406**-SSP/SP, CPF/MF nº ***.762.908-**, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 396.929, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 203, 2º pavimento, BLOCO D, do condomínio denominado "RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1", sito à Rua José Manuel de Oliveira, nº 743, Distrito de Caucaia do Alto, neste município e comarca de Cotia-SP, registrado na matrícula nº 160.415, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2025 em R\$ 13.904,51, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 21 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.887,79 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de outubro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

COLINA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - CNS: 145888**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICLES FERREIRA SILVA**

Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, e tendo em vista requerimento feito pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08 de agosto de 2019 e registrado em 17 de dezembro de 2019 sob o R.3 da matrícula nº 8.289 deste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, constituído pelo lote 29 da quadra F, do loteamento denominado Reserva Andaluz, Colina/SP, venho intimar ERICLES FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. ***.785.378-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais em atraso, cujo valor, posicionado em 07 de outubro de 2025, importa em R\$30.264,38, ao qual deverá ser acrescido o valor correspondente às despesas com intimação, inclusive com relação à publicação deste edital. Assim, ficam Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Rui Barbosa, nº 95, dentro do horário de funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação deste edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - HM 09 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Victor Novais Buriti - Oficial.

DRACENA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE OURO VERDE**

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Dracena, FAZ SABER, a todos os interessados, que MUNICÍPIO DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.882.637/0001-24, com sede na Avenida São Paulo, nº 926, Centro, em Ouro Verde/SP, APRESENTOU os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, para registro de parcelamento do solo denominado "OURO VERDE 'E'", de categoria "aberto", tendo acesso pela Rua Porto Alegre, localizado no Município de Ouro Verde, Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 24.200,00 metros quadrados. Imóvel havido pelos registros nº 6 da matrícula 17.295, Livro 2 - Registro Geral, deste Registro Imobiliário e descrito como segue: UMA ÁREA URBANA, COM 24.200,00 METROS QUADRADOS ou 2,42 hectares, localizada no distrito e Município de Ouro Verde, Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando ao Norte com Primo Carnelos; ao Sul com Olavo Ribeiro do Val; a Leste com a Rua Porto Alegre; e a Oeste novamente com Olavo Ribeiro do Val e quem de direito, dentro das seguintes divisas: "inicia-se em um marco cravado na divisa com Sr. Ribeiro do Val, com os rumos e distâncias de 79º 06' NO com 220,00 metros, 10º 54' NE com 110,00 metros até encontrar um carco cravado na divisa comum a este último e Primo Carnelos; daí, deflete à direita e segue confrontando com este último com rumo de 79º 06' SE com 220,00 metros até encontrar um marco cravado n limite da Rua Porto Alegre; daí, com o rumo de 10º 54' SO com 110,00 metros; segue pelo limite da Rua Porto Alegre, até encontrar o marco de origem, sem benfeitorias" e está cadastrado perante o Município sob o n. 67867-00. INFORMAÇÕES DO LOTEAMENTO: O loteamento possui área total de 24.200,00 m2. Área destinada às unidades: 11.748,65 m2, dividida em 04 (quatro) quadras, designadas de "A", "B", "C" e "D" subdivididas em 53 (cinquenta e três) lotes regulares e irregulares. Sistema viário: 4.667,48 m2. Área Verde: 7.783,87 m2. Loteamento destinado à finalidade residencial/comercial, aprovado pela Municipalidade de Ouro Verde e demais repartições competentes, conforme planta anexa. Da aprovação municipal, consta o prazo de até 4 (quatro) anos para a execução das obras de infraestrutura do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos expede-se o presente edital, afixado neste Registro Imobiliário e para publicação no Diário Registral, mantido pelo Registro de Imóveis do Brasil - RIB (<https://www.registrodeimoveis.org.br>), por 3 (três) publicações consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal 6.766/79. Dracena/SP, data da publicação. (a) MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DE CASTRO GUIMARAES ORLANDI**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, vem intimar RENATA DE CASTRO GUIMARAES ORLANDI (CPF nº ***.608.771-**) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Contrato: instrumento particular firmado em 24 de janeiro de 2022 e garantido por alienação fiduciária registrada no R. 10; Imóvel: Terreno situado na Avenida Monteiro Lobato, constituído pelo lote 19 da quadra 12 do loteamento denominado Residencial Sítio Indaiá, (matrícula nº 694 desta serventia); Valor do débito: R\$41.246,69 (atualizado até 26 de setembro de 2025), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO ORLANDI**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, vem intimar PEDRO ORLANDI (CPF nº ***.161.708-**) para que se dirija a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Contrato: instrumento particular firmado em 24 de janeiro de 2022 e garantido por alienação fiduciária registrada no R. 10; Imóvel: Terreno situado na Avenida Monteiro Lobato, constituído pelo lote 19 da quadra 12 do loteamento denominado Residencial Sítio Indaiá, (matrícula nº 694 desta serventia); Valor do débito: R\$41.246,69 (atualizado até 26 de setembro de 2025), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOAN DIAS SILVA**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, vem intimar MOAN DIAS SILVA (CPF nº ***.975.658-**) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Contrato: instrumento particular firmado em 25 de junho de 2020 e garantido por alienação fiduciária registrada no R. 02; Imóvel: Apartamento nº 58, localizado no 4º pavimento do Condomínio Residencial Fênix, situado na Rua Augusto de Almeida Batista, nº 1.621, Chácara São Marcos, (matrícula nº 16.415 desta serventia); Valor do débito: R\$48.617,18 (atualizado até 25 de setembro de 2025), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FARINELLI**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888 - Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a JOSÉ FARINELLI e s/m MARIA JOSÉ PEREIRA FARINELLI, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por REJANE CRISTINA VISCONDI MATOS, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um TERRENO situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subsdistrito, no loteamento denominado PARQUES DA ARVORES, composto de parte do Lote nº 04 da quadra nº A, constante da planta do referido loteamento, e tem início na coordenada E 251555,91 m e S 7723017,86 m, confrontando com parte do Lote nº 04 da Quadra nº A, com a Alameda dos Pinheiros, tendo a sua frente voltada para a citada Alameda e medindo 6,61m; de fundo 7,18m e confrontando com parte do Lote nº 04 da Quadra A; a direita mede 23,02m e confronta com parte do Lote nº 05; a esquerda mede 21,43m e confronta com parte do lote 04 da quadra nº A encerrando a área de 141,64m. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 59.787,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado e prenotado sob 376.507 em 18 de agosto de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 08 de outubro de 2025. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-(STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSE PEREIRA FARINELLI**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a JOSÉ FARINELLI e s/m MARIA JOSÉ PEREIRA FARINELLI, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por REJANE CRISTINA VISCONDI MATOS, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um TERRENO situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subsdistrito, no loteamento denominado PARQUES DA ARVORES, composto de parte do Lote nº 04 da quadra nº A, constante da planta do referido loteamento, e tem início na coordenada E 251555,91 m e S 7723017,86 m, confrontando com parte do Lote nº 04 da Quadra nº A, com a Alameda dos Pinheiros, tendo a sua frente voltada para a citada Alameda e medindo 6,61m; de fundo 7,18m e confrontando com parte do Lote nº 04 da Quadra A; a direita mede 23,02m e confronta com parte do Lote nº 05; a esquerda mede 21,43m e confronta com parte do lote 04 da quadra nº A encerrando a área de 141,64m. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 59.787, protocolado e prenotado sob 376.507 em 18 de agosto de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 08 de outubro de 2025. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-(STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EROTILDES DE ANDRADE LIMA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a MARIA EROTILDES DE ANDRADE LIMA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por EDUARDO TEODORO LIMONTI e s/m MARILISA CRISTINA GRANERO LIMONTI e outros, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AMV-P-13418, de coordenadas (Longitude: -47°33'32,512", Latitude: -20°31'42,771" e Altitude: 813,72 m); deste, segue por um Córrego, à montante, confrontando com o Sítio São Luiz de propriedade de Maria Erotildes de Andrade Lima e s/m Julio Ferreira Lima e Agroindústria Noah Ltda. (Imóvel de Matrícula nº 71.573 - 1º CRI de Franca-SP.), com os seguintes azimutes e distâncias: 120º05' e 34,29 m até o vértice AMV-P-13419, (Longitude: -47°33'31,488", Latitude: -20°31'43,330" e Altitude: 813,36 m); 132º46' e 29,57 m até o vértice AMV-P-13420, (Longitude: -47°33'30,739", Latitude: -20°31'43,983" e Altitude: 814,73 m); 140º18' e 15,83 m até o vértice AMV-P-13421, (Longitude: -47°33'30,390", Latitude: -20°31'44,379" e Altitude: 816,47 m); 96º26' e 19,19 m até o vértice AMV-P-13422, (Longitude: -47°33'29,732", Latitude: -20°31'44,449" e Altitude: 820,12 m); 127º40' e 26,58 m até o vértice AMV-P-13423, (Longitude: -47°33'29,006", Latitude: -20°31'44,977" e Altitude: 821,74 m); 102º41' e 17,79 m até o vértice AMV-P-13424, (Longitude: -47°33'28,407", Latitude: -20°31'45,104" e Altitude: 822,98 m); 136º02' e 5,34 m até o vértice AMV-P-13425, (Longitude: -47°33'28,279", Latitude: -20°31'45,229" e Altitude: 823,95 m);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

49°45' e 5,24 m até o vértice AMV-P-13426, (Longitude: -47°33'28,141", Latitude: -20°31'45,119" e Altitude: 822,50 m); 100°21' e 11,99 m até o vértice AMV-P-13427, (Longitude: -47°33'27,734", Latitude: -20°31'45,189" e Altitude: 825,57 m); 136°13' e 14,87 m até o vértice AMV-P-13428, (Longitude: -47°33'27,379", Latitude: -20°31'45,538" e Altitude: 822,90 m); 91°02' e 11,88 m até o vértice AMV-P-13429, (Longitude: -47°33'26,969", Latitude: -20°31'45,545" e Altitude: 826,37 m); 168°54' e 12,94 m até o vértice AMV-P-13430, (Longitude: -47°33'26,883", Latitude: -20°31'45,958" e Altitude: 826,03 m); 112°19' e 19,36 m até o vértice AMV-P-13431, (Longitude: -47°33'26,265", Latitude: -20°31'46,197" e Altitude: 825,95 m); 145°15' e 17,18 m até o vértice AMV-P-13432, (Longitude: -47°33'25,927", Latitude: -20°31'46,656" e Altitude: 827,88 m); 110°20' e 15,39 m até o vértice AMV-P-13433, (Longitude: -47°33'25,429", Latitude: -20°31'46,830" e Altitude: 831,27 m); 126°50' e 22,88 m até o vértice AMV-P-13434, (Longitude: -47°33'24,797", Latitude: -20°31'47,276" e Altitude: 832,21 m); 148°56' e 8,26 m até o vértice AMV-P-13435, (Longitude: -47°33'24,650", Latitude: -20°31'47,506" e Altitude: 830,34 m); 100°08' e 5,59 m até o vértice AMV-P-13436, (Longitude: -47°33'24,460", Latitude: -20°31'47,538" e Altitude: 829,59 m); 175°11' e 11,05 m até o vértice AMV-P-13437, (Longitude: -47°33'24,428", Latitude: -20°31'47,896" e Altitude: 830,94 m); 159°41' e 4,43 m até o vértice AMV-P-13438, (Longitude: -47°33'24,375", Latitude: -20°31'48,031" e Altitude: 830,23 m); 113°34' e 14,38 m até o vértice AMV-P-13439, (Longitude: -47°33'23,920", Latitude: -20°31'48,218" e Altitude: 834,17 m); 85°15' e 7,06 m até o vértice AMV-P-13440, (Longitude: -47°33'23,677", Latitude: -20°31'48,199" e Altitude: 834,61 m); 131°15' e 8,67 m até o vértice AMV-P-13441, (Longitude: -47°33'23,452", Latitude: -20°31'48,385" e Altitude: 833,63 m); 93°56' e 3,14 m até o vértice AMV-P-13442, (Longitude: -47°33'23,344", Latitude: -20°31'48,392" e Altitude: 833,37 m); 183°25' e 5,82 m até o vértice AMV-P-13443, (Longitude: -47°33'23,356", Latitude: -20°31'48,581" e Altitude: 834,81 m); 95°12' e 18,94 m até o vértice AMV-P-13444, (Longitude: -47°33'22,705", Latitude: -20°31'48,637" e Altitude: 836,37 m); 118°08' e 4,57 m até o vértice AMV-P-13445, (Longitude: -47°33'22,566", Latitude: -20°31'48,707" e Altitude: 834,01 m); 127°35' e 17,84 m até o vértice AMV-P-13446, (Longitude: -47°33'22,078", Latitude: -20°31'49,061" e Altitude: 837,39 m); 127°36' e 33,72 m até o vértice AMV-V-5666, (Longitude: -47°33'21,156", Latitude: -20°31'49,730" e Altitude: 837,39 m); 178°04' e 19,88 m até o vértice DDF-V-1650, (Longitude: -47°33'21,133", Latitude: -20°31'50,376" e Altitude: 840,05 m); deste, segue por cerca, confrontando com o Sítio Santo Antônio dos Três Irmãos - Parcela 1 de propriedade de Eneida Ferreira Pucci, Luis Cesar Ferreira Pucci, Maristella Ferreira Pucci Maniglia e s/m Brenno Maniglia Junior, Antonio Gabriel de Lima Pucci Filho e s/m Carolina Fernandes Amancio Pucci (Imóvel de Matrícula nº 119.571 - 1º CRI de Franca-SP.), com os seguintes azimutes e distâncias: 217°03' e 85,57 m até o vértice DDF-M-4075, (Longitude: -47°33'22,913", Latitude: -20°31'52,596" e Altitude: 848,40 m); 217°04' e 99,58 m até o vértice DDF-M-4074, (Longitude: -47°33'24,985", Latitude: -20°31'55,179" e Altitude: 859,63 m); 141°35' e 514,01 m até o vértice DDF-P-7291, (Longitude: -47°33'13,963", Latitude: -20°32'08,274" e Altitude: 884,80 m); 141°35' e 52,64 m até o vértice DDF-M-4073, (Longitude: -47°33'12,834", Latitude: -20°32'09,615" e Altitude: 888,34 m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°07' e 11,09 m até o vértice AMV-V-5667, (Longitude: -47°33'13,184", Latitude: -20°32'09,761" e Altitude: 888,51 m); 262°22' e 153,29 m até o vértice AMV-V-5668, (Longitude: -47°33'18,428", Latitude: -20°32'10,422" e Altitude: 890,99 m); 258°15' e 74,19 m até o vértice AMV-V-5669, (Longitude: -47°33'20,935", Latitude: -20°32'10,913" e Altitude: 893,30 m); deste, segue por cerca, confrontando com o Sítio São Francisco de propriedade de Gabriel Queiroz Limonti e s/m Raquel Corona Estante Limonti, Carolina Queiroz Limonti e s/m Carlos Alberto Diniz Peliciari (Imóvel de Matrícula nº 25.222 - 1º CRI de Franca-SP.), com os seguintes azimutes e distâncias: 357°35' e 14,44 m até o vértice AMV-P-13447, (Longitude: -47°33'20,956", Latitude: -20°32'10,444" e Altitude: 891,25 m); 264°57' e 198,01 m até o vértice AMV-M-5669, (Longitude: -47°33'27,764", Latitude: -20°32'11,010" e Altitude: 889,62 m); 329°51' e 310,00 m até o vértice AMV-M-5670, (Longitude: -47°33'33,137", Latitude: -20°32'02,294" e Altitude: 865,39 m); 1°25' e 585,21 m até o vértice AMV-M-5671, (Longitude: -47°33'32,636", Latitude: -20°31'43,273" e Altitude: 817,32 m); 1°27' e 14,80 m até o vértice AMV-V-5665, (Longitude: -47°33'32,623", Latitude: -20°31'42,792" e Altitude: 813,82 m); deste, segue por um Córrego, à montante, confrontando com o Sítio São Luiz de propriedade de Maria Erotildes de Andrade Lima e s/m Julio Ferreira Lima e Agroindústria Noah Ltda. (Imóvel de Matrícula nº 71.573 - 1º CRI de Franca-SP.), com os seguintes azimutes e distâncias: 78°38' e 3,28 m até o vértice AMV-P-13418, ponto inicial da descrição deste perímetro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDF-M-4072, de coordenadas (Longitude:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-47°33'11,487", Latitude: -20°32'09,759" e Altitude: 888,78 m); deste, segue por cerca, confrontando com o Sítio Santo Antônio dos Três Irmãos - Parcela 2 de propriedade de Eneida Ferreira Pucci, Luis Cesar Ferreira Pucci, Maristella Ferreira Pucci Maniglia e s/m Brenno Maniglia Junior, Antonio Gabriel de Lima Pucci Filho e s/m Carolina Fernandes Amancio Pucci (Imóvel de Matrícula nº 119.572 - 1º CRI de Franca-SP.), com os seguintes azimutes e distâncias: 206º50' e 330,95 m até o vértice DDF-M-4071, (Longitude: -47°33'16,646", Latitude: -20°32'19,359" e Altitude: 903,64 m); 183º39' e 53,04 m até o vértice DDF-M-4070, (Longitude: -47°33'16,763", Latitude: -20°32'21,080" e Altitude: 903,96 m); deste, segue por cerca, confrontando com o Sítio Santa Rita de propriedade de Matheus Donadelli Gonçalves e s/m Fernanda Orsini de Castro Donadelli (Imóvel de Matrícula nº 83.990 - 1º CRI de Franca-SP.), com os seguintes azimutes e distâncias: 270º34' e 107,70 m até o vértice AMV-M-5668, (Longitude: -47°33'20,480", Latitude: -20°32'21,045" e Altitude: 905,07 m); deste, segue por cerca, confrontando com o Sítio São Francisco de propriedade de Gabriel Queiroz Limonti e s/m Raquel Corona Estante Limonti, Carolina Queiroz Limonti e s/m Carlos Alberto Diniz Peliciari (Imóvel de Matrícula nº 25.222 - 1º CRI de Franca-SP.), com os seguintes azimutes e distâncias: 357º34' e 303,82 m até o vértice AMV-V-5670, (Longitude: -47°33'20,923", Latitude: -20°32'11,176" e Altitude: 893,30 m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 78º16' e 75,22 m até o vértice AMV-V-5671, (Longitude: -47°33'18,381", Latitude: -20°32'10,679" e Altitude: 890,99 m); 82º22' e 153,08 m até o vértice AMV-V-5672, (Longitude: -47°33'13,144", Latitude: -20°32'10,019" e Altitude: 888,51 m); 80º32' e 48,67 m até o vértice DDF-M-4072, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 83.991, protocolado e prenotado sob 375.695 em 24 de julho de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 07 de outubro de 2025. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA:- (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CONSTRUTORA PAGANO S/A**

Edital de Loteamento - "RESIDENCIAL SANTA FÉ" - O Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, que pela proprietária CONSTRUTORA PAGANO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 53.654.299/0001-64, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35300578180, com sede na Rua Nélcio Guimarães, 469, Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14025-290, endereço eletrônico contabil@construtorapagano.com.br, representada neste ato por seus sócios administradores, representantes legais e beneficiários finais ARMANDO PAGANO JÚNIOR, CPF nº ***.785.058-**, brasileiro e RICARDO PAGANO, CPF nº ***.384.718-**, brasileiro, foi depositado neste Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA FÉ", situado neste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Franca-SP, com início na confrontação com uma Estrada Municipal e com terras de propriedade de Fúlvio Marcelo Cassis e Fátima Maria Cassis Ribeiro Santos e seu marido Carlos Henrique Ribeiro Santos; com a Estrada Municipal; com JFD Empreendimentos Imobiliários Ltda Me; com Córrego Engenho Queimado; com a Área de Preservação Permanente I; com a Avenida A; com Área de Preservação Permanente II do Residencial Júlio D'Elia; com Fúlvio Marcelo Cassis e Fátima Maria Cassis Ribeiro Santos e seu marido Carlos Henrique Ribeiro Santos, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula nº 23.985 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o loteamento possui 170 lotes de uso misto (residencial/comercial), totalizando 30.241,45m², equivalente a 29,99% e 2. Áreas Públicas: distribuídas da seguinte forma - Sistema Viário com 35.945,44m², equivalente a 35,64% - Áreas Institucionais com 6.978,55m², equivalente a 6,92% - Áreas Verdes/APP com 27.681,56m², equivalente a 27,45% correspondendo a área total loteanda de 100.847,00m², equivalente a 100% do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aprovações: O loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 038/2023 de 31/01/2023, datado em São Paulo-SP e pela Prefeitura Municipal de Franca-SP, nos termos do Decreto nº 11.987 de 24/03/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 25/03/2025 - ano 11 nº 2735, rerratificado pelo Decreto Municipal nº 12.034 de 01/07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 02/07/2025 - ano 11 nº 2800, e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, quadro resumo, item 2.1.1), obrigando-se, a loteadora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto nº 11.987 de 24/03/2025, art. 4º, inciso IV - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INICIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços: "A" - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: 1) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas; 2) Locação e abertura das vias públicas; 3) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto; 4) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares; "B" - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano: 1) Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço; 2) Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço; 3) Execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço; 4) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço e "C" - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano: 1) Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca; 2) Execução de guias, sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; 3) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; 4) Arborização, recomposição ambiental e urbanização das áreas verdes, de acordo com os compromissos junto a CETESB; 5) Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; 6) Execução de alambrados para fechamento da bacia de detenção, áreas verdes e APP aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; 7) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno das áreas verdes, APP e institucionais recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; 8) Execução de terraplanagem na Área Verde II, para diminuição da declividade, conforme projeto apresentado; 9) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento; 10) Execução de ciclovias, conforme projeto aprovado; 11) Execução da travessia interligando o Residencial Júlio D'Elia através do Prolongamento da Av. Marcio Ribeiro Rocha, contemplando toda infraestrutura necessária, inclusive todas as obras previstas e fixadas no TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0722.0004647/2017-1, cuja cópia constitui Anexo Único do decreto de aprovação; 12) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade. Garantia: De acordo com o artigo 6º, do Decreto de aprovação do loteamento nº 11.987 de 24/03/2025, para o pleno cumprimento das obrigações, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE FRANCA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ nº 47.970.769/0001-04, com Paço Municipal na Rua Frederico Moura nº 1517, Cidade Nova, na cidade de Franca-SP., CEP.: 14401-900, endereço eletrônico não informado, criado pela Portaria Provisória de 31.10.1821 do Governo do Estado de São Paulo, instalado em 28.11.1824 e elevado à condição de cidade pela Lei Estadual nº 21 de 24.04.1856, Representante Legal / Procurador: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, CPF nº ***.327.608-**, brasileiro, prefeito municipal, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, conforme o disposto na alínea "d", parágrafo 3º, artigo 33 da Lei Municipal Complementar 137/2008, com hipoteca em primeiro grau, 68 lotes do próprio loteamento, conforme descrito: Quadra A (17 lotes) Lotes 01 ao 17; Quadra B (18 lotes) Lotes 01 ao 18; Quadra C (33 lotes) Lotes 01 ao 17 e Lotes 19 ao 34, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas no decreto, incluindo a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tendo sido lavrada Escritura Pública de Garantia Hipotecária de 01 de julho de 2024, Livro nº 1593 Folhas nº 116/119, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Franca-SP. Restrições: De acordo com o artigo 2º e artigo 7º, incisos V; VI; VII e VIII do Decreto de aprovação do loteamento nº 11.987 de 24/03/2025; de acordo com o memorial justificativo e de acordo com o contrato padrão, cláusula 8ª, item "B" (das restrições ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uso dos lotes) e item "C" (das restrições de construção), o loteamento possui as seguintes restrições: I-) O parcelamento do solo ora aprovado e denominado "Residencial Santa Fé", fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003; II-) A obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do loteamento, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação; III-) A obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção 6% da área do lote, conforme descrito no Código de Edificações; IV-) De que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações; V-) De que os lotes não poderão ser desmembrados; VI-) Em cada lote será permitida a construção multifamiliar, obedecendo aos recuos mínimos exigidos. É permitida a construção de edículas de acordo com a Legislação Municipal; VII-) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita, a não ser lotes resultantes da unificação de dois ou mais lotes, respeitado o disposto no Item C do contrato padrão; VIII-) Enquanto não edificar(em), o(s) compromissário(a,s) comprador(es) deverá(ão) manter o lote limpo e roçado, podendo a compromitente vendedora (ou outra empresa e/ou sociedade indicada por esta), efetuar a limpeza dos lotes na periodicidade que julgar conveniente, sendo que a autorização para ingresso no lote é dada desde já pelo(s) compromissário(a,s) comprador(es), podendo, neste caso, efetuar a cobrança de seu custo diretamente dos compradores que desrespeitarem este item; IX-) Os projetos, assim como todas as plantas, construções, modificações ou acréscimos, relacionados aos lotes de uso misto, deverão ser previamente analisados e conferidos pela compromitente vendedora ou terceiros por ela indicados, inclusive sociedades civis constituídas com essa finalidade, que verificará obediência aos afastamentos de divisas, uso adequado da área ocupada e aspecto geral arquitetônico, observando-se as restrições impostas neste contrato. Somente após a citada análise, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação da Prefeitura Municipal de Franca, e demais Órgãos Públicos competentes; X-) O(s) compromissário(a,s) comprador(es) não poderá(ão) realizar qualquer obra de terraplenagem no(s) lote(s), ou construção de muros nas divisas, sem que haja projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos públicos competentes, devendo os serviços de terraplenagem atender aos requisitos da construção a ser erguida; XI-) Ações proibidas, não compatíveis com as características físicas do local: construção de fossas negras, construção de aterros sanitários e/ou industriais, lançamento de efluentes que mesmo após o tratamento venham a alterar a classe do córrego, empreendimentos que coloquem em risco os remanescentes de vegetação natural; XII-) Não será permitida a ocupação de lote(s) vizinho(s) para fins de canteiro de obras, depósito de materiais ou quaisquer outras finalidades sem prévia autorização, por escrito, do proprietário/possuidor do lote que se pretende ocupar; XIII-) Todos os lotes deverão manter uma área mínima permeável correspondente a 20% (vinte por cento) de sua área, podendo, para esse efeito, computarem-se as faixas de recuos previstas neste instrumento. Em projeto, todas as áreas consideradas como permeáveis deverão ser cotadas e destacadas com hachuras, indicando o material utilizado; XIV-) Poderão ser unidos ou recompostos dois ou mais lotes contíguos, de modo a formar um ou mais lotes. Todas as obrigações contidas nestas cláusulas pactuadas continuarão a ser aplicadas a esses novos lotes resultantes; XV-) Fica expressamente proibido o uso das calçadas, ruas e avenidas do loteamento, bem como outras áreas de uso público, para preparo de material destinado à construção, especialmente massas e concretos; XVI-) Toda carga e/ou descarga de materiais, seja por quanto tempo for, deverá sempre, obrigatoriamente, ser efetuada dentro do lote, ficando terminantemente proibido o uso das calçadas, ruas e avenidas do loteamento para depósito ou acúmulo de materiais de construção; XVII-) Havendo a necessidade de construção de muros de arrimo, estes só poderão ser erguidos até a altura máxima da cota superior original do lote, no trecho onde o mesmo será edificado. Em projeto, deverá ser indicado o rebaixamento do greide original do terreno, bem como a altura do muro de arrimo a ser executado, no intuito de conter a divisa e não descaracterizar o lote vizinho; XVIII-) A construção de piscinas e/ou reservatórios enterrados para reuso de águas pluviais deverá obedecer aos recuos mínimos laterais e de fundos exigidos pela legislação municipal; XIX-) Nos termos do inciso II do art. 7º do Decreto 11987/2025, o compromissário passa a ter ciência de que a construção principal obedecerá rigorosamente os recuos mínimos estabelecidos pelas legislações estadual e municipal em vigor, especialmente o recuo de 2,00 m do alinhamento do limite do terreno voltado para rua de frente. O recuo lateral deverá ser igual ou superior a 1,50 m, quando houver abertura iluminante. O recuo dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundos deverá ser igual ou superior a 1,50 m da edificação principal. Os lotes de esquina deverão ter os mesmos recuos, porém o recuo frontal deverá seguir o alinhamento frontal dos demais lotes da mesma quadra. Nos casos em que a construção tiver mais de 04 (quatro) pavimentos, deverá ser obedecido o recuo frontal de 2,0 m (dois metros) do alinhamento do limite do lote voltado para a rua de frente. O recuo lateral e o de fundos será de 1,5 m (um metro e meio) somado ao valor obtido com a metragem da altura da construção dividida por 10 (dez). Dentro do recuo frontal poderá ser executada a garagem para estacionamento de veículos e XX-) que o "Residencial Santa Fé" é um loteamento com lotes de uso misto (residenciais e comerciais). A referida documentação, foi devidamente prenotada sob nº 257.889 em data de 11/07/2025 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 19 de setembro de 2025. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **OSMAR CESAR DOS SANTOS**

Edital de Usucapião nº 1/45.445 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: OSMAR CESAR DOS SANTOS, brasileiro, metalúrgico, CPF nº ***.376.768-**, sua esposa RAQUEL DONATO DOS SANTOS, brasileira, doméstica, CPF nº ***.932.168-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Pitangueiras, nº 78, Parque Paulista, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem no registro do loteamento nº 03 na matrícula 4.547 no Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Avenida Pitangueiras, nº 78, lote 19 da quadra "F" do loteamento "Vila Sonia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 360,00m² e área construída de 113,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: CELIO SARACHO, VERA HAUPT SARACHO, RONALD AMODIO, MARIA ERCILIA ENZ AMODIO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SEM TERRA DE FRANCO DA ROCHA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, DEOLINDA DA SILVA, IRANI RODRIGUES DA SILVA SANTOS, OSMAR CESAR DOS SANTOS e RAQUEL DONATO DOS SANTOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 45 (quarenta e cinco) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (Usucapião Ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): LUCAS GARCIA BORGES

Edital de Usucapião nº 1/44.912 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: LUCAS GARCIA BORGES, brasileiro, motorista, CPF nº ***.184.778-**, e sua esposa JAQUELINE PEREIRA GARCIA, brasileira, autônoma, CPF nº ***.205.748-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 10.406/02, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, 1.305, Jardim Magalhães, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 24.772 e 24.773 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Olavo Bilac, nº 1.305, lote 01 e parte do lote 02 da quadra do loteamento "Jardim Bom Sucesso", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 321,40m² e área construída de 240,47m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOÃO ALBERTO BRESSAN, LUCIANO RODRIGUES DE MORAES, GREICIANE BARRETO PEREIRA DE MORAES, LUCAS GARCIA BORGES, JAQUELINE PEREIRA GARCIA, NARCISO FIRMINO DE MORAES, MARIA DE MORAES, RICARDO BRESSAN PINHEIRO, MARIA LÚCIA BRESSAN PINHEIRO, MARIA HELENA PINHEIRO BRESSAN, VERA HELENA BRESSAN ZVEIBIL e BRAULIO ZULAR ZVEIBIL. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 20 (vinte) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): FABIANO DE SOUZA PEREIRA

Edital de Usucapião nº 1/44.635 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: FABIANO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, motorista, CPF nº ***.951.078-**, e sua esposa PALOMA APARECIDA DE BARROS PEREIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.802.768-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 10.406/02, residentes e domiciliados na Rua Rita Ferreira de Oliveira, nº 171, Jardim Batista Gennari, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 23.307 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Rita Ferreira de Oliveira, nº 171, lote 21 da quadra "A" do loteamento "Jardim Baptista Gennari", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,00. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOÃO BAPTISTA GENNARI, MARIA DO SOCORRO SANTOS, JOSÉ VICENTE DE SANTANA, JOÃO BARBOSA DA SILVA, BERENILDO BRASIL DOS SANTOS, ALVINO SEVERINO DE ALMEIDA, ADILSON SEVERINO DE ALMEIDA, LUCIANA BATISTA DA SILVA, ALCIDES SEVERINO DE ALMEIDA, ELIANA LUIZ DA SILVA FONSECA, ALCIDINO GOMES FONSECA e PALOMA APARECIDA DE BARROS PEREIRA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 11 (onze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **NARCISO FIRMINO DE MORAES**

Edital de Usucapião nº 1/44.955 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: NARCISO FIRMINO DE MORAES, brasileiro, motorista, CPF nº ***.110.468-**, e sua esposa MARIA DE MORAES, brasileira, enfermeira, CPF nº ***.223.338-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Estrada Sete Voltas, nº884, Vila Cariri, na cidade de Franco da Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 24.773 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Olavo Bilac, lote 02 da quadra 02 do loteamento "Jardim Bom Sucesso", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,34². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOÃO ALBERTO BRESSAN, LUCIANO RODRIGUES DE MORAES, GREICIANE BARRETO PEREIRA DE MORAES, LUCAS GARCIA BORGES, JAQUELINE PEREIRA GARCIA, NARCISO FIRMINO DE MORAES, MARIA DE MORAES, RICARDO BRESSAN PINHEIRO, MARIA LÚCIA BRESSAN PINHEIRO, MARIA HELENA PINHEIRO BRESSAN, VERA HELENA BRESSAN ZVEIBIL e BRAULIO ZULAR ZVEIBIL. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 20 (vinte) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SUZETE GONCALVES DE OLIVEIRA SIQUEIRA, ZELIO GARCIA SIQUEIRA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 478.015 de 05/07/2024, com os seguintes dados: Requerente: SUZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA SIQUEIRA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.104.068-**, e seu esposo, ZÉLIO GARCIA SIQUEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.279.948-**, residentes e domiciliados na Avenida Dom Pedro I, nº 1.305 - Apartamento 41 B - Edifício Mar y Céu, Jardim Três Marias - Guarujá-SP - CEP: 11440-001. Identificação do Imóvel: 50,00% Do Lote de Terreno sob nº 14 da quadra 18 situado na vila parque estuário, desmembrado do antigo Sítio Pae Elesbão, Ilha de Santo Amaro, perímetro urbano do distrito de Vicente de Carvalho, Município e comarca de Guarujá-SP com área de 300,00m², perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula 03018 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP. Cadastrado na Prefeitura de Guarujá-SP sob o nº 6-0018-012-000. Registro: Matrícula nº. 3018, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá-SP. Proprietários do Imóvel: Waldemar Quaresma Da Silveira, brasileiro, aposentado e sua esposa Esther Santos Silveira. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 37 (trinta e sete) anos com justo título e boa fé. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarulhá, 07 de outubro de 2025.

GUARULHOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAMA DE MELO MORAIS**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 558.658, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora do Contrato de Alienação Fiduciária, registrada sob o número R-15 da matrícula 151.499, relativa ao Imóvel situado na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Apartamento nº 4, Torre Ingá - Torre B, Cidade Maia Residencial - Condomínio, Picanço, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes RUAMA DE MELO MORAIS, CPF ***556178-** e PEDRO CARLOS DE MORAIS NETO, CPF ***519018**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 03/10/2025, corresponde a R\$ 159.336,56 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.823,72. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaiá, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Apartamento nº 4, Torre Ingá - Torre B, Cidade Maia Residencial - Condomínio, Picanço, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CARLOS DE MORAIS NETO**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 558.658, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora do Contrato de Alienação Fiduciária, registrada sob o número R-15 da matrícula 151.499, relativa ao Imóvel situado na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Apartamento nº 4, Torre Ingá - Torre B, Cidade Maia Residencial - Condomínio, Picanço, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes RUAMA DE MELO MORAIS, CPF ***556178-** e PEDRO CARLOS DE MORAIS NETO, CPF ***519018**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 03/10/2025, corresponde a R\$ 159.336,56 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.823,72. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Apartamento nº 4, Torre Ingá - Torre B, Cidade Maia Residencial - Condomínio, Picanço, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

GUARA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA SAMPAIO DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 19.059, em 27 de agosto de 2025, para a intimação da Sra. LIVIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, CPF ***.488.398-**, com endereço na Rua Dirce dos Santos Silva, n. 70, Primavera II desta cidade e comarca de Guará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19 de julho de 2024, registrado sob n. 3, na matrícula 5.373, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado, não foi encontrado, e ainda mais tendo sido efetuada pelo endereço eletrônico mas sem resposta. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que a referida senhora LIVIA SAMPAIO DE OLIVEIRA para, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 01 de outubro de 2025, em R\$ 3.738,10 (três mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGUAPE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL DE OLIVEIRA LINARES SILVA PEREIRA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 15.136, 5º perímetro de Iguape/SP: VILMA LINHARES PEREIRA, Matrícula nº 35.393. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 77.876, requerida por 2F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, referente à matrícula 15.136, Fazenda Rio do Braço - gleba 89, com área de 100,0049ha, do 5º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedrosa (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas e confrontações em anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GABRIEL NATA FRANCO PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, o senhor GABRIEL NATA FRANCO PINTO, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, RG nº 60.032.260-9- SSP/SP, CPF nº ***.094.228-**, contatos eletrônicos (email): gabriel.nata.franco117@gmail.com e/ou gn624494@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Maria Cândida Aragão, nº 192, Q SN L60, Belas Artes, Itanhaém/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 1.44441557709, firmado em 25/06/2021 do seguinte imóvel: UM PRÉDIO RESIDENCIAL e edícula com a área construída de 242,51m2 com frente para a Avenida Walter Miranda, nº 353, e seu respectivo lote de terreno nº 5 da quadra 9, do Balneário Tropical, situado no Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.18 na matrícula nº 72.075 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 08 (oito) prestações sob nºs 42 à 49 com vencimentos em 10/01/2025 à 10/08/2025, perfazendo até a data de 02/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 34.915,11 (trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 541.321 de 17/10/2024).

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO PIZZI DOS SANTOS**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 811946086125, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 13, na matrícula nº 5.913 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MARIA ESTELA DE ALMEIDA PEREIRA, Nº 95, PITEIRA, nesta cidade, fica o senhor FABRICIO PIZZI DOS SANTOS, CPF: ***.455.998-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 28/11/2024 à 28/08/2024 que totaliza a quantia de R\$2.504,59 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor FABRICIO PIZZI DOS SANTOS, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial, Jardinópolis/SP, aos 06 de outubro de 2025.

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLAM RAIMUNDO PANTOJA DE CASTRO**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do devedor fiduciante WILLAM RAIMUNDO PANTOJA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF nº XXX.173.698-XX, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 03 de outubro de 2025, de R\$ 70.836,89 (setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 122.048,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 03 de outubro de 2025. A Substituta do Oficial, ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEW HAMPSHIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, requerido por Mari Hotta. O imóvel usucapiendo consiste em um apartamento, sob. n. 11, localizado no 1º andar, do bloco H, do condomínio Residencial América do Sul, bairro Japi ou João Dias, e está localizado na Avenida Osmundo Pellegrini, 1790, Vila Nova Espéria, Jundiaí/SP. Segundo a Matrícula 169.633, desta Serventia, consta como proprietária tabular a empresa New Hampshire Empreendimentos Imobiliários LTDA. Alega a requerente que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel desde 31/03/2003, assim tendo o lapso temporal necessário. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: NEW HAMPSHIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 03.987.169/0001-75, na condição de proprietária do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas, na Avenida Nove de Julho, nº 2960, Anhangabaú. Jundiaí, 07 de outubro de 2025.

LEME/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME-SP. EDITAL DIEGO BURATE SODRÉ, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 19, DA LEI N. 6.766/79. FAZ SABER a todos quantos este virem e a quem possa interessar, que em 19 de agosto de 2025 foi apresentado para registro pela proprietária do imóvel, TH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., neste município, e prenotado no Livro 1 - Protocolo sob o n. 190.921, requerimento firmado em 18 de agosto de 2025 de REGISTRO DO LOTEAMENTO do imóvel caracterizado como: Gleba de terras, denominada Gleba "B", destacada da "Estância Ribeirinha", desmembrada que foi da Fazenda São Pedro, situada no município de Santa Cruz da Conceição - SP e comarca de Leme - SP, com área total loteada de 43.814,00 m2, objeto da matrícula n. 61.797, sendo os demais documentos relativos ao parcelamento referido, aprovado pela Municipalidade de Santa Cruz da Conceição - SP pelo Decreto n. 2.701, de 27 de maio de 2025, do loteamento denominado "CHÁCARAS SÃO CARLOS", composto de 23 lotes, tendo a totalidade do empreendimento 43.814,00 m2 de área, a qual apresenta a seguinte descrição: "Inicia-se o perímetro no vértice AK8-V-17303, distante 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal SCN - 448 de coordenadas UTM N=7.551.179,72 m e E=247.378,64 m, Lon: -47°26'56,475", Lat: -22°07'34,004" e Altitude: 603,20 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°58' e de 4,38m até o vértice AK8-M-11533, de coordenadas Lon: -47°26'56,326", Lat: -22°07'34,036" e Altitude: 603,20 m; 102°41' e de 26,06m até o vértice AK8-M-11534, de coordenadas Lon: -47°26'55,439", Lat: -22°07'34,222" e Altitude: 602,93 m; 100°54' e de 4,06m até o vértice AK8-P-23580, de coordenadas Lon: -47°26'55,300", Lat: -22°07'34,247" e Altitude: 601,50 m., situado na margem esquerda do Ribeirão do Roque, confrontando do vértice AK8-V-17303 até o vértice AK8-P-23580 com o Sítio Castelinho (Matrícula n. 26.639 - INCRA n. 601.071.018.740-9). Do vértice AK8-P-23580 segue pelo Ribeirão do Roque a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 187°08' e de 4,15m até o vértice AK8-P-23581, de coordenadas Lon: -47°26'55,318", Lat: -22°07'34,381" e Altitude: 601,02 m; 186°39' e de 3,22m até o vértice AK8-P-23582, de coordenadas Lon: -47°26'55,331", Lat: -22°07'34,485" e Altitude: 600,01 m; 147°15' e de 13,94m até o vértice AK8-P-23583, de coordenadas Lon: -47°26'55,068", Lat: -22°07'34,866" e Altitude: 601,23 m; 138°41' e de 19,41m até o vértice AK8-P-23584, de coordenadas Lon: -47°26'54,621", Lat: -22°07'35,340" e Altitude: 600,86 m; 158°00' e de 9,49m até o vértice AK8-P-23585, de coordenadas Lon: -47°26'54,497", Lat: -22°07'35,626" e Altitude: 600,87 m; 208°28' e de 24,04m até o vértice AK8-P-23586, de coordenadas Lon: -47°26'54,897", Lat: -22°07'36,313" e Altitude: 601,54 m; 188°50' e de 19,40m até o vértice AK8-P-23587, de coordenadas Lon: -47°26'55,001", Lat: -22°07'36,936" e Altitude: 603,84 m; 158°55' e de 13,55m até o vértice AK8-P-23588, de coordenadas Lon: -47°26'54,831", Lat: -22°07'37,347" e Altitude: 599,28 m; 109°04' e de 9,98m até o vértice AK8-P-23589, de coordenadas Lon: -47°26'54,502", Lat: -22°07'37,453" e Altitude: 601,76 m; 82°45' e de 9,77m até o vértice AK8-P-23590, de coordenadas Lon: -47°26'54,164", Lat: -22°07'37,413" e Altitude: 600,14 m; 113°57' e de 11,13m até o vértice AK8-P-23591, de coordenadas Lon: -47°26'53,809", Lat: -22°07'37,560" e Altitude: 600,25 m; 161°12' e de 3,74m até o vértice AK8-P-23592, de coordenadas Lon: -47°26'53,767", Lat: -22°07'37,675" e Altitude: 601,58 m; 183°37' e de 8,60m até o vértice AK8-P-23593, de coordenadas Lon: -47°26'53,786", Lat: -22°07'37,954" e Altitude: 600,54 m; 291°03' e de 8,48m até o vértice AK8-P-23594, de coordenadas Lon: -47°26'54,062", Lat: -22°07'37,855" e Altitude: 601,46 m; 335°33' e de 1,38m até o vértice AK8-P-23595, de coordenadas Lon: -47°26'54,082", Lat: -22°07'37,814" e Altitude: 601,95 m; 248°43' e de 20,18m até o vértice AK8-P-23596, de coordenadas Lon: -47°26'54,738", Lat: -22°07'38,052" e Altitude: 603,51 m; 219°37' e de 3,24m até o vértice AK8-P-23597, de coordenadas Lon: -47°26'54,810", Lat: -22°07'38,133" e Altitude: 603,31 m; 183°19' e de 5,95m até o vértice AK8-P-23598, de coordenadas Lon: -47°26'54,822", Lat: -22°07'38,326" e Altitude: 603,06 m; 213°09' e de 14,88m até o vértice AK8-P-23599, de coordenadas Lon: -47°26'55,106", Lat: -22°07'38,731" e Altitude: 603,68 m; 196°43' e de 18,12m até o vértice AK8-P-23600, de coordenadas Lon: -47°26'55,288", Lat: -22°07'39,295" e Altitude: 603,94 m; 192°54' e de 9,88m até o vértice AK8-P-23601, de coordenadas Lon: -47°26'55,365", Lat: -22°07'39,608" e Altitude: 602,93 m; 236°26' e de 18,81m até o vértice AK8-P-23602, de coordenadas Lon: -47°26'55,912", Lat: -22°07'39,946" e Altitude: 603,50 m; 238°14' e de 9,64m até o vértice AK8-P-23603, de coordenadas Lon: -47°26'56,198", Lat: -22°07'40,111" e Altitude: 603,85 m; 224°03' e de 3,30m até o vértice AK8-P-23604, de coordenadas Lon: -47°26'56,278", Lat: -22°07'40,188" e Altitude: 603,72 m; 356°42' e de 2,50m até o vértice AK8-P-23605, de coordenadas Lon: -47°26'56,283", Lat: -22°07'40,107" a Altitude: 604,38 m; 356°44' e de 1,51m até o vértice AK8-P-23606, de coordenadas Lon:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-47°26'56,286", Lat: -22°07'40,058" e Altitude: 603,58 m; 328°10' e de 1,20m até o vértice AK8-P-23607, de coordenadas Lon: -47°26'56,308", Lat: -22°07'40,025" e Altitude: 603,93 m; 312°22' e de 2,60m até o vértice AK8-P-23608, de coordenadas Lon: -47°26'56,375", Lat: -22°07'39,968" e Altitude: 603,69 m; 300°54' e de 10,12m até o vértice AK8-P-23609, de coordenadas Lon: -47°26'56,678", Lat: -22°07'39,799" e Altitude: 603,17 m; 260°44' e de 17,80m até o vértice AK8-P-23610, de coordenadas Lon: -47°26'57,291", Lat: -22°07'39,892" e Altitude: 603,35 m; 234°08' e de 29,67m até o vértice AK8-P-23611, de coordenadas Lon: -47°26'58,130", Lat: -22°07'40,457" e Altitude: 603,41 m; 217°22' e de 28,99m até o vértice AK8-P-23612, de coordenadas Lon: -47°26'58,744", Lat: -22°07'41,206" e Altitude: 601,66 m; 166°59' e de 16,29m até o vértice AK8-P-23613, de coordenadas Lon: -47°26'58,616", Lat: -22°07'41,722" e Altitude: 603,22 m; 213°05' e de 32,64m até o vértice AK8-P-23614, de coordenadas Lon: -47°26'59,238", Lat: -22°07'42,611" e Altitude: 601,75 m; 239°44' e de 22,40m até o vértice AK8-P-23615, de coordenadas Lon: -47°26'59,913", Lat: -22°07'42,978" e Altitude: 602,34 m; 241°49' e de 18,50m até o vértice AK8-P-23616, de coordenadas Lon: -47°27'00,482", Lat: -22°07'43,262" e Altitude: 600,61 m; 232°12' e de 21,58m até o vértice AK8-P-23617, de coordenadas Lon: -47°27'01,077", Lat: -22°07'43,692" e Altitude: 600,84 m; 234°21' e de 27,08m até o vértice AK8-P-23618, de coordenadas Lon: -47°27'01,845", Lat: -22°07'44,205" e Altitude: 601,40 m; 244°18' e de 12,56m até o vértice AK8-P-23619, de coordenadas Lon: -47°27'02,240" Lat: -22°07'44,382" e Altitude: 601,70 m; 269°59' e de 12,04m até o vértice AK8-V-17289, de coordenadas Lon: -47°27'02,660", Lat: -22°07'44,382" e Altitude: 600,46 m, situado na margem esquerda do Ribeirão do Roque, confrontando do vértice AK8-P-23580 até o vértice AK8-V-17289 com o Ribeirão do Roque, e na sua margem oposta com a Chácara Vitória (Matrícula n. 37.041 - INCRA n. 619.086.001.252-4). Do vértice AK8-V-17289 segue pelo Ribeirão do Roque a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59' e de 4,33m até o vértice AK8-P-23620, de coordenadas Lon: -47°27'02,811", Lat: -22°07'44,382" e Altitude: 600,46 m; 234°12' e de 13,46m até o vértice AK8-P-23621, de coordenadas Lon: -47°27'03,192", Lat: -22°07'44,638" e Altitude: 601,79 m; 229°53' e de 32,71m até o vértice AK8-P-23622, de coordenadas Lon: -47°27'04,065", Lat: -22°07'45,323" e Altitude: 604,25 m; 217°28' e de 11,59m até o vértice AK8-P-23623, de coordenadas Lon: -47°27'04,311", Lat: -22°07'45,622" e Altitude: 602,27 m; 206°08' e de 2,54m até o vértice AK8-P-23794, de coordenadas Lon: -47°27'04,350", Lat: -22°07'45,696" e Altitude: 604,31 m; 223°13' e de 4,73m até o vértice AK8-P-23795, de coordenadas Lon: -47°27'04,463", Lat: -22°07'45,808" e Altitude: 602,15 m; 243°27' e de 17,56m até o vértice AK8-P-23796, de coordenadas Lon: -47°27'05,011", Lat: -22°07'46,063" e Altitude: 602,61 m; 255°33' e de 8,76m até o vértice AK8-V-17290, de coordenadas Lon: -47°27'05,307", Lat: -22°07'46,134" e Altitude: 602,84 m, confrontando do vértice AK8-V-17289 até o vértice AK8-V-17290 com o Ribeirão do Roque, e na sua margem oposta com a Faixa de Proteção do Loteamento Jardim São João (Matrícula n. 6.952 RI de Pirassununga - SP). Do vértice AK8-V-17290 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 332°06' e de 38,42m até o vértice AK8-M-11531, de coordenadas Lon: -47°27'05,934", Lat: -22°07'45,030" e Altitude: 605,97 m; 332°08' e de 35,21m até o vértice AK8-M-11532, de coordenadas Lon: -47°27'06,508", Lat: -22°07'44,018" e Altitude: 606,72 m; 331°57' e de 1,71m até o vértice AK8-V-17291, distante 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal SCN - 448, de coordenadas Lon: -47°27'06,536", Lat: -22°07'43,969" e Altitude: 606,72 m, confrontando do vértice AK8-V-17290 até o vértice AK8-V-17291 com uma Área de Terras (Matrícula n. 3.923 - Ri de Pirassununga - SP). Do vértice AK8-V-17291 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 51°41' e de 3,32m até o vértice AK8-V-17292, de coordenadas Lon: -47°27'06,445", Lat: -22°07'43,902" e Altitude: 608,76 m; 53°10' e de 17,86m até o vértice AK8-V-17293, de coordenadas Lon: -47°27'05,946", Lat: -22°07'43,554" e Altitude: 607,30 m; 49°54' e de 23,08m até o vértice AK8-V-17294, de coordenadas Lon: -47°27'05,330", Lat: -22°07'43,071" e Altitude: 606,92 m; 45°41' e de 87,28m até o vértice AK8-V-17295, de coordenadas Lon: -47°27'03,151", Lat: -22°07'41,089" e Altitude: 607,40 m; 44°40' e de 40,44m até o vértice AK8-V-17296, de coordenadas Lon: -47°27'02,159", Lat: -22°07'40,154" e Altitude: 608,01 m; 41°44' e de 101,82m até o vértice AK8-V-17297, de coordenadas Lon: -47°26'59,794", Lat: -22°07'37,684" e Altitude: 605,93 m; 44°23' e de 50,97m até o vértice AK8-V-17298, de coordenadas Lon: -47°26'58,550", Lat: -22°07'36,500" e Altitude: 604,52 m; 42°36' e de 25,87m até o vértice AK8-V-17299, de coordenadas Lon: -47°26'57,939", Lat: -22°07'35,881" e Altitude: 604,26 m; 44°03' e de 20,98m até o vértice AK8-V-17300, de coordenadas Lon: -47°26'57,430"; Lat: -22°07'35,391" e Altitude: 604,07 m; 38°26' e de 25,45m até o vértice AK8-V-17301, de coordenadas Lon: -47°26'56,878", Lat: -22°07'34,743" e Altitude: 603,93 m; 27°29' e de 23,72m até o vértice AK8-V-17302, de coordenadas Lon: -47°26'56,496", Lat: -22°07'34,059" e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 603,78 m; 19°36' e de 1,80m até o vértice AK8-V-17303, distante 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal SCN - 448 de coordenadas Lon: -47°26'56,475", Lat: -22°07'34,004" e Altitude: 603,20 m, confrontando do vértice AK8-V-17291 até o vértice inicial AK8-V-17303 com a face de domínio de Estrada Municipal SCN - 448. Perfazendo uma área de 4,3814 hectares e um perímetro de 1.149,84 m", conforme croqui de localização. Assim, CIENTIFICA-SE a quem interessar, para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Leme, situado na Rua Antônio Mourão n. 140, atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs para, caso não concorde com os referidos termos, a apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias corridos (item 171.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), contados da data da última publicação. Cientifica-se, ainda, que na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, efetuará o registro requerido, na forma do 1º, art. 19, da Lei 6.766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. O presente edital foi publicado a requerimento do interessado de forma eletrônica, nos termos dos itens 418.17 e 418.17.7, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DELEGADO

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DANDARA MOURA SANTOS RIBEIRO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO(A) a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, DAVID MOURA SANTOS CORREIA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do RG n. 58*****5-SSP/SP e do CPF n. 489.***.***-13, residente na cidade de Limeira/SP, na Rua Antônio Ferraz da Silveira n. 429, Parque Residencial Abílio Pedro, ou a fiduciante devedora CAMILA DANDARA MOURA SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora do RG n. 47*****0-SSP/SP e do CPF n. 408.***.***-60, residente na cidade de Limeira/SP, na Rua Antônio Ferraz da Silveira n. 429, Parque Residencial Abílio Pedro, não intimados nos seguintes endereços: Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva sob n. 4.315, Bairro da Graminha, Apartamento n. 403, 4º Pavimento, Bloco 14, Residencial Liverpool, Limeira/SP e Rua Antônio Ferraz da Silveira n. 429, Parque Residencial Abílio Pedro, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 349.276, para que o(a) mesmo(a) efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de outubro de 2.025, a importância de R\$ 9.190,34 (nove mil, cento e noventa reais e trinta e quatro centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 14 de outubro de 2.020, registrado sob os ns. 676 e 677 na Matrícula n. 83.016, transportado para Av.1 da matrícula 107.767 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva sob n. 4.315, Bairro da Graminha, Apartamento n. 403, 4º Pavimento, Bloco 14, Residencial Liverpool, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID MOURA SANTOS CORREIA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO(A) a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, DAVID MOURA SANTOS CORREIA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do RG n. 58*****5-SSP/SP e do CPF n. 489.***.***-13, residente na cidade de Limeira/SP, na Rua Antônio Ferraz da Silveira n. 429, Parque Residencial Abílio Pedro, ou a fiduciante devedora CAMILA DANDARA MOURA SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora do RG n. 47*****0-SSP/SP e do CPF n. 408.***.***-60, residente na cidade de Limeira/SP, na Rua Antônio Ferraz da Silveira n. 429, Parque Residencial Abílio Pedro, não intimados nos seguintes endereços: Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva sob n. 4.315, Bairro da Graminha, Apartamento n. 403, 4º Pavimento, Bloco 14, Residencial Liverpool, Limeira/SP e Rua Antônio Ferraz da Silveira n. 429, Parque Residencial Abílio Pedro, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 349.276, para que o(a) mesmo(a) efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de outubro de 2.025, a importância de R\$ 9.190,34 (nove mil, cento e noventa reais e trinta e quatro centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 14 de outubro de 2.020, registrado sob os ns. 676 e 677 na Matrícula n. 83.016, transportado para Av.1 da matrícula 107.767 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva sob n. 4.315, Bairro da Graminha, Apartamento n. 403, 4º Pavimento, Bloco 14, Residencial Liverpool, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO GONCALVES DE CARVALHO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO(A) a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, RODOLFO GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, portador do RG n. 40*****0-SSP/SP e do CPF n. 419.***.***-07, ou seu cônjuge, a fiduciante devedora VITORIA BARBOSA DA MATA DE CARVALHO, brasileira, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora do RG n. 59*****6-SSP/RS e do CPF n. 512.***.***-08, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira/SP, na Rua Alferes Franco n. 404, Centro, não intimados no seguinte endereço: Avenida Pedro Perissotto sob n. 2.611, Fazenda Duas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barras, Apartamento n. 303, 3º Pavimento, Bloco 04, Residencial dos Lírios, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 348.994, para que o(a) mesmo(a) efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de outubro de 2.025, a importância de R\$ 9.700,29 (nove mil, setecentos reais e vinte e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 27 de maio de 2.021, registrado sob os ns. 891 e 892 na Matrícula n. 98.485, transportado para Av.1 da matrícula 109.021 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Pedro Perissotto sob n. 2.611, Fazenda Duas Barras, Apartamento n. 303, 3º Pavimento, Bloco 04, Residencial dos Lírios, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA BARBOSA DA MATA DE CARVALHO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO(A) a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, RODOLFO GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, portador do RG n. 40*****0-SSP/SP e do CPF n. 419.***.***-07, ou seu cônjuge, a fiduciante devedora VITORIA BARBOSA DA MATA DE CARVALHO, brasileira, vendedora de comercio varejista e atacadista, portadora do RG n. 59*****6-SSP/RS e do CPF n. 512.***.***-08, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira/SP, na Rua Alferes Franco n. 404, Centro, não intimados no seguinte endereço: Avenida Pedro Perissotto sob n. 2.611, Fazenda Duas Barras, Apartamento n. 303, 3º Pavimento, Bloco 04, Residencial dos Lírios, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 348.994, para que o(a) mesmo(a) efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de outubro de 2.025, a importância de R\$ 9.700,29 (nove mil, setecentos reais e vinte e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 27 de maio de 2.021, registrado sob os ns. 891 e 892 na Matrícula n. 98.485, transportado para Av.1 da matrícula 109.021 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Pedro Perissotto sob n. 2.611, Fazenda Duas Barras, Apartamento n. 303, 3º Pavimento, Bloco 04, Residencial dos Lírios, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEDROSO NETO**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Walter Marques, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimado o devedor fiduciante **JOSÉ PEDROSO NETO**, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.328.188.01, portador da cédula de identidade RG nº 27958813.SSP/SP, com endereço à Rua Valinhos, nº 86, casa, Jardim Itacolomi, na cidade de Mogi Guaçu, SP, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 55.594,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula nº 96.936, deste Registro, referente ao imóvel da Rua Cinco, s/nº, Lote 15, Quadra 18, Residencial Reserva da Mata, na cidade de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, RM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Rua Padre Roque, nº 2.348, sala 01, Bairro Saúde, em Mogi Mirim, SP, inscrita no CNPJ/MF.19.389.447/0001.22, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 06 de outubro de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA MARIA FARIAS DOS ANJOS**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Walter Marques, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimada a devedora fiduciante **ÂNGELA MARIA FARIAS DOS ANJOS**, brasileira, solteira, gerente, inscrita no CPF/MF sob nº 367.391.598.31, portadora da cédula de identidade RG nº 39352868.SSP-SP, com endereço à Rua Antônio Cubas, nº 206, Vila Santa Edwiges, na cidade de São Paulo, SP, a comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 332.800,13 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos reais e treze centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula nº 97.063, deste Registro, referente ao imóvel da Rua Nove, s/nº, confronta e com Rua Dois, Lote 22, Quadra 23, Residencial Reserva da Mata, na cidade de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação RM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Rua Padre Roque, nº 2.348, sala 01, Bairro Saúde, em Mogi Mirim, SP, inscrita no CNPJ/MF.19.389.447/0001.22, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 06 de outubro de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BENTO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel.: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF nº.60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº.100, Torre Olavo Setubal, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor DANIEL BENTO DA SILVA, portador da CIRG nº.42.716.466-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. ***.974.108-**, e BRUNA DANIELLE SANTOS, portadora da CIRG nº.44.212.277-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. ***.828.148-**, com endereços: na Rua Das Tulipas, Nº.168, Morada Do Sol, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Na Avenida Interlagos, Nº.4.915, Casa 02, Interlagos, São Paulo-SP, CEP. 04.777-001, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.07 da MATRÍCULA Nº.8.762, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 12/07/2025 e 12/09/2025, perfazendo até a data de 07/10/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$. 8.758,50 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DANIELLE SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel.: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF nº.60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº.100, Torre Olavo Setubal, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor DANIEL BENTO DA SILVA, portador da CIRG nº.42.716.466-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. ***.974.108-**, e BRUNA DANIELLE SANTOS, portadora da CIRG nº.44.212.277-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. ***.828.148-**, com endereços: na Rua Das Tulipas, Nº.168, Morada Do Sol, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Na Avenida Interlagos, Nº.4.915, Casa 02, Interlagos, São Paulo-SP, CEP. 04.777-001, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.07 da MATRÍCULA Nº.8.762, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 12/07/2025 e 12/09/2025, perfazendo até a data de 07/10/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$. 8.758,50 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **HENRIQUETA STEVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Telefone: (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL TITULAR TABULAR / LEGITIMADA CERTA LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado nesta serventia sob nº.75.045 em 24/07/2025, CREONICE VAZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CIRG. nº.12.739.148-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.581.728-**, residente e domiciliada na Rua 14 de Julho, nº.1.095, Vila Atlântica, Mongaguá-SP, CEP: 11.731-126, requereu por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (caput do artigo 1.238 CC), alegando estar na posse há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel, composto como parte do Lote nº.189 da Quadra "AE" da Vila Atlântica, com área de 125m², objeto em área maior da Transcrição nº.21.233 do 1º Registro de Imóveis de Santos-SP, em nome de Henriqueta Stevani. Sobre o imóvel, existe uma edificação irregular sob nº.1.095 da Rua 14 Julho, com área de 177m² (descrição dos imóveis contidas no requerimento, ata notarial, planta e transcrição). Foram depositados nesta serventia o Requerimento, Ata Notarial, Memorial, Planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificada a titular tabular (artigo 216-A, 13, LRP) acima identificada, a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

MONTE AZUL PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS RAFAEL FIGUEIRO**

Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade, Oficial do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. FA Z S A B E R que, que segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei n.9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Outorga de Fiança e Alienação Fiduciária em Bem Imóvel em Garantia, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/10/2024, registrado sob nº13-7376, na matrícula 7376, Lº2, Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel rural denominado Sítio Santa Rita, situado no município de Paraíso/SP, desta comarca de Monte Azul Paulista/SP, vem intimar o devedor fiduciante LUCAS RAFAEL FIGUEIRO, com endereço para intimação na Rua Aurélio Pezzutto, nº654, Parque Industrial, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.075-780, e, atualmente, em lugar ignorado, para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª., relativo às prestações de 21/10/2024, no valor de R\$11.3353,43; de 28/10/2024, no valor de R\$11.327,10; de 04/11/2024 no valor de R\$11.300,83; de 11/11/2024 no valor de R\$11.274,62; de 18/11/2024 no valor de R\$11.248,48; de 25/11/2024 no valor de R\$11.222,39; de 02/12/2024 no valor de R\$11.196,36; de 09/12/2024 no valor de R\$11.170,40; de 16/12/2024 no valor de R\$11.144,50; de 23/12/2024 no valor de R\$11.118,65; de 30/12/2024 no valor de R\$11.092,87; de 06/01/2025 no valor de R\$11.067,14; de 13/01/2025 no valor de R\$11.041,48; de 20/01/2025 no valor de R\$11.015,87; de 27/01/2025 no valor de R\$10.990,32; de 03/02/2025 no valor de R\$10.964,84; de 10/02/2025 no valor de R\$10.939,41; de 17/02/2025 no valor de R\$10.914,04; de 24/02/2025 no valor de R\$10.888,73; de 03/03/2025 no valor de R\$10.863,48; de 10/03/2025 no valor de R\$10.838,28; de 17/03/2025 no valor de R\$10.813,15; de 24/03/2025 no valor de R\$10.788,07; de 31/03/2025 no valor de R\$1.560,96;. Informa, ainda, que de acordo com o Requerimento de 09/09/2025, o valor destes encargos, posicionado em 09/09/2025, corresponde a R\$256.135,38, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até à data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Julião Arroyo, nº75, em Monte Azul Paulista-SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, bem como as despesas de cobrança e de intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Na oportunidade, fica V.Sª. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da credora fiduciária- nos termos do Art.26, 7, da Lei n.9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LETICIA DE CASSIA FIGUEIRO**

Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade, Oficial do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. FA Z S A B E R que, que segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei n.9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Outorga de Fiança e Alienação Fiduciária em Bem Imóvel em Garantia, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/10/2024, registrado sob nº13-7376, na matrícula 7376, Lº2, Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel rural denominado Sítio Santa Rita, situado no município de Paraíso/SP, desta comarca de Monte Azul Paulista/SP, vem intimar a devedora fiduciante LETICIA DE CASSIA FIGUEIRO, com endereço para intimação na Praça Dr. Mario Schenberg, 21, apartamento 11, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-582, e, atualmente, em lugar inacessível, para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª., relativo às prestações de 21/10/2024, no valor de R\$11.3353,43; de 28/10/2024, no valor de R\$11.327,10; de 04/11/2024 no valor de R\$11.300,83; de 11/11/2024 no valor de R\$11.274,62; de 18/11/2024 no valor de R\$11.248,48; de 25/11/2024 no valor de R\$11.222,39; de 02/12/2024 no valor de R\$11.196,36; de 09/12/2024 no valor de R\$11.170,40; de 16/12/2024 no valor de R\$11.144,50; de 23/12/2024 no valor de R\$11.118,65; de 30/12/2024 no valor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$11.092,87; de 06/01/2025 no valor de R\$11.067,14; de 13/01/2025 no valor de R\$11.041,48; de 20/01/2025 no valor de R\$11.015,87; de 27/01/2025 no valor de R\$10.990,32; de 03/02/2025 no valor de R\$10.964,84; de 10/02/2025 no valor de R\$10.939,41; de 17/02/2025 no valor de R\$10.914,04; de 24/02/2025 no valor de R\$10.888,73; de 03/03/2025 no valor de R\$10.863,48; de 10/03/2025 no valor de R\$10.838,28; de 17/03/2025 no valor de R\$10.813,15; de 24/03/2025 no valor de R\$10.788,07; de 31/03/2025 no valor de R\$1.560,96;. Informa, ainda, que de acordo com o Requerimento de 09/09/2025, o valor destes encargos, posicionado em 09/09/2025, corresponde a R\$256.135,38, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até à data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Julião Arroyo, nº75, em Monte Azul Paulista-SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, bem como as despesas de cobrança e de intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Na oportunidade, fica V.Sª. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da credora fiduciária- nos termos do Art.26, 7, da Lei n.9.514/97.

NUPORANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NUPORANGA - CNS: 122093**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS RUSSO MARTINS**

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nuporanga - SP Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos. AV. PADRE GERALDO TROSSEL, 343 - NUPORANGA - SP. FONE (16)3847-1198. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MATEUS RUSSO MARTINS - CPF nº.***.445.338-** Teresa Passero Tavares, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Nuporanga/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do CONTRATO nº.0010432740, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02.05.2025 com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, registrado na matrícula nº 6564 deste Cartório, referente ao imóvel sito na rua MANOEL JOSE INACIO, 190, em Nuporanga-SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, vem intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos oriundos do contrato acima, vez que, conforme notificação solicitada pela credora, o Preposto Escrevente Autorizado do Oficial de Registro de Imóveis de Nuporanga-SP efetuou diligência no(s) endereço(s), no qual não houve sucesso, pois não foi localizado. Ademais, conforme requerimento de 15.09.2025, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. requer que se proceda a Vossa INTIMAÇÃO, na presente forma, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na cidade de Nuporanga-SP na Avenida Padre Geraldo Trossel, nº 343 (horário de atendimento ao público: de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, onde deverão efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas em atraso e das demais despesas que deram causa, no prazo improrrogável de 15 dias uteis a contar da última publicação do presente Edital (até a data do efetivo pagamento o débito acima será atualizado). Nesta oportunidade ficam cientificados Vossa Senhoria que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97 resultando na perda da propriedade do imóvel em favor da fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal registrodeimoveis.org.br/diario-registral (ONR), conforme requerido. Nuporanga, 06 de outubro de 2025. TERESA PASSERO TAVARES Oficial

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO CARDOZO DAS NEVES ROLDAO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: SERGIO ROLDÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediário, CNH 00683304153-DET/SP, CPF n. ***.388.328-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$7.413,46, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.645, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 12 de julho de 2010 e tendo por objeto: Apto 16, Bloco 22, situado na Rua Juan Vicente, n. 377, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 9, feito na Matrícula nº 67.587, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO VIEIRA DE SOUZA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: MURILO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, operador montagem, RG 46.824.999-0-SSP/SP, CPF n. ***.312.628-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$6.865,69, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.427, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 21 de dezembro de 2020 e tendo por objeto: Apto 34, Bloco 10, situado na Rua Pernambuco, n. 250, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 11, feito na Matrícula nº 91.317, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MENEZES DE ANDRADE**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: MARIANA MENEZES DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG 41.688.750-8-SSP/SP, CPF n. ***.498.618-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$6.865,69, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.427, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 21 de dezembro de 2020 e tendo por objeto: Apto 34, Bloco 10, situado na Rua Pernambuco, n. 250, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 11, feito na Matrícula nº 91.317, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$6.865,69, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.427, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 21 de dezembro de 2020 e tendo por objeto: Apto 34, Bloco 10, situado na Rua Pernambucana, n. 250, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 11, feito na Matrícula nº 91.317, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, porteiro, RG 450323274-SSP/SP, CPF n. ****.135.978-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$88.775,49, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 459.929, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 25 de janeiro de 2017 e tendo por objeto: Apto 36, Torre 01, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 139.048, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE MARTA NUNES DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ELIANE MARTA NUNES DOS SANTOS, brasileira, casada, aux. escritório, RG 407521781-SSP/SP, CPF n. ***.437.038-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$88.775,49, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 459.929, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 25 de janeiro de 2017 e tendo por objeto: Apto 36, Torre 01, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 139.048,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERSON SOARES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: ROGERSON SOARES, brasileiro, proprietário de microempresa, CNH 05471711601-DETRAN/SP, CPF n. ***.390.428-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$117.161,15, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.349, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 20 de abril de 2018 e tendo por objeto: Apto 55, Torre 02, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 139.209, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CRISTINE PADULA SOARES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: BARBARA CRISTINE PADULA SOARES, brasileira, gerente, RG 477920603-SSP/SP, CPF n. ***.887.888-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$117.161,15, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.349, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 20 de abril de 2018 e tendo por objeto: Apto 55, Torre 02, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 139.209, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FERNANDES SOARES FILHO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: FABIO FERNANDES SOARES, brasileiro, casado, gerente, RG 426703030-SSP/SP, CPF n. ***.354.088-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$68.054,51, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.984, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de setembro de 2017 e tendo por objeto: Apto 161, Torre 02, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 139.293, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISLAINE LANFRANCO SOARES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: CRISLAINE LANFRANCO SOARES, brasileira, casada, recepcionista, RG 467490508-SSP/SP, CPF n. ***.767.308-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$68.054,51, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.984, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de setembro de 2017 e tendo por objeto: Apto 161, Torre 02, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 139.293, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA MORA GARCIA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: GABRIELA MORA GARCIA, brasileira, solteira, maior, bancária, CNH n. 05309284364-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.569.648-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$7.494,33, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 448.796, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de junho de 2020, e tendo por objeto: Apto 4, Torre 3, situado na Rua Vicente Alves da Silva, nº 700, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 140.804, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCIO DE SOUZA FERREIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: JOSE MARCIO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, CNH n. 01242079620-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.923.318-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$7.494,33, atualizado até 03 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 448.796, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de junho de 2020, e tendo por objeto: Apto 4, Torre 3, situado na Rua Vicente Alves da Silva, nº 700, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 140.804, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PAULO DE FARIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO DE FARIA - CNS: 114389**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA**

E D I T A L D E L O T E A M E N T O BRUNO LUIS ARCARO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria-SP F A Z S A B E R a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que o MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP, com sede na Cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 790, centro, inscrita no CNPJ nº 45.150.166/0001-22, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 para o registro do LOTEAMENTO denominado "PAULO DE FARIA H", situado no Município de Paulo de Faria, nesta Comarca, com acesso pela Rua Boiadeira e Avenida José Eduardo da Silveira. A gleba loteanda foi havida por força da Matrícula número 16.136, tem a área de 26.984,44 metros quadrados e foi dividida em 79 lotes, distribuídos por 3 quadras, além das áreas institucionais e área verde, tudo perfeitamente descrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e caracterizado no memorial descritivo e planta arquivados nesta serventia. O certificado do GRAPOHAB nº 198/2024 foi emitido em 19/06/2024 e a aprovação pela municipalidade data de 16/06/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Não havendo impugnação no prazo mencionado, o registro será efetuado. Paulo de Faria, 03 de outubro de 2025. Bruno Luis Arcaro, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOTANICO SPE LTDA

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOTÂNICO SPE LTDA, CNPJ 53.795.205/0001-77, com sede na Avenida Benedito Ferraz de Almeida Prado, nº 30, Condomínio Vila Real, na cidade de Jaú, SP, apresentou para registro e visando os efeitos da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, referente ao loteamento de uma gleba de terras, matriculada sob nº 30.310, com a área de 72.678,58 metros quadrados, localizada nesta cidade de Pederneiras, SP, denominado loteamento "RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO" de propriedade da loteadora, que comporá 191 lotes, 01 Área Institucional, 04 Áreas Verdes, 02 Sistemas de Lazer, e vias públicas. Todos os documentos que compõem o processo, ficarão à disposição dos interessados, nesta Serventia, localizada nesta cidade, na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº 1842, Norte, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para análise. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da última publicação na imprensa e não havendo impugnação, será feito o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 07 de outubro de 2025. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o competente edital. Eu, (a) Edson Bertonzzin, Oficial, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCIANO BEZERRA DA SILVA

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 481572. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: LUCIANO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG X.327.XXX-SDS/PE, CPF/MF XXX.402.304-XX. Contrato: 878771417305. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado RESIDENCIAL PIAZZA PLATINA, com frente para a Rua dos Mandis, nº 1081, Bairro Jupiá, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbção 1 - Matrícula 128531. Valor da Dívida: R\$ 6.482,72 até 02/10/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/10/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO RIBEIRO RUSSO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 481573. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: DANILO RIBEIRO RUSSO, brasileiro, outros técnicos, RG XX.725.631-X-SSP/SP, CPF/MF XXX.621.928-XX, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Silvia Renata Candido. Contrato: 878771207778. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado RESIDENCIAL PIAZZA PLATINA, com frente para a Rua dos Mandis, nº 1081, Bairro Jupiá, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 128597. Valor da Dívida: R\$ 4.975,42 até 02/10/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/10/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SILVIA RENATA CANDIDO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 481573. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília -DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: SILVIA RENATA CANDIDO, brasileira, servente CNH XXX133XXXXX-DETRAN/SP, CPF/MF XXX.183.738-XX, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Danilo Ribeiro Russo. Contrato: 878771207778. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado RESIDENCIAL PIAZZA PLATINA, com frente para a Rua dos Mandis, nº 1081, bairro Jupiá, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 128597. Valor da Dívida: R\$ 4.975,42 até 02/10/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/10/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA PEREIRA DA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 371.008, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FERNANDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação de produtos têxteis, exceto roupas, RG nº. 20XXXXXXXXX4-SSP/SP, CPF nº. 062.XXX.XXX-76, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XX XXXXXX, nº. XXXX, Centro, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 147.320, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 119, localizado no Térreo ou 1º Pavimento, da Torre 08, do Condomínio "Vitta Hibiscos", situado na Rua Francisco Antonio da Rocha nº. 185, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito ao uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ISABEL TOMAZ DA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 372.391, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de MARIA ISABEL TOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação de roupas, RG nº. 67.XXX.XXX-8-SSP/SP, CPF nº. 151.XXX.XXX-97, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Sebastião Bego, nº. 309, Monte Feliz, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº. 147.667, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 306, localizado no 3º Pavimento, da Torre 13, do Condomínio "Vitta Hibiscos", situado na Rua Francisco Antonio da Rocha nº. 185, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito ao uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA REGO SIQUEIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. DANIELA REGO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 23.252.393-9-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.529.158-**, residente e domiciliada na Avenida Madre Nazareno, nº 78, Jardim João Paulo I, Presidente Prudente/SP, que a requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$493.397,30 (saldo apurado em 04/09/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 009.711.832, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 15/03/2012 constante do registro nº 08 e 09 da Matrícula nº 6.038 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIARA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAUJO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à 1) Sra. MAIARA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, portadora do RG nº 447123531-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.733.078-**, e, 2) RODRIGO APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador do RG nº 335427893-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.101.618-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Pixinguinha, nº 251, Jardim Horizonte, Álvares Machado/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.397,15 (saldo apurado em 03/10/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441135170, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 11/01/2016 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 68.315 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03 (três) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO APARECIDO DE ARAUJO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à 1) Sra. MAIARA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, portadora do RG nº 447123531-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.733.078-**, e, 2) RODRIGO APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador do RG nº 335427893-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.101.618-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Pixinguinha, nº 251, Jardim Horizonte, Álvares Machado/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.397,15 (saldo apurado em 03/10/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441135170, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 11/01/2016 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 68.315 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, agente administrativa, portadora do RG nº 30.065.353-0-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 298.948.288/17, residente e domiciliada na Rua Santo Brunholi, nº 130, Novo Horizonte, Álvares Machado/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.755,95 (saldo apurado em 03/10/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770232837, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 22/12/2017 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 82.134 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E D I T A L: Loteamento - Terceiros, art. 19, Lei Federal nº 6766/79. Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ PÚBLICO que a ALTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Marcolino, nº 445, Parque Furquim, Presidente Prudente/SP, CEP 19.030-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.567.956/0001-61, e NIRE nº 35.264.175.939. depositou nesta Serventia Registral o Requerimento, Certificado e Termo de Compromisso GRAPROHAB-Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais nº 163/2025 (protocolo nº 19.472), emitido na cidade de São Paulo/Capital, na data de 20 de maio de 2025, TCRA-Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000169249/2025, sigla nº 000001203217/2024, e, nº 0000169250/2025, sigla nº 000001203217/2024 e Autorização nº 0000169241/2025, sigla nº 000001203217/2024, e Ambiente CETESB.069320/2024-95, todos emitidos nesta cidade, na data de 16 de maio de 2025, projetos, memoriais, certidões, plantas, termos e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, protocolado sob nº 346.363, na data de 10 de setembro de 2025, para o loteamento de um imóvel de sua propriedade, exclusivamente de uso Residencial e Uso Misto denominado LOTEAMENTO "ALTO ALEGRE", localizado na Estrada Municipal PSP 040, s/nº, Bairro sem Denominação I, nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. A área loteanda, que é objeto da matrícula nº 99.499, desta Serventia Registral, será assim subdividida: 1) ÁREA DOS LOTES (884 unidades): 166.999,25 m² ou 44,91%; 2) ÁREAS PÚBLICAS: 204.857,75 m² ou 55,09%; 2.1) SISTEMA VIÁRIO: 101.218,49 m² ou 27,22%; 2.2) ÁREAS INSTITUCIONAIS: 17.429,10 m² ou 4,68%; 2.3) ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO; 2.3.1) ÁREAS VERDES/APP: 51.132,66 m² ou 13,75%; 2.3.2) SISTEMA DE LAZER: 35.077,50 m² ou 9,43%; 3) OUTROS (especificar); 4) ÁREA LOTEADA 371.857,00 ou 100,00%; 5) ÁREA REMANESCENTE; 6) TOTAL DA GLEBA: 371.857,00 m². O empreendimento possuirá 884 (oitocentos e oitenta e quatro) lotes, na modalidade de Loteamento Aberto, de Interesse Social. Findo o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá de forma eletrônica, em 3 (três) dias consecutivos, e não havendo impugnação por parte de terceiros, será feito o registro do loteamento requerido nos termos da lei acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Bel. EDSON MACHADO JUNIOR, Escrevente Autorizado, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAPOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUZINETE PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a intimação da devedora LUZINETE PEREIRA DA SILVA, socia administradora da LUZINETE PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, e da L.M. DE PIRAPOZINHO POSTO DE SERVIÇO LTDA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrente do Contrato de Alienação Fiduciária de bem imóvel e outras avenças, celebrado por instrumento particular aos 30 de abril de 2019 e instrumento particular de aditivo celebrado em 27 de maio de 2019, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrados na matrícula 10.563, atualmente 20.112, 20.113 e 20.114, desta serventia, referente aos lotes 196-A, 196-B e 196-C, Distrito industrial e comercial, em Tarabai, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIS JONATAS BORGES**

Ao Sr. ELVIS JONATAS BORGES, CPF. ***.623.288-** EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 71340 - Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97 CONTRATO MATRÍCULA DO IMÓVEL Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440733299-6 Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 20.081 DEVEDOR(ES): ELVIS JONATAS BORGES, CPF. ***.623.288-** ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SEIS, Nº 60, ÁREA 04-B, QUADRA D2, JARDIM PAULISTANO, REGISTRO/SP. CEP 11.900-000 1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Registro/SP, segundo as atribuições conhecidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato acima indicado, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula acima informada deste Cartório, referente ao imóvel acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcela vencidas e não pagas: vencimento em 28/02/2025, 30/03/2025, 30/04/2025, 30/05/2025 e 30/06/2025. 2 - Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, corresponde a R\$ 2.446,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme planilha de atualização do débito fornecida pelo credor e que está disponível para consulta pelo(s) devedor(es) nesta serventia. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purgação da mora, pelo pagamento integral do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (contagem em dias úteis, conforme art. 9º da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27/06/2022), contados a partir da data da terceira e última publicação do presente edital. 4 - Nesta oportunidade, ficam V.Sªs cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. AMANDA MIKAELLI SOARES MACEDO Escrevente Autorizada

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO LEMES DE SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FERNANDO LEMES DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Brasília/DF, em 12 de agosto de 2025, juntado às fls. 80/85, dos autos de nº 585.529/2025, FAZ SABER que FERNANDO LEMES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.360.328-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.02 da matrícula nº 200.465, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Rio Negro nº 877, Vila Albertina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SPE TERRA DE GAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Egídia Beatriz L. de Moraes Oficiala Substituta do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, São Paulo, na forma da lei: FAZ SABER a todos os interessados, que a proprietária SPE TERRA DE GAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.455.138/0001-64, com sede no Sítio São Geraldo, s/nº Rodovia Antônio Machado Santana, Trevo de Bonfim Paulista distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, nesta cidade, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para o registro do loteamento que se denominará "TERRA DE GAIA" e que será implantado na área que possui 492.700,38 metros quadrados, matriculada nesta serventia sob nº 220575 constante do desenho abaixo. O loteamento será composto por 725 (setecentos e vinte e cinco) lotes, com a área total de 202.433,14 metros quadrados e população estimada de 3.376 habitantes, e, ainda, 290.267,24 metros quadrados destinados às áreas públicas, todas devidamente plotadas no projeto urbanístico. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através do Decreto nº 169/2025, de 29/07/2025, e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 357/2024, de 22/10/2024. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, por 3 (três) dias consecutivos, decorrendo o prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação, sem impugnação do registro por parte de terceiros perante esta Serventia, será procedido ao registro requerido, nos termos do artigo 19, 1º, da referida Lei nº 6.766/1979. Dado e passado neste 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025). Eu, Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIGUEL HUMBERTO NATAL VASQUES**

Prenotação: 88781. Matrícula: 4701. Requerente: Donizetti de Oliveira e outros. Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/4jvuL05>. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO OS SUCESSORES DA PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido. SUCESSORES DE MIGUEL HUMBERTO NATAL VASQUES, CPF: ***.175.838-**, confrontante proprietário do imóvel matriculado sob nº 3.793. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE LUIZ MANARIN**

Prenotação: 88.884. Matrícula/Transcrição: 5.564. Requerente: EDSON DELSIN e MARIA MÁRCIA FORMOSO DELSIN. Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/43RuQls>. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido: ANDRÉ LUIZ MANARIN, CPF: ***.320.928-**, proprietário da Matrícula 16.855. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANASTACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANASTACIO - CNS: 121053****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ARNALDO FRANCISCO DE LIMA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO "RECANTO CATALÃO" - EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO - Fábio José dos Santos, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Anastácio-SP, serviço extrajudicial situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 588, Centro, em Santo Anastácio-SP, FAZ SABER a todos os interessados que ARNALDO FRANCISCO DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.298.648-** e LUZINETE ALONSO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.599.638-**, residentes e domiciliados à Rua Irineu Felisberto Morales, nº 210, Novo Horizonte, nesta cidade de Santo Anastácio-SP, depositaram neste cartório os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79, autuado sob protocolo nº 64.100, em 18/09/2025, para registro especial do loteamento denominado "RECANTO CATALÃO", no imóvel da matrícula nº 12.952, deste Serviço Registral, localizado na Estrada Morro do Bravo, em Santo Anastácio-SP, com caracterização e confrontações indicados na matrícula prefalada. O parcelamento do solo será feito na área de 23.982,00 m², com divisão em 2 quadras, designadas pelas letras "A, e B", com 13 lotes. O empreendimento foi aprovado pelo Município de Santo Anastácio-SP em 18/08/2025 (Certidão nº 01/2024, datada em 20/03/2024). E, para conhecimento de todos, expedi este EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI (www.editaisonline.org.br), por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, durante o horário regulamentar. Santo Anastácio/SP, 06 de Outubro de 2025. Fábio José dos Santos, Oficial Interino. Subscrito pela Substituta do Oficial Interino, Francielle Guirado Guimarães.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VERA LUCIA ATALLAH SALEM**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Bargas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Bargas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Bargas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Bargas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Bargas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Bargas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópolis, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDNA FIRMINO**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ODETE LEITE**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Bargas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Bargas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Bargas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Bargas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Bargas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita e segue em linha reta num azimute de 145º07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256º08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326º47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIGUEL PARRA MARTINS**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVANIR AMBROSINI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO GIMENES**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARMEM PARRA GIMENES**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HUSNI SADALLAH ATALLAH**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326º47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSE MAY ATALLAH QUARTIM BARBOSA**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55º34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145º07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256º08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326º47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KATSUYUKI SATO**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Bargas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Bargas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Bargas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Bargas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Bargas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimuth de 55º34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimuth de 145º07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Bargas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimuth de 256º08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimuth de 326º47'31" e com uma distância de 14,141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de ALDA FIRMO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ou seus herdeiros, se falecido for; a titular de direitos sobre o imóvel usucapiendo e inventariante do espólio de NAGIB FUAD SALEM, VELA LUCIA ATALLAH SALEM / VERA LUCIA ATALLAH SALEM, ou seus herdeiros, se falecida for; aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, EDNA FIRMINO, ODETE LEITE, TANIA MARIA SALEM ZARZUR DERANI, MIGUEL PARRA MARTINS, IVANIR AMBROSINI, PEDRO GIMENES, CARMEM PARRA GIMENES, e HUSNI SADALLAH ATALLAH, ROSE MAY ATALLAH, PHILIPPE SAADALLAH ATALLAH, ALBERTO CAMEL NASSIF ANAUATE / ALBERTO ANAUATE, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, KATSUYUKI SATO (Matrícula nº. 70.403 deste 1º RISA), e ROSANA DIAS DOS SANTOS DE LIRA (Matrícula nº. 34.684 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; e a confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, SOLANGE APARECIDA ELIAS VALERIO (Matrícula nº. 30.530 deste 1º RISA), ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.043 aos 20 de dezembro de 2023, ODAIR APARECIDO FORTE, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 126436277-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.686.438-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 11 de outubro de 1986, com LIDINALVA SALATIEL FORTE, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 19172779-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.112.518-**, residentes e domiciliados na Rua Ibiapava, nº. 80, apto nº. 36, bloco 02, nesta cidade, na proporção de 1/2; JOSIE ANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº. 448540629-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.513.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15 de abril de 2020, com ANDRÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, rebobinador, portador da carteira de identidade RG nº. 29922282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.706.198-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, nesta cidade, na proporção de 1/8; ERIK FORTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 43173807-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.824.558-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Rua Ordália Albino Roseiro, nº. 625, Sorocaba, deste estado, na proporção de 1/8; BARBARA DANIELLE DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 431740811-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.983.868-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02 de fevereiro de 2012, com MAICON LINO VIANA, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 45221441-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.017.168-**, residentes e domiciliados na Rua Flor de Liz, nº. 53, nesta cidade, na proporção de 1/8; JOSIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, motorista, portador da carteira de identidade RG nº. 12407138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.560.048-**, residentes e domiciliados na Rua Burgas, nº. 239, casa 02, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 53 (cinquenta e três) anos, tendo por objeto o prédio nº. 239 da Rua Burgas, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº. 01 da quadra nº. 06, situado no Jardim Oriental, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Burgas distante 18,409 metros do ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Burgas com a Rua Andrinópla, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial citado acima num azimute de 55°34'27" e com uma distância de 9,976 metros até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 145°07'21" e com uma distância de 18,048 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.003 de propriedade de JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALÉRIO, Rua Burgas, nº. 347, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 256°08'33" e com uma distância de 11,128 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.035 de propriedade MARIA APARECIDA MELITO, Rua Andrinópla, nº. 394, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num azimute de 326°47'31" e com uma distância de 14,141 metros até encontrar o ponto 1, confrontando neste segmento com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.065 de propriedade de VALDERI VIEIRA DE LIRA, Rua Andrinópla, nº. 408 e com o imóvel de objeto de Classificação Fiscal 21.050.066 de propriedade de NILVA TERUKO KONISHI SATO, Rua Andrinópla, nº. 414; perfazendo uma área total de 164,262m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.050.002, objeto da Transcrição nº. 11.699 do 14º RISP e Inscrição nº. 110 deste 1º RISA ambas deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 15 de setembro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELI MARTINS PRETE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 383.004, fica INTIMADO ELI MARTINS PRETE DOS SANTOS CPF nº 284.XXX.XXX-84 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22 de julho de 2022, registrado sob nºs 7 e 8 na matrícula nº 85.728, referente ao apartamento nº 01, localizado no 1º pavimento, na parte da frente, do Condomínio "RESIDENCIAL ROCHESTER XXXIX", com entrada pelo nº 1.053 da Rua Balaclava, situado no "Jardim Santo Alberto" perímetro urbano desta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 07/10/2025 importa em R\$13.240,40 (treze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$1.234,02 (mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER PRETE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 383.004, fica INTIMADO EDER PRETE DOS SANTOS CPF nº 212.XXX.XXX-99 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22 de julho de 2022, registrado sob nºs 7 e 8 na matrícula nº 85.728, referente ao apartamento nº 01, localizado no 1º pavimento, na parte da frente, do Condomínio "RESIDENCIAL ROCHESTER XXXIX", com entrada pelo nº 1.053 da Rua Balaclava, situado no "Jardim Santo Alberto" perímetro urbano desta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 07/10/2025 importa em R\$13.240,40 (treze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$1.234,02 (mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUETA CRUZ SPIGOLON**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.333.156, INTIMA ATRAVÉS DESTA por não terem sido localizada nos endereços declarados pela fiduciante, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, HENRIQUETA CRUZ SPIGOLON, CPF.XXX.001.808-XX, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareça diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purgue a mora resultante do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, com caráter de escritura pública, nos moldes do artigo 38 da Lei nº.9.514/97, firmado em São Paulo-SP., aos 25 de abril de 2.014, registrado sob nº.12 na matrícula nº.38.798 e registrado sob nº.1.399 na matrícula nº.26.933 ambas desta serventia, referente ao imóvel situado na Alameda do Afoxê nº.48 - Apto nº.51 - Bloco A - Edifício Summer Time - Riviera de São Lourenço - Bertioga/SP., sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 4.612.614,21, posicionado em 01/10/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 01 de outubro de 2025. O Oficial interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROGERIO DANTAS ALVARENGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.344.258, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não terem sido localizados nos endereços declarados pelo fiduciante, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, CARLOS ROGERIO DANTAS ALVARENGA, CPF.XXX.524.468-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareça diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purgue a mora resultante do Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Recursos SBPE, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº.4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº.5.049 de 29.06.1966, firmado nesta cidade, aos 07 de abril de 2.015, registrado sob nº.7 na matrícula nº.80.370 desta serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Doutor Moura Ribeiro nº.125 - Apto sob nº.31 - Torre D - Acqua Play Home & Resort - Marapé - Santos/SP., sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 50.769,49, posicionado em 01/10/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 01 de outubro de 2025. O Oficial interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELY CRISTINA MARQUES PASCHOA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu Oficial Interino designado, Bel. Nelson Hidalgo Molero, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 9h às 16h, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposto no 3º, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, bem como nos itens 135 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ), FAZ SABER, pelo presente EDITAL, para notificar os confrontantes do procedimento que tramita nesta serventia, sob a Prenotação nº 350.767, datada de 25 de junho de 2025, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA formulado a requerimento dos Srs RICARDO FERNANDES BAPTISTA e FERNANDA LOPES MIRANDA, tendo por objeto a retificação do imóvel matriculado sob nº 175, situado nesta cidade, na Rua Guararapes nº 16. NOTIFICO os confrontantes tabulares: MARCELY CRISTINA MARQUES PASCOA, CPF nº XXX.052.058-XX; RONALDO JOSÉ MARCHETTI PASCOA, CPF nº XXX.116.688-XX; MYRTHES EDUARDA MARQUES ZAMGIROLAMI, CPF nº XXX.078.088-XX e ERNESTO ANTONIO ZAMGIROLAMI MARQUES, CPF nº XXX.644.758-XX, proprietários tabulares do imóvel situado à Rua Guararapes nº.18, Santos/SP - Matriculado sob nº.3.935. Cientificam-se os notificados de que poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. Esclarece-se que a impugnação deverá tratar exclusivamente de eventual conflito de divisas, invasão parcial ou total da área confinante entre o imóvel da requerente e o imóvel de sua propriedade ou posse, devendo ser apresentada de forma fundamentada, acompanhada da documentação pertinente, no balcão de atendimento deste Oficial de Registro de Imóveis, com firma reconhecida. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dou fé. Santos-SP, 08/10/2025. Eu, Laelson dos Santos Souza, 4º Escrevente Substituto, digitei e fiz publicar este Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ JOAO DE ARAUJO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu Oficial Interino designado, Bel. Nelson Hidalgo Molero, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 9h às 16h, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no 3º, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, bem como nos itens 135 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ), FAZ SABER, pelo presente EDITAL, para notificar os confrontantes do procedimento que tramita nesta serventia, sob a Prenotação nº 350.767, datada de 25 de junho de 2025, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA formulado a requerimento dos Srs RICARDO FERNANDES BAPTISTA e FERNANDA LOPES MIRANDA, tendo por objeto a retificação do imóvel matriculado sob nº 175, situado nesta cidade, na Rua Guararapes nº 16. NOTIFICO o confrontante tabular: LUIZ JOÃO DE ARAUJO ou herdeiros, CPF nº desconhecido, proprietário tabular do imóvel situado à Rua Guararapes nº.14, Santos/SP - Matriculado sob nº.3.525. Cientificam-se que os notificados de que poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. Esclarece-se que a impugnação deverá tratar exclusivamente de eventual conflito de divisas, invasão parcial ou total da área confinante entre o imóvel da requerente e o imóvel de sua propriedade ou posse, devendo ser apresentada de forma fundamentada, acompanhada da documentação pertinente, no balcão de atendimento deste Oficial de Registro de Imóveis, com firma reconhecida. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dou fé. Santos-SP, 08/10/2025. Eu, Laelson dos Santos Souza, 4º Escrevente Substituto, digitei e fiz publicar este Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ANTARTICA ARCA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu Oficial Interino designado, Bel. Nelson Hidalgo Molero, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 9h às 16h, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no 3º, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, bem como nos itens 135 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ), FAZ SABER, pelo presente EDITAL, para notificar os confrontantes do procedimento que tramita nesta serventia, sob a Prenotação nº 345.970, datada de 26 de dezembro de 2024, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA formulado a requerimento da proprietária: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, representada neste ato por intermédio de sua advogada, Drª DANIELA ARAUJO ESPURIO, OAB/SP nº 143.401. Tendo por objeto a retificação do imóvel transcrito sob nº 27.484, situado nesta cidade à Avenida Doutor Waldemar Leão, nº 305. NOTIFICO a confrontante tabular: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ANTARTICA - ARCA, proprietária tabular do imóvel situado à Rua Rangel Pestana nº.203, Santos/SP - Transcrito sob nº.44.399. Cientificam-se os notificados de que poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. Esclarece-se que a impugnação deverá tratar exclusivamente de eventual conflito de divisas, invasão parcial ou total da área confinante entre o imóvel da requerente e o imóvel de sua propriedade ou posse, devendo ser apresentada de forma fundamentada, acompanhada da documentação pertinente, no balcão de atendimento deste Oficial de Registro de Imóveis, com firma reconhecida. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dou fé. Santos-SP, 08/10/2025. Eu, Laelson dos Santos Souza, 4º Escrevente Substituto, digitei e fiz publicar este Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO NUNES FRARE**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): JOSE RICARDO NUNES FRARE E ANETE CECI RISSIO FRARE. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 324587, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, PLANETA SECURITIZADORA S.A. CNPJ 07.587.384/0001-30, como requerido(s) e notificando(s) JOSE RICARDO NUNES FRARE E ANETE CECI RISSIO FRARE, com endereço(s), respectivamente; RUA JOSE ORIA, 380, JARDIM GAGLIARDI SBC SP RUA MARCAL DE SOUZA, 145, VILA POPULAR, CAMPO GARNDE, MS na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 133000000181, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 54499, referente ao imóvel: RUA JOSE ORIA, 380, JARDIM GAGLIARDI SBC SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 267.503,34 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo-SP, 01/10/2025, o Oficial Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOAQUIM DA BARRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CNS: 120709**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **DEIENNO & DEIENNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. FAZ SABER, a todos os interessados que, DEIENNO & DEIENNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ. 22.135.765/0001-71, com sede nesta cidade, na rua Dr. Alcino Junqueira Meireles, n.º 55 - sala 01, Centro, depositou neste Oficial, sob a prenotação n.º 102.874, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL ARAUCÁRIA", nos imóveis matriculados nesta serventia sob os ns.º 32.358, 32.359, 32.360 e 32.361, situados no perímetro urbano deste município e Comarca de São Joaquim da Barra-SP, com uma área total de 31.531,26 metros quadrados, cadastrados junto à municipalidade sob os ns.º 34.47.200.00, 34.47.400.00, 34.47.500.01 e 34.47.010.00, respectivamente. O referido loteamento está localizado de frente para a Avenida Mogiana, nas mediações do Edifício Residencial Araucária, na interseção da Rua Rui Barbosa e da Rua Macapá, s/n.º - São Joaquim da Barra-SP, e terá uma área total de 31.531,26 m2, e será constituído de 47 lotes (residenciais e mistos), sendo que 3 deles serão de interesse social/residenciais, além de 01 área institucional, 03 áreas verdes e sistema viário, tudo em conformidade com o projeto aprovado pelo Município de São Joaquim da Barra-SP, através do Decreto n. 1.991/2025, emitido em 02/04/2025, extraído dos Processos Administrativos n. 186/2022 e 1.959/2022, e com o Certificado de Aprovação do GRAPROHAB n.º 270/2021, emitido em 14/09/2021, revalidado em 19/09/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado neste jornal, por três dias, podendo o registro de loteamento ser impugnado na Rua Goiás, n.º 1.410, Centro, São Joaquim da Barra-SP, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Segue anexo o croqui de localização dos imóveis objeto do pretendido loteamento para publicação com o edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **POLIANA TOLEDO MARCELINO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de POLIANA TOLEDO MARCELINO, CPF nº ***.602.348-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25/02/2025 a 25/09/2025, correspondentes a R\$4.893,22, atualizado em 30/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 878770576656, registrado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nºs 06 e 07, na matrícula nº 263.067, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 02 de outubro de 2025. Protocolo nº 788.405. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARINES NALATE ALBARRACIN

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 527.078 o requerimento apresentado por MAURICIO BISCA, aposentado, RG nº 11.287.917-2-SSP/SP, CPF nº *.872.148-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com JOICE CRISTINA BARBOSA BISCA, do lar, RG nº 49.165.213-6-SSP/SP, CPF nº ***.160.898-**, a qual é anuente do presente procedimento, ambos brasileiro, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Felipe Lobo, nº 151, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço profissional na rua Cumanaxós, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à avenida Felipe Lobo, nº 151, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 120.444 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.389.0113-5, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio MARTIN ALBARRACIN RUIZ e sua esposa CLARICE NALATE ALBARRACIN, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Avenida Filipe Lobo, nº 151, no Lauzane Paulista, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: tem início no ponto A, junto à divisa do imóvel nº 125 da Avenida Filipe Lobo, ponto este distante 25,02 metros do alinhamento predial da Avenida Adolfo Coelho; Do ponto A segue por uma distância de 5,15 metros pelo alinhamento predial da Avenida Filipe Lobo até o ponto B; deste ponto, deflete à direita com ângulo interno de 90º33'20" e segue por uma distância de 30,96 metros, até o ponto C, confrontando com imóvel da Avenida Filipe Lobo, nº 149 (matricula nº 120.444 - 3º R.I.S.P. em área maior - contribuinte municipal nº 071.389.0112-7), e imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 2.456/2.458 (matricula nº 120.443 - 3º R.I.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0139-9). Do ponto C deflete à direita com ângulo interno de 88º41'57" e segue por 5,15 metros até o ponto D, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 2.456/2.458 (matricula nº 120.443 - 3º R.I.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0139-9). Do ponto D deflete a direita com ângulo interno de 91º18'11" e segue por uma distância de 30,89 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando com imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 2.464 (matricula nº 71.424 - 3º R.I.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0201-8), e com imóvel da Avenida Filipe Lobo, nº 125 (matricula Nº 30.482 - 3º R.T.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0232-8 em área maior), formando com o alinhamento inicial de um ângulo interno de 89º26'32" e encerrando a descrição perimétrica uma área total de 159,35 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a herdeira dos titulares de domínio, MARINÉS NALATE ALBARRACIN, brasileira, casada, recepcionista, RG nº 11.744.655-5-SSP/SP, CPF nº ***.307.948-**, residente e domiciliada neste Estado, na rua Tibiriçá, nº 137, na cidade de Bertiooga - SP ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO BISCA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 527.078 o requerimento apresentado por MAURICIO BISCA, aposentado, RG nº 11.287.917-2-SSP/SP, CPF nº ***.872.148-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com JOICE CRISTINA BARBOSA BISCA, do lar, RG nº 49.165.213-6-SSP/SP, CPF nº ***.160.898-**, a qual é anuente do presente procedimento, ambos brasileiro, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Felipe Lobo, nº 151, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço profissional na rua Cumanaxós, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à avenida Felipe Lobo, nº 151, no 8º Subdistrito - Santana, parte da matrícula nº 120.444 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.389.0113-5, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio MARTIN ALBARRACIN RUIZ e sua esposa CLARICE NALATE ALBARRACIN, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL: DOIS PRÉDIOS E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Avenida Filipe Lobo, nº 151, no Lauzane Paulista, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: tem início no ponto A, junto à divisa do imóvel nº 125 da Avenida Filipe Lobo, ponto este distante 25,02 metros do alinhamento predial da Avenida Adolfo Coelho; Do ponto A segue por uma distância de 5,15 metros pelo alinhamento predial da Avenida Filipe Lobo até o ponto B; deste ponto, deflete à direita com ângulo interno de 90°33'20" e segue por uma distância de 30,96 metros, até o ponto C, confrontando com imóvel da Avenida Filipe Lobo, nº 149 (matrícula nº 120.444 - 3º R.I.S.P. em área maior - contribuinte municipal nº 071.389.0112-7), e imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 2.456/2.458 (matrícula nº 120.443 - 3º R.I.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0139-9). Do ponto C deflete à direita com ângulo interno de 88°41'57" e segue por 5,15 metros até o ponto D, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 2.456/2.458 (matrícula nº 120.443 - 3º R.I.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0139-9). Do ponto D deflete a direita com ângulo interno de 91°18'11" e segue por uma distância de 30,89 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando com imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 2.464 (matrícula nº 71.424 - 3º R.I.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0201-8), e com imóvel da Avenida Filipe Lobo, nº 125 (matrícula nº 30.482 - 3º R.T.S.P. - contribuinte municipal nº 071.389.0232-8 em área maior), formando com o alinhamento inicial de um ângulo interno de 89°26'32" e encerrando a descrição perimétrica uma área total de 159,35 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a herdeira dos titulares de domínio, MARINÊS NALATE ALBARRACIN, brasileira, casada, recepcionista, RG nº 11.744.655-5-SSP/SP, CPF nº ***.307.948-**, residente e domiciliada neste Estado, na rua Tibiriçá, nº 137, na cidade de Bertioga - SP ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS JASULAITIS**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELISEU PAULO ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEILA ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LELIA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLO FARINA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ZAIRA ZUCCHI FARINA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEALDINO ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROMEU ANTONIO ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IZILDA CABRAL ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAMES VICTORIO ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NERINA LUGHI ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ****.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NERINA LUGHI ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07". O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELZIRA LOPES ZUCCHI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.809 o requerimento apresentado por CARLOS JASULAITIS, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 10.870.243-SSP/SP, CPF nº ***.524.508-**, e sua esposa VANIA MUSSATO JASULAITIS, brasileira, diretora escolar, RG nº 14.508.105-SSP/SP, CPF nº ***.030.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Wanda Martins, nº 65, apto. 21, por sua advogada THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com escritório nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Augusto Gil, nº 210, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.027.0058-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ELISEU PAULO ZUCCHI, LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI que também assina JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MÁRIO VICTORIO ZUCCHI e ELZIRA LOPES ZUCCHI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Augusto Gil, número 210, antiga rua Três, parte do lote "15" da quadra "4" do loteamento da Vila Dionísia, no lugar denominado Tapera, bairro do Guaraú, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Augusto Gil, distante 17,53 metros da Passagem Oficial sem denominação da rua Antonio Nobre, lado direito de quem da referida passagem segue em direção ao imóvel; deste ponto segue a distância de 5,00 metros pelo alinhamento da rua Augusto Gil até o ponto 2; deflete à direita com o ângulo interno de 88°00'51" e segue a distância de 26,88 metros, confrontando com o imóvel nº 220 da rua Augusto Gil (matrícula nº 127.168 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 3; deflete à direita com o ângulo interno de 81°37'42" e segue a distância de 4,25 metros, confrontando com o imóvel nº 99 da rua Fernando Pessoa (matrícula nº 130.803 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto 4; deflete à direita com o ângulo interno de 100°06'40" e segue a distância de 26,10 metros, confrontando com o imóvel nº 210-A da rua Augusto Gil (remanescente da matrícula nº 121.881 do 3º Registro de Imóveis da Capital) até o ponto inicial 1 desta descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de 90°14'07''. O perímetro acima descrito é de 62,23 metros e encerra a área total de 121,76 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ELISEU PAULO ZUCCHI, brasileiro, CPF nº ***.272.518-**, e sua mulher LEILA ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, no Rio de Janeiro, na Avenida Beira Mar, nº 454, apto 103; 2) CARLO FARINA, italiano, e sua mulher ZAIRA ZUCCHI FARINA, residente e domiciliados nesta Capital, na rua Aurora, nº 17, 9º andar; 3) LEALDINO ZUCCHI, brasileiro, desquitado; 4) ROMEU ANTONIO ZUCCHI ou ROMEU ZUCCHI e sua mulher IZILDA CABRAL ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 1052, apto 7; 5) JAMES VICTORIO ZUCCHI, que também assina JAMES ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, residentes e domiciliados em Cafelândia, na Fazenda Santa Isabel, neste Estado; 6) MÁRIO VICTORIO ZUCCHI, brasileiro, e sua mulher ELZIRA LOPES ZUCCHI, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Marechal Polidoro, nº 14 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUCIENE GIUSTI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 532.004 o requerimento apresentado por MARIÉLI MACHADO VIANA RANGEL, brasileira, empresária, RG. nº 18.872.108-3-SSP/SP, CPF nº ***.798.578-**, com consentimento de seu esposo WAGNER VIANA RANGEL, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 05.787.466-1-SSP/RJ, CPF nº ***.949.027-**, residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Alfredo Ceschiatti, nº 50, Bloco 1, apto 102 - bairro Jacarepaguá, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço comercial nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à Avenida Parada Pinto, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 40.694 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.055.0127-6, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ALFREDO GIUSTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL OBJETO: UM IMÓVEL COM 145.00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Avenida Parada Pinto, nº 1321 (CEP: 02611-003), no bairro Vila Nova Cachoeirinha, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: perímetro A-B-C-D-E-F-A, tem início no ponto A, distante 55,74 metros do alinhamento predial da Rua Vinte e Dois de Agosto; do ponto A segue pelo alinhamento predial da Avenida Parada Pinto com ângulo interno de 92°45'07" e segue por uma distância de 7,03 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°48'11" e segue por uma distância de 34,98 metros, até o ponto C; confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 1.327 (Transcrição nº 40.694 - 3º RISP. Contribuinte Municipal nº 305.055.0126-8). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 104°57'45" e segue por uma distância de 7,74 metros, até o ponto D; confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Vinte e Oito de Janeiro Nº 183 (Matrícula nº 62.051 - 3º R.I.S.P. Contribuinte Municipal nº 305.055.0200-0). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 77°29'31" e segue por uma distância de 2,59 metros até o ponto E; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°54'54" e segue por uma distância de 0,23 metro até o ponto F; Deste, deflete à direita com ângulo interno de 269°27'02" e segue por uma distância de 34,07 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando do ponto D ao ponto A com imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 1.319 (Matrícula nº 31.067 - 3º RISP - Contribuinte Municipal nº 305.055.0127-6 - A.M.), e encerrando a presente descrição perimétrica uma área total de 258,00 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os herdeiros dos titulares de domínio: 1) LUCIENE GIUSTI, RG nº 5.876.070, CPF nº ***.319.518-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ida, nº 44; e 2) MARCELO GIUSTI IGNÁCIO, RG nº 16.777.418-9-SSP/SP, CPF nº ***.959.398-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ida, nº 44; e o confrontante AMARILDO RAIMUNDO DA SILVA, do comércio, RG nº 20.490.779-SP, CPF nº ***.785.628-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 183, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCELLO GIUSTI IGNACIO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 532.004 o requerimento apresentado por MARIÉLI MACHADO VIANA RANGEL, brasileira, empresária, RG. nº 18.872.108-3-SSP/SP, CPF nº ***.798.578-**, com consentimento de seu esposo WAGNER VIANA RANGEL, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 05.787.466-1-SSP/RJ, CPF nº ***.949.027-**, residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Alfredo Ceschiatti, nº 50, Bloco 1, apto 102 - bairro Jacarepaguá, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço comercial nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à Avenida Parada Pinto, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 40.694 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.055.0127-6, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ALFREDO GIUSTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL OBJETO: UM IMÓVEL COM 145.00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Avenida Parada Pinto, nº 1321 (CEP: 02611-003), no bairro Vila Nova Cachoeirinha, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: perímetro A-B-C-D-E-F-A, tem início no ponto A, distante 55,74 metros do alinhamento predial da Rua Vinte e Dois de Agosto; do ponto A segue pelo alinhamento predial da Avenida Parada Pinto com ângulo interno de 92°45'07" e segue por uma distância de 7,03 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°48'11" e segue por uma distância de 34,98 metros, até o ponto C; confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 1.327 (Transcrição nº 40.694 - 3º RISP. Contribuinte Municipal nº 305.055.0126-8). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 104°57'45" e segue por uma distância de 7,74 metros, até o ponto D; confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Vinte e Oito de Janeiro Nº 183 (Matrícula nº 62.051 - 3º R.I.S.P. Contribuinte Municipal nº 305.055.0200-0). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 77°29'31" e segue por uma distância de 2,59 metros até o ponto E; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°54'54" e segue por uma distância de 0,23 metro até o ponto F; Deste, deflete à direita com ângulo interno de 269°27'02" e segue por uma distância de 34,07 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando do ponto D ao ponto A com imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 1.319 (Matrícula nº 31.067 - 3º RISP - Contribuinte Municipal nº 305.055.0127-6 - A.M.), e encerrando a presente descrição perimétrica uma área total de 258,00 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os herdeiros dos titulares de domínio: 1) LUCIENE GIUSTI, RG nº 5.876.070, CPF nº ***.319.518-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ida, nº 44; e 2) MARCELO GIUSTI IGNÁCIO, RG nº 16.777.418-9-SSP/SP, CPF nº ***.959.398-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ida, nº 44; e o confrontante AMARILDO RAIMUNDO DA SILVA, do comércio, RG nº 20.490.779-SP, CPF nº ***.785.628-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 183, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIÉLI MACHADO VIANA RANGEL**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRENOTADO sob nº 532.004 o requerimento apresentado por MARIÉLI MACHADO VIANA RANGEL, brasileira, empresária, RG. nº 18.872.108-3-SSP/SP, CPF nº ***.798.578-**, com consentimento de seu esposo WAGNER VIANA RANGEL, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 05.787.466-1-SSP/RJ, CPF nº ***.949.027-**, residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Alfredo Ceschiatti, nº 50, Bloco 1, apto 102 - bairro Jacarepaguá, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço comercial nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à Avenida Parada Pinto, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 40.694 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 305.055.0127-6, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ALFREDO GIUSTI, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL OBJETO: UM IMÓVEL COM 145.00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Avenida Parada Pinto, nº 1321 (CEP: 02611-003), no bairro Vila Nova Cachoeirinha, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: perímetro A-B-C-D-E-F-A, tem início no ponto A, distante 55,74 metros do alinhamento predial da Rua Vinte e Dois de Agosto; do ponto A segue pelo alinhamento predial da Avenida Parada Pinto com ângulo interno de 92°45'07" e segue por uma distância de 7,03 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°48'11" e segue por uma distância de 34,98 metros, até o ponto C; confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 1.327 (Transcrição nº 40.694 - 3º RISP. Contribuinte Municipal nº 305.055.0126-8). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 104°57'45" e segue por uma distância de 7,74 metros, até o ponto D; confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Vinte e Oito de Janeiro Nº 183 (Matrícula nº 62.051 - 3º R.I.S.P. Contribuinte Municipal nº 305.055.0200-0). Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 77°29'31" e segue por uma distância de 2,59 metros até o ponto E; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°54'54" e segue por uma distância de 0,23 metro até o ponto F; Deste, deflete à direita com ângulo interno de 269°27'02" e segue por uma distância de 34,07 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando do ponto D ao ponto A com imóvel da Avenida Parada Pinto, nº 1.319 (Matrícula nº 31.067 - 3º RISP - Contribuinte Municipal nº 305.055.0127-6 - A.M.), e encerrando a presente descrição perimétrica uma área total de 258,00 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os herdeiros dos titulares de domínio: 1) LUCIENE GIUSTI, RG nº 5.876.070, CPF nº ***.319.518-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ida, nº 44; e 2) MARCELO GIUSTI IGNÁCIO, RG nº 16.777.418-9-SSP/SP, CPF nº ***.959.398-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ida, nº 44; e o confrontante AMARILDO RAIMUNDO DA SILVA, do comércio, RG nº 20.490.779-SP, CPF nº ***.785.628-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 183, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PB 500 EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 537.267 o requerimento apresentado por HYONG CHU KIM, sul coreano, nascido em Incheon/República da Coreia, conforme registro familiar, emitido pelo Consulado Geral da República da Coreia em São Paulo em identidade para estrangeiros RNE W163364I DIREXEX, inscrito no CPF/MF sob nº ***.628.378-**, e YI JUNG Y00, sul coreana, nascida em Incheon/República da Coreia, conforme registro familiar, emitido pelo Consulado Geral da República da Coreia em São Paulo em 11/10/2023, devidamente registrado sob nº 2.087.940, pelo 7º Registro de Título e Documentos de Pessoas Jurídicas desta Capital, em sessão de 23/10/2023, maior, comerciante, onde consta o documento para estrangeiros RNE V127814P DIREXEX, inscrita no CPF/MF sob nº ***.130.498-**, os quais convivem em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

união estável, pelo regime da comunhão universal de bens, desde 19/02/2000, conforme Escritura de Declaração, lavrada em 31/07/2014, pelo 11º Tabelião de Notas desta Capital, livro 5110, páginas 125/126, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Moreira de Barros nº 2511, 11º andar, apartamento 112, por seu advogado, LEANDRO AUGUSTO REGO, brasileiro, solteiro, OAB/SP sob nº 293.281, CPF nº ***.248.498-**, com escritório Avenida Paulista no 726, Conj. 1707, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel localizado rua Conselheiro Moreira de Barros, 2511, apto 112, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 141.294 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 071.339.0253-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio PB - 500 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "O APARTAMENTO SOB Nº 112, localizado no 11º andar do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIAZZA LACCHINI", situado à rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 2.511, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, contendo a área privativa coberta de 93,670m², área total coberta + descoberta de 163,516m², coeficiente de proporcionalidade de 1,0032%, fração ideal no solo de 1,0032%; cabendo-lhe o direito de estacionar 02 veículos tipo passeio ou utilitário, em 02 vagas de garagem coletiva do conjunto localizada no 1º ou 2º subsolo, com exceção das sob números 59, 60, 61, 62 e 63, no 2º subsolo; e as vagas 34, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, no 1º subsolo, por serem unidades autônomas.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio: PB - 500, EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com sede nesta Capital, na rua Doutor Epitácio Pessoa, nº 70, CNPJ nº 65.413.387/0001-53, assim como parar DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HYONG CHU KIM**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 537.267 o requerimento apresentado por HYONG CHU KIM, sul coreano, nascido em Incheon/República da Coreia, conforme registro familiar, emitido pelo Consulado Geral da República da Coreia em São Paulo em identidade para estrangeiros RNE W163364I DIREXEX, inscrito no CPF/MF sob nº ***.628.378-**, e YI JUNG Y00, sul coreana, nascida em Incheon/República da Coreia, conforme registro familiar, emitido pelo Consulado Geral da República da Coreia em São Paulo em 11/10/2023, devidamente registrado sob nº 2.087.940, pelo 7º Registro de Título e Documentos de Pessoas Jurídicas desta Capital, em sessão de 23/10/2023, maior, comerciante, onde consta o documento para estrangeiros RNE V127814P DIREXEX, inscrita no CPF/MF sob nº ***.130.498-**, os quais convivem em união estável, pelo regime da comunhão universal de bens, desde 19/02/2000, conforme Escritura de Declaração, lavrada em 31/07/2014, pelo 11º Tabelião de Notas desta Capital, livro 5110, páginas 125/126, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Moreira de Barros nº 2511, 11º andar, apartamento 112, por seu advogado, LEANDRO AUGUSTO REGO, brasileiro, solteiro, OAB/SP sob nº 293.281, CPF nº ***.248.498-**, com escritório Avenida Paulista no 726, Conj. 1707, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel localizado rua Conselheiro Moreira de Barros, 2511, apto 112, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 141.294 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 071.339.0253-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio PB - 500 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "O APARTAMENTO SOB Nº 112, localizado no 11º andar do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIAZZA LACCHINI", situado à rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 2.511, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, contendo a área privativa coberta de 93,670m², área total coberta + descoberta de 163,516m², coeficiente de proporcionalidade de 1,0032%, fração ideal no solo de 1,0032%; cabendo-lhe o direito de estacionar 02 veículos tipo passeio ou utilitário, em 02 vagas de garagem coletiva do conjunto localizada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º ou 2º subsolo, com exceção das sob números 59, 60, 61, 62 e 63, no 2º subsolo; e as vagas 34, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, no 1º subsolo, por serem unidades autônomas.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio: PB - 500, EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com sede nesta Capital, na rua Doutor Eptácio Pessoa, nº 70, CNPJ nº 65.413.387/0001-53, assim como parar DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA JUSTOLIM FERREIRA LEITE**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 04 de setembro de 2025, prenotado sob o nº 687.384 (Autuação nº 3.423), subscrito por Eduardo Augusto Mendonça de Almeida, representando o credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora fiduciante Camila Justolim Ferreira Leite, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 34.715.654-X -SP/SSP, inscrita no CPF/MF nº ***.808.408-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 34.919,15 (trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos) valores atualizados até 06 de outubro de 2025, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 05 de maio de 2022, registrado sob o nº 14 na matrícula nº 105.423, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 31, do Edifício Sun Time, situado à Rua Alvorada nº 94, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA LUIZ GONCALVES**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 27 de agosto de 2025, prenotado sob o nº 684.888 (Autuação nº 3.405), subscrito por Leni Franco Dias, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora fiduciante Adriana Luiz Gonçalves, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3673630-SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº ***.106.274-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 21.622,69 (vinte e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e nove centavos) valores atualizados até 06 de outubro de 2025, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 15 de março de 2023, registrado sob o nº 08 na matrícula nº 122.641, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 72, localizado no 7º andar ou 10º pavimento do tipo "B" do Edifício Itororó, situado na Travessa Grassi, nº 11, no 1º subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLISON ROOSEVELT DE OLIVEIRA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 12 de agosto de 2025, prenotado sob o nº 690.153 (Autuação nº 3.461), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor fiduciante Arlison Roosevelt de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.444.691-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.529.298-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 33.707,86 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos) valores atualizados até 06 de outubro de 2025, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 05 de agosto de 2021, registrado sob o nº 05 na matrícula nº 200.288, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento Dúplex nº 03, localizado no térreo e no 1º pavimento do "Condomínio Next Vila Nova", situado na Rua Jacques Felix, nº 601, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4.º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 413, 4.º, do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n. 378.188, em 29/03/2023, requerido por BENEDITO DUALIBE, brasileiro, aposentado, RG 2.520.372-SSP/SP, CPF ***.004.308-** e sua mulher HILDA DUALIBE, brasileira, aposentada, RG n. 6.072.454-SSP/SP, CPF n. ***.660.418-**, casados aos 16/11/1965, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Tenente Rocha, n. 101, apartamento n. 41, Santana, endereço eletrônico: dib@dalm.com.br, que solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, a requerimento das partes interessadas, nos termos do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica desde 06/08/1985, do seguinte imóvel urbano: Loja e seu respectivo terreno, situado na rua General Osório, n. 692, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, cujo terreno tem a seguinte descrição: tem início no ponto 2, situado no alinhamento da rua General Osório, distante 32,60m do alinhamento ímpar da alameda Barão de Limeira; daí segue 5,46m, pelo alinhamento da rua General Osório, até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 92º20'26" e segue 20,63m, confrontando com a loja n. 698 da rua General Osório, de propriedade de Dirceu de Castro Fontoura e Maria Elizabeth Ferreira Fontoura, até encontrar o ponto 3A; daí deflete à direita formando ângulo interno de 87º29'09" e segue 5,75m, confrontando com a loja n. 686 da rua General Osório, de propriedade de Dirceu de Castro Fontoura e Maria Elizabeth Ferreira Fontoura, até encontrar o ponto 2B; daí deflete à direita formando ângulo interno de 92º02'59" e segue 14,60m, confrontando ainda com a loja n. 686 da rua General Osório, de propriedade de Dirceu de Castro Fontoura e Maria Elizabeth Ferreira Fontoura, até encontrar o ponto 2A; daí deflete ligeiramente à direita formando ângulo interno de 178º49'28" e segue 6,00m, confrontando ainda com a loja n. 686 da rua General Osório, de propriedade de Dirceu de Castro Fontoura e Maria Elizabeth Ferreira Fontoura, até encontrar o ponto 2, formando ângulo interno de 89º17'58" com o segmento inicial; encerrando a área de 116,43m², contribuinte n. 008.054.0195-4, matriculado sob n. 90.605 deste Registro de Imóveis de propriedade de: 1) MARIA ELIZABETH FERREIRA FONTOURA; e de 2) DIRCEU DE CASTRO FONTOURA. Assim sendo, ficam intimados a quem possa interessar, apresentando impugnação escrita, com as razões de sua discordância em 15 dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VICTORINO COLAÇO SECCO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente VICTORINO COLAÇO SECCO, MARIA DO CARMO BASTOS SECCO, LUIZ PAULINO DA SILVA, EDMUNDO SOARES DE SOUZA, ARLINDO MARQUES SOARES e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCA PINTO DA ROCHA, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 32.316.766-4-SSP/SP, CPF nº ***.626.278-**, residente e domiciliada na Rua Cleofas Beltran Silvente, nº 27, Jardim Ana Rosa, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Professor Cleofas Beltran Silvente, nº 27, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula nº 242.997 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 04 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO BASTOS SECCO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente VICTORINO COLAÇO SECCO, MARIA DO CARMO BASTOS SECCO, LUIZ PAULINO DA SILVA, EDMUNDO SOARES DE SOUZA, ARLINDO MARQUES SOARES e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCA PINTO DA ROCHA, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 32.316.766-4-SSP/SP, CPF nº ***.626.278-**, residente e domiciliada na Rua Cleofas Beltran Silvente, nº 27, Jardim Ana Rosa, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Professor Cleofas Beltran Silvente, nº 27, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula nº 242.997 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 04 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ PAULINO DA SILVA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente VICTORINO COLAÇO SECCO, MARIA DO CARMO BASTOS SECCO, LUIZ PAULINO DA SILVA, EDMUNDO SOARES DE SOUZA, ARLINDO MARQUES SOARES e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCA PINTO DA ROCHA, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 32.316.766-4-SSP/SP, CPF nº ***.626.278-**, residente e domiciliada na Rua Cleofas Beltran Silvente, nº 27, Jardim Ana Rosa, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Professor Cleofas Beltran Silvente, nº 27, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula nº 242.997 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 04 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDMUNDO SOARES DE SOUZA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente VICTORINO COLAÇO SECCO, MARIA DO CARMO BASTOS SECCO, LUIZ PAULINO DA SILVA, EDMUNDO SOARES DE SOUZA, ARLINDO MARQUES SOARES e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCA PINTO DA ROCHA, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 32.316.766-4-SSP/SP, CPF nº ***.626.278-**, residente e domiciliada na Rua Cleofas Beltran Silvente, nº 27, Jardim Ana Rosa, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Professor Cleofas Beltran Silvente, nº 27, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula nº 242.997 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 04 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARLINDO MARQUES SOARES**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente VICTORINO COLAÇO SECCO, MARIA DO CARMO BASTOS SECCO, LUIZ PAULINO DA SILVA, EDMUNDO SOARES DE SOUZA, ARLINDO MARQUES SOARES e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCA PINTO DA ROCHA, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, comerciante, RG nº 32.316.766-4-SSP/SP, CPF nº ***.626.278-**, residente e domiciliada na Rua Cleofas Beltran Silvente, nº 27, Jardim Ana Rosa, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Professor Cleofas Beltran Silvente, nº 27, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula nº 242.997 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 04 de outubro de 2025.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEST ALIMENTOS - EIRELI**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, BEST ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 28.505.229/0001-05, e NATALINO DOS SANTOS FILHO, RG nº 9.421.780-4-SSP/SP e CPF nº ***.854.278-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 878.963), decorrentes de cédula de crédito bancário emitida em 23/09/19, aditada em 08/10/19 e 22/02/22, garantida por alienação fiduciária registrada sob nº 06, nas matrículas 82.717 e 82.718, do livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 93 e vaga de garagem nº 23, do Edifício Presidente, situado na Rua Guataparará, nº 149, na Vila Guarany, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Asis - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALINO DOS SANTOS FILHO**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, BEST ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 28.505.229/0001-05, e NATALINO DOS SANTOS FILHO, RG nº 9.421.780-4-SSP/SP e CPF nº ***.854.278-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 878.963), decorrentes de cédula de crédito bancário emitida em 23/09/19, aditada em 08/10/19 e 22/02/22, garantida por alienação fiduciária registrada sob nº 06, nas matrículas 82.717 e 82.718, do livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 93 e vaga de garagem nº 23, do Edifício Presidente, situado na Rua Guataparã, nº 149, na Vila Guarany, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Asis - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO PUGLIESI TENÓRIO**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: Espólio de PEDRO PUGLIESI TENÓRIO e Espólio de BERNARDETE RANGEL TENÓRIO, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que MONIKA SCHORR, brasileira, estaticista, solteira, maior, portadora do RG nº 6.852.069-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.949.308-**, residente e domiciliada nesta Capital, protocolizou sob nº 646.340 em 08 de maio de 2025 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse a requerente declara exercer há 21 anos, somada aos possuidores anteriores, consistente à Vaga indeterminada, Tipo "A", na garagem coletiva localizada no subsolo do Edifício Jardim Colonial, objeto da matrícula nº 75.140 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, à Rua Mourato Coelho, nº 756, no 39º subdistrito - Vila Madalena, contribuinte nº 081.227.0620-7, em área maior, com a seguinte descrição: "1/60 da área construída de 885,60m² e da fração ideal de 11,7720% no terreno descrito na inscrição de condomínio 516 deste Cartório". Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 11 de setembro de 2025 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BERNARDETE RANGEL TENÓRIO**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: Espólio de PEDRO PUGLIESI TENÓRIO e Espólio de BERNARDETE RANGEL TENÓRIO, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que MONIKA SCHORR, brasileira, estaticista, solteira, maior, portadora do RG nº 6.852.069-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.949.308-**, residente e domiciliada nesta Capital, protocolizou sob nº 646.340 em 08 de maio de 2025 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse a requerente declara exercer há 21 anos, somada aos possuidores anteriores, consistente à Vaga indeterminada, Tipo "A", na garagem coletiva localizada no subsolo do Edifício Jardim Colonial, objeto da matrícula nº 75.140 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, à Rua Mourato Coelho, nº 756, no 39º subdistrito - Vila Madalena, contribuinte nº 081.227.0620-7, em área maior, com a seguinte descrição: "1/60 da área construída de 885,60m² e da fração ideal de 11,7720% no terreno descrito na inscrição de condomínio 516 deste Cartório". Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 11 de setembro de 2025 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Intimado(s): **MAURICIO LEANDRO DE JESUS**

11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, por seu Oficial Plínio Antonio Chagas, faz público para conhecimento dos interessados e na conformidade da Lei 6.015/73, que foi prenotada sob o nº 1.618.847, em 26/09/2025, neste Serviço Registral, a escritura lavrada em 19 de setembro de 2025, pelo 13º Tabelião de Notas de desta Capital, no livro 5722, páginas 313/314, pela qual MAURICIO LEANDRO DE JESUS, CPF nº ***.585.188-**, e sua mulher THAIS REIS DE JESUS, CPF nº ***.041.668-**, INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA o imóvel PRÉDIO situado nas Rua Júlio Sérgio de Castro, 115, e Rua Nazaré Prado, LOTE 08-A, QUADRA 19, do LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS NAÇÕES - GLEBA 1, no Bairro do Rio Bonito, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo através do contribuinte nº 175.232.0409-1, e devidamente matriculado sob o nº 308.863, neste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de decorridos trinta dias da data da mesma e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se aos registros de que trata o artigo 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado no Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital, aos (07 de outubro de 2025). O Oficial Plínio Antonio Chagas.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JASON JOSE VIEIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JASON JOSÉ VIEIRA, RG nº 33.537.827-4-SSP/SP, CPF nº ***.516.538-**, e MARIA DAS GRAÇAS LUCAS VIEIRA, RG nº 33.165.302-3-SSP/SP, CPF nº ***.402.118-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 03 na matrícula nº 254.083, deste Registro, referente a uma casa e seu respectivo terreno situado na Rua Vieira, nº 67, antiga Rua B, lote 21 da quadra B, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS GRACAS LUCAS VIEIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JASON JOSÉ VIEIRA, RG nº 33.537.827-4-SSP/SP, CPF nº ***.516.538-**, e MARIA DAS GRACAS LUCAS VIEIRA, RG nº 33.165.302-3-SSP/SP, CPF nº ***.402.118-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 03 na matrícula nº 254.083, deste Registro, referente a uma casa e seu respectivo terreno situado na Rua Vieira, nº 67, antiga Rua B, lote 21 da quadra B, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERSON ANTONIAZZI INGLEZ**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERSON ANTONIAZZI INGLEZ - CPF/MF nº ***.832.208-**; ROBERTO CARLOS - CPF/MF nº ***.874.018-**; REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.342.628-**; YVONE ANTONIAZZI ARNONI - CPF/MF nº ***.333.678-**; VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO - CPF/MF nº ***.934.588-**; MAURÍCIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.806.038-**, na qualidade de herdeiros dos titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; b) MARIA AUGUSTA DA SILVA, na qualidade de promitente cedente do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Serrador nºs 128 e 130; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.064.028 em data de 19 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: WALDEMAR CASTILHO, brasileiro, aposentado, RG nº 14.200.230-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.207.278-**, e sua mulher, MATHILDE GOMES CASTILHO, brasileira, do lar, RG nº 38.508.449-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.298-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Serrador nº 138, Horto Florestal; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 50 (cinquenta) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 295,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Francisco Serrador nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

323,31 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.216.0019-3, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: DANIELA ACAPONI DE CAIRES ABREU, PAULO SERGIO DE CARVALHO ABREU, RAMIRO DOS SANTOS PAREDES, ZILDA DE OLIVEIRA PAREDES, EDISON RODRIGUES SEGETI, NOEMI GONÇALVES RODRIGUES SEGETI, ANTONIA REGIANE FARIAS GOMES, FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO CARLOS ANTONIAZZI INGLEZ**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERSON ANTONIAZZI INGLEZ - CPF/MF nº ***.832.208-**; ROBERTO CARLOS - CPF/MF nº ***.874.018-**; REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.342.628-**; YVONE ANTONIAZZI ARNONI - CPF/MF nº ***.333.678-**; VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO - CPF/MF nº ***.934.588-**; MAURÍCIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.806.038-**, na qualidade de herdeiros dos titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; b) MARIA AUGUSTA DA SILVA, na qualidade de promitente cedente do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Serrador nºs 128 e 130; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.064.028 em data de 19 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: WALDEMAR CASTILHO, brasileiro, aposentado, RG nº 14.200.230-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.207.278-**, e sua mulher, MATHILDE GOMES CASTILHO, brasileira, do lar, RG nº 38.508.449-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.298-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Serrador nº 138, Horto Florestal; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 50 (cinquenta) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 295,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Francisco Serrador nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 323,31 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.216.0019-3, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: DANIELA ACAPONI DE CAIRES ABREU, PAULO SERGIO DE CARVALHO ABREU, RAMIRO DOS SANTOS PAREDES, ZILDA DE OLIVEIRA PAREDES, EDISON RODRIGUES SEGETI, NOEMI GONÇALVES RODRIGUES SEGETI, ANTONIA REGIANE FARIAS GOMES, FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERSON ANTONIAZZI INGLEZ - CPF/MF nº ***.832.208-**; ROBERTO CARLOS - CPF/MF nº ***.874.018-**; REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.342.628-**; YVONE ANTONIAZZI ARNONI - CPF/MF nº ***.333.678-**; VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO - CPF/MF nº ***.934.588-**; MAURÍCIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.806.038-**, na qualidade de herdeiros dos titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; b) MARIA AUGUSTA DA SILVA, na qualidade de promitente cedente do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Serrador nºs 128 e 130; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.064.028 em data de 19 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: WALDEMAR CASTILHO, brasileiro, aposentado, RG nº 14.200.230-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.207.278-**, e sua mulher, MATHILDE GOMES CASTILHO, brasileira, do lar, RG nº 38.508.449-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.298-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Serrador nº 138, Horto Florestal; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 50 (cinquenta) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 295,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Francisco Serrador nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 323,31 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.216.0019-3, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: DANIELA ACAPONI DE CAIRES ABREU, PAULO SERGIO DE CARVALHO ABREU, RAMIRO DOS SANTOS PAREDES, ZILDA DE OLIVEIRA PAREDES, EDISON RODRIGUES SEGETI, NOEMI GONÇALVES RODRIGUES SEGETI, ANTONIA REGIANE FARIAS GOMES, FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **YVONE ANTONIAZZI ARNONI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERSON ANTONIAZZI INGLEZ - CPF/MF nº ***.832.208-**; ROBERTO CARLOS - CPF/MF nº ***.874.018-**; REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.342.628-**; YVONE ANTONIAZZI ARNONI - CPF/MF nº ***.333.678-**; VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO - CPF/MF nº ***.934.588-**; MAURÍCIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.806.038-**, na qualidade de herdeiros dos titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; b) MARIA AUGUSTA DA SILVA, na qualidade de promitente cedente do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Serrador nºs 128 e 130; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.064.028 em data de 19 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: WALDEMAR CASTILHO, brasileiro, aposentado, RG nº 14.200.230-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.207.278-**, e sua mulher, MATHILDE GOMES CASTILHO, brasileira, do lar, RG nº 38.508.449-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.298-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Serrador nº 138, Horto Florestal; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 50 (cinquenta) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 295,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Francisco Serrador nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 323,31 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.216.0019-3, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: DANIELA ACAPONI DE CAIRES ABREU, PAULO SERGIO DE CARVALHO ABREU, RAMIRO DOS SANTOS PAREDES, ZILDA DE OLIVEIRA PAREDES, EDISON RODRIGUES SEGETI, NOEMI GONÇALVES RODRIGUES SEGETI, ANTONIA REGIANE FARIAS GOMES, FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERSON ANTONIAZZI INGLEZ - CPF/MF nº ***.832.208-**; ROBERTO CARLOS - CPF/MF nº ***.874.018-**; REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.342.628-**; YVONE ANTONIAZZI ARNONI - CPF/MF nº ***.333.678-**; VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO - CPF/MF nº ***.934.588-**; MAURÍCIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.806.038-**, na qualidade de herdeiros dos titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; b) MARIA AUGUSTA DA SILVA, na qualidade de promitente cedente do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Serrador nºs 128 e 130; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.064.028 em data de 19 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: WALDEMAR CASTILHO, brasileiro, aposentado, RG nº 14.200.230-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.207.278-**, e sua mulher, MATHILDE GOMES CASTILHO, brasileira, do lar, RG nº 38.508.449-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.298-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Serrador nº 138, Horto Florestal; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 50 (cinquenta) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 295,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Francisco Serrador nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 323,31 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.216.0019-3, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: DANIELA ACAPONI DE CAIRES ABREU, PAULO SERGIO DE CARVALHO ABREU, RAMIRO DOS SANTOS PAREDES, ZILDA DE OLIVEIRA PAREDES, EDISON RODRIGUES SEGETI, NOEMI GONÇALVES RODRIGUES SEGETI, ANTONIA REGIANE FARIAS GOMES, FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERSON ANTONIAZZI INGLEZ - CPF/MF nº ***.832.208-**; ROBERTO CARLOS - CPF/MF nº ***.874.018-**; REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.342.628-**; YVONE ANTONIAZZI ARNONI - CPF/MF nº ***.333.678-**; VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO - CPF/MF nº ***.934.588-**; MAURÍCIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.806.038-**, na qualidade de herdeiros dos titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; b) MARIA AUGUSTA DA SILVA, na qualidade de promitente cedente do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Serrador nºs 128 e 130; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.064.028 em data de 19 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: WALDEMAR CASTILHO, brasileiro, aposentado, RG nº 14.200.230-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.207.278-**, e sua mulher, MATHILDE GOMES CASTILHO, brasileira, do lar, RG nº 38.508.449-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.298-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Serrador nº 138, Horto Florestal; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 50 (cinquenta) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 295,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Francisco Serrador nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 323,31 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.216.0019-3, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: DANIELA ACAPONI DE CAIRES ABREU, PAULO SERGIO DE CARVALHO ABREU, RAMIRO DOS SANTOS PAREDES, ZILDA DE OLIVEIRA PAREDES, EDISON RODRIGUES SEGETI, NOEMI GONÇALVES RODRIGUES SEGETI, ANTONIA REGIANE FARIAS GOMES, FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AUGUSTA DA SILVA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERSON ANTONIAZZI INGLEZ - CPF/MF nº ***.832.208-**; ROBERTO CARLOS - CPF/MF nº ***.874.018-**; REYNALDO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.342.628-**; YVONE ANTONIAZZI ARNONI - CPF/MF nº ***.333.678-**; VALERIA ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA DE CASTRO - CPF/MF nº ***.934.588-**; MAURÍCIO ANTONIAZZI PINHEIRO ROSA - CPF/MF nº ***.806.038-**, na qualidade de herdeiros dos titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; b) MARIA AUGUSTA DA SILVA, na qualidade de promitente cedente do imóvel usucapiendo situado na Rua Francisco Serrador (antiga Rua Floresta) nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro; c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Serrador nºs 128 e 130; e, d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.064.028 em data de 19 de dezembro de 2024, o requerimento e demais documentos, pelos quais os senhores: WALDEMAR CASTILHO, brasileiro, aposentado, RG nº 14.200.230-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.207.278-**, e sua mulher, MATHILDE GOMES CASTILHO, brasileira, do lar, RG nº 38.508.449-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.523.298-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Serrador nº 138, Horto Florestal; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 50 (cinquenta) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 295,00 metros quadrados de área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construída e seu respectivo terreno situado na Rua Francisco Serrador nº 138, lote 29 da quadra C, do Jardim Maria Augusta, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 323,31 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.216.0019-3, objeto da Transcrição nº 43.560, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de FRANCISCO ANTONIAZZI e MARIA RUSTIGNOLI ANTONIAZZI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: DANIELA ACAPONI DE CAIRES ABREU, PAULO SERGIO DE CARVALHO ABREU, RAMIRO DOS SANTOS PAREDES, ZILDA DE OLIVEIRA PAREDES, EDISON RODRIGUES SEGETI, NOEMI GONÇALVES RODRIGUES SEGETI, ANTONIA REGIANE FARIAS GOMES, FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FELIX RAMOS DOS SANTOS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 01 de setembro de 2025, prenotado sob nº 669.329 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante RAFAEL FELIX RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.338.668-**, residente e domiciliado na Rua Professora Dina Rizzi, nº 402, Jardim Aurora, podendo também ser encontrado na Rua Caicó, nº 11, Apto 1710, Torre B, Condomínio Projeto Imobiliário E 73, Cidade Patriarca, ambos nesta Capital, e também via contato eletrônico: bravinhoraafa@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Caicó nº 11, Apto 1710 Torre B Projeto Imobiliário E 73, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o nº 198.873, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMARA NUNES DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 08/09/2025, prenotado sob nº 690.684 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante TAMARA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.970.248-**, podendo ser encontrada na Rua Antônio Agostim nº 170, Jardim Miriam, Rua Indaia Grande nº 135, Apto 1007 Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo Orquídea, e através do contato eletrônico tamaran133@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Indaia Grande nº 135, Apto 1007 Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo- Orquídea, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 210.360, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO NUNO DA FONSECA PINTO DE SOUSA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 27/08/2025, prenotado sob nº 688.618 ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes PEDRO NUNO DA FONSECA PINTO DE SOUSA, inscrito no CPF nº ***.485.138-** e FERNANDA ROBERTA DINAMARCO DE SOUSA- inscrita no CPF nº ***.746.518-**, podendo ser encontrados na Rua Coronel Diogo nº 840, Apto 84 Edifício Ilha Bela, Jardim da Glória, e através do contato eletrônico pps_777@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Diogo nº 840, Apto 84 e Vaga de garagem nº 24, Edifício Ilha Bela, no 37º Subdistrito- Aclimação, matriculados sob os nºs 63.834 e 63.835, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA ROBERTA DINAMARCO DE SOUSA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 27/08/2025, prenotado sob nº 688.618 ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes PEDRO NUNO DA FONSECA PINTO DE SOUSA, inscrito no CPF nº ***.485.138-** e FERNANDA ROBERTA DINAMARCO DE SOUSA- inscrita no CPF nº ***.746.518-**, podendo ser encontrados na Rua Coronel Diogo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 840, Apto 84 Edifício Ilha Bela, Jardim da Glória, e através do contato eletrônico pps_777@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Diogo nº 840, Apto 84 e Vaga de garagem nº 24, Edifício Ilha Bela, no 37º Subdistrito- Aclimação, matriculados sob os nºs 63.834 e 63.835, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAVID MENA VELIZ**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 644.006, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por David Mena Veliz, boliviano, aposentado, RNE nº W653004-J CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.115.728-** e seu marido Madalena Ferreira Mena Veliz, brasileira, do lar, RG nº 6.601.495-5 SSP/SP, CPF nº ***.109.698-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Cristina Fidélis, nº 321, Vila Nossa Senhora do Retiro, nesta Capital, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 279,56m², situado à Rua Cristina Fidélis, nº 321, constituído pelo lote 24 da quadra 15, Vila Nossa Senhora do Retiro, cadastrado pelo contribuinte nº 106.040.0040-4, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, transcrito sob nº 14.257 e 53.365, ambas deste R.I., e de propriedade de Alcides Marques da Silva Ayrosa Sobrinho, Maria Regina Alves Ayrosa, Cecília Ayrosa de Abreu Pereira, Marcos de Abreu Pereira, Herminia Ayrosa Moraes, Manoel de Assumpção Moraes, Victor Marques da Silva Ayrosa Junior e Victoria Branco Ayrosa. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado esquerdo com: Alcides Marques da Silva Ayrosa Sobrinho, Maria Regina Alves Ayrosa, Cecília Ayrosa de Abreu Pereira, Marcos de Abreu Pereira, Herminia Ayrosa Moraes, Manoel de Assumpção Moraes, Victor Marques da Silva Ayrosa Junior, Victoria Branco Ayrosa, na qualidade de proprietários; Josepha Miguella Bellucci e Ernesto Liberato Belluci, na qualidade de compromissários compradores; Maria Aparecida Santos Peresadian e Aliksei Peresadian, na qualidade de possuidores do imóvel transcrito sob nºs 14.257 e 53.365 e inscrito sob nº 4.443, deste R.I.; e pelos fundos com: Sebastião Silva, Maria José Ribeiro Silva e Weber Silva, proprietários do imóvel matriculado sob nº 63.432, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ALCIDES MARQUES DA SILVA AYROSA SOBRINHO, MARIA REGINA ALVES AYROSA, CECILIA AYROSA DE ABREU PEREIRA, MARCOS DE ABREU PEREIRA, HERMINIA AYROSA MORAIS, MANOEL DE ASSUMPÇÃO MORAIS, VICTOR MARQUES DA SILVA AYROSA JUNIOR E VICTORIA BRANCO AYROSA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO NETO CAMPOS**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 666.748, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, requerido por Antonio Neto Campos, autônomo, RG nº 12.824.788 SSP/SP, CPF nº ***.569.328-** e sua mulher Valéria Nogueira Campos, do lar, RG nº 13.829.093 SSP/SP, CPF nº ***.340.058-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registro no Livro 3-Registro Auxiliar nº 6.977, deste R.I, ambos brasileiros e residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Rubens de Souza Araújo, nº 376, Apartamento 151, Bloco C, Vila Mangalot, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre os imóveis com as áreas de 105,55m², 103,80m² e 102,30m², situados à Rua Venceslau Gomes da Silva, nºs 122, 124 e 128, no 31º Subdistrito - Pirituba, cadastrados pelos contribuintes nºs 105.164.0299-3, 105.165.0300-0 e 105.164.0301-9, nesta Capital, transcrito sob nº 8.786, deste R.I., e de propriedade de Espólio de Manuel Alves Murteiro Cruz. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 16 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Mozart Soltau e Madalena Soltau, proprietários do imóvel matriculado sob nº 15.172, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: Marcos Osmir Sena de Haro, Érica Cristiane Pinto Sena de Haro e Itaú Unibanco S/A, proprietários e credor fiduciário do imóvel matriculado sob nº 109.875, deste R.I.; Dulcilene Sousa Leao Cruz, João Batista da Cruz e Danilo Ledson Sousa Leão, proprietários do imóvel matriculado sob nº 109.874, deste R.I.; Joanelinha Elias Nassif, proprietária, Mauro Elias Nassif Motta, Ana Paula de Moraes, Patricia Nassif Motta dos Santos e Rildo Luiz dos Santos, usufrutuários do imóvel matriculado sob nº 109.873, deste R.I.; Raphena - Negócios e Participações Ltda, proprietária do imóvel matriculado sob nº 109.872.; e pelos fundos com: Otilio Manuel Guerreiro Francisco, Otilio Manuel Guerreiro Francisco, Manuel Martins da Costa e Fátima Goretti Barbosa da Costa, proprietários do imóvel matriculado sob nº 98.870, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ESPÓLIO DE MANUEL ALVES MURTEIRO CRUZ, FÁTIMA GORETTI BARBOSA DA COSTA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SOPHIA DUMONT VILLARES DA SILVEIRA CINTRA**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 669.256, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Helder Fernandes Guimarães, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 18.373.841-SSP/SP, CPF nº ***.349.138-**, residente e domiciliado à Rua Tenente Silvío Fleming, nº 11, Apartamento 29, Pirituba, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 120,00m², situado à Rua Uratinga, nº 267, Vila Catupia, no 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 077.125.0035-5, transcrição sob nº 16.732 (maior área), deste R.I., de propriedade de Sophia Dumont Villares da Silveira Cintra. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 20 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se com: Ormindo Honorio de Oliveira, proprietário do imóvel transcrito sob nº 60.840, deste R.I.; Maria Luzia Platania, possuidora do imóvel transcrito sob nº 16.732, deste R.I.; Mitoshi Okuma, proprietário do imóvel matriculado sob nº 59.478, deste R.I.; Antenor Rodrigues dos Santos, Haidee

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues de Almeida, Wilson de Almeida Lima, Edir Santos Moraes, Sergio Moraes, Jônatas Rodrigues dos Santos, Maria Leal da Conceição Santos, Guiomar Rodrigues Gato, Jair Gato, Ida Rodrigues Linares, Hugo Linares, Maria do Carmo Santos Gomes, Deraldo Sousa Gomes, Gildeto Rodrigues Santos, Cleuza Maria Santiago Santos, Ítalo Rodrigues dos Santos, Nelsonita Dias Rodrigues, Emilia Misquita dos Santos, Paulo Eduardo Misquita dos Santos, Renato Rodrigues dos Santos, Fernanda Rodrigues dos Santos e Alberto Percilio Gomes, proprietários do imóvel matriculado sob nº 152.946, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A SOPHIA DUMONT VILLARES DA SILVEIRA CINTRA, ORMINDO HONORIO DE OLIVEIRA, MARIA LUZIA PLATANIA, MITOSHI OKUMA, ANTENOR RODRIGUES DOS SANTOS, HAIDEE RODRIGUES DE ALMEIDA, WILSON DE ALMEIDA LIMA, EDIR SANTOS MORAES, SERGIO MORAES, JÔNATAS RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA LEAL DA CONCEIÇÃO SANTOS, GUIOMAR RODRIGUES GATO, JAIR GATO, IDA RODRIGUES LINARES, HUGO LINARES, MARIA DO CARMO SANTOS GOMES, DERALDO SOUSA GOMES, GILDETO RODRIGUES SANTOS, CLEUZA MARIA SANTIAGO SANTOS, EMILIA MISQUITA DOS SANTOS, PAULO EDUARDO MISQUITA DOS SANTOS, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, ALBERTO PERCILIO GOMES E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM COELHO DE OLIVEIRA**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 660.563, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por R.S. Sindici Incorporadora Ltda, CNPJ nº 29.150.293/0001-75, com sede nesta Capital, à Avenida Guilherme Giorgi, nº 278, Vila Carrão, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 124,16m², situado à Rua Arcoverde, nº 40, parte dos lotes 11 e 12 da quadra 38, da Vila Guilherme, no 38º Subdistrito -Vila Matilde, nesta Capital, contribuinte nº 058.126.0028-7, transcrição nº 24.328 do 9º R.I., de propriedade de Joaquim Coelho de Oliveira. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 20 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Rua Abadiânia, nºs 715, 719, 721, 725 e 727; pelo lado esquerdo com: Rua Arcoverde, nºs 46, 50, 54 e 60; pelos fundos com: Rua Abadiânia, nº 737. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JOAQUIM COELHO DE OLIVEIRA, SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAMILA ANDRESA DE SOUZA, ORLENILDO SOARES DE MORAIS, ANDREIA CRISTINA CORREA ALBUQUERQUE, LAURITA DA SILVA LOPES E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITA DA PENHA NASCIMENTO**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 669.434, o procedimento de usucapião extrajudicial, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade extraordinária, requerido por Antonio Ferreira de Andrade, português, divorciado, empresário, RNE V5655891-DIREXEX, CPF nº ***.960.218-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Sumagre, nº 170, Jardim Cidade Pirituba, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 496,75m², situado à Rua Itamogi, nº 250, lote 42 da quadra 03, da Vila Boaçava, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 105.070.0056-1, matriculado sob nº 33.265, deste R.I., de propriedade de João Januário, Benedita da Penha Nascimento e Maria Lúcia Januário de Jesus. O requerente alega exercer a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 20 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Rua Itamogi, nº 242, matriculado sob nº 88.052; pelo lado esquerdo com: Rua Itamogi, nº 256, matriculado sob nº 46.260; e pelos fundos com: Rua Carlos Malheiros Dias, nº 155, matriculado sob nº 3.990. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A BENEDITA DA PENHA NASCIMENTO, JOAQUIM NASCIMENTO, SALVADOR CANOVA, AMELIA FAVARÃO CANOVA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAWAN ADMINISTRACAO, INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 673.911 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por CAWAN ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO e EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto o imóvel situado à Rua José Nicolau Piragine, nº 62, parte do Lote 19, Quadra 01, Chácara Inglesa, São Paulo/SP, contribuinte nº 106.083.0041-1, matriculado sob nº 74.163, deste R.I., e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR O SR. ESTEVAM GOMOR, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KARINA DE PAULA KUFA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) KARINA DE PAULA KUFA CPF ***.500.028-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 898.178, em 13 de outubro de 2023, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO/IGNORADO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17027 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$ 466.496,13, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 175.702, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AVENIDA MORUMBI, Nº 656 - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) PALOMA GOMES DA SILVA CPF ***.477.958-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 912.276, em 04 de março de 2024, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17577 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$ 35.433,43, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 254.985, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMÉLIA, Nº 141 - APARTAMENTO Nº 95 - BLOCO 5, SUBCONDOMÍNIO 2 - RUBI - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE PEREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) WALLACE PEREIRA SANTOS CPF ***.772.258-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 928.623, em 22 de julho de 2024, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 18446 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$ 34.746,79, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 257.350, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA GERMAN LORCA, Nº 1000 - APARTAMENTO Nº 83 - TORRE A, CONDOMÍNIO AMAPÁ, RESERVA RAPOSO - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CLAUDIO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) JOSE CLAUDIO ALVES CPF ***.725.548-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 922.129, em 31 de MAIO de 2024, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 18040 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$ 61.946,73, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 260.503, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, Nº 2651 - APARTAMENTO Nº 86, TORRE B, RESIDENCIAL PLANO &

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAPOSO - EIRAS GARCIA+ - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKE TADEU DOS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) MIKE TADEU DOS SANTOS DA SILVA CPF ***.963.408-
** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 957.942, em 07 de abril de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19823 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$31.887,64, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 272.000, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VALSON LOPES, 101 - APARTAMENTO Nº 324, TORRE 1, FORMA BUTANTÃ, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE COSTA MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) PEDRO HENRIQUE COSTA MAGALHÃES CPF ***.910.608-
** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.676, em 19 de março de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19718 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$31.572,43, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 284.575, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3581 - APARTAMENTO Nº 411, TORRE B, RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II - DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE BATISTA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) CAROLINE BATISTA PEREIRA CPF ***.125.258-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.341, em 17 de março de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19688 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$13.958,64, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 286.673, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENEAS CAMARGO, Nº 388 - APARTAMENTO Nº 86, BLOCO 01, SOLARIS NASCENTE - DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA COELHO CPF ***.739.648-** MARCELO FERREIRA COELHO CPF ***.678.918-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.347, em 17 de março de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19694 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$13.046,66, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 286.624, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENEAS CAMARGO, Nº 388 - APARTAMENTO Nº 25, BLOCO 01, SOLARIS NASCENTE - DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IEDA ROSA DOS SANTOS MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) IEDA ROSA DOS SANTOS MACHADO CPF ***.774.578-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 949.509, em 24 de janeiro de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO/IGNORADO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19389 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$ 27.897,94, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 289.391, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANINI, Nº 237 - APARTAMENTO Nº 84, SUBCONDOMÍNIO 2, SAFIRA - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HYAGGO BRUNO SANTOS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) HYAGGO BRUNO SANTOS SOUZA CPF ***.978.848-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 953.263, em 25 de fevereiro de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19573 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$10.658,80, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 289.451, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANNINI, Nº 237 - APARTAMENTO Nº 08, SUBCONDOMÍNIO 1, BLOCO 4 - SAFIRA - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIAH SANTOS DUTRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) MARIAH SANTOS DUTRA CPF ***.805.658-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.684, em 19 de março de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19725 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$9.123,70, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 290.551, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENEAS CAMARGO Nº 326 - APARTAMENTO Nº 67, BLOCO 2, SOLARIS POENTE - DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SILVA CORREA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) RAFAEL SILVA CORREA DE ALMEIDA CPF ***.036.408-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.786, em 19 de março de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19747 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$10.526,97, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 290.551, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENEAS CAMARGO Nº 326 - APARTAMENTO Nº 54, BLOCO 3, SOLARIS POENTE - DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MANUEL MENDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) ANTONIO MANUEL MENDES DE OLIVEIRA CPF ***.137.868-** FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA CPF ***.032.878-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 951.909, em 14 de fevereiro de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19509 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de outubro de 2025 o valor de R\$107.568,99, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 951.909, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 374 - APARTAMENTO Nº 305 - TORRE 6, EDIFÍCIO PRIMAVERA, RESERVA DAS CORES - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GENEBRA IMOVEIS LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de maio de 2024, prenotado sob o nº 920.742,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 20 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 521, de PAULO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 15.398.450-8-SSP/SP, CPF nº ***.301.198-**, aposentado, e sua mulher CATIA SILENE DA SILVA, RG nº 21.318.029-SSP/SP, CPF nº ***.827.428-**, empresária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Verde dos Alpes, nº 61, Parque Panamericano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de abril de 2024, no Livro 837, fls. 326/335, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, do imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VERDE DOS ALPES, nº 61 (com a área construída de 311,44m²), e seu respectivo terreno constituído pelo 33, da quadra G, na Capela da Lagoa, Parque Panamericano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: distante 59,07m, do ponto 1 do lado esquerdo da testada do imóvel, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Verde dos Alpes e Rua Por do Sol. Partindo do ponto inicial 1, segue por 5,22m, pelo alinhamento predial da Rua Verde dos Alpes, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106º22'15", seguindo por 28,60m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Verde dos Alpes, 63, Contribuinte Municipal nº 189.103.0036-0, Matrícula nº 90.157 desta Serventia), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 83º33'52", seguindo por 4,85m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Capela da Lagoa, 510, Contribuinte Municipal nº 189.103.0013-1, Matrícula nº 90.136 desta Serventia, e Rua Capela da Lagoa, 500, Contribuinte Municipal nº 189.103.0014-1, Matrícula nº 90.137 desta Serventia), até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 96º49'21", seguindo 29,53m, confrontando com o imóvel da esquerda (Rua Verde dos Alpes, 32, Contribuinte Municipal nº 189.103.0034-4, Matrícula nº 90.155 desta Serventia), até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicial um ângulo interno de 73º14'32", encerrando uma área de 142,57m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.103.0035-2, com origem na matrícula nº 90.156 deste Registro, tendo como proprietário tabular: GENEBRA IMÓVEIS LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, GENEBRA IMÓVEIS LTDA, por seu representante legal, JULIO HENRIQUE KNEIT KASZKIET, os confrontantes, ALCIDES PINHEIRO DE SOUZA e NILTON GALVÃO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO AUGUSTO DA SILVA, e s/m CATIA SILENE DA SILVA, E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIO HENRIQUE KNEIT KASZKIET**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de maio de 2024, prenotado sob o nº 920.742, em 20 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 521, de PAULO AUGUSTO DA SILVA, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15.398.450-8-SSP/SP, CPF nº ***.301.198-**, aposentado, e sua mulher CATIA SILENE DA SILVA, RG nº 21.318.029-SSP/SP, CPF nº ***.827.428-**, empresária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Verde dos Alpes, nº 61, Parque Panamericano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de abril de 2024, no Livro 837, fls. 326/335, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, do imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VERDE DOS ALPES, nº 61 (com a área construída de 311,44m²), e seu respectivo terreno constituído pelo 33, da quadra G, na Capela da Lagoa, Parque Panamericano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: distante 59,07m, do ponto 1 do lado esquerdo da testada do imóvel, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Verde dos Alpes e Rua Por do Sol. Partindo do ponto inicial 1, segue por 5,22m, pelo alinhamento predial da Rua Verde dos Alpes, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106º22'15", seguindo por 28,60m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Verde dos Alpes, 63, Contribuinte Municipal nº 189.103.0036-0, Matrícula nº 90.157 desta Serventia), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 83º33'52", seguindo por 4,85m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Capela da Lagoa, 510, Contribuinte Municipal nº 189.103.0013-1, Matrícula nº 90.136 desta Serventia, e Rua Capela da Lagoa, 500, Contribuinte Municipal nº 189.103.0014-1, Matrícula nº 90.137 desta Serventia), até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 96º49'21", seguindo 29,53m, confrontando com o imóvel da esquerda (Rua Verde dos Alpes, 32, Contribuinte Municipal nº 189.103.0034-4, Matrícula nº 90.155 desta Serventia), até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicial um ângulo interno de 73º14'32", encerrando uma área de 142,57m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.103.0035-2, com origem na matrícula nº 90.156 deste Registro, tendo como proprietário tabular: GENEBRA IMÓVEIS LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, GENEBRA IMÓVEIS LTDA, por seu representante legal, JULIO HENRIQUE KNEIT KASZKIET, os confrontantes, ALCIDES PINHEIRO DE SOUZA e NILTON GALVÃO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO AUGUSTO DA SILVA, e s/m CATIA SILENE DA SILVA, E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Vitor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCIDES PINHEIRO DE SOUZA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de maio de 2024, prenotado sob o nº 920.742, em 20 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 521, de PAULO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 15.398.450-8-SSP/SP, CPF nº ***.301.198-**, aposentado, e sua mulher CATIA SILENE DA SILVA, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21.318.029-SSP/SP, CPF nº ***.827.428-**, empresária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Verde dos Alpes, nº 61, Parque Panamericano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de abril de 2024, no Livro 837, fls. 326/335, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, do imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VERDE DOS ALPES, nº 61 (com a área construída de 311,44m²), e seu respectivo terreno constituído pelo 33, da quadra G, na Capela da Lagoa, Parque Panamericano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: distante 59,07m, do ponto 1 do lado esquerdo da testada do imóvel, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Verde dos Alpes e Rua Por do Sol. Partindo do ponto inicial 1, segue por 5,22m, pelo alinhamento predial da Rua Verde dos Alpes, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106º22'15", seguindo por 28,60m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Verde dos Alpes, 63, Contribuinte Municipal nº 189.103.0036-0, Matrícula nº 90.157 desta Serventia), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 83º33'52", seguindo por 4,85m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Capela da Lagoa, 510, Contribuinte Municipal nº 189.103.0013-1, Matrícula nº 90.136 desta Serventia, e Rua Capela da Lagoa, 500, Contribuinte Municipal nº 189.103.0014-1, Matrícula nº 90.137 desta Serventia), até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 96º49'21", seguindo 29,53m, confrontando com o imóvel da esquerda (Rua Verde dos Alpes, 32, Contribuinte Municipal nº 189.103.0034-4, Matrícula nº 90.155 desta Serventia), até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicial um ângulo interno de 73º14'32", encerrando uma área de 142,57m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.103.0035-2, com origem na matrícula nº 90.156 deste Registro, tendo como proprietário tabular: GENEBRA IMÓVEIS LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, GENEBRA IMÓVEIS LTDA, por seu representante legal, JULIO HENRIQUE KNEIT KASZKIET, os confrontantes, ALCIDES PINHEIRO DE SOUZA e NILTON GALVÃO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO AUGUSTO DA SILVA, e s/m CATIA SILENE DA SILVA, E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Vitor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILTON GALVAO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de maio de 2024, prenotado sob o nº 920.742, em 20 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 521, de PAULO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 15.398.450-8-SSP/SP, CPF nº ***.301.198-**, aposentado, e sua mulher CATIA SILENE DA SILVA, RG nº 21.318.029-SSP/SP, CPF nº ***.827.428-**, empresária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capital, na Rua Verde dos Alpes, nº 61, Parque Panamericano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de abril de 2024, no Livro 837, fls. 326/335, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, do imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VERDE DOS ALPES, nº 61 (com a área construída de 311,44m²), e seu respectivo terreno constituído pelo 33, da quadra G, na Capela da Lagoa, Parque Panamericano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: distante 59,07m, do ponto 1 do lado esquerdo da testada do imóvel, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Verde dos Alpes e Rua Por do Sol. Partindo do ponto inicial 1, segue por 5,22m, pelo alinhamento predial da Rua Verde dos Alpes, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 106º22'15", seguindo por 28,60m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Verde dos Alpes, 63, Contribuinte Municipal nº 189.103.0036-0, Matrícula nº 90.157 desta Serventia), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 83º33'52", seguindo por 4,85m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Capela da Lagoa, 510, Contribuinte Municipal nº 189.103.0013-1, Matrícula nº 90.136 desta Serventia, e Rua Capela da Lagoa, 500, Contribuinte Municipal nº 189.103.0014-1, Matrícula nº 90.137 desta Serventia), até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 96º49'21", seguindo 29,53m, confrontando com o imóvel da esquerda (Rua Verde dos Alpes, 32, Contribuinte Municipal nº 189.103.0034-4, Matrícula nº 90.155 desta Serventia), até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicial um ângulo interno de 73º14'32", encerrando uma área de 142,57m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.103.0035-2, com origem na matrícula nº 90.156 deste Registro, tendo como proprietário tabular: GENEBRA IMÓVEIS LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, a titular de domínio, GENEBRA IMÓVEIS LTDA, por seu representante legal, JULIO HENRIQUE KNEIT KASZKIET, os confrontantes, ALCIDES PINHEIRO DE SOUZA e NILTON GALVÃO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO AUGUSTO DA SILVA, e s/m CATIA SILENE DA SILVA, E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RUI CHACUR**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de agosto de 2024, prenotado sob o nº 937.575, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 441, de RUY CHACUR, RG nº 9.099.137-SSP/SP, CPF nº ***.988.478-**, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Renata Marquetti Chacur, RG nº 21.741.790-5, CPF nº ***.414.628-**, residentes e domiciliados na Rua Doutor Maurílio Vergueiro Porto, nº 128, apto 82, nesta Capital, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de fevereiro de 2024, no Livro 2807, fls. 269, pelo 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 20 (vinte) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 82, localizado no 8º andar ou 11º pavimento do EDIFÍCIO KEY GARDEN, situado à Rua Doutor Maurílio Vergueiro Porto, 128, no 13º Subdistrito - Butantã, cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob o contribuinte nº 101.526.0077-8, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 133.388 deste Registro de Imóveis, na qual figura como proprietária tabular: RHODIS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; e como credor hipotecário BANCO BRADESCO S/A. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS HENRIQUE INACIO LEAL MOREIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 538755, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante LUCAS HENRIQUE INACIO LEAL MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF ***.886.151-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 28/09/2021, registrado sob o nº 16 na matrícula nº 12910, que corresponde a Rua Jose Francisco Valença, nº 113, apartamento 32, Vila Itararé, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 06/10/2025, importava em R\$ 79.269,68 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR RUIZ**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 537594, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes PAULO CESAR RUIZ, brasileiro, inscrito no CPF ***.551.768-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 24/07/2015, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 146.618, que corresponde a Avenida Cellula Matter Nº 1659, casa 1, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 06/10/2025, importava em R\$ 8.419,17 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE BEZERRA DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: JAQUELINE BEZERRA DA SILVA, RG n.º 48.775.248-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.028.338-**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, residente e domiciliada na Rua Albino Aurélio Dias, nº 171, Parque Vitória Régia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 176.577,81 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 178.221 e endereço da Rua José Antônio de Barros, nº 15, Apto n.º 02, "Residencial New Esmeralda", Jardim Santa Esmeralda, Bairro do Itavuvu, Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, seis (06) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO PAULA LAMBARI**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER ao confrontante tabular FRANCISCO PAULA LAMBARI, sem número de documento de identificação, ou sucessores e eventuais interessados, que ALIKE REZENDE ROSA, CPF nº ***.840.188-**, e seu cônjuge FRANCISCO MARCOS DE ALMEIDA ROSA, CPF nº ***.575.378-**, deram entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 81/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Coronel Cavalheiros, nº 73, Centro, nesta cidade, objeto da Transcrição nº 13.739 - Livro 3-AE, F. 15, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, fica notificado, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por 02 (duas) vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 06 de outubro de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BIANCA MICHELE GUIMARAES LOPES DA SILVA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora BIANCA MICHELE GUIMARÃES LOPES DA SILVA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 201, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do BLOCO 13 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PORTO FINO", com acesso pelo nº 2.020 da Avenida Amador Bueno da Veiga, situado no bairro da Água Quente, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 157.861, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.301, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELI GLEDSON LOPES DA SILVA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor ELI GLEDSON LOPES DA SILVA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 201, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do BLOCO 13 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PORTO FINO", com acesso pelo nº 2.020 da Avenida Amador Bueno da Veiga, situado no bairro da Água Quente, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 157.861, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.301, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

VOTUPORANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MAGNO DOS SANTOS REIS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a CARLOS MAGNO DOS SANTOS REIS RG.: 62.XXX.XXX-8-SSP/SP, CPF.: 619.XXX.XXX-67, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 272.435, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 71.250 (atual 77.438), nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 02 de outubro de 2025 em R\$19.962,15, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS BRUNO DOS REIS VIEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a DOUGLAS BRUNO DOS REIS VIEIRA, CPF nº 341.XXX.088-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 30 de julho de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 87.665, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 641,87 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R-117 da matrícula nº 1.511, trasladado sob a AV-1, da matrícula nº 6.001, ambas deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 302, localizado no 2º pavimento ou 3º andar, do Bloco 06, integrante do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAVOYA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Rua Derli Prado Ferreira, 914. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 06 de outubro de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDREZA FERNANDES VIEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ANDREZA FERNANDES VIEIRA, CPF nº 328.XXX.138-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 04 de julho de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 87.196, que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 1.076,53 (um mil e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.4, da matrícula nº 10.635, deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 502 localizado no 4º pavimento do Bloco 09, parte integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SICILIA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com entrada coletiva pelo nº 800 da Avenida Adolpho Massaglia. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 06 de outubro de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS**ALIANÇA DO TOCANTINS/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - CNS: 129296**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ALFER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA FALIDO**

Diógenes Nunes Rézio, Oficial do Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-TO, Comarca de Gurupi-TO, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 25894 de 08/07/2025, tendo como apresentante LAUDIMAR COELHO MARINHO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.258.951-**, residente na Chácara Três Irmãos, Assentamento P. A Lago Verde, zona rural, Gurupi-TO, CEP: 77400-000,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário da Matrícula 5956 do Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-T0, SNCR/INCRA: 9511293920491, Área: 80,3305 ha, com certificação: b282438a-a505-4a66-9fc8-8a99489cc37a, na data de 12/09/2024, vem notificar ALFER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.030.766/0001-81, com sede na Av. Minas Gerais, nº 310/3320, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO, proprietária do imóvel confrontante matriculado sob o nº 1150, da Serventia de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-T0. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados conforme anexo, ou ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à (ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). Aliança do Tocantins-T0, 08 de outubro de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,46; TOTAL: R\$ 44,96. Selo digital: 129296AAA198606 - Código de Validação: KEM. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,46; TOTAL: R\$ 44,96. Selo digital: 129296AAA198607 - Código de Validação: SRI. Consulte autenticidade em <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr>. Diógenes Nunes Rêzio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-T0. Aliança do Tocantins-T0, 08 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILZA ARAUJO SOARES**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 22 de agosto de 2025 e protocolado sob nº 174.539, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. NILZA ARAUJO SOARES, brasileira, solteira, desenhista profissional, portadora da Carteira de Identidade nº 755186-SSP/TO, inscrita no CPF nº ***.767.571-**, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João de Sousa Lima nº 274, Quadra 73, Lote 05, Setor Carajá, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$6.178,37 (seis mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), referem-se ao período de 22 de agosto de 2025 a 01 de outubro de 2025, conforme o Contrato de Compra e Venda de Terreno e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS sob nº 855553330154, datado de 06/02/2015, registrado no R-1 e R-2 da M-92.564, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: Uma unidade Autônoma do "RESIDENCIAL PORTO OESTE", denominado APARTAMENTO N.º 203 do Bloco H, situado à Rua 25, Lote n.º 01 da Quadra nº 30, integrante do Loteamento "SETOR OESTE 2ª ETAPA", nesta cidade, com a área privativa total de 61,03m², dos quais 48,53m² do apartamento e 12,50m² de área de uma vaga de garagem; área de uso comum total de 26,1444m²; área total de 87,1744m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 01 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA518316 - Código de Validação: DPG. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA518317 - Código de Validação: RCB. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA518318 - Código de Validação: SVR. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 01 de outubro de 2025.

DIANOPOLIS/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANY OLIVEIRA GOMES BRITO**

Protocolo: 35993 INTIMO por meio deste, os(as) Senhores(as), CRISTIANY OLIVEIRA GOMES BRITO, inscrita no CPF sob o nº ***.504.351-** e SILVIO RONALDO DE OLIVEIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº ***.832.831-**, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecerem ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Dianópolis-TO, situado na Rua João Rodrigues, 419, centro, em Dianópolis-TO, das 08:00 às 11:00 horas da manhã ou das 13:00 às 18:00 horas da tarde nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste EDITAL, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, e cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos do CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO nº 855551301271, firmado em 22/06/2011, que tem como CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, sob pena de VENCIMENTO ANTECIPADO DE TODA A DÍVIDA, e CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora com a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel: R, SAO JOSE, QD 65 LT 16, ST NOVO HORIZO, DIANOPOLIS-TO, cep:77300000, registrado na matrícula nº 4661. Nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DE SOUSA COELHO**

Protocolo: 35974 INTIMO por meio deste. o Senhor, MATHEUS DE SOUSA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.558.111-**, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Dianópolis-TO, situado na Rua João Rodrigues, 419, centro, em Dianópolis-TO, das 08:00 às 11:00 horas da manhã ou das 13:00 às 18:00 horas da tarde nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste EDITAL, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, e cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos do CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 844441459672, firmado em 30/01/2017, que tem como CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, sob pena de VENCIMENTO ANTECIPADO DE TODA A DÍVIDA, e CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora com a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel: R, A, QD 05 LT 01, LOTEAMENTO JAR, DIANOPOLIS-TO, CEP:77300000, registrado na matrícula nº 6259. Nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97.

MIRACEMA DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENE VIEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PURGAÇÃO DE MORA - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97) O Bel. VÁGMO PEREIRA BATISTA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, faz a presente intimação por edital de ELIENE VIEIRA RODRIGUES, CI nº 4317533-SSP/GO e CPF nº ***.143.221-**, a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, que declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização da devedora fiduciante, bem como, de que a notificada não comunicou a alteração do seu domicílio, sendo desconhecida a sua localização atual, portanto a notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, segundo as atribuições conferidas pela Lei 9.514/97, fica NOTIFICADA, por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais atreladas ao Contrato por Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com obrigaçõesse alimentação fiduciária, datada de 01 de fevereiro de 2012, de um lado como Devedor Fiduciante ELIENE VIEIRA RODRIGUES; e de outro lado, como outorgada credora; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEP, tendo como garantia a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 7.101: Lote nº 07, na Quadra 89, situado a Avenida Elpídio Maciel, Setor Sussuapara I, nesta cidade de Miracema do Tocantins- TO, com a área de 571,50m2. Fica expresso que o valor das parcelas da dívida em atraso corresponde a R\$ 20.374,97, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, situado na Avenida Zeca Pereira, Lote 12-A, Setor Universitário, das 9:00 as 17:00horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente Edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos da Lei 9.514/97. Fica ressalvado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgar a mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Miracema do Tocantins - TO, 03 de outubro de 2025.

PORTO NACIONAL/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CONHECIMENTO BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG nº 33.239 SSP-T0 e CPF sob o nº ***.823.701-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida 01, Lote 10, Quadra 05, Bairro Imperial, nesta cidade de Porto Nacional-T0, CEP 77.500-000, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 108.955, em 21/08/2025, visando o reconhecimento da Usucapião Extraordinária do imóvel em trato na matrícula nº 4.281, deste Serviço Imobiliário, constituído pelo imóvel: LOTE nº 10 (dez) da Quadra n. 05 (cinco) do Loteamento Bairro Imperial da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), por se encontrar, na posse mansa e pacífica a mais de 10 anos; imóvel este que tem como proprietário DIANARI RODRIGUES LIMA. O qual tem o fim específico de DAR CIÊNCIA ao pedido de Usucapião acima noticiado, à vista do que reza o parágrafo 2º, 3º e 5º do Artigo 216-A da lei 6.015/73, podendo, se quiser, apresentar a impugnação escrita ao que está o requerente a desejar, perante a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-T0, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, interpretando o silêncio do notificado como concordância com o reconhecimento da Usucapião aqui reportada, dando-o por CIENTE. Porto Nacional -T0., 06 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/T0 Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CONHECIMENTO BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG nº 33.239 SSP-T0 e CPF sob o nº ***.823.701-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida 01, Lote 10, Quadra 05, Bairro Imperial, nesta cidade de Porto Nacional-T0, CEP 77.500-000, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 108.955, em 21/08/2025, visando o reconhecimento da Usucapião Extraordinária do imóvel em trato na matrícula nº 4.281, deste Serviço Imobiliário, constituído pelo imóvel: LOTE nº 10 (dez) da Quadra n. 05 (cinco) do Loteamento Bairro Imperial da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), por se encontrar, na posse mansa e pacífica a mais de 10 anos; imóvel este que tem como proprietário DIANARI RODRIGUES LIMA. O qual tem o fim específico de DAR CIÊNCIA ao pedido de Usucapião acima noticiado, à vista do que reza o parágrafo 2º, 3º e 5º do Artigo 216-A da lei 6.015/73, podendo, se quiser, apresentar a impugnação escrita ao que está o requerente a desejar, perante a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-T0, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, interpretando o silêncio do notificado como concordância com o reconhecimento da Usucapião aqui reportada, dando-o por CIENTE. Porto Nacional -T0., 06 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADVOCACIA GERAL DA UNIAO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/T0 Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CONHECIMENTO BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG nº 33.239 SSP-T0 e CPF sob o nº ***.823.701-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida 01, Lote 10, Quadra 05, Bairro Imperial, nesta cidade de Porto Nacional-T0, CEP 77.500-000, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 108.955, em 21/08/2025, visando o reconhecimento da Usucapião Extraordinária do imóvel em trato na matrícula nº 4.281, deste Serviço Imobiliário, constituído pelo imóvel: LOTE nº 10 (dez) da Quadra n. 05 (cinco) do Loteamento Bairro Imperial da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), por se encontrar, na posse mansa e pacífica a mais de 10 anos; imóvel este que tem como proprietário DIANARI RODRIGUES LIMA. O qual tem o fim específico de DAR CIÊNCIA ao pedido de Usucapião acima noticiado, à vista do que reza o parágrafo 2º, 3º e 5º do Artigo 216-A da lei 6.015/73, podendo, se quiser, apresentar a impugnação escrita ao que está o requerente a desejar, perante a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-T0, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, interpretando o silêncio do notificado como concordância com o reconhecimento da Usucapião aqui reportada, dando-o por CIENTE. Porto Nacional -T0., 06 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/T0 Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CONHECIMENTO BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG nº 33.239 SSP-T0 e CPF sob o nº ***.823.701-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida 01, Lote 10, Quadra 05, Bairro Imperial, nesta cidade de Porto Nacional-T0, CEP 77.500-000, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 108.955, em 21/08/2025, visando o reconhecimento da Usucapião Extraordinária do imóvel em trato na matrícula nº 4.281, deste Serviço Imobiliário, constituído pelo imóvel: LOTE nº 10 (dez) da Quadra n. 05 (cinco) do Loteamento Bairro Imperial da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), por se encontrar, na posse mansa e pacífica a mais de 10 anos; imóvel este que tem como proprietário DIANARI RODRIGUES LIMA. O qual tem o fim específico de DAR CIÊNCIA ao pedido de Usucapião acima noticiado, à vista do que reza o parágrafo 2º, 3º e 5º do Artigo 216-A da lei 6.015/73, podendo, se quiser, apresentar a impugnação escrita ao que está o requerente a desejar, perante a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-T0, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, interpretando o silêncio do notificado como concordância com o reconhecimento da Usucapião aqui reportada, dando-o por CIENTE. Porto Nacional -T0., 06 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUZIRENE SANTANA DE SOUSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/T0 Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) A Registradora de Imóveis de PORTO NACIONAL-TO - BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que KLIPPEL & CIA LTDA, CNPJ nº 97.276.604/0001-05, requereu a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 2116, sendo o Lote 42 do Loteamento Bananal, Gleba 01, com a área de 1.093,8000 ha (hum mil e noventa e três hectares e oitenta ares), situado neste Município de Porto Nacional-TO, E para tanto, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, requerimento e documentos anexos, protocolado sob nº 108.596, área esta, que passará, com esta retificação a ter 1.072,2554ha (hum mil e setenta e dois hectares, vinte cinco ares e cinquenta e quatro centiares), e diante da falta da expressa anuência dos confrontantes proprietários dos imóveis objeto das Matrícula 41.386, referente ao imóvel Lote 15, Parte Desmembrada do Lote 41, do Loteamento Bananal, gleba 01, neste Município de Porto Nacional-TO, e Matrícula 41.388, referente ao imóvel Lote 11, Parte Desmembrada do Lote 41, do Loteamento Bananal, gleba 01 neste Município de Porto Nacional-TO ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento da Notificada. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Nacional-TO, 06 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAYUME FERREIRA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/T0 Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) A Registradora de Imóveis de PORTO NACIONAL-TO - BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que KLIPPEL & CIA LTDA, CNPJ nº 97.276.604/0001-05, requereu a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 2116, sendo o Lote 42 do Loteamento Bananal, Gleba 01, com a área de 1.093,8000 ha (hum mil e noventa e três hectares e oitenta ares), situado neste Município de Porto Nacional-TO, E para tanto, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, requerimento e documentos anexos, protocolado sob nº 108.596, área esta, que passará, com esta retificação a ter 1.072,2554ha (hum mil e setenta e dois hectares, vinte cinco ares e cinquenta e quatro centiares), e diante da falta da expressa anuência dos confrontantes proprietários dos imóveis objeto das Matrícula 41.386, referente ao imóvel Lote 15, Parte Desmembrada do Lote 41, do Loteamento Bananal, gleba 01, neste Município de Porto Nacional-TO, e Matrícula 41.388, referente ao imóvel Lote 11, Parte Desmembrada do Lote 41, do Loteamento Bananal, gleba 01 neste Município de Porto Nacional-TO ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento da Notificada. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Nacional-TO, 06 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIANIRA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR).

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24675 - Matrícula nº 45.394 - Rua 29-A, nº s/n, Bairro Residencial Triunfo

Nº do Lote: 06 ID: 24675 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45.394 , Registro de Imóveis de Goianira, Rua 29-A, s/n, Quadra 131-B, Lote 03, Residencial Triunfo, Goianira, GO, 75370-076. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goianira-GO. Bairro Residencial Triunfo I. Rua 29-A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

s/n, Lote 03, Quadra 131-B. Casa. Áreas totais: terr. 230,00m² e constr. 88,65m². Inscrição municipal 10410131B0000300. Matrícula 45.394 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 348.198,09; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 247.138,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 348.198,09; Valor do 2º leilão: R\$ 247.138,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
SANTA HELENA DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS - CNS: 026252**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24672 - Matrícula nº 12.264 - Avenida da Cana, nº 185, Bairro Jardim Santa Helena

Nº do Lote: 03 ID: 24672 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.264 , Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, Avenida da Cana, 185, Quadra S-A, Lote 14, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás, GO, 75920-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Helena de Goiás-GO. Bairro Jardim Santa Helena. Avenida da Cana, nº 185 (consta no RI Alameda Hidelbrando Domingues da Silva), Lote 14 da Quadra S-A. Casa. Áreas totais: terr. 325,00m² e constr. estimada no local 242,00m² (consta no RI 235,73m²). Inscrição municipal 1.2.00055.0118.0001. Matrícula 12.264 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, bem como da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.120.288,23; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 642.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.120.288,23; Valor do 2º leilão: R\$ 642.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID24674 - Matrícula nº 83.313 - Rua AC 19, nº s/n, Casa 03 Bairro Residencial Alto do Cerrado II

Nº do Lote: 05 ID: 24674 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.313 , Registro de Imóveis de Trindade, Rua AC 19, s/n, Casa 03, Quadra 30, Lote 09 e 10, Residencial Lobo I, Residencial Alto do Cerrado II, Trindade, GO, 75386-258. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Trindade-GO. Bairro Residencial Alto do Cerrado II. Rua AC-19, s/nº, Lotes 09 e 10 da Quadra 30, Casa nº 03, do Condomínio Residencial Lobo I. Áreas totais: terr. 139,30m² e constr. 79,63m². Inscrição municipal 01.050.00030.09/10.003. Matrícula 83.313 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 317.199,38; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 228.793,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 317.199,38; Valor do 2º leilão: R\$ 228.793,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
CONTAGEM/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24673 - Matrícula nº 172.700 - Rua Raimundo Rodrigues Lopes, nº 444, Bairro Vera Cruz

Nº do Lote: 04 ID: 24673 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 172.700, Registro de Imóveis de Contagem, Rua Raimundo Rodrigues Lopes, 444, Quadra 22, Lote 36 e 37, Vera Cruz, Contagem, MG, 32265-200. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Contagem-MG. Bairro Vera Cruz. Rua Raimundo Rodrigues Lopes, nº 444 (Lts. 36 e 37, Qd. 22). Casa. Áreas totais: terr. 720,00m² e constr. estimada no local 329,66m² (consta no RI 293,49m²). Inscrição municipal 31030614001-0. Matrícula 172.700 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.869.126,37; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.725.175,55 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.869.126,37; Valor do 2º leilão: R\$ 1.725.175,55.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
BRAGANÇA/PA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24684 - Matrícula nº 17.567 - Estrada Municipal, nº s/n, Lote Colonial
Definitivo nº 096 Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 08 ID: 24684 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.567, 1º Registro de Imóveis de Bragança, Estrada Municipal, s/n, Lote Colonial Definitivo nº 096, Colônia Traquateua, Zona Rural, Bragança, PA, 68600-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bragança-PA. Zona Rural. Área rural denominada Lote Colonial Definitivo nº 096, na Colônia Traquateua, com 1.650,000ha. Matrícula 17.567 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 9.700.000,00; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 5.820.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 9.700.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 5.820.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PIAUÍ
LUZILÂNDIA/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZILANDIA - CNS: 079293**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00
Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A)
OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial
(UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br,
Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de
Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação
Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e
Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque
Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão.
1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao
lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o
bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo
com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio
eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação
legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará
ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e
condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições
específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas
condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor,
noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao
interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda,
a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte,
aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a
qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física,
deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de
Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação
pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de
diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do
cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores
de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos
pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os
requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis
rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o
Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que
entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas
são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à
realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das
condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1.
Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso
identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando
os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar
o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as
responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para
participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio
no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação
dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os
lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados
para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do
Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada
lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e
Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que
efetuo o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou
transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa
informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas
físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de
copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24622 - Matrícula nº 4.819 - Rua Presidente Vargas, nº 230, Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 24622 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.819, Registro de Imóveis de Luzilândia, Rua Presidente Vargas, 230, Centro, Luzilândia, PI, 64160-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Luzilândia-PI. Bairro Centro. Rua Presidente Vargas, nº 230. Casa. Áreas totais: terr. 675,60m² e constr. 152,10m². Inscrição municipal 20250700107. Matrícula 4.819 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 682.907,56; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 376.538,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 682.907,56; Valor do 2º leilão: R\$ 376.538,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO RICO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador.

4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97.

4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública".

4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais.

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador.

6.1. Os lances declarados vencedores

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra.

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis.

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24623 - Matrícula nº 23.846 - Rua Pero Vaz de Caminha, nº s/n, Bairro Loteamento Porto das Águas

Nº do Lote: 02 ID: 24623 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.846, Registro de Imóveis de Loanda, Rua Pero Vaz de Caminha, s/n, Quadra 120, Lote 06, Residencial Águas de Porto Rico, Loteamento Porto das Águas, Porto Rico, PR, 87950-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Porto Rico-PR. Bairro Loteamento Porto das Águas. Rua Pero Vaz de Caminha, s/nº, Lote 06 da Quadra 120, do Condomínio Residencial Águas de Porto Rico. Casa. Áreas totais: terr. 630,00m², constr. 417,45m² e piscina 41,04m². Inscrição municipal 10.10.110.1400.01. Matrícula 23.846 do RI da Comarca de Loanda-PR. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução (AV-11) e penhora (R-12) constantes na citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 7.480.183,98; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 6.222.914,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 7.480.183,98; Valor do 2º leilão: R\$ 6.222.914,98.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24679 - Matrícula nº 20.337 - Rua Rio do Areal, nº 40, Bairro Anil

Nº do Lote: 11 ID: 24679 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.337 , 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Rio do Areal, 40, Quadra 01, Lote 06, Residencial Aldeia, acesso pela Avenida Tenente Coronel Muniz de Aragão, 855, Anil, Rio de Janeiro, RJ, 22765-140. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Anil. Rua Rio do Areal, nº 40. Casa no Lote 06, Quadra 01 do Condomínio Residencial Aldeia, com acesso pela Avenida Tenente Coronel Muniz de Aragão, 855. Áreas totais estimadas no local: terr. 450,00m² e constr. 263,00m². Matrícula 20.337 do 9º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.260.135,56; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 793.725,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.260.135,56; Valor do 2º leilão: R\$ 793.725,68.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24676 - Matrícula nº 116.822 - Estrada do Capuava, nº 2530, Casa nº 279 Bairro Jardim Belizário

Nº do Lote: 10 ID: 24676 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.822, Registro de Imóveis de Cotia, Estrada do Capuava, 2530, Casa nº 279, Residencial Nativo-Clube Granja Vianna, Jardim Belizário, Cotia, SP, 06715-685. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cotia-SP. Bairro Jardim Belizário. Estrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Capuava, nº 2530, Casa nº 279, do Condomínio Residencial Nativo-Clube Granja Vianna. Áreas totais: terr. 280,59m² e constr. 89,76m², com direito a 02 vagas de garagem. Matrícula 116.822 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 931.868,90; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 595.220,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 931.868,90; Valor do 2º leilão: R\$ 595.220,06.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24677 - Matrícula nº 70.270 - Rua Rosa Del Monte, nº 3.479, Bairro Vila Scarabucci

Nº do Lote: 07 ID: 24677 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70.270 , 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua Rosa Del Monte, 3.479, Quadra 08, Lote parte do lote 18, Prolongamento do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Franca, SP, 14403-646. LEILÃO SOMENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Franca-SP. Vila Scarabucci. Rua Rosa Del Monte, nº 3.479, parte do Lote 18, Quadra 08 - Área A, loteamento Prolongamento do Jardim Ângela Rosa. Casa. Áreas totais: terr. 125,00m² e constr. 144,95m². Inscrição cadastral 01411100221800. Matrícula 70.270 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 430.982,97; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 232.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 430.982,97; Valor do 2º leilão: R\$ 232.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRAIA GRANDE/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 231025AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 24 de outubro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID24368 - Matrícula nº 84.099 - Rua das Hortênsias, nº 48,
Bairro Flórida**

Nº do Lote: 09 ID: 24368 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.099, Registro de Imóveis de Praia Grande, Rua das Hortênsias, 48, Balneário Flórida, Flórida, Praia Grande, SP, 11708-310. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Praia Grande-SP. Bairro Flórida. Rua das Hortênsias, nº 48. Casa residencial assobradada, situada no loteamento denominado Balneário Flórida - Segunda Gleba, lote 5 da quadra 22. Áreas totais: terr. 312,00m² e constr. 308,53m². Matrícula 84.099 do RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais processo nº 15483422620228260477 da Vara da Fazenda Pública do Foro de Praia Grande-SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.549.543,39; Segundo leilão: 24/10/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.770.860,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.549.543,39; Valor do 2º leilão: R\$ 1.770.860,42.

**COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - MINAS GERAIS****ALTEROSA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREADO - CNS: 038745**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Duas glebas de terras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/10/2025 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.tradicaoleiloes.com.br/leilao/edital-sicoob-credinter-01-2025-ultima-praca/46/#Pagina=1&Index=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL GILSON APARECIDO MARIANO, CPF: ***,299.006-**, Nº da Inscrição: 974, Telefone: (35)36140-153, E-mail: contato@tradicaoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia (MG), GILSON APARECIDO MARIANO EDITAL DE LEILÃO PRAÇA ÚNICA SICOOB CREDINTER 01/2025 FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTE: WELLINGTON CESAR DE AVILA (CPF nº ***,163.356-**); COMITENTE: Cooperativa de Crédito Credinter Ltda - Sicoob Credinter (CNPJ nº 24.048.910/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Gilson Aparecido Mariano, JUCEMG nº 974;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 12/02/2025, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 19/02/2025, às 14h00m e, caso não haja lance, iniciando-se a 2ª Praça no dia 16/09/2025, às 09h00m, encerrando-se em 2ª Praça no dia 26/09/2025, às 14h00m, e iniciando-se em Última Praça no dia 07/10/2025, às 14h00m, encerrando-se definitivamente no dia 21/10/2025, às 14h00m; OBJETO 01: Uma gleba de terras denominada "Fazenda Conquista" com a área de 03.29.49ha (três hectares, vinte e nove ares e quarenta e nove centiares), no município de Alterosa (MG), perfeitamente descrita e caracterizada na matrícula nº 18.942 do Registro de Imóveis da comarca de Areado (MG); PREÇO INICIAL: Praça única de R\$ 114.502,29; OBJETO 02: Uma gleba de terras denominada "Fazenda Nossa Senhora" com a área de 16.47.45ha (dezesseis hectares, quarenta e sete ares e quarenta e cinco centiares), no município de Alterosa (MG), perfeitamente descrita e caracterizada na matrícula nº 18.943 do Registro de Imóveis da comarca de Areado (MG); ÔNUS, AÇÕES E RESTRIÇÕES: averbação nº 4 da matrícula nº 18.943, referente a Cédula de Crédito Bancário emitida pelo proprietário anterior a favor do Banco do Brasil S.A., para aquisição de uma colhedora de forragens JF 1600 AT, ano 2023. PREÇO INICIAL: Praça única de R\$ 572.511,43; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 18.942 - Estrada Municipal, nº S/N, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: GLEBA DE TERRAS, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.942, Registro de Imóveis de Areado, Estrada Municipal, S/N, Fazenda Conquista, Zona Rural, Alterosa, MG, 37145-000. Consta no laudo de avaliação que praticamente toda a área da gleba é mecanizável, formada em pastagem e já preparada para plantio. Valor do 1º leilão: R\$ 114.502,29.

**COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ALTEROSA/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREADO - CNS: 038745

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Duas glebas de terras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/10/2025 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.tradicaoleiloes.com.br/leilao/edital-sicoob-credinter-01-2025-ultima-praca/46/#Pagina=1&Index=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL GILSON APARECIDO MARIANO, CPF: ***.299.006-**, Nº da Inscrição: 974, Telefone: (35)36140-153, E-mail: contato@tradicaoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia (MG), GILSON APARECIDO MARIANO EDITAL DE LEILÃO PRAÇA ÚNICA SICOOB CREDINTER 01/2025 FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTE: WELLINGTON CESAR DE AVILA (CPF nº ***.163.356-**); COMITENTE: Cooperativa de Crédito Credinter Ltda - Sicoob Credinter (CNPJ nº 24.048.910/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Gilson Aparecido Mariano, JUCEMG nº 974; MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 12/02/2025, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 19/02/2025, às 14h00m e, caso não haja lance, iniciando-se a 2ª Praça no dia 16/09/2025, às 09h00m, encerrando-se em 2ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Praça no dia 26/09/2025, às 14h00m, e iniciando-se em Última Praça no dia 07/10/2025, às 14h00m, encerrando-se definitivamente no dia 21/10/2025, às 14h00m; OBJETO 01: Uma gleba de terras denominada "Fazenda Conquista" com a área de 03.29.49ha (três hectares, vinte e nove ares e quarenta e nove centiares), no município de Alterosa (MG), perfeitamente descrita e caracterizada na matrícula nº 18.942 do Registro de Imóveis da comarca de Areado (MG); PREÇO INICIAL: Praça única de R\$ 114.502,29; OBJETO 02: Uma gleba de terras denominada "Fazenda Nossa Senhora" com a área de 16.47.45ha (dezesseis hectares, quarenta e sete ares e quarenta e cinco centiares), no município de Alterosa (MG), perfeitamente descrita e caracterizada na matrícula nº 18.943 do Registro de Imóveis da comarca de Areado (MG); ÔNUS, AÇÕES E RESTRIÇÕES: averbação nº 4 da matrícula nº 18.943, referente a Cédula de Crédito Bancário emitida pelo proprietário anterior a favor do Banco do Brasil S.A., para aquisição de uma colhedora de forragens JF 1600 AT, ano 2023. PREÇO INICIAL: Praça única de R\$ 572.511,43; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID02 - Matrícula nº 18.943 - Estrada Municipal, nº S/N, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 02 ID: 02 Descrição legal: Gleba de Terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.943, Registro de Imóveis de Areado, Estrada Municipal, S/N, Fazenda Nossa Senhora, Zona Rural, Alterosa, MG, 37145-000. Consta no laudo de avaliação que o imóvel possui um padrão de energia de 10 KVA, sendo a área toda mecanizável, com um pouco de plantação de café na parte superior da gleba e o restante do imóvel já preparado para plantio. Valor do 1º leilão: R\$ 572.511,43.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 211025AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/10/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 22/10/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda. - Unicred Valor Capital - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 21 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 22 de outubro de 2025, ambos às 16 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID65.647 - Matrícula nº 65.647 - Avenida dos Dourados, nº s/n, Bairro Jurerê Internacional

Nº do Lote: 01 ID: 65.647 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.647, 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, Avenida dos Dourados, s/n, Quadra 17-C, Lote 01, Praia de Jurerê VI, Jurerê Internacional, Florianópolis, SC, 88053-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda. - Unicred Valor Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.064.502/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Florianópolis - SC. Bairro Jurerê Internacional. Avenida dos Dourados, s/nº. Terreno com área de 612,61m², constituído pelo lote 1, da quadra 17-C, do loteamento Praia de Jurerê VI. Matrícula 65.647 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis-SC. Obs.: Desocupado. (AF). Primeiro leilão: 21/10/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.597.582,26; Segundo leilão: 22/10/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.798.791,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.597.582,26; Valor do 2º leilão: R\$ 1.798.791,13.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

FELIZ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271025AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/10/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/10/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Unicred Integração Ltda. - Unicred Integração - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 28 de outubro de 2025, ambos às 10 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID21489 - Matrícula nº 21.489 e 20.228 - Rua Vereador Vicente Lauredo Muller, nº s/n, Bairro Vale do Hermes

Nº do Lote: 01 ID: 21489 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.489 e 20.228, Registro de Imóveis de Feliz, Rua Vereador Vicente Lauredo Muller, s/n, E Vale Real-RS. Centro. Rua Carlos Muller, s/nº, Vale do Hermes, Feliz, RS, 95770-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Unicred Integração Ltda. - Unicred Integração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.750.424/0001-47, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização dos imóveis: 1) Feliz-RS. Bairro Vale do Hermes. Rua Vereador Vicente Lauredo Muller, s/nº. Terreno com área de 12.886,90m². Matrícula 21.489 do Ofício de Registro de Imóveis de Feliz-RS. Obs.: Eventual desocupação por conta do arrematante. (AF). 2) Vale Real-RS. Centro. Rua Carlos Muller, s/nº. Terreno com área de 5.902,64m². Matrícula 20.228 do Ofício de Registro de Imóveis de Feliz-RS. Obs.: Conforme Av. 2 da citada matrícula, consta servidão sobre parte do imóvel. Eventual desocupação por conta do arrematante. (AF). Primeiro leilão: 27/10/2025 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.218.730,52; Segundo leilão: 28/10/2025 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 892.427,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.218.730,52; Valor do 2º leilão: R\$ 892.427,84.

**ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOITUVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34434 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34265> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34434 Cod-Z: Z-34434; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 15/10/2025 às 11:00; 2ªPc 29/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34434-002 - Matrícula nº 11.623 - Victaliano Antonio Mondini, nº S/N, Terreno 2 Bairro Residencial Vitiello

Nº do Lote: 002 ID: Z-34434-002 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.623, Registro de Imóveis de Boituva, Victaliano Antonio Mondini, S/N, Terreno 2, Quadra 04, Residencial Vitiello, Boituva, SP, 18557-402. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.000.776/0001-01, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, com força de Escritura Pública n. 695494, firmado em 05/11/2014, no qual figuram como Fiduciários ÉRCIO PINTO, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 14.863.368-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.166.078-**, e sua esposa DULCINÉIA DE FÁTIMA PINTO, brasileira, do lar, portadora do RG n. 17.791.432-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.772.568-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Boituva/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 163.423,19 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de Terreno n. 02, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vitiello, situado nesta cidade de Boituva/SP, com a área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com frente para a Rua Dois (02), lado ímpar, medindo 8,00m (oito metros); do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote n. 01; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote n. 03; nos fundos mede 8,00m (oito metros) confrontando com o lote n. 54. Av.1 Para constar, que o imóvel faz frente para a atual Rua Victaliano Antônio Mondini, antiga Rua Dois. Imóvel objeto da matrícula n. 11.623 do Ofício de Registro de Imóveis de Boituva/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 142.057,42 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzुक.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzुक.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 163.423,19; Valor do 2º leilão: R\$ 142.057,42.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JUNDIAÍ/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 111609

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34434 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34265> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34434 Cod-Z: Z-34434; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 15/10/2025 às 11:00; 2ªPc 29/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34434-001 - Matrícula nº 160.085 - Vigário João José Rodrigues, nº 480, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-34434-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 160.085, 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, Vigário João José Rodrigues, 480, Vaga Direito ao uso de uma vaga a garagem coletiva, Centro, Jundiaí, SP, 13201-001. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10172510407, firmado em 25/02/2022, no qual figura como Fiduciante ANA MARIA PIRES FARINHA, brasileira, separada consensualmente, corretora de imóveis, portadora do RG n. 23785617-SSP/SP, inscrita no CPF n. 186.249.128- 30, residente e domiciliada em Jundiaí/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Unidade Autônoma sob número cento e dezessete (117), localizada no primeiro (1.) andar/pavimento do empreendimento imobiliário denominado Linea Home Style, situado na Rua Vigário João José Rodrigues, número quatrocentos e oitenta (480), na cidade e comarca de Jundiaí/SP, contendo uma área privativa de 55,410m², área comum de 51,328m², uma área total de 106,738m², correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade de 0,005203 inteiros, equivalente à fração ideal de 0,5203% no terreno e nas demais coisas de propriedade e uso comum, cabendo-lhe o direito ao uso de uma (01) vaga de garagem indeterminada, livre e coberta localizada na garagem coletiva do edifício. Imóvel objeto da matrícula n. 160.085 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 343.092,91 (trezentos e quarenta e três mil e noventa e dois reais e noventa e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portaltzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portaltzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominiais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 483.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 343.092,91.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34420 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34252> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34420 Cod-Z: Z-34420; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 17/10/2025 às 11:00; 2ªPc 31/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34420-002 - Matrícula nº 118.827 - Maria Aparecida Germann, nº 1000, Bairro Residencial Santa Cruz

Nº do Lote: 002 ID: Z-34420-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 118.827, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Maria Aparecida Germann, 1000, Quadra 22, Lote 08, Residencial Santa Cruz, São José do Rio Preto, SP, 15042-220. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10176237601, firmado em 25/07/2022, no qual figura como Fiduciante JOSE CARLOS DE MOURA SOUZA, brasileiro, viúvo, administrador, portado do RG n. 4165732-SSP/PE, inscrito no CPF/MP sob o n. ***.275.604-**, residente domiciliado em São José do Rio Preto/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 17/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 365.882,93 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno constituído pelo lote 08, da quadra 22, do loteamento denominado Residencial Santa Cruz, bairro da cidade e comarca de São José do Rio Preto, que assim se descreve: pela frente mede 10,00 metros e divide-se com a Rua Dezesete, pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 20,00 metros e divide-se com o lote 07, do lado esquerdo mede esquerdo 20,00 metros e divide-se com o lote 09 e finalmente nos fundos medem 10,00 metros com o lote 31, encerrando a área de 200,00 metros quadrados. Distante 65,00 metros da esquina da Rua Dez. Conforme Av.8, a Rua Dezesete passou a denominar-se Rua Maria Aparecida Germann. Conforme Av.9, foi construído prédio residencial, situado na Rua Maria Aparecida Germann, n. 1000, com 92,37m². Imóvel objeto da matrícula n. 118.827 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 31/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 347.599,33 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 365.882,93; Valor do 2º leilão: R\$ 347.599,33.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34420 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34252> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34420 Cod-Z: Z-34420; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 17/10/2025 às 11:00; 2ªPc 31/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34420-001 - Matrícula nº 226.315 - Angical do Piauí, nº 107, Bairro Vila Nova Pauliceia

Nº do Lote: 001 ID: Z-34420-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 226.315, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Angical do Piauí, 107, Vila Nova Pauliceia, São Paulo, SP, 03267-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180041502, firmado em 16/12/2022, no qual figuram como Fiduciários PATRICIA VALERIA DUARTE, brasileira, assistente administrativa, portadora do RG n. 21415544-4-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.090.208-**, e seu marido FRANCISCO DUARTE, brasileiro, vendedor praticista, portador do RG n. 37223461-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.733.267-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 17/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 488.861,81 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa com área construída de 49,60m², situada na Rua Angical do Piauí, n. 107, e seu respectivo terreno, identificado como lote A do projeto de desdobro, parte do lote 03 da quadra D, na Vila Lavínia, no 26. Subdistrito - Vila Prudente, distante 25,40m da esquina da Rua Divina Pastora, localizando-se ao lado direito de quem da Rua Divina Pastora, entra na Rua Angical do Piauí; medindo 5,05m de frente para a referida Rua Angical do Piauí; 23,02m do lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote B (remanescente do mesmo lote) onde se encontra edificada a casa n. 111 da Rua Angical do Piauí; 22,19m do lado esquerdo, confrontando com a casa n. 103, também da Rua Angical do Piauí; e nos fundos mede 5,00m², confrontando com a casa n. 283 da Rua Passagem Franca, encerrando a área de 112,80m². Imóvel objeto da matrícula n. 226.315 do 6. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 95,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 31/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 436.519,71 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e setenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área construída estimada de 95,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 488.861,81; Valor do 2º leilão: R\$ 436.519,71.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 002/25 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/10/2020 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-escritorio-no-edf-berrini-business-center-sp/1249/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: O lote não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 08 de outubro às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: O escritório nº 1006, localizado no 10º pavimento do "EDIFÍCIO BERRINI BUSINESS CENTER", situado à rua Arandu nº 205, Jardim Edith, no 30º Subdistrito Ibirapuera, com a área privativa de 39,510 metros quadrados, a área comum de 44,786 metros quadrados, a área total de 84,296 metros quadrados, coeficiente de proporcionalidade de 0,00923; cabendo-lhe o uso de uma vaga para guarda e estacionamento de um automóvel de passeio, com auxílio de manobrista, mais bem descrito pela matrícula nº 162.321 do 15º CRI de São Paulo/SP. IPTU (mensal) R\$ 498,26 Condomínio mensal R\$ 793,87 (aproximadamente) Contribuinte No 085.534.0145-6 Valor de avaliação R\$ 360.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 279.000,00 1. Do Vendedor: O lote não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 08 de outubro às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

**IMÓVEL - ID0150/25 - Matrícula nº Matrícula nº 162.321 do 15º CRI de
São Paulo/SP - Arandu, nº 205, Escritório 1006 Bairro Brooklin Paulista**

Nº do Lote: 002/25 ID: 0150/25 Descrição legal: Comercial, /, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 162.321 do 15º CRI de São Paulo/SP, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Arandu, 205, Escritório 1006, até 399/400, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, 04562-030. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 279.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 08/10/2025 17:16:43 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

